SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 04 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3107

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A AMEG TORNA público que firmou Atas de Registro de Preços com as empresas :**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2021**, **EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa inscrita no CNPJ:08.734.023/0001-31, com endereço a Avenida Dom. Carmine Rua Carlos de Biazzi , nº 49, Bairro Saúde, Mogi mirim-SP, telefone(19) 99643-6318 , no valor de R$ 399.036,00(trezentos e noventa e nove mil, e trinta e seis reais). Validade 19/07/2021 á 19/07/2022

Passos, 19 de julho de 2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da AMEG.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:B4CB838D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 009
EXERCÍCIO DE 2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos/MG, CEP: 37.903-660; neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS**, inscrito no CNPJ nº. 20.920.609/0001-96, Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, Centro, CEP: 37.928-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Onésio de Oliveira Andrade, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2021, nos termos do Orçamento aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do Consórcio AMEG no exercício financeiro de 2021, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município de São Roque de Minas fará uma contribuição anual de R$ 12.745,40 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), dividido em até 005 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.549,08(dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos), conforme rateio aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
3.2. O Consórcio AMEG fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Município mantida no Banco do Brasil.
3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Município a conta indicada pelo Consórcio, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.
3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio AMEG será apropriado pelo mesmo.
4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.
4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
5.1. O Consórcio AMEG deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.

5.2. O Consórcio AMEG deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.
5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
6.1. O consórcio se compromete a:
6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;
6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao Consórcio AMEG em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.
6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
7.1. O Município Consorciado se compromete a:
7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.
7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.
8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: 02.02.02.04.122.0409.2126.44.71.70

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 29 de julho de 2021.

_____
CONSÓRCIO AMEG

_____
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Heloísa Helena Leite Lima
CPF: 667.557.006-49

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:FF9B5883

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 001
EXERCÍCIO DE 2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO GRANDE - CONSORCIO AMEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, Nº. 144 Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos – MG, CEP.: 37.903-660, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº. 18.241.752/0001-00, com sede na Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, CEP: 37.940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do CONSÓRCIO AMEG para o exercício de 2021, nos termos do Orçamento aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do Consórcio AMEG no exercício financeiro de 2021, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. O Município de Alpinópolis fará uma contribuição anual de R$ 22.482,76 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), dividido em até 004 parcelas iguais e sucessivas de R$ 5.620,69(cinco mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), conforme rateio aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
3.2. O Consórcio Ameg fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Município mantida no Banco do Brasil.
3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Município a conta indicada pelo Consórcio, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.
3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio AMEG será apropriado pelo mesmo.
4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.
4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
5.1. O CONSÓRCIO deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.
5.2. O CONSÓRCIO deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.
5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
6.1. O consórcio se compromete a:
6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;
6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.
6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
7.1. O Município Consorciado se compromete a:
7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos do contrato de prestação de serviços firmado entre o Consórcio e o Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.
7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.
8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: 02.02.03.04.122.0401.2.317170 – Pessoal e encargos – Rateio pela participação em Consórcio Público
02.02.03.04.122.0401.2.337170 – Outras despesas correntes – Rateio pela participação em Consórcio Público
02.02.03.04.122.0401.2.447170 – Investimentos – Rateio pela participação em Consórcio Público

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alpinópolis, 16 de setembro de 2021.

_____
CONSÓRCIO AMEG

_____
MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Heloisa Helena Leite Lima
CPF: 667.557.006-49

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:D87C97ED

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 017
EXERCÍCIO DE 2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO GRANDE - CONSORCIO AMEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, Nº. 144 Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos – MG, CEP.: 37.903-660, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE CÁSSIA**, inscrito no CNPJ nº. 17.894.049/0001-38, com sede na Rua Argentina, nº 150, Bairro Jardim Alvorada, Centro, CEP: 37.980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rêmulo Carvalho Pinto, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do CONSÓRCIO AMEG para o exercício de 2021, nos termos do Orçamento aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do Consórcio AMEG no exercício financeiro de 2021, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município de Cássia fará uma contribuição anual de R$ 16.263,21 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), dividido em até 003 parcelas iguais e sucessivas de R$ 5.421,07(cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos), conforme rateio aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
3.2. O Consórcio Ameg fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Município mantida no Banco do Brasil.
3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Município a conta indicada pelo Consórcio, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.
3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio AMEG será apropriado pelo mesmo.
4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.
4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
5.1. O CONSÓRCIO deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.
5.2. O CONSÓRCIO deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.
5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
6.1. O consórcio se compromete a:
6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;
6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.
6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
7.1. O Município Consorciado se compromete a:
7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos do contrato de prestação de serviços firmado entre o Consórcio e o Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.
7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.
8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: 02.02.01.04.122.0402.04.0.083.3.1.71.70.00 – Despesa com Pessoal
02.02.01.04.122.0402.04.0.083.3.3.71.70.00 – Custeio
02.02.01.04.122.0402.04.0.083.3.3.71.70.00 - Investimento

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cássia, 30 de setembro de 2021.

_____
CONSÓRCIO AMEG

_____
MUNICÍPIO DE CÁSSIA

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Heloisa Helena Leite Lima
CPF: 667.557.006-49

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:2DF07CB7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 014
EXERCÍCIO DE 2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO GRANDE - CONSORCIO AMEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, Nº. 144 Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos – MG, CEP.: 37.903-660, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**, inscrito no CNPJ nº. 16.726.028/0001-40 com sede na Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, Centro, CEP: 37.930-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do CONSÓRCIO AMEG para o exercício de 2021, nos termos do Orçamento aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do Consórcio AMEG no exercício financeiro de 2021, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município de Capitólio fará uma contribuição anual de R$ 10.767,64 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em até 004 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.691,91(dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavo), conforme rateio aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
3.2. O Consórcio Ameg fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Município mantida no Banco do Brasil.
3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Município a conta indicada pelo Consórcio, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.
3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio AMEG será apropriado pelo mesmo.
4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.
4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
5.1. O CONSÓRCIO deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.
5.2. O CONSÓRCIO deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.
5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
6.1. O consórcio se compromete a:
6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;

6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.
6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
7.1. O Município Consorciado se compromete a:
7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos do contrato de prestação de serviços firmado entre o Consórcio e o Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.
7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.
8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: 02.08.04.122.0002.2227.317170 – Rateio pela participação em Consórcio Público
02.08.04.122.0002.2227.337170 - Rateio pela participação em Consórcio Público
02.08.04.122.0002.2227.447170 - Rateio pela participação em Consórcio Público

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capitólio, 01 de setembro de 2021.

_____
CONSÓRCIO AMEG

_____
MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Heloisa Helena Leite Lima
CPF: 667.557.006-49

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:E0D7BE8A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: INEXIGIBILIDADE 01/2021. Processo 05/2021. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que credenciou a empresa **ERIKA ANDRADE LIMA CPF04763672630, inscrita no CNPJ: 36.557.758/0001-72, com endereço a Rua João Pinheiros, nº 521- Fundos, bairro: Centro Passos/MG, CEP: 37900-133com endereço a 37900-133***para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG."*, pelo valor de R$56,00 (cinquenta e seis reais) a castração. Vigência do contrato: 12(doze) meses.

Passos 01 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:A12B1DE9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: INEXIGIBILIDADE 01/2021. Processo 05/2021. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que credenciou a empresa **CLINVET PRISCILA DE OLIVEIRA PINTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.505.053/0001-41, com endereço a Rua Dr. Avelino de Queiroz, nº 895. Centro- Capitólio/MG, CEP: 37.930-000,** *prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG."*, pelo valor de R$56,00 (cinquenta e seis reais) a castração. Vigência do contrato: 12(doze) meses.

Passos 01 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:E5C4BBFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 - BUFFET

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 013/2021. CONTRATO Nº 014/2021. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº. 006/2021. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: ELIZETE ISABEL VIDAL BUFFET E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 07.730.459/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Buffet para fornecimento de "coffe break e almoço" a serem oferecidos em Reunião de Prefeitos, a se realizar dia 06 de outubro do corrente ano. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.329,50. VIGÊNCIA: 30 dias

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:4082F4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 001/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E RAMA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA – ME.

Primeiro Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua nº 001/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba –CIDES, CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, e RAMA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA – ME, CNPJ: 21.254.952/0001-01, firmado em 01/10/2021, cujo objeto é a melhoria da gestão de resíduos sólidos e implantação de logística reversa dos resíduos "PNEUS INSERVÍVEIS", garantindo a sua coleta, destinação, monitoramento e certificação, para cada um dos Municípios participantes que assinam o Termo. Objeto: Inclusão do Município de Tupaciguara/MG como participante do Convênio. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Estatuto CIDES. Vigência: 01/10/2021 – indeterminado. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 01 de outubro de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:DFA0DFCC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SERVAL-MAC COMERCIAL LTDA – EPP

Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e SERVAL-MAC Comercial Ltda-EPP, CNPJ nº 21.062.922/0001-01, em 28/09/2021, oriundo do Processo Licitatório 25/2021, Dispensa de Licitação 24/2021. Objeto: Aquisição de itens de mobiliário comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, em cumprimento ao Convênio 131/2020 CIDESxMPMG.
Base Legal: Lei Federal 8.666/1993 – Lei de Licitações, Estatuto CIDES e Convênio 131/2020. Valor global contratado: R$ 13.292,00 (treze mil duzentos e noventa e dois reais). Vigência 28/09/2021 a 31/12/2021. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 30 de setembro de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente.

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:85629560

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SERVAL-MAC COMERCIAL LTDA – EPP

Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e SERVAL-MAC Comercial Ltda-EPP, CNPJ nº 21.062.922/0001-01, em 28/09/2021, oriundo do Processo Licitatório 25/2021, Dispensa de Licitação 24/2021. Objeto: Aquisição de itens de mobiliário comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, em cumprimento ao Convênio 131/2020 CIDESxMPMG.
Base Legal: Lei Federal 8.666/1993 – Lei de Licitações, Estatuto CIDES e Convênio 131/2020. Valor global contratado: R$ 13.292,00 (treze mil duzentos e noventa e dois reais). Vigência 28/09/2021 a 31/12/2021. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 30 de setembro de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente.

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:3711140C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021. AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. A CLASSIFICAÇÃO PARA OS ITENS É A QUE SEGUE: ITEM: 001 - SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. R$105,00 - 1º LUGAR; ITEM: 002 - PRÓ-IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. R$52,00 - 1º LUGAR; CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. R$60,00 - 2º LUGAR; ITEM: 003 - PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA. R$38,00 - 1º LUGAR; CARDIO DIAGNOSIS LTDA. – R$339,00 - 2º LUGAR; ITEM: 004 - ICCU INSTITUTO DO CRÂNIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA. R$85,00 - 1º LUGAR; ITEM: 006 - PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA. R$106,00 - 1º LUGAR; CARDIO DIAGNOSIS LTDA. R$108,00 - 2º LUGAR; ITEM: 007 - CRL SAÚDE LTDA. R$90,00 - 1º LUGAR; ITEM: 008 - CLÍNICA DR RASMO ULTRASSONOGRAFIA E BIÓPSIA R$167,70 - 1º LUGAR. O ITEM DE NÚMERO 05 FOI DECLARADO FRACASSADO. A VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADO NESTA ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

UBERLÂNDIA-MG, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:AFFA991C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 277/2021

CISTM – Extrato do Contrato 277/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de 01 (uma) Cirurgia de Videoartroscopia de Ombro, em Ituiutaba. Valor da cirurgia: R$12.606,00 (doze mil, seiscentos e seis reais). Total do contrato: R$12.606,00 (doze mil, seiscentos e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021. Vigência: de 20/09/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 20 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6483A8FF

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 275/2021

CISTM – Extrato do Contrato 275/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica Center Médica Ltda., CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para realização de 60 (sessenta) exames de Espirometria, em Ituiutaba. Valor do Exame: R$90,00 (noventa reais). Total do contrato: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 17/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 17 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4D9256B3

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 280/2021

CISTM – Extrato do Contrato 280/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Retina Clinic LTDA., CNPJ nº 09.431.402/0001-15, para realização de 02 (dois) Exames de Aplicação de injeção intra-vitrea (Eylia), em Uberlândia. Valor do Exame: R$1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais). Total do contrato: R$3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2021 – Pregão Presencial nº 11/2021. Vigência: de 21/09/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0D939A4B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 281/2021

CISTM – Extrato do Contrato 281/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia LTDA - EPP., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de 01 (um) Cirurgia de Retirada de Óleo de Silicone, em Uberlândia. Valor do Exame: R$3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais). Total do contrato: R$3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2021 – Pregão Presencial nº 11/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 21/09/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0DBDA10F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 282/2021

CISTM – Extrato do Contrato 282/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM. Total do contrato: R$3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021. Vigência: de 22/09/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6E49CC73

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 283/2021

CISTM – Extrato do Contrato 283/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Prima Diagnósticos LTDA., CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de 20 (vinte) exames de ecocardiograma infantil. Valor do exame: R$88,00 (oitenta e oito reais). Total do contrato: R$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 22/09/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:BAE59733

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2021

CISTM – Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato 23/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratado:** Posto Brasília Ltda. CNPJ nº 25.631.433/0001-76, tendo como objeto a alteração dos valores dos combustíveis ora pactuados: óleo diesel combustível (de R$4,455 para R$4,574), óleo diesel S-10 (de R$4,581 para R$4,701), gasolina comum (de R$5,749 para R$6,011) e etanol (de R$4,495 para R$4,870). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2021 - Pregão Presencial nº 03/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:957640B5

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2021

CISTM – Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato 23/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratado:** Posto Brasília Ltda. CNPJ nº 25.631.433/0001-76, para o acréscimo de R$57.400,00 ao valor do Contrato 23/2021, que passará a ser de R$287.316,00. Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2021 - Pregão Presencial nº 03/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9CF49B97

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 284/2021

CISTM – Extrato do Contrato 284/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM. Total do contrato: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021. Vigência: de 27/09/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6215BF4D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 285/2021

CISTM – Extrato do Contrato 285/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 23.098.379/0001-10, para realização de 20 (vinte) exames de retinografia colorida. Valor do Exame: R$100,00 (cem reais). Total do contrato: R$2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 27/09/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:35C57240

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 242/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 242/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de mais 15 (quinze) consultas de nefrologia. Valor da consulta: R$104,00 (cento e quatro reais). Total do aditivo: R$1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2021 – Pregão Presencial nº 13/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 27/09/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C5C71985

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 146/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 146/2021. Contratado: AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato 146/2021 na ordem de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Com esta supressão, o valor do Contrato passará para o montante de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:92FA2EBD

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 147/2021. Contratado: AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato na

ordem de R$16.896,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais). Com esta supressão, o valor do Contrato passará para o montante de R$4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B8BD4E9D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 148/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 148/2021. Contratado: AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato na ordem de R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Com esta supressão, o valor do Contrato passará para o montante de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:28DDABCF

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 149/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 149/2021. Contratado: AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato na ordem de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Com esta supressão, o valor do Contrato passará para o montante de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:79EB2E4E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 150/2021.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 150/2021. Contratado: AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato na ordem de R$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais). Com esta supressão, o valor do Contrato passará para o montante de R$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3A2BD17A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 151/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 151/2021. Contratado: AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato na ordem de R$800,00 (oitocentos reais). Com esta supressão, o valor do Contrato passará para o montante de R$200,00 (duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:14CB55AC

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 152/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 152/2021. Contratado: AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato na ordem de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Com esta supressão, o valor do Contrato passará para o montante de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:31D94F31

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 153/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 153/2021. Contratado: AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato na ordem de R$6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais). Com esta supressão, o valor do Contrato passará para o montante de R$1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0503EB04

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 154/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 154/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de 30 (trinta) Exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Ituiutaba. Valor do Exame: R$205,00 (duzentos e cinco reais). Total do contrato: R$6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 29/09/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:EBCBF5D8

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 155/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 155/2021. Contratado: AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato na ordem de R$4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Com esta supressão, o valor do Contrato passará para o montante de R$1.120,00 (um mil, cento e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:58B2DF5A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 156/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 156/2021. Contratado: AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato na ordem de R$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais). Com esta supressão, o valor do Contrato passará para o montante de R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C3CFD13B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 256/2021

CISTM – Extrato do Contrato 256/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 80 (oitenta) consultas de dermatologia. Valor da consulta: R$88,00 (oitenta e oito reais). Total do contrato: R$7.040,00 (sete mil e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 29/09/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:74E851D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo 01/2021 – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratado: ORSAL - ORGANIZAÇÕES SAVEZ LTDA – CNPJ 21.698.527/0001-01
Objeto: Fica alterada a cláusula 2ª do contrato ora aditado, passando a constar no item 01, o que se segue: "1 – Gasolina: R$6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) por litro de gasolina".

Barão de Cocais, 01 de outubro de 2021.

RENATO ROCHA RODRIGUES
Diretor Geral

Publicado por:
Renato Rocha Rodrigues
Código Identificador:4787D660

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2021. Objeto: Aquisição de bens, materiais, acessórios e ferramentas de informática, áudio e vídeo, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - Israel e Israel Ltda EPP, CNPJ 23.407.794/0001-08. Valor total: R$ 20.286,78 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). Período de Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária:
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.17.1.00.00-21;
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.19.1.00.00-21;
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.26.1.00.00-21;
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.29.1.00.00-21;
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.40.1.00.00-21;
01.02.01.01.122.0001.2002.4.4.90.52.17.1.00.00-29; e
01.02.01.01.122.0001.2002.4.4.90.52.19.1.00.00-29.

Curvelo, 15 de setembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:A0671E2D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2021. Objeto: Aquisição de bens, materiais, acessórios e ferramentas de informática, áudio e vídeo, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - Bohrer Equipamentos de Áudio e Vídeo Eireli - ME, CNPJ 22.172.252/0001-30. Valor total: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). Período de Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.4.4.90.52.17.1.00.00-29.

Curvelo, 15 de setembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F7C96834

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2021. Objeto: Aquisição de bens, materiais, acessórios e ferramentas de informática, áudio e vídeo, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda - EPP, CNPJ 07.315.550/0001-49. Valor total: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Período de Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.4.4.90.52.19.1.00.00-29.

Curvelo, 15 de setembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:1FEF2E84

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 13/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2021. Objeto: Aquisição de bens, materiais, acessórios e ferramentas de informática, áudio e vídeo, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - Joao Francisco Braulio 32952953791, CNPJ 27.845.560/0001-01. Valor total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Período de Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.4.4.90.52.19.1.00.00-29.

Curvelo, 15 de setembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:6C1A2C6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2021. Objeto: Aquisição de bens, materiais, acessórios e ferramentas de informática, áudio e vídeo, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - CMK Automação Comercial Eirelli - EPP, CNPJ 22.416.068/0002-70. Valor total: R$ 812,00 (oitocentos e doze reais). Período de Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.4.4.90.52.19.1.00.00-29.

Curvelo, 15 de setembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:24E74447

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2021. Objeto: Aquisição de bens, materiais, acessórios e ferramentas de informática, áudio e vídeo, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - Only Style Comercial de Produtos Eletrônicos Ltda, CNPJ 07.835.442/0001-05. Valor total: R$ 4.833,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais). Período de Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.17.1.00.00-21.

Curvelo, 15 de setembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:7AA153EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 16/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2021. Objeto: Aquisição de bens, materiais, acessórios e ferramentas de informática, áudio e vídeo, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - Patrícia Almeida da Silva 02538163005, CNPJ 42.899.157/0001-40. Valor total: R$ 9.472,60 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Período de Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.17.1.00.00-21; e 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.26.1.00.00-21.

Curvelo, 15 de setembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:8A852128

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2021. Objeto: Aquisição de bens, materiais, acessórios e ferramentas de informática, áudio e vídeo, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda, CNPJ 20.776.241/0001-34. Valor total: R$ 1.911,94 (mil, novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos). Período de Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária:
01.02.01.01.122.0001.2002.4.4.90.52.19.1.00.00-29;
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.17.1.00.00-21;
e 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.40.1.00.00-21.

Curvelo, 15 de setembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:1B90AB24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
LEI Nº 5.743, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 5.743, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 23.883,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.076	Manutenção das Atividades Radiodiagnosticas e Exames Complementares - BLMAC	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 678)**	23.883,00
TOTAL		**23.883,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa que trata o art.1º, fica anulada parcialmente no Orçamento Vigente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0016.2.109	Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue - EPCDOE -BLVGS	
319004	Contratação por Tempo Determinado **(Ficha: 768)**	23.883,00
TOTAL		**23.883,00**

Art. 3º Fica proibido ao Poder Executivo de Formiga instalar o aparelho de raio X, marca Siemens, modelo Multix Select DR, série 000000000000050057, de propriedade do município de Formiga, em local diverso da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Formiga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 30 de setembro de 2021.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA – MARCELO FERNANDES
Vice-Presidente

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO - JOICE ALVARENGA
Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:F9F1555D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE05/10/2021

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 28/2021 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n. 24/2021, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 961.287,66 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS).", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Da Mesa Diretora, nº 29/2021 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n. 25/2021, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.547.518,40 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:DBEA1E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 007 AO CONTRATO 001/2021

(Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro nº 007 ao Contrato 001/2021) AUTO POSTO SANTA FE LTDA. Objeto do Contrato: Fornecimento de gasolina comum que será utilizada no abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Descrição do Reequilíbrio Econômico Financeiro: O item Gasolina Comum de Valor R$ 6,26 o litro passa ao valor de R$ 6,41 o litro, conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Vigência: 21/09/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0102 01031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 29.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:455A5634

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Aderente: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Presencial 060/2021 - Órgão Detentor: **Prefeitura Municipal de Paraisópolis** – Processo Licitatório 150/2021 e Ata 180/2021 de 24/08/2021; Objeto Resumido: Aquisição de Equipamentos de Informática. Fornecedor: SISTEMA INFORMATICA COM. E IMPORT. E EXP. LTDA, CNPJ 22.204.648/0001-12. Órgão Aderente: Câmara Municipal de Ouro Fino – PRC 029/2021; Data da Autorização: 13/09/2021, Data de Homologação: 22/09/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS A FIM DE ATUALIZAR PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E VEREADORES PARA OTIMIZAR OS PROCESSOS DE TRABALHO COM PRODUTOS NOVOS E DE QUALIDADE. Valor R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais): Ficha Orçamentária: Aquisição de Móveis/Equip. P/ Câmara Municipal – Equipamento e Material Permanente – 01 031 0001 3.005 449052: Ficha 22.
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Presencial 007/2021 - Órgão Detentor: **Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas** – Processo Licitatório 009/2021 e Ata de Registro de Preços nº 007/2021 de 14/05/2021; Objeto Resumido: Aquisição de Equipamentos de Informática. Fornecedor: SISTEMA INFORMATICA COM. E IMPORT. E EXP. LTDA, CNPJ 22.204.648/0001-12. Órgão Aderente: Câmara Municipal de Ouro Fino – PRC 030/2021; Data da Autorização: 09/09/2021, Data de Homologação: 22/09/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS A FIM DE ATUALIZAR PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E VEREADORES PARA OTIMIZAR OS PROCESSOS DE TRABALHO COM PRODUTOS NOVOS E DE QUALIDADE. Valor R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais): Ficha Orçamentária: Aquisição de Móveis/Equip. P/ Câmara Municipal – Equipamento e Material Permanente – 01 031 0001 3.005 449052: Ficha 22.
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Presencial 044/2021 - Órgão Detentor: **Prefeitura Municipal de Guaxupé** – Processo Licitatório 096/2021 e Ata 028/2021 de 28/05/2021; Objeto Resumido: Aquisição de Equipamentos de Informática. Fornecedor: SISTEMA INFORMATICA COM. E IMPORT. E EXP. LTDA, CNPJ 22.204.648/0001-12. Órgão Aderente: Câmara Municipal de Ouro Fino – PRC 029/2021; Data da Autorização: 08/09/2021, Data de Homologação: 22/09/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS A FIM DE ATUALIZAR PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E VEREADORES PARA OTIMIZAR OS PROCESSOS DE TRABALHO COM PRODUTOS NOVOS E DE QUALIDADE. Valor R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais): Ficha Orçamentária: Aquisição de Móveis/Equip. P/ Corpo Legislativo – Equipamento e Material Permanente – 01 031 0002 3.004 449052: Ficha 003.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:03C6A7F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 26/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.513.873/0001-51**

OBJETO: ***Prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio de licenciamento e locação de sistemas integrados de gestão pública em ambiente WEB (computação em nuvem)***, incluindo os serviços de implantação do sistema, conversão de dados pré-existentes, migração, atualização, manutenção, treinamento, assessoria, suporte e atendimento técnico, compreendendo os seguintes módulos: Contabilidade Pública; Tesouraria; Recursos Humanos; Compras, Licitações e Contratos; Patrimônio; Almoxarifado; Frota; Portal de Transparência Pública; Controle Interno; Atendimento ao Servidor Municipal; Gestão de Obras e Atendimento ao E-Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida
VIGENCIA:03/10/21 a 02/10/22
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão Presencial nº 09/2021** e seus anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:4FFF966C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública com as seguintes características:

MODALIDADE: Concorrência nº **01/2021**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global (empreitada por preço global).
OBJETO: Execução de obra civil visando continuação da construção parcial do edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: em dias úteis, até o dia 04/11/2021, no horário de 8:30 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:30 horas, e no dia 05/11/2021 até as 09:00 horas.
INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/11/2021, às 09:30h.
LOCAL: Sala de Licitações, nº 415, 4º andar, na sede da Câmara Municipal.

A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas ou no site www.parademinas.mg.leg.br. Informações pelo e-mail: licitacao@camarapm.mg.gov.br ou telefones (37) 3237-6079 – (37) 3237-6081.

Pará de Minas, 01 de outubro de 2021.

EVANDRO R. SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:BF0C7234

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 005/2021
Compromisso de Fornecimento nº 005/2021
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas

Contratada: Padaria Hot Pão Ltda
Objeto: fornecimento de lanche vespertino para as reuniões ordinárias
Valor total estimado: R$28.260,00 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais)
Prazo: 04 (quatro) de outubro de 2021 a 03 (três) de outubro de 2022

Poços de Caldas, 30 de setembro de 2021

@MARCELO HEITOR DA SILVA –
Presidente

ATA Nº 5/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
Objeto: fornecimento de lanche vespertino para as reuniões ordinárias
Detentor do Preço Registrado: Padaria Hot Pão Ltda
Preço registrado: para o lote 1 o valor total é de R$9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais), para o lote 2 o valor total é de R$4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais), para o lote 3 o valor total é de R$9.730,00 (nove mil e setecentos e trinta reais) e o lote 4 o valor total é de R$5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 04 (quatro) de outubro de 2021 a 03 (três) de outubro de 2022

Poços de Caldas, 30 de setembro de 2021

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:7C53545E

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
Objeto: contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal.
A Comissão Especial de Licitação, após a abertura dos invólucros nº 2, classificou-as da seguinte forma, consoante o entendimento da fórmula descrita no item 2.10, do Anexo IX, do edital licitatório:

OC	Empresa	PT	NPT
1º Lugar	Visualize Assessoria de Comunicação Ltda EPP	78,03	10
2º Lugar	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	68,89	8,83

OC= Ordem de classificação
PT= Proposta técnica
NPT= Nota da proposta técnica
Abre-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para eventuais recursos, conforme disposto no inciso X, do § 4º, do art. 11, da Lei Federal nº 12.232/2010.

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:F4460DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2021

Autorizo o Processo Administrativo autuado sob o n° 021/2021, Dispensa nº 013/2021 – cujo objeto é a contratação de profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia para pintura do acesso ao prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro. O referido projeto é etapa essencial para a futura execução da obra, reforma ou intervenção de qualquer espécie – determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 01 de outubro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:EEC6E13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG

CONTRATADO: AUGUSTO SERGIO MATIAS SANTOS - ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.656.171/0001-43, situada na Praça Conego Arnaldo, 282, Loja 01, centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente habilitada, para o fornecimento de materiais impressos, incluindo a diagramação, formatação e confecção/execução dos serviços gráficos, visando a demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida (MG), conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 176, §Único, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 10/08/2021 até 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 42.40000, (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.00031.2524.33903900 Ficha 09.

Certifico que o presente extrato fora publicado no mural Câmara Municipal, site eletrônico oficial, e no diário da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:EDBCFED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 39/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 53, III, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, emitido na consulta nº. 1095597, que entendeu pela inaplicabilidade da restrição imposta pelo art. 8º, IX, da Lei Complementar Federal nº. 173, de 2020, às progressões na carreira

que não utilizam como critério exclusivo para sua concessão o perfazimento de determinado período de tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 19, da Lei Complementar nº. 04/2014 dispõe que o servidor efetivo será promovido por merecimento para a classe imediatamente superior a cada dois anos de efetivo exercício das funções, tendo seu vencimento acrescido de 2% (dois por cento);

CONSIDERANDO que, conforme § 1º, I, do art. 19, da Lei Complementar nº 04/2014, a utilização das classes depende do perfazimento de 02 (dois) anos de efetivo exercício das funções e de aprovação em avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº. 121/2021, emitido pela assessoria jurídica desta Casa, que entendeu pela possibilidade jurídica da progressão por merecimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Lourenço que completaram dois anos de efetivo exercício de suas funções no período de 28/05/2020 e 31/12/2021 e forem aprovados em avaliação de desempenho, por não se inserir na vedação do art. 8º, IX, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

CONSIDERANDO que os servidores efetivos Adriano Carlos Ferreira, Arthus Raphael Vasconcelos Machado, Iago de Carvalho Pereira, Márcia Mercedes Nogueira Porto Palma, Luiza Aparecida Pereira Scaglioni e Roselaine de Oliveira Sobral Forasteiro completaram dois anos de efetivo exercício das funções, após o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO que os referidos servidores foram submetidos e aprovados em avaliação de desempenho, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº. 004/2014, que concluiu pela eficiência e capacidades dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Promover por merecimento os servidores efetivos Adriano Carlos Ferreira, Arthus Raphael Vasconcelos Machado, Iago de Carvalho Pereira, Márcia Mercedes Nogueira Porto Palma, Luiza Aparecida Pereira Scaglioni e Roselaine de Oliveira Sobral Forasteiro, os quais passarão para a classe C-2 da Tabela de Progressão, nos termos do art. 25, da Lei Complementar nº. 04/2014.

Art. 2º Acrescer aos vencimentos dos servidores citados no artigo anterior o percentual de 2% (dois inteiros por cento), nos termos do art. 19, §2º, da Lei Complementar nº. 04/2014.

Art. 3º Conferir efeitos retroativos à promoção por merecimento e ao acréscimo remuneratório de que trata esta portaria ao dia imediatamente seguinte às datas em que os servidores completaram o período de dois anos de efetivo exercício das funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 30 de setembro de 2021.

RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

RLN/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:5FFD46F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DE PROCESSO 020/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede ao CANCELAMENTO/REVOGAÇÃOo Processo Licitatório 020/2021, Dispensa de Licitação 017/2021, cujo objeto é para "aquisição de Serviço de Telecomunicações, com empresa especializada que possua outorga da ANATEL, para telefonia móvel pessoal para os motoristas da Câmara Municipal de Três Corações/MG", pelo fato de não acudirem interessados na prestação dos serviços, não alcançando assim o objetivo da dispensa, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Três Corações/MG, 28de setembro de 2021,

FABIANO JERONIMO
Presidenteda Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:A44434CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 013/2021

PORTARIA 013/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE PROCURADOR DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, no uso de suas atribuições legais, REGIMENTAIS E CONSIDERANDO A Resolução nº. 003/2011, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de outubro de 2021, para o cargo, de provimento em comissão, de PROCURADOR DO LEGISLATIVO, FERNANDA TEPEDINO FERNANDES REGAZI, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº. 75221 B, CPF nº. 858.956.876-87.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, 01 de outubro de 2021.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:1F03BFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da prorrogação do prazo em 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de setembro de 2021, da Empresa AMARAL S. ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 16.783.066/0001-35, no TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 do CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE**

SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:1B4ED54E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 008/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que desde o dia 23/08/2021, estamos recebendo através da plataforma www.licitardigital.com.br os documentos para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos necessários à execução regular das ações pactuadas entre município de Itabira e o governo do Estado de Minas Gerais relativas ao funcionamento do Centro Estadual de Atenção Especializada- CEAE, conforme pactuado no convênio nº. 009/2017, firmado entre o município de Itabira e o CISCEL.** Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone (31)38313555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 01 de outubro de 2021.

HUDSON ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Meirilaine Paiva Rosa
Código Identificador:04B42BFF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE – CISCEL - EDITAL Nº 002/2021

O Exmo. Sr. Marco Antônio Lage, Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL** localizado em Itabira/MG, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado do **CISCEL** de nº 02/2021, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 13.1 do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos, nos *sites* oficiais do Processo Seletivo Simplificado do **CISCEL**-Edital nº 02/2021 (nos endereços eletrônicos www.ciscel.mg.gov.bre www.ibgpconcursos.com.br e publicação em Diário Oficial do Município), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Itabira, 30 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Publicado por:
Meirilaine Paiva Rosa
Código Identificador:5A184F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 055/2021 – PP 035/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e gerenciamento do parque tecnológico de todos os equipamentos médicos/hospitalar das unidades do Samu Macro Norte, com manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças, sendo 01 visita semanal. **Credenciamento 19/10/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial
.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:8015687B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, por intermédio de seu Presidente o Senhor Edmar Xavier Maciel, torna público que aderiu como **"carona"** à Ata de Registro de Preços nº **01/2021 – Processo Licitatório 03/2021 – Pregão Presencial 02/2021,** realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência CIS-URG OESTE no dia 22 de Abril de 2021**,** tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais médicos/hospitalares, bens duráveis (equipamentos médicos), saneantes e congêneres para a manutenção das atividades do CIS-URG OESTE/SAMU 192 através do maior percentual de desconto no catálogo de preços da revista SIMPRO.

Patos de Minas - MG, 29 de Setembro DE 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:A6C24722

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O **Presidente do Consórcio Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório: nº 032/2021, Pregão Eletrônico nº 012/2021,** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL**, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOSCONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME - 13.759.572/0001-09

E-mail:-shoppingmoveisbetim@gmail.com | Telefone: (31) 3532-4013

Lote 39

Mesa fabricada em polipropileno, cor a definir, monobloco. Produto aditivado com Anti-Uv, resistente aos raios solares, empilhável, lavável. Dimensões do produto: 70x70x74 cm (Compr. X Larg. X Alt.).

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - Mesa fabricada em polipropileno, cor a definir, monobloco. Produto aditivado com Anti-Uv, resistente aos raios solares, empilhável, lavável. Dimensões do produto: 70x70x74 cm (Compr. X Larg. X Alt.).

Mesa fabricada em polipropileno, cor a definir, monobloco. Produto aditivado com Anti-Uv, resistente aos raios solares, empilhável, lavável. Dimensões do produto: 70x70x74 cm (Compr. X Larg. X Alt.). 1.365 - unidade 81,00 110.565,00

Marca: ANTARES Fabricante: ANTARES Modelo: OURO PRETO

Total de MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME 110.565,00

RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO EPP - 21.767.486/0001-68

E-mail:-rosilenemaria.lanza@gmail.com | Telefone: (31) 3771-7488

Lote 61

GAVETA RACK COM PINOS PARA AUXILIAR NA LAVAGEM DE PRATOS, de bandejas e de travessas de até 460 mm de comprimento em máquinas de lavar louças industriais. Confeccionada em polipropileno resistente a altas temperaturas. Produto compatível com todos os modelos de lavadoras de louças industriais Netter eEcomax. Capacidade para 16 pratos ou 8 pratos com diâmetro acima de 290 mm ou 8 bandejas de até 460 mm. Medidas aproximadas:480 x 480 x 120 mm (CXLXA).

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - GAVETA RACK COM PINOS PARA AUXILIAR NA LAVAGEM DE PRATOS, de bandejas e de travessas de até 460 mm de comprimento em máquinas de lavar louças industriais. Confeccionada em polipropileno resistente a altas temperaturas. Produto compatível com todos os modelos de lavadoras de louças industriais Netter eEcomax. Capacidade para 16 pratos ou 8 pratos com diâmetro acima de 290 mm ou 8 bandejas de até 460 mm. Medidas aproximadas:480 x 480 x 120 mm (CXLXA).

GAVETA RACK COM PINOS PARA AUXILIAR NA LAVAGEM DE PRATOS, de bandejas e de travessas de até 460 mm de comprimento em máquinas de lavar louças industriais. Confeccionada em polipropileno resistente a altas temperaturas. Produto compatível com todos os modelos de lavadoras de louças industriais Netter eEcomax. Capacidade para 16 pratos ou 8 pratos com diâmetro acima de 290 mm ou 8 bandejas de até 460 mm. Medidas aproximadas:480 x 480 x 120 mm (CXLXA). **845 - unidade 306,80 259.246,00**

Marca: TARGARD Fabricante: TARGARD Modelo: GAVETA RACK COM PINOS PARA AUXILIAR NA LAVAGEM DE PRATOS

Lote 62

LIXEIRA DE 240 LITROS Construída em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a fortes impactos, acabamento com ausência de rebarbas e elementos pontiagudos. Superficies lisas e com cantos arredondados. Presença de tampa construída de mesmo material do corpo da lixeira e igualmente resistente. Perfeito comando da tampa por presença de pedal metálico frontal na parte inferior da mesma permitindo com facilidade o manuseio de retirada dos resíduos do seu interior. Existência de alça/puxador, de modo a facilitar o manejo durante o transporte. Movimentada através de duas rodas pneumáticas que deslizam com facilidade, ligadas por eixo metálico altamente resistente. Aplicação: acondicionamento e transporte de lixo orgânico de cozinha industrial. Capacidade:240 litros. Dimensões aproximadas: internas980X490X560 (mm) e externas 1070X570X740 (mm). Cor: laranja

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - LIXEIRA DE 240 LITROS Construída em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a fortes impactos, acabamento com ausência de rebarbas e elementos pontiagudos. Superficies lisas e com cantos arredondados. Presença de tampa construída de mesmo material do corpo da lixeira e igualmente resistente. Perfeito comando da tampa por presença de pedal metálico frontal na parte inferior da mesma permitindo com facilidade o manuseio de retirada dos resíduos do seu interior. Existência de alça/puxador, de modo a facilitar o manejo durante o transporte. Movimentada através de duas rodas pneumáticas que deslizam com facilidade, ligadas por eixo metálico altamente resistente. Aplicação: acondicionamento e transporte de lixo orgânico de cozinha industrial. Capacidade:240 litros. Dimensões aproximadas: internas980X490X560 (mm) e externas 1070X570X740 (mm). Cor: laranja

LIXEIRA DE 240 LITROS Construída em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a fortes impactos, acabamento com ausência de rebarbas e elementos pontiagudos. Superficies lisas e com cantos arredondados. Presença de tampa construída de mesmo material do corpo da lixeira e igualmente resistente. Perfeito comando da tampa por presença de pedal metálico frontal na parte inferior da mesma permitindo com facilidade o manuseio de retirada dos resíduos do seu interior. Existência de alça/puxador, de modo a facilitar o manejo durante o transporte. Movimentada através de duas rodas pneumáticas que deslizam com facilidade, ligadas por eixo metálico altamente resistente. Aplicação: acondicionamento e transporte de lixo orgânico de cozinha industrial. Capacidade:240 litros. Dimensões aproximadas: internas980X490X560 (mm) e externas 1070X570X740 (mm). Cor: laranja **1.546 - unidade 502,00 776.092,00**

Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo: LIXEIRA DE 240 LITROS

Lote 63

LIXEIRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADEDE 5 LITROS. Lixeira confeccionada em aço inoxidável resistente e não poroso. Possui balde plástico interno removível e pedal com base em aço inoxidável. Capacidade: 5 litros. Dimensões 20 cm de diâmetro e 30 cm de altura.

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - LIXEIRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADEDE 5 LITROS. Lixeira confeccionada em aço inoxidável resistente e não poroso. Possui balde plástico interno removível e pedal com base em aço inoxidável. Capacidade: 5 litros. Dimensões 20 cm de diâmetro e 30 cm de altura.

LIXEIRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADEDE 5 LITROS. Lixeira confeccionada em aço inoxidável resistente e não poroso. Possui balde plástico interno removível e pedal com base em aço inoxidável. Capacidade: 5 litros. Dimensões 20 cm de diâmetro e 30 cm de altura. **1.881 - unidade 91,00 171.171,00**

Marca: BRINOX Fabricante: BRINOX Modelo: LIXEIRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADEDE 5 LITROS.

Lote 73

Lixeira - Coleta Seletiva de Lixo Reciclável 50 litros - 4Lixeiras. Principais Características - Furo na parte inferior para facilitar escoamento de água - Boca projetada para evitar entrada de água da chuva - Evita retirada de resíduo - Chapa para apagar cigarro - Fechadura com acesso restrito aos resíduos. Material - Plástico - Dados Técnicos: Capacidade (litros): 50 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 1850 x 1100x 350 Material: Plástico Peso (Kg): 19

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - Lixeira - Coleta Seletiva de Lixo Reciclável 50 litros - 4Lixeiras. Principais Características - Furo na parte inferior para facilitar escoamento de água - Boca projetada para evitar entrada de água da chuva - Evita retirada de resíduo - Chapa para apagar cigarro - Fechadura com acesso restrito aos resíduos. Material - Plástico - Dados Técnicos: Capacidade (litros): 50 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 1850 x 1100x 350 Material: Plástico Peso (Kg): 19
Lixeira - Coleta Seletiva de Lixo Reciclável 50 litros - 4Lixeiras. Principais Características - Furo na parte inferior para facilitar escoamento de água - Boca projetada para evitar entrada de água da chuva - Evita retirada de resíduo - Chapa para apagar cigarro - Fechadura com acesso restrito aos resíduos. Material - Plástico - Dados Técnicos: Capacidade (litros): 50 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 1850 x 1100x 350 Material: Plástico Peso (Kg): 19
843 - unidade 794,87 670.075,41
Marca: LARPLASTICOS Fabricante: LARPLASTICOS Modelo: Lixeira - Coleta Seletiva de Lixo Reciclável 50 litros -
Total de RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO EPP 1.876.584,41

UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA - 04.443.182/0001-26
E-mail:-josias@ufficiomoveis.com.br | Telefone: (31) 3357-6299
Lote 5
ARMÁRIO MÉDIO 1200 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 900 mm (largura (COR A DEFINIR) .Tampos: Em madeira MDP Tampos: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estruturas: Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 03 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - ARMÁRIO MÉDIO 1200 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 900 mm (largura (COR A DEFINIR) .Tampos: Em madeira MDP Tampos: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estruturas: Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 03 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Portas: 02 portas de abrir com giro de 270ẃ (2 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturiza do em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona, fixada na porta do lado de direito de quem utiliza o armário e na porta do lado esquerdo dois batentes fabricados em chapa de aço fina frio com 1,2mm de espessura, com pintura epóxi na cor preto fosco. Puxadores do tipo Zamak niquelado redond
ARMÁRIO MÉDIO 1200 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 900 mm (largura (COR A DEFINIR) .Tampos: Em madeira MDP Tampos: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estruturas: Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 03 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Portas: 02 portas de abrir com giro de 270ẃ (2 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturiza do em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona, fixada na porta do lado de direito de quem utiliza o armário e na porta do lado esquerdo dois batentes fabricados em chapa de aço fina frio com 1,2mm de espessura, com pintura epóxi na cor preto fosco. Puxadores do tipo Zamak niquelado redond **2.467 - unidade 700,00 1.726.900,00**
Marca: UFFICIO MOVEIS Fabricante: UFFICIOMOVEIS Modelo: AR2465 ESP
Lote 9
BALCÃO PARA ATENDIMENTO. Balcão de atendimento 03 lados, com medidas totais de 3200 mm (frente) x 1950 mm (lado direito) x 1200 mm (lado esquerdo). Com 1100 mm de altura do chão. Lateral direita com medida total de 1200 mm de comprimento, sendo 900 mm de comprimento rebaixados para acessibilidade, com altura de 750 mm do chão e 300 mm de comprimento com altura de 1100 mm do chão. Lateral direita com 1950 mm de comprimento total, sendo 950 mm de comprimento rebaixados a uma altura de 750 mm do chão para acessibilidade. Bancada interna em MDF com altura de 750 mm do chão e profundidade de 600 mm. Painel frontal em MDF com 1100 mm de altura, com rebaix amento nas laterais para fins de acessibilidade, conforme especificação acima. Tampo superior do balcão em MDF com 200 mm de largura a 1100 mm do chão fixado sobre o painel frontal. Balcão revestido com BP superfície fosca, texturizada na cor a ser definida. Com passa-fios e revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser defin
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - BALCÃO PARA ATENDIMENTO. Balcão de atendimento 03 lados, com medidas totais de 3200 mm (frente) x 1950 mm (lado direito) x 1200 mm (lado esquerdo). Com 1100 mm de altura do chão. Lateral direita com medida total de 1200 mm de comprimento, sendo 900 mm de comprimento rebaixados para acessibilidade, com altura de 750 mm do chão e 300 mm de comprimento com altura de 1100 mm do chão. Lateral direita com 1950 mm de comprimento total, sendo 950 mm de comprimento rebaixados a uma altura de 750 mm do chão para acessibilidade. Bancada interna em MDF com altura de 750 mm do chão e profundidade de 600 mm. Painel frontal em MDF com 1100 mm de altura, com rebaix amento nas laterais para fins de acessibilidade, conforme especificação acima. Tampo superior do balcão em MDF com 200 mm de largura a 1100 mm do chão fixado sobre o painel frontal. Balcão revestido com BP superfície fosca, texturizada na cor a ser definida. Com passa-fios e revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. COR A DEFINIR

BALCÃO PARA ATENDIMENTO. Balcão de atendimento 03 lados, com medidas totais de 3200 mm (frente) x 1950 mm (lado direito) x 1200 mm (lado esquerdo). Com 1100 mm de altura do chão. Lateral direita com medida total de 1200 mm de comprimento, sendo 900 mm de comprimento rebaixados para acessibilidade, com altura de 750 mm do chão e 300 mm de comprimento com altura de 1100 mm do chão. Lateral direita com 1950 mm de comprimento total, sendo 950 mm de comprimento rebaixados a uma altura de 750 mm do chão para acessibilidade. Bancada interna em MDF com altura de 750 mm do chão e profundidade de 600 mm. Painel frontal em MDF com 1100 mm de altura, com rebaix amento nas laterais para fins de acessibilidade, conforme especificação acima. Tampo superior do balcão em MDF com 200 mm de largura a 1100 mm do chão fixado sobre o painel frontal. Balcão revestido com BP superfície fosca, texturizada na cor a ser definida. Com passa-fios e revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. COR A DEFINIR **195 - unidade 1.979,90 386.080,50**

Marca: UFFICIO MOVEIS Fabricante: UFFICIO MOVEIS Modelo: BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L

Lote 10

BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, Medindo: 750 mm alt. X 1800 comp. X 900 larg, para 03 pessoas p/ monitor de LCD Revestido em BP texturizado nas 02 faces, fosco e cor a definir, em MDF de 25 mm. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. COR A DEFINIR

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, Medindo: 750 mm alt. X 1800 comp. X 900 larg, para 03 pessoas p/ monitor de LCD Revestido em BP texturizado nas 02 faces, fosco e cor a definir, em MDF de 25 mm. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. COR A DEFINIR

BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, Medindo: 750 mm alt. X 1800 comp. X 900 larg, para 03 pessoas p/ monitor de LCD Revestido em BP texturizado nas 02 faces, fosco e cor a definir, em MDF de 25 mm. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. COR A DEFINIR **1.104 - unidade 674,00 744.096,00**

Marca: UFFICIO MOVEIS Fabricante: UFFICIO MOVEIS Modelo: BANCADA ESPECIAL

Lote 29

Gaveteiro volante com 4 gavetas, corpo confeccionado em MDP termo estabilizado e prensado revestido em ambas as faces em laminado melaminico baixa pressão (bp). Sendo bordos encabeçados em filete 2 mm colado a quente em sistema hot melt a 200ẃ.Frentes confeccionadas em mdp termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ. O gaveteiro é dotado de frente fixa de 60 mm, confeccionadas em MDP termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ, sendo ela com uma fechadura com trava simultânea das gavetas, duas chaves escamoteáveis. Gavetas deslizam sobre corrediças metálicas com roldanas de nylon c

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - Gaveteiro volante com 4 gavetas, corpo confeccionado em MDP termo estabilizado e prensado revestido em ambas as faces em laminado melaminico baixa pressão (bp). Sendo bordos encabeçados em filete 2 mm colado a quente em sistema hot melt a 200ẃ.Frentes confeccionadas em mdp termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ. O gaveteiro é dotado de frente fixa de 60 mm, confeccionadas em MDP termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ, sendo ela com uma fechadura com trava simultânea das gavetas, duas chaves escamoteáveis. Gavetas deslizam sobre corrediças metálicas com roldanas de nylon com stop, puxador frontal tipo alça. Gavetas (quatro gavetas), confeccionadas em chapa metálica dobrada com espessura de 0,6mm, com tratamento anti-ferruginoso em todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um tratamento da superfície do componente metálico. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a90Ḟc). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó. Pintura eletrostática com resina híbrida epóxipoli

Gaveteiro volante com 4 gavetas, corpo confeccionado em MDP termo estabilizado e prensado revestido em ambas as faces em laminado melaminico baixa pressão (bp). Sendo bordos encabeçados em filete 2 mm colado a quente em sistema hot melt a 200ẃ.Frentes confeccionadas em mdp termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ. O gaveteiro é dotado de frente fixa de 60 mm, confeccionadas em MDP termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ, sendo ela com uma fechadura com trava simultânea das gavetas, duas chaves escamoteáveis. Gavetas deslizam sobre corrediças metálicas com roldanas de nylon com stop, puxador frontal tipo alça. Gavetas (quatro gavetas), confeccionadas em chapa metálica dobrada com espessura de 0,6mm, com tratamento anti-ferruginoso em todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um tratamento da superfície do componente metálico. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a90Ḟc). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó. Pintura eletrostática com resina híbrida epóxipoli **1.809 - unidade 465,00 841.185,00**

Marca: UFFICIO MOVEIS Fabricante: UFFICIO MOVEIS Modelo: GV2486

Lote 43

Mesa Quadrada 90 x 90cm. Materiais: Base em aço. Tampo em MDP. LxAxP 90 X 74 X 90 cm. Cor a definir

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - Mesa Quadrada 90 x 90cm. Materiais: Base em aço. Tampo em MDP. LxAxP 90 X 74 X 90 cm. Cor a definir

Mesa Quadrada 90 x 90cm. Materiais: Base em aço. Tampo em MDP. LxAxP 90 X 74 X 90 cm. Cor a definir **1.013 - unidade 162,00 164.106,00**

Marca: UFFICIO MOVEIS Fabricante: UFFICIO MOVEIS Modelo: MESA QUADRADA

TOTAL DE UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA 3.862.367,50

LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - 02.604.236/0001-62
E-mail:-licitacao@layout.ind.br | Telefone: (55) 54322-4680
Lote 7
BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO, com 1000 mm de altura e 1400 mm de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de750 mm. Painel e tampo em MDF de 18 mm com 800 mm (altura) x 1400 mm (largura), a 300 mm do chão (totalizando 1100 mm de altura), revestido com BP superfície fosca, texturizada na cor a ser definida. Tampo superior do balcão em MDF de 25 mm com 300mm (profundidade) x 1400 mm (largura), fixado sobre o painel divisório, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 600 mm (profundidade) x 1400 mm (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 750mm, com passa-fios e revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropile
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO, com 1000 mm de altura e 1400 mm de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de750 mm. Painel e tampo em MDF de 18 mm com 800 mm (altura) x 1400 mm (largura), a 300 mm do chão (totalizando 1100 mm de altura), revestido com BP superfície fosca, texturizada na cor a ser definida. Tampo superior do balcão em MDF de 25 mm com 300mm (profundidade) x 1400 mm (largura), fixado sobre o painel divisório, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 600 mm (profundidade) x 1400 mm (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 750mm, com passa-fios e revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. Referida norma. COR A DEFINIR. Garantia de 5 anos.
BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO, com 1000 mm de altura e 1400 mm de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de750 mm. Painel e tampo em MDF de 18 mm com 800 mm (altura) x 1400 mm (largura), a 300 mm do chão (totalizando 1100 mm de altura), revestido com BP superfície fosca, texturizada na cor a ser definida. Tampo superior do balcão em MDF de 25 mm com 300mm (profundidade) x 1400 mm (largura), fixado sobre o painel divisório, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 600 mm (profundidade) x 1400 mm (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 750mm, com passa-fios e revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. Referida norma. COR A DEFINIR. Garantia de 5 anos. **214 - unidade 900,00 192.600,00**
Marca: LAYOUT Fabricante: LAYOUT Modelo: MAD.BATRA / MADRI
Lote 8
BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO, com 1100 mm de altura e 900 mm de comprimento; SEM Mesa na parte interna. Tampo superior do balcão em MDF de 25 mm com 300 mm (profundidade) x 900 mm (largura), fixado sobre o painel divisório, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura emaço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. Referida norma. Com rodízio para fácil movimentação sobre o piso liso. COR A DEFINIR. Garantia de 5 anos
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO, com 1100 mm de altura e 900 mm de comprimento; SEM Mesa na parte interna. Tampo superior do balcão em MDF de 25 mm com 300 mm (profundidade) x 900 mm (largura), fixado sobre o painel divisório, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura emaço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. Eeferida norma. Com rodízio para fácil movimentação sobre o piso liso. COR A DEFINIR. Garantia de 5 anos
BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO, com 1100 mm de altura e 900 mm de comprimento; SEM Mesa na parte interna. Tampo superior do balcão em MDF de 25 mm com 300 mm (profundidade) x 900 mm (largura), fixado sobre o painel divisório, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura emaço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. Eeferida norma. Com rodízio para fácil movimentação sobre o piso liso. COR A DEFINIR. Garantia de 5 anos **200 - unidade 1.080,00 216.000,00**
Marca: LAYOUT Fabricante: LAYOUT Modelo: MAD.BATRA / MADRI
Lote 15
Cadeira tipo Staple. Descrição: com assento e encosto acolchoados e bem preenchidos por espuma injetável. Base metálica. Especificações: Cor da Base: Preta. Sem Braço. Material: Tecido. Alt. Min até assento 45 cm. Alt. Min até encosto 92 cm. Peso: 5,5 kg. Altura: 93 cm. Largura: 42 cm. Profundidade: 41 cm. Cor a definir
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Cadeira tipo Staple. Descrição: com assento e encosto acolchoados e bem preenchidos por espuma injetável. Base metálica. Especificações: Cor da Base: Preta. Sem Braço. Material: Tecido. Alt. Min até assento 45 cm. Alt. Min até encosto 92 cm. Peso: 5,5 kg. Altura: 93 cm. Largura: 42 cm. Profundidade: 41 cm. Cor a definir
Cadeira tipo Staple. Descrição: com assento e encosto acolchoados e bem preenchidos por espuma injetável. Base metálica. Especificações: Cor da Base: Preta. Sem Braço. Material: Tecido. Alt. Min até assento 45 cm. Alt. Min até encosto 92 cm. Peso: 5,5 kg. Altura: 93 cm. Largura: 42 cm. Profundidade: 41 cm. Cor a definir **2.204 - unidade 500,00 1.102.000,00**
Marca: LAYOUT Fabricante: LAYOUT Modelo: CT.288 / CROFTON
Lote 19
CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO SINTÉTICO. - Itens básicos: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10kgf por cmĠ e espessura de 10mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 50kg/mġ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em couro sintético na cor a ser definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Regulagem da profundidade do assento com variação de 50 mm em no mínimo quatro posições, sem que o usuário
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO SINTÉTICO. - Itens básicos: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10kgf por cmĠ e espessura de 10mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de

CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 50kg/mġ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em couro sintético na cor a ser definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Regulagem da profundidade do assento com variação de 50 mm em no mínimo quatro posições, sem que o usuário precise levantar-se da cadeira. - Dimensões do assento: 480 x 480 mm (+/- 10mm). Regulagem de altura a gás, com variação mínima do curso de 100 cm, coluna classe 4, em conformidade com a norma DIN 4550. - Encosto: interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45kg/mġ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em couro sintético na cor a ser definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. - Dimensões do encosto: 470 x 510 mm (+/-10mm) Suporte do encosto com regulagem de altura. Braços (ou apoia-braços): em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Suporte regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural. Deve possuir regulagem vertical com

CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO SINTÉTICO. - Itens básicos: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10kgf por cmĠ e espessura de 10mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 50kg/mġ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em couro sintético na cor a ser definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Regulagem da profundidade do assento com variação de 50 mm em no mínimo quatro posições, sem que o usuário precise levantar-se da cadeira. - Dimensões do assento: 480 x 480 mm (+/- 10mm). Regulagem de altura a gás, com variação mínima do curso de 100 cm, coluna classe 4, em conformidade com a norma DIN 4550. - Encosto: interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45kg/mġ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em couro sintético na cor a ser definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. - Dimensões do encosto: 470 x 510 mm (+/-10mm) Suporte do encosto com regulagem de altura. Braços (ou apoia-braços): em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Suporte regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural. Deve possuir regulagem vertical com **1.263 - unidade 900,00 1.136.700,00**

Marca: LAYOUT Fabricante: LAYOUT Modelo: CT.480 / CROFTON

Total de LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA 2.647.300,00

AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 37.059.533/0001-59

E-mail:-comercial@amettal.ind.br | Telefone: (35) 3409-5870

Lote 17

CADEIRA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO. Assento e encosto anatômico dimensões mínimas do assento 450 mm prof. x 480 mm larg. madeira anatômica em compensado laminado de alta qualidade, em múltiplas lâminas com tratamento imunizante de 15 mm de espessura, prensada a quente, e, com alma de aço fixada ao assento. Estofamento em espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 55 kg/m moldada anatomicamente, com apoio lombar, bordas arredondadas e sem grampos aparentes com seu contorno em perfil de abs do tipo macho e fêmea. Espessura média da espuma 50 mm. Cor a definir.

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - CADEIRA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO. Assento e encosto anatômico dimensões mínimas do assento 450 mm prof. x 480 mm larg. madeira anatômica em compensado laminado de alta qualidade, em múltiplas lâminas com tratamento imunizante de 15 mm de espessura, prensada a quente, e, com alma de aço fixada ao assento. Estofamento em espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 55 kg/m moldada anatomicamente, com apoio lombar, bordas arredondadas e sem grampos aparentes com seu contorno em perfil de abs do tipo macho e fêmea. Espessura média da espuma 50 mm. Cor a definir.

CADEIRA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO. As sento e encosto anatômico dimensões mínimas do assento 450 mm prof. x 480 mm larg. madeira anatômica em compensado laminado de alta qualidade, em múltiplas lâminas com tratamento imunizante de 15 mm de espessura, prensada a quente, e, com alma de aço fixada ao assento. Estofamento em espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 55 kg/m moldada anatomicamente, com apoio lombar, bordas arredondadas e sem grampos aparentes com seu contorno em perfil de abs do tipo macho e fêmea. Espessura média da espuma 50 mm. Cor a definir. **3.131 - unidade 192,00 601.152,00**

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: SEC4P

Lote 31

LONGARINA COM 02 LUGARES, sem braços, para recepção. Assento e encosto fabricados em compensado anatômico moldado aquente, com espessura de 15 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre à madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 350 mm de extenção vertical e 390 mm de largura. Assento com 460 mm largura e 460 mm profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura. Garantia de 5 anos.

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - LONGARINA COM 02 LUGARES, sem braços, para recepção. Assento e encosto fabricados em compensado anatômico moldado aquente, com espessura de 15 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre à madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 350 mm de extenção vertical e 390 mm de largura. Assento com 460 mm largura e 460 mm profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura. Garantia de 5 anos.

LONGARINA COM 02 LUGARES, Sem braços, para recepção. Assento e encosto fabricados em compensado anatômico moldado aquentem, com espessura de 15 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre à madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 350 mm de extenção vertical e 390 mm de largura. Assento com 460 mm largura e 460 mm profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura. Garantia de 5 anos. **1.145 - unidade 490,00 561.050,00**

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: EXE 2LG

Lote 32

LONGARINA DE 03 LUGARES, sem braços, para recepção. Assento e encosto Fabricados em compensado anatômico moldado aquente, com espessura de 15 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre a madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 350 mm de extensão vertical e 390 mm de largura. Assento com 460 mm largura e 460mm profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura. Garantia de 5 anos.

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - LONGARINA DE 03 LUGARES, sem braços, para recepção. Assento e encosto Fabricados em compensado anatômico moldado aquente, com espessura de 15 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre a madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 350 mm de extensão vertical e 390 mm de largura. Assento com 460 mm largura e 460mm profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura. Garantia de 5 anos.

LONGARINA DE 03 LUGARES, Sem braços, para recepção. Assento e encosto Fabricados em compensado anatômico moldado aquentem, com espessura de 15 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima d e 50 mm, sobre a madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 350 mm de extensão vertical e 390 mm de largura. Assento com 460 mm largura e 460mm profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura. Garantia de 5 anos. **1.273 - unidade 659,00 838.907,00**

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: EXE 3LG

Total de AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 2.001.109,00

ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME - 22.619.793/0001-64

E-mail:-afmercantil@yahoo.com.br | Telefone: (31) 2565-5052

Lote 13

BANQUETA TIPO ESCADA 3 DEGRAUS EM ALUMÍNIO - CINZA. Selo INMETRO e Normas da ABNT

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - BANQUETA TIPO ESCADA 3 DEGRAUS EM ALUMÍNIO - CINZA. Selo INMETRO e Normas da ABNT

BANQUETA TIPO ESCADA 3 DEGRAUS EM ALUMÍNIO - CINZA. Selo INMETRO e Normas da ABNT **434 - unidade 170,00 73.780,00**

Marca: SBA Fabricante: SBA ESCADAS DE ALUMINIO Modelo: 3 DEGRAUS

Lote 16

Cadeira fabricada em plástico polipropileno, na cor branca. Medidas: Largura: 33 cm x Altura: 87 cm x Profundidade: 40 cm. Deve possuir certificação OCP005 da ABNT e certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2013.

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - Cadeira fabricada em plástico polipropileno, na cor branca. Medidas: Largura: 33 cm x Altura: 87 cm x Profundidade: 40 cm. Deve possuir certificação OCP005 da ABNT e certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2013.

Cadeira fabricada em plástico polipropileno, na cor branca. Medidas: Largura: 33 cm x Altura: 87 cm x Profundidade: 40 cm. Deve possuir certificação OCP005 da ABNT e certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2013. **6.516 - unidade 60,00 390.960,00**

Marca: MODERNA Fabricante: MODERNA INDUSTRIA Modelo: ECO

Lote 24

CLAVICULÁRIO 100 CHAVES. Com chaveiros e suportes numerados, e índice para identificação de cada chaveiro; fechaduras com duas chaves; corpo e portas em aço; com pintura epóxi na cor cinza; Capacidade: 100 chaves; Dimensões aproximadas: 52 cm x 40 cm x 9 cm; Peso liq. aproximado do produto: 5,520kg Garantia do Fornecedor: 3 meses contra defeito de fabricação

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - CLAVICULÁRIO 100 CHAVES. Com chaveiros e suportes numerados, e índice para identificação de cada chaveiro; fechaduras com duas chaves; corpo e portas em aço; com pintura epóxi na cor cinza; Capacidade: 100 chaves; Dimensões aproximadas: 52 cm x 40 cm x 9 cm; Peso liq. aproximado do produto: 5,520kg Garantia do Fornecedor: 3 meses contra defeito de fabricação

CLAVICULÁRIO 100 CHAVES. Com chaveiros e suportes numerados, e índice para identificação de cada chaveiro; fechaduras com duas chaves; corpo e portas em aço; com pintura epóxi na cor cinza; Capacidade: 100 chaves; Dimensões aproximadas: 52 cm x 40 cm x 9 cm; Peso liq. aproximado do produto: 5,520kg Garantia do Fornecedor: 3 meses contra defeito de fabricação **197 - unidade 299,00 58.903,00**

Marca: CLAV Fabricante: CLAV Modelo: 100

Lote 25

Colchão de solteiro 78 cm: densidade da espuma 33; medidas 188 x 78 x 12 cm

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - Colchão de solteiro 78 cm: densidade da espuma 33; medidas 188 x 78 x 12 cm

Colchão de solteiro 78 cm: densidade da espuma 33; medidas 188 x 78 x 12 cm **1.239 - unidade 367,50 455.332,50**

Marca: POLAR Fabricante: POLAR COLCHÕES Modelo: SOLTEIRO

Lote 54

SOFÁ 1 LUGAR EM TECIDO. Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir. Encosto: 534 (L) x 420 (A) Assento: 534 (L) x 510 (P) Largura Total: 854. Profundidade Total: 790. Altura assento ao piso: 430.

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - SOFÁ 1 LUGAR EM TECIDO. Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir. Encosto: 534 (L) x 420 (A) Assento: 534 (L) x 510 (P) Largura Total: 854. Profundidade Total: 790. Altura assento ao piso: 430.

SOFÁ 1 LUGAR EM TECIDO. Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir. Encosto: 534 (L) x 420 (A) Assento: 534 (L) x 510 (P) Largura Total: 854. Profundidade Total: 790. Altura assento ao piso: 430. **1.238 - unidade 1.340,00 1.658.920,00**

Marca: LINDOMARIA Fabricante: LINDOMARIA PUFFS E ESTOFADOS Modelo: 1 LUGAR

Lote 57

SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR. ESPECIFICAÇÕES: Suporte para projetor universal; Fixação no teto; Passagem de fiação; Dimensões adaptáveis para qualquer tipo de projetor do mercado; material ferro, aço carbono ou alumínio; com extensor para ajuste de altura; tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática texturizada. Peso mínimo suportado: 12kg

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR. ESPECIFICAÇÕES: Suporte para projetor universal; Fixação no teto; Passagem de fiação; Dimensões adaptáveis para qualquer tipo de projetor do mercado; material ferro, aço carbono ou alumínio; com extensor para ajuste de altura; tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática texturizada. Peso mínimo suportado: 12kg

SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR. ESPECIFICAÇÕES: Suporte para projetor universal; Fixação no teto; Passagem de fiação; Dimensões adaptáveis para qualquer tipo de projetor do mercado; material ferro, aço carbono ou alumínio; com extensor para ajuste de altura; tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática texturizada. Peso mínimo suportado: 12kg **1.088 - unidade 210,00 228.480,00**

Marca: ALX SUPORTES Fabricante: ALX SUPORTES Modelo: ART

Lote 58

SUPORTE PARA BANNER EM FERRO - PRETO. Capacidade 2,5kg; Mínimo 1,0 m e máximo 2,5 m altura; Conector para ajustar altura, suporte para tripe, ajuste da garra inferior

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - SUPORTE PARA BANNER EM FERRO - PRETO. Capacidade 2,5kg; Mínimo 1,0 m e máximo 2,5 m altura; Conector para ajustar altura, suporte para tripe, ajuste da garra inferior

SUPORTE PARA BANNER EM FERRO - PRETO. Capacidade 2,5kg; Mínimo 1,0 m e máximo 2,5 m altura; Conector para ajustar altura, suporte para tripe, ajuste da garra inferior **1.006 - unidade 92,50 93.055,00**

Marca: CEPROPLAST Fabricante: CEPROPLAST Modelo: SPBF

Lote 59

SUPORTE TIPO BRAÇO MECÂNICO PARA TV LCD/PLASMA DE 42" A 60". Suporte para até 60kg de carga. Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor preto fosco. Distância da

parede quando fechado de no máximo 170 mm e quando aberto de no mínimo 595 mm. Compatível com os padrões Vesa para suportes (distância entre furos até 800 x 460 mm). Possibilidade de movimentação Vertical e horizontal de pelo menos 30ẃ. Com sistema de travamento para evitar queda do aparelho. Com duas bases para fixação na TV, kit de parafusos e Manual de montagem em português inclusos.
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - SUPORTE TIPO BRAÇO MECÂNICO PARA TV LCD/PLASMA DE 42" A 60". Suporte para até 60kg de carga. Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor preto fosco. Distância da parede quando fechado de no máximo 170 mm e quando aberto de no mínimo 595 mm. Compatível com os padrões Vesa para suportes (distância entre furos até 800 x 460 mm). Possibilidade de movimentação Vertical e horizontal de pelo menos 30ẃ. Com sistema de travamento para evitar queda do aparelho. Com duas bases para fixação na TV, kit de parafusos e Manual de montagem em português inclusos.
SUPORTE TIPO BRAÇO MECÂNICO PARA TV LCD/PLASMA DE 42" A 60". Suporte para até 60kg de carga. Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor preto fosco. Distância da parede quando fechado de no máximo 170 mm e quando aberto de no mínimo 595 mm. Compatível com os padrões Vesa para suportes (distância entre furos até 800 x 460 mm). Possibilidade de movimentação Vertical e horizontal de pelo menos 30ẃ. Com sistema de travamento para evitar queda do aparelho. Com duas bases para fixação na TV, kit de parafusos e Manual de montagem em português inclusos. **1.074 - unidade 139,50 149.823,00**
Marca: BRASFORMA Fabricante: BRASFORMA SUPORTES Modelo: SBRP430

Lote 60

CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 55 CM, LARGURA 35,50 CM, ALTURA 31 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA, EMPILHÁVEL, TIPO VAZADA, MONOBLOCO, CAPACIDADE 50 L.
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 55 CM, LARGURA 35,50 CM, ALTURA 31 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA, EMPILHÁVEL, TIPO VAZADA, MONOBLOCO, CAPACIDADE 50 L.
CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 55 CM, LARGURA 35,50 CM, ALTURA 31 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA, EMPILHÁVEL, TIPO VAZADA, MONOBLOCO, CAPACIDADE 50 L. **1.314 - unidade 47,40 62.283,60**
Marca: CAIPLAST Fabricante: CAIPLAST Modelo: 31X34X55

Lote 64

PORTA LUVAS DE PROCEDIMENTOS. Suporte em aço INOX escovado para caixa de luvas de procedimento. Acompanhado de parafusos e buchas em quantidade suficiente para fixação na parede. Dimensões aproximadas:12,5 X 23 X6,5 cm.(A X L X C)
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - PORTA LUVAS DE PROCEDIMENTOS. Suporte em aço INOX escovado para caixa de luvas de procedimento. Acompanhado de parafusos e buchas em quantidade suficiente para fixação na parede. Dimensões aproximadas:12,5 X 23 X6,5 cm.(A X L X C)
PORTA LUVAS DE PROCEDIMENTOS. Suporte em aço INOX escovado para caixa de luvas de procedimento. Acompanhado de parafusos e buchas em quantidade suficiente para fixação na parede. Dimensões aproximadas:12,5 X 23 X6,5 cm.(A X L X C) **835 - unidade 58,00 48.430,00**
Marca: BIOVIS Fabricante: BIOVIS Modelo: PORTA LUVAS EM INOX

Lote 74

Ventilador de parede 45cm, 110V/220V (a ser confirmado na entrega); com 03 velocidades; Inclinação vertical ajustável; com no mínimo 03 pás; Potência de no mínimo 150W.Eficiência energética classe A.
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Ventilador de parede 45cm, 110V/220V (a ser confirmado na entrega); com 03 velocidades; Inclinação vertical ajustável; com no mínimo 03 pás; Potência de no mínimo 150W.Eficiência energética classe A.
Ventilador de parede 45cm, 110V/220V (a ser confirmado na entrega); com 03 velocidades; Inclinação vertical ajustável; com no mínimo 03 pás; Potência de no mínimo 150W.Eficiência energética classe A. **3.057 - unidade 208,95 638.760,15**
Marca: VENTISOL Fabricante: VENTISOL IND Modelo: 4258

Lote 75

Ventilador de teto 110 v com 4 ou 5 pás, sem luminária, com velocidade regulável. Eficiência energética classe A
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Ventilador de teto 110 v com 4 ou 5 pás, sem luminária, com velocidade regulável. Eficiência energética classe A
Ventilador de teto 110 v com 4 ou 5 pás, sem luminária, com velocidade regulável. Eficiência energética classe A **1.864 - unidade 275,00 512.600,00**
Marca: VENTISOL Fabricante: VENTISOL IND Modelo: COMERCIAL

Total de ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME 4.371.327,25

TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 21.306.287/0001-52
E-mail:-BRASILIA@TECNO2000.COM.BR | Telefone: (61) 3248-3956

Lote 11

BANCO DE MADEIRA PARA JARDIM 13 RIPAS - COR DO VERNIZ A DEFINIR. Com 1,50 m de comprimento; Com estrutura em aço cavalinho; Com selo INMETRO e Normas da ABNT. Cor a definir
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - BANCO DE MADEIRA PARA JARDIM 13 RIPAS - COR DO VERNIZ A DEFINIR. Com 1,50 m de comprimento; Com estrutura em aço cavalinho; Com selo INMETRO e Normas da ABNT. Cor a definir
BANCO DE MADEIRA PARA JARDIM 13 RIPAS - COR DO VERNIZ A DEFINIR. Com 1,50 m de comprimento; Com estrutura em aço cavalinho; Com selo INMETRO e Normas da ABNT. Cor a definir **1.043 - unidade 779.788,32 813.319.217,76**
Marca: TECNO2000 Fabricante: TECNO2000 Modelo: BREMEN

Lote 21

Cadeira presidente com rodízios - Itens básicos: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. - Outros itens que ajudam a garantir a qualidade da cadeira: espessura da espuma do assento e do encosto, tipo do revestimento, forma de fabricação, dimensões, regulagens, certificação do produto, tempo de garantia, tempo máximo da manutenção no período da garantia, discriminação do local e responsável por realizar a manutenção após término da garantia. - A escolha do revestimento da cadeira deve facilitar a higienização e atender às normas de biossegurança do setor solicitante. Especificação técnica: Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10kgf por cm² e espessura de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Cadeira presidente com rodízios - Itens básicos: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. - Outros itens que ajudam a garantir a qualidade da cadeira: espessura da espuma do assento e do encosto, tipo do revestimento, forma de fabricação, dimensões, regulagens, certificação do produto, tempo de garantia, tempo máximo da manutenção no período da garantia, discriminação do local e responsável por realizar a manutenção após término da garantia. - A escolha do revestimento da cadeira deve facilitar a higienização e atender às normas de biossegurança do setor solicitante. Especificação

técnica: Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10kgf por cm² e espessura de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 50kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em courvin ou poliéster na cor definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Dimensões do assento: Profundidade: mínima de 47 cm, máxima de 50 cm. Largura: mínima de 48 cm, máxima de 58 cm. Regulagem de altura a gás, com variação mínima do curso de 100 cm, coluna classe 4, em conformidade com a norma DIN 4550. Encosto: interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em courvin ou poliéster na cor a ser
Cadeira presidente com rodízios - Itens básicos: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. - Outros itens que ajudam a garantir a qualidade da cadeira: espessura da espuma do assento e do encosto, tipo do revestimento, forma de fabricação, dimensões, regulagens, certificação do produto, tempo de garantia, tempo máximo da manutenção no período da garantia, discriminação do local e responsável por realizar a manutenção após término da garantia. - A escolha do revestimento da cadeira deve facilitar a higienização e atender às normas de biossegurança do setor solicitante. Especificação técnica: Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10kgf por cm² e espessura de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 50kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em courvin ou poliéster na cor definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Dimensões do assento: Profundidade: mínima de 47 cm, máxima de 50 cm. Largura: mínima de 48 cm, máxima de 58 cm. Regulagem de altura a gás, com variação mínima do curso de 100 cm, coluna classe 4, em conformidade com a norma DIN 4550. Encosto: interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em courvin ou poliéster na cor a ser **2.653 - unidade 949,00 2.517.697,00**
Marca: TECNO2000 Fabricante: TECNO2000 Modelo: VERNIER
Lote 53
RACK MÓVEL PARA COMPUTADOR COM GAVETA E PORTA TECLADO EM AÇO • Rack fechado R4 • Confeccionado em chapa de aço •Pintura eletrostática • 02 portas • Chaveado • Com 04 rodízios e alças para facilitar a movimentação • 02 gavetas sendo 01 para o teclado • Prateleiras para impressora e CPU, e espaço para estabilizador • Medidas: 65x48x116 cm • Cor: azul com portas na cor cinza claro.
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - RACK MÓVEL PARA COMPUTADOR COM GAVETA E PORTA TECLADO EM AÇO • Rack fechado R4 • Confeccionado em chapa de aço •Pintura eletrostática • 02 portas • Chaveado • Com 04 rodízios e alças para facilitar a movimentação • 02 gavetas sendo 01 para o teclado • Prateleiras para impressora e CPU, e espaço para estabilizador • Medidas: 65x48x116 cm • Cor: azul com portas na cor cinza claro.
RACK MÓVEL PARA COMPUTADOR COM GAVETA E PORTA TECLADO EM AÇO • Rack fechado R4 • Confeccionado em chapa de aço •Pintura eletrostática • 02 portas • Chaveado • Com 04 rodízios e alças para facilitar a movimentação • 02 gavetas sendo 01 para o teclado • Prateleiras para impressora e CPU, e espaço para estabilizador • Medidas: 65x48x116 cm • Cor: azul com portas na cor cinza claro. **753 - unidade 1.150,00 865.950,00**
Marca: TECNO2000 Fabricante: TECNO2000 Modelo: BREMEN
Lote 55
SOFÁ 2 LUGARES EM TECIDO. Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir. Encosto: 1060(L) x 420 (A) Assento: 1060 (L) x 510 (P) Largura Total: 1380. Profundidade Total: 790. Altura assento ao piso: 430
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - SOFÁ 2 LUGARES EM TECIDO. Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir. Encosto: 1060(L) x 420 (A) Assento: 1060 (L) x 510 (P) Largura Total: 1380. Profundidade Total: 790. Altura assento ao piso: 430
SOFÁ 2 LUGARES EM TECIDO. Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir. Encosto: 1060(L) x 420 (A) Assento: 1060 (L) x 510 (P) Largura Total: 1380. Profundidade Total: 790. Altura assento ao piso: 430 **1.232 - unidade 1.800,00 2.217.600,00**
Marca: TECNO2000 Fabricante: TECNO2000 Modelo: SION
Lote 56
SOFÁ 3 LUGARES EM TECIDO. Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total 1 - SOFÁ 3 LUGARES EM TECIDO. Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir
SOFÁ 3 LUGARES EM TECIDO. Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir 1.102 - unidade 2.290,00 2.523.580,00
Marca: TECNO2000 Fabricante: TECNO2000 Modelo: SION
Total de TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 821.444.044,76

IND E COM DE MOVEIS LACHI LTDA - 75.395.665/0001-40
E-mail:-licitacao@moveislachi.com.br | Telefone: (43) 3276-0250
Lote 1
Armário baixo duas portas. Especificações: armário fabricado em MDP de 25mm, fita de bordo com 1mm nos tampos e o,45 mm no restante, contando com um acabamento em BP, altamente resistente ao desgaste e aos riscos. Dobradiças metálicas e puxadores cromados. Prateleira centralizada. Dimensões: LPA 80 cm X 38 cm X 77 cm. Peso 23,3kg. Com fechadura.B2:B7
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Armário baixo duas portas. Especificações: armário fabricado em MDP de 25mm, fita de bordo com 1mm nos tampos e o,45 mm no restante, contando com um acabamento em BP, altamente resistente ao desgaste e aos riscos. Dobradiças metálicas e puxadores cromados. Prateleira centralizada. Dimensões: LPA 80 cm X 38 cm X 77 cm. Peso 23,3kg. Com fechadura.B2:B7
Armário baixo duas portas. Especificações: armário fabricado em MDP de 25mm, fita de bordo com 1mm nos tampos e o,45 mm no restante, contando com um acabamento em BP, altamente resistente ao desgaste e aos riscos. Dobradiças metálicas e puxadores cromados. Prateleira centralizada. Dimensões: LPA 80 cm X 38 cm X 77 cm. Peso 23,3kg. Com fechadura.B2:B7 **1.314 - unidade 291,00 382.374,00**
Marca: LACHI Fabricante: IND E COM DE MOVEIS LACHI LTDA Modelo: AB000
Lote 3
Armário diretor fechado com porta de correr, tampo superior confeccionado em MDP termo estabilizado, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp). Os bordos do tampo são encabeçados em fita de poliestireno de espessura 2,5mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ. Portas de correr confeccionadas em MDP termo estabilizada, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, colada com adesivo hot melt a 200ẃ. As portas correm sobre trilhos. Corpo (laterais, fundo, tampo inferior, uma prateleira fixa e três prateleiras móveis) confeccionado em MDP termo estabilizado com 18 mm de

espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ em todo contorno. As l
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Armário diretor fechado com porta de correr, tampo superior confeccionado em MDP termo estabilizado, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp). Os bordos do tampo são encabeçados em fita de poliestireno de espessura 2,5mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ. Portas de correr confeccionadas em MDP termo estabilizada, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, colada com adesivo hot melt a 200ẃ. As portas correm sobre trilhos. Corpo (laterais, fundo, tampo inferior, uma prateleira fixa e três prateleiras móveis) confeccionado em MDP termo estabilizado com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ em todo contorno. As laterais devem ter furação para regulagem de prateleiras, sendo que a prateleira fixa deve ser travada por mini fix e suporte, e as prateleiras móveis devem ser apoiadas cada uma em no mínimo quatro suportes tipo cadeira metalizado. Base retangular fechada em tubo de aço 50 x 20 x 1,2 mm, submetido a um pré-tratamento das superfícies dos componentes metálicos. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a 90Ḟc). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e prep
Armário diretor fechado com porta de correr, tampo superior confeccionado em MDP termo estabilizado, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp). Os bordos do tampo são encabeçados em fita de poliestireno de espessura 2,5mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ. Portas de correr confeccionadas em MDP termo estabilizada, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, colada com adesivo hot melt a 200ẃ. As portas correm sobre trilhos. Corpo (laterais, fundo, tampo inferior, uma prateleira fixa e três prateleiras móveis) confeccionado em MDP termo estabilizado com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ em todo contorno. As laterais devem ter furação para regulagem de prateleiras, sendo que a prateleira fixa deve ser travada por mini fix e suporte, e as prateleiras móveis devem ser apoiadas cada uma em no mínimo quatro suportes tipo cadeira metalizado. Base retangular fechada em tubo de aço 50 x 20 x 1,2 mm, submetido a um pré-tratamento das superfícies dos componentes metálicos. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a 90Ḟc). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e prep **2.793 - unidade 854,00 2.385.222,00**
Marca: LACHI Fabricante: IND E COM DE MOVEIS LACHI LTDA Modelo: AA000

Lote 27

ESTAÇÃO DE TRABALHO, medindo lado A com 1000 mm, lado B com 1000 mm e prof. de 700 mm e alt. 740 mm. (COR A DEFINIR). Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis Frontais: 02 painéis frontais em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pres
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO, medindo lado A com 1000 mm, lado B com 1000 mm e prof. de 700 mm e alt. 740 mm. (COR A DEFINIR). Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis Frontais: 02 painéis frontais em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Na parte inferior há colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa 16 (1,50 mm) de espessura. Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de de posição eletrostática com polimerização em estufa. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dime
ESTAÇÃO DE TRABALHO, medindo lado A com 1000 mm, lado B com 1000 mm e prof. de 700 mm e alt. 740 mm. (COR A DEFINIR). Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis Frontais: 02 painéis frontais em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Na parte inferior há colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa 16 (1,50 mm) de espessura. Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de de posição eletrostática com

polimerização em estufa. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dime **2.195 - unidade 500,00 1.097.500,00**
Marca: LACHI Fabricante: IND E COM DE MOVEIS LACHI LTDA Modelo: ES000

Lote 28

ESTAÇÃO DE TRABALHO, medindo lado A com 1400 mm, lado B com 1400 mm e prof. de 700mm e altura 740 mm. (COR A DEFINIR). Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm.Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis Frontais: 02 painéis frontais em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pres
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO, medindo lado A com 1400 mm, lado B com 1400 mm e prof. de 700mm e altura 740 mm. (COR A DEFINIR). Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm.Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis Frontais: 02 painéis frontais em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Na parte inferior há colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa 16 (1,50 mm) de espessura. Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimen

ESTAÇÃO DE TRABALHO, medindo lado A com 1400 mm, lado B com 1400 mm e prof. de 700mm e altura 740 mm. (COR A DEFINIR). Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm.Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis Frontais: 02 painéis frontais em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Na parte inferior há colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa 16 (1,50 mm) de espessura. Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimen **2.335 - unidade 595,00 1.389.325,00**
Marca: LACHI Fabricante: IND E COM DE MOVEIS LACHI LTDA Modelo: ES000

Lote 33

MESA CABINE TELEMARKETING. Formato cabines individuais, para laboratório de informática, com tampo de 750 mm de altura. Em MDF de 25 mm, com medidas 800 mm largura x 600 mm profundidade revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada na cor a ser definida. Passa-fios em polipropileno injetado. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em MDF de 18 mm, revestido com BP nas duas faces na mesma cor e textura do tampo, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno injetado. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos pa
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - MESA CABINE TELEMARKETING. Formato cabines individuais, para laboratório de informática, com tampo de 750 mm de altura. Em MDF de 25 mm, com medidas 800 mm largura x 600 mm profundidade revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada na cor a ser definida. Passa-fios em polipropileno injetado. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em MDF de 18 mm, revestido com BP nas duas faces na mesma cor e textura do tampo, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno injetado. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório. NR17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. Selo FSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de cinco anos.
MESA CABINE TELEMARKETING. Formato cabines individuais, para laboratório de informática, com tampo de 750 mm de altura. Em MDF de 25 mm, com medidas 800 mm largura x 600 mm profundidade revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada na cor a ser definida. Passa-fios em polipropileno injetado. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em MDF de 18 mm, revestido com BP nas duas faces na mesma cor e textura do tampo, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno injetado. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório.

NR17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. Selo FSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de cinco anos. **811 - unidade 377,00 305.747,00**
Marca: LACHI Fabricante: IND E COM DE MOVEIS LACHI LTDA Modelo: ME000

Lote 34

MESA DE REUNIÃO CIRCULAR, tampo em MDF de 25 mm, com 1000 mm de diâmetro. Com alt. 740 mm revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, em coluna central, com mínimo de quatro apoios reguláveis no pisoem nylon injetado. Garantia de 5 anos
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - MESA DE REUNIÃO CIRCULAR, tampo em MDF de 25 mm, com 1000 mm de diâmetro. Com alt. 740 mm revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, em coluna central, com mínimo de quatro apoios reguláveis no pisoem nylon injetado. Garantia de 5 anos
MESA DE REUNIÃO CIRCULAR, tampo em MDF de 25 mm, com 1000 mm de diâmetro. Com alt. 740 mm revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, em coluna central, com mínimo de quatro apoios reguláveis no pisoem nylon injetado. Garantia de 5 anos **945 - unidade 330,00 311.850,00**
Marca: LACHI Fabricante: IND E COM DE MOVEIS LACHI LTDA Modelo: MR000

Lote 35

MESA DE REUNIÃO OVAL com 900 mm largura x 2500 mm comprimento. Tampo em MDF de 25 mm e alt. 740 mm, revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, com 04 apoios reguláveis no piso, em nylon injetado. Garantia de 5 anos
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - MESA DE REUNIÃO OVAL com 900 mm largura x 2500 mm comprimento. Tampo em MDF de 25 mm e alt. 740 mm, revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, com 04 apoios reguláveis no piso, em nylon injetado. Garantia de 5 anos
MESA DE REUNIÃO OVAL com 900 mm largura x 2500 mm comprimento. Tampo em MDF de 25 mm e alt. 740 mm, revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, com 04 apoios reguláveis no piso, em nylon injetado. Garantia de 5 anos **1.059 - unidade 433,00 458.547,00**
Marca: LACHI Fabricante: IND E COM DE MOVEIS LACHI LTDA Modelo: MR000

Lote 36

MESA DE REUNIÃO RETANGULAR com 1000 mm largura x 2000 mm comprimento. Tampo em MDF de 25 mm e alt. 740 mm, revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, com 04 apoios reguláveis no piso, em nylon injetado. Garantia de 5 anos.
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR com 1000 mm largura x 2000 mm comprimento. Tampo em MDF de 25 mm e alt. 740 mm, revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, com 04 apoios reguláveis no piso, em nylon injetado. Garantia de 5 anos.
MESA DE REUNIÃO RETANGULAR com 1000 mm largura x 2000 mm comprimento. Tampo em MDF de 25 mm e alt. 740 mm, revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, com 04 apoios reguláveis no piso, em nylon injetado. Garantia de 5 anos. 1.040 - unidade 420,00 436.800,00
Marca: LACHI Fabricante: IND E COM DE MOVEIS LACHI LTDA Modelo: MR000

Total de IND E COM DE MOVEIS LACHI LTDA 6.767.365,00

ACHEI IND. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 08.221.047/0001-97
E-mail:-licitacao1@achei.ind.br | Telefone: (37) 3221-5553

Lote 2

ARMÁRIO BAIXO FECHADO DUPLO CREDENCE. Dimensões: 740 mm (altura) x 478 mm (profundidade) x1800 mm (largura). (COR A DEFINIR) Superfície em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Estrutura, fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras reguláveis (02 maiores e 02 menores) em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 m
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - ARMÁRIO BAIXO FECHADO DUPLO CREDENCE. Dimensões: 740 mm (altura) x 478 mm (profundidade) x1800 mm (largura). (COR A DEFINIR) Superfície em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Estrutura, fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras reguláveis (02 maiores e 02 menores) em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das laterais e das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Rodapé com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. 04 portas de abrir com giro mínimo de 270ẃ (02 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. As laterais, fundo, superfície e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montage
ARMÁRIO BAIXO FECHADO DUPLO CREDENCE. Dimensões: 740 mm (altura) x 478 mm (profundidade) x1800 mm (largura). (COR A DEFINIR) Superfície em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu

perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Estrutura, fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras reguláveis (02 maiores e 02 menores) em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das laterais e das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Rodapé com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. 04 portas de abrir com giro mínimo de 270ẃ (02 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. **2.371 - unidade 764,00 1.811.444,00**
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo: ST 0076

Lote 4

ARMÁRIO EXTRA-ALTO 2100 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura) – (COR A DEFINIR) Tampo em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada aquente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Estrutura, Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 05 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário oferecendo perfeito travamento. Acaba

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - ARMÁRIO EXTRA-ALTO 2100 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura) – (COR A DEFINIR) Tampo em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada aquente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Estrutura, Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 05 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Roda pé com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. 02 portas de abrir com giro de 270ẃ (04 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pel

ARMÁRIO EXTRA-ALTO 2100 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura) – (COR A DEFINIR) Tampo em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada aquente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Estrutura, Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 05 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Roda pé com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. 02 portas de abrir com giro de 270ẃ (04 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. **2.509 - unidade 944,00 2.368.496,00**
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo: ST 0133

Lote 6

ARMÁRIO MÉDIO 1600 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura) - (COR A DEFINIR) Tampos: Em madeira MDP Tampos: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estruturas: Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das borda

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - ARMÁRIO MÉDIO 1600 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura) - (COR A DEFINIR) Tampos: Em madeira MDP Tampos: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estruturas: Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte

interna como externa do armário. Portas: 02 portas de abrir com giro de 270ẃ (3 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona, fixada na porta do lado de direito de quem utiliza o armário e na porta do lado esquerdo dois batentes fabricados em chapa de aço fina frio com 1,2 mm de espessura, com pintura epóxi na cor preto fosco. Puxadores do tipo Zamak niquelado redo
ARMÁRIO MÉDIO 1600 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura) - (COR A DEFINIR) Tampos: Em madeira MDP Tampos: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estruturas: Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Portas: 02 portas de abrir com giro de 270ẃ (3 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona, fixada na porta do lado de direito de quem utiliza o armário e na porta do lado esquerdo dois batentes fabricados em chapa de aço fina frio com 1,2 mm de espessura, com pintura epóxi na cor preto fosco. **2.755 - unidade 800,00 2.204.000,00**
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo: ST 0033

Lote 40

MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS. Medidas: 1,40 largura x 0,70 prof x 0,74 m alt. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície fosca sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, e
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS. Medidas: 1,40 largura x 0,70 prof x 0,74 m alt. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície fosca sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixação às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço 18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), formando 02colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço 22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa 18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço 14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites
MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS. Medidas: 1,40 largura x 0,70 prof x 0,74 m alt. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície fosca sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixação às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço 18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), formando 02colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço 22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa 18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço 14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. **1.529 - unidade 585,00 894.465,00**
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo: ST 0053

Lote 41

MESA PARA COMPUTADOR: Tampo: plano, em MDP ou MDF com revestimento em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) nas duas faces, de cor clara. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Dimensões: espessura mínima de 2,5 cm; profundidade mínima de 60 cm; largura mínima de 80 cm; altura: entre 71cm e 76cm. Painel frontal sob o tampo no mesmo padrão de revestimento, de no mínimo 1,5 cm. Pés em tubo de aço, com sapatas reguladoras de nível em nylon, com espessura mínima de 6 mm. Estrutura sob o tampo confeccionada em aço, com quatro apoios reguláveis no piso e fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimensões de mesas de escr
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - MESA PARA COMPUTADOR: Tampo: plano, em MDP ou MDF com revestimento em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) nas duas faces, de cor clara. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Dimensões: espessura mínima de 2,5 cm; profundidade mínima de 60 cm; largura mínima de 80 cm; altura: entre 71cm e 76cm. Painel frontal sob o tampo no mesmo padrão de revestimento, de no mínimo 1,5 cm. Pés em tubo de aço, com sapatas reguladoras de nível em nylon, com espessura mínima de 6 mm. Estrutura sob o tampo confeccionada em aço, com quatro apoios reguláveis no piso e fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório. NR-17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. SeloFSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de 5 anos.

MESA PARA COMPUTADOR: Tampo: plano, em MDP ou MDF com revestimento em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) nas duas faces, de cor clara. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Dimensões: espessura mínima de 2,5 cm; profundidade mínima de 60 cm; largura mínima de 80 cm; altura: entre 71cm e 76cm. Painel frontal sob o tampo no mesmo padrão de revestimento, de no mínimo 1,5 cm. Pés em tubo de aço, com sapatas reguladoras de nível em nylon, com espessura mínima de 6 mm. Estrutura sob o tampo confeccionada em aço, com quatro apoios reguláveis no piso e fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório. NR-17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. SeloFSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de 5 anos. **2.338 - unidade 205,00 479.290,00**

Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo: ST 0009

Lote 42

MESA PARA IMPRESSORA EM MADEIRA. Tampo de 25 mm Medidas: 0,62 x 0,47 x 0,74 cm. (COR A DEFINIR) Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: Painel frontal em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada aquente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, pe

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - MESA PARA IMPRESSORA EM MADEIRA. Tampo de 25 mm Medidas: 0,62 x 0,47 x 0,74 cm. (COR A DEFINIR) Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: Painel frontal em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada aquente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixação às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. 02 estruturas laterais em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda em todo seu perímetro com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 1 mm em todo seu perímetro. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchasmetálicas. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de deposiçã

MESA PARA IMPRESSORA EM MADEIRA. Tampo de 25 mm Medidas: 0,62 x 0,47 x 0,74 cm. (COR A DEFINIR) Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: Painel frontal em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada aquente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixação às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. 02 estruturas laterais em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda em todo seu perímetro com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 1 mm em todo seu perímetro. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchasmetálicas. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. **1.676 - unidade 196,00 328.496,00**

Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo: ST 0008

Total de ACHEI IND. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA 8.086.191,00

YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI - 09.102.295/0001-81

E-mail:-LICITA.YBYPLAST@GMAIL.COM | Telefone: (17) 3219-8414

Lote 12

BANCOS PARA LABORATÓRIO. Bancos com regulagem de altura (55 a 80 cm) com pistão a gás 260 mm, assento redondo estofado em espuma injetada revestido em courvim. Base em aço com chapa de nylon com 5 rodízios, giratória. Dimensões do assento: entre 40 e53 cm de diâmetro, com encosto curvo, com aro para apoio dos pés; sem braços.

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - BANCOS PARA LABORATÓRIO. Bancos com regulagem de altura (55 a 80 cm) com pistão a gás 260 mm, assento redondo estofado em espuma injetada revestido em courvim. Base em aço com chapa de nylon com 5 rodízios, giratória. Dimensões do assento: entre 40 e53 cm de diâmetro, com encosto curvo, com aro para apoio dos pés; sem braços.
BANCOS PARA LABORATÓRIO. Bancos com regulagem de altura (55 a 80 cm) com pistão a gás 260 mm, assento redondo estofado em espuma injetada revestido em courvim. Base em aço com chapa de nylon com 5 rodízios, giratória. Dimensões do assento: entre 40 e53 cm de diâmetro, com encosto curvo, com aro para apoio dos pés; sem braços. **1.037 - unidade 494,98 513.294,26**
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo:
Lote 14
Cadeira com assento e encosto modelo Diretor, com estrutura universitária palito, braço corsa P.U. com prancheta escamoteável e porta livros. Assento e encosto anatômico com espuma injetada. Estrutura na cor preta. Cadeira na qual seu assento e encosto é feito de madeira compensada multilaminado, moldado a quente com espessura de 10 mm, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC Francis, estrutura 4 pés em aço em tubo 7/8x1, 20 com braço corsa em P.U. para prancheta escamoteável, prancheta em BP com espessura de 15 mm com bordas com fita retas, cor cristal com borda preta, portas livros. Tecido Poliéster. Cor a definir. Pesos e medidas ENCOSTO ASSENTO A.500 mm L.490 mm L. 440 mm P.490 mm E.65 mm E.65 mm. No ato do empenho poderá ser solicitada cadeira para canhoto
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Cadeira com assento e encosto modelo Diretor, com estrutura universitária palito, braço corsa P.U. com prancheta escamoteável e porta livros. Assento e encosto anatômico com espuma injetada. Estrutura na cor preta. Cadeira na qual seu assento e encosto é feito de madeira compensada multilaminado, moldado a quente com espessura de 10 mm, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC Francis, estrutura 4 pés em aço em tubo 7/8x1, 20 com braço corsa em P.U. para prancheta escamoteável, prancheta em BP com espessura de 15 mm com bordas com fita retas, cor cristal com borda preta, portas livros. Tecido Poliéster. Cor a definir. Pesos e medidas ENCOSTO ASSENTO A.500 mm L.490 mm L. 440 mm P.490 mm E.65 mm E.65 mm. No ato do empenho poderá ser solicitada cadeira para canhoto
Cadeira com assento e encosto modelo Diretor, com estrutura universitária palito, braço corsa P.U. com prancheta escamoteável e porta livros. Assento e encosto anatômico com espuma injetada. Estrutura na cor preta. Cadeira na qual seu assento e encosto é feito de madeira compensada multilaminado, moldado a quente com espessura de 10 mm, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC Francis, estrutura 4 pés em aço em tubo 7/8x1, 20 com braço corsa em P.U. para prancheta escamoteável, prancheta em BP com espessura de 15 mm com bordas com fita retas, cor cristal com borda preta, portas livros. Tecido Poliéster. Cor a definir. Pesos e medidas ENCOSTO ASSENTO A.500 mm L.490 mm L. 440 mm P.490 mm E.65 mm E.65 mm. No ato do empenho poderá ser solicitada cadeira para canhoto **2.117 - unidade 388,95 823.407,15**
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo:
Lote 18
CADEIRA GIRATÓRIA ALTA P/ BALCÃO. Espaldar executivo, sem braços, assento e encosto em compensado laminado de alta qualidade, em múltiplas lâminas com tratamento imunizante de 15 mm de espessura, prensada a quente, moldada anatomicamente, com alma de aço fixada ao assento. estofamento em espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 55 kg/m moldada anatomicamente, com apoio lombar, bordas arredondadas e sem grampos aparentes com seu contorno em perfil de abs do tipo macho e fêmea. Espessura média da espuma 70 mm. Cor a definir. Base giratória com 05 hastes em tubo de aço sae 1020 de seção quadrada, medindo 25x25 com 1,5 mm de espessura, soldada ao tubo central por solda mig e com capa de proteção em polipropileno injetada com 05 sapatas. Coluna com sistema de regulagem de altura (altura mínima entre 57 e 62cm e altura máxima entre 74 e76 cm), através de pistão a gás (hidropneumático) com 10 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos. Colu
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - CADEIRA GIRATÓRIA ALTA P/ BALCÃO. Espaldar executivo, sem braços, assento e encosto em compensado laminado de alta qualidade, em múltiplas lâminas com tratamento imunizante de 15 mm de espessura, prensada a quente, moldada anatomicamente, com alma de aço fixada ao assento. estofamento em espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 55 kg/m moldada anatomicamente, com apoio lombar, bordas arredondadas e sem grampos aparentes com seu contorno em perfil de abs do tipo macho e fêmea. Espessura média da espuma 70 mm. Cor a definir. Base giratória com 05 hastes em tubo de aço sae 1020 de seção quadrada, medindo 25x25 com 1,5 mm de espessura, soldada ao tubo central por solda mig e com capa de proteção em polipropileno injetada com 05 sapatas. Coluna com sistema de regulagem de altura (altura mínima entre 57 e 62cm e altura máxima entre 74 e76 cm), através de pistão a gás (hidropneumático) com 10 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos. Coluna alta com apoia pés regulável, contornando todo o alojamento do pistão.
CADEIRA GIRATÓRIA ALTA P/ BALCÃO. Espaldar executivo, sem braços, assento e encosto em compensado laminado de alta qualidade, em múltiplas lâminas com tratamento imunizante de 15 mm de espessura, prensada a quente, moldada anatomicamente, com alma de aço fixada ao assento. estofamento em espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 55 kg/m moldada anatomicamente, com apoio lombar, bordas arredondadas e sem grampos aparentes com seu contorno em perfil de abs do tipo macho e fêmea. Espessura média da espuma 70 mm. Cor a definir. Base giratória com 05 hastes em tubo de aço sae 1020 de seção quadrada, medindo 25x25 com 1,5 mm de espessura, soldada ao tubo central por solda mig e com capa de proteção em polipropileno injetada com 05 sapatas. Coluna com sistema de regulagem de altura (altura mínima entre 57 e 62cm e altura máxima entre 74 e76 cm), através de pistão a gás (hidropneumático) com 10 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos. Coluna alta com apoia pés regulável, contornando todo o alojamento do pistão. **2.250 - unidade 489,95 1.102.387,50**
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo:
Lote 20
CADEIRA POLIPROPILENO COM 4 PÉS. Encosto: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 420 kg por impulso na diagonal de até 90ẃ. Devera possuir respiradores quadrados medindo aproximadamente 10 x 10 mm, na quantidade de 08 (oito) por fileira, e possuindo no mínimo 04 (quatro) fileiras. Distância entre os furos de no mínimo 40 mm. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 250 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm. Assento: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 580 kg por impulso vertical de queda. Devera possuir respiradores quadrados medindo aproximadamente 10 x 10 mm, na quantidade de 08 (oito) por fileira, e possuindo no mínimo 01 (uma) fileira. Distância entre os furos de no mínimo 40 mm. Moldados com contornos ergonômicos par
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - CADEIRA POLIPROPILENO COM 4 PÉS. Encosto: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 420 kg por impulso na diagonal de até 90ẃ. Devera possuir respiradores quadrados medindo aproximadamente 10 x 10 mm, na quantidade de 08 (oito) por fileira, e possuindo no mínimo 04 (quatro) fileiras. Distância entre os furos de no mínimo 40 mm. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 250 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm. Assento: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 580 kg por impulso vertical de queda. Devera possuir respiradores quadrados medindo aproximadamente 10 x 10 mm, na quantidade de 08 (oito) por fileira, e possuindo no mínimo 01 (uma) fileira. Distância entre os furos de no mínimo 40 mm. Moldados com

contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, além da colocação de 06 (seis) parafusos tipo AA cabeça chata e 04 (quatro) rebites de alumínio, o que permite uma super resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 410 mm de profundidade e espessura de 5 mm. ESTRUTURA (04 PÉS), confeccionadas em tubos de secção oblonga 16x30 em chapa de aço 16 (1,50 mm) é em chapa de aço 18 (1,20 mm). Tubo para sustentação do encosto recebe, na dobra, um reforço de tubo de secção circular 1/2 " em chapa de aço 18 (1,20 mm). Peças soldados pelo processo MIG, que usa gás inerte para proteção da poça de fusão. Componentes Metálicos Todas as peças metálicas recebem um pré-tratamento onde são desengraxadas e logo após passam pelo processo nanocerâmico, que dão a estrutura metálica uma resistência maior a oxidação, e ajuda a maior aderência da tinta. Pintura epóxi-pó aplicada pelo p

CADEIRA POLIPROPILENO COM 4 PÉS. Encosto: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 420 kg por impulso na diagonal de até 90ẃ. Devera possuir respiradores quadrados medindo aproximadamente 10 x 10 mm, na quantidade de 08 (oito) por fileira, e possuindo no mínimo 04 (quatro) fileiras. Distância entre os furos de no mínimo 40 mm. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 250 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm. Assento: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 580 kg por impulso vertical de queda. Devera possuir respiradores quadrados medindo aproximadamente 10 x 10 mm, na quantidade de 08 (oito) por fileira, e possuindo no mínimo 01 (uma) fileira. Distância entre os furos de no mínimo 40 mm. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, além da colocação de 06 (seis) parafusos tipo AA cabeça chata e 04 (quatro) rebites de alumínio, o que permite uma super resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 410 mm de profundidade e espessura de 5 mm. ESTRUTURA (04 PÉS), confeccionadas em tubos de secção oblonga 16x30 em chapa de aço 16 (1,50 mm) é em chapa de aço 18 (1,20 mm). Tubo para sustentação do encosto recebe, na dobra, um reforço de tubo de secção circular 1/2 " em chapa de aço 18 (1,20 mm). Peças soldados pelo processo MIG, que usa gás inerte para proteção da poça de fusão. Componentes Metálicos Todas as peças metálicas recebem um pré-tratamento onde são desengraxadas e logo após passam pelo processo nanocerâmico, que dão a estrutura metálica uma resistência maior a oxidação, e ajuda a maior aderência da tinta. Pintura epóxi-pó aplicada pelo p 3.513 - unidade 119,00 418.047,00

Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo:

Lote 23

Cavalete flip-chart c/quadro branco: pernas retráteis com estrutura de aço com acabamento em pintura eletrostática de alumínio, visando adaptação ao solo e regulagem de altura. Tela em MDF com acabamento UV para uso como quadro branco de medidas aproximadas de altura x largura de 100x70 cm, com suporte para apagador e caneta, e com fixação para bloco de flip-chart com 50 fls.Medidas aproximadas: A x L 175 x 68 cm.

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - Cavalete flip-chart c/quadro branco: pernas retráteis com estrutura de aço com acabamento em pintura eletrostática de alumínio, visando adaptação ao solo e regulagem de altura. Tela em MDF com acabamento UV para uso como quadro branco de medidas aproximadas de altura x largura de 100x70 cm, com suporte para apagador e caneta, e com fixação para bloco de flip-chart com 50 fls.Medidas aproximadas: A x L 175 x 68 cm.

Cavalete flip-chart c/quadro branco: pernas retráteis com estrutura de aço com acabamento em pintura eletrostática de alumínio, visando adaptação ao solo e regulagem de altura. Tela em MDF com acabamento UV para uso como quadro branco de medidas aproximadas de altura x largura de 100x70 cm, com suporte para apagador e caneta, e com fixação para bloco de flip-chart com 50 fls.Medidas aproximadas: A x L 175 x 68 cm. **240 - unidade 240,00 57.600,00**

Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo:

Lote 26

CONJUNTO UNIVERSITÁRIO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL. Cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos na cor a definir. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com

Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total

1 - CONJUNTO UNIVERSITÁRIO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL. Cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos na cor a definir. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465 mm de largura, 420 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 330 mmde altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes lat

CONJUNTO UNIVERSITÁRIO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL. Cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos na cor a definir. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465 mm de largura, 420 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm

de largura por 330 mmde altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes lat **1.600 - unidade 391,90 627.040,00**
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo:
Lote 37
MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE. Constituída de estrutura metálica formada à partir de tubos de secção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado BP com revestimento melamínico de Baixa Pressão com fitas de borda e porta-livros plástico. O tampo deve ter dimensões aproximadas de 900x600 mm fabricado em chapa de aglomerado BP de 18mm de espessura com revestimento melamínico Baixa Pressão, branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas-garra alojadas diretamente no tampo. A altura do tampo até o chão deve ser de aproximadamente 820 mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um "u" de secção circular ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de ø 7,0 mm, por esses furos devem ser inseridos parafusos cabeça panela fenda philips m6x45 mm que se fixarão nas porcas-garra do tampo. a esse "u" devem ser soldadas duas camisas metálicas de tubo o
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE. Constituída de estrutura metálica formada à partir de tubos de secção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado BP com revestimento melamínico de Baixa Pressão com fitas de borda e porta-livros plástico. O tampo deve ter dimensões aproximadas de 900x600 mm fabricado em chapa de aglomerado BP de 18mm de espessura com revestimento melamínico Baixa Pressão, branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas-garra alojadas diretamente no tampo. A altura do tampo até o chão deve ser de aproximadamente 820 mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um "u" de secção circular ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de ø 7,0 mm, por esses furos devem ser inseridos parafusos cabeça panela fenda philips m6x45 mm que se fixarão nas porcas-garra do tampo. a esse "u" devem ser soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58 mm e espessura de parede de 1,9 mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58 mm com espessura de parede de1,5 mm. as pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão fde/fnde fixadas por meio de rebites tipo pop. A montagem das pernas da mesa ao conjunto estrutural do tampo deve ocorrer por meio de 4 parafusos, dois em cada perna. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado em polipropileno na cor cinza, medindo aproximadamente 503x302 sendo fixado na travessa por meio de 4 rebites de repuxe pop em alumínio com ø 4x10 mm.
MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE. Constituída de estrutura metálica formada à partir de tubos de secção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado BP com revestimento melamínico de Baixa Pressão com fitas de borda e porta-livros plástico. O tampo deve ter dimensões aproximadas de 900x600 mm fabricado em chapa de aglomerado BP de 18mm de espessura com revestimento melamínico Baixa Pressão, branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas-garra alojadas diretamente no tampo. A altura do tampo até o chão deve ser de aproximadamente 820 mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um "u" de secção circular ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de ø 7,0 mm, por esses furos devem ser inseridos parafusos cabeça panela fenda philips m6x45 mm que se fixarão nas porcas-garra do tampo. a esse "u" devem ser soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58 mm e espessura de parede de 1,9 mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58 mm com espessura de parede de1,5 mm. as pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão fde/fnde fixadas por meio de rebites tipo pop. A montagem das pernas da mesa ao conjunto estrutural do tampo deve ocorrer por meio de 4 parafusos, dois em cada perna. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado em polipropileno na cor cinza, medindo aproximadamente 503x302 sendo fixado na travessa por meio de 4 rebites de repuxe pop em alumínio com ø 4x10 mm. **1.312 - unidade 298,99 392.274,88**
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo:
Lote 38
Mesa escolar quadrada estrutura reforçada em tubo de aço e tampo em madeira prensada do tipo MDF. 71 x 71 x 71 cm (AxLxC)
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Mesa escolar quadrada estrutura reforçada em tubo de aço e tampo em madeira prensada do tipo MDF. 71 x 71 x 71 cm (AxLxC)
Mesa escolar quadrada estrutura reforçada em tubo de aço e tampo em madeira prensada do tipo MDF. 71 x 71 x 71 cm (AxLxC) **5.652 - unidade 167,50 946.710,00**
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo:
Lote 67
Bebedouro Industrial Inox (coluna). Capacidade de 100 Litros no reservatório. Com filtro embutido. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 L/h. 03 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304.Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico R 134A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 HP. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Bebedouro Industrial Inox (coluna). Capacidade de 100 Litros no reservatório. Com filtro embutido. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 L/h. 03 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304.Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico R 134A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 HP. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.
Bebedouro Industrial Inox (coluna). Capacidade de 100 Litros no reservatório. Com filtro embutido. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 L/h. 03 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304.Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico R 134A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 HP. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. **2.211 - unidade 1.650,00 3.648.150,00**
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo:
Total de YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI 8.528.910,79

GOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 07.467.900/0001-92
E-mail:-cissi.bhquadros@gmail.com | Telefone: (31) 3417-4537
Lote 44
Quadro Branco Fórmica Magnético 120x90 cm com Moldura de Alumínio - Tela confeccionada em laminado melamínico branco que aceita escrita com marcadores para quadro branco e ação magnética sobreposta a uma chapa de MDF. Moldura confeccionada em alumínio natural anodizado, com sistema de cantoneira plástica que

proporciona visual mais moderno e acabamento invisível dos parafusos.
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Quadro Branco Fórmica Magnético 120x90 cm com Moldura de Alumínio - Tela confeccionada em laminado melamínico branco que aceita escrita com marcadores para quadro branco e ação magnética sobreposta a uma chapa de MDF. Moldura confeccionada em alumínio natural anodizado, com sistema de cantoneira plástica que proporciona visual mais moderno e acabamento invisível dos parafusos.
Quadro Branco Fórmica Magnético 120x90 cm com Moldura de Alumínio - Tela confeccionada em laminado melamínico branco que aceita escrita com marcadores para quadro branco e ação magnética sobreposta a uma chapa de MDF. Moldura confeccionada em alumínio natural anodizado, com sistema de cantoneira plástica que proporciona visual mais moderno e acabamento invisível dos parafusos. **1.186 - unidade 298,00 353.428,00**
Marca: BH Quadros Fabricante: Gol Comercio e Industria Ltda Modelo: QBMBHQ

Lote 45

QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 200 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas e apagador
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 200 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas e apagador
QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 200 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas e apagador **2.558 - unidade 342,00 874.836,00**
Marca: BH Quadros Fabricante: Gol Comercio e Industria Ltda Modelo: QBC200BHQ

Lote 46

QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 250 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas eapagador
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 250 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas eapagador
QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 250 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas eapagador **1.137 - unidade 418,00 475.266,00**
Marca: BH Quadros Fabricante: Gol Comercio e Industria Ltda Modelo: QBC250BHQ

Lote 47

QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 300 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas eapagador.
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 300 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas eapagador.
QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 300 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas eapagador. **1.140 - unidade 518,00 590.520,00**
Marca: BH Quadros Fabricante: Gol Comercio e Industria Ltda Modelo: QBC200

Lote 48

Quadro de aviso de cortiça, medindo 1,2M x 0,90M
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Quadro de aviso de cortiça, medindo 1,2M x 0,90M
Quadro de aviso de cortiça, medindo 1,2M x 0,90M **1.143 - unidade 162,00 185.166,00**
Marca: BH Quadros Fabricante: Gol Comercio e Industria Ltda Modelo: QAC120BHC

Lote 49

Quadro de aviso de feltro verde com porta de vidro e moldura em alumínio, tamanho 90 x 120 cm.
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Quadro de aviso de feltro verde com porta de vidro e moldura em alumínio, tamanho 90 x 120 cm.
Quadro de aviso de feltro verde com porta de vidro e moldura em alumínio, tamanho 90 x 120 cm. **1.213 - unidade 698,00 846.674,00**
Marca: BH Quadros Fabricante: Gol Comercio e Industria Ltda Modelo: QAF120BHQ

Lote 50

Quadro de aviso de feltro verde com porta de vidro e moldura em alumínio, tamanho: 40 x 60 cm.
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Quadro de aviso de feltro verde com porta de vidro e moldura em alumínio, tamanho: 40 x 60 cm.
Quadro de aviso de feltro verde com porta de vidro e moldura em alumínio, tamanho: 40 x 60 cm. **1.131 - unidade 234,00 264.654,00**
Marca: BH Quadros Fabricante: Gol Comercio e Industria Ltda Modelo: QAF60BHQ

Lote 51

Quadro de Aviso em cortiça com moldura de alumínio 120x150 cm. Descrição: Moldura em alumínio. Medidas: 120x150 cm. Composição: Cortiça natural, chapa de fibra PO triplex, PO duplex, chapa de fibra de madeira reflorestada, moldura em alumínio natural, 19 mm de frente x 17 mm espessura, cantos retos. Orifício na moldura para a fixação na parede, recoberta com tapa furos.
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Quadro de Aviso em cortiça com moldura de alumínio 120x150 cm. Descrição: Moldura em alumínio. Medidas: 120x150 cm. Composição: Cortiça natural, chapa de fibra PO triplex, PO duplex, chapa de fibra de madeira reflorestada, moldura em alumínio natural, 19 mm de frente x 17 mm espessura, cantos retos. Orifício na moldura para a fixação na parede, recoberta com tapa furos.
Quadro de Aviso em cortiça com moldura de alumínio 120x150 cm. Descrição: Moldura em alumínio. Medidas: 120x150 cm. Composição: Cortiça natural, chapa de fibra PO triplex, PO duplex, chapa de fibra de madeira reflorestada, moldura em alumínio natural, 19 mm de frente x 17 mm espessura, cantos retos. Orifício na moldura para a fixação na parede, recoberta com tapa furos. **1.127 - unidade 191,00 215.257,00**
Marca: BH Quadros Fabricante: Gol Comercio e Industria Ltda Modelo: QAC150BHQ

Lote 52

Quadro de lousa de vidro 300x120 cm: lousa de vidro, material de vidro temperado com 8 mm de espessura, liso para que a superfície em não deixe resíduos ou manchas, e pode ser utilizado por qualquer marcador para quadro branco. Cor do fundo branco, com canaleta para suporte de canetas e apagador. Tipo de fixação na parede, já preparado para isto, com fixadores e afastadores em alumínio, parafusos e buchas. Fixação em pelo menos 6 pontos: 4 nas pontas e 2 no meio, em cima e embaixo. Dimensões: 300 cm de comprimento x 120 cm de largura
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Quadro de lousa de vidro 300x120 cm: lousa de vidro, material de vidro temperado com 8 mm de espessura, liso para que a superfície em não deixe resíduos ou manchas, e pode ser utilizado por qualquer marcador para quadro branco. Cor do fundo branco, com canaleta para suporte de canetas e apagador. Tipo de fixação na parede, já preparado para isto, com fixadores e afastadores em alumínio, parafusos e buchas. Fixação em pelo menos 6 pontos: 4 nas pontas e 2 no meio, em cima e embaixo. Dimensões: 300 cm de comprimento x 120 cm de largura

Quadro de lousa de vidro 300x120 cm: lousa de vidro, material de vidro temperado com 8 mm de espessura, liso para que a superfície em não deixe resíduos ou manchas, e pode ser utilizado por qualquer marcador para quadro branco. Cor do fundo branco, com canaleta para suporte de canetas e apagador. Tipo de fixação na parede, já preparado para isto, com fixadores e afastadores em alumínio, parafusos e buchas. Fixação em pelo menos 6 pontos: 4 nas pontas e 2 no meio, em cima e embaixo. Dimensões: 300 cm de comprimento x 120 cm de largura **1.160 - unidade 1.429,00 1.657.640,00**
Marca: BH Quadros Fabricante: Gol Comercio e Industria Ltda Modelo: LTBHQ300
Lote 69
CARRINHO PARA CARGA CAPACIDADE 180 KG: EQUIPADO RODAS DE BORRACHA MACIÇA, ESTRUTURA EM AÇO.
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - CARRINHO PARA CARGA CAPACIDADE 180 KG: EQUIPADO RODAS DE BORRACHA MACIÇA, ESTRUTURA EM AÇO.
CARRINHO PARA CARGA CAPACIDADE 180 KG: EQUIPADO RODAS DE BORRACHA MACIÇA, ESTRUTURA EM AÇO. **462 - unidade 385,00 177.870,00**
Marca: BH Quadros Fabricante: Gol Comercio e Industria Ltda Modelo: ccbhq021
Total de GOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 5.641.311,00

SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 07.875.146/0001-20
E-mail:-serramobile@serramobileexpo.com.br | Telefone: (54) 3028-3938
Lote 22
CADEIRAS PARA POSTO DE TRABALHO COM COMPUTADOR: - Itens básicos: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. - Outros itens que ajudam a garantir a qualidade da cadeira: espessura da espuma do assento e do encosto, tipo do revestimento, forma de fabricação, dimensões, regulagens, certificação do produto, tempo de garantia, tempo máximo da manutenção no período da garantia, discriminação do local e responsável por realizar a manutenção após término da garantia. - A escolha do revestimento da cadeira deve facilitar a higienização e atender às normas de biossegurança do setor solicitante. Especificação técnica: Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente compressão de 10kgf por cmĠ e espessura de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - CADEIRAS PARA POSTO DE TRABALHO COM COMPUTADOR: - Itens básicos: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. - Outros itens que ajudam a garantir a qualidade da cadeira: espessura da espuma do assento e do encosto, tipo do revestimento, forma de fabricação, dimensões, regulagens, certificação do produto, tempo de garantia, tempo máximo da manutenção no período da garantia, discriminação do local e responsável por realizar a manutenção após término da garantia. - A escolha do revestimento da cadeira deve facilitar a higienização e atender às normas de biossegurança do setor solicitante. Especificação técnica: Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente compressão de 10kgf por cmĠ e espessura de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 50kg/mġ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em courvin ou poliésterna cor definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Regulagem da profundidade do assento com variação de 50 mm em no mínimo quatro posições, sem que o usuário precise levantar-se da cadeira. Dimensões do assento: Profundidade: mínima de 45 cm, máxima de 49 cm. Largura: mínima de 48 cm, máxima de 58 cm. Regulagem de altura a gás, com variação mínima do curso de 100 cm, coluna classe 4, em conformidade com a norma DIN 4550. Encosto: interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação permanente, com densidade m
CADEIRAS PARA POSTO DE TRABALHO COM COMPUTADOR: - Itens básicos: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. - Outros itens que ajudam a garantir a qualidade da cadeira: espessura da espuma do assento e do encosto, tipo do revestimento, forma de fabricação, dimensões, regulagens, certificação do produto, tempo de garantia, tempo máximo da manutenção no período da garantia, discriminação do local e responsável por realizar a manutenção após término da garantia. - A escolha do revestimento da cadeira deve facilitar a higienização e atender às normas de biossegurança do setor solicitante. Especificação técnica: Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente compressão de 10kgf por cmĠ e espessura de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 50kg/mġ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em courvin ou poliésterna cor definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Regulagem da profundidade do assento com variação de 50 mm em no mínimo quatro posi... Demais especificações detalhadas encontram-se no arquivo proposta e anexo junto ao sistema. Esta empresa declara estar de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos. Fabricado no Brasil. Validade da proposta: 90 (noventa) dias. **2.586 - unidade 758,80 1.962.256,80**
Marca: TOK Fabricante: TOK PLASTI Modelo: M92DZ
Total de Serra Mobile Industria e Comercio Ltda 1.962.256,80

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP - 08.784.976/0001-04
E-mail:-seventec@terra.com.br | Telefone: (31) 3771-1653
Lote 72
Guilhotina A4 Para Papel Até 10 Folhas Com Trava 32x25Cm
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Guilhotina A4 Para Papel Até 10 Folhas Com Trava 32x25Cm
Guilhotina A4 Para Papel Até 10 Folhas Com Trava 32x25Cm **810 - unidade 191,00 154.710,00**
Marca: MENNO Fabricante: MENNO Modelo: GPM 255
Total de Seventec Tecnologia e Informatica LTDA EPP 154.710,00

DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 18.527.195/0001-98

E-mail:-cadastro@dominiocomercio.com.br | Telefone: (41) 3388-3412
Lote 65
Bebedouro de água, tipo pressão, 2 saídas de água (1 para copo e 1 para boca), Voltagem 127 V, gabinete de aço inoxidável.
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Bebedouro de água, tipo pressão, 2 saídas de água (1 para copo e 1 para boca), Voltagem 127 V, gabinete de aço inoxidável.
Bebedouro de água,tipo pressão, 2 saídas de água (1 para copo e 1 para boca), Voltagem 127 V, gabinete de aço inoxidável. **1.257 - unidade 899,00 1.130.043,00**
Marca: Libell Fabricante: Aki Eletro Modelo: PRESS BABY
Lote 66
BEBEDOURO garrafão; tipo coluna; duas torneiras. Água natural e gelada; torneiras em plástico abs de fácil manuseio e substituição pela parte frontal; capacidade de refrigeração mínima de 3,0 litros/hora; compressor de fabricante certificado e de qualidade assegurada; suportar garrafões de10 ou 20 litros; reservatório de água em plástico

atóxico (polietileno); pingadeira removível; termostato para controle de temperatura; baixo consumo de energia; pés antiderrapantes; laterais em chapa de aço tratada e pintada na cor branca; tensão de alimentação de 127v.
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - BEBEDOURO garrafão; tipo coluna; duas torneiras. Água natural e gelada; torneiras em plástico abs de fácil manuseio e substituição pela parte frontal; capacidade de refrigeração mínima de 3,0 litros/hora; compressor de fabricante certificado e de qualidade assegurada; suportar garrafões de10 ou 20 litros; reservatório de água em plástico atóxico (polietileno); pingadeira removível; termostato para controle de temperatura; baixo consumo de energia; pés antiderrapantes; laterais em chapa de aço tratada e pintada na cor branca; tensão de alimentação de 127v.
BEBEDOURO garrafão; tipo coluna; duas torneiras. Água natural e gelada; torneiras em plástico abs de fácil manuseio e substituição pela parte frontal; capacidade de refrigeração mínima de 3,0 litros/hora; compressor de fabricante certificado e de qualidade assegurada; suportar garrafões de10 ou 20 litros; reservatório de água em plástico atóxico (polietileno); pingadeira removível; termostato para controle de temperatura; baixo consumo de energia; pés antiderrapantes; laterais em chapa de aço tratada e pintada na cor branca;tensão de alimentação de 127v. **771 - unidade 740,00 570.540,00**
Marca: Libell Fabricante: Aki Eletro Modelo: MASTER CGA
Lote 68
Bebedouro refrigerador compacto (de mesa) com compressor, para garrafão de 20 litros, com torneira para água gelada e para água natural, em material plástico, 110 volts
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unid. Med. Unitário Final Total
1 - Bebedouro refrigerador compacto (de mesa) com compressor, para garrafão de 20 litros, com torneira para água gelada e para água natural, em material plástico, 110 volts
Bebedouro refrigerador compacto (de mesa) com compressor, para garrafão de 20 litros, com torneira para água gelada e para água natural, em material plástico, 110 volts **937 - unidade 750,00 702.750,00**
Marca: Libell Fabricante: Aki Eletro Modelo: STILO HERMÉTICO
Total de Dominio Comercio de Equipamentos Eireli 2.403.333,00

Matozinhos, 29 de setembro de 2021.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:FB0B39A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
PL 018/2021
Credenciamento 010/2021

O CIMBAJE torna público o **Credenciamento 018/2021 – Processo 010/2021.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUSO ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br**,** nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 ás 18:00 horas**,** nos dias uteis. O edital e informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do CIMBAJE - Rua Estevam Melo, nº 02 – NSA. Senhora das Graças – Jacinto-MG. – Telefone: (33) 3723-1270, no site: www.cimbaje.mg.gov.br e pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br, nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 ás 18:00 horas.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL.

Jacinto-MG, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:5F330EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2021 DISPENSA 041/2021

PC 071/2021 Dispensa 041/2021 Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software com sistemas integrados de gestão pública, em ambiente Windows, com módulo WEB – Internet e prestação de serviços de assessoria contábil para atender as necessidades do CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor das empresa **F7 ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME,** CNPJ 23.878.672/0001-08-CTR 099/2021- Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Fabiano Afonso Oliveira Ruas p/ contratada - Vr.R$24.000,00 e **SIP SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME,** CNPJ 10.481.030/0001-10-CTR 100/2021- Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Ivan Fonseca de Oliveira Júnior p/ contratada - Vr.R$18.000,00 -Vigência: 24/09/2021 a 23/09/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D6FFC6E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 072/2021 DISPENSA 042/2021

PC 072/2021 Dispensa 042/2021. Aquisição de Móveis Planejados e Materiais de Informática para atender as necessidades do CODANORTE e ARSAN. Retificação da publicação 29/09/2021, p. 21-Onde se lê: Rafael Santos 01542137640-ME, CNPJ 33.850.373/0001-00-CTR 095/2021, lê-se: Rafael Santos 01542137640-ME, CNPJ 33.850.373/0001-00-CTR 098/2021; Onde se lê: Infolab Distribuidora Ltda-EPP, CNPJ 02.799.407/0001-56, Vr. R$32.081,00, lê-se: Infolab Distribuidora Ltda-EPP, CNPJ 02.799.407/0001-56, Vr. R$32.111,00.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6A80606A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 05/2021 referente ao Processo Licitatório nº 057/2021, Edital nº 005/2021. 1 – Objeto: Eventual aquisição de Material de Laboratório para uso exclusivo do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedores: licitante **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ 01.061.762/0001-60, no valor de R$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais); licitante **quimaflex científica ltda,** CNPJ 13.224.500/0001-59, no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) e o licitante **ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELLI**, CNPJ 26.104.120/0001-22, no valor de R$ 21.230,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais). Data da homologação: 30 de setembro de 2021.

EDSON BATISTA GOMES
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:CEF70924

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 3º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 085/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 3º Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – Processo nº 085/2020 – Pregão Presencial nº 050/2020. Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro dos Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2021. Detentora do Registro: Auto Posto Morisa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.802.440/0001-68. Valor do Aditivo – R$ 7.829,25. Valor Atualizado do Contrato – R$ 211.844,75.

Ponte Nova (MG), 01 de outubro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:282721F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 08/2021

Referente ao Processo Licitatório nº 068/2021, Edital nº 040/2021, Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Objeto: Aquisição de (01) um computador e (01) uma impressora multifuncional para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, conforme Anexo I.
VENCEDORES: a licitante LYRON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 15.427.657/0001-07 no valor de R$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais), e a licitante NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 38.343.404/000150 no valor de R$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais. Data da homologação, 24 de setembro de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:506BC0E6

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Décimo quarto Realinhamento de Preço
Pregão 041/2020 (Registro de Preço 026/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Realinhamento de Preço, Registro de Preço 026/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **073/2020**, pregão presencial n.º **041/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 03 – Gasolina Automotiva – Tipo: Comum – R$ 6,333.

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 21 de setembro de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5445BACF

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Décimo quinto Realinhamento de Preço
Pregão 041/2020 (Registro de Preço 026/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Realinhamento de Preço, Registro de Preço 026/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **073/2020**, pregão presencial n.º **041/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 06 – Solução reagente catalítica (Uréia) – Tipo: Arla 32 (Agente redutor líquido automotivo), finalidade: reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel, apresentação: Galão com 20 litros – R$ 62,88.

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Data do realinhamento, 23 de setembro de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:29A67FE9

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Décimo sexto Realinhamento de Preço
Pregão 041/2020 (Registro de Preço 026/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Realinhamento de Preço, Registro de Preço 026/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **073/2020**, pregão presencial n.º **041/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 03 – Gasolina Automotiva – Tipo: Comum – R$ 6,353.

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 30 de setembro de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D74117EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2021

Tomada de Preços n.º 005/2021. Contratação de empresa para execução de obras e serviços de reforma das Escolas Municipais: Said Farah e Padre Félix no município de Açucena – MG, Empresa vencedora MTB OBRAS EIRELI com o valor de R$ 289.370,95. Vigência 90 dias.

Açucena/MG, 28/09/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6C87F00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 050.07/2021 de **pregão eletrônico 028/2021**, objetivando aquisição de kits escolares (papelaria) destinado aos alunos da rede municipal de ensino em razão da previsão de retorno as aulas presenciais, ,resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação à DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ 16.540.524/0001-05, com valor global de R$ 13.587,50 (treze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo R$ 64,50 o kit ensino fundamental e R$ 31,00 o kit ensino infantil conforme ata de julgamento.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 01 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C6FE9B3B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 026/2021

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Carmo Veículos Ltda, CNPJ 02.251.332/0001-74. **Objeto**: aquisição de 01 (um) veículos 0 km tipo, 4 portas, na cor branca, motor / combustível flex, potência mínima 1.0, Câmbio manual; ano de fabricação modelo mínimo 2021/2021 – Renault Kwid; **Valor**: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). **Vigência**: 21/09/2021 a 21/09/2022. **Data da assinatura**: 21/09/2021. **Processo**: Pregão eletrônico 027/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B7B2706B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 027/2021

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Manoelino Jerônimo do Carmo, CPF 191.511.106-44. **Objeto**: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação dos alunos da Educação Básica da Escola Municipal General Osório, verba FNDE, ano letivo de 2021. **Valor:** R$ 6.805,70 (seis mil oitocentos e cinco reais e setenta centavos). **Vigência**: 23/09/2021 a 31/12/2021. **Data da assinatura**: 23/09/2021. **Processo**: Chamada Pública 002/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:213DE7DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 028/2021

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e APROBOV – Associação dos Produtores Familiares da Região da Boa Vista, CNPJ 11.361.430/0001-55. **Objeto**: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação dos alunos da Educação Básica da Escola Municipal General Osório, verba FNDE, ano letivo de 2021. **Valor:** R$ 11.941,50 (onze mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **Vigência**: 23/09/2021 a 31/12/2021. **Data da assinatura**: 23/09/2021. **Processo**: Chamada Pública 002/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8E80AB2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 029/2021

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Beaga Hospitalar Eireli, CNPJ 10.478.755/0001-50. **Objeto**: a aquisição de equipamentos odontológicos (bomba a vácuo e kit suctor) para assistência odontológica da Atenção Primária à Saúde. **Valor:** R$ 4.961,79 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos). **Vigência**: 01/10/2021 a 01/10/2022. **Data da assinatura**: 01/10/2021. **Processo**: dispensa de licitação 010/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1262E750

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Copari Construtora Ltda EPP, CNPJ 06.055.349/0001-07. **Objeto:** reajuste de preço dos itens restantes a serem executados de acordo com INCC, perfazendo o valor total de R$ 208.549,16 (duzentos e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos); bem como a prorrogação da vigência do contrato até 31 de junho de 2022. **Data da assinatura**: 24/09/21. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Geraldo Loes Ribeiro, representante legal. **Processo**: Concorrência 001/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B2E876C1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2020

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e BR Saúde Eirele, inscrita no CNPJ 27.177.413/0001-00. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 31/08/2021 a 31/08/2022. **Data da assinatura**: 30/08/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Norma Dias Ribeiro, representante legal. **Processo**: Credenciamento 001/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D9022E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035A/2020 - AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ n° 09.147.535/0001-64- Tel. (22) 2537-1671 e-mail: nitrodistribuidora@gmail.com
PROCESSO N.º: 123/2020-PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de máquinas, utensílios e equipamentos diversos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035A/2020,** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ n° 09.147.535/0001-64, pactuaram, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO
BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX - BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL - RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 180 L/HORA; ISOLAMENTO TÉRMICO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO ; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES	R$ 2.324,41

***Fundamento Legal**:* O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93.

Data: Além Paraíba, 29 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6BFE4EF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046A/2020 - AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ n° 09.147.535/0001-64- Tel. (22) 2537-1671 e-mail: nitrodistribuidora@gmail.com

PROCESSO N.º: 160/2020-PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de material para produção de **HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA,** atendendo a Secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses.
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046A/2020** , que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ n° 09.147.535/0001-64, pactuaram, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REAJUSTADO
ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	DAM	R$ 1,78
PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA 30 METROS -	TOILET	R$ 3,23
SABÃO BARRA - COM 05 UNIDADES -	ESPUMIL	R$ 6,21

Data: Além Paraíba, 29 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E7CC3D74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 071/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 171/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 16:00 horas do dia **19/10/2021** Portal: LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Aquisição de Kits de Alimentos, para distribuição aos alunos da rede básica de ensino em substituição a merenda escolar, conforme orienta a Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 04/10/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 01/10/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:1B8422CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

Processo Licitatório nº 107/2021, Dispensa n.º 048/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PECAS LIMITADA. **Valor do Contrato: R$ 1.128,50 (hum mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA NECESSARIA À REVISÃO OBRIGATÓRIA DE QUILOMETRAGENS (70.000 MIL KM) VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Assinatura/Vigência: 04/10/2021 até 30/11/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:17FF063C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 106/2021 PP 057/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 106/2021 PP 057/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, ESTRUTURA PARA TELÃO E TENDA DE LONA PIRAMIDAL PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS QUE SERÃO REALIZADAS EM

ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 19/10/2021 AS 08:30 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 17:30 HORAS OU PELO email: licitação@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1182A59A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 107/2021 PP 058/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 107/2021 PP 058/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DESCRITAS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 19/10/2021 AS 14:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 17:30 HORAS OU PELO email: licitação@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2544D5E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 108/2021 PE 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIRCUITO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VÍDEO PARA SER IMPLANTADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. ABERTURA 20/10/2021, ÀS 09:00 HORAS, SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link “acesso público”, MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:14287D43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 109/2021 PE 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE ARAÇUAÍ – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. ABERTURA 20/10/2021, ÀS 14:00 HORAS, SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link “acesso público”, MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D2E2A65D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 016/2021, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS nº 1.437 de 28 de junho de 2021, referente ao incremento temporário para o custeio dos serviços da atenção especializada à saúde.**Entidade**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE – CNPJ: 00.745.932/0001-63. **Valor global:** R$ 211.668,00 (Duzentos e onze mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Araçuaí-MG, 10 de agosto de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:2DFE35D6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2021

Extrato do Termo de Colaboração nº 009/2021 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE – CNPJ: 00.745.932/0001-63. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro conforme a a Portaria GM/MS nº 1.437 de 28 de junho de 2021, referente ao incremento temporário para o custeio dos serviços da atenção especializada à saúde. **Entidade**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE – CNPJ: 00.745.932/0001-63. Valor: R$ 211.668,00 (Duzentos e onze mil seiscentos e sessenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.0018.2256.33.50.41.00 – Ficha 302 – Fonte 164. Vigência de 10/08/2021 a 31/01/2022.

Araçuaí-MG, 10 de agosto de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:E52C9A39

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 017/2021, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro referente à Resolução SES/MG nº 7.559, de 17 de junho de 2021, com o objetivo de custear ações e serviços de saúde no atendimento dos usuários do Sistema único de Saúde (SUS).**Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

Araçuaí-MG, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:13F4FD57

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021

Extrato do Termo de Colaboração nº 010/2021 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo –

CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente à Resolução SES/MG nº 7.559, de 17 de junho de 2021, com o objetivo de custear ações e serviços de saúde no atendimento dos usuários do Sistema único de Saúde (SUS). **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.0018.2256.33.50.41.00 – Ficha 302 – Fonte 164. Vigência de 23/08/2021 a 22/08/2022.

Araçuaí-MG, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:C9FF32A4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 018/2021, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS nº 1.966 de 13 de agosto de 2021, com o objetivo de reforçar o custeio das ações e serviços de saúde relacionados ao combate da Covid-19.**Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Araçuaí-MG, 03 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:D6CD06DF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021

Extrato do Termo de Colaboração nº 011/2021 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS nº 1.966 de 13 de agosto de 2021, com o objetivo de reforçar o custeio das ações e serviços de saúde relacionados ao combate da Covid-19. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.0018.2384.33.50.41.00 – Ficha 724 – Fonte 154. Vigência de 14/07/2021 a 02/03/2022.

Araçuaí-MG, 03 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:35AE1262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PROCURADORIA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

Dispõe sobre nomeação de ADVOGADO, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 003/2021 e dá outras providências.

O PROCURADOR MUNICIPAL DE ARAÚJOS, Senhor ALYSSON ELIAS MACEDO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NEISMAEL DAS CHAGAS RODRIGUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade MG 14.660.341, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob número 017.042.776-55, para ocupar o Cargo de ADVOGADO, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos, 01 de outubro de 2021.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Procurador Municipal de Araújos

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:8353AB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMOS Nº 34, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Dispõe sobre nomeação de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 003/2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, Senhor ROBERTE DONIZETE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANÍSIO MARTINS,** brasileiro, portador da cédula de identidade MG- 12.370.048, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob número 042.490.726-73, para ocupar o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos, 01 de outubro de 2021.

ROBERTE DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:17987551

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 585, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.021

Atualiza, em caráter *emergencial e temporariamente*, as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, inciso VI, e 145, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 425, de 17 de março de 2.020, Decretou *Situação de Emergência* em *Saúde Pública*;

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 436, de 06 de maio de 2.020, segue as diretrizes do *"Plano Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo"*, estatuído pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação nº 186, de 30 de setembro de 2021, do Comitê Extraordinário COVID – 19, do Estado de Minas Gerais, que reclassificou a Macrorregião Oeste em "Onda Verde";

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, após reunião ocorrida em 30 de setembro de 2.021;

DECRETA:

I – DA MANUTENÇÃO DA "ONDA VERDE"

Art. 1º Até o dia 08 de outubro corrente vigorarão no Município de Araújos as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19) convencionadas no "Plano Minas Consciente" para a "**onda verde**".

II – DAS REGRAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS DURANTE A "ONDA VERDE"

Art. 2º Em toda área geográfica, longitudinal e latitudinal do Município de Araújos, urbana ou não urbana, deverão ser aplicadas as regras sanitárias estabelecidas no Protocolo Sanitário do "Plano Minas Consciente", que para todos os fins de direito integram o presente Decreto.
Parágrafo único. O Protocolo Sanitário do "Plano Minas Consciente" é acessível no seguinte endereço eletrônico:

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.10.pdf

Art. 3º Além das regras sanitárias estabelecidas no Protocolo Sanitário do "Plano Minas Consciente", aplica-se com relação às solenidades de sepultamento no âmbito do Município de Araújos a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 59/2020 – 29/06/2020.

§1º A Nota Técnica é acessível no seguinte endereço eletrônico:

https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/profissionais-e-gestores/29-06_NotaTecnica-N59.pdf

§2º Os óbitos cuja causa da morte não seja o Coronavírus (COVID-19), ou ainda, nem mesmo se suspeite que seja, poderá a solenidade de velório ter duração de até então 03 (três) horas, devendo ser realizada no Velório Municipal;

§3º É vedado a solenidade de velório quando se suspeito ou se confirme ser a causa da morte o Coronavírus (COVID-19).

III – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS SANITÁRIAS

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as determinações sanitárias de prevenção e combate à proliferação pelo contágio do Coronavírus – COVID-19 impostas por este Município e pelo Estado de Minas Gerais através do Plano Minas Consciente, em especial, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – interdição total ou parcial do estabelecimento e da atividade;

II – suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento, caso o local ou a atividade possua fins comerciais;

III – multa a ser aplicada a todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização no importe de R$100,00 (cem reais), bem como às pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela realização do evento, no importe de R$5.000,00 (cinco mil reais);

IV – apreensão de equipamentos sonoros, mecânicos, eletrônicos e afins, que forem utilizados para a prática de eventos que causem ou possam causar aglomerações, inclusive bebidas alcoólicas;

V – multa no importe de R$100,00 (cem reais) em caso de circulação sem utilização de máscara ou seu uso irregular, sem cobertura sobre o nariz e a boca, na forma da presente Decreto.

§1º A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada a qualquer estabelecimento ou atividade, quando for constatado indício de infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

§2º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infrinjam as normas estabelecidas neste Decreto e às que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

§3º O Fiscal poderá acionar a polícia militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

§4º A não observância das normas sanitárias sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

§5º As multas sempre serão aplicadas em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º Os Fiscais municipais e as demais autoridades com poder de polícia poderão conceder prazo determinado em horas para que qualquer atividade proibida ou restrita seja paralisada de forma organizada.

§1º A concessão do prazo é precária e poderá ser reconsiderada a qualquer momento em defesa dos interesses da coletividade.

§2º O favorecido com a concessão obriga-se a aplicar a seus empregados as regras gerais de segurança definidas neste Decreto, acrescidas daquelas determinadas pela autoridade.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Araújos (MG), 01 de outubro de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:69963FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação: Pregão Presencial n° 38/2.021
Processo Licitatório n°. 84/2021
Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de trabalhos técnicos de arquitetura e de consultoria para encaminhamento ao IEPHA-MG das pastas com comprovação das ações do ICMS do Patrimônio Cultural, com base na Deliberação Normativa do CONEP vigente.
Entrega dos envelopes: Dia 19 de outubro de 2.021 às 9h00min
Abertura dos envelopes: Dia 19 de outubro de 2.021 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, email: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:502B6D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 629/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 629/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 277/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais natalinos incluindo: material elétrico e madeira, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21/10/2021 às 10:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:05791CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 638/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº638/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº282/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº188/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamento de uso continuo para os internos do Centro de acolhimento institucional Dr. Ana Lucia Rodrigues Costa, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: 20/10/2021 às 16:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:79D299D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 645/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2021 – PROCESSO Nº 645/2021
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a**SOCIEDADE "PEQUENINOS DE DEUS"**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.477.615/0001-96, com sede na Rua João XXIII, nº 330, Bairro Retiro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 005/1998, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 14 de Maio de 1989, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a**SOCIEDADE "PEQUENINOS DE DEUS".**
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei.

Arcos/MG, 30 de setembro de 2021-

SERGIO JOSE VELOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Comissão Técnica e GESTOR.

PROCURADORIA JURÍDICA: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 30 de setembro de 2021– Arlete Cristina de Moura Barbone – OAB 89.579.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Arcos/MG, 01 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:19BC5BDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 502/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº502/2021

TOMADA DE PREÇOSNº 006/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objetoé: Contratação de empresa para ampliação do terceiro andar e pintura externa do prédio da Prefeitura Municipal de Arcos,à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	209.730,6400

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	209.730,6400
Valot Total Adjudicado	**209.730,64**

Arcos, 01 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº502/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para ampliação do terceiro andar e pintura externa do prédio da Prefeitura Municipal de Arcos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 502/2021 Pregão nº 6/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	209.730,6400	209.730,6400

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	209.730,6400

Arcos, 01 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CE449B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 214/2021

"DESIGNA OS ORDENADORES DE DESPESA, SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Alex Andrade Anzolin, Prefeito Municipal de Argirita- MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto-Lei 200/1967 (§ 1º do artigo 80);
Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Argirita/MG aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, conforme abaixo:
I – OSÓRIO ANTÔNIO PEREIRA CARVALHO – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e gestão;
II – ROVANA CARMO FURTADO - Secretária Municipal de Saúde;
III – SIMONE MARTINS NEVES- Secretária Municipal de Assistência Social
IV – WI LLIAM RAMOS DA SILVA - Secretário Municipal de esporte, turismo e lazer;
§ 1º O (A) Secretario (a) de Administração e Planejamento será responsável pela ordenação de despesas das demais pastas, nas hipóteses de inexistência de Secretário para respectiva pasta, exoneração ou de qualquer outro motivo que impossibilite a ordenação de despesas pelos respectivos Secretários, respeitando-se as demais disposições deste Decreto.
§ 2º O Ordenador de Despesa do Gabinete do (a) Prefeito (a) será o Chefe do Executivo Municipal, respeitando-se as demais disposições deste Decreto.
Art. 2º Os Ordenadores de Despesas acima nomeados ficam autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.
§ 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Senhor Prefeito Municipal e o Tesoureiro Municipal.
§ 2º Não incluem na competência acima delegada, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, estas ações serão exclusivamente do Senhor Prefeito Municipal em conjunto com o Tesoureiro Municipal.
§ 3º Em caso de ausência do Senhor Prefeito Municipal, as ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, serão realizadas, exclusivamente, pelo de Administração, Planejamento e gestão em conjunto com o Tesoureiro Municipal.
§ 4º A Requisição de Fornecimento de Compras e Serviços será assinada unicamente pelo Sr. Ascânio Vitor Vasconcelos Fonseca, Chefe do Departamento de Compras.
Art. 3º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Argirita e demais regras federais, estaduais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.
Art. 4º Os Ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.
Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela Câmara Municipal de Argirita-MG.
Art. 5º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.
Art. 6º A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.
Parágrafo único. Obriga-se o Controlador-Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Argirita.
Argirita, 01 de Outubro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CC0A8664

GABINETE
DECRETO Nº 213/2021

"DESIGNA OS ORDENADORES DE DESPESA, SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Alex Andrade Anzolin, Prefeito Municipal de Argirita- MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto-Lei 200/1967 (§ 1º do artigo 80); Considerando os

princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos; Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas; Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos, DECRETA: Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Argirita/MG ao Secretário Municipal HELSON SILVA CARMO, responsável pela Secretaria de Educação e Cultura; Art. 2º O Ordenador de Despesa acima nomeado fica autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. § 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Senhor Prefeito Municipal e o Tesoureiro Municipal. § 2º Não incluem na competência acima delegada, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, estas ações serão exclusivamente do Senhor Prefeito Municipal em conjunto com o Tesoureiro Municipal. Art. 3º O ordenador será responsável pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Argirita e demais regras federais, estaduais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública. Art. 4º O Ordenador de despesa responde administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticar. Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela Câmara Municipal de Argirita-MG. Art. 5º O Ordenador de Despesa exercerá a atividade sem prejuízo das demais atribuições dos seu cargo ou função. Art. 6º A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto. Parágrafo único. Obriga-se o Controlador-Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Argirita.

Argirita, 01 de Outubro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:ED706204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº. 40.021.146/0001-38. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES ALIMENTAR ESPECIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. VALOR:** R$293.600,00 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 01/10/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 103/2021.**

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5F296476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVISÃO AO CTO Nº 06 ARP 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 178/2020 - Contrato nº 06/2021 – ARP 01/2021 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor da Gasolina Comum. Valor da alteração do contrato: R$ 309,83 (Acréscimo). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0100.2.001.339030.0006 -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0040
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0043 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0094
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0122 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0144
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0185 -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0288
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0304 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0342 –
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0378
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0413 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0414

Data: 15/09/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0BF927CF

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0774/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 0774/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Faz designação de servidor municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **"Assessor do Serviço de Transporte em Educação"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal Saúde, **MARIA DO CARMO BATISTA,** portadora da CI nº MG – 6.648.771 SSPMG e CPF/MF nº 663.810.966-91.

Parágrafo Único. A servidora nomeada e designada pelo artigo é investida em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:2A8CD035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

O Município de Botumirim/MG torna público abertura de **Chamada Pública 005/2021**, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
A documentação será recebida pela CPL, entre os dias **25/10/2021 à 26/10/2021, a partir das 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal, setor de Licitações.
A Sessão Pública para análise final dos documentos e dos Projetos de vendas será no dia **27/10/2021, às 09:00 horas**.
Edital e maiores informações pelo tel: (38) 3255-1133, ou pelo e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no site: http://botumirim.mg.gov.br/licitacoes/.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:F5E2DAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Braúnas/MG. Abertura dia: 19/10/2021 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 11 as 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 01 de outubro de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:4CF22C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 074/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de aquisição de sementes de milho, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 14/10/2021, a partir das 15h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:23034427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL:012/2021

Fica homologado o resultado do certame licitatório feito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 006/2021,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 012/2021** cujo objeto é **Formação de registro de preços para aquisição futura e incerta de veículo pesados,** Conforme discriminação:

Homologo o item: **18** no valor total de **R$ 423.000,00** (quatrocentos e vinte e três mil reais) à empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 30 de Setembro 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:21BB9E6A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADESÃO DE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL:012/2021

Fica homologado o resultado do certame licitatório feito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 006/2021,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 012/2021** cujo objeto é **Formação de registro de preços para aquisição futura e incerta de veículo pesados,** Conforme discriminação:

Homologo o item: **18** no valor total de **R$ 423.000,00** (quatrocentos e vinte e três mil reais) à empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 30 de Setembro 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:518E62A7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE CONTRATO decorrente do PL nº 069/2021 – Pregão presencial nº 047/2021. Objeto: **Aquisição de caminhão com báscula 12M3, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**; **Contrato n°105-** Empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA**, - CNPJ:** 23.762.552/0001-32, Representante: ABNER SALDANHA DE OLIVEIRA **-** CPF: 972.263.766-04; valor global: **R$ 423.000,00.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 01 de Outubro de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:C8C59211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL THIAGO TEÓFILO BUENO DE SOUZA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO FISCAL SANITÁRIO.

PORTARIA nº 117/2021

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Thiago Teófilo Bueno de Souza, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Fiscal Sanitário.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal **Thiago Teofilo Bueno de Souza** do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado "**Fiscal Sanitário"**, Nível TS 005, Grau 0A, a partir de **30/09/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 30/09/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:02A04F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - LEI ALDIR BLANC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 378/2021

CHAMADA PÚBLICA 004/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Administrativo n° **0378/2021**, na modalidade inexigibilidade, CHAMADA PÚBLICA 004/2021, que tem por finalidade, credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de Cabo Verde, com o objetivo de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, fomentando a cultura local através do incentivo a artistas ou fazedores culturais, produtores, agentes e grupos, nas mais diversas expressões artísticas ou segmentos culturais do município.
As inscrições serão abertas da data da publicação deste edital, **dia 04/10/2021 ao dia 20/10/2021 pelo site da Prefeitura de Cabo Verde www.caboverde.mg.gov.br, informações pelo e-mail** licitacao_caboverde@hotmail.com.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

ROSILENE DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:13A46F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2021

PROCESSO...: PRC 00258 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0822021 LICITACAO: INEX001021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MARCOS VINICIUS BORBA SILVA 12485151610 ME
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA - MEI - ATRAVES DE
CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PINT
OR.
VALOR.....: R$18.750,00
VIGENCIA...: 30/09/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0150 - 339039 - 0412204052.017 -

0163 - 339039 - 1545126012.061 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4E2B6F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 050/2021 – Pregão Presencial n.º 035/2021,*** para a aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município. Dando continuidade à sessão apreciou-se os termos de análise, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se que: 1. A licitante ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP*** não apresentou amostra/catálogos dos ***ITENS 615 e 650.*** Portanto, o ***ITEM 615*** restou sem vencedor. 2. A licitante ***HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO*** não apresentou amostra/catálogos dos ***ITENS 013 e 458.*** 3. A licitante ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI – ME*** não apresentou amostra/catálogos dos ***ITENS 017.*** 4. A licitante ***R.F. DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO*** não apresentou amostra dos ***ITENS 123 e 225.*** 4. A licitante ***RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI*** não apresentou amostra/catálogos dos ***ITENS 001, 006, 009, 529 e 627.*** 5. A licitante ***LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME*** não apresentou amostra do ***ITENS 114, 260, 261, 288 e 407.*** 6. A licitante ***TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA*** não apresentou amostra/catálogos dos ***ITEM 002.*** 7. A licitante ***RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI*** não apresentou amostra/catálogos dos ***ITEM 010.*** 8. O ***ITEM 421*** apresentado pela licitante ***RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI*** foi *aprovado*. 9. Os ***ITENS 115, 116 e 647*** apresentados pela licitante ***R.F. DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO*** foram *aprovados*. 10. Os ***ITENS 649 652*** apresentados pela licitante ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI – ME*** foram *reprovados*. 11. Os ***ITENS 320 e 444*** apresentados pela licitante ***TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA*** foram *reprovados*. Portanto, o ***ITEM 444*** restou sem vencedor. Ficam, portanto, *CONVOCADAS* as pessoas jurídicas determinadas abaixo para apresentação de amostras/catálogos no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 05 (Cinco) de Outubro de 2021. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Rua Padre Sergio, 237, Centro. A pessoa jurídica ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP*** para apresentação de catálogo dos ***ITENS 288 e 407.*** A pessoa jurídica ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI – ME*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 013, 627 e 650;*** e apresentação de catalogo do ***ITEM 006.*** A pessoa jurídica ***TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA*** para apresentação de amostra do ***ITEM 225.*** A pessoa jurídica ***HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO*** para apresentação de catálogo dos ***ITENS 001, 009 e 010.*** A pessoa jurídica ***RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI*** para apresentação de amostra dos ***ITEM 529.*** A pessoa jurídica ***RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI*** para apresentação de amostra do ***ITENS 114, 123, 320 e 649.*** A pessoa jurídica ***R.F. DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO*** para apresentação de amostra dos ***ITEM 458;*** e apresentação de catalogo do ***ITENS 260 e 261.*** A pessoa jurídica ***LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 017 e 652.*** Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 01 de Outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:CB08726A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 198/2021 – Tomada de Preços n.º 008/2021,*** para a contratação de empresa para realização de serviços de execução da ampliação da rede de drenagem pluvial na Rua Leonina de Oliveira do Município de Cachoeira de Minas. Durante à sessão foi realizada a abertura dos envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, e após a análise dos documentos, verificou-se as pessoas jurídicas ***3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI*** e ***JHM ENGENHARIA LTDA*** apresentaram toda a documentação constante da *Cláusula 10* do *Edital* e válida na forma da Lei, ficando, portanto, consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, concede o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interposição de recursos a quem possa interessar, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 no seu art. 109. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 01 de Outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:0BA0FC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 86/2021 T.P: 06/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Processo: 86/2021
T.P: 06/2021

Aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro de 2021, às 09h00min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência da C.P.L. a Sra. Lorêna Ap. Santos de Castro, auxiliados pelo vice-presidente o Sr. Uderlaindo José Batalha e pelo secretário o Sr. Silmar Gomes Rodrigues para a abertura do envelope 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Credenciou para participar deste certame as seguintes empresas: **JONPE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.560.554/0001-16** representada por procuração pelo Sr. Luiz Paulo Nobre de Oliveira, CPF: 043.676.692-20; **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI CNPJ: 35.484.968/0001-15** representada pelo sócio o Sr. José Vicente Barros Moreira, CPF: 542.940.536-15 e a empresa **ALVES & FREITAS ENGENHARIA CNPJ: 42.778.523/0001-03** representada por procuração pelo Sr Gustavo Matias Gonçalves, CPF: 112.618.046-78 e a empresa **ROCHA & CARVALHO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, CNPJ: 38.449.507/0001-08, CNPJ: 38.449.507/0001-08** representada pelo sócio proprietário, o Sr, Douglas dos Santos Ferreira Carvalho CPF: 410.840.148-40. As empresas **PROPLANO ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 06.046.910/0001-91, GUSTAVO GUILHERME RABELO EIRELI, CNPJ: 32.765.333/0001- 06, VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 18.885.861/0001-60** apenas enviaram os envelopes, não se fazendo representar**.** Aberta a sessão a presidente deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou aos licitantes presentes se tinha alguma dúvida sobre o

edital, o que foi respondido por todos que não**.** Seguiu-se a fase de abertura dos envelopes 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" onde foi conferido e rubricados por todos os presentes. As empresas **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI e JONPE ENGENHARIA LTDA** foram habilitadas. As empresas **VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, ROCHA & CARVALHO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, PROPLANO ENGENHARIA LTDA – ME e ALVES & FREITAS ENGENHARIA** foram inabilitadas por não apresentarem, o atestado de capacidade técnica de acordo com o edital no item *5.3.2. linha "b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra* ***com características semelhantes ao objeto da licitação."*** E a empresa **GUSTAVO GUILHERME RABELO EIRELI** foi inabilitada por apresentar sua Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CREA/MG vencida na data do dia 30/09/2021 sob o número 2843782/21. Da mesma forma, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física – CREA/MG sob o número 2843784/21 vencida na data do dia 30/09/2021. De acordo com o edital e se assim as empresas desejarem interpor recurso contra a decisão desta comissão, deverá fazê-lo em prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Não havendo manifestação de recurso, ficam desde já os interessados convidados para a abertura dos envelopes 02 "PROPOSTA DE PREÇO" na data do dia **13** de outubro de 2021 às 14h:00min, horário de Brasília/DF. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os membros da C.P.L e publicada no diário oficial dos municípios mineiros - AMM. Esta será encaminhada ao advogado do município o Sr. Randolpho Martino Júnior e depois tomada às demais providências,

Cajuri 01 (primeiro) dias do mês de outubro de 2021.

Jonpe Engenharia LTDA,
CNPJ: 38.560.554/0001-16
SR. LUIZ PAULO NOBRE DE OLIVEIRA,
CPF: 043.676.692-20;

Construtora Vifran EIRELI
CNPJ: 35.484.968/0001-15
SR. JOSÉ VICENTE BARROS MOREIRA,
CPF: 542.940.536-15;

Alves & Freitas Engenharia
CNPJ: 42.778.523/0001-03
SR GUSTAVO MATIAS GONÇALVES,
CPF: 112.618.046-78

Rocha & Carvalho Serviços Especializados LTDA ME,
CNPJ: 38.449.507/0001-08,
CNPJ: 38.449.507/0001-08
SR, DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA CARVALHO
CPF: 410.840.148-40.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1A21D53C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 13/2021

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Maria de Lourdes Villamarim de Souza, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 219/2021 e de conformidade com o que estabelece a regra do artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** à servidora **MARIA LUIZA CANDIDO TORRES**, inscrita sob o CPF nº 575.874.936-20, ocupante do cargo de Agente de Endemias e Zoonose, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, estatutária, com proventos mensais proporcionais, a ser custeado por este Instituto.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 01 de outubro de 2021.

MARIA DE LOURDES VILLAMARIM DE SOUZA
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:6140C260

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 14/2021

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Maria de Lourdes Villamarim de Souza, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 220/2021 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **ROSANGELA CARVALHO BRANDÃO LEMES**, inscrita sob o CPF nº 694.008.736-20, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais calculados com base na última remuneração (integralidade),e será revisto na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da atividade (paridade), a ser custeado por este Instituto.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 01 de outubro de 2021.

MARIA DE LOURDES VILLAMARIM DE SOUZA
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:D2268C63

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7327 / 2021

DECRETO Nº 7327/2021

Prorroga o Programa Superação, instituído através da Lei Municipal nº 3.338/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.338/2021, a qual institui no âmbito do Município da Campanha – MG o programa superação, que consiste em auxílio assistencial emergencial municipal visando atender às famílias/indivíduos em situação de maior vulnerabilidade

social, e incentivo financeiro aos Microempreendedores Individuais e às Microempresas, em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional ocasionada pelo novo coronavírus (Covid-19)e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 3.338/2021 previu a possibilidade de aumento do número de parcelas desde que não tenha sido concedido todos os benefícios constantes da mencionada legislação e que haja disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO que o Programa Superação muito embora tenha alcançado um grande número de beneficiários, ainda há disponibilidade financeira orçamentária prevista, permitindo uma segunda etapa com o mesmo número de beneficiários da primeira;

CONSIDERANDO que os benefícios trazidos pelo Programa Superação aos beneficiários contemplados se mostraram de grande ajuda, traduzindo-se como um forte alento àqueles mais necessitados atingidos pela crise sanitária causada pela pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que os benefícios propulsionaram significativamente a economia municipal, principalmente no setor ligado à venda de gêneros alimentícios.

DECRETA:

Art. 1º.Fica prorrogado o Programa Superação, concedendo aos beneficiários contemplados pela primeira fase do programa as seguintes parcelas de benefícios, cujas datas se encontram no anexo único deste decreto.

I – Benefício Segurança Alimentar: destinado às famílias e indivíduos, sendo concedidas três parcelas adicionais, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por parcela;

II – Benefício Empreendedor Municipal: destinado aos Microempreendedores Individuais– MEI, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por parcela;

III – Benefício Empresarial Municipal: destinado às Microempresas – ME, sendo concedidas duas parcelas adicionais aos beneficiários selecionados através do Edital de Chamamento Público Programa Superação nº 1/2021 e do Edital de Chamamento Público Programa Superação nº 2/2021, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por parcela.

Art. 2º. Não serão incluídos novos beneficiários na segunda etapa do Programa Superação, sendo a prorrogação destinada somente àqueles beneficiários contemplados na primeira etapa, ficando ratificada a fase de cadastramento prevista no Decreto Municipal nº 7.273 / 2021.

Art. 3º. Ficam mantidos e ratificados os órgãos de execução e fiscalização previstos no Decreto Municipal nº 7.273 / 2021, bem como os integrantes nomeados pelas respectivas portarias.

Art. 4º. Poderá a Administração Pública Municipal se valer das previsões constantes do Decreto Municipal nº 7.273 / 2021 para a execução da segunda etapa do Programa Superação de que trata este decreto.

Art. 5º. Fica instituído o cronograma do Programa Superação – Segunda Etapa, constante do Anexo Único deste decreto, o qual poderá ser alterado conforme necessidade**.**

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha – MG 29 de setembro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7327/2021
ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PROGRAMA SUPERAÇÃO – SEGUNDA ETAPA

BENEFÍCIO SEGURANÇA ALIMENTAR E BENEFÍCIO EMPREENDEDOR MUNICIPAL

ITEM	PARCELAS ADICIONAIS	DATAS
1	PAGAMENTO 1ª PARCELA ADICIONAL BENEFÍCIO SEGURANÇA ALIMENTAR E BENEFÍCIO EMPREENDEDOR MUNICIPAL – SEGUNDA ETAPA	06/10/2021
2	PAGAMENTO 2ª PARCELA ADICIONAL BENEFÍCIO SEGURANÇA ALIMENTAR E BENEFÍCIO EMPREENDEDOR MUNICIPAL - SEGUNDA ETAPA	05/11/2021
3	PAGAMENTO 3ª PARCELA ADICIONAL BENEFÍCIO SEGURANÇA ALIMENTAR E BENEFÍCIO EMPREENDEDOR MUNICIPAL - SEGUNDA ETAPA	03/12/2021

BENEFÍCIO EMPRESARIAL MUNICIPAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA SUPERAÇÃO Nº 1/2021

ITEM	PARCELAS ADICIONAIS	DATAS
1	PAGAMENTO 1ª PARCELA ADICIONAL BENEFÍCIO EMPRESARIAL MUNICIPAL – SEGUNDA ETAPA	07/10/2021
2	PAGAMENTO 2ª PARCELA ADICIONAL BENEFÍCIO EMPRESARIAL MUNICIPAL – SEGUNDA ETAPA	08/11/2021

BENEFÍCIO EMPRESARIAL MUNICIPAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA SUPERAÇÃO Nº 2/2021

ITEM	PARCELAS ADICIONAIS	DATAS
1	PAGAMENTO 1ª PARCELA ADICIONAL BENEFÍCIO EMPRESARIAL MUNICIPAL – SEGUNDA ETAPA	09/11/2021
2	PAGAMENTO 2ª PARCELA ADICIONAL BENEFÍCIO EMPRESARIAL MUNICIPAL – SEGUNDA ETAPA	07/12/2021

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:DF6E713A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N° 000157/2021
CONCORRÊNCIA N° 0006/2021

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um às quatorze horas, na sala de licitações, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela **Portaria n° 4553/2021**, para abertura dos envelopes de proposta. A Presidente Substituta e os membros da comissão permanente de licitação, por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO,** por não acudir interessados no certame. Observando que o edital foi publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais no dia 27/08/2021, no Diário Oficial da União no dia 30/08/2021 e na página da Prefeitura Campanha: http://campanha.mg.gov.br. Diante da importância do objeto pretendido, a Presidente substituta decidiu comunicar o Setor solicitante para que o mesmo reveja os valores estimados e que manifeste por alterações devidas se for o caso e solicitação para marcar nova data para a realização do certame acima mencionado. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada como encerrada a sessão e lavrada a presente ata.

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Presidente Substituta

MIRELA VILELA GUERRA
Membro

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:990794B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00440/2021 EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 Torna Público Extrato Contrato nº 00440/2021 – **Contratada:** NILTON DE SOUSA SANTOS ME, **CNPJ**: 14.155.137/0001-20. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA INICIAR A INSERÇÃO DAS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR. Vigência: 01/10/2021 a 30/11/2021 – Valor total global: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Dotações: 02.05.03.12.361.1319.4.034.3390.39.00; 02.05.03.12.365.1319.4.036.3390.39.00.

Campanha/MG, 01/10/2021

LILIANE BIANCHI RODRIGUES DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:A5C489E4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N° 000144/2021
CONCORRÊNCIA N° 0005/2021

No dia primeiro do mês de outubro de dois mil e vinte e um às quatorze horas, na sala de licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela **Portaria n° 4553/2021**, para abertura dos envelopes de proposta. Esteve presente também a Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer Liliane Aparecida Pereira Alves. A Presidente Substituta e os membros da comissão permanente de licitação, por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO,** por não acudir interessados no certame. Observando que o edital foi publicado no Diário Oficial da União no dia 26/08/2021, no Diário dos Municípios Mineiros dia 27/08/2021 e na página da Prefeitura de Campanha: http://campanha.mg.gov.br. Diante da importância do objeto pretendido, a Presidente substituta comunica o setor solicitante para que o mesmo reveja os valores estimados e que manifeste por alterações devidas se for o caso e solicitação para marcar nova data para a realização do certame acima mencionado. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada como encerrada a sessão e lavrada a presente ata.

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Presidente Substituta

MIRELA VILELA GUERRA
Membro

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:0EF1A2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 85/2021 - Processo Licitatório nº 00188/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00063/2021. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS (NUTRICIONAIS) PARA ATENDER OS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE - Dotações 2021:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; - **Valor Estimado: R$ 145.761,54** (Cento e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos). **- Data de Abertura**: **19/10/2021 às 14:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 01 de outubro de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F4F922BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00086/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***Referência*: Processo n° 00185/2021 – Dispensa n° 00086/2021**

O Prefeito Municipal, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de **R$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais), tendo como objeto a **Locação de imóvel urbano, situado na Rua Paulo Ferreira Lopes N° 111 – Santa Tereza - Campanha/MG, com a finalidade de abrigar as instalações temporárias das atividades da creche comunitária do bairro Canadá**, resolve **ratifica**r o presente processo a favor de da pessoa física **Sr. Geraldo Ferreira Pinto – CPF n° 790.537.008-97**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Campanha/MG, 29 de setembro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:08E8F200

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00441/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00185/2021 – Dispensa n° 00086/2021 – Contrato nº 00441/2021 – LOCADOR: **Sr. Geraldo Ferreira Pinto Filho – CPF n° 790.537.008-97** - valor total de **R$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais), - **Objeto: Locação de imóvel urbano, situado na Rua Paulo Ferreira Lopes N° 111 – Santa Tereza - Campanha/MG, com a finalidade de abrigar as instalações temporárias das atividades da creche comunitária do bairro Canadá**- Dotação: 02.00.01.04.122.3010.2008.33.90.36.00.00 – **Red.270 – Pessoa Física** Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.

Campanha/MG, 01 de outubro de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2BB81960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 113/2021 - Pregão Eletrônico 058/2021, que tem por finalidade a aquisição de tanques aéreos para armazenamento de combustíveis e bomba de abastecimento, que serão destinados a garagem municipal, tendo em vista o abastecimento dos veículos, equipamentos e patrulhas agrícolas, pertencentes à frota municipal e ou/ sob a responsabilidade do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas das 08h do dia 06/10/2021 até às 12h30 do dia 19/10/2021. Abertura e julgamento das propostas às 12h30 do dia 19/10/2021. Início da sessão e disputa de preço às 13h do dia 19/10/2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F39AD348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 055DE 01DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor CLAÚDIO DE FREITAS correspondente ao período aquisitivo de 03/05/2019a 02/05/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Cláudio de Freitas	Motorista	03/05/2019à 02/05/2020	01/10//2021	30/10/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Outubro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:A757FD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 056DE 01DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora ÉRICA APARECIDA DE OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/09/2019a 02/09/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Érica Aparecida de Oliveira	Agente Administrativo I	03/09/2019à 02/09/2020	01/10//2021	30/10/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Outubro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:88E25E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 057DE 01DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora LORENA COBO NOGUEIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/10/2019a 02/10/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Lorena Cobo Nogueira	Auxiliar Administrativo I	03/10/2019à 02/10/2020	01/10//2021	30/10/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Outubro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2533863A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 057DE 01DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraLORENA COBO NOGUEIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/10/2019a 02/10/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Lorena Cobo Nogueira	Auxiliar Administrativo I	03/10/2019à 02/10/2020	01/10//2021	30/10/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Outubro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:BE2A7DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 059DE 01DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraMARIA CÍCERA DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 10/07/2020a 09/07/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Maria Cícera da Silva	Auxiliar de Serviços Urbanos	10/07/2020à 09/07/2021	01/10//2021	30/10/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Outubro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:811897C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 060DE 01DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraRAFAELLA BRAGA FONTES correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020a 01/01/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Rafaella Braga Fontes	Técnico em Enfermagem	02/01/2020à 01/01/2021	01/10//2021	30/10/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Outubro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:8FCA0AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 061DE 01DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor ROLION OLIVEIRA SIGNATO correspondente ao período aquisitivo de 04/03/2019a 03/03/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Rolion Oliveira Signato	Motorista	04/03/2019à 03/03/2020	01/10//2021	30/10/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Outubro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:752AE8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 062DE 01DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor BRUNO ANDRÉ DE SOUZA correspondente ao período aquisitivo de 20/02/2019a 19/02/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, ao servidor infracita do conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Bruno André de Souza	Professor de Educação Física	20/02/2019à 19/02/2020	04/10//2021	02/11/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Outubro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F0923E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 063DE 01DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora EDINA APARECIDA BRAGA SANTOS correspondente ao período aquisitivo de 04/03/2020a 03/03/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Edina Aparecida Braga Santos	Servente Sanitária	04/03/2020à 03/03/2021	04/10//2021	02/11/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Outubro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:140BDCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 064DE 01DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora NILDA TEREZINHA ROSA DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2020a 01/04/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Nilda Terezinha Rosa da Silva	Gari	02/04/2020à 01/04/2021	04/10//2021	02/11/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Outubro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:C5A62F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 065DE 01DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a ServidoraTHAIS ROCHA PEREIRA correspondente ao período aquisitivo de 17/04/2019a 16/04/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Thais Rocha Pereira	Assistente Social	17/04/2019à 16/04/2020	04/10//2021	02/11/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Outubro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:C365DEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 066DE 01DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor WEVERTON GOMES DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 15/04/2019a 16/09/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Weverton Gomes da Silva	Pedreiro	15/04/2019à 16/09/2020	04/10//2021	02/11/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Outubro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:BDA2C257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2021

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 013/2021, Processo sob o n° **105**/2021, Dispensa de Licitação nº **031**/2021 para Contratação da empresa ROGERIO FERREIRA JAQUES – ME CNPJ: 12.339.444/0001-35 para prestação de serviços de animação de dupla de palhaços para comemorações da semana da criança no dia 07 de outubro de 2021, ao preço total de R$1.000,00(um mil reais), nos termos do Art. 26, caput. Lei nº 8.666/93.

WESLEY JACKSON QUINTINO DA SILVA LAMOUNIER
Secretaria municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:F023BFAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 10 _2021

PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 10/2021

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 10/2021, Processo Licitatório nº 086/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Capitão Enéas-MG. Data 21/10/2021, às 09:00.Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:21D216D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 27_28/2021

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27_28/2021

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Pregão nº 27/2021, Processo Licitatório nº 085/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização para atender á demanda das diversas secretarias do município de capitão Enéas/MG. Data 20/10/2021, às 09:00.Tipo:Menor preço por item.
Pregão nº 28/2021, Processo Licitatório nº 087/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp ou equiparadas para prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção de veiculos e máquinas da frota municipal. Data 22/10/2021, às 09:00.Tipo:Menor preço por item..Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:A28F71D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG. Aviso de Errata na publicação do Processo Licitatório n.º 135/2021 – Dispensa de Licitação n.º 047/2021**.** A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG, torna público que na publicação do dia 29/09/2021 onde se lê o valor de "R$1.380,08 (um mil trezentos e oitenta reais e oito centavos)" na verdade o correto é "R$1.771,84 (um mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)".

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:10F63D8C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO Nº 130/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 130/2021, Pregão Eletrônico nº 031/2021. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços na futura e eventual aquisição de material elétrico, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais. Recebimento de proposta: das 8:00 hs do dia 13/10/2021 às 08:00 hs do dia 20/10/2021; abertura e julgamento das propostas das 12:15 hs às 13:00 hs do dia 20/10/2021 e início da sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 20/10/2021. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:172606F3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 048/2021 – Processo Licitatório n.º 137/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 30/09/2021, nos termos do Art. 24, inciso XVll, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 048/2021, que objetiva o serviço de revisão preventiva de 250 horas para o veículo Pá Carregadeira XCMG, durante o período de garantia técnica, vencedor: Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda. Com o valor de R$6.848,87 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:57950791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CERTAME DESERTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021. Processo Licitatório nº 117/2021. O Município de Carneirinho/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o certam licitatório da Tomada de Preços nº 02/2021, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reparos e manutenção de prédio para funcionamento de Indústria Textil (tecelagem), localizado na Rua João Inácio Sobrinho, na Quadra 10, no Centro do Distrito de Fátima do Pontal, Município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte, conforme Projeto Básico (anexo do edital), resultou DESERTO, tendo em vista que nenhum interessado acudiu ao chamamento público do presente certame. Mais informações: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho/MG, 28 de julho de 2021.

WELLINGTON DE LIMA FREITAS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A754A604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PRC nº 147/2021 – Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2021. Promitente Compradora: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: **CLÍNICA HIPERBÁRICA DE OXIGENOTERAPIA LTDA.** Objeto: registro de preços da sessão de oxigenoterapia em câmara hiperbárica para pacientes em tratamento de lesões crônicas causadas por fatores diversos, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o instrumento, independentemente de transcrição. Valor: R$47.850,00. Vigência: 29/09/2021 a 28/09/2022. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto

Municipal nº 1.714/2012, nº 078/2021 nº 081/2021 e nº 70/2020, Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 01 de outubro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:71C02E22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 025/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: 207/2021.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos de "A – Z", constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA), visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, conforme edital e seus anexos.

VENCEDORES	VALOR TOTAL
Emenalli Medical Ltda.	R$ 40.000,00

Catas Altas, 01 de outubro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:18E65E48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pregão Presencial SRP nº 002/2021 – Processo 011/2021. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Fornecedora:** Paraíso Comércio e Distribuição de Gás e Bebidas em Geral Ltda.-ME. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro do preço do gás (GLP) P13, pactuado no 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 004/2021, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais. **Alteração dos Preços:** altera-se o preço conforme tabela abaixo decorrente da manutenção da justa remuneração.

Descrição	Valor Unitário Reequilibrado no 1º Termo Aditivo	% de Reequilíbrio	Valor Unitário Atualizado	Quantitativo de Saldo para Aplicação do Reequilíbrio	Valor Total Estimado Reequilibrado
Gás (GLP) – P 13	R$90,10	6,937%	R$ 96,35	191	R$ 1.193,75

Valor Total Estimado: R$1.193,75 correspondente aos quantitativos restantes dos itens reequilibrados. **Fund. Legal:** artigo 65, inciso II, alínea d, §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 28 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B5895426

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: 235/2021.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e ferramentas para atender demanda das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda e de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
DIRCEU LONGO E CIA LTDA	R$ 1.312,00
AILZA PEREIRA DOS SANTOS	R$ 5.880,00

Catas Altas, 29 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:7E621CBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar Contratação Direta, processo autuado sob o n º269/2021, para Aquisição imediata de telhas para reposição, tendo em vista o destelhamento de casas populares e a situação de vulnerabilidade na qual estas famílias se encontram. em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.
Valor total R$10.480,00

Catas Altas 01 de outubro de 2021

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:DBBFEA7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2021

Contratação Direta
Processo nº 261/2021
Contrato nº 110/2021
Contratada: MV SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
Objeto: é a contratação de empresa especializada para locação de gerador de 80 kva, para execução de serviços de solda em perfis de aço na obra de construção do Centro Educacional de Catas Altas.
Vigencia 31/12/2021

Valor: R$ 12.000,00
Data da assinatura: 01/10/2021

Catas Altas, 01 de outubro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:17F0E766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021-DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 05º. (Quinto) Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços) à Ata de Registro de Preços Nº. 024/2021, Processo Nº. 018/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 012/2021, relativo ao Item 04 (Quatro), Óleo Diesel S-500, correspondente à Disputa Geral Entre Empresas, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Equipe de Apoio de Pregão desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 29 de setembro de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5F919222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021-EXTRATO DE TERMO ADITIVO/REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quinto Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 024/2021 – Processo Nº. 018/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 012/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados Diversos para atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cipotânea – Valor Realinhado: R$ 5,29 (Item 04 – Óleo Diesel S-500 – Vigência da Ata: 29/09/21 a 13/04/22).

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:77C081A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO- PRCESSO Nº 561/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA FRANCISCO GARCIA LOPES, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que foi **RETIFICADO O EDITAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021,** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA FRANCISCO GARCIA LOPES EM CONFORMIDADE COM PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO. TERMO DE CONVENIO Nº 1301000243/2021- SEINFRA**. Nova data de Abertura: **25/10/2.021– segunda-feira –horário 09h00min**, quando a Comissão de Licitação dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Lauani Gomes de Freitas- Presidente da CPL, o digitei e subscrevi.

LAUANI GOMES DE FREITAS
Presidente CPL

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:BA2A0C62

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO- PRCESSO Nº 597/2021 PREGÃO Nº 41/2021- REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS MECANICOS, BOMBAS INJETORAS E PEQUENOS SERVIÇOS DE FUNILARIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que foi **RETIFICADO** o edital da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor PREÇO POR ITEM, para registrar preços de **SERVIÇOS MECANICOS, BOMBAS INJETORAS E PEQUENOS SERVIÇOS DE FUNILARIA**. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00m do dia 18/10/2.021– segunda-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Compelementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL RETIFICADO** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLAVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:C2D6785D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 304/2021 DISPENSA 159/2021 LOCAÇÃO CAMPO BELA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 304/2021, autuado em29/09/2021,Dispensa - 159/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa Locação do campo do Bela Vista Futebol Clube, para continuidade às escolinhas de futebol de campo, oferecidos pela Prefeitura por meio da Assessoria de Promoção, Esporte e Lazer, a qual atende crianças e adolescentes de 08 a 17 anos,novalor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), através de: **BELA VISTA FUTEBOL CLUBE** inscrito no CNPJ 19.250.307/0001-79. Dotação ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER 27.812.009.4.016– Manutenção do Esporte Socioeducativo e Amador - 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,29 de Setembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9C64B91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 081/2021 PRC 304/2021 LOCAÇÃO CAMPO BELA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 304/2021, autuado em29/09/2021,Dispensa - 159/2021.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoUnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 081/2021**cujo objeto éa locação do campo do Bela Vista Futebol Clube, para continuidade às escolinhas de futebol de campo, oferecidos pela Prefeitura por meio da Assessoria de Promoção, Esporte e Lazer, a qual atende crianças e adolescentes de 08 a 17 anos,novalor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), através de: **BELA VISTA FUTEBOL CLUBE** inscrito no CNPJ 19.250.307/0001-79).Vigência 01/10/2021 a 01/10/2022. Dotação: Dotação ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER 27.812.009.4.016– Manutenção do Esporte Socioeducativo e Amador - 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláudio,29 de Setembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2087466F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 303/2021 DISPENSA 158/2021 TELHADO QUARTEL PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 303/2021, autuado em29/09/2021,Dispensa - 158/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa prestação de serviços de mão de obra para montagem de telhado na garagem no Quartel de Polícia Militar. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras,novalor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), através da empresa: **MARCOS CANDIDO SOARES 05809179673** inscrita noCNPJ nº13031147000190. Dotação 06.181.0004.027 / 3390 39 - Manutenção de Convênio com a Polícia Militar, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,29 de Setembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BDAFFE99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 302/2021 DISPENSA 157/2021 BOMBONS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 302/2021, autuado em29/09/2021,Dispensa - 157/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa aquisição de 50 (cinquenta) pacotes de bombons para homenagear os professores pelo seu dia 15 de outubro. Conforme solicitação do Gabinete do Prefeito,novalor total de R$ 1.849,50 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), através da empresa: **SUPERMERCADO DE DESCONTO EIRELI** inscrita noCNPJ nº05.297.705/0004-89. Dotação 04.122.0001.4.073 / 3390 30 - Festividades, Homenaens, Recepções, Comemorações Cívicas, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,29 de Setembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FF23EB67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 305/2021 DISPENSA 160/2021 TAMPAS DE VASO SANITARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 305/2021, autuado em29/09/2021,Dispensa - 160/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa aquisição de tampas para vasos sanitários, com o intuito de atender as necessidades das escolas municipais, devido as exigências feitas pela Vigilância Sanitária para retorno das aulas presenciais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,novalor total de R$ 5.637,00 (cinco mil seiscentos e tritna e sete reais), através de: **CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MOVEIS E ELETRONICOS**inscrito no CNPJ 22.259.949/0013-87. Dotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0014.4.075– Manutenção Programa Cota do Salário Educação - 3390.30 Material de Consumo, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,29 de Setembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:88373B71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 306/2021 DISPENSA 161/2021 ARMARIO EM ALVARO FERREIRA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 306/2021, autuado em29/09/2021,Dispensa - 161/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa aquisição de 02 armários de aço (2 portas e 4 prateleiras) e 02 armarios de aço tipo arquivo de 04 gavetas para organizar materiais de educação física e documentos da secretaria da Escola Municipal Alvaro Ferreira Rodrigues. Conforme solicitação da Secretaria Municipal De Educação,novalor total de R$ 4.299,98 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), através da empresa: **DBF DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS EIRELI** inscrita noCNPJ nº28.111.998/0001-10 . Dotação 12.361.0014.4.075 / 4090 52 - Manutenção do Programa Cota do Salário Educação, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,29 de Setembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1C5FA6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 014/2021. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 126/2021 – Concorrência nº 014/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para **Estruturação do Aeroporto** no município de Conceição do Mato Dentro, conforme as demandas da Secretaria Municipal Infraestrutura e Transporte, concomitantes especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao Edital n° 126/2021. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:0E2C8B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028A/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 063/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 085/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO** – Vigência da ata 02 de outubro de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ECO PLAST COMERCIO LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.161.464/0001-97 - sediada na Estrada do Jatobá, nº 95, Loja 02 - Bairro - Diamante – CEP 30.644-200, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total da ata é de **R$ 6.125,00 (seis mil e cento e vinte e cinco reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 01 de outubro de 2021

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A55E4385

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028B/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 063/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 085/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL** – Vigência da ata 02 de outubro de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.930.131/0001-29 - sediada na Rua Eulidson Novais - nº 460, Bairro – Vera Cruz – CEP 39.400.789, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total da ata é de **R$ 5.046,00 (cinco mil e quarenta e seis reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 01 de outubro de 2021

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6678A270

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028C/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 063/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 085/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAPETE SANITIZANTE** – Vigência da ata 02 de outubro de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **TIE TAPETES EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.261.012/0001-23 - sediada na Rua Evans - nº 663, Bairro – Vila Esperança - CEP 03.648-020, na cidade de São Paulo - SP, no valor total da ata é de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 01 de outubro de 2021

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6B0D9701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2021 - PREGÃO Nº 0061/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 183/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2021 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO HOSPITALAR) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 30/09/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:428A811D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2021.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO HOSPITALAR) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada a

empresa PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 06.030.279/0001-32, no valor global de R$ R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais).
Congonhal/MG, 30 de setembro de 2021.
MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C4A54418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0033/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 0021/2019

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0033/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR E CLÍNICA MÉDICA - ADULTO E INFANTIL, EM REGIME DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: **LORENA RIBEIRO DA CRUZ - EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.532.485/0001-22, na quantidade global de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil). Com Vigência de 01/10/2021 a 30/10/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 30 de setembro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:6EE05596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0208/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0067/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 19/11/2021 às 09:00H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 01 de Outubro de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:8E3819FD

GABINETE
DECRETO Nº 2915 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021
"AUTORIZA A REVALIDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 2.186/2014 - DESDOBRAMENTO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 2915 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza a Revalidação do Decreto Municipal 2.186/2014 - Desdobramento de Área Urbana e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal nº 9785, de 29 de janeiro de 1999 e ainda o Decreto Municipal 2.186/2014;

Considerando que é sempre promissor agendar a regularização dos lotes Urbanos;

Considerando que a presente autorização, vem abrir caminho a outras necessárias regularizações no traçado das vias urbanas;

Considerando o Decreto Municipal 2.186/2014 – Que autorizou o desdobramento de área;

Considerando que o presente desdobro não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que o município visa atender a demanda de habitação para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Revalidação do Decreto Municipal 2.186/2014, que dispõe o desdobramento de área urbana denominada Lote 1, com área de 404,40 metros quadrados, localizada na Rua José do Patrocínio esquina com a rua Pulchéria de Paiva Pinto, Centro, Congonhal (MG); De propriedade de **EDMILSON RICARDO DE SOUZA,** portador do CPF.: 948.573.006-30 e **MILTON OLIVEIRA DE SOUZA,** portador do CPF: 106.914.994-20 residentes e domiciliados nesta cidade de Congonhal (MG); em dois lotes sendo: Lote 1ª com área de 202,23 metros quadrados e Lote 1B com área de 202,17 metros quadrados, conforme demonstra o croqui de localização;

SITUAÇÃO ATUAL (LOTE 1): Conforme demonstra croqui de situação atual, em anexo, possui uma área de 404,40 metros quadrados tendo as seguintes medidas e confrontações: 16,00 metros de frente para a Rua José do Patrocínio; 17,40 metros nos fundos em divisas com José Benedito da Silva; 24,00 metros no lado direito com a Rua Pulchéria de Paiva Pinto e 24,00 metros no lado esquerdo em divisas com José Bernardes de Souza. Existe edificada no Lote 1 uma construção residencial com área de 45,25 metros quadrados coletada pelo nº 263.

Art. 2° - LOTE 1A: *Conforme demonstra croqui de situação requerida, em anexo, possui uma área de 202,23 metros quadrados, tendo as seguintes medidas e confrontações: 11,70 metros de frente para a Rua Pulchéria de Paiva Pinto; 11,70 metros nos fundos em divisas com José Bernardes de Souza; 17,70 metros no lado direito em divisas com José Bendito da Silva e 16,87 metros no lado esquerdo em divisas com o Lote 1B. O Lote 1A - ficará pertencendo para Milton Oliveira de Souza, portador do CPF n°106.914.994-20.*

Art. 3° - LOTE 1B: Conforme demonstra croqui de situações requerida, em anexo, possui uma área de 202,17 metros quadrados tendo as seguintes medidas e confrontações: 16,00 metros de frente para a Rua José do Patrocínio; 16,87 metros nos fundos em divisas com o Lote 1B; 12,30 metros no lado direito com a Rua Pulchéria de Paiva Pinto e 11,70 metros no lado esquerdo em divisas com José Bernardes de Souza. Existe edificada no Lote 1B uma construção residencial com área de 45,25 metros quadrados coletada pelo n° 263. O lote 1B ficará pertencendo para Edmilson Ricardo de Souza, portador do CPF n° 948.573.006-30.

Art. 4° . As áreas, ora autorizadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivo autorizados pelo Responsável pelo Departamento de Obras, do Município, Engenheiro Civil Sergio Cavíni Sagiorato, CREA 74.978/D, com suas rubricas nos anteditos documentos e que ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 01 de outubro de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7061B602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, conforme solicitação do Departamento de Turismo e Meio Ambiente o qual solicitou a suspensão para revisão do Termo de Referência e readequações no Edital. Publicado na data 30/09/2021 - páginas 42/43. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei.

Conquista-MG - 01/10/2021

KEULA ALVES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:3433520B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3512/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3512/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado, a pedido, o Sr. **DOUGLAS CUNHA SILVÉRIO,** a partir do dia 01/10/2021, ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 3280/2021.

Conquista-MG, 01 de outubro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:7A3585EE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3513/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3513/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

A**PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º.O Sr.**DOUGLAS VEIGA GOMES**fica nomeado, a partir do dia 01 de setembro de 2021, para o cargo de**SUPERVISOR DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista-MG, 01 de outubro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:CD9E66CB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4589/2021, DE 01 OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4589/2021, DE 01 OUTUBRO DE 2021.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente (cód. 32 – INSS), à servidora, em 13/09/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 15/06/2020, o afastamento da servidora ***MARIA CELIA DA SILVA,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por motivo de aposentadoria por Incapacidade Permanente, conforme benefício nº 636433495-8, requerido em 13/09/2021 e deferido em 13/09/2021 pelo INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista - MG, 01 de outubro de 2021.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:78DEA7CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, SRP Nº 038/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, SRP Nº 038/2020. A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITIVOS DE PERÍODO ATÉ 31/12/2021** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, ou seja, materiais de papelaria e escritório, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste edital e seus anexos, através das Secretarias Municipais, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do

processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material de consumo (papelaria/escritório) visando repor e manter o estoque destas secretarias, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações: Alterando o Contrato Administrativo nº **149/2020**, com a sociedade empresária denominada: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **31.486.195/0001-55**, com sede na Rua Jurema, nº 1.621, Bairro da Providencia, na cidade de Para de Minas, Estado de Minas Gerais, Cep: 35.660-970; Contrato Administrativo nº **150/2020**, com a sociedade empresária denominada: **CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.548.429/0001-31**, com sede na Travessa Marechal Rondon, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.190-000; Contrato Administrativo nº **151/2020**, com a sociedade empresária denominada: **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.827.823/0001-56**, com sede na Avenida Lima, nº 903, Bairro Senador Valadares, na cidade de Para de Minas, Estado de Minas Gerais, Cep: 35.661-685; Contrato Administrativo nº **152/2020**, com a sociedade empresária denominada: **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **68.533.967/0001-72**, com sede na Avenida Benjamim Constant, nº 322, Sala 06, Bairro Centro, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.010-000; Contrato Administrativo nº **153/2020**, com a sociedade empresária denominada: **PAPELARIA FERREIRA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.975.590/0001-07**, com sede na Rua Barão da Boa Esperança, nº 71, Bairro Centro, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.190-000; e Contrato Administrativo nº **154/2020**, com a sociedade empresária denominada: **PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.956.142/0001-90**, com sede na Rua Santana, nº 176, Bairro Centro, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.200-000. Firmados em **27/09/2021.** Vigência **29/09/2021** a **31/12/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de setembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:57085152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 18/2020 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 0018/2020
Extrato do 3 Termo Aditivo a contrato N° 18/2020 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: UBAI TRANSPORTES LTDA - Processo Administrativo nº 11/2020 – Modalidade: Adesão a Registro de Preço N° 01/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
LOCAÇÃO DE VEICULO EQUIPADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 01	R$ 3,82	**R$ 4,72**
LOCAÇÃO DE VEICULO EQUIPADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 03	R$ 5,69	**R$ 6,85**

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:39A82EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Corinto tornam público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2021, SRP Sistema de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para execução dos serviços de urbanização, compreendendo os serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem, redes de água e esgoto e obras complementares em diversos logradouros no município de Corinto/MG. Ao tempo, que o Presidente e Membros da CPL informa que a Concorrência supracitada será realizada brevemente. A data será publicada respeitada a Lei 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** da referida Concorrência.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:2FACF2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.464, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
I – Klaus Walz Rocha – 01 dia
II – Maria Emília Rosa de Carvalho – 01 dia
III – Elias da Cruz de Matos - 05 dias
IV – Lucimaura da Silva Adriano – 01 dia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3C9E8E8A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.465, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao servidor:

Amir dos Santos Rocha – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio a partir 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 1º de outubro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:196B932D

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021. TUBOS DE CONCRETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, no dia 19 de outubro de 2021, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto para uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 10:00 horas, do dia 19/10/2021. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br e no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4F9CDFAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 095/2021, Dispensa nº. 032/2021, cujo objeto é locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, ratificado em favor de:
João dos Reis Ataíde
CPF: 990.815.398-68
Valor Mensal: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2021
RELATIVO AO PROCESSO Nº. 095/2021
DISPENSA Nº. 032/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG.
Contratado: João dos Reis Ataíde
Objeto da Licitação: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 07.01.01 10.122.0017.2060.3390.3600 ficha 364
Valor Mensal: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021

Couto de Magalhães de Minas, 30 de setembro de 2021.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:8F515AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do Decreto nº 4.758, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre o uso de barreiras físicas nas calçadas por restaurantes, lanchonetes, bares e similares. Data: 1º/10/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4BC92BEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2021

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária da Estiva. - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para apoio na realização de despesa na aquisição de tubos e conexões que serão usados no sistema coletivo de abastecimento de água da Localidade da Estiva. Valor: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). - Dotação Orçamentária nº 02.05.07.08.244.0802.2214.3.3.50.41.00-425.1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2022. - Data da Assinatura: 29/09/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3F3065F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.517, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA MAHIENE MOREIRA DA FONSECA NA FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA CNH "D" PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 238/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mahiene Moreira da Fonseca, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 921.760.976-53, na função pública de Motorista CNH "D" para Serviços de Proteção Social Básica ou Especial, aprovada em Processo Seletivo – Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de outubro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FCBF5053

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.516, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

DESIGNA IVENE MOURA PACHECO SILVA COMO REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO NA ADESÃO – PACTO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – PNDPI –, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – MG.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 329/2021, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, incrita no CPF sob o nº 082.097.657-10, como representante legal do Município de Curvelo na Adesão – Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDPI –, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social junto a Prefeitura Municipal de Curvelo – MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de outubro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:09AA35D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/09/21	62525-6 - Fundeb	R$ 474.481,21
01/10/21	39973-6 - Comp. F.R. Hídricos	R$ 6.159,04

Curvelo, 1º de outubro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C26DFB27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.518, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA RAFAEL JÚNIO FAUSTINO DE CASTRO PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE PSICÓLOGO PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando o Ofício nº 239/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Rafael Júnio Faustino de Castro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 114.929.976-25, para exercer a função pública de Psicólogo para Serviço de Proteção Social Básica e Especial, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de outubro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AB1A8E92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.519, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Alexandre Rodrigues de Moraes, pelo período de 12 (doze) dias (27/07/2021 a 07/08/2021);
- Aline Barbosa Mendes, pelo período de 03 (três) dias (11/08/2021 a 13/08/2021);
- Aline Maria dos Santo Cordeiro, pelo período de 21 (vinte e um) dias (19/08/2021 a 25/08/2021 e 11/09/2021 a 24/09/2021);
- Aline Oliveira Santos, pelo período de 09 (nove) dias (02/09/2021 a 10/09/2021);
- Ana Flávia Vargas Simões, pelo período de 04 (quatro) dias (06/08/2021 a 09/08/2021);
- Ana Paula Aparecida Alves, pelo período de 13 (treze) dias (10/09/2021 a 22/09/2021);
- Ana Paula de Oliveira Silva, pelo período de 06 (seis) dias (05/08/2021 a 10/08/2021);
- Ana Paula dos Reis Moreira , pelo período de 03 (três) dias (25/08/2021 a 27/08/2021);
- Ana Paula Hermógenes Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (03/08/2021 a 17/08/2021);
- Ana Paula Mariz da Silva, pelo período de 07 (sete) dias (30/08/2021 a 05/09/2021);

- Andréa Aparecida Alves Ulhoa, pelo período de 03 (três) dias (08/09/2021 a 10/09/2021);
- Andreza Santos e Lima, pelo período de 14 (quatorze) dias (08/09/2021 a 21/09/2021);
- Ângela Maria da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (13/08/2021 a 27/08/2021);
- Antônio Sérgio Soares Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (09/08/2021 a 11/08/2021);
- Arnaldo Alexandrino Alves de Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias (21/09/2021 a 05/10/2021);
- Arthur Victor Mendes de Sousa, pelo período de 04 (quatro) dias (20/09/2021 a 23/09/2021);
- Bernardo Rosa da Fonseca Neto, pelo período de 10 (dez) dias (13/09/2021 a 22/09/2021);
- Brenda Diniz Freitas, pelo período de 03 (tres) dias (04/08/2021 a 06/08/2021);
- Bruna Aparecida Vertelo, pelo período de 12 (doze) dias (16/08/2021 a 27/08/2021);
- Camila Maria Braz Santos, pelo período de 12 (doze) dias (23/07/2021 a 03/08/2021);
- Carmem Rodrigues da Silveira, pelo período de 14 (quatorze) dias (04/08/2021 a 17/08/2021);
- Cecília Tupynambá Guimarães, pelo período de 10 (dez) dias (30/07/2021 a 08/08/2021);
- Celeide Imaculada Batista Silva, pelo período de 03(três) dias (17/08/2021 a 19/08/2021);
- Cláudia Emanuelle Lopes de Moura, pelo período de 08 (cinco) dias (30/07/2021 a 06/08/2021);
- Claudinei da Costa Lima, pelo período de 14 (quatorze) dias (18/08/2021 a 31/08/2021);
- Cleonice Maria de Miranda, pelo período de 07 (sete) dias (11/08/2021 a 17/08/2021);
- Cristiane Leite dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (13/09/2021 a 15/09/2021);
- Daiane Pereira da Cruz, pelo período de 08 (oito) dias (18/08/2021 a 25/08/2021);
- Dalva Mendes Saraiva, pelo período de 03 (três) dias (25/08/2021 a 27/08/2021);
- Daniel Barboza Silva , pelo período de 14 (quatorze) (23/08/2021 a 05/09/2021);
- Daniela de Fátima Barbosa, pelo período de 06 (seis) dias (11/08/2021 a 16/08/2021);
- Deborah Flávia Diniz, pelo período de 08 (oito) dias (04/08/2021 a 11/08/2021);
- Deisiane dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (20/08/2021 a 24/08/2021);
- Derlede Coelho de Oliveira, pelo período de 05 (cinco) dias (16/08/2021 a 20/08/2021);
- Deuslene Pinto Valadares, pelo período de 05 (cinco) dias (26/08/2021 a 30/08/2021);
- Edson Servino Padilha, pelo período de 07 (sete) dias (07/09/2021 a16/09/2021);
- Eduardo Souza Santos, pelo período de 06 (seis) dias (06/08/2021 a 11/08/2021);
- Elizete Rodrigues dos Reis Ribeiro, pelo período de 03 (três) dias (10/08/2021 a 12/08/2021);
- Euler Gonçalves dos Reis, pelo período de 11 (onze) dias (28/07/2021 a 07/08/2021);
- Eva Lúcia Santiago da Silva, pelo período de 07 (sete) dias (22/09/2021 a 28/09/2021);
- Fabiane Mendes Malheiros Alves, pelo período de 07 (sete) dias (18/09/2021 a 24/09/2021);
- Fabiano Rodrigues Moreira, pelo período de 15 (quinze) dias (06/09/2021 a 20/09/2021);
- Fernanda Gomes Barbosa, pelo período de 06 (seis) dias (13/08/2021 a 18/08/2021);
- Francielle Mendes Antunes, pelo período de 03 (três) dias (27/08/2021 a 29/08/2021);
- Geraldo Magela Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (16/09/2021 a 20/09/2021);
- Gilda Grace da Silva, pelo período de 03 (três) dias (10/09/2021 a 12/09/2021);
- Gyovana Vidigal, pelo período de 03 (três) dias (13/08/2021 a 15/08/2021);
- Heros Fernando Ferreira de Figueiredo Júnior, pelo período de 07 (sete) dias (09/09/2021 a 15/09/2021);
- Hugo Leonardo Pereira dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (10/09/2021 a 12/09/2021);
- Iramila Soares dos Santos , pelo período de 15 (quinze) dias (02/08/2021 a 16/08/2021);
- Jacqueline Fernandes Rocha Silvério, pelo período de 10 (dez) dias (21/09/2021 a 30/09/2021);
- Janaína Gomes Soares, pelo período de 14 (quatorze) dias (23/08/2021 a 05/09/2021);
- Jeice Kelly Camilo Viana, pelo período de 04 (quatro) dias (31/08/2021 a 03/09/2021);
- João Madureira Neto, pelo período de 10 (dez) dias (10/09/2021 a 19/09/2021);
- Jorgiane Lopes, pelo período de 15 (quinze) dias (29/07/2021 a 12/08/2021));
- José Carlos da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (16/08/2021 a 30/08/2021);
- Josiane Taiza Nunes da Silveira, pelo período de 07 (sete) dias (04/08/2021 a 10/08/2021);
- Junia Letícia Aparecida Barbosa de Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (10/08/2021 a 13/08/2021);
- Karine Cristina Diniz Matos Pereira, pelo período de 14 (quatorze) dias (11/08/2021 a 24/08/2021);
- Karine Moraes Frutuoso, pelo período de 14 (quatorze) dias (31/08/2021 a 13/09/2021);
- Leandro Cordeiro Gomes, pelo período de 05 (cinco) dias (09/09/2021 a 13/09/2021);
- Leila Pereira de Souza, pelo período de 09 (nove) dias (05/08/2021 a 13/08/2021);
- Leila Souza Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (02/08/2021 a 06/085/2021);
- Letícia Malheiros de Sena, pelo período de 10 (dez) dias (02/08/2021 a 11/08/2021);
- Luana Elis Santos, pelo período de 12 (doze) dias (06/09/2021 a 17/09/2021);
- Lucas Rodrigues Pereira, pelo período de 13 (treze) dias (02/09/2021 a 11/09/2021 e 14/09/2021 a 16/09/2021);
- Luciene Caetana de Paula Miranda, pelo período de 10 (dez) dias (21/08/2021 a 30/08/2021);
- Luciene Oliveira Soares, pelo período de 07 (sete) dias (21/08/2021 a 27/08/2021);
- Luiz Felipe Oliveira Andrade, pelo período de 07 (sete) dias (30/07/2021 a 05/08/2021);
- Magda Diniz Matoso Barbosa, pelo período de 06 (seis) dias (30/08/2021 a 04/09/2021);
- Marcela de Almeida Teixeira, pelo período de 09 (nove) dias (26/08/2021 a 03/09/2021);
- Marcilene Antônia Alves, pelo período de 06 (seis) dias (03/08/2021 a 08/08/2021);
- Marco Antônio Nogueira Galupo, pelo período de 03 (três) dias (08/09/2021 a 10/09/2021);
- Marco Aurélio de Almeida Araújo, pelo período de 15 (quinze) dias (31/08/2021 a 14/09/2021);
- Margarete Aparecida Simões Freire, pelo período de 09 (nove) dias (05/08/2021 a 13/08/2021);
- Maria Cecília Diniz, pelo período de 03 (três) dias (04/08/2021 a 06/08/2021);
- Maria Dirce da Silva Rodrigues, pelo período de 11 (onze) dias (28/07/2021 a 07/08/2021);
- Maria Francisca Leão, pelo período de 09 (nove) dias (14/09/2021 a 22/09/2021);
- Maria Iris Gomes de Oliveira, pelo período de 07 (sete) dias (22/09/2021 a 28/09/2021);
- Maria Izildinha Nascimento de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (30/08/2021 a 01/09/2021);
- Maria José Alves Deias, pelo período de 15 (quinze) dias (17/08/2021 a 31/08/2021);
- Mariane Stefani Barbosa Gonçalves, pelo período de 07 (seis) dias (03/08/2021 a 09/08/2021);
- Mariene Batista Santiago, pelo período de 05 (cinco) dias (04/08/2021 a 08/08/2021);
- Mariléia Menezes Silva Duarte, pelo período de 04 (quatro) dias (13/08/2021 a 16/08/2021);

- Marlene de Assis Oliveira, pelo período de 07 (sete) dias (16/08/2021 a 22/08/2021);
- Marta Alves de Oliveira, pelo período de 07 (sete) dias (12/08/2021 a 18/08/2021);
- Mary Solange de Araújo Ireno, pelo período de 11 (onze) dias (06/08/2021 a 11/08/2021 e 20/09/2021 a 24/09/2021);
- Maurina Aparecida de Almeida Modesto Alves, pelo período de 03 (três) dias (31/08/2021 a 03/09/2021);
- Mayke Nunes Leal da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (24/08/2021 a 27/08/2021);
- Míriam Figueiredo Viana Gomes, pelo período de 03 (três) dias (04/08/2021 a 06/08/2021);
- Nagda Cristina Castro e Silva, pelo período de 09 (nove) dias (11/08/2021 a 19/08/2021);
- Nathália Desiderio Trindade, pelo período de 03 (três) dias (10/08/2021 a 12/08/2021);
- Pamela Chaves Coelho, pelo período de 08 (oito) dias (26/08/2021 a 02/09/2021);
- Patrícia Paiva Ramos, pelo período de 15 (quinze) dias (10/08/2021 a 24/08/2021);
- Patrícia Reginalda Silva Guimarães, pelo período de 07 (sete) dias – 05/08/2021 a 11/08/2021);
- Paulo César da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (21/09/2021 a 05/10/2021);
- Priscila Mara Ireno Rocha, pelo período de 15 (quinze) dias (08/09/2021 a 10/09/2021 e 16/09/2021 a 27/09/2021);
- Rafael Vinícius Correia, pelo período de 07 (sete) dias (22/09/2021 a 28/09/2021);
- Rafaela Gomes de Almeida, pelo período de 10 (dez) dias (05/08/2021 a 14/08/2021);
- Rafaela Rodrigues da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (17/08/2021 a 21/08/2021);
- Rayne Gabriela Alves Rocha, pelo período de 03 (três) dias (09/08/2021 a 11/08/2021);
- Rebeca Alves Diniz Mol, pelo período de 05 (cinco) dias (09/08/2021 a 13/08/2021);
- Renata Mariz Matoso, pelo período de 04 (quatro) dias (10/08/2021 a 13/08/2021);
- Rita de Cássia Pereira Souza, pelo período de 10 (dez) dias (13/08/2021 a 22/08/2021);
- Rodrigo Pazzinato de Almeida Leite, pelo período de 03 (três) dias (10/08/2021 a 12/08/2021);
- Rosane França Ribas Ferreira, pelo período de 15 (quinze) dias (26/08/2021 a 09/09/2021);
- Rose Mary Lopes Teixeira, pelo período de 03 (três) dias (30/08/2021 a 1º/09/2021);
- Rosemairy Pinto Barbosa, pelo período de 11 (onze) dias (03/08/2021 a 13/08/2021);
- Roseni Fátima Nornerto, pelo período de 03 (três) dias (08/09/2021 a 10/09/2021);
- Rosilene Maria da Silva Santos, pelo período de 08 (oito) dias (10/09/2021 a 17/09/2021);
- Rosimary Batista do Nascimento, pelo período de 03 (três) dias (10/08/2021 a 12/08/2021);
- Samuel Ezequiel Moreira Matoso, pelo período de 04 (quatro) dias (14/09/2021 a 17/09/2021);
- Sandra Aparecida Gonçalves da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (23/08/2021 a 27/08/2021);
- Sandra Chaves Rodrigues, pelo período de 13 (treze) dias (27/07/2021 a 05/08/2021 e 25/08/2021 a 27/08/2021);
- Sérgio Gomes da Silva, pelo período de 07 (sete) dias (17/08/2021 a 23/08/2021);
- Shirlene Soares Fernandes, pelo período de 07 (sete) dias (24/08/2021 a 30/08/2021);
- Shirley Aparecida Silva Félix, pelo período de 15 (quinze) dias (12/08/2021 a 26/08/2021);
- Silvana Fernandes Sampaio, pelo período de 15 (quinze) dias (13/08/2021 a 27/08/2021);
- Sônia Corina Rodrigues dos Santos Gonçalves, pelo período de 08 (oito) dias (16/08/2021 a 23/08/2021);
- Sônia de Fátima Lúcio Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (25/08/2021 a 27/08/2021);
- Sônia Maria Fonseca dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (21/09/2021 a 24/09/2021);
- Talita Oliveira Mendes, pelo período de 04 (quatro) dias (17/08/2021 a 20/08/2021);
- Tamara Christiane de Oliveira Pinto, pelo período de 05 (cinco) dias (23/09/2021 a 27/09/2021);
- Tarciane Michele Rodrigues de Medeiros, pelo período de 12 (doze) dias (05/08/2021 a 16/08/2021);
- Thaís Andrade Alves, pelo período de 13 (treze) dias (09/08/2021 a 21/08/2021);
- Thaís Silva de Oliveira, pelo período de 12 (doze) dias (30/07/2021 a 10/08/2021);
- Túlio Araújo Guimarães, pelo período de 05 (cinco) dias (23/08/2021 a 27/08/2021);
- Vanessa Carneiro de Paula, pelo período de 10 (dez) dias (21/08/2021 a 30/08/2021);
- Vanusa Liliane Carneiro, pelo período de 06 (seis) dias (02/08/2021 a 07/08/2021);
- Vitor Flávio da Silva Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (04/08/2021 a 06/08/2021);
- Viviane Martins Pereira, pelo período de 09 (nove) dias (29/08/2021 a 06/09/2021);
- Viviane Soares Santos, pelo período de 08 (oito) dias (29/07/2021 a 05/08/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de outubro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8DA5A64F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.520, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às seguintes servidoras:
- Ângela Maria da Silva, pelo período de 30 (trinta) dias (30/08/2021 a 27/09/2021);
- Cássia Renata Faria Fonseca, pelo período de 15 (quinze) dias (08/09/2021 a 22/09/2021);
- Cleide Teixeira Silva Sobrinho, pelo período de 30 (trinta) dias (26/07/2021 a 24/08/2021);
- Elaine de Sá Fernandes, pelo período de 14 (quatorze) dias (30/08/2021 a 12/09/2021);
- Eunice Aparecida Mendes de Freitas, pelo período de 06 (seis) dias (11/09/2021 a 16/09/2021);
- Gisele Rodrigues da Silva, pelo período de 03 (três) dias (08/09/2021 a 10/09/2021);
- Juliana Correa de Menezes Valadares, pelo período de 05 (cinco) dias (13/09/2021 a 17/09/2021);
- Marina Xavier da Silva, pelo período de 30 (trinta) dias (25/08/2021 a 23/09/2021);

- Selma Teixeira de Souza Oliveira, pelo período de 05 (cinco) dias (30/08/2021 a 03/09/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de outubro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:07E999E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.521, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio das seguintes servidoras:
- Adriana da Rocha Rodrigues, pelo período de 01 (um) mês (1º/09/2021 a 30/09/2021);
- Ana Paula Matoso Miranda, pelo período de 01 (um) mês (20/09/2021 a 19/10/2021);
- Josiane Rafaela Marques Batista, pelo período de 01 (um) mês (23/09/2021 a 22/10/2021);
- Maria Raimunda Silva Rocha, pelo período de 01 (um) mês (03/08/2021 a 1º/09/2021);
- Maria Silvânia Sampaio Fernandes, pelo período de 01 (um) mês (09/08/2021 a 07/09/2021);
- Regiane Costa Lemos, pelo período de 01 (um) mês (1º/09/2021 a 30/09/2021);
- Rosa Domingas Oliveira Freitas, pelo período de 01 (um) mês (1º/10/2021 a 31/10/2021);
- Sandra Eugênia Alves de Souza Fonseca, pelo período de 01 (um) mês (1º/09/2021 a 30/09/2021);
- Sônia Maria Fonseca, pelo período de 02 (meses) meses (16/08/2021 a 14/10/2021);
- Valderez Ferreira Ribeiro, pelo período de 01 (um) mês (13/09/2021 a 12/10/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de outubro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4EFAEE8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.522, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

ONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:
- Daiane Rocha Saldanha, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (19/09/2021 a 16/01/2022);
- Herinete da Silva Messias, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (21/07/2021 a 17/11/2021);
- Jéssica Nathana da Mata Rocha, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (04/08/2021 a 01/12/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de outubro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2795642F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.759, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O USO DE BARREIRAS FÍSICAS NAS CALÇADAS POR RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E SIMILARES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando as práticas baseadas em evidências científicas com orientações voltadas à prevenção à pandemia causada pelo novo coronavírus;

Considerando a necessidade de prosseguir com as medidas preventivas para proteção da coletividade no que se refere a pandemia da covid-19;

Considerando que o Município de Curvelo, desde o início da pandemia, vem adotando medidas de prevenção e combate ao contágio e disseminação da covid-19;

Considerando, ainda, que é necessário manter cautela com a situação da covid-19 no Município de Curvelo;

Considerando o Memorando nº 002/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, e o Memorando nº 228/2021, do Departamento de Fiscalização,

DECRETA:

Art. 1º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares ficam autorizados a instalar barreiras físicas de metal (gradis ou similares) para isolamento da calçada, na extensão da testada do imóvel, sendo facultativo seu uso.
Parágrafo único. Admite-se o uso de parte do estacionamento da via pública de até 2,0 m (dois metros) de largura, quando a sinalização de trânsito não indicar o contrário, devendo observar:
I – distância de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre a barreira e as mesas e entre as mesas;
II – controle de acesso ao interior do estabelecimento ou da parte isolada por barreiras físicas, somente para utilização das mesas, quando disponíveis;
III – disponibilidade de álcool 70% para os clientes na entrada;
IV – não colocação de mesas e cadeiras na pista de rolamento, permitido somente na calçada;
V – atendimento somente a clientes que estejam exclusivamente sentados, para consumo no local.

Art. 2º Fica vedado:
I – atendimento a clientes que estejam fora das mesas;
II – espaço para danças durante a apresentação musical ou em qualquer situação;
III – permanência do público em pé;
IV – outras atividades de entretenimento que possam causar aglomerações.

Art. 3º As barreiras físicas poderão ser instaladas somente a partir das 19 horas, nas sextas-feiras e sábados, devendo ser retiradas até as 3 horas do dia subsequente, e das16 horas às 22 horas, aos domingos.

Art. 4º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, independente da utilização ou não das barreiras físicas, deverão observar os princípios e medidas gerais para prevenção da pandemia da covid-19 do Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º O estabelecimento que descumprir as determinações deste Decreto fica sujeito as sanções previstas na Lei Municipal nº 3.399, de 02 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente no novo coronavírus – covid-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de setembro de 2021

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6982A933

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027B/2021

Objeto: registro de preços p/ fornecimento de material de enfermagem(seringas). Exc. ME,EPP ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 18/10/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 1º/10/21.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:FCB0FAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

Objeto: registro de preços p/ aquisição de artigos de cama, mesa, banho e vestuário hospitalar. Exc. ME,EPP ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 19/10/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 1º/10/21.

ANA B. L. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:4AEF99B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

Objeto: registro de preços p/ aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico. C/ itens exc. e item c/ reserva de cota p/ ME,EPP ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 20/10/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo. Curvelo, 1º/10/21.

KELLY C. A. F.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F9F3B3A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 477, DE 30DE SETEMBRO DE 2021.

Institui, no âmbito do Município de Diamantina,o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos doRegime Próprio de Previdência Social - RPPS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando a necessidade de aprimoramento da gestão previdenciária pela correção e atualização de dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativo vinculados aoRegime Próprio de Previdência Social - RPPS;

Considerando as informações constantes do Ofício nº121/2021, de lavra da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, bem como o Memorando Interno nº 74/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º -Fica instituído, no âmbito do Município de Diamantina,o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS,que tem por finalidade a criação, atualização e manutenção do banco de dadosjunto ao Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV.

Art. 2º-Caberá àSecretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante ato administrativo próprio, estabelecer aorganização, implementação, execução e gerenciamento do Censo Cadastral Previdenciário com apoio do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV.

Art. 3º - O Censo Cadastral Previdenciárioocorrerá no período de30de setembro de 2021 a 31de outubro de 2021, obedecendo cronologicamente as seguintes etapas:
I - Orientação e solicitação dos dados/documentos, e
II - Entrega dos documentos.

Art. 4º - O Censo Cadastral Previdenciário é de registro obrigatório atodos os servidores públicos titulares de cargosefetivose seus dependentes, devendo o servidor comparecer pessoalmente no local, no dia e hora a serem definidospela Diretoria de Recursos Humanosmunidosda documentação integral solicitada.
§1º - Em caso de impossibilidade de comparecimento no dia e horário agendado, oservidorpoderárealizar o reagendamento por uma única vez.
§2º - O servidor público seráresponsável pela veracidade das informações prestadas ficando sujeito às sanções administrativas e penais por prestarem informações falsas ou incorretas.
§3º - Oservidor público que deixar de realizaro Censo Cadastralde acordo com a regulamentação estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá ter suspenso o pagamento dos seus vencimentos até que regularizesuasituaçãojunto a Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 5º - Após a realização do Censo Cadastral Previdenciário o servidor deverá manter atualizado os dados pessoais ede seus dependentes, ficando a Diretoria de Recursos Humanos responsável para o encaminhamento das informações para o Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV de Diamantinapara as devidas atualizações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:D609EECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº. 16/2021

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
010861	ALAN SALES D. ASSUNCAO LEITE	034.XXX.XXX-77	IPTU	2017 A 2020
017279	RAIMUNDO GERALDO LIMA	450.XXX.XXX-91	IPTU	2020
025142	COOPERGADI COOP REG GARIMPEIRA DE DTINA	26.XXX.XXX/XXXX-08	TAXA/ ALVARA	2019 E 2020
016323	VANDERLEI GOMES	761.XXX.XXX-91	IPTU	2017 A 2020
013457	ENILSON DE BARROS SILVA	566.XXX.XXX-68	IPTU	2017 A 2020
030282	LUIZ OSWALDO DA COSTA	506.XXX.XXX-72	IPTU	2017 A 2020

DIAMANTINA, 01/10/2021

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:DD3C99C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CM-238/2021 – PREGÃO Nº CM-011/2021. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: OSP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 11.367.423/0001-60. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de implantação e suporte das seguintes soluções embarcadas de Firewall, Filtro de Conteúdo e Servidor de Arquivos de Rede (SAMBA). Valor anual do Contrato: R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Vigência: 1º/10/2021 à 1º/10/2022. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0002.2002.3393900 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93EF2D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE MULTA

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público o documento abaixo relacionado.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação da seguinte Multa:

1) Contribuinte: Wildes da Costa Monteiro
Endereço: Rua Rio de Janeiro, n° 310
Bairro: Centro
CPF: 216.825.936-49
Multa pelo processo nº 357/2020
Valor total da guia: R$ 1.298,03
Vencimento: 30/10/21
Pagável até: 30/10/21

Divinópolis, 01 outubro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEE4C5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
2- JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA COMUNICADO JJS

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

2)Processo 365/2021: Residência Renata Cardoso Moreira, CPF: 104.216.396-01, situado na Rua do Fósforo, n° 259 B, Niterói,

Divinópolis/MG -– Referência: Auto de Infração nº 001458/A5, lavrado em 11/04/2021. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI do Código de Saúde Municipal – Lei Complementar n° 030 de 17/09/1996, c/c art. 1° e 8° do Decreto n° 14.298/2021. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 12 (doze) UPFMD.

Divinópolis, 01 outubro de 2021.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA1E3EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
3- JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

3)Processo 083/2017: Estabelecimento: Associação Comunitária Projeto AMA, CNPJ:21.491.012/0001-36, estabelecimento de interesse da saúde, responsável legal/técnico: Jesilene Gomes de Souza Vieira, situado na Fazenda Córrego do Paiol – Estrada do Buritis, s/n°, Zona Rural, Divinópolis/MG -– Referência: Auto de Infração nº 00000964/A3, lavrado em 30/11/2017. Transgressão: art. 79, IV e XL do Código de Saúde Municipal – Lei Complementar n° 030 de 17/09/1996, c/c art. 20° da RDC 20/2011, c/c art. 3° da Lei 22.460/16. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFIR.

Divinópolis, 01 outubro de 2021.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6110591

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
4- JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

4)Processo 036/2017: Estabelecimento: Ser Livre Caminho do Sol Assistência a Dependentes Químicos Ltda., estabelecimento de interesse da saúde, responsável legal/técnico: Jaqueline Bratz, situado na Av. Buritis, n° 22, Costa Azul, Divinópolis/MG -– Referência: Auto de Infração nº 065/A2, lavrado em 02/08/2017. Transgressão: art. 79, II e IV do Código de Saúde Municipal – Lei Complementar n° 030 de 17/09/1996, c/c art. 21° e 19° da RDC 29/2011. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 300 (trezentos) UFIR.

Divinópolis, 01 outubro de 2021.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D542683

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
5- JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

5)Processo 049/2017: Estabelecimento: Ser Livre Caminho do Sol Assistência a Dependentes Químicos Ltda., estabelecimento de interesse da saúde, responsável legal/técnico: Jaqueline Bratz, situado na Chácara da Brahma, s/n°, Córrego do Paiol, Divinópolis/MG -– Referência: Auto de Infração nº 00000953/A3, lavrado em 22/08/2017. Transgressão: art. 79, II, III e IV do Código de Saúde Municipal – Lei Complementar n° 030 de 17/09/1996, c/c art. 19°, inciso III e art. 20°, inciso V da RDC 29/2011. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 300 (trezentos) UFIR.

Divinópolis, 01 outubro de 2021.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5160886

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
6- JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

6)Processo 050/2017: Estabelecimento: Centro de Reabilitação Vida Nova Ltda., estabelecimento de interesse da saúde, responsável legal/técnico: Rodrigo Sérgio Carneiro, situado na Rua Antônio Bernardo Pereira, n° 198, bairro Primavera, Divinópolis/MG -– Referência: Auto de Infração nº 00000954/A3, lavrado em 30/08/2017. Transgressão: art. 79, II, III e IV do Código de Saúde Municipal – Lei Complementar n° 030 de 17/09/1996, c/c art. 19°, inciso III e art. 20°, inciso V da RDC 29/2011. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 251 (duzentos e cinquenta e um) UFIR.

Divinópolis, 01 outubro de 2021.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49FBA690

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
7- JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

7)Processo 052/2017: Estabelecimento: Centro de Reabilitação Vida Nova Ltda., estabelecimento de interesse da saúde, responsável legal/técnico: Rodrigo Sérgio Carneiro, situado na Rua Antônio Bernardo Pereira, n° 198, bairro Primavera, Divinópolis/MG -– Referência: Auto de Infração nº 00000951/A3, lavrado em 05/09/2017. Transgressão: art. 79, XII, XL e XLI do Código de Saúde Municipal – Lei Complementar n° 030 de 17/09/1996, c/c RDC 29/2011. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 300 (trezentos) UFIR.

Divinópolis, 01 outubro de 2021.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24ADED4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
8- JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

8)Processo 245/2020: Estabelecimento: Bierhaus Alimentação Eirelli., responsável legal/técnico: Bruno Rony Cardoso, CPF: 055.664.276-77, situado na Rua Paraíba, n° 820, Centro, Divinópolis/MG -– Referência: Auto de Infração nº 00086/A4, lavrado em 11/09/2020. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI do Código de Saúde Municipal – Lei Complementar n° 030 de 17/09/1996, c/c art. 3°, I, II e III do Decreto n° 13.882 de 05/08/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 4 (quatro) UPFMD.

Divinópolis, 01 outubro de 2021.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:521F4B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
9- JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

9)Processo 042/2021: Estabelecimento: Explosão 10 Variedades Ltda., CNPJ: 29.945.602/0001-01, responsável legal/técnico: Miller Maik Moura, situado na Rua Goiás, n° 479, Centro, Divinópolis/MG - – Referência: Auto de Infração nº 001157/A5, lavrado em 20/01/2021. Transgressão: art. 3°, I, II e III do Decreto Municipal n° 13.882/2020, c/c art. 1° e 3°, §2° do Decreto 14.150/2021. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 12 (doze) UPFMD.

Divinópolis, 01 outubro de 2021.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C2CC528

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
10- JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

10) Processo 266/2021: Estabelecimento: BDL Conect Gestão de Negócios Ltda., CNPJ: 37.555.168/0001-73, responsável legal/técnico: Braz Pereira de Camargo Júnior, situado na Av. Antônio Olímpio de Morais, n° 545/Sl. 809, Centro, Divinópolis/MG -– Referência: Auto de Infração nº 001400/A5, lavrado em 25/03/2021. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI do Código de Saúde Municipal – Lei Complementar n° 030 de 17/09/1996, c/c art. 1°, 2° e 3° do Decreto n° 14.263/2021. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 20 (vinte) UPFMD.

Divinópolis, 01 outubro de 2021.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ADD238A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08/12 em 2021	12.020,40
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07/12 em 2021	12.020,40
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	09/12 em 2021	12.020,40

Divinópolis, 01 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BD4B573

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2021 – SEMAS

Retifica-se o Edital de Chamamento Público nº 04/2021-SEMAS, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto a execução em cooperação mútua do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado em Centro Dia de Referência.
1) No item 14 do Edital, onde se lê:
14.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
14.2. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.
14.3. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as propostas apresentadas pelas OSC's proponentes.
14.4. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos neste EDITAL.
14.5. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Ações para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
14.6. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada de sua análise, a qual deverá ser assinada pelos seus membros.
14.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas na proposta acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção

administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
14.8. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

Leia-se correto:
14.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
14.2. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.
14.3. Será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as Propostas das OSC´s proponentes, para atestar sua inviolabilidade.
14.4.A sessão pública será realizada no dia 05 de outubro de 2021, às 14 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
14.5.Os documentos extraídos dos envelopes deverão ser rubricados por 1 (um) ou mais membros da Comissão de Seleção durante a sessão pública.
14.6.Poderão participar da sessão pública o representante legal das OSC´s proponentes ou, procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).
14.7. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as propostas apresentadas pelas OSC's proponentes.
14.8. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos neste EDITAL.
14.9. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Ações para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
14.10. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada de sua análise, a qual deverá ser assinada pelos seus membros.
14.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas na proposta acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
14.12. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

Divinópolis, 01 de outubro de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA784E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/09/2021	FUNDO MUN. SANEAMENTO BÁSICO	0372-7	126841-4	R$ 338.304,81
24/09/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 2.086,84
24/09/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 49.795,49
27/09/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 1.952,11
27/09/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 40.045,11
28/09/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 353.200,03
28/09/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 48.488,89
28/09/2021	ICMS	0372-7	115344-7	R$ 786.365,97
29/09/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 3.483,25
29/09/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 54.143,74
30/09/2021	FPM	0372-7	173090-8	R$ 2.446.804,55
30/09/2021	ITR	0372-7	205978-9	R$ 3.058,37
30/09/2021	IPI	0372-7	115318-9	R$ 16.092,30
30/09/2021	ICMS ESTADUAL AJUSTE	0372-7	115344-7	R$ 272.505,36
30/09/2021	ICMS DESONERAÇÃO PLP 133/2020	0372-7	183141-0	R$ 74.608,77
30/09/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 972.630,99
30/09/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 60.120,07

Divinópolis, 01 de Outubro de 2021

DÊIVITE ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D90FA379

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 831/2021

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 34.593/2021, datado de 22/09/2021, concede à servidora **GLAUCILENE DE FÁTIMA ROCHA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Bibliotecário, com matrícula nº 1602414-7, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 2º, da EC nº 41/2003, *tendo efeitos retroativos a 10/09/2021***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1327/2021 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60F1CAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 154/2021

PROCEDE À REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SRA. SANDRA MARLI ALVES MACHADO GONÇALVES, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

Conforme requerimento Administrativo nº 2865 de 30 de agosto de 2021, o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, considerando que a juntada e averbação de nova Certidão de Tempo de Contribuição nº 11023020.1.00218/11-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com tempo anterior à concessão de sua aposentadoria, refletirá positivamente no cálculo dos proventos, resolve proceder à revisão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 da segurada **SANDRA MARLI ALVES MACHADO GONÇALVES**, matriculada sob o nº 99019729, portadora do CPF 388.851.316-20, no cargo efetivo de Professor em Atuação na

Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18 N 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2021.

Ficam revogadas as disposições contrárias aos termos da Portaria 121/2021.

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9634CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 152/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA RITA RIBEIRO FARIA, CONFORME DISPÕE ART. 3º DA EC 47/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 3º DA EC 47/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** a segurada **MARIA RITA RIBEIRO FARIA**, matriculada sob o nº 97031127, portadora do CPF 326.791.906-10, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2021.

Divinópolis, 22 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE2608FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 153/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. EDNA SOLANGE COSTA, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 12, §6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 C/C ART. 1º DA EC 70/2012.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 12, §6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 C/C ART. 1º DA EC 70/2012** a segurada **EDNA SOLANGE COSTA**, matriculada sob o nº 99015063, portadora do CPF 008.383.876-75, no cargo efetivo de Educador IB - Ciências Biológicas - B, GH 30, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021.

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5616C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

Modalidade: Pregão nº 009/2021
Data: 19/10/2021- 14:00hs
Local- Sala de Comissão Permanente de Licitações
Rua José Balbino Pereira, 171- Bairro Espírito Santo- Divinópolis- MG
Tipo: Menor Preço por item

1- Do objeto

1.1- Constitui objeto desta licitação, sob a modalidade de Pregão a locação de caminhões para prestação d serviços diversos conforme planilha anexa.
1.2- Os serviços deverão ser fornecidas mediante a emissão da ordem de serviço e será de acordo com as necessidades da contratante, devendo ter início a partir da assinatura do contrato.
1.3- A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal para cada ordem de serviço.
1.4- A fiscalização será por conta da diretoria técnica, administrativa e financeira da Emop.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C559557

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 15/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **15/2021**- SEMUSA

Técnico de Enfermagem 40H	
80°	ANA CAROLINA FERNANDES
81°	ELIANE FARIA DE ALMEIDA MIRANDA
82°	DENISE GOMES FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade, CPF e PIS e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2021**.

Divinópolis, 01 de Outubro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20A227D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede na sua Prefeitura Municipal**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo,** com observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 7.565/1986, torna público o

presente Edital de Chamamento Público, o qual é regido pelas cláusulas a seguir.

DO OBJETO

- Constitui objeto deste Edital a **prospecção de mercado e avaliação quantitativa de interessados na permissão de uso de espaço público mediante encargos**, sob outorga específica para exploração de atividades socioeconômicas pertinentes a "PAA – Parque de Abastecimento de Aeronaves", no âmbito do aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral, Divinópolis/MG, cuja implantação ficará a cargo exclusivo do particular interessado.

DO LOCAL E DATA PARA ENTREGA DA INTENÇÃO E DOCUMENTOS

- No dia **29 de outubro de 2021, de 09h às 11h,** na Sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis, situada na Av. Paraná nº 2.601, 1º andar, sala 108/109 – Bairro São José - CEP. 35501-169 – Divinópolis/MG, os interessados deverão entregar invólucro "lacrado" contendo:

- Identificação (qualificação completa), com apresentação das seguintes cópias:

comprovante de inscrição de situação cadastral perante a Receita Federal (CNPJ), cujo ramo de atividades consista em comércio de combustíveis.

Certidões negativas perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal (junto ao Município de Divinópolis e o da sede da empresa, se diverso)**;**

- Declaração de intenção e responsabilidade exclusiva para implantação do PAA, nos termos exigidos por órgãos competentes, inclusive, pela ANP – Agência Nacional de Petróleo; ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e normas da ABNT, bem como pela exploração das atividades, por sua conta e riscos inerentes à atividade econômica.

– Declaração de ciência do prazo inicial de cinco anos para a exploração, podendo ser prorrogado em caso de interesse mútuo, bem como da possibilidade de revogação a qualquer tempo, em caso de extinção da concessão do aeroporto ao Município de Divinópolis, pela União, sem nada poder reclamar.

– Indicação do hangar junto ao qual se pretende implantar o PAA, com parecer firmado por profissional técnico competente, atestando-se a viabilidade da área para tal finalidade, bem como anuência por parte da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e da SAC – Secretaria Nacional de Aviação Civil.

– DA ABERTURA DOS ENVELOPES: os envelopes recebidos serão abertos neste mesmo dia, às 11 horas, em seção pública a ser realizada na sala de licitações, na sede da Prefeitura,

sala 315, 3º andar, cuja participação será franqueada aos interessados mediante regular identificação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar deste chamamento público quaisquer interessados que se qualifiquem na forma do inciso I do subitem 2.1 deste Edital e cumpra as demais exigências legais para contratar com o Poder Público e não se enquadrem dentre às vedações legais, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

– Não poderá ser objeto de implantação de PAA espaço relativo a hangar para cuja permissão de uso em vigência não se verifique ausência de débitos de qualquer natureza, relativos ao espaço público ou ao respectivo permissionário, perante a Fazenda Municipal de Divinópolis.

– Não poderão participar deste chamamento:

– empresa que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/931;

- empresa que estiver sob processo de falência, concordata ou insolvência;

- empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado junto ao Município de Divinópolis.

DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- Na hipótese de se lograr permissionário, mediante regular formalização de termo próprio, o interessado poderá utilizar a área para exploração das atividades relativas ao PAA sem termo de exclusividade.

– DO PRAZO: A utilização da área dar-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos, o qual poderá ser prorrogado a bem do interesse público e em caso de manifesto interesse por parte da outorgada, sem prejuízo da revogação a qualquer tempo, por interesse público relevante, devidamente demonstrado ou na hipótese de extinção da concessão do aeródromo ao Município pela União.

– Somente será possível realizar qualquer intervenção e/ou edificação mediante prévia autorização específica pelas autoridades competentes, inclusive, pela Prefeitura, SAC e/ou ANAC, adequando-se o valor do preço público incidente sobre o hangar correspondente, em caso de utilização de área não contemplada para fins de cálculo do valor cobrado até então.

– Em caso de hangar objeto de demanda judicial, para fins de reintegração de posse/reversão, o interessado ficará dispensado da anuência por parte daquele que detiver a posse momentânea, sujeitando-se, no entanto, à implantação do PAA sem a utilização e/ou

1 III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

vinculação à parte interna do respectivo hangar, enquanto se encontrar *sub judice*.

DOS ENCARGOS:

– Constituirão encargos para a permissão específica para exploração de atividades de PAA no âmbito do aeroporto local as seguintes obrigações de fazer, com recursos exclusivos do particular interessado, sem qualquer contrapartida pelo Município:

– implantação de passeio em concreto, com contrapiso e respectivo acabamento de piso, na área entorno do aeroporto com fachada frontal ou lateral para vias públicas, conforme especificações técnicas contida em projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Planejamento (Semfop), com extensão de aproximadamente 1.300 m (um mil e trezentos metros) lineares, como largura regulamentar que totalizam aproximadamente 3.085m² (três mil e oitenta e cinco metros quadrados), adequação de pontos de drenagem, onde houver, e fixação de meio-fio, onde não houver.

– serviços técnicos e obras destinadas à correção do pavimento flexível que apresenta-se com trincas por reflexão no encontro com o pavimento rígido próximo ao Hangar 1 do trecho em pavimento de concreto em frente ao TPS do aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral, Divinópolis/MG.

– Concorrendo mais de um interessado na implantação de PAA no aeroporto local, serão estabelecidos encargos cujos quantitativos econômicos se igualem ao montante equivalente àqueles descritos nos incisos I e II do subitem 5.1, conforme projetos e/ou especificações técnicas pertinentes, a serem apresentados por órgão competente da Prefeitura de Divinópolis.

– A execução e implementação dos encargos sujeitar-se-ão às normas civil pertinentes, inclusive, no que tange à solidez de edificação e garantia, bem como a formal aprovação e recebimento pelo Poder Público Municipal, como condição para a outorga em questão.

DA VISITA

- Fica a critério do interessado a realização de visita local para conhecer as áreas, inclusive, pertinentes aos objetos dos encargos mencionados no item 5.1, mediante prévio agendamento e cadastramento para ingresso no espaço aeroportuário relativo aos hangares, por meio dos telefones (37) 3229-8130 e (37) 3215-8823, no horário compreendido entre 09:00h e 11:00h e de 14:00h as 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- Eventuais dúvidas quanto a este Edital poderão ser esclarecidas por mensagem enviada para o endereço de e-mail desenvolvimentodivinopolis@gmail.com , até o último dia útil anterior à data limite de recebimento das intenções, fixada neste edital.

Divinópolis, 30 de setembro de 2021.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E7B5747

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

REABERTURA DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS PARA PARTICIPAÇÃO E ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021-SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão de Seleção, observado o disposto no item 28.5 do Edital de Chamamento Público nº 03/2021-SEMAS, torna público a reabertura do prazo para a apresentação de propostas de OSC´s que desejem participar do Edital de Chamamento Público n° 003/2021, que tem por objeto a execução em regime de mútua cooperação do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias na modalidade de abrigo institucional, do Serviço Especializado em Abordagem Social e do Centro de Atendimento a População em Situação de Rua, observando o cronograma de ações abaixo:

Ação	Prazo
Publicação da reabertura do prazo para apresentação de propostas	04/10/2021
Prazo para apresentação de propostas	04/10/2021 até 08/10/2021 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	11/10/2021 até 15/10/2021
Divulgação do resultado preliminar	18/10/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 25/10/2021 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	Até 01/11/2021 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	02/11/2021 até 08/11/2021
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	09/11/2021

Além disso, retifica-se o Edital de Chamamento Público nº 03/2021-SEMAS:
1) No item 9.2 do Edital, onde se lê:
9.2. O teto para execução do serviço será de R$ 81.870,00 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta reais) ao mês, estabelecido conforme as descrições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) para execução da parceria no período de 12 (doze) meses. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Leia-se correto:
9.2. O teto para execução do serviço será de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) ao mês, estabelecido conforme as descrições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) para execução da parceria no período de 12 (doze) meses. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

2) No item 3, do Anexo I, onde se lê

3. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 81.870,00 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta reais)

Leia-se correto:
3. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

Ficam mantidas todas as demais condições do Edital de chamamento público nº 03/2021-SEMAS.

Divinópolis/MG, 01 de outubro de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B3552F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.654/21

Exonera, a pedido, a titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Cristiane Silva Joaquim do cargo público de provimento em comissão de Diretoria de Atenção à Urgência e Emergência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1° de outubro de 2021.

Divinópolis, 1° de outubro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3371FC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.655/21

Nomeia interinamente Sheila Salvino para o cargo comissionado de Diretoria de Atenção à Urgência e Emergência, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente, Sheila Salvino, para o cargo comissionado de Diretoria de Atenção à Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sem prejuízo de suas atribuições e com a retribuição pecuniária da função ora nomeada.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1° de outubro de 2021.

Divinópolis, 1° de outubro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDF41AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.656/21

Nomeia as titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – Denise Gonzaga Silva, no cargo comissionado de Diretoria de Tesouraria Geral, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

II – Mariana Lima Souza, no cargo comissionado de Coordenadoria de Controle e Acompanhamento de Processos e Documentação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1° de outubro de 2021.

Divinópolis, 1° de outubro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:398AB052

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 03/2021-SEMAS

Objeto: A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Proposta, para a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), cujo objeto é a execução em regime de mútua cooperação do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias na modalidade de abrigo institucional, do Serviço Especializado em Abordagem Social e do Centro de Atendimento a População em Situação de Rua.

Reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG, em 01/10/2021, às 13h50 min, no auditório, os membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto nº 14.1496 de 09 de fevereiro de 2021, sendo composta por Luciana Maria de Araújo, matrícula 14002003, Leonardo Gomes de Oliveira, matrícula 99036757, Aparecida Gonçalves de Oliveira Moreira, matrícula 99014735 e Maicom Marques de Paula, matrícula 99020881.

Pela ausência de apresentação de propostas a Comissão de Seleção, com fulcro no item 28.5 do Edital, encaminhará a Secretária Municipal de Assistência Social sugestão de reabertura do prazo para apresentação de propostas, alteração do valor de referência e oportunamente publicado cronograma atualizado com as novas datas do respectivo chamamento.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos da Comissão de Seleção para este dia, solicitando que fosse lavrada a ata da reunião, que foi assinada pelos membros da Comissão.

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO: _____

LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA: _____

MAICOM MARQUES DE PAULA: _____

APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA MOREIRA: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5255561

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 007/2020 – PL 226/2020.

CONTRATADA: BRUNO CHAVES SILVA. OBJETO: Retificação no contrato de origem por **"ERRO MATERIAL"**, onde a empresa contratada passará a receber de acordo com a quilometragem descrita neste Instrumento; **91,50 km/dia, Valor Total: R$ 109.708,50**, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato de origem. **ASS:** 20/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:789B1BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 006/2020 – PL 226/2020.

CONTRATADA: OSMAR PINTO DE BARROS - ME. OBJETO: Alteração do nome da empresa **OSMAR PINTO DE BARROS – ME,** qualificada no contrato de origem, assim como alteração de sócio administrador, nos termos da **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 02,** por transformação de empresário passando a vigora como: **"OSMAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA"**, conforme justificativa. **ASS:** 22/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63B5BFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 027/2019 – PL 289/2019.

CONTRATADA: VILSON CORDEIRO MARRA - ME. OBJETO: Acréscimo de 25 % ao contrato de origem, aumentado em 05 km/dia, na Rota 49, passando de 20 km/dia para 25 km/dia, conforme artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. **ASS:** 23/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D29D0320

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 020/2019 – PL 047/2019.

CONTRATADA: MEIRE SOUSA SANTOS – TRANSPORTES - ME. OBJETO: Reajuste contratual, a título de realinhamento de preços, a partir de 21/09/2021, em 9,15%, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e suas posteriores modificações, conforme justificativa e Parecer da CGM, que passará para: Rota 08 – R$ 9,81 para R$ 10,71. **ASS:** 23/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:678B818B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2021 – CT 005/2016 – PL 231/2015.

CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Supressão do quantitativo contratual no valore de R$ 84.707,01, que corresponde a aproximadamente 2,79% sobre o valor contratual, referente ao decréscimo de quantitativos, tendo em vista diferença entre o quantitativo de projeto e o físico executado e aferido, que fica alterado nos termos da documentação técnica elaborada, reduzindo o valor do Contrato para R$ 2.949.069,96; conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. **ASS:** 21/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A9F4138

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CV 036/2021.

CAIXA ESCOLAR JESUS PEREIRA DA COSTA. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 8.616,50 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 28.802,00 para R$ 37.418,50 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 23/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B2526EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO PARCIAL DE OBRA – CT 014/2016 – PL 182/2016 – CONTRATADA: PERFIL ENGENHARIA S/A.

OBJETO: Considerando o Termo de Compromisso para Rescisão Amigável ao Contrato, que de acordo com o Parecer Diverso 2.294/2021 da Procuradoria, opina favoravelmente pelo atendimento à solicitação da Contratada a partir do cumprimento das Cláusulas que foram pactuadas pelo próprio Termo; Considerando que as obras do PAC Saneamento ainda se encontram em andamento e sem liberação de maiores frentes de serviços, conforme acordado entre as partes, fica autorizado o reinício da execução do objeto contratual, para execução de 136,6 m² de passeio, a partir de 27/09/2021. **ASS:** 27/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDD19A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 10/2021

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
10.612	GNA 8J78	23/09/2021	RUA AMAZONAS, 243 BAIRRO SÃO JOSÉ
10.613	GLF 5329	23/09/2021	RUA DUARTE. 36 BAIRRO PLANALTO
10.635	GNM 1722	29/09/2021	RUA HONDURAS, 151 BAIRRO VALE DO SOL
10.636	GLF 6184	29/09/2021	RUA HONDURAS, 140 BAIRRO VALE DO SOL
10.637	BSI 1647	29/09/2021	RUA JACATI, 140 BAIRRO JARDIM DAS ACACIAS
10.638	GLF 2052	29/09/2021	RUA ANDORINHA, 30 CONJUNTO HABITACIONAL OSWALDO MACHADO GONTIJO

Divinópolis, 30 de Setembro de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8C8FD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2020

Processo Administrativo Licitatório nº 272/2020 – Pregão Eletrônico Nº 167/2020 – **Contratada: CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** dos preços dos itens nº 30, 31 e 37 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 23 de setembro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1CB1A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020

Processo Administrativo Licitatório nº 233/2020 – Pregão Eletrônico Nº 142/2020 – **Contratada: BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 48 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 23 de setembro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C774981

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020

Processo Administrativo Licitatório nº 239/2020 – Pregão Eletrônico Nº 148/2020 – **Contratada: CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** dos preços dos itens nº 54, 55, 56 e 57 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 21 de setembro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38EE22E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAD Nº 246, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

REGULAMENTA O DECRETO Nº. 14.490/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUANTO AO USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A PRÁTICA DE ATOS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e o Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico, Roberto César Batista de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de regulamentação do Decreto nº. 14.490 de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal quanto ao uso do meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos administrativos pela Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo;

Considerando o compromisso da Gestão em oferecer serviços mais eficientes à população;

Considerando o programa Governo Digital da Prefeitura de Divinópolis, que consiste em ampliar a oferta de soluções digitais para facilitar a vida dos cidadãos.

Considerando que a transformação digital dos serviços públicos é o caminho para uma sociedade moderna, desburocratizada, que foca na simplicidade, agilidade e facilidade nas relações com a Prefeitura.

Considerando que o cidadão solucionará suas demandas durante 24 horas por dia, sete dias por semana, de forma ágil, cômoda e eficiente.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre os atos e tramitações de processos administrativos a serem realizados de forma eletrônica conforme previsão do Decreto nº 14.490, de 15 de julho de 2021.

Art. 2º Os atos e tramitações referente aos processos infra relacionados serão realizados exclusivamente de forma eletrônica:

§ 1º A partir do dia 1º de agosto de 2021:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEPLAM:

Cadastramento de Profissionais - Pessoa Jurídica;
Cadastramento Profissional - Pessoa Física;
Solicitação Digital Alvará de Localização e Funcionamento (Licença Prévia);
Solicitação Digital de Dispensa de Alvará de Localização e Funcionamento.

II – Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS:

Solicitação de Credencial para Estacionamento Especial de Idoso;
Solicitação de Credencial para Estacionamento Especial de Deficiente;
Cadastro Renovação de Alvará de Licença para Táxi;
Cadastro Renovação de Transporte Escolar;
Cadastramento de Motoristas de Aplicativos.

§2º A partir do dia 20 de setembro de 2021:

I – Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS:

a. Análise de Polo Gerador de Tráfego.

§3º A partir do dia 04 de outubro de 2021:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEPLAM:

Solicitação de Certidão de Nome de Proprietário de Imóvel;
Solicitação de Certidão de Único Imóvel e Registro;
Solicitação de Certidão deLançamento de Imóvel e Registro;
Solicitação de Certidão de Único Imóvel;
Solicitação de Certidão de Lançamento de Imóvel;
Solicitação de Revalidação da Certidão de Registro;
Solicitaçao de Certidão de Registro / Construção / Averbação;
Solicitação de Cadastro Técnico Municipal - CTM;
Solicitação para Corte de Árvores.

Art. 3º – O usuário que não dispuser de equipamento eletrônico para realização dos atos descritos nesta Portaria, deverá realizar agendamento no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC para formalização da solicitação, bem como receber orientação de como realizar os atos e tramitações de forma online.

Parágrafo único: Será disponibilizada no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis uma cartilha com o passo a passo para a realização dos atos e tramitações de processos administrativos de forma eletrônica.

Art. 4º Para as solicitações descritas no Art. 2º, deverá o usuário acessar o portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, através do endereço www.divinopolis.mg.gov.br, opção Cidadão > Protocolo > Abertura de Processo de protocolo.

§ 1º O usuário será direcionado para uma página externa para que realize o *login* ou para criação de uma conta **gov.br.**

§ 2º O credenciamento no Portal do Cidadão é ato pessoal e intransferível, estando condicionada a aceitação das regras que disciplinam o uso do sistema, com a conseqüente responsabilidade do usuário em caso de uso indevido.

§ 3º O uso inadequado do Portal do Cidadão sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Não serão aceitos protocolos abertos com assuntos diferentes dos listados no Portal do Cidadão e/ou que os servidores utilizem de outros requerimentos para fazerem outros tipos de solicitações.

Parágrafo único: Os protocolos abertos com assuntos diferentes serão desconsiderados e finalizados imediatamente, e não servirá de comprovante de registro para fins de abertura de protocolo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 225, de 17 de setembro de 2021, publicada do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20 de setembro de 2021, Edicação 3097.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

ROBERTO CÉSAR BATISTA DE FREITAS
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E116D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 069/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 069/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR, **KÉRCIO JONAS BARROS DA ROCHA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 133.293.136-76 E CI 19.188.696 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA EMÍDIO S. DA CUNHA Nº 156, NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Vigia**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função ora citada, sendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/10/2021 e encerra-se 28/03/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 – Ficha 214 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE OUTUBRO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

KÉRCIO JONAS BARROS DA ROCHA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____CPF_____

2._____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0A0D0AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 084/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 026/2021, Registro de Preço nº 019/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, a ser realizado no dia 18/10/2021 às 9:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-maillicitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A486F92C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 085/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 027/2021, Registro de Preço nº 020/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDO DE FREIOS E OUTROS PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ- MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, a ser realizado no dia 19/10/2021 às 8:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-maillicitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3548089D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 83/2021, DISPENSA 30/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 74/2021, Dispensa 26/2021, objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical para atender as necessidades do Departamento de obras, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa jurídica: jurídica **SUFOKS SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 08.450.690/0001-92,** com sede na Área Fazenda Lagoinha, S/N, Raimundo Cardoso, Bom Despacho/MG, no valor global de R$ 19.500,00 (trinta mil reais), assinado e ratificado em 30/09/2021, com vigência de 03 (três) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0AFC385F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0082/2021**. Pregão Eletrônico Nº **070/2021** – **Registro de Preço**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente eventual e futura **aquisição de mangote e mangueira** para os caminhões pipa e limpa fossa desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **19/10/2021**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:551482DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS - SAAE

RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/09/2021 A 30/09/2021. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 01 de outubro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4E076FC7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **LUIZ JOSÉ BELO - ME** vencedora nos itens: **01 e 02,** no valor estimado de: **R$78.750,00** e **N. ANTENOR JUNIOR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM** vencedora no item: **04,** no valor estimado de: **R$92.500,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$171.250,00** *(cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais)* – Processo Licitatório nº **0075/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **064/2021** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CDB6182D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 93 E 94/2021 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **93 e 94/2021**. Processo Licitatório nº **0075/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **064/2021** – Registro de preços. Contratadas: **LUIZ JOSÉ BELO - ME** vencedora nos itens: **01 e 02,** no valor estimado de: **R$78.750,00** e **N. ANTENOR JUNIOR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM** vencedora no item: **04,** no valor estimado de: **R$92.500,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$171.250,00** *(cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais)*. Vigência: **30/09/2021 a 29/09/2022**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A28C92CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 040/2020. Processo Licitatório nº: 074/2020 – Tomada de Preços nº: 011/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**CONSTRUTORA CFC EIRELI. Publicado no DOMM/AMM – Edição 3106 – Páginas 67 e 68 – Colunas 02 e 01.**Onde se Lê: A vigência do contrato original, com vencimento em 15/10/2021, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 13/01/2021 passa-se a Ler: A vigência do contrato original, com vencimento em 15/10/2021, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 13/01/2022.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:23D61CE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 072/2019. Processo Licitatório nº: 087/2019 – Tomada de Preços nº: 008/2019.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**CONSTRUTORA CFC EIRELI. Publicado no DOMM/AMM – Edição 3106 – Página 68 – Coluna 01.**Onde se Lê: A vigência do contrato original, com vencimento em 13/10/2021, fica prorrogada por mais 3 (três) meses, sendo até 13/01/2021 passa-se a Ler: A vigência do contrato original, com vencimento em 13/10/2021, fica prorrogada por mais 3 (três) meses, sendo até 13/01/2022.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4A825E1C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.031, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 20 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que a mencionada lei prevê que várias questões poderão ser disciplinadas por regulamento, bom como que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução daquela lei (regulamento este ainda em fase de análise e elaboração pela União) e que há a necessidade de aplicação daquela norma legal no âmbito deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º Deve-se levar em consideração no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, caput do art. 2º, deste Decreto:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 8ºA Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 1º de outubro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6D76474D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 049 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 049 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado, com fundamento na Portaria GM/MS Nº 2.336, de 14 de setembro de 2021, passando a seguinte redação**: Do Acréscimo**: Fica alterado o Alterar o ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 41, alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.35.**Do Valor Estimado (Anual):** de R$48.334.688,41 (quarenta e oito milhões trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) para R$48.814.688,41 (quarenta e oito milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) anual. **Data:** 29/09/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:95FEB677

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 048 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 048 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado, com fundamento na Portaria GM/MS Nº 2.336, de 14 de setembro de 2021, passando a seguinte redação**: Do Acréscimo**: Fica alterado o ANEXO TÉCNICO IV – FLUXO PARA PAGAMENTO DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS, para repasse de recurso ao custeio das ações desenvolvidas pela Instituição. **Do Valor Estimado (Anual):** R$48.306.688,41 (quarenta e oito milhões trezentos e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) para R$48.334.688,41 (quarenta e oito milhões trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) anual. **Data:** 27/09/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FA433F3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ORDEM DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021. Requisitante: MUNICÍPIO DE FORMIGA, CNPJ: 16.784.720/0001-25**. Requisitado: CENTRO ODONTOLOGICO VAMOS SORRIR VESPASIANO LTDA,** CNPJ: 36.753.038/0001-82, situado à Praça Getúlio Vargas nº. 42, Bairro, Centro, Formiga. **Objeto:** Equipamento de Proteção Individual. **Fundamento Legal:** Art. 5º, XXV, CRFB/88; Lei 13.979/2020; Decreto Municipal nº 8.164, de 23 de março de 2020. **Data:** 23/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7F1AF1E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ORDEM DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021. Requisitante: MUNICÍPIO DE FORMIGA, CNPJ: 16.784.720/0001-25**. Requisitado: COMERCIAL GEPLASTICO LTDA,** CNPJ: 22.274.054/0001-88, situado à Av. Presidente Juscelino Kubstichek de Oliveira, nº.185, Bairro São Geraldo, Formiga. **Objeto:** Equipamento de Proteção Individual e insumos. **Fundamento Legal:** Art. 5º, XXV, CRFB/88; Lei 13.979/2020; Decreto Municipal nº 8.164, de 23 de março de 2020. **Data:** 24/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C1DECEC1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ORDEM DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021. Requisitante: MUNICÍPIO DE FORMIGA, CNPJ: 16.784.720/0001-25**. Requisitado: FORSEG-FORMIGA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI,** CNPJ: 01.405.952/0001-58, situado à Av. Juca Pedro nº. 50, Bairro Centro, Formiga. **Objeto:** Equipamento de

Proteção Individual. **Fundamento Legal:** Art. 5º, XXV, CRFB/88; Lei 13.979/2020; Decreto Municipal nº 8.164, de 23 de março de 2020. **Data:** 24/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A435C72B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ORDEM DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021. Requisitante: MUNICÍPIO DE FORMIGA, CNPJ: 16.784.720/0001-25**. Requisitado: ADILSON DALDEGAN E CIA LTDA,** CNPJ: 02.238.455/0001-75, situado à Avenida Abílio Machado nº. 439, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga. **Objeto:** Equipamento de Proteção Individual. **Fundamento Legal:** Art. 5º, XXV, CRFB/88; Lei 13.979/2020; Decreto Municipal nº 8.164, de 23 de março de 2020. **Data:** 08/04/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BDF8DFAF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº:092/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº:092/2020 (Processo Licitatório nº: 097/2020 – Pregão Eletrônico nº: 054/2020)**.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada:DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA.**
DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato original, com vencimento em 06/10/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 06/10/2022, conforme documentos de fls. 548/603, constantes no Processo Licitatório, e Parecer Jurídico de fls. 602/603 com previsão no art. 57, inciso II e §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO VALOR:O valor permanece inalterado, sendo o valor deste aditivo*R$7.161,60 (sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos),*referentes aos itens2, 3, 7 e 8.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cuida o presente TERMO de incluir, no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo:
*10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção dos Serviços da Secretaria deDesenvolvimento Humano;

*10.02.08.244.0043.2.304.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção das atividades do CRAS II;
*10.02.08.244.0043.2.392.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção das atividades do CRAS III;
*10.02.08.244.0048.2.325.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção das atividades do CREAS.
DA ALTERAÇÃO DO FISCAL: Fica alterado o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato do CRAS II (item 2) passando a ser oSr. Mateus Lizandro Resende Cunha, designado pela Portaria Municipal nº. 4.539 de 13/09/2021.
O servidor toma ciência de sua designação, devendo acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial referentes a qualidade dos serviços, especificações técnicas e prazos estabelecidos. As demais cláusulas permanecem inalteradas**. Data:**27/09/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0CCCA1A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 093/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº:093/2020 (Processo Licitatório nº: 097/2020 – Pregão Eletrônico nº: 054/2020)**.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada:DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA.**
DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato original, com vencimento em 06/10/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 06/10/2022, conforme documentos de fls. 604/670, constantes no Processo Licitatório, e Parecer Jurídico de fls. 669/670 com previsão no art. 57, inciso II e §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO VALOR:O valor permanece inalterado, sendo o valor deste aditivo*R$7.146,00 (sete mil, cento e quarenta e seis reais),*referentes aos itens1, 4, 5 e 6.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cuida o presente TERMO de incluir, no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo:
*10.02.08.244.0043.2.303.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção das atividades do CRAS I;
*10.02.08.244.0043.2.401.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção das atividades do CRAS IV;
*10.02.08.244.0042.2.348.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção das atividades do Serviço Volante CRAS II;
*10.01.08.241.0036.2.191.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção das atividades da Terceira Idade.
DA ALTERAÇÃO DO FISCAL:
4.1 Fica alterado os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser aSrª.*Sâmia Mara Mendonça; a Srª. Steliany das Graças Menezes e o Sr. Mateus Lizandro Resende Cunha*, designados pela Portaria Municipal nº. 4.539 de 13/09/2021.**4.2.**Os servidores tomam ciência de suas designações, devendo acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial referentes a qualidade dos serviços, especificações técnicas e prazos estabelecidos. As demais cláusulas permanecem inalteradas**. Data:**27/09/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A5FDAE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
No dia 16/09/2021, Edição nº 3095 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na publicação EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **onde se lê** "Valor total estimado é de R$ 13.000,00 (treze mil reais). VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/03/2022.", **leia-se:** "Valor total estimado é de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos). VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/12/2021;".

Formoso/MG, 01 de outubro de 2021.

VALQUÍRIA GOMES MENDES,
Secretária daCPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FFA48147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PE 04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº004/2021

DATA DE ABERTURA:19/10/2021 HS: 09:00

o município de Francisco Badaró/MG, com sede na rua Araçuaí, s/nº - centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório nº087/2021, modalidade pregão eletrônico, nº004/2021, menor preço por item, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01(um) veículo pick up, camionete cabine dupla,tração 4x4, motor a diesel,0(zero)km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O edital estará disponível no setor de licitações na sede da prefeitura municipal de Francisco Badaró e na plataforma **(www.licitardigital.com.br** maiores informações fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 01 de outubro de 2021

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:E1C48AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 142, DE 28 DE SETEMBRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 142, DE 28 DE SETEMBRO 2021.

Dispõe sobre convocação para posse de servidor aprovado em concurso público nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 068/2017 de 15 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 16/12/2015, publicado como determinado em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO o acórdão proferido nos Autos nº. 1.0278.17.006240-2/001, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Grão Mogol/MG;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada para nomeação a candidata **MARIA CARLIENE RIBEIRO DA COSTA**, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal 081 de 16 de dezembro de 2015, no cargo de Fonoaudióloga.
Art. 2º. A candidata acima relacionada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de **01 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2021**, no horário de 08:00 as 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, para a entrega dos documentos e os exames relacionados no item 10.4 do Edital.
§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados no Edital acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;
§ 2º. A não entrega dos documentos relacionados no Edital no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado e nomeado, e consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e nomeado.
§ 3º. O candidato deverá apresentar os exames relacionados no edital devidamente acompanhado de atestado de exame de sanidade e capacidade física, munidos dos exames clínicos, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS.

Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 001/2015, o candidato nomeado será convocado a se apresentar na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 5º. Da data da posse, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da Repartição à qual ficará subordinado.

Art. 6º. O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Grão Mogol/MG, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2015.

Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 28 de setembro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:6CA876D2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO DECRETO Nº 116, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

ERRATA AO DECRETO Nº 116, de 03 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - (MG), o Sr. Diêgo Antônio Braga Fagundes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Grão Mogol (MG) e torna pública a seguinte ERRATA:
No corpo do inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 116, de 03 de agosto de 2021, **onde se lê**: "**Art. 18.** [...]
II – remeter o processo administrativo à corregedoria para apuração da responsabilização."

Leia-se: "**Art. 18.** Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I – proferir a decisão de imediato.

II – remeter o processo administrativo à corregedoria para apuração da responsabilização."

Grão Mogol, 28 de setembro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:C6B8EFD9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO 103/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - PROC. 103/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 048/2021 – Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores, para atender às necessidades do município de Grão Mogol/MG nos termos da Resolução SES/MG n° 7.554/2021 e com recursos próprios – Ata SRP 082/2021 – Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Emilia Rachel Guimaraes Sapori, por POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 19.122.936/0001-13, pelo valor total de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:A538BA93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

Processo 073/2020, Pregão Presencial 018/2020, SRP 016/2020. OBJETO: Fornecimento de refeições no município de Ponte Nova para os servidores a serviço do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Empresa Contratada: **CASA DE CHOPE E RESTAURANTE AVENIDA LTDA** - CNPJ: 22.520.969/0001-26. Valor Global: R$ 1.274,25 (hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Assinatura: 30/09/2021. Vigência: 30/09/2021 a 31/12/2021.

Guaraciaba/MG, 30/09/2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:63C3F398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **– CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta, do Contrato n° 154/2020, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de 12 (Doze) meses, a contar de 01 de Outubro de 2021, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.

Processo Licitatório nº 067/2020 – Pregão Presencial nº 038/2020.

SIGNATÁRIOS: EDER ANTÔNIO DE SOUZA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:0DF05D6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: ACM ASSISTÊNCIA TECNICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA **– CNPJ:** 12.930.410/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta, do Contrato n° 153/2020, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de 12 (Doze) meses, a contar de 01 de Outubro de 2021, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.

Processo Licitatório nº 067/2020 – Pregão Presencial nº 038/2020.

SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:BDBAA8C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N. 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/1993, **HOMOLOGA** O PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS**, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E O **ADJUDICA** PARA AS EMPRESAS ABAIXO, DA SEGUINTE FORMA: EMPRESA: **VILSON DA SILVA BRUM – EPP** - CNPJ: **11.038.785/0001 – 08 – ITENS:** 01,05,07,08,09,12,13,16,22,24,36,40,45,46,47,51 E 54 – **VALOR TOTAL:** R$ 17.920,03 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E TRÊS CENTAVOS); EMPRESA: **E. NATALINO FAZOLLO – ME -** CNPJ: **25.112.130/0001 – 47 – ITENS:** 02,03,10,11,25,30,31,33,35,39,42,44,52,53 E 55 - **VALOR TOTAL:** R$ 8.828,21 (OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); EMPRESA: **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP -** CNPJ: **03.291.912/0001 – 58 – ITENS:** 04,06,14,15,17,18,19,20,21,23,26,27,28,29,32,34,37,38,41,43,48,49 E 50 – **VALOR TOTAL:** R$ 23.631,81 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). GUARANI – MG, 01 DE OUTUBRO DE 2021. **FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:B2AEE2DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 163/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: VILSON DA SILVA BRUM - EPP - **CNPJ:** 11.038.785/0001 - 08.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para todas as Secretarias Municipais.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este registro de preços é de até **R$ 17.920,03 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **122/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021.**

SIGNATÁRIOS: VILSON DA SILVA BRUM e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:4A3BCC1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 164/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: E. NATALINO FAZOLLO - ME - **CNPJ:** 25.112.130/0001 - 47.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para todas as Secretarias Municipais.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este registro de preços é de até **R$ 8.828,21 (OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **122/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021.**

SIGNATÁRIOS: ANDERSON FAZOLLO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:EFCB00E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 165/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - **CNPJ:** 03.291.912/0001 - 58.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para todas as Secretarias Municipais.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este registro de preços é de até **R$ 23.631,81 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **122/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021.**

SIGNATÁRIOS: IZABEL CRISTINA DE AQUINO FERREIRA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:6B2AC9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.452, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Guaxupé, com base nas atribuições que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o feriado religioso de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, ocorrerá em uma terça-feira, dia 12 de outubro de 2021,

Considerando que as atividades no País e no Município ficam parcialmente paralisadas, especialmente nos órgãos públicos;

Considerando a economia trazida nos pontos facultativos e o pleito dos servidores municipais;

DECRETA:

Art.1º Será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais de Guaxupé, no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira anterior ao feriado religioso de Nossa Senhora Aparecida, com exceção das atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Nas atividades essenciais, os servidores eventualmente convocados para atender necessário interesse público nos dias do ponto facultativo, durante o período regular de jornada, não receberão horas extraordinárias.

Art. 3°Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 1º de outubro de 2021

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9CB5827F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.453, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE "TRANSFERE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PARA O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021"

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido para segunda-feira, 1º de novembro, o Dia do Servidor Público comemorado nacionalmente no dia 28 do mês de outubro, não havendo expediente nas Repartições Públicas Municipais nesta data.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 1º de outubro de 2021

HEBER HAMILTON QU INTELLA
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B384B23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 008/2021 NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 008/2021
NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.052/2019, 2.058/2019 e 2078/19, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **estagio@guaxupe.mg.gov.br ,** ou diretamente na Gestão de Pessoas, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, no período de **04 de outubro de 2021 à 08 de outubro de 2021, das 13:00 às 16:00, agendando seu horário pelo telefone: (35)3559-1012.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar cursando ensino superior, para o estágio, nos seguintes cursos:

Administração de Empresas
Ciências Contábeis
Direito
Enfermagem
Farmácia
Fisioterapia
Pedagogia
Publicidade e Propaganda

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;

3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio.

Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.

b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;

5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;

5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;

5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;

5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

a) maior número de períodos cursados;

b) maior idade.

5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, no dia **15 de outubro de 2021** e será feita uma listagem geral e uma listagem para cada graduação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

7.1 01 foto 3x4 recente;

7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;

7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;

7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;

7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;

7.6 Cópia e original do comprovante de residência;

7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;

7.8 Comprovante de matrícula;

7.9 Currículo

7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc, a Divisão de Recursos Humanos dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA

8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$690,11** (seiscentos e noventa reais e onze centavos);

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS

10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.

11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.

11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.

11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Divisão de Recursos Humanos para eventuais contatos por parte da Administração.

11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.

11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**

1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Divisão de Recursos Humanos poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 01 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 008/2021** **(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO** **Nº _____**

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
Instituição de ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____ __, no _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:_____
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH

Documentos anexados:
( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)

( ) Currículo
- as notas parciais não serão consideradas para pontuação

.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital de Seleção de Estagiário nº 008/2021**		**INSCRIÇÃO Nº**_____
NOME DO CANDIDATO:		CURSO FREQUENTADO:
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1CBC981B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº100/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade: **Pregão Presencial nº 100/2021 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 251/2021.** Tipo: **menor preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção e atualização do Portal Web, aplicativo e páginas relacionadas ao site do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **19 de outubro de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 04 de outubro de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 1º de outubro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:7D7A4700

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ABERTURA DE ENVELOPE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Pregão Presencial nº 072/2021 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 169/2021, tipo Menor Preço por ITEM. Abertura de envelope de habilitação da empresa 3ª colocada, devido à inabilitação das empresas classificadas em 1º e 2º lugares no Pregão Presencial nº 072/2021, que tem por Objeto: a seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gestão de Restaurante Popular com preparo, fornecimento e distribuição de até 300 (trezentas) refeições diárias no Município de Guaxupé/MG, durante um período de 12 (doze) meses. A abertura do envelope de habilitação da empresa classificada em 3º lugar, será dia 07 de outubro de 2021, às 14:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 1º de outubro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:B0DF1B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 152/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 044/2021, firmado com a empresa **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Notebook para as diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG. Valor Estimado: **R$ 282.500,00.**

Guaxupé, **01/10/2021**.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4842AB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2021

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 023/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 909062/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE GURINHATA.CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 15/10/2021 às 10h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 30 de setembro de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:8258D93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

ORIGEM: Tomada de Preços nº 012/2020
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de construção de Rede de Drenagem Pluvial na Rua Ronaldo Martins Vidal (ex Rua 27), Bairro Jardim, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 22/09/2021 para 23/01/2022, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/12/2021 para 31/03/2022.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
DATA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.

Ibiá (MG), 14 de setembro de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:762EE674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

ORIGEM: Tomada de Preços nº 011/2020.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica de ruas no perímetro urbano e no Distrito do Quilombo, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 21/09/2021 para 22/12/2021, conforme cronograma em anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/12/2021 para 28/02/2022.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
DATA DO ADITIVO: 15 de setembro de 2021.

Ibiá (MG), 15 de setembro de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:9C16B9F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

ORIGEM: Tomada de Preços nº 010/2020.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução do Término da Ampliação da Escola Municipal Dona Tatá, localizado na Rua 113, nº 676, bairro São João, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Termo de Compromisso PAR 45998, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ibiá, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 18/09/2021 para 18/12/2021, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/12/2021 para 31/03/2022.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67.
DATA DO ADITIVO: 14 de setembro de 2021.

Ibiá (MG), 14 de setembro de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:A71301B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUARTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 041/2020.

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 041/2020.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado relativo ao fornecimento de óleo diesel S10, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e a FORNECEDORA, na data de 26 de novembro de 2020, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item acima relacionado sofreu a majoração, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	VALOR REEQUILIBRADO
1	Óleo Diesel S10	Litro	R$ 4,700	R$ 4,800

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedora: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0012-04
Data do Aditivo: 28 de setembro de 2021.

Ibiá (MG), 28 de setembro de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:B6A971AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 029/2021. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 029/2021 para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando a aquisição de instrumentais odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 21/10/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cassiano Roberto Xavier
Código Identificador:527C368C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 030/2021. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 030/2021 para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando a aquisição de rações caninas, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Anexo I, do edital, que será realizado no dia 22/10/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone

(34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cassiano Roberto Xavier
Código Identificador:CB4CF2F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021 - PROCESSO 107/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021 - Processo 107/2021, Pregão eletrônico 036/2021. Objeto: aquisição de kit de saúde bucal para execução de ações do programa saúde na escola (PSE) sobre higiene bucal, a serem entregues aos alunos das escolas pactuadas no programa saúde na escola no Município De Iguatama/MG**.** Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:5F7AB09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 023/2021. PROCESSO 115/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 023/2021. Processo 115/2021. O Município de Iguatama, torna público contratação de serviço de propaganda volante para atender a demanda da Secretaria Municipal De Meio Ambiente no projeto "RECICLA IGUATAMA", conforme convênio Nº 821604/2015 FUNASA, conforme previsto no edital e seus anexos. Abertura: 20/10/2021 às 09:00h. Edital disponível: 06/10/2021. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas vieira Lopes, 01/10/2021.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:2B2C8C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2019**, neste ato, representada pelo Sr Prefeito Municipal Lindomar Amaro Borges, torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará processo de Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019 de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor para a manutenção dos prédios e locais públicos para o Município de Indianópolis/MG, conforme especificações constantes no edital. O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL) nomeada pelo Decreto 4.147/2021, e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. A **Décima Chamada** do Credenciamento para recebimento dos envelopes será realizada do dia 04 de outubro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021. O Edital completo e maiores informações acaso pedidas, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Urias José da Silva, nº 42, Centro, na cidade de Indianópolis/MG, fone: (34) 3245-2587 ou pelo E-mail: licitacaoindi@outlook.com.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:353CED66

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS DECRETO N.º 4.169, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Aposentadoria Especial da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria Especial concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 1º de fevereiro de 2017;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo INSS, no dia 13 de dezembro de 2020, com recebimento pela Administração Municipal no dia 1º de setembro de 2021;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

Considerando o início do recebimento da aposentadoria no dia 8 de janeiro de 2021, conforme informado na Carta de Concessão expedida no dia 13 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a partir de 1º de setembro de 2021, Aposentadoria Especial, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Saúde, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Conforme expressamente disposto no art. 99, da Lei Municipal nº. 125, de 18 de novembro de 1957 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município", fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de setembro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:8212870A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS DECRETO N.º 4.170, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 20, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 20, da Lei n.º 14.133/21;

Considerando o disposto no Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado o disposto no Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021, para regulamentar, no âmbito do Município, o art. 20, da Lei n.º 14.133/21, no enquadramento dos bens de consumo a serem adquiridos pelos órgãos públicos municipais nas categorias de qualidade comum e luxo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de setembro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9DC30F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO N° 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 003/2021-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em obra de pavimentação asfáltica de CBUQ numa área de 3.480 m² no Município de Indianópolis/MG, que consiste em uma nova pavimentação, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Convênio de Saída n° 1301000075/2021, firmado entre SEINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade/MG e o Município de Indianópolis/MG. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 20 de outubro de 2021, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8B3ED3A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USOESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de Imóvel. PARTÍCIPES: UNIÃO por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral e, DO OUTRO LADO, MUNICÍPIO DE IPANEMA-MG. OBJETO: cessão do imóvel situado a Rua Felipe do Santos, nº. 252, centro, Ipanema/MG. VIGÊNCIA: Inicia-se na data da assinatura e encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município de Ipanema-MG, Júlio Fontoura de Moraes Júnior – Prefeito Municipal, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais,Maurício Caldas de Melo – Diretor Geral.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:FDCA041E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 92/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021. AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.

Proc. Licitatório 92/2021 Pregão Eletrônico 74/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes automotivos e outros. Empresas vencedoras: Máximo Peças & Produtos LTDA, itens 03,04,05,06,09,12,14,17 valor total R$5.367,90; Samuel Mendonça de Oliveira, itens 01,02,11,13,15,16,18,19,20,21,22,23,25,26,28,33,34,35,36,37,39 valor total R$86.447,86; Kalub Comércio de Produtos Automotivos LTDA, itens 24,27,29,30,31 valor total R$27.629,30. Os itens 07,08,10,32,38 foram desclassificados por estarem acima do valor estimado. Valor total geral R$119.445,06. Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 01/10/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1E7E48E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

No dia 24/09/2021, Edição nº 3101 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/20Nº 050/202120, onde se – lê: Vigência: 12 (doze) meses, Leia- se: Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C96B0F14

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

Contrato nº 049/2021. Processo nº: 067/2021. Pregão Presencial nº: 024/2021. Contratante: Municipio de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: G. Vieira Fernandes Moveis Planejados e Acessórios, CNPJ 39.679.245/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluindo mão-de-obra para confecção, montagem e instalação de mobiliários planejados, a serem montados e instalados na Creche Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. Valor global: R$ 36.600,00 (trinta e seis). Assinatura: 24/09/2021. Vigência: 24/09/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:6C2F80CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

Contrato nº 051/2021. Processo nº: 069/2021. Pregão Presencial nº: 026/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK 15 MPA e FCK 30 MPA. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Itamix Ltda, CNPJ 42.989.491/0001-95. Itens: 01, 02 e 03. Valor Total: R$ 111.847,01 (cento e onze mil oitocentos e quarenta e sete reais e um centavos). Assinatura: 01/10/2021. Vigência: 01/10/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:515FBA4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 5.323, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta Situação de Emergência no Município de Itanhandu/MG, em razão de escassez hídrica

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a escassez hídrica instalada no sudeste do Brasil;

Considerando a diminuição da quantidade de chuvas em nossa região recorrente nos últimos anos;

Considerando a diminuição abrupta do leito do Rio Verde e a das nascentes de abastecimento no bairro Jardim;

Considerando a falta de água para abastecimento principalmente no bairro jardim;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA diante da situação anormal, provocada pelas faltas de chuvas no Município nos últimos meses, por um período de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, que poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. – A Administração Pública Municipal visando acudir os locais afetados pelo desabastecimento de água, para o restabelecimento da normalidade das atividades e serviços públicos destinados à população local, poderá executar medidas de emergência cabíveis e necessárias, mediante o competente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º. – Nos termos do Artigo 2º, Incisos I da Lei Municipal nº. 938/2016, poderá ser realizada contratação de servidores para atender as situações decorrentes da emergência reconhecida e declarada por meio deste Decreto.

§ 2º. – As áreas e as situações abrangidas pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ora declarada correspondem a sede administrativa do Município de Itanhandu e toda sua zona rural.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 29 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B6C5A431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021 – Processo Licitatório nº 029/2020 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. Objeto:Aquisição de REFEIÇÕES tipo MARMITEX acondicionada em embalagem de alumínio (LOTE 2), para atender servidores municipais, em caráter de assistência mecânica emergencial, em ocasiões excepcionais e especiais. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Adão Carlos do Nascimento Me (Bar & Restaurante Beira Rio). Valor: R$ 13.000,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2021.

Itanhomi, 01 de setembro de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C048E741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 – Processo Licitatório nº 033/2021 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. Objeto:Aquisição de um veículo tipo HATCH, zero km, ano de fabricação 2021 / modelo 2021 ou 2022, capacidade 05 lugares, motor bi-combustível, quatro portas laterais, direção hidráulica e ar condicionado. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Via Mondo Automóveis e Peças Ltda. Valor: R$ 62.000,00. Dotação orçamentária: 02.12.01.08.244.0032.2060.449052-00 (Fonte: 1.00.00, 1.56.00). Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.

Itanhomi, 01 de outubro de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D970A230

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo HATCH, zero km, ano de fabricação 2021 / modelo 2021 ou 2022, capacidade 05 lugares, motor bi-combustível com potência mínima de 72 CV, câmbio manual ou automático, 04 (quatro) portas laterais, tração dianteira, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, trio elétrico (alarme, vidros e travamento das portas).

Diante de todo o processado no presente feito, e verificado que foi efetuada a ocorrência da ADJUDICAÇÃO e demais procedimentos legais e cabíveis, amparado pelo Parecer Jurídico Final, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente CERTAME nos termos da legislação em vigor.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 30 de setembro de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:73AB7FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 481.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 086/2021 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – **EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP**
Processo Licitatório 274/2021, Edital 112/2021 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Aquisição de aparelho otoacústico para Secretaria de Saúde A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 15 de outubro de 2021**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 087/2021 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – **EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP**
Processo Licitatório 277/2021, Edital 113/2021 Tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos para atender necessidades dos setores de Administração e Educação. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 20 de outubro de 2021**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:78E6CFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2021

Processo administrativo nº 154/2021 - processo licitatório nº 154/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 80/2021. Extrato do Contrato nº 331/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e MRV Plásticos e Comércio de Produtos em Geral Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.428.167/0001-50. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do contrato R$ 2.749,92 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 02/09/2021 a 31/12/2021.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4F81A43A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio financeiro de valor, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - EPP

DO VALOR ADITIVADO: O valor do aditivo ao contrato é de **R$ 87.684,62** (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). O valor total do contrato passará para **R$ 475.592,98** (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos);
.

Japaraíba, 28 de setembro de 2021.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:D9D24A89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através da Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MAIOR DESCONTO POR ITEM", tendo por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar e laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, tendo por base o PF – Preço de Fábrica – da Revista SIMPRO, de acordo com o anexo I Termo de Referência do presente Edital".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 18 de outubro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 18 de outubro de 2021.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 01 de outubro de 2021.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:D7C57C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2021		
RESULTADO FINAL POR CARGO		
PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Classificação	**Candidato**	**Pontos**
1º	Sofia Veloso Vidal de Oliveira	20
2º	Márcia Cristina Campos	10 (Maior Idade)
3º	Eliana Aparecida Lopes Andrade	10

Japaraíba, 01 de outubro de 2021

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:09E9CA88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº 102/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA.
01/10/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:29A739F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 108/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e GAMA MÉDICA LTDA, Período de vigência: 22/09/2021 à 21/09/2022. Valor global em R$ 401.663,90 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Dotação: 02007004 103010320 2.047 3.3.90.39.00 Ficha 254.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba 01/10/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:BEC89283

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 104/2021- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 104/2021, modalidade SRP n° 041/2021, Pregão n° 058/2021 Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos éticos. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 18/10/2021 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, auditório da Escola Municipal Zuleika Halfed de Albuquerque situada ao endereço Av. Maria Eduarda de Resende, n° 61, centro, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 01/10/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório n° 103/2021 – A prefeitura de Jeceaba, torna pública a abertura do procedimento de licitação, modalidade tomada de preços n° 005/2021, critério de julgamento menor preço global, visando a contratação de empresa de engenharia civil para reforma do telhado, pintura e banheiros da Escola Municipal Zuleika Halfeld Albuquerque, com fornecimento de materiais e mão de obra. O Edital completo poderá ser obtido no site www.jeceaba.mg.gov.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3735-1275, no horário de 8 horas até as 16h00min.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba, 01/10/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:4077A170

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 092/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, Período de vigência: 02/09/2021 à 01/09/2022. Valor global: R$ 113.352,47 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Dotação: 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 ficha 299, 02008001 175120414 2.470 3.3.90.30.00 ficha 329.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 01/10/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:66B9FCC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, cujo objeto é Registro de Preços para eventual prestação de serviço de instalação de sistema de segurança**.** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 16 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 19/10/2021. Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/02 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:B5D991CC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 091 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 091 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece ponto facultativo no dia que menciona e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, que dia 12 de outubro de 2021 é feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 30 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:9EFC7CD5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O município de Jequitibá torna público aos interessados a publicação da Retificação nº 04/2021 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, a íntegra do instrumento e maiores informações encontra-se disponível no sitewww.jequitiba.mg.gov.brewww.creativegroup.net.br. Bem como na sede da prefeitura localizada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

Jequitibá, 01 de outubro de 2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:63D89C93

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Minuta Termo de Colaboração

A Prefeitura Municipal de Jequitibá torna pública a Minuta de Termo de Colaboração a ser firmada com o fim de celebração de parceria com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jequitibá/MG – ASCAJE, na modalidade Termo de Colaboração, cujo objeto é a Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, nas modalidades porta-a-porta e/ou ponto de entrega voluntária (PEV); a operacionalização da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) de Resíduos Sólidos Urbanos, no que tange à triagem, beneficiamento e comercialização), bem como a promoção de ações de educação ambiental em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento no Município de Jequitibá-MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), estando à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal de Jequitibá, localizada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

Jequitibá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:06FD048E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 164/2021

PORTARIA Nº 164/2021

> "Nomeia Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Vanessa Machado Saturnino Souza;
II – Poliana Aparecida Valgas Carvalho;
III – Elaine Cristina de Assis Pinheiro;

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção:

I - Analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível;
II - Elaborar editais de chamamento público;
III - Conduzir o certame de chamamento público;
IV - Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
V - Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14;
VII - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Decreto Municipal nº 030/2017.

Art. 3º - O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 10 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7C58AC40

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 165/2021

PORTARIA Nº 165/2021

> "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre Organizações da Sociedade Civil e a Administração Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Vanessa Machado Saturnino Souza;
II – Poliana Aparecida Valgas Carvalho;
III – Elaine Cristina de Assis Pinheiro;

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de
suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 030/17, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 10 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:95A01588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 06/2021,

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 400/2021, modalidade**Convite nº 06/2021**, cujo objeto é**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM 192 (cento e noventa e dois) NETBOOKS EDUCACIONAIS, MARCA CCE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
AXT INFORMÁTICA LTDA	R$ 34.560,00	1º

João Monlevade, 29 de Setembro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:32A4B481

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.º 120/ 2021. DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE (MG) NA "ONDA VERDE" DO PLANO MINAS CONSCIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS n. 356, de 12 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 29, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 8, de 07 de janeiro de 2021 e,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças (art. 196 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIIN, pela Organização Mundial da Saúde – OMS em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a adesão do Município de João Monlevade ao Plano Minas Consciente – Retornando a Economia do Jeito Certo, através do Decreto Municipal no. 087, de 10 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido liminar nos autos da ação nº 5001249- 10.2021.8.13.0362, que reconhece judicialmente a autonomia suplementar municipal para implementar medidas restritivas de combate à pandemia;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 07 de 07 de janeiro de 2021, que prorrogou a situação de emergência em saúde pública no Município de João Monlevade e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que as ações de combate ao Coronavírus são inerentes ao poder de polícia da administração pública;
CONSIDERANDO a Versão 3.10 – 15/09/2021 do Plano Minas Consciente;

19

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ECONOMIA.

Art. 1º De acordo com a atual situação sanitária do Município, as atividades socioeconômicas sofrerão restrições durante o tempo de vigência do presente decreto, ficando o Poder Público e os estabelecimentos responsáveis por promover e implementar medidas e/ou campanhas de conscientização à população e enfrentamento ao COVID-19.
§ 1º Este decreto entra em vigor no dia de sua publicação, podendo ser revisto, prorrogado ou revogado.
Art. 2º Para todos os setores deverá ser observado o limite linear de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de distanciamento entre as pessoas.
Art. 3º O proprietário que fomentar ou permitir aglomerações na parte interna ou, imediatamente, externa do estabelecimento, será devidamente responsabilizado conforme sanções previstas neste Decreto.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS POR BARES, RESTAURANTES, TRAILERS E SIMILARES.
Art. 4° O funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e congêneres fica permitido.
§ 1º Todos os estabelecimentos devem, preferencialmente, disponibilizar frascos de álcool em gel 70% (setenta por cento) em todas as mesas que estiverem sendo utilizadas bem como os totens nos acessos e banheiros.
§ 2º Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes.
§ 3º Os estabelecimentos citados neste caput deverão proceder a retirada das mesas e cadeiras, de modo a cumprir apenas 50% (ciquenta por cento) da sua capacidade.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELO COMÉRCIO LOJISTA EM GERAL.

Art. 5° Fica permitido o funcionamento do comércio lojista em geral. Domingo permanecendo fechado, devendo ainda, seguir os protocolos:
§1º afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo Coronavírus;
§2º adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;
§3º disponibilizar álcool-gel ou liquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada dos estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b

funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes;
§4º - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
§5º - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
§6º - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar;
§7º Os estabelecimentos citados neste caput deverão utilizar apenas 50% (ciquenta por cento) da sua capacidade.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.
Art. 6º Os Centros de Formação de Condutores deverão observar o disposto no protocolo de funcionamento fixado pelo Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. Os centros de Formação de Condutores deverão observar, além das regras gerais;
I - realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar-condicionado;
II - é obrigatória a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo período das aulas;
III - disponibilizar álcool em gel a 70% nas bancadas, no interior de cada veículo e demais espaços;
IV - higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, capacetes, etc);
V - As aulas de legislação, no modo presencial, devem se limitar a 50% (ciquenta por cento) da capacidade;

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS.
Art. 7º- Fica permitido o funcionamento dos clubes e associações recreativas. Devendo seguir os protocolos:
§1º- afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo Coronavírus;
§2º adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;
§3º disponibilizar álcool-gel ou liquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada dos estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes;
§4º disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b

protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
§5º impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
§6º garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar;
§ 7° Fica proibido o banho nos vestiários;
§ 8º O número de pessoas dentro dos vestiários deve ser criteriosamente monitorado;
§ 9º Fica proibida a utilização de salas de vapor ou sauna, devendo ainda, isolar locais sem circulação de ar;
§ 10º Os estabelecimentos devem abster-se de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada. Em caso de impossibilidade de desativação das existentes, a entrada do usuário deverá ser liberada por funcionário;
§11º Os estabelecimentos citados neste caput deverão utilizar apenas 50% (ciquenta por cento) da sua capacidade.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICAS E CONGÊNERES

Art. 8º As academias de ginástica, personal trainners, espaços de condicionamento físico, crossfits, poderão funcionar de segunda a sábado.

§ 1º Os estabelecimentos deverão manter limitação por metragem para exercícios aeróbicos (uma pessoa a cada 1,5 m), podendo empregar 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total.
§ 2º Ao longo do dia, o estabelecimento deverá realizar limpezas regulares dos equipamentos após cada utilização, conforme regras de higiene.
§ 3° Os estabelecimentos deverão aferir a temperatura dos alunos e colaboradores e, se igual ou superior 37,5o, fica vedada a entrada, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.
§ 4º Deverá ser observada distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros)
entre os equipamentos, podendo a distância ser reduzida se houver proteção acrílica.
§ 5° Fica proibido o banho nos vestiários.
§ 6º O número de pessoas dentro dos vestiários deve ser criteriosamente monitorado.
§ 7º Fica estabelecido a obrigação do uso de máscaras em todas as atividades realizadas no estabelecimento.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS PELO SETOR DE HOTELARIA

Art. 9º Hotelaria, hospedagem pousadas, motéis e congêneres poderão exercer suas atividades de forma continua, devendo respeitar especificamente as seguintes regras;
Paragrafo único - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e;

I - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distancia mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso.
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e.
IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações.
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA.
VI - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
VIII - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5o;
IX - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar;
Parágrafo único: Funcionamento com no máximo 100% (cem por cento) da capacidade
total de hospedagem, obedecendo aos requisitos estabelecidos pelo "Minas Consciente.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ESTÚDIOS DE TATUAGENS E AFINS.

Art. 10 Os Salões de beleza, clínicas de estética, barbearias, estúdios de tatuagem e afins poderão funcionar de segunda a sábado, e deverão realizar atendimento com horário agendado, respeitando um intervalo entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
§ 1º Fica vedado:
I - o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como o manuseio de jornais, revistas e similares; e
II - a entrada de acompanhantes a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam de ajuda para se deslocarem;
III - a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento;
§ 2º - Os estabelecimentos deverão adotar as medidas necessárias que assegurem a distância mínima de 4m (quatro metros) entre os clientes;
§ 3º Os estabelecimentos deverão disponibilizar para os clientes álcool em gel 70%,
sabonete líquido, toalhas descartáveis e copos descartáveis. Conservar o ambiente arejado, além

de higienizar, após cada procedimento, todos os utensílios e acessórios;
§ 4º - Os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disponível ao cliente para experimentar (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros) bem como necessitam intensificar higiene dos produtos expostos em vitrine, (recomenda-se redução da exposição de produtos);
§ 5º - Os estabelecimentos deverão adotar sistemas de escalas e alterações de jornada, para impedir a aglomeração de funcionários e clientes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Art. 11 Fica permitido o funcionamento de atacarejos, hipermercados, supermercados, mercados e demais estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios;
§ 1º. Os empreendimentos citados no caput ficarão obrigatoriamente limitados à capacidade total de 50% (cinquenta por cento), devendo ainda observar o distanciamento linear de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), com metragem de referência de 10 m² (dez metros quadrados);
§ 2º. Os estabelecimentos que se classificarem neste caput, deverão afixar em locais visíveis aos consumidores a capacidade total de ocupação do empreendimento;
Art. 12 Os atacarejos, hipermercados, supermercados, mercados e demais estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios deverão utilizar aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5º, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal;
§ 1º. Os estabelecimentos deverão afixar informativos visíveis na entrada com o objetivo de informar à população acerca da pandemia do COVID – 19, colaborando com o Poder Público, reforçando a necessidade de evitar aglomerações e cumprir os protocolos sanitários;
§ 2º. Os estabelecimentos deverão conservar o ambiente arejado, além de higienizar todos os utensílios e acessórios, como carrinhos e cestas, utilizados pelos clientes para a realização de suas compras;
§ 3º. Os hipermercados e congêneres deverão disponibilizar um controle individual e numérico dos clientes para facilitar o processo de cumprimento e fiscalização do decreto.

REGRA DE CONTROLE PARA OS GRANDES EVENTOS

Art. 13 Fica permitido a utilização de espaços públicos para realização de atividades conforme abaixo descrito;
I - natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou politica, por tempo pré-determinado, com concetração ou fluxo excepcional acima de 600 (seiscentas) pessoas, que deverão apresentar seguintes documentos;
II - Carteira de vacinação com a comprovação da vacinação completa (duas doses já

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b

aplicadas, ou uma, no caso de vacinas que demandam dose única) contra Covid-19 concluida a pelo menos 15 (quinze) dias; ou,
III - Laudo médico ou exame PCR que comprove positividade do Covid-19 entre 15 e 90 dias anteriores ao evento.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS POR INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS.

Art. 14 - As instituições bancárias e financeiras, para seu funcionamento, deverão observar os seguintes protocolos:
I - higienização e monitoramento constantes das condições de assepsia dos equipamentos de ar-condicionado/refrigerado;
II - realização de atendimentos individuais, priorizando mecanismos on-line, por telefone ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações, ressalvado os serviços diretos de caixa físico ou terminais de auto-atendimento;
III - aferição de temperatura, através de termômetro digital, dos funcionários e clientes para ingresso no estabelecimento, inclusive para uso de terminais de auto-atendimentos, durante o horário de funcionamento regular da agência, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5º, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.
IV – o controle das filas externas e internas fica a cargo das instituições e estabelecimentos de que trata este artigo, devendo existir distanciamento de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS PELO SETOR DE EVENTOS, CERIMONIAIS E AFINS.

Art. 15 O setor de eventos, festas e cerimoniais poderão realizar as suas atividades enquanto perdurar o presente decreto, com capacidade de limitada a 50 % (cinquenta por cento)
da capacidade do local. Devendo ainda seguir as seguintes diretrizes:
§1º afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo Coronavírus;
§2º adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;
§3º disponibilizar álcool-gel ou liquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada dos estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes.
§4º disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b

a importância e a necessidade destas ações;
§5º impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
§6º garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
§7º Não permitir a entrada de crianças sem a presença de um responsável maior de 18 Anos.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LOTÉRICAS E SIMILARES.
Art. 16 - As lotéricas e atividades similares poderão funcionar de segunda a sábado.
Parágrafo Único. As instituições citadas no caput, para seu funcionamento, deverão observar os seguintes protocolos:
I - higienização e monitoramento constantes das condições de assepsia dos equipamentos de ar-condicionado/refrigerado;
II - realização de atendimentos individuais, priorizando mecanismos on-line, por telefone ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações, ressalvados os serviços diretos de caixa físico ou terminais de autoatendimento;
III - aferição de temperatura, através de termômetro digital, dos funcionários e clientes para ingresso no estabelecimento, inclusive para uso de terminais de auto-atendimento, durante o horário de funcionamento regular da agência, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5º, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal;
IV - o controle das filas externas e internas fica a cargo das instituições e estabelecimentos de que trata este artigo, devendo existir distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E SIMILARES.

Art. 17 Fica permitido o funcionamento de distribuidoras e atividades similares. Seguindo os seguintes protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus;
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 4,00m (quatro metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b

efeito similar, na entrada e;
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;

VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5o;
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LANCHONETES, PADARIAS E SIMILARES.
Art. 18 As padarias, lanchonetes e atividades similares, poderão funcionar, devendo obrigatoriamente ter ocupação máxima de 50% (ciquenta cento) e a distância linear de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes. Seguindo os seguintes protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 4,00m (quatro metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e;
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões,

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b

corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5o;
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS FARMÁCIAS E SIMILARES
Art. 19 As farmácias poderão funcionar. Seguindo os seguintes protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 4,00m (quatro metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e;
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões,
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5º;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b

XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS HORTIFRUTI E SIMILARES

Art. 20 Os hortifrúti e atividades similares poderão funcionar. Seguindo os seguintes protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 4m (quatro metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e;
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;

VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5º;
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
Parágrafo único. Os empreendimentos citados no caput ficarão limitados à capacidade ocupacional de 50% (ciquenta por cento).

19

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b
DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS DEPÓSITOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFIM.

Art. 21 Os Depósitos de materiais de construção, construção civil e afim, poderão funcionar. Segindo os protocolos a seguir:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus;
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 4,00m (quatro metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e;
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
X - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
§ 1º Os empreendimentos citados no caput ficarão limitados à capacidade ocupacional de 50% (ciquenta por cento).
§ 2º Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes.

19

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b
DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS SOVERTERIAS, LOJA DE DOCES E AFINS

Art. 22 Fica permitido o funcionamento das sorveterias, lojas de doces e afins, com capacidade, devendo seguir os protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 4,00m (quatro metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5º;
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
§ 1º Os empreendimentos citados no caput ficarão limitados à capacidade ocupacional de 50% (ciquenta por cento).

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PET SHOPS
Art. 23 As clínicas veterinárias e pet shops poderão funcionar. Seguindo os protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para
19

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b

organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 1,50 metros, para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e

demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5º;
XI garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LOCADORAS DE VEÍCULOS

Art. 24 As Locadoras de Veículos poderão funcionar de segunda-feira a sábado.
Seguindo os protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a
19

manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5o;
X - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
§ 1º Os empreendimentos citados no caput ficarão limitados à capacidade ocupacional de 50% (ciquenta por cento).

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS OFICINAS MECÂNICAS E BORRACHARIAS E AUTOPEÇAS

Art. 25 As oficinas mecânicas, borracharias e lojas de autopeças e afins poderão funcionar. Seguindo os protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;

19

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b

VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5º;
X - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LOJAS DE TELECOMUNICAÇÃO, INTERNET E AFINS

Art. 26 As empresas de telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade poderão funcionar. De acordo com os seguintes protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma

contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5o;
X - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS AGÊNCIAS E CONCESSIONARIAS

Art. 27 Fica permitido o funcionamento das agências e concessionárias de veículos automotores, de segunda-feira à sábado, devendo ainda seguir os protocolos:

19

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b

I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5o;
X - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Para os estabelecimentos e atividades que não constam expressamente no presente decreto, fica permitido o funconamento de segunda feira à sábado. Sempre coma capacidade máxima de ocupação de 50% (ciquenta por cento).
Art. 29 Nos estabelecimentos em que se formarem filas internas/externas para o atendimento, estas devem ser organizadas de modo a manter a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, sob a responsabilidade do proprietário ou gerente do estabelecimento.
Art. 30 As indústrias, empresas e o comércio de médio e grande porte, deverão estabelecer escalas e revezamentos de turnos de forma a reduzir fluxo, viagens, contato e aglomeração de funcionários, disponibilizar material de higienização e orientar seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de cuidados de prevenção;
Art. 31 O transporte coletivo de passageiros no Município deverá ser realizado de acordo com as seguintes medidas, sem prejuízo da adoção das demais medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção à propagação da COVID-19.

19

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b

I. Uso de máscara de forma adequada, pelos passageiros e motoristas;
II. Desinfecção dos veículos a cada viagem;
III. Manter à disposição, na entrada e saída do veículo, álcool na concentração de 70% (setenta por cento) para utilização dos passageiros e motoristas;
IV. Circular com janelas e alçapões de teto abertos.
Parágrafo único. O transporte de passageiros, como táxi e proveniente de aplicativos, deverá ter ocupação máxima de 3 (três) passageiros, devendo ser disponibilizado álcool em gel aos usuários.
Art. 32 As atividades de cunho religioso, terão ocupação máxima de 50% (ciquenta por cento) das vagas nos locais, uso de máscaras, todos sentados e observando-se a distância mínima de 1,50 metros entre cada um dos presentes, bem como, o fornecimento obrigatório de álcool em gel nas portas dos locais.
Parágrafo Único: A disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para os presentes e utilização de aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal;
Art. 33 Os velórios terão a ocupação máxima de 50% (ciquenta por cento), uso de máscaras e observando-se a distância mínima de 1,50 metros entre cada um dos presentes, bem como, o fornecimento obrigatório de álcool em gel nas portas dos locais;
Parágrafo Único: A disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para aos clientes e utilizando aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal;
Art. 34 No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto, estará o infrator sujeito a:
I – Primeiramente, multa de R$ 252,42 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para primeira autuação em descumprimento de medidas impostas neste Decreto;
II – A circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado, sob pena de incorrer a multa de R$ 252,42
(duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos);
III – Em um segundo momento, multa de até R$ 25.241,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) a cada reincidência em descumprimento de medidas impostas neste Decreto;
IV – Persistindo a reincidência, a suspensão do alvará´ de funcionamento por até 60 (sessenta) dias após o período de vigência deste Decreto;
V – Em última instância, o fechamento compulsório pelas autoridades competentes.
Art. 35 - A promulgação deste Decreto não impede a adoção de novas medidas de contenção da COVID-19, caso sejam necessárias para preservação da vida.
Art. 36 - Em caso de regressão de onda da microrregião ou macrorregião à qual pertence o Município de João Monlevade no Plano Minas Consciente ou, ainda, aumento do número de casos, o Poder Executivo poderá suspender a realização de qualquer uma das atividades mencionadas neste Decreto.

Art. 37 - A promulgação deste Decreto não impede a adoção de novas medidas de

19

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.b
contenção da COVID-19, caso sejam necessárias para preservação da vida.
Art. 38 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 01 de Outubro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao Primeiro dia do Mês de Outubro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FF833138

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 121/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMPULSORIEDADE DA IMUNIZAÇÃO POR MEIO DA VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS-COVID-19, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";
CONSIDERANDO que a referida Lei dispõe, em seu art. 3º, que poderá ser determinada a realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO que nenhuma posição particular, convicção religiosa, filosófica ou política ou temor subjetivo do empregado pode prevalecer sobre o direito da coletividade de obter a imunização conferida pela vacina, prevista em Programa Nacional de Vacinação;
CONSIDERANDO o voto do ministro Luís Roberto Barroso, relator do ARE 1267879, que "Diante do entendimento do STF do ministro Luís Roberto Barroso, não são legítimas as escolhas individuais que atentem contra os direitos de terceiros. O Estado e os Municípios podem, em situações excepcionais, proteger as pessoas, mesmo contra sua vontade - como, por exemplo, ao obrigar o uso de cinto de segurança. Ou seja, ainda que a funcionária recorra a justiça, o amparo ao coletivo em tempos de pandemia é muito grande.";
CONSIDERANDO a tese de Repercussão Geral nº 1.267.879, proferida pelo ministro relator Luís Roberto Barroso, que fixou: "É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar".;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Desembargador Relator ROBERTO BARROS DA SILVA, que coaduna com o STF – Supremo Tribunal Federal, em caso análogo, que manteve a demissão por justa causa de funcionário que se recusou a vacinar contra o Coronavírus-Covid-19; CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS) nº 8.080, de 19 de setembro de 1993, que garante a promoção e proteção da saúde dos trabalhadores;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 076/2021, de 15 de Junho de 2021, que decretou a prorrogação do estado de Calamidade Pública no município de João Monlevade, até 31.12.2021, em razão do surto de doença respiratória provocada pelo Coronavírus- COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a compulsoriedade da imunização por meio da Vacinação contra o Coronavírus-Covid-19, dos servidores da Administração Pública Direta e Indireta, quando convocados.
§1º Para a imunização dos servidores públicos municipais, deverão ser observados os protocolos sanitários vigentes em decorrência da pandemia por Coranavírus-COVID-19.
§2º Fica determinado que os servidores de que trata o caput deste artigo não poderão optar por imunizante, devendo tomar o que for ofertado pelo município de João Monlevade.
§3º Será considerado servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Administração Direta e Indireta, bem como quem trabalha para empresas prestadoras de serviços contratadas ou conveniadas para a execução de atividades típicas da Administração;
Art. 2º Ficará dispensado de comparecer a convocação da vacinação contra o Coronavírus-Covid-19, o servidor que, comprovadamente seja portador de comorbidade, que impeça o uso do imunizante com laudo médico devidamente periciado.
Art. 3º Fica determinado que os servidores públicos municipais que se absterem de vacinar contra o Coronavírus-COVID-19, quando convocados, estarão sujeitos as penalidades previstas em lei, com instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, e exoneração, demissão por justa causa ou rescisão do contrato de trabalho temporário, conforme o caso.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 01 de Outubro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao primeiro dia do mês de Outubro de 2.021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:EBFA9CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NS° 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039 e 040/2021.

Assinaturas em 28/09/2021.

Processo Licitatório nº 048/2021
Pregão Eletrônico SRP n° 009/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e equipamentos laboratoriais para o Laboratório Municipal, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.

Contratada:

FLASH PRESTAÇÃIO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
Valor estimado: R$ 20.454,00

ECO DIAGNÓSTICA LTDA
Valor estimado: R$ 4.735,00

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA
Valor estimado: R$ 41.100,00

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Valor estimado: R$ 67.653,15
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA
Valor estimado: R$ 150,00

LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
Valor estimado: R$ 220.749,70

JLM DISTRIBUIDORA EIRELI
Valor estimado: R$ 77.664,65

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL
Valor estimado: R$ 53.815,60

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Valor estimado: R$ 1.455,20

EBD BIOTCH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
Valor estimado: R$ 1.600,00

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
Valor estimado: R$ 16.617,50

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Valor estimado: R$ 4.982,70

Vigência 12 meses.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:5C83B08C

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 053/2021.
Assinaturas em 30/09/2021.

Processo Licitatório 053/2021.
Pregão Presencial SRP 013/2021.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de horas/máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar-MG.

Contratada:
BOA VISTA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS EIRELI
Valor total estimado: R$ 664.700,00

Vigência de 12 meses.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:187B40A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI Nº 3.485/2021

LEI Nº 3.485/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
339030 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.302.1201.8.028 - Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
339036 (DR202) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 115.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II – Atenção Básica
319013 – Obrigações Patronais .....R$ 20.000,00
339030 – Material de Consumo .....R$ 55.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 50.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 (DR 202) – Material de Consumo ..... R$ 250.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.302.1203.8.040 – Centro Municipal de Especialidades Médicas – CEMEM
339030 – Material de Consumo ..... R$ 25.000,00
339036 (DR 202) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 90.000,00
339039 (DR 202) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 80.0000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.041 – Manutenção da Fisioterapia
339030 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 130.000,00
339030 (DR 202) – Material de Consumo ..... R$ 350.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
339030 – Material de Consumo ..... R$ 42.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 5.000,00
339030 – Material de Consumo .....R$ 25.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 25.000,00
339030 (DR 202) – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339030 (DR 202) – Material de Consumo .....R$ 10.000,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Situação de Saúde
339030 (DR 202) – Material de Consumo .....R$ 40.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 8.000,00

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 15.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.007 – Manutenção do Programa Bolsa Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 50.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....R$ 30.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 5.000,00
04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0403.8.013 – Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8.011 – Manutenção do CREAS
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 25.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.009 – Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0403.8.017 - Manutenção do Abrigo Institucional
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 1.710.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas a seguinte dotações orçamentárias, cujas despesas serão reprogramadas:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II – Atenção Básica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 410.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.80.50 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
339039 (DR 202) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 955.000,00

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8.001 – Subsídio do Secretário de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 75.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....R$ 35.000,00
04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0404.8.018 – Manutenção dos Conselhos Municipais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0402.8.006 – Manutenção do SCFV
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 22.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0403.8.016 – Manutenção do Conselho Tutelar
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8.011 – Manutenção do CREAS
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0405.8.075 – Parceria com a APAC
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 18.000,00

TOTAL ..... R$ 1.710.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:9FFAB471

LEIS
LEI Nº 3.486/2021

LEI Nº 3.486/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1203.8.080 – Enfrentamento da Emergência COVID -19.
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 267.000,00

TOTAL ..... R$ 267.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujas despesas serão reprogramadas:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1203.8.080 – Enfrentamento da Emergência COVID – 19.
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 267.000,00

TOTAL ..... R$ 267.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeit

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:66099294

LEIS
LEI Nº 3.487/2021

LEI Nº 3.487/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8.011 – Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado A. Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 80.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

TOTAL ..... R$ 104.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado como recurso o Superávit do Piso Mineiro apurado no exercício de 2020. (DR 256).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:88E8734A

LEIS
LEI Nº 3.488/2021

LEI Nº 3.488/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

05.03 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
26.695.0502.4.137 – EP 0001-04 – Investimentos na Praia Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

05.03 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
26.695.0502.4.137 – EP 0001-04 – Investimentos na Praia Municipal
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:BC2040E2

LEIS
LEI Nº 3.489/2021

LEI Nº 3.489/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II – Atenção Básica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 31.500,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 31.500,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Situação de Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 31.500,00

TOTAL ..... R$ 94.500,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujas despesas serão reprogramadas:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 80.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 14.500,00

TOTAL ..... R$ 94.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:DFB68121

LEIS
LEI Nº 3.490/2021

LEI Nº 3.490/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Pareceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais (DR 202) ..... R$ 750.000,00
TOTAL ..... R$ 750.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujas despesas serão reprogramadas:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 750.000,00

TOTAL ..... R$ 750.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:AE70F223

LEIS
LEI Nº 3.491/2021

LEI Nº 3.491/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

13.02 – Secretaria Municipal de Transporte – Limpeza Urbana/Setor de Transportes
26.122.1301.4.063 – Manutenção da Frota Municipal
339030 – Material de Consumo ..... R$ 40.000,00

13.02 – Secretaria Municipal de Transporte – Limpeza Urbana/Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4.064 – Serviços de Limpeza Urbana
339030 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Recurso do Superávit apurado ao final do exercício de 2020.

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:889F659E

LEIS
LEI Nº 3.492/2021

LEI Nº 3.492/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4.059 – Pavimentação e Manutenção de Vias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 600.000,00

TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Recurso do Superávit apurado ao final do exercício de 2020.

TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:CE5117F6

LEIS
LEI Nº 3.493/2021

LEI Nº 3.493/2021

"Dispõe sobre a instituição da Campanha Maio Laranja no âmbito do Município de Lagoa Da Prata e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Maio Laranja" no âmbito do município de Lagoa da Prata, a ser realizada anualmente com mobilizações no decorrer do referido mês, que façam alusão à prevenção ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Campanha "Maio Laranja" passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município e terá por objetivo principal a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º Serão ainda objetivos específicos da Campanha:

I - Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida dirigida à criança, ao adolescente e a comunidade;
II - Despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar de desenvolvimento;
III - Promover ações de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
IV - Orientar toda a comunidade sobre a prevenção a pedofilia.

Art. 4º O Poder Público deverá informar amplamente a população sobre o tema, bem como sobre os canais de denúncia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:A603D9EF

LEIS
LEI Nº 3.494/2021

LEI Nº 3.494/2021

..

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.7.005 – Construção do CRAS
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Gomes
449051 - Obras e Instalações ..... R$ 153.000,00

TOTAL ..... R$ 153.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.364.0807.8.052 – Apoio aos Estudantes Universitários
339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes ..... R$ 100.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0405.8.075 – Parceria com a APAC
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 53.000,00

TOTAL ..... R$ 153.000,00

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial, fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 7.005 - Construção do CRAS
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Gomes
Meta: Construir sede do Centro de Referência de Assistência Social - Unidade Bairro Gomes
Produto: CRAS Construído.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E54C194B

LEIS
LEI Nº 3.495/2021

LEI Nº 3.495/2021

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona e Contém Outras Providências".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 1.356.400,00 (hum milhão trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), através de Convênios com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 2º O valor da subvenção a que se refere o artigo anterior será repassado em parcelas mensais, no período de agosto de 2021 a julho de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 16 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:947E5D4A

LEIS
LEI Nº 3.496/2021

LEI Nº 3.496/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

07.02 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.812.0701.3.019 – Reforma e Instalação de Sistema de Irrigação no Campo Municipal
Resolução 011/21 - Indicação 66900
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o excesso de arrecadação da receita de Transferência Especial – Estado, para realização do Projeto.

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial, fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 3.019 - Reforma e Instalação de Sistema de Irrigação no Campo Municipal.
Resolução 011/21 - Indicação 66900
Meta: Reforma do telhado e instalação do sistema de irrigação no Campo Municipal - Estádio José Bernardes Maciel, atendendo a Resolução 011/21.
Indicação 66900 do deputado Mário Henrique Caixa.
Produto: Melhoria na Infraestrutura do Campo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:A30D8094

LEIS
LEI Nº 3.497/2021

LEI Nº 3.497/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social –Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.7.006 – Estruturação das Hortas Comunitárias.
Resolução 011/2021 - Indicação 67005 - Transferência Especial
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o excesso de arrecadação da receita de Transferência Especial – Estado, para realização do Projeto.

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial, fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 7.006 - Estruturação das Hortas Comunitárias.
Resolução 011/2021 - Indicação 67005. Transferência Especial
Meta: Estruturação das Hortas Comunitárias, atendendo a transferência Especial - Estado, relativa a Resolução 011/2021. Indicação 67005, do deputado André Quintão.
Produto: Aquisição de veículo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:56D6A5B1

LEIS
LEI Nº 3.498/2021

LEI Nº 3.498/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
06.181.0302.3.018 – Estruturação da Guarda Civil Municipal. Resolução 011/2021 – Indicação
65611 - Transferência Especial
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 120.000,00

TOTAL ..... R$ 120.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o excesso de arrecadação da receita de Transferência Especial – Estado, para realização do referido Projeto.

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial, fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3.018 - Estruturação da Guarda Civil Municipal. Resolução 011/2021 - Indicação 65611. Transferência Especial
Meta: Estruturação da Guarda Civil Municipal. Transferência Especial - Estado, relativa a Indicação nº 65611, do deputado Carlos Henrique.
Produto: Aquisição de veículo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:FD870EDD

LEIS
LEI Nº 3.499/2021

LEI Nº 3.499/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

06.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.090 – Manutenção das Atividades Administrativas – Secretaria Des. Econômico
339035 – Serviços de Consultoria ..... R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o recurso do Superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2020.

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:1133300D

LEIS
LEI Nº 3.500/2021

LEI Nº 3.500/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da

Prata, no montante de R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Gabinete da Secretaria
04.122.0301.3.016 – Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 762.000,00

TOTAL ..... R$ 762.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o recurso do Superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2020.

TOTAL ..... R$ 762.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:DE5374E1

LEIS
LEI Nº 3.501/2021

LEI Nº 3.501/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 91.055,00 (noventa e um mil e cinquenta e cinco reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESFs – Estratégias de Saúde da Família
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 50.655,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II – Atenção Básica
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 14.450,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Situação de Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 25.950,00

TOTAL ..... R$ 91.055,00

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados será utilizado o excesso de arrecadação (Fonte de Recursos 155).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:1001BAD5

LEIS
LEI Nº 3.502/2021

LEI Nº 3.502/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 9.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 81.000,00

TOTAL ..... R$ 90.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o excesso de arrecadação (Fonte de Recursos 155).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:9D5AD893

LEIS
LEI Nº 3.503/2021

LEI Nº 3.503/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.0301.4.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
319013 –Obrigações Patronais ..... R$ 500,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.124.0301.4.003 – Manutenção do Controle Interno
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física ..... R$ 1.000,00

01.01 – Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
06.181.0302.4.005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 25.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 14.000,00

01.02 – Gabinete do Prefeito – Apoio as Ações Inerentes ao Estado
02.062.0302.4.011 – Convênio com o Tribunal de Justiça
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

02.01 – Procuradoria Municipal – Gabinete da Procuradoria Municipal
04.122.301.4.084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 1.500,00

02.01 – Procuradoria Municipal – Gabinete da Procuradoria Municipal
14.422.0302.4.016 – Manutenção do PROCON
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.500,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.018 – Manutenção de bens, serviços e locais de uso comum/coletivos
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 500,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração e Governo
04.122.0301.4.086 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4.020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 17.000,00

03.03 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4.128 – Manutenção do Setor de Almoxarifado/Patrimônio
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

05.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.088 – Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Cultura e Turismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 68.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.090 – Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Des. Econômico
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 8.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00

06.02 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.0603.4.029 – Apoio a Atividades Agropecuárias e Serviço de Inspeção Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 18.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00

07.01 – Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4.092 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desportos
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.000,00

07.02 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4.031 – Esporte de Alto rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 6.000,00

09.02 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4.051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

09.03 – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.0301.4.053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00

10.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4.098 – Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 19.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 11.000,00

11.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.100 – Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Obras e Urbanismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 64.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 26.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

11.02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4.058 – Conservação de Espaços Públicos
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 9.000,00

13.01 – Secretaria Municipal de Transportes - Limpeza Urbana – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.102 – Manutenção Atividades Adm. da Secretaria Transportes e L. Urbana
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 9.000,00

13.02 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Setor de Transportes
26.122.1301.4.063 – Manutenção da Frota Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 26.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 18.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 19.000,00

TOTAL ..... R$ 436.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujos valores serão reprogramados:

Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.124.0301.4.003 – Manutenção do Controle Interno
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00

– Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.131.0301.4.004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

– Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
02.062.0302.4.010 – Convênio com a Defensoria Pública
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.500,00

02.01 – Procuradoria Municipal – Gabinete da Procuradoria Municipal
04.122.0301.4.084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 6.000,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.018 – Manutenção de bens, serviços e locais de uso comum/coletivos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 8.000,00
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.019 – Manutenção dos Serviços de Informática – CPD
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.500,00

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4.020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

05.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.087 – Subsídio do Secretário de Cultura e Turismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

05.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4.023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

05.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4.024 – Promoção de Eventos Culturais
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

05.03 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 15.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria 04.122.0301.4.089 – Subsídio do Secretário de Desenvolvimento Econômico
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
11.333.0601.4.027 – Manutenção Ações para Geração de Emprego e Renda por meio do SINE
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

07.01 – Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4.091 – Subsídio do Secretário de Desportos
319011 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Fazenda – Gabinete da Secretaria de Fazenda
04.123.0301.4.095 – Subsídio do Secretário de Fazenda
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

09.02 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4.051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00

09.03 – Secretaria de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.0301.4.053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00

10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4.097 – Subsídio do Secretário de Meio Ambiente
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 13.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00

10.02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4.057 – Manutenção/Construção/Ampliação - Praças/Parques/Jardins/Cemitérios
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

11.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.099 – Subsídio do Secretário de Obras e Urbanismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

11.03 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação
16.482.1104.4.139 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMH
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 26.000,00

13.03 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4.064 – Serviços de Limpeza Urbana
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 74.000,00

Total ..... R$ 436.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:D7A65835

LEIS
LEI Nº 3.504/2021

LEI Nº 3.504/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 830.400,00 (oitocentos e trinta mil e quatrocentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.0301.4.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
339030 – Material de Consumo ..... R$ 500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 3.000,00

– Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.124.0301.4.003 – Manutenção do Controle Interno
339030 – Material de Consumo .....R$ 700,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.000,00

– Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.131.0301.4.004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 160.000,00

– Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
06.181.0302.4.005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
339030 – Material de Consumo .....R$ 700,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 22.000,00

02.01 – Procuradoria Municipal – Gabinete da Procuradoria Municipal
14.422.0302.4.016 – Manutenção do PROCON
339030 – Material de Consumo .....R$ 500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.000,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.019 – Manutenção dos Serviços de Informática – CPD
339030 – Material de Consumo .....R$ 22.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 10.000,00
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.086 – Manutenção das Atividades Administrativas Secretaria de Administração
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 4.000,00

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4.020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
339030 – Material de Consumo .....R$ 1.100,00
449052- Equipamentos e Material Permanente .....R$ 24.000,00

03.03 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4.022 – Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
339030 – Material de Consumo .....R$ 2.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 41.000,00

03.03 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4.128 – Manutenção do Setor de Almoxarifado/Patrimônio
339030 – Material de Consumo .....R$ 1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 17.000,00

05.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.088 – Manutenção das Atividades Administrativas Secretaria Cultura e Turismo
339030 – Material de Consumo .....R$ 1.300,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00

06.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.090 – Manutenção das Atividades Administrativas Secretaria Des. Econômico
339030 – Material de Consumo .....R$ 600,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 3.000,00

07.02 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4.031 – Esporte de Alto rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
339030 – Material de Consumo .....R$ 11.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 28.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Fazenda – Gabinete da Secretaria de Fazenda
04.123.0301.4.096 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Fazenda
339030 – Material de Consumo .....R$ 500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.500,00

09.02 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4.051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
339030 – Material de Consumo .....R$ 1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$10.000,00

09.02 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4.052 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
339030 – Material de Consumo .....R$ 1.200,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 13.000,00

09.03 –Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro

04.123.0301.4.053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
339030 – Material de Consumo .....R$ 500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 9.000,00

10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4.098 – Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Meio Ambiente
339030 – Material de Consumo .....R$ 600,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 13.000,00

11.01- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.100 – Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Obras e Urbanismo
339030 – Material de Consumo .....R$ 500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 12.000,00

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
339030 – Material de Consumo .....R$ 1.500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 5.000,00

12.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030 – Material de Consumo .....R$ 700,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 16.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II – Atenção Básica
339030- Material de Consumo .....R$ 5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 95.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.041 – Manutenção da Fisioterapia
339030 – Material de Consumo .....R$ 1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 7.000,00

12.03 –Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.040 – Centro Municipal de Especialidades Médicas – CEMEM
339030 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 35.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
339030 – Material de Consumo .....R$ 3.500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 68.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo .....R$ 2.500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 76.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
339030 – Material de Consumo .....R$ 2.500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 23.000,00

13.01 – Secretaria Municipal de Transportes - Limpeza Urbana – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.102 – Manutenção Atividades Adm. Secretaria Transportes e Limpeza Urbana
339030 – Material de Consumo.....R$ 500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 17.000,00

TOTAL ..... R$ 830.400,00

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados será utilizado o Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:47A63D93

LEIS
LEI Nº 3.505/2021

LEI Nº 3.505/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.03 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.3.022 – Estruturação da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana
Resolução 011/2021 - Indicação 62367
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 95.000,00

TOTAL ..... R$ 95.000,00
Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o excesso de arrecadação da receita de Transferência Especial – Estado, para realização do Projeto.

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3.022 - Estruturação da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana
Resolução 011/2021 - Indicação 62367
Meta: Estruturação da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana, através de Transferência Especial - Estado.
Resolução 011/2021. Indicação nº 62367 - Deputados Bloco Sou Minas.
Produto: Aquisição de veículo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:0EFE491D

LEIS
LEI Nº 3.406/2021

LEI Nº 3.506/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.02 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Setor de Transportes
26.122.1301.3.021 – Estruturação da Frota Municipal - Emenda Parlamentar 202141000007
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00
Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o excesso de arrecadação da receita de Transferência Especial – União, para realização do Projeto.

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3.021 - Estruturação da Frota Municipal - Emenda Parlamentar 202141000007
Meta: Estruturação da Frota Municipal
Emenda Parlamentar nº 202141000007 - Deputada Federal Greyce Elias
Produto: Aquisição de Caminhão Caçamba.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C0AC4568

LEIS
LEI Nº 3.507/2021

LEI Nº 3.507/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4.040 – Construção /Ampliação da Infraestrutura de Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 330.500,00
TOTAL ..... R$ 330.500,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias cujos valores serão reprogramados:

08.01 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 42.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.500,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS (Pré-escolas)
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 39.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 9.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 90.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 330.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:209A451F

LEIS
LEI Nº 3.508/2021

LEI Nº 3.508/2021

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais;
VII – critérios e formas de limitação de empenho;
VIII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII – definição de critérios para início de novos projetos;
XIII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIV – incentivo à participação popular;
XV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
Do Orçamento

SEÇÃO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal serão definidas quando da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30/09/2021.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária para 2022 será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

SEÇÃO II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

SUBSEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64, e conterá a destinação de recursos, classificados e regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§1º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no *caput* deste artigo.

§2º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2022, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta encaminharão à Contadoria do Poder Executivo, até 15 de agosto, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Contadoria do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2021 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º As propostas orçamentárias das entidades mencionadas no *caput* deverão ser encaminhadas observando todos os requisitos desta lei, inclusive memórias de cálculo das receitas, transferências e despesas previstas, devendo todos os anexos conter assinaturas do responsável legal e do contador;

§ 2º Caso as propostas orçamentárias das entidades mencionadas no *caput* não sejam encaminhadas até a data estabelecida, serão considerados, para elaboração e consolidação do orçamento municipal, os mesmos valores previstos para o orçamento do exercício corrente.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Art. 12. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no § 3º, do artigo 166, da Constituição da República de 1988.

SUBSEÇÃO II
Das Disposições Relativas à Dívida
e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% por cento da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

§1º Durante a execução orçamentária a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, desde que sejam mantidos o equilíbrio orçamentário e financeiro.

§2º Os valores mencionados no parágrafo anterior não serão computados no montante de 1% (um por cento) previsto no *caput*, devendo ser adicionados ao montante previsto para passivos contingentes;

SEÇÃO III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

SUBSEÇÃO I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do *caput*, no exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Art. 19. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 20. Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, com base nos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do(a) Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 21. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
V – Concessão de descontos, isenções, remissões e anistias destinadas a estimular o pagamento de tributos.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
V – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
VIII – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
IX – instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
XI – elevação de taxas de modo a adequá-las aos custos dos serviços correspondentes.

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2022.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2022 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, que consta desta Lei.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos Artigos 21 e 22 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa, inclusive com políticas de incentivo à quitação de débitos;
d) protesto de títulos;
e) cobrança de contribuição de melhorias.

II – para redução das despesas:
a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e pregão eletrônico, bem como a implantação de rigorosa pesquisa de preços, como banco de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
c) investimento em tecnologia e informatização, com vistas a agilizar processos.
d) redução/eliminação de despesas menos importantes no momento.

SEÇÃO VI
Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 28. O Regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria.

Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 29. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. O limite a que se refere o caput será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2022 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individualmente aprovado.

Art. 30. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2021.

§ 1º. A obrigatoriedade de que trata o caput compreende, no exercício de 2022, cumulativamente, o empenho correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2021 e, o pagamento correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2021.

§ 2º. O empenho a que se refere o §1º restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§ 3º. O pagamento a que se refere o §1º restringe-se ao montante efetivamente liquidado, incluindo os restos a pagar.

Art. 31. Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 32. As programações orçamentárias previstas no art. 30 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 33. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no art. 30 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 34. O identificador da emenda parlamentar, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação e será composto por seis dígitos, correspondendo os quatro primeiros ao código do autor da emenda e os demais ao número sequencial da emenda aprovada.

SEÇÃO VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 35 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:
I – as despesas com benefícios previdenciários;
II – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
III – as despesas com PASEP;
IV – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
V – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio

estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 36. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo, com base nas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público, e obedecendo ao cronograma estabelecido para seu cumprimento.

Art. 37. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas, cumulativamente:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

IV – ao atendimento de metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de Subvenções Sociais, bem como Auxílios e Contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deve:

I – apresentar declaração de regular funcionamento, emitida há no máximo 01 ano por uma autoridade local;

II – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria, inclusive com a apresentação:

de cópia de documento que comprove a convocação para assembleia ou outro evento previsto em estatuto ou instrumento de constituição da entidade, que objetive a votação para eleição da diretoria; e

de cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, assinada, obrigatoriamente, por todos os que votaram no referido processo eleitoral.

III – comprovar que os membros de sua diretoria são residentes e domiciliados no Município de Lagoa da Prata; e

IV – comprovar que seu estatuto não foi alterado nos últimos seis meses anteriores à apresentação do Projeto de Lei que visa autorização para a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições, à Câmara Municipal.

Art. 39. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – às entidades de atendimento direto e gratuito ao público;

II – às associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 40. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas específicos de incentivo ao desenvolvimento local.

Art. 41. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, desde que o repasse seja de forma contínua, mensal e ultrapasse o período de três meses, devem enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata cópia da prestação de contas referente aos últimos três meses a contar da assinatura do Convênio ou outro instrumento jurídico próprio, sob pena de interrupção do repasse dos recursos.

Art. 43. As transferências de recursos às entidades previstas nos Artigos 38 a 41 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho pelo respectivo Conselho Municipal ou na inexistência deste pelo respectivo Secretário Municipal e da celebração de convênio ou instrumento jurídico próprio devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da lei 13.019/2014, do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substitui-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente, por meio do respectivo ordenador de despesas, o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio ou parcerias na forma da lei 13.019/2014 com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 44. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da

Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 45. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

SEÇÃO X
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 46. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO XI
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 47. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Contadoria do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, em locais públicos de grande circulação, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 48. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas ou projetos em andamento, forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público.

IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

SEÇÃO XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 49. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 50. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 51 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária documentos que comprovem a efetiva realização das Audiências Públicas previstas no *Caput* deste artigo.

SEÇÃO XV
Das Disposições Gerais

Art. 52. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante autorização legislativa, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no Art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, mediante autorização legislativa, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As transposições, remanejamentos ou transferências poderão ocorrer também entre dotações orçamentárias constantes do mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e, em casos específicos e devidamente justificados, dentro do mesmo Programa constante do Plano Plurianual, por meio de autorização legislativa.

Art. 53. Durante a execução orçamentária do exercício de 2022 fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de doze por cento do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, sendo quatro por cento reservado à área de saúde, respeitadas as demais prescrições constitucionais e os termos da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo Único. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto neste artigo.

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado, a alterar, mediante Lei, as fontes e destinações de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.022 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 56. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 57. Conforme disposto nos Artigos 133 e 181 da Lei Orgânica Municipal, se a Câmara Municipal não enviar, até o final da sessão legislativa, o projeto de lei orçamentária à sanção, será sancionado como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.

Art. 58. Conforme disposto no art. 134 da Lei Orgânica Municipal, se rejeitado pela Câmara, o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se lhe a atualização dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 59. Tendo sido o projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, e enviado ao Executivo para sanção dentro dos prazos estabelecidos, e se o projeto de lei orçamentária de 2022 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável, devidamente justificadas.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2022 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integrará a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 61. Para fins de consolidação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 a ser apresentado ao Poder Legislativo até o dia 15 de maio de 2022, as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo deverão entregar à Contadoria Municipal, até o dia 30 de março de 2022, relativamente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, no que couber:

I – a projeção das receitas e respectivas memórias de cálculo;
II – a projeção das despesas, por natureza de despesa, e respectivas memórias de cálculo;
III – dados para projeção do Resultado Nominal, conforme metodologia de cálculo da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do estado, com as respectivas memórias de cálculo das projeções;
IV – Valores apurados do patrimônio líquido ao final dos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
V – demonstrativos de receitas e aplicação dos recursos de alienação nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
VI – demonstrativo da margem para expansão da despesa obrigatória de caráter continuado;
VII – demonstrativo dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes;
VIII – informações sobre as obras em andamento;
IX – avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
X – informações sobre as ações prioritárias para o exercício de 2023.

Parágrafo Único. Caso as entidades mencionadas no *caput* não encaminhem as informações solicitadas no prazo previsto, os valores poderão ser estimados pelo Poder Executivo, preferencialmente sendo considerados os valores previstos para o orçamento do exercício de 2022, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C75644BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
21ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS, ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia 05/10/2021 no horário de 13h às 15h, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500/Loja 28 - Lacqua Shopping, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa / MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);

- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
18º	CLAUDIA MORAES COSTA CORRÊA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	01/10/2021
19º	MARIA CRISTINA BELLONI PEREZ	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	01/10/2021

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:BACAE16D

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
20ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **05/10/2021,** no horário de **13h às 15h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500 / Loja 28 / Lacqua Shopping, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
83º	GABRIELA TAVARES DA SILVA	Técnico de Enfermagem PSF	01/10/2021
84º	SÔNIA MUNIZ DE MEDEIROS CAVALCANTI	Técnico de Enfermagem PSF	01/10/2021

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:03BBDDFB

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
53ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.6 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **05/10/2021,** no horário de **13h às 15h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500 / Loja 28 / Lacqua Shopping, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
47º	DANIELA BAIOCHI RODRIGUES CONTRUCCI	Psicólogo	01/10/2021
46º	SILVANA CUSTODIO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	01/10/2021

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:EABDAC15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.685, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Da nomenclatura a logradouro, localizado no Bairro Palmital III, de Rua Romualda Estevão dos Santos e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Romualda Estevão dos Santos o logradouro localizado no Bairro Palmital III, que liga a Rua Avelino Amorim a Gleba de nº 34 (trinta e quatro), passando por dentro da Gleba de nº 31 (trinta e um).

Art. 2º Faz parte dessa Lei o Anexo Fotográfico I, que identifica a Rua Romualda Estevão dos Santos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C36B76D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.686, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a disponibilidade de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos de lazer no âmbito do município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer, públicos ou privados de uso público no Município de Lagoa Santa, estarão autorizados a disponibilizar brinquedos adequados ao uso de criança com deficiência.

§1º Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção:

I - playgrounds com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;
II - playgrounds com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência;
III - playgrounds com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para criança com deficiência.

§3º A disponibilização dos brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§4º As áreas privadas de lazer de uso público terão o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições aqui previstas.

Art. 2º Nos locais a que se refere o art. 1° desta Lei, estará autorizado a fixação de placas com a seguinte informação:

"Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência."

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos básicos:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menos que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei por Decreto, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:97500F6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.377, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Retifica o auto de demarcação anexo ao Decreto Municipal nº 3.852, de 07 de agosto de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando o erro material na metragem da área demarcada;

DECRETA:

Art. 1º O auto de demarcação anexo ao Decreto Municipal nº 3.852, de 07 de agosto de 2019 fica retificado nos seguintes termos:

"*AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL*

Imóvel: Campo das Acácias
Município: Lagoa Santa/MG
Área (m²): 15.238,55
Perímetro (m): 604,34

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o que consta do expediente administrativo nº 3598/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, FAZ SABER que o terreno urbano localizado no núcleo urbano informal consolidado denominado Campo das Acácias, neste Município, com área total de 15.238,55 m² com as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0, de coordenadas N 7835138.29 m e E 613632.28 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, segue confrontando com Condomínio Campos da Liberdade, com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 100.33; até o vértice 0, de coordenadas N 7835138.29 m e E 613732.61 m; deste, segue confrontando com Condomínio Campos da Liberdade, com os seguintes azimute plano e distância:170°50'2.35" e 36.78; até o vértice 1, de coordenadas N 7835101.98 m e E 613738.47 m; deste, segue confrontando com Condomínio Campos da Liberdade, com os seguintes azimute plano e

distância:175°01'3.79" e 19.25; até o vértice 2, de coordenadas N 7835082.80 m e E 613740.14 m; deste, segue confrontando com Condomínio Campos da Liberdade, com os seguintes azimute plano e distância:172°31'38.23" e 22.57; até o vértice 3, de coordenadas N 7835060.42 m e E 613743.07 m; deste, segue confrontando com Condomínio Campos da Liberdade, com os seguintes azimute plano e distância:92°34'0.23" e 40.98; até o vértice 4, de coordenadas N 7835058.59 m e E 613784.02 m; deste, segue confrontando com Condomínio Campos da Liberdade, com os seguintes azimute plano e distância:81°39'45.23" e 13.80; até o vértice 5, de coordenadas N 7835060.59 m e E 613797.67 m; deste, segue confrontando com Condomínio Campos da Liberdade, com os seguintes azimute plano e distância:69°24'16.22" e 21.48; até o vértice 6, de coordenadas N 7835068.14 m e E 613817.78 m; deste, segue confrontando com Área de Proteção Permanente, com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 57.29; até o vértice 7, de coordenadas N 7835010.86 m e E 613817.78 m; deste, segue confrontando com Área de Proteção Permanente, com os seguintes azimute plano e distância:260°45'47.35" e 37.30; até o vértice 8, de coordenadas N 7835004.87 m e E 613780.96 m; deste, segue confrontando com Rua Juquita Gonçalves, com os seguintes azimute plano e distância:173°46'54.50" e 6.22; até o vértice 9, de coordenadas N 7834998.68 m e E 613781.64 m; deste, segue confrontando com Rua Juquita Gonçalves, com os seguintes azimute plano e distância:281°59'34.16" e 46.26; até o vértice 10, de coordenadas N 7835008.30 m e E 613736.38 m; deste, segue confrontando com Rua Juquita Gonçalves, com os seguintes azimute plano e distância:288°45'6.07" e 104.56; até o vértice 11, de coordenadas N 7835041.91 m e E 613637.37 m; deste, segue confrontando com Rua Juquita Gonçalves, com os seguintes azimute plano e distância:1°43'25.75" e 5.56; até o vértice 12, de coordenadas N 7835047.46 m e E 613637.54 m; deste, segue confrontando com Condomínio Campos da Liberdade, com os seguintes azimute plano e distância:16°00'44.07" e 11.51; até o vértice 13, de coordenadas N 7835058.53 m e E 613640.71 m; deste, segue confrontando com Condomínio Campos da Liberdade, com os seguintes azimute plano e distância:353°57'42.47" e 80.21; até o vértice 14, de coordenadas N 7835138.29 m e E 613632.28 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.852, de 07 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:4565CFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DEMUTRAN Nº 04, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo de que dispõe o art. 1º, da Portaria DEMUTRAN nº 01, de 08 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em razão do surto de doença respiratória - Coronavírus - COVID-19, que desencadeou a adoção de medidas as quais tem afetado a vida de todos os cidadãos;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.310, de 15 de junho de 2021, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19, até 31 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o prazo de que dispõe o art. 1º, da Portaria DEMUTRAN nº 01, de 08 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a interrupção e a ampliação de prazos e procedimentos afetos aos Transportes Públicos, no Município de Lagoa Santa.

§ 1º A prorrogação de prazos de que dispõe o art. 1º não exime os permissionários e credenciados do cumprimento das normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na Legislação municipal que rege as atividades de transporte público.

§ 2º As vistorias de veículos de transporte individual de passageiros por táxi, transporte coletivo, de escolares e transporte individual de passageiro com o uso de motocicleta mototáxi, deverão ser programadas para o ano de 2022.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria DEMUTRAN nº 01, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DEMUTRAN nº 03, de 19 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:0E3C9F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.229, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui Comissão Permanente de Sindicância para analisar, apurar e emitir pareceres nos termos do art. 184 da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, revoga as Portarias n.º 1.105, de 25 de novembro de 2019 e nº 1.189, de 27 de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Sindicância para analisar, apurar e emitir pareceres nos termos do art. 184 da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, denominada como **Comissão Permanente de Sindicância**.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Allyne da Silva Cunha - Matrícula nº 278347;

II - Denise Oliveira Pinto Drumond - Matrícula nº 270476;

III - Janaína Guimarães Sampaio - Matrícula nº 278417;

IV - Jussara Rezende de Oliveira Santos - Matrícula nº 278687;

V - Karla Lacerda Dias Russi - Matrícula nº 278391;

VI - Paula Cristina Pereira - Matrícula nº 010437;

VII - Raquel Rodrigues Melo de Oliveira - Matrícula nº 006564.

Art. 3º Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência da servidora Janaína Guimarães Sampaio e na sua ausência da servidora Raquel Rodrigues Melo de Oliveira.

Art. 4º O cumprimento das atribuições delegadas a esta comissão deverá obedecer aos critérios constantes na Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 5º Findada a sindicância, a presente comissão encaminhará à autoridade que determinou sua abertura, o relatório final conclusivo, a qual dará os encaminhamentos devidos, segundo o que julgar cabível.

Art. 6º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 7º A falta injustificada dos membros nas reuniões e trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão, ensejará sansão administrativa, passível de abertura de processo administrativo disciplinar, por infração ao dever do servidor previsto no art. 160, inciso XXI da referida Lei.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.105, de 25 de novembro de 2019 e nº 1.189, de 27 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 27 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:DC8D5C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.230, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a redação da Portaria nº 1.168, de 27 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da Portaria nº 1.168, de 27 de novembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...)*

***§ 2º** A Comissão de Seleção de que trata este artigo poderá ser assessorada na análise das questões artísticas, por representantes da Sociedade Civil e membros do Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria nº 1.152, de 2020, alterada pela Portaria nº 1.222, de 23 de agosto de 2021:*

***I** - Érika Suzanna Banyái;*

***II** - Jean Félix dos Santos;*

***III** - Daniel Henrique Marçal."*

***"Art. 3º** (...)*

***II** - Nínive Campos Castro - Secretaria Municipal de Bem Estar Social;"*

***"Art. 6º** (...)*

***§ 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser assessorada pelos seguintes representantes da Sociedade Civil, na análise das questões artísticas:*

***I** - Érika Suzanna Banyái;*

***II** - Jean Félix dos Santos."*

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 1.168, de 27 de novembro de 2020, permanecem inalteradas, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:58D8647D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.231, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a redação do inciso II e IV, do art. 2º, da Portaria nº 1.207, de 21 de junho de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do inciso II e inciso IV do art. 2º, da Portaria nº 1.207, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esportes de Lagoa Santa – CME-LS e dá outras providências.

***"Art. 2º** (...)*

II - Representantes da Câmara Municipal de Lagoa Santa:

***Titular:** Sabrina Ribeiro da Silva;*
***Suplente:** Antônio Carlos Fagundes Júnior.*

(...)

IV - Representantes dos Clubes, Associações e Liga de Futebol de Lagoa Santa:

***Titular:** Wagner Moreira da Silva;*
***Suplente:** Diego Enedino Barbosa.*

(...)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.207, de 21 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:3B33943D

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA SEFA Nº 002, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA PORTARIA SEFA Nº 002, DE 22 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, na qualidade de Autoridade Fazendária, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 3º, parágrafo único, 9º, 10, 15, 17, inciso I, 19 e 72 do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.656, de 22 de agosto de 2018, que regulamenta a Junta de Tributos e o Conselho de Recursos Fiscais do Município - CRF/LS, conforme disposto nos artigos 481 a 491 da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 4º da Portaria SEFA nº 002, de 22 de maio de 2020, que Institui as seções temáticas da Junta de Tributos, designa os membros desta, do Conselho de Recursos Fiscais do Município – CRF/LS e da Equipe de Apoio Administrativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *O Conselho de Recursos Fiscais do Município - CRF/LS será composto pelos seguintes Conselheiros:*

I - *1ª Turma de Julgamento:*

(...)

c) Raquel Dornelas de Oliveiras (Servidor Público);

(...)

f) Jonathan de Freitas Júnior (Suplente);

(...)

III - *3ª Turma de Julgamento:*

(...)

e) Luiz Eduardo Silva da Mota (Suplente);

(...)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria SEFA nº 002, de 22 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de setembro de 2021.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda - Interinamente

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:80413462

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA SEFA Nº 003, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO REFERÊNCIA TÉCNICA NO CONTROLE DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA PARA FINS FAZENDÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E REVOGA A PORTARIA SEFA Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE LAGOA SANTA/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JUNIA MARIANO FIGUEIREDO, matrícula nº 008435, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, para atuar como **Referência Técnica na área de controle de propriedade imobiliária para fins tributários da Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria SEFA nº 001, de 30 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de setembro de 2021.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda - Interinamente

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:4EFE7D21

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 074/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2018

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** - CNPJ: 03.409.366/0001-07.Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 06 (seis) meses.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:4340A86C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2021 - Processo Administrativo N° 172/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 084/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM VEICULOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAMBARI/MG**. As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Tiradentes, n ° 165 – Centro de Lambari (MG), 01 de outubro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:77923F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 78, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, que será composta pelos seguintes membros:

Mônica Xavier da Cruz
Afrânio Batista Carneiro Amorim
José Maria da Silva Gaetho Júnior

Art. 2º - A Comissão será presidida pela servidora Mônica Xavier da Cruz.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranjal, 01 de outubro de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9119D199

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2021
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

A Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, representada por seu Secretario de Administração , Sr. José Affonso Milani, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** para contratação de estagiários para os setores de Licitação, Tributos e Frotas, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de até 01 (hum) ano prorrogável por até igual período, os quais serão regidos pelas Instruções contidas neste Edital.
Este Processo Seletivo Simplificado, bem como, as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal, , Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1182 de 17 de abril de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção de que trata este Edital será realiza pela Secretaria Municipal de Administração, sob coordenação da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria n° 072 de 21 de Setembro de 2021 e consistirá de 02 (DUAS) etapas, qual seja: analise de proficiencia quanto ao Coeficiente de Rendimento da Instituição de Ensino Superior e entrevista.
A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por até igual período, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG.
Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições estarão abertas no período de **04 a 15 de outubro de 2021. Exclusivamente pelo email: processosseletivoslaranjal@gmail.com**
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 008/2021, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Ao enviar as documentações o(a) candidato(a), sobe as penalidades da lei, assume:
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o estágio, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
Estar matriculado e comprovar freqüência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino conveniada.

DO ESTÁGIO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.
O número de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS:

02 VAGAS - Administração
CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 HORAS
Valor R$550,00
Pré-requisitos exigidos – Estudantes matriculados e com frequencia efetiva em curso de Bacharel em Administração

01 VAGA - Direito
CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 HORAS
Valor R$550,00
Pré-requisitos exigidos – Estudantes matriculados e com frequencia efetiva em curso de Bacharel em Direito

Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei n° 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto n°3.298 de 20.12.199, e suas alterações.
O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referencia ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para analise
Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo medico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto n° 3.298/99 e alterações posteriores.
O candidato aprovado e classificado, dentro do numero de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter- se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação

como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.
O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.
As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.
O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Laranjal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos.
Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.
A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.
O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

Descrição:

Direito - Alunos de 3° ao 8° período de Faculdade de Direito, com habilidades para auxiliar nas atividades diárias do setor de licitações, organização de Processos Administrativos Licitatórios, Elaboração de Contratos e Atas.Demais atividades administrativas do setor.

Administração - Alunos do 3° ao 8° período de Faculdade de Administração com habilidades para auxiliar nas atividades diárias do setor de tributos e de frotas do município, lançamento de taxas, geração de guias e alvarás.Demais atividades administrativas do setor.

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA
No ato da inscrição os candidatos deverao enviar os seguintes documentos:
Documento de identificação, original ou copia;
Comprovante de endereço;
Telefone para contato.
Comprovante de matrícula e freqüência regular em Instituição de Ensino.
Declaração da Instituição de Ensino Superior contendo o CR do Aluno para análise da comissão de seleção.

O resultado da analíse curricular ocorrerá no dia 18 de outubro de 2021, sendo o resultado publicado no site do municipio até as 16 horas.
Estarão classificados para a fase de entrevista os cinco primeiros colocados para cada vaga em disputa, em ordem de classificação na análise curricular.
A Entrevista Ocorrerá no dia 21/10/2021, na Prefeitura Municipla de Laranjal, situada a Rua Norberto Benro, nº 85, Bairro Centro, Laranjal MG, CEP 36760-000, sendo está realizada pelos membros da Equipe de Seleção do Processo em questão, a partir das 13 horas.
O resultado Final será divulgado no dia 22 de outubro de 2021 no site do municipio de Laranjal, no diario oficial dos municipios mineiros e no hall do paço municipal.

DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO
O candidato será avaliado conforme abaixo:

PROFICIÊNCIA - ANALISE CURRICULAR
ANALISE DO CR ENVIADO PELA IES DE CADA ALUNO.
Obs: Caso a IES adote metodologia de avaliação diversa , converte-se-a em modalidade ùnica para que se preserve a isonomia do processo avaliativo.

ENTREVISTA – 100 PONTOS

TOTAL DE PONTOS = CR + Entrevista

DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.
A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita e entrevista.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:
maior idade;
sorteio público.
Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei n° 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

DOS RECURSOS
A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subseqüente à divulgação do resultado.
O recurso será dirigido a Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Laranjal sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, situada à Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal - MG.
Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Laranjal.
Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Laranjal e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, no site do municipio www.laranjal.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal de Laranjal.

DA CONTRATAÇÃO DO ESTÁGIO
Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, através do Termo de Compromisso, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, sob- regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
São requisitos para contratação, a apresentação de:
Copia da Carteira de Identidade;
Copia do CPF;
Copia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Copia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
Fotocopia dos documentos que comprovem a matricula e a frequência regular em Curso de Magistério ou Superior em Educação
Comprovante de residência;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Cabe à Prefeitura Municipal de Laranjal - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.
O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.
O candidato aprovado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Laranjal - MG.
O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.
14.09. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Laranjal - MG.
Integra esse Edital o seguinte anexo:
Anexo I – Formulário de Inscrição.
Anexo II – Formulário de Recurso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, Minas Gerais, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ AFFONSO MILANI
Secretária Municipal de Administração

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I

Nome:_____Data de Nascimento: _____

Endereço:_____

Rg:_____CPF:_____

Documentos em Anexo:

Email:_____

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 008/2021 MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Laranjal:
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Laranjal-MG, para o cargo de_, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

( ) Entrevista;

Sob os seguintes argumentos:

Laranjal, Minas Gerais, de 2021.

Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9C414471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 401, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. LUIS CLAUDIO CARNEIRO, para exercer o cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 01/10/2021.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de setembro de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:090C06CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Ref: Carona Pregão Presencial n° 044/2021 - Ata de Registro de Preços n° 028/2021 Prefeitura de Guaxupé - MG

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina. Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual se reporta à adesão deste ente federado ao contido na formalidade essencial Pregão Presencial n° 044/2021 - Ata de Registro de Preços n° 028/2021 - Prefeitura de Guaxupé - MG .

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.

DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a aquisição de notebooks para atender as Escolas Municipais a fim de facilitar a aplicação de mídias digitais, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 028/2021 da Prefeitura de Guaxupé - MG , conforme termo de referência do Edital Pregão Presencial n° 044/2021, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da

vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.
Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Educação, proceder a publicação do ato administrativo.

Leopoldina, MG, 27 de agosto de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:52AF31CA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

PRC Nº 1702/2021

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 20 (vinte) de outubro de 2021, às 13:00 (treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/201, Lei 10.098, de 19/12/2009, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para construção de vestiários no campo do Bairro Bandeirantes, em Leopoldina/MG, prazo de execução 03 (três) meses. O prazo de execução das construções, descrito acima, deverá ser executado pela empresa vencedora, conforme planilha orçamentária, cronograma físico–financeiro, projeto arquitetônico, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 09:00 às 11:00 e de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Leopoldina, MG, 01 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:73D7F945

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 077/2021

Processo Licitatório nº 01507/2021.
Objeto: Aquisição de lousa de vidro para atender as escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal nas salas de aula, conforme solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Vencedora:
- GEINE H. C. CUNHA EIRELI/CNPJ: 28.207.226/0001-87/**Valor Total R$** 124.299,00
Recursos: FEB 30%
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:20/09/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:39764296

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0184/2021

Pregão nº 077/2021 - Processo Licitatório nº 01507/2021
Objeto: Aquisição de lousa de vidro para atender as escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal nas salas de aula, conforme solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Contratada
GEINE H. C. CUNHA EIRELI/CNPJ: 28.207.226/0001-87/**Valor Total R$** 124.299,00
Recursos: FEB 30%
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, podendo se adequar na forma e nas hipóteses previstas no art., 57 e seus incisos da Lei 8666/93.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:23/09/2021
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5B3A834F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.924, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MANUTENÇÃO DA ONDA VERDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2020/CRDS do Ministério Público de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a classificação do Município para **ONDA VERDE**, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto nos programas disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

Art. 2º. O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, salvo as exceções trazidas neste decreto, é o da **ONDA VERDE**, que consiste no seguinte:
I - Distância linear de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
II - Metragem de referência de 1 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados);
III - Limite de ocupação em 100% da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais);
§1º. Para os locais fechados a ocupação deverá observar 50% da capacidade, tomando por base a regra do inciso II;
§2º. Para os locais abertos a ocupação poderá ser de 100% da capacidade, tomando por base a regra do inciso II;
§3º. Os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.

Art. 3º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:
I - Checar a temperatura dos colaboradores e frequentadores antes de adentrarem, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C;
II - Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
III - Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
IV - Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
V - Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
VI - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o uso correto das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
VII - Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc.;

Art. 4º. As atividades de Comércio e atividades econômicas poderão funcionar de acordo com o horário estipulado nos alvarás de localização, que deverão estar atualizados.

Art. 5º. O serviço de entrega de bebidas só poderá ser realizado em domicílio, estando terminantemente proibida a entrega em espaços públicos, sob pena de interdição total de suas atividades pelo período de 7 (sete) dias além de multa de R$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º. As atividades relacionadas à prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;

Art. 7º. As instituições de ensino deverão seguir os protocolos específicos lançados pelo Estado de Minas Gerais e pelo Município.

Art. 8º. O comércio atacadista e varejista e os prestadores de serviço deverão manter o controle de entrada, observando os limites previstos no artigo 2º deste decreto.

Parágrafo único: O estabelecimento não poderá atender o consumidor que estiver sem máscara, sob pena de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 9º. É de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais a organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de multa de no mínimo R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único: Para as instituições bancárias que não observarem o disposto neste artigo, a multa mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 10. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, deverão seguir, além das limitações já impostas nos artigos anteriores, os seguintes protocolos de segurança no manuseio dos alimentos:

I - É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
II - Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
III - Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
IV - Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo, entregadores e outros;
V - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
VI - Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);
VII - É recomendável o fornecimento de copos descartáveis aos clientes e funcionários;
VIII - As mesas deverão manter distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio);
IX - Deverá haver controle de fluxo de entrada, quando autorizado o funcionamento interno, considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
X - Está permitido o auto atendimento (self-service), desde que o estabelecimento forneça luvas descartáveis de uso obrigatório aos clientes, que deverão ser descartadas logo após a montagem da refeição.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 11. As academias de ginástica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, poderão funcionar dentro das limitações já impostas nos artigos anteriores, e das seguintes especificações:

I - O atendimento ao cliente deverá se realizar através de agendamento a fim de auxiliar a manutenção das regras de distanciamento e uso do espaço;
II - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
III - Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;

IV - O estabelecimento deverá checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrarem as academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5°C nos locais de treino;
V - Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 3 metros no caso de equipamentos aeróbicos;
VI - A distância prevista no inciso anterior poderá ser diminuída se houver proteção acrílica entre os equipamentos, ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 12. Os clubes, campos, quadras e demais instalações esportivas, públicas ou privadas ficam autorizadas a funcionar assim como a prática de esportes, dentro das regras de distanciamento dispostas no artigo 2º deste decreto e respeitando os protocolos sanitários, no horário de 06h00 às 00h00, todos os dias.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 13. As festas, eventos públicos e privados, cerimônias religiosas, atividades de lazer e desportivas, em espaços públicos e privados deverão respeitar o disposto no artigo 2º deste decreto.

Parágrafo único: Os locais que permitirem a realização de festas ou eventos fora das determinações do protocolo estadual e as exigências deste decreto sofrerão multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o dobro na reincidência, multa que será aplicada ao proprietário do local (salões, boates, sítios, residências, etc.).

Art. 14. Aos templos religiosos se aplicarão as regras de distanciamento dispostas no artigo 2º deste decreto e respeitando os protocolos sanitários, no horário de 06h00 às 00h00, todos os dias.

Art. 15. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:

I - Priorizem o atendimento com horários agendados, devendo realizar higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II - Evitem a permanência de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
III - Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
IV - Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais outros materiais.
V - Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como: toalhas, material e instrumentos de manicure.

Art. 16. Os estabelecimentos comerciais deverão remover quaisquer obstáculos, tais como papeis, lonas, jornais, cortinas provisórias, que impeçam a visibilidade e a atividade do trabalho da Fiscalização Municipal, sob pena de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 17. Ficam autorizadas as atividades das Feiras Livres do município.

§1º. A Feira do Produtor Rural poderá funcionar, exclusivamente, nas quartas-feiras e nos sábados, observados os seguintes procedimentos:

I - Fornecimento de álcool em gel para utilização dos próprios feirantes e dos clientes;
II - Os feirantes terão que dispor, obrigatoriamente, de duas pessoas por tenda, sendo uma pessoa exclusivamente para efetuar e receber pagamentos e mais uma pessoa para fazer atendimento e manuseio dos produtos e verduras ao cliente, respeitando o distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio);
III - Distanciamento obrigatório de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre as barracas;
IV - Uso de máscaras e de luvas, observando as normas de higienização;
V - Distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre clientes na fila.

§2º. A feira de artesanato poderá se realizar exclusivamente na Rua João Lamarca, entorno da Praça Felix Martins, observando os procedimentos dos incisos do parágrafo anterior;

§3º. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará a suspensão da permissão de funcionamento pelo período de 7 (sete) dias.

Art. 18. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município de Leopoldina, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado em razão da pandemia da COVID-19.

§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão da Corona vírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

§2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.

Art. 19. Os horários e itinerários dos ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, respeitarão e realizarão todos os horários normais, quais foram determinados pelo Município, atendendo a população nos dias de semana, fins de semana e feriados.

§1º. Os ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão circular com lotação máxima de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total.

§2º. As concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão observar as seguintes práticas sanitárias:

I - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;
II - Higienização do sistema de ar condicionado se houver;
III - Manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação do ar;
IV - Praticar a instrução e a orientação dos seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de higiene e proteção.

§3º. As empresas de ônibus que desrespeitarem as determinações deste decreto estão sujeitas a multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77.

Art. 20. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Comissão de Enfrentamento Sanitário do Município, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros Militar e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 21. Além das penalidades já previstas nos artigos anteriores, ficam ainda estipuladas as seguintes:

I - Advertência;
II - Multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstem ou dificultem a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º. Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado pela primeira vez em conduta infracional leve, com sanção não prevista nos artigos anteriores e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;

§2º. Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado funcionando fora do horário permitido, ou de maneira não permitida para aquele horário; e também quando for reincidente na situação prevista no parágrafo anterior;

§3º. Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto;

Art. 22. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por, no mínimo, 7 (sete) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.

§1º. Em caso de reincidência, será aplicado prazo de interdição em dobro; e a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.

§2º. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência do estado de emergência.

§3º. As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 23. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 24. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020; como também solicitar a listagem de colaboradores das empresas, em caso de denúncia ou investigação de surtos.

Parágrafo único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar para fins de efetivação.

Art. 25. Para o enfrentamento da Corona vírus, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 26. Os horários e itinerários dos ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, respeitarão e realizarão todos os horários normais, quais foram determinados pelo Município, atendendo a população nos dias de semana, fins de semana e feriados.

§1º. Os ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão circular com lotação máxima de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total.

§2º. As concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão observar as seguintes práticas sanitárias:

I - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;
II - Higienização do sistema de ar condicionado se houver;
III - Manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação do ar;
IV - Praticar a instrução e a orientação dos seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de higiene e proteção.

Art. 27. As empresas de ônibus que desrespeitarem as determinações deste decreto estão sujeitas a multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77.

Art. 28. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 29. Ficam mantidas as penalidades e advertências praticadas na vigência dos decretos anteriores, assim como seus efeitos.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 4.890/21.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 1º de outubro de 2021. 167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A232ED2D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2020 –

Pregão nº. 027/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa **BIOKRATOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – ME -** CNPJ sob o n º. 01.414.690/0001-98
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR - Pelo presente termo, adita-se o valor de R$113.846,52 (cento e treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para a inclusão das ruas do Distrito de Tebas, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Memorando nº. 83/2021), juntamente com a Planilha do "Plano de Trabalho do serviço de limpeza e varrição de logradouros (sarjetas) do Município", em consonância com o artigo 65, §1ºda Lei nº. 8.666/93.
Data do Termo Aditivo: 17/09/2021
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Leonardo Vital Rodrigues

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:41438571

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº. 01625/2021 - DISPENSA Nº. 12/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação contratação de empresa especializada para aquisição de órtese de dênis brown, em atendimento ao mandado judicial nº. 0384.19.001662-4, da Comarca de Leopoldina, para a paciente Maria Alice da Silva Souza Messias, ORTOJUF-NÚCLEO DE REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ nº. 10.838.734/0001-06, pelo valor de R$492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) – Fichas 337.
Prefeitura de Leopoldina, 29 de setembro de 2021.
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E7C66E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: OXIGENIO ITURAMA LTDA – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO, ARMAZENADO EM CILINDROS POR REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global (12 meses)**: R$ 84.483,50 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

Prazo: 24 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 24 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:55FB15E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 175/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

A Pregoeira Do Município de Luz/MG torna pública a realização de PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 175/2021. PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2021.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BAMBUÍ EM LUZ/MG",** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência**.** TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **21/10/2021 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 12:00 horas.

Luz, 01.10.2021.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4665A4AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 173/2021. DISPENSA Nº 102/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 173/2021. DISPENSA nº 102/2021.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DAS HORTENCIAS, BAIRRO NOVO ORIENTE, NO MUNICIPIO DE LUZ/MG". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 01/10/2021,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5FFF9702

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA O SR. IZAÍAS RODRIGUES DE ARAÚJO, DO CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Chefe de Serviços, da Administração Geral do Município de Luz, o Sr. **IZAÍAS RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o N.º 462.351.086-72 e portador da carteira de identidade N.º MG-17.328.906-SSP/SP, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Luz, 30 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5E8A28CD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA O SR. WASHINGTON ALAN MARIS EUZÉBIO, DO CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO

MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Chefe de Serviços, da Administração Geral do Município de Luz, o Sr. **WASHINGTON ALAN MARIS EUZÉBIO**, inscrito no CPF sob o N.º 996.008.706-91 e portador da carteira de identidade N. M-7.522.442-SSP/MG, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Luz, 30 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:ADA4C0FB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 1º DE OUTUBRO DE 2.021.

NOMEIA A SRA. ALÉXIA VILAÇA BERNARDES SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **ALÉXIA VILAÇA BERNARDES SILVA**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-21.374.739 e inscrita no CPF sob o N.º 148.584.596-32, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 04 de outubro de 2.021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 1º de outubro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9A05BBA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PAL Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021. PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/2021. OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA). OBJETO DO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25%. CONTRATADO(S): AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: N° 42.969.006/0001-11. VALOR TERMO ADITIVO: R$138.337,50. DATA ASSINATURA: 1º/10/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:12BC7945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021 - Dispensa nº 030/2020 – Processo nº 122/2020 – Contrato de programa junto O **CODANORTE**, visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSOARIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIFOS URBANOS DE FORMA ADEQUADA, ATENDENDO A DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA-MG**, com base no inciso XXVI, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento ambiental sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, no valor global de R$ 60.000,00, vigência de 12 meses (até 30/09/2022).

Mirabela, 1º de outubro de 2021.

JOANA IRENE CARREIRO DO NASCIMENTO
Gerente Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:75DE02BF

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 062/2021 a realizar dia 19/10/2021, abertura as 09:00 hs – Objeto – registro de preços, para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel s-10 e etanol), para atendimento das demandas das gerências deste municipio de Mirabela – mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B8931A91

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO EPROPOSTAS DE PREÇOS TP 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase de julgamento de habilitação e das propostas de preços referente ao Processo 117/2021, Tomada de Preço 005/2021, abertura: 01/10/2021 – Objeto: **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DO MAIOR LANCE OU OFERTA, PARA EXPLORAÇÃO DAS UNIDADES/LOJAS DO SHOPPING DE MIRABELA, CONFORME LEGISLAÇÃO E PROJETOS** – Licitantes participantes e habilitados: ""**JOUSIANE ALVES MARTINS**" inscrito no CPF: 072.768.166-48, "**MATEUS RODRIGUES DA SILVA**" inscrito no CPF: 704.069.016/00,

"**SABRINA QUEIROZ ANDRADE**" inscrita no CPF: 134.997.946-59, "**PATRÍCIA MENDES RODRIGUES**" inscrita no CPF: 048.540.486-97 e "**FRANCINETE SOUTO VIEIRA**" inscrita no CPF: 704.069.016/00, todos os participantes estavam presentes e manifestaram não ter interesse em interpor recurso. Na sequência passou-se então para a fase de abertura e julgamento das propostas de preços, sendo vencedores: lote 01, valor:**__R$ 1.925,00 e** "**FRANCINETE SOUTO VIEIRA**" inscrito no CPF: 704.069.016/00, lote 02, valor: **R$ 5.500,00.** Não houve manifestação de interposição de recursos.

Mirabela/MG 01 de outubro de 2021 –

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:930B468F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 077/2021
PREGÃO 033/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público a revogação do processo licitatório 077/2021 Pregão 033/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. JUSTIFICATIVA: nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor da revogação encontra-se disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br . Informações (32) 3753-1160 ou email:premir2013@yahoo.com.br e na sede da Prefeitura de Miradouro.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A57CE66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 109/2021. Pregão N.º 048/2021. EMPRESA: MULTIFINO INFORMÁTICA TECNOLOGIA LTDA.Valor Contratual: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mobiliários permanentes – Relação Nacional de Equipamentos Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM) II. Vigência do Contrato: 29/09/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:56343613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 109/2021. Pregão N.º 048/2021. EMPRESA: AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.Valor Contratual: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mobiliários permanentes – Relação Nacional de Equipamentos Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM) II. Vigência do Contrato: 29/09/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CF7AD0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 109/2021. Pregão N.º 048/2021. EMPRESA: ALAN DIONES FABIO ROCHA DE MORAIS.Valor Contratual: R$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mobiliários permanentes – Relação Nacional de Equipamentos Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM) II. Vigência do Contrato: 29/09/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:901E47B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO nº 04/2021, a partir do dia 15/10/2021 às 13:00 horas até o dia 15/10/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO, sem caráter de exclusividade, de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração, implantação e coordenação dos programas preventivos obrigatórios de Segurança e Medicina do Trabalho e demais especificações do edital de chamamento – maiores informações www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 01/10/2021.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:086E5212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REVOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 91/2021 – Processo Nº 113/2021. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, por intermédio do Pregoeiro, e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, visando adequação no termo de referência e especificações técnicas do item, RESOLVE, REVOGAR o Processo Licitatório, instaurado sob o nº 113/2021 – Pregão Eletrônico nº 91/2021, cujo Objeto: Refere-se à Aquisição de Veículo Adaptado Unidade Móvel para Centro de Controle de Zoonoses (Esterilização de Animais), conforme Proposta nº 17490.085000/1200-01, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG.

Monte Carmelo, 01 de outubro de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0A63DAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 43, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 02/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 24, de 12 de julho de 2021, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 05 de outubro de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 02/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICOLOGIA	
N.º	CANDIDATO
009	JACQUELINE DA SILVA PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de setembro 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4A7F8C09

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

O Presidente do **Conselho Municipal Antidrogas - COMAD**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal Antidrogas - COMAD**, que se realizará no **dia 04 de outubro de 2021,** às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

A Cooptação de Crianças e Adolescentes pelo Tráfico nos Distritos;

Muriaé-MG, 30 de setembro de 2021.

AMAURY GUARÇONI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal Antidrogas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:73AA6CD7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.719, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Nomeia membros para compor o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Esportes de Muriaé (FUMUES)

O Prefeito Municipal de Muriaé, MG, Senhor José Braz, no uso das atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, da Lei Municipal n. 4.056, de 22 de março de 2011;

DECRETA

Art.1º. O Fundo Municipal de Esportes de Muriaé (FUMUES) será administrado pelo Conselho Diretor, sob a presidência da Diretora Geral FUNDARTE, composto dos seguintes membros:

a) três membros escolhidos entre os servidores do Município de Muriaé:
I) Vanderleia Aparecida de Castro de Souza;
II) Vanderlei Torres de Oliveira Paul;
III) Rodrigo Tureta da Silva;

b) três membros indicados pelos participantes do Conselho Municipal de Esportes:
I) Valdinei Lacerda da Silva;
II) Thiago Alves Ferreira;
III) Marcelo Fernando Daher.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Outubro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ABF2F9F9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 165/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2021 de 25 de janeiro de 2021 (retroativo a 01/01/2021), que nomeou a servidora Sueli Ribas Paulino Costa.
CONSIDERANDO a Portaria nº 035/2021 de 01/02/2021 que alterou o percentual da gratificação.
CONSIDERANDO a Portaria nº 074/2021 de 19/03/2021 (retroativo a 01/03/2021) que alterou o percentual da gratificação.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o valor da gratificação da servidora **SUELI RIBAS PAULINO COSTA**, matrícula nº 1.166, da função gratificada de Coordenadora de Serviços Administrativos, passando de **40% (quarenta por cento) para 100% (cem por cento).**
Parágrafo Único – Ressaltando que é vedada a acumulação de gratificação e na hipótese da servidora ser nomeada simultaneamente para exercer atribuições em mais de uma função, assim como em comissão especial, deverá optar pela atividade em relação a qual pretende receber o pagamento.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta alteração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 17 de setembro de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2D9690E2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 157/2021

Retificar a Portaria nº 130/2021 que nomeou o servidor Rafael Agostini Lopes.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 130/2021 de 01 de julho de 2021, que nomeou o servidor Rafael Agostini Lopes, alteram dispositivos no artigo 1º, com relação ao nome da função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Portaria nº 130/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Nomear para a função gratificada de **Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário**, o servidor RAFAEL AGOSTINI LOPES, matrícula nº 1.127, do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, com gratificação de 60% (sessenta por cento). "
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 08 de setembro de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5857BE6E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 - SRP
AQUISIÇÃO DE CELULARES (AMPLA, EXCL E COTA)

Fica CONVOCADA a empresa IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA– CNPJ nº 28.823.781/0001-33 para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis, referente ao recurso apresentado pela empresa ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA, caso tenha interesse, com início em 05/10/2021 e término em 07/10/2021 às 17:00 hs, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão Presencial nº 074/2021.

Muriaé, 01 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7FDAA109

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. DETENTOR: **ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -** VALOR: R$ 80.580,00 - PRAZO: **01/10/2021 A 01/10/2022**

MURIAÉ/MG, 02/10/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Agricultura

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. DETENTOR: **BARDAM NEGÓCIOS LTDA ME -** VALOR: R$ 26.940,00 - PRAZO: **01/10/2021 A 01/10/2022**

MURIAÉ/MG, 02/10/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Agricultura

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. DETENTOR: **MUNDO OFFICE LTDA -** VALOR: R$ 554.245,00 - PRAZO: **01/10/2021 A 01/10/2022**

MURIAÉ/MG, 02/10/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Amaury Maximiano da Cruz Junior
Código Identificador:E9A9278F

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de data de abertura da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução da Ponte da Fumaça – **Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 14/10/2021 às 13:30**horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG - Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:B4A75A3D

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 120/2021 – Objeto: tem como objeto, através do Sistema de Registro de Preços, a futura e eventual aquisição de telefones, peças e equipamentos para melhoria da rede que atende aos Setores da Secretaria Municipal de Saúde – **Abertura da sessão de licitação dia 18/10/2021 às 08:30 horas**na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:8FD834DA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 121/2021 – Objeto: tem como objeto, através do Sistema de Registro de Preços, a futura e eventual aquisição de fraldas e materiais ambulatoriais para suprir a necessidade de pacientes carentes, em atendimento a Ordens Judiciais/Processos Adminsitrativos – **Abertura da sessão de licitação dia 19/10/2021 às 08:30** horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:A6A7FE31

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 122/2021 – Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, de Administração, de Ação Social e de Saúde, por meio do sistema de Registro de Preços. – **Abertura da sessão de licitação dia 18/10/2021 às 13:30 horas** na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:EC9CEE00

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 123/2021 – Objeto: objeto deste certame é o Registro de Preço para Sistema de Monitoramento e alarme, 24 horas (vinte e quatro horas) em sistema de COMODATO. – **Abertura da sessão de licitação dia 20/10/2021 às 08:30** horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:1CC6C0A1

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 124/2021 – Objeto: Locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, para remoção de resíduos sólidos remanescente da construção civil, incluindo serviços de colocação e retirada, utilizando-se caminhão poliguindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental, por meio do Sistema de Registro de Preços– Abertura da sessão de licitação dia **21/10/2021 às 08:30 horas** na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:BAEA265A

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 125/2021 – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de Gesso em placas aplicado, para utilização em obras e reparos executados pela administração pública municipal–**Abertura da sessão de licitação dia 22/10/2021 às 08:30** horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:2B596BD4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 025/2021 – Objeto: Mudas de árvores

e arborização para paisagismo – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia **15/10/2021 às 08:30 horas**. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:1BD20D48

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 119/2021 – Objeto: aquisição de painéis, divisórias, portas com todos acessórios e perfis para montagem de paredes, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Muriaé, no que tange a substituições de painéis quebrados, armações defeituosas pela ação do tempo, modificações de departamentos e demais ajustes de layout.–**Abertura da sessão de licitação dia 15/10/2021 às 08:30** horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:3EA8C75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de aparelhos ar-condicionado, com a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/10/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 01 de outubro de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5AE46AF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 089/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos de informática conforme Resolução SES/MG Nº 7.111 de 20 de maio de 2020, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Nova Ponte que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/10/2021 às 14h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 01 de outubro de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B8D510B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PRC Nº 134/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto à empresa: D E M – MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, vencedora no valor total de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais); Data: 28/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E043290A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PRC Nº 132/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COORDENAÇÃO DO PSF E PRÉDIO DA SAÚDE MENTAL E CEPRAC. Fica adjudicado homologado o processo e adjudicado o objeto à empresa: INFOTEC COMERCIAL LTDA, vencedora no valor de R$ 2.689.900,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais); Data: 29/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B5AD7796

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021, FIRMADA COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PRC Nº 087/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material químico para enfrentamento à covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 27.306,00 (vinte e sete mil, trezentos e seis reais); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 14/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:ED1CB3B1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021, FIRMADA COM A EMPRESA F V P COELHO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PRC Nº 087/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material químico para enfrentamento à covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 21.472,68 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 14/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5E89F2F6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021, FIRMADA COM A EMPRESA ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PRC Nº 087/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material químico para enfrentamento à covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 2.603,00 (dois mil, seiscentos e três reais); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 14/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BEFC4DA8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

APREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021, FIRMADA COM A EMPRESA SALVI, LOPES E CIA LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PRC Nº 087/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material químico para enfrentamento à covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 7.197,60 (sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 14/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E3E72F4B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021, FIRMADA COM A EMPRESA LIMPEZA & BRILHO LTDA-EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PRC Nº 087/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material químico para enfrentamento à covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 19.410,00 (dezenove mil, quatrocentos e dez reais); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 14/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:207C0386

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021, FIRMADA COM A EMPRESA ORGANIZAÇÕES OUROCLEAN LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PRC Nº 087/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material químico para enfrentamento à covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 3.337,36 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 14/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:ABA56A8F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021, FIRMADA COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PRC Nº 087/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material químico para enfrentamento à covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 43.682,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 14/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8E42C53A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021, FIRMADA COM A EMPRESA AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PRC Nº 119/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e outros materiais permanentes, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A47A9A0E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021, FIRMADA COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PRC Nº 119/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e outros materiais permanentes, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 6.203,00 (seis mil, duzentos e três reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7F66925F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021, FIRMADA COM A EMPRESA BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PRC Nº 119/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e outros materiais permanentes, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e

quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:10B7114A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021, FIRMADA COM A EMPRESA BIG MAIS EIRELI-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PRC Nº 119/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e outros materiais permanentes, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 3.898,50 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:31BE65D1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021, FIRMADA COM A EMPRESA INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PRC Nº 119/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e outros materiais permanentes, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 380.944,00 (trezentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5AAE0194

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021, FIRMADA COM A EMPRESA TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PRC Nº 119/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e outros materiais permanentes, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 65.350,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:87DF35AE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – PRC Nº 130/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RECEPÇÃO DE SINAIS DE TV, VIA SATÉLITE E ANALÓGICA DE TRANSMISSÃO E RETRANSMISSÃO TERRESTRE EM VHF E UHF DE ANTENAS EM GERAL, INSTALADAS NO MUNICÍPIO. As propostas poderão ser protocoladas até as 08:30 do dia 19/10/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 19/10/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EE5FF40C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PRC Nº 147/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, NO PERÍODO DE 12 MESES. As propostas poderão ser enviadas do dia 29/09/2021 ao dia 18/10/2021. A sessão pública ocorrerá às 14:30 do dia 18/10/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:89FEA534

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – PRC Nº 149/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO. As propostas poderão ser enviadas do dia 29/09/2021 ao dia 20/10/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 20/10/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3F7C3F46

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – PRC Nº 150/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE DADOS DEDICADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. As propostas poderão ser protocoladas até as 08:30 do dia 21/10/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 21/10/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A605B267

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PRC Nº 151/2021, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTES CONTEMPLANDO ATENDIMENTO DE 3º NÍVEL A TODA INFRAESTRUTURA DE DATACENTER, ADEQUADA ÀS CARACTERÍSTICAS E NECESSIDADES DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO. As propostas poderão ser enviadas do dia 01/10/2021 ao dia 19/10/2021. A sessão pública ocorrerá às 14:30 do dia 19/10/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C446DEE8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PRC Nº 152/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS. As propostas poderão ser enviadas do dia 04/10/2021 ao dia 20/10/2021. A sessão pública ocorrerá às 14:30 do dia 20/10/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:19216D3A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PRC Nº 135/2021, QUE TEM COMO OBJETO O CERCAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SOLICITANTE. Considerando que na data agendada para a entrega de envelopes, não houveram interessados fica redesignada a data de protocolo. Os envelopes contendo os documentos habilitatórios e a proposta comercial deverão ser protocolados até as 17:00hs do dia 21/10/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 22/10/2021, na sala de licitações, localizada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco/MG. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através do telefone (31 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:189973C6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/098/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/098/2021, FIRMADO COM A EMPRESA SÊNIOR ENGENHARIA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PRC Nº 075/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da saúde mental e ceprac, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 407.854,49 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) Vigência: 13 (doze) meses; Data de assinatura: 19/08/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1D2E249D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/110/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/110/2021, FIRMADO COM A EMPRESA GMT CONSTRUÇOES E RESTAURO EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PRC Nº 113/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa para finalização da cobertura da quadra do colégio municipal Pio XII, conforme FNDE; Valor: R$ 43.155,72 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos); Vigência: 120 (cento e vinte) dias; Data de assinatura: 21/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:26D7AE90

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/111/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/111/2021, FIRMADO COM A EMPRESA TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL EIRELI, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 034/2021 – PRC Nº 141/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria para captação de ICMS patrimônio cultural ano 2021, exercício 2023, conforme aprovado pelo conselho municipal de política cultural; Valor: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); Vigência: até 31/12/2021; Data de assinatura: 24/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FAA4E78E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/112/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/112/2021, FIRMADO COM A EMPRESA D E M MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – PRC Nº 134/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Aquisição de cortador de grama, para atender as necessidades da gerência de esportes; Valor: 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais); Vigência: 90 (noventa) dias; Data de assinatura: 29/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:50ED5B2C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/113/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/113/2021, FIRMADO COM A EMPRESA PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PRC Nº 148/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Prestação de serviços de capacitação para os servidores na modalidade "in company"; Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais); Vigência: 30 (trinta) dias; Data de assinatura: 29/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:124D448F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/115/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/115/2021, FIRMADO COM A EMPRESA INFOTEC COMERCIAL LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PRC Nº 115/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza no hospital Raymundo Campos, nas unidades básicas de saúde, coordenação do PSF e prédio da saúde mental e ceprac; Valor: R$ 2.689.900,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/10/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:92D5C512

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/096/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/096/2020, FIRMADO COM A CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI-ME, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – PRC Nº 068/2020. O objeto do aditivo é a correção do valor de realinhamento lançado no quinto termo aditivo. O valor correto é de R$ 146.574,19 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos); Data de assinatura: 26/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C317DF5D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/040/2017, FIRMADO COM A EMPRESA OURONET LTDA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PRC Nº 064/2017. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 10/08/2021 à 09/08/2022; Data de assinatura: 04/08/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F0507B58

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, FIRMADA COM A EMPRESA CLEISSON VITOR R. DA CUNHA EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 – PRC Nº 208/2020. O objeto do aditivo é o realinhamento do item cesta básica III, que passa a vigorar com o valor de R$ 156,66; Data de assinatura: 23/08/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DCF11D1D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/141/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/141/2020, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA SMR EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – PRC Nº 142/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando entre os dias 03/09/2021 a 18/10/2021; Data de assinatura: 27/08/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:64D67A79

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, FIRMADA COM A EMPRESA TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 – PRC Nº 202/2020. O objeto do aditivo é o realinhamento dos itens 14, 43 e 78 da ata; Data de assinatura: 09/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BBCF0298

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/108/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/108/2019, FIRMADO COM O BALCÃO E NEGÓCIOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 033/2019 – PRC Nº 175/2019. O objeto do aditivo é a prorrogação do contrato pelo período de 06 (seis) meses e concessão de reajuste pelo IGPM; Data de assinatura: 13/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:59E4E94A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/088/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/088/2020, FIRMADO COM A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 046/2020 – PRC Nº 097/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, vigorando entre os dias 02/10/2021 a 01/01/2022; Data de assinatura: 23/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4E6B585A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/098/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/098/2021, FIRMADO COM A EMPRESA SÊNIOR ENGENHARIA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PRC Nº 075/2021. O objeto do aditivo é a supressão de R$ 6.621,23 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos; Data de assinatura: 24/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7F1C619C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2021 – PRC Nº 141/2021, TENDO COMO OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria para captação de ICMS patrimônio cultural ano 2021, exercício 2023, conforme aprovado pelo conselho municipal de política cultural; Valor: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); Data: 21/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B0C8114F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PRC Nº 148/2021, TENDO COMO OBJETO: Prestação de serviços de capacitação para os servidores na modalidade "in company"; Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais); Data: 28/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:87C69A50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATOS

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

Estagiário: JULIA DA COSTA FREITAS, o presente ESTÁGIO terá início no dia 01/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Estagiário: TAMARA CÁSSIA DE FREITAS, o presente ESTÁGIO terá início no dia 01/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

Contratado: LUIS EDUARDO DOS SANTOS, DIGITADOR, presente contrato terá início no dia 06/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratado: BRUNA GERMINIANI DO CARMO, VACINADOR, presente contrato terá início no dia 08/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratado: TIAGO DONIZETI DA COSTA, FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 10/09/2021e término no dia 31/12/2021.

Contratado: GILVANETE DA SILVA OLIVEIRA SILVÉRIO, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 13/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratado: CLÁUDIA DE ROMA TOLEDO, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 13/09/2021e término no dia 31/12/2021

Contratado: MARGARET MARIA CEZAR, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 13/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratado: THAÍS BUENO DE SOUZA, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 13/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratado: CAMILA DE SOUZA, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 13/09/2021e término no dia 31/12/2021.

Contratado: ILLANA PINHEIRO SEABRA DE MELLO, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 13/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratado: PATRÍCIA DINIZ, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 13/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratado: CAMILA MARIA BURALLI, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 13/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratado: BRUNA DOMINGUES DA SILVA PEREIRA, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 20/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratado: VITÓRIA MACHADO, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 21/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratado: RENATA CANIELLO OLIVEIRA ARANTES BARROS, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 21/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratado: HELEN CAROLINA MOREIRA, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 21/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratado: CARLOS GABRIEL SOUZA DE MIRA, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 21/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratado: SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SALVAN, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 21/09/2021 e término no dia 31/12/2021.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:E3AD7411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 2.973/2021

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Ouro Fino- MG e dá outras providências

O Povo de Ouro Fino - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município Ouro Fino - MG, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
IV. Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Art. 6º O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.
Art. 7º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

Art. 9º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Ouro Fino - MG a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 11. Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Ouro Fino - MG.

Art. 13. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
V. Prestar contas junto ao Ministério do Desenvolvimento Rgional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.
Art. 14. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.
Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ouro Fino - MG.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, em 1º de Outubro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:486B8F82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 2.974/2021

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 2.872 de 01 de outubro de 2019 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.872 de 01 de outubro de 2019 que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º Nos termos do deliberado em Ata do Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a empresa DYNALF MG INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 28.863.799/0001-69 da seguinte forma:
Com 50% (cinquenta por cento) das despesas com locação comercial de imóvel, valor correspondente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais), pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar de 01 de outubro de 2019.
Com 50% (cinquenta por cento) das despesas de locação comercial de imóvel, valor correspondente a R$ 22.000,00, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2021.
§ 1º A subvenção de que trata a alínea 'b" poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos desde que autorizado por meio de lei específica.
§ 2º O imóvel locado se situa na Avenida das Indústrias s/nº."

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.872 de 01 de outubro de 2019 que, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 2º A empresa subvencionada se compromete a cumprir os seguintes encargos:
I – Manter uma média anual de 100 (cem) postos individuais de trabalho a partir de 01 de junho de 2021.
II – Manter as obrigações com as receitas Federal, Estadual e Municipal em dia e, disponibilizar os documentos comprobatórios quando solicitado pelo GEIF.
§ 1º A média de postos de trabalho será apurada considerando o período de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022 e, assim sucessivamente na hipótese da prorrogação prevista no § 1º do artigo 1º.
§ 2º O não cumprimento do encargo assumido no inciso I implicará na aplicação das seguintes penalidades:
I – Média de postos de trabalho apurada inferior 100 (cem) e igual ou superior a 90 (noventa): multa correspondente a 5% do valor anual repassado.
II - Média de postos de trabalho apurada inferior 90 (noventa) e igual ou superior a 80 (oitenta): multa correspondente a 10% do valor anual repassado.
III - Média de postos de trabalho apurada inferior 80 (oitenta) e igual ou superior a 70 (setenta): multa correspondente a 15% do valor anual repassado.
IV - Média de postos de trabalho apurada inferior 70 (setenta) e igual ou superior a 60 (oitenta): multa correspondente a 20% do valor anual repassado.
V - Média de postos de trabalho apurada inferior 60 (sessenta) e igual ou superior a 50 (oitenta): multa correspondente a 25% do valor anual repassado, suspensão dos repasses e rescisão do Convênio.
§ 3º O não cumprimento do encargo assumido no inciso II implicará na suspensão dos repasses e na rescisão do Convênio.
§ 4 º A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, resguardados o contraditório e ampla defesa."

Art. 3ªº Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2021.

Ouro Fino, 1º de Outubro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8C2A94ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 2.975/2021

Autoriza o acréscimo de subvenção econômica para o DYNALF MG Indústria Eletrônica Ltda no valor de R$ 2.000,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.923, de 03 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) referente às contribuições à DYNALF MG Indústria Eletrônica Ltda, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
DYNALF MG Indústria Eletrônica Ltda.	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.	254.000,00

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 1º de Outubro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DCD97409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **076/2021**, modalidade Tomada de Preço Nº **027/2021**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de propaganda volante para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia **15/10/2021 às 12:00 horas**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 03 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D60CCBAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO_PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Agropecuária. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Nº 36/2021. Processo de Compra nº 299/2021** – Tipo: Menor preço por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICASOU JURÍDICASPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DE SOLO - GRADAGEM) – DEMANDAS EMERGENCIAIS**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **13-10-2021** às 14:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 01 de outubro de 2021.

VALTIÉRE FREITAS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:9E6B1B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 0126/2021 CELEBRADO ENTRE A P INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP E O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 0126/2021 CELEBRADO ENTRE A P INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP E O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.

Fica retificada o Contrato n.º 0126/2021, lavrada em 25 de junho de 2021, tendo em vista que houve equívoco na digitação dos valores da *Tabela Anexo II* "PLANILHA DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONSTANTES NA TABELA SUS*"*.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
PLANILHA DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONSTANTES NA TABELA SUS

Dosagem de Albumina……R$ 5,05
Teste Rápido para Determinação Qualitativa de Antígeno NS1 para o vírus da Dengue.....R$ 146,46
Dengue IGG……R$ 20,20
Dengue IGM……R$ 20,20
FTA-ABS IGG (Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta)……..R$ 10,10
FTA-ABS IGM (Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta)……..R$ 12,12
Teste Rápido para detecção de anticorpos contra o vírus da Imunodeficiência Humana 1/2/O.....R$ 25,25
Determinação Quantitativa de D-Dímero……R$ 42,42
Determinação Qualitativa de Troponina I……R$ 151,52
RT-PCR para Sars- Cov-2 em swab combinado de nasofaringe……R$ 267,68
Pesquisa do Antígeno de SARS-COV-2 (Teste Rápido Covid-19 AG)……..R$ 30,30
Pesquisa de Estreptococos Tipo B…….R$ 80,81
Coronavírus 2019 Anticorpos IGG e IGM (Covid19)……R$ 60,61

LEIA SE LÊ:

Dosagem de Albumina……..R$ 5,05
Teste Rápido para Determinação Qualitativa de Antígeno NS1 para o vírus da Dengue.....R$ 146,46
Dengue IGG……R$ 20,20
Dengue IGM…...……R$ 20,20
FTA-ABS IGG (Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta)…….R$ 10,10
FTA-ABS IGM (Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta)……R$ 12,12
Teste Rápido para detecção de anticorpos contra o vírus da Imunodeficiência Humana 1/2/O.R$ 25,25
Determinação Quantitativa de D-Dímero…….R$ 98,99
Determinação Qualitativa de Troponina I……...…….R$ 42,42
RT-PCR para Sars- Cov-2 em swab combinado de nasofaringe…….R$ 151,52
Pesquisa do Antígeno de SARS-COV-2 (Teste Rápido Covid-19 AG)……R$ 267,68
Pesquisa de Estreptococos Tipo B……R$ 30,30
Coronavírus 2019 Anticorpos IGG e IGM (Covid19)…..…R$ 80,81
Coronavírus 2019 Anticorpos IGA (Covid19)……R$ 60,61

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 0126/2021 original acima citado que não foram modificadas por este instrumento.

Pará de Minas 21 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

OAditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0FCFED31

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 175/2020

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato 175/2020

Termo de Rescisão ao Contrato nº 175/2020 - Firmado com o Município de Pará de Minas e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI. Objeto: *rescisão bilateral com fulcro no artigo 78, inciso XVII e 79, inciso II da Lei 8.666/93 e* Memorando/SMOI nº 221/2021, *da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura*. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 015/2020.

Pará de Minas/MG, 21 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

A rescisão na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EADEDAC7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.650/2021

LEI Nº 6.650/2021

Institui o programa Adote um Bem Público no Município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Povo do Município de Pará de Minas, por meio de seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pará de Minas, o Programa "Adote um Bem Público", que tem por objetivo promover parcerias entre o Poder Público Municipal e interessados na melhoria de áreas públicas municipais de uso comum do povo.
§ 1º Por obras e serviços de melhoria compreendem-se as atividades de implantação, proteção, manutenção, recuperação, iluminação, disponibilização de equipamentos e mobiliários, ajardinamento e arborização, dentre outras que poderão vir a ser autorizadas pelo poder público.
§ 2º Para fins desta lei, são consideradas áreas públicas de uso comum do povo:
I - praças;
II - parques urbanos;
III - áreas verdes;
IV - jardins;
V - rotatórias;
VI - canteiros centrais;
VII - passarelas;
VIII - viadutos e pontes;

IX - museus;
X - quadras e campos esportivos;
XI - bicicletários;
XII - academias populares ao ar livre;
XIII - pontos de parada de transporte coletivo;
XIV - cemitérios;
XV - pontos turísticos;
XVI - rios, córregos e nascentes;
XVII - escola de música;
XVIII - teatros;
XIX - escolas e Centros Municipais de Educação (CMEI's);
XX - sede do Programa Estratégia Saúde da Família;
XXI - outros próprios municipais.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO DE BENS DE USO COMUM

Art. 2º O Poder Executivo poderá manter e divulgar em seu portal oficial cadastro dos bens públicos de uso comum disponíveis para celebração de parcerias a fim de dar conhecimento a eventuais interessados.
§ 1º O cadastro poderá conter informações quanto ao estado de conservação dos bens, sua área ou extensão, o mobiliário urbano instalado, caso existente, além das melhorias projetadas para a área.
§ 2º A critério do Poder Executivo, poderá ser realizado chamamento para apresentação de propostas de cooperação.
§ 3º Havendo chamamento, o edital será publicizado no portal oficial do Município.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Art. 3º O interessado na cooperação manifestará seu interesse mediante "Carta de Intenção", nos termos do Anexo I desta lei, a ser protocolizada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, acompanhada de projeto básico especificando as obras e/ou serviços que se pretende realizar no bem público.
§ 1º Um mesmo interessado poderá celebrar parceria em relação a mais de um bem público.
§ 2º A parceria poderá ser compartilhada por pessoa física e/ou jurídica.
§ 3º Por se tratar de ato de liberalidade, as pessoas físicas ou jurídicas que vierem a participar do programa assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas daqueles que realizarem a execução das melhorias.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Art. 4º A proposta ofertada pelo interessado será analisada pelo órgão público municipal responsável pelo objeto de adoção, conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município.
§ 1º Os órgãos públicos municipais responsáveis deverão comunicar ao interessado em até 30 (trinta) dias a aprovação ou não da proposta.
§ 2º Aprovada a proposta, o interessado será convidado a comparecer na sede do órgão responsável, onde receberá todas as informações técnicas e orientações, inclusive, caso necessário, projeto executivo elaborado pelo corpo técnico do Município a fim de melhor subsidiar a obra e/ou serviço.
Art. 5º A proposta rejeitada, com justificativa técnica/operacional, será arquivada, o que não impedirá que o interessado apresente nova proposta com as adequações sugeridas.
Art. 6º A proposta aceita dará ensejo à assinatura do "Termo de Compromisso de Cooperação", nos termos do Anexo II desta lei, que será devidamente publicizado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO

Art. 7º No Termo de Compromisso de Cooperação "Adote um Bem Público", deverá constar:
I - a completa identificação do cooperador: RG, CPF, estado civil e endereço e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e a qualificação completa de seus dirigentes;
II – a denominação do bem público a ser objeto da parceria, sua localização e, detalhadamente, as obras e/ou serviços que o cooperador pretende executar;
III - os prazos de início e término das obras e/ou serviços objetos da cooperação, obedecendo o cronograma físico que passará a fazer parte integrante do "Termo de Compromisso de Cooperação".
Art. 8º À administração pública municipal, por meio do órgão competente, reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e/ou serviços e apontar, caso necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.
Art. 9º O descumprimento de qualquer cláusula contratual, após o prazo concedido para sanar eventuais irregularidades, ensejará a rescisão contratual sem gerar qualquer indenização, a qualquer título, ao interessado.
Art. 10. Constatado o abandono e/ou paralização da obra e/ou serviço sem justificativa prévia ou por motivos de força maior, também terá ensejo a rescisão do "Termo de Compromisso de Cooperação".
Art. 11. As benfeitorias, obras e/ou serviços realizados pelo cooperador em qualquer tempo não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.
Art. 12. A duração da cooperação será de no máximo 01 (um) ano, podendo esse prazo ser renovado por igual período, sucessivamente até o limite máximo de 05 (cinco) anos.
Art. 13. Havendo mais de um interessado no bem público objeto da cooperação, será aprovada a solicitação que melhor atender ao interesse público.
Parágrafo único. A lista final de classificação será devidamente publicizada.
Art. 14. O Termo de Compromisso de Cooperação não poderá ser transferido a terceiros sem prévia anuência da administração pública municipal.

CAPÍTULO VI
DA MATÉRIA PUBLICITÁRIA

Art. 15. Em contrapartida ao projeto desenvolvido, o participante do programa disporá de espaço para publicidade na área do bem público adotado.
§ 1º As publicidades mencionadas são isentas do pagamento de taxa municipal durante a vigência do contrato.
§ 2º O participante do programa poderá ceder espaços no local para publicidade a terceiros que contribuírem de alguma forma para a melhoria do bem adotado.
§ 3º A publicidade a ser implantada no local objeto de cooperação deverá obedecer ao modelo fornecido pelo órgão público municipal com referência às dimensões, devendo constar em alguma parte a logomarca da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, sendo que seu conteúdo também deverá ser aprovado pelo órgão público.
§ 4º Fica vedada a publicidade de produtos de incentivo ao tabagismo e consumo de bebidas alcoólicas ou que atentem aos bons costumes e direitos individuais e coletivos.
§ 5º A publicidade de que trata este artigo somente poderá ser fixada no bem público adotado após a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços.
§ 6º Os custos de confecção, instalação e manutenção do material publicitário serão suportados exclusivamente pelo cooperador.
§ 7º Ao término ou rescisão da parceria, o material publicitário colocado pelo participante do programa será por ele retirado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.
§ 8º Se a providência estabelecida no parágrafo anterior deixar de ser cumprida pelo participante, a administração pública municipal tomará a iniciativa, "ex officio", de colocar o material publicitário à disposição do interessado, expedindo, ato contínuo, documento de cobrança dos serviços executados.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A celebração do Termo de Compromisso de Cooperação não impede que o Executivo realize melhorias no bem objeto da parceria.

Art. 17. As melhorias a serem realizadas no âmbito do programa de que trata esta lei não estão dispensadas do licenciamento urbanístico e ou ambiental se assim exigido pelas leis de regência.
Art. 18. A presente lei deverá ser regulamentada por decreto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

ANEXO I
CARTA DE INTENÇÃO
PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO"
PESSOA JURÍDICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, manifesta, por este instrumento, a intenção de participar do Programa "Adote um Bem Público" visando a execução de obras e/ou serviços em áreas públicas de uso comum, instituído pela Lei nº _____, de _____ de _____ de _____ mediante a proposta anexa de adoção do seguinte bem público: __
_____.

Nos termos da referida lei, requer o processamento e deferimento da solicitação.

Pará de Minas, _____, de _____ de _____.

_____
Requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO"
TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

1 – CONVENENTE

Município de Pará de Minas, pessoa jurídica de direito público, com sede na praça Afonso Pena, 30, centro da cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representado por _____ (dados completos)

2 - CONVENIADO (completa identificação do cooperador: RG, CPF, estado civil e endereço e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e a qualificação completa de seus dirigentes)
_____

3 - DO OBJETO (denominação do bem público a ser objeto da parceria, sua localização e, detalhadamente, as obras e/ou serviços que o cooperador pretende executar)
_____

4. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS OBJETOS DA COOPERAÇÃO
_____

5 - DAS OBRIGAÇÕES

O CONVENIADO:

I - compromete-se a implementar a recuperação e/ou manutenção do bem público de uso comum objeto deste termo, conforme projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas;

II - declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de recuperação, conservação e limpeza periódica dos equipamentos públicos, áreas verdes e árvores existentes no local;
III - deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas daqueles que realizarem a execução do objeto do presente termo;

IV - não poderá, a qualquer título, ceder seu direito a terceiros sem prévia e formal anuência do Município.

V - Declara-se ciente de que deverá observar, durante toda a execução do ajustado, as disposições da Lei nº _____, de _____ de _____ de _____.

5 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DESTE TERMO

O presente termo terá o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente até o máximo de 05 (cinco) anos.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Após sua implementação, as melhorias sobre a área objeto deste termo passarão a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do Conveniado.

6.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste termo, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

Pará de Minas, _____ de _____ de _____.

_____
Município

_____
Conveniado

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:105CBAC3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2021 - PROCESSO(PRC) N° 381/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, a **CONCORRÊNCIA Nº 006/2021**, **PROCESSO(PRC) N° 381/2021**, conforme segue abaixo:

•***PATAFUFO COUNTRY CLUB - Item 19 -*** *Lote A, Quadra s/nº, Rua Diamantes, Bairro Patafufo – Jardim Beatriz.*

•***CREUZA APARECIDA PINTO RODRIGUES - Item 17 -*** *Lote 02, Quadra 21, Rua Ana Lúcia Oliveira Leite, 88, Bairro Padre Libério.*

•***JOANA D'ARC OLIVEIRA MACHADO - Item 15 -*** *Lote 41, Quadra B27, Rua Campinas, 208, Bairro São Francisco.*

•***RONNIE ANDERSON CALIXTO GOMES - Item 02 -*** *Lote 06, Quadra 20, Rua Conceição Maria Moreira, 594, Bairro Grão Pará.*

•***IVANA MARIA CABRERA LARA - Item 13 -*** *Lote 25, Quadra 58, Rua Antônio Walter Duarte, 102, Bairro Recanto da Lagoa.*

•***ROGESESI MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA CERÂMICAS LTDA - Item 14 -*** *Lote 01, Quadra s/nº, Rua Dilson Christo Rosemburg, 120, Bairro Recanto da Lagoa.*

Proceda-se então, à contratação, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para ***"ALIENAÇÃO DA ÁREA DE TERRENO "A", SITUADA NA RUA DIAMANTE, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.421/2020 E OUTROS 18 (DEZOITO) LOTES DE TERRENO EM ENDEREÇOS DIVERSOS, AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.502/2020, TODOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL,"*** conforme consta nas propostas apresentadas e estipulado no instrumento convocatório, tendo em vista serem vencedores do processo licitatório em referência.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E4928F43

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, à seguinte empresa:

•***CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.***

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO CEMIG na nova Sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,** conforme consta na proposta apresentada, de acordo com o estipulado no instrumento convocatório, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tendo em vista ser a mesma vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 - PROCESSO (PRC) Nº 0709/2021.**

Pará de Minas, 30 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:D0467C5D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.708/2021

DECRETO Nº 11.708/2021

Aprova Desmembramento de Área ***de Terreno.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Geraldo Magela de Almeida, CPF: 718.196.576-04,** protocolado sob **Nº PRO-04847/21;**
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrada uma **Área de Terreno** situada no lugar denominado "Caetano Preto", no Perímetro de Expansão Urbana do Município de Pará de Minas, de propriedade d**e Geraldo Magela de Almeida, CPF: 718.196.576-04,** conforme abaixo especificados:

<u>ÁREA DESMEMBRANDA</u>

Área de Terreno – Caetano Preto – Pará de Minas - MG
Matrícula: 67.686 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA
Área: 7.200,15m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 67.686– Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

Observação: Este lote contém 2.556,69m² de área verde que inclui Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e/ou de proteção ambiental.

<u>LOTES DESMEMBRADOS</u>

Lote de Terreno A – Caetano Preto – Pará de Minas - MG
Proprietário: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA
Área: 1.900,00m²

Frente: 24,00m confrontando com a Estrada Municipal;
Fundos: 23,00m confrontando através do Córrego do Junco com a área de propriedade de Luiza de Almeida Faria;
Lateral Direita: 81,96m confrontando com imóvel de José Nogueira Penido;
Lateral Esquerda: 81,00m confrontando com o Lote "B" .

Observação: Este lote contém 689,47m² de área verde que inclui Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e/ou de proteção ambiental.

Lote de Terreno B – Caetano Preto – Pará de Minas - MG
Proprietário: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA
Área: 970,78m²

Frente: 13,00m confrontando com a Estrada Municipal;
Fundos: 11,00m confrontando através do Córrego do Junco com a área de propriedade de Luiza de Almeida Faria;
Lateral Direita: 81,00m confrontando com o Lote "A" ;
Lateral Esquerda: 82,00m confrontando com o Lote "C" .

Observação: Este lote contém 337,33m² de área verde que inclui Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e/ou de proteção ambiental.

Lote de Terreno C – Caetano Preto – Pará de Minas - MG
Proprietário: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA
Área: 1.007,00m²

Frente: 13,00m confrontando com a Estrada Municipal;
Fundos: 12,00m confrontando através do Córrego do Junco com a área de propriedade de Luiza de Almeida Faria;
Lateral Direita: 82,00m confrontando com o Lote "B" ;
Lateral Esquerda: 82,00m confrontando com o Lote "D" .

Observação: Este lote contém 368,50m² de área verde que inclui Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e/ou de proteção ambiental.

Lote de Terreno D – Caetano Preto – Pará de Minas - MG
Proprietário: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA
Área: 1.016,55m²

Frente: 13,00m confrontando com a Estrada Municipal;
Fundos: 12,00m confrontando através do Córrego do Junco com a área de propriedade de Luiza de Almeida Faria;
Lateral Direita: 82,00m confrontando com o Lote "C" ;
Lateral Esquerda: 81,00m confrontando com o Lote "E" .

Observação: Este lote contém 354,26m² de área verde que inclui Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e/ou de proteção ambiental.

Lote de Terreno E – Caetano Preto – Pará de Minas - MG

Proprietário: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA
Área: 1.207,00m²
Frente: 20,93m confrontando com a Estrada Municipal;
Fundos: 12,00m confrontando através do Córrego do Junco com a área de propriedade de Luiza de Almeida Faria;
Lateral Direita: 81,00m confrontando com o Lote "D" ;
Lateral Esquerda: 79,00m confrontando com o Lote "F" .

Observação**: **Este lote contém 417,73m² de área verde que inclui Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e/ou de proteção ambiental.

Lote de Terreno F – Caetano Preto – Pará de Minas - MG
Proprietário: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA
Área: 1.098,82m²

Frente: 15,00m confrontando com a Estrada Municipal;
Fundos: 18,65m confrontando através do Córrego do Junco com a área de propriedade de Luiza de Almeida Faria;
Lateral Direita: 79,00m confrontando com o Lote "E" ;
Lateral Esquerda: 67,21m confrontando com a área de propriedade de Margarida Rosa de Almeida Camargos.

Observação**: **Este lote contém 389,40m² de área verde que inclui Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e/ou de proteção ambiental.

Art. 2°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.
Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.678/2021, de 26 de agosto de 2021.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:CD23B6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017 PRC: 058/2016 INEX: 010/2016. Partes: Município de Paula Cândido e a Empresa Laboratório de Análises Clínicas Oliveira Ltda Me. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme tabela oficial do SUS, para atender o Município de Paula Cândido – MG. Prazo de vigência 01/10/2021 à 31/01/2022. Paula Cândido, 01 de outubro de 2021. João Carlos de Oliveira e Silva, Presidente da CPL. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do aditivo, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:FE86EC44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
RETIFICAO DE EDITAL TP 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Retificação de Edital - Processo Administrativo nº 114/2021 – Tomada de Preços Nº 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VIEIRA DE QUEIROZ LOCALIZADA NO CÓRREGO MONTE VERDE ZONA RURAL DE PEDRA BONITA/MG. Retifica – se os itens 6 e 12 do edital e item 3.2.11 do contrato. Data do protocolo dos envelopes será dia 22/10/2021 até as 10:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e as 10:15. Edital disponívelhttp://pedrabonitatp.portalfacil.com.br/licitacoes .

Pedra Bonita, 01 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita. Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:D7B4BCAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 111/2020. Origem: Processo Nº 003/2020 – Pregão Presencial Nº 002/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reajuste no valor de 25% no valor do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Do Preço, Forma de Pagamento, e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Do Contrato: O valor do contrato atual aditará 25% do valor unitário atual, qual seja, R$ 1,65 (Um real e sessenta e cinco centavos) que passará para R$ 2,06 (Dois reais e seis centavos) correspondendo a um impacto de R$ 49.651,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais) conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Sr. Wellington Ferreira 71954635672. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal De Perdizes MG.

Perdizes MG, 02 de Agosto de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:241F85BF

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 098/2021. Pregão Eletronico Nº 066/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 066/2021. Objeto: A contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de reformas de escolas e centros municipais de educação infantil - CMEI do município de Perdizes MG, conforme Memoriais, Planilha e Projetos. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 04/10/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 20/10/2021 ás 09:00hs. Disponibilização

do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 01 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CA142350

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 080/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 048/2021. Objeto A contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículos tipo passeio, zero km, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Perdizes-MG, nas ações e serviços da mesma, conforme especificações e características constantes no anexo I deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Pedragon Autos LTDA, com o valor global de R$ 112.990,00 (Cento e doze mil novecentos e noventa reais). Prazo De Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal De Perdizes Mg.

Perdizes MG, 22 de Setembro de 2021.

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BF13CE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 056/2021. Processo Nº 088/2021. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) moto niveladora, zero km, zero hora, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública, conforme convenio Plataforma + Brasil n° 907374/2020 que entre si celebram União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e o Município de Perdizes/MG, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 28 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:424FEC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 077/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 045/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da bomba injetora da retroescavadeira Randon 406, que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, do Município de Perdizes/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. contratados: Eletrodiesel Turbo LTDA, com o valor global de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais); Prazo De Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 15 de Setembro de 2021.

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:712A842F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 085/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 053/2021. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão 6x2 trucado, zero km, novo, ano/modelo de fabricação mínimo 2021, conforme convenio Plataforma + Brasil n° 907393/2020 que entre si celebram União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e o Município de Perdizes/MG, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Deva Veículos LTDA, com o valor global de R$ 460.750,00 (Quatrocentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal De Perdizes MG.

Perdizes MG, 21 de Setembro de 2021.

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4664F56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 097/2021. Pregão Eletronico Nº 065/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 065/2021. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de um aparelho GPS RTK, nunca utilizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública do Município de Perdizes/MG, com as especificações no anexo I desde edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 04/10/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 19/10/2021 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 01 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A98EFF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 085/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 053/2021. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão 6x2 trucado, zero km, novo, ano/modelo de fabricação mínimo 2021, conforme convenio Plataforma + Brasil n° 907393/2020 que entre si celebram União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e o Município de Perdizes/MG, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Deva Veículos LTDA, com o valor global de R$ 460.750,00 (Quatrocentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 21 de Setembro de 2021.

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B093E9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IX TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – IX Termo Aditivo De Contrato Nº 038/2021. Origem: Processo Nº 005/2021 – Pregão Presencial Nº 005/2021. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do item 1 do contrato original, sendo ele o Etanol mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto LTDA. Do Preço: o preço unitário do Item 01 (Etanol) passará o valor unitário para R$ 5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos). Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal De Perdizes MG.

Perdizes MG, 28 de Setembro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8CB5E939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VIII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES –MG. Extrato – VIII Termo Aditivo De Contrato Nº 038/2021. Origem: Processo Nº 005/2021 – Pregão Presencial Nº 005/2021. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do item 2 do contrato original, sendo ele a Gasolina mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto LTDA. Do Preço: o preço unitário do Item 02 (Gasolina Comum) passará o valor unitário para R$ 6,89 (Seis reais e oitenta e nove centavos). Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 27 de Setembro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D46DB13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO X TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – X Termo Aditivo De Contrato Nº 038/2021. Origem: Processo Nº 005/2021 – Pregão Presencial Nº 005/2021. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do item 3 do contrato original, sendo ele o Óleo Diesel s10 mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto LTDA. Do Preço: o preço unitário do Item 03 (Diesel S10) passará o valor unitário para R$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 29 de Setembro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1BF78B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – VII Termo Aditivo de Contrato N° 150/2015. Origem: Processo Nº 031/2015 – Tomada De Preço Nº 004/2015. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a alteração da Cláusula segunda, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Construtora Regional e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Do valor: O valor atual do contrato de R$ 923.662,61 (Novecentos e vinte e três seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), acrescentará o valor de R$ 26.321,89 (Vinte e seis mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), passará para o valor global de R$ 949.984,50 (Novecentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 05 de Fevereiro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4BB2C839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021, PROCESSO 164/2021 - OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FERNANDO DIAS DE OLIVEIRA (PRAÇA DA ESTAÇÃO)

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e André Teixeira de Almeida. Somente uma empresa protocolou seus envelopes, sendo: CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA CNPJ: 01.246.544/0001-09 representada pelo Sr. Olívio Aurimar de Castro para abertura do certame cujo objeto é a revitalização da Praça Fernando Dias de Oliveira (Praça da Estação). Iniciada a sessão pública foi rubricado os envelopes de documentação e proposta, analisando a documentação da empresa verificou-se que foi apresentado toda a documentação correta solicitada no edital, sendo assim habilitada, passou-se então à abertura do envelope nº 02 – proposta e o resultado foi o seguinte: CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA apresentou uma proposta de R$110.161,06. Mediante o exposto a comissão sugere que seja prestado os serviços pela empresa CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA por apresentar uma proposta de acordo com a planilha do Departamento de Engenharia. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 13:26 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:64014048

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 71/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 71/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A
Dia: 05/10/2021 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Vagas	Turno	Período
Cemei Ana Rezende pereira	01	tarde	05/10/2021 a 19/10/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 01 de outubro de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3DA9EED1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.554/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
"DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

DECRETO N.º 4.554/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Educação as pessoas abaixo discriminadas:

1 - Representante dos órgãos governamentais do Município
Efetivo
Nome: Fernanda Aparecida Teixeira Crescêncio CPF: 053 428 736 06
Email: fercrescencio80@hotmail.com
Endereço: Rua Presidente Tancredo neves, 51 – COHAB II
Telefone: 35 98804 1075
Suplente
Nome: Jane mendes Carvalho CPF: 114 917 696 29
Email: janemendes.mgr@hotmail.com
Endereço: Rua Maria da C. Resende, 41 – Retiro dos Pimenta
Telefone: 35 99727 0762

2 - Representante da rede municipal de ensino –
Efetivo
Nome: Lisne da Páscoa Freire Oliveira CPF: 497 546 616 34
Email: lisnepfreire@gmail.com
Endereço: Rua Romão Fagundes, 25 - Vila Nova
Telefone: 035 99832 2485
Suplente
Nome: Ana Paula Diniz CPF: 062 777 976 03
Email: adinizfirmino@yahoo.com.br
Endereço: Rua Afonso Pena, 231 - Bairro Vila Nova
Telefone: 9-8817 2797

3 - Representante da rede estadual de ensino -
Efetivo
Nome: Antônio José do Nascimento CPF: 054 124 706 96
Email: ajbn30@gmail.com
Endereço: Rua Castor Tomaz, 400 – Bairro COHAB - Perdões
Telefone: 35 3864 1633
Suplente
Nome: Rosemary da Anunciação Ferreira CPF: 801 016 156 04
Email: rosemaryferreira25@#gmail.com
Endereço: Rua Nagibe José Asmar, 65 – Bairro Vila Nova
Telefone: 35 3864 5052

4 – Representante da rede particular de ensino –
Efetivo
Nome: Ari Eustáquio da Silva CPF: 538 807 736 53
Email: 0525.direcao@cnec.br
Endereço: Rua das Margaridas, 95 – Bairro Jardim Alegre
Telefone: 35 3864 1141
Suplente
Nome: Hévila Cristine dos Reis CPF: 053 104 356 89

Email: hevila.cristine@yahoo.com.br
Endereço: Rua Vereador Sebastiao Pereira Resende, 95 – Santa Terezinha
Telefone: 35 999990 4167

5 – Representante dos Conselhos Comunitários
Efetivo
Nome: Sávio Freire de Carvalho CPF: 761 279 236 20
Endereço: Pç. José Modesto Sobrinho, 300 - Rosário
Telefone: 35 99842 0712
Suplente
Nome: Rosenei Aparecida Almeida Grabriel CPF: 037 780 466 59
Email: rosenei.almeidagab@gmail.com
Endereço: Rua Francisco Luiz de Souza
Telefone: 35 99807 6824

6 – Representante do setor industrial e comercial
Efetivo
Nom: Aderlei José Freire CPF: 607 556 446 20
Email: aderlei@casadavaca.com.br
Endereço: Rua Minas Gerais, 4 - Centro
Telefone: 35 98407 3772
Suplente
Nome: Mirla Eliane Pereira Freire CPF: 761 502 836 15
Email: mirlaeliane@hotmail.com
Endereço: Rua Cel. Augusto Alvarenga, 87 - Centro
Telefone: 35 998187475

7 – Representante das entidades filantrópicas -
Efetivo
Nome: Eliane dos Santos Mancine Freire CPF: 056 326 056 47
Email: elianemancini@hotmail.com
Endereço: Rua Maximiliano Modesto Pereira, 473 - Rosário
Telefone: 35 99850 0407
Suplente
Nome: Helem Kelem Mancini CPF: 035 711 986 03
Email: hkmancini@hotmail.com
Endereço: Rua José Moreira de Alvarenga, 36 - Cruzeiro.
Telefone: 35 99937 2747
8 – Representante do Ensino Superior
Efetivo
Nome: Ana Paula Souza Garcia CPF: 081 414 836 09
Email: apsgarcia2@gmail.com
Endereço: Rua Randolfo Carvalho, 169 – Jardim Centenário
Telefone: 35 99807 0567

Suplente
Nome: Jaqueline Valeriano Silva CPF: 095 048 606 05
Email: jaquelinevaleriano2011@hotmail.com
Endereço: Ria Arsênio dos Santos, 233 – Nossa Senhora das Graças
Telefone: 35 99952 8462

9 – Representante dos estudantes das escolas do Município, com idade superior a 14 anos
Nome: Laura Verônica da Silva CPF: 161 778 106 16
Email: laura.5577329@aluno.mg.gov.br
Endereço: Rua José Ibraim Vieira - 60 – Chácara Bela Vista
Telefone: 35 999717 7261

Suplente
Nome: Larissa Pereira Carvalho CPF: 700 201 126 02
Email: larissapcarvalho3000@gmail.com
Endereço: Rua José A. Rodrigues, 244 – Várzea de Cima
Telefone: 35 99946 2741

10 – Representante dos pais de alunos
Efetivo
Nome: Suelem Keli Vilela Santos CPF: 077 576 436 19
Email: suelemkeli@hotmail.com
Endereço: Rua Alzira de Souza Lima, 412 – Chácara Bela Vista
Telefone: 35 99759 8486
Suplente
Nome: Roberta Cristina Oliveira CPF: 079 589 036 26
Email: rogui84@hotmail.com
Endereço: Rua Dr. Nobel de Andrade, 41, Casa 3 - Bairro de Lourdes
Telefone: 35 99169 4878

11 – Representante da Câmara Municipal
Efetivo
Nome: Lis Amanda Orlando CPF: 112 018 806 70
Endereço: Rua Maestro Antenor Idelfonso, 515 - Caridade
Telefone: 35 3864 1380
Suplente
Nome: Mileny Cristina dos santos Pinheiro CPF: 114 519 076 64
Endereço: Rua Álvaro Alvarenga, 110 – Nossa Senhora de Lourdes
Telefone: 35 3864 1380

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de outubro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E533E4FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 337/2021 - EXAMES ESPECIALIZADOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à Prestação de Serviços de Exames Especializados
Processo nº 337/2021
Contratado: LAELSON BOTREL JUNIOR ME, CNPJ: 19.812.970/0001-10 – ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO SILVA PENA, 88 – CENTRO – JUIZ DE FORA/MG – CEP: 37.200-000
Objeto: EXAMES ESPECIALIZADOS.
Valor da Aquisição: R$ 300,00
Exame de Eletroencefalograma para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de outubro de 2021.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:01E2211F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 338/2021 SERVIÇOS MÉDICOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado ao:
Processo nº 338/2021:
Contratado: CEUP Centro Especializado de Ultrassonografiade Perdoes ltda – CNPJ: 08.509.472/0001-86 – Endereço: Rua Osvaldo Teixeira Campos, 51 Vila Nova – CEP 37260-000 Perdões - MG
Objeto: Serviços Médicos; Valor da Aquisição R$270,00
Exame de ultrassonografia com doppler abdominal em caráter de urgencia.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Perdões, 01 de outubro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:76E8D2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.648/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEA FREIRE DE OLIVEIRA FRANCISCO.

PORTARIA nº 8.648/21, de 28 de setembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEA FREIRE DE OLIVEIRA FRANCISCO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LEA FREIRE DE OLIVEIRA FRANCISCO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2014 a 19/02/2019, que serão gozadas no período **01/09/2021 a 30/09/2021**, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B2E2C48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.653/21 - CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE MELO FREIRE, PARA ACOMPANHAR SEU GENITOR.

PORTARIA Nº 8.653/21 de 29 de setembro de 2021.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE MELO FREIRE, PARA ACOMPANHAR SEU GENITOR.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, arts. 185 e 187;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA DE MELO FREIRE,** de 15 (quinze) dias, no período de 27/09/2021 a 11/10/2021, para acompanhar seu genitor, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E6E7C3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.654/21 - FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MÁRCIA DE CÁSSIA ALVES SILVA.

PORTARIA Nº 8.654/21, de 30 de setembro de 2021.

FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MÁRCIA DE CÁSSIA ALVES SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação, por 01 (um) ano, da servidora pública municipal efetiva, **MÁRCIA DE CÁSSIA ALVES SILVA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 01/10/2021, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F470047D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.655/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SÔNIA MARIA DA SILVA.

PORTARIA nº 8.655/21, de 30 de setembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SÔNIA MARIA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **SÔNIA MARIA DA SILVA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021, que serão gozadas no período de **01/10/2021 a 30/10/2021**, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:56AB01D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.656/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEA FREIRE DE OLIVEIRA FRANCISCO.

PORTARIA nº 8.656/21, de 30 de setembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEA FREIRE DE OLIVEIRA FRANCISCO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LEA FREIRE DE OLIVEIRA FRANCISCO,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/02/2014 a 19/02/2019, que serão gozadas no período **01/10/2021 a 30/10/2021**, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 . de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:833B3BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo nº. 67/2021. Tomada de Preços nº. 02/2021. Resumo do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Execução de Contenção em Gabião. Contratada: Gabiosan Construtora Eireli EPP. Fica prorrogado por mais 01 (um) mês, o prazo inicial de vigência do contrato.

Piranga, 30/09/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:FAC0183D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGA o PL 86/2021 – DISPENSA 17/2021,** para contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços de sepultamentos a ser realizado nos cemitérios localizados no Município de Pitangui/MG, inclusive nas Comunidades Rurais, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo e-mail:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:DF758F54

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 086/2021 – DISPENSA 17/2021
OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços de sepultamentos a ser realizado nos cemitérios localizados no Município de Pitangui/MG, inclusive nas Comunidades Rurais, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.
CONTRATO: 66/2021
DATA DO CONTRATO: 27/09/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: ANTONIO APARECIDO DE CAMPOS-ME
VALOR TOTAL: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/12/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:4E004368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.477, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de profissionais para comporem a Equipe de Atenção Domiciliar – SAD-E.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender, nas condições e prazos previstos nesta Lei e no Anexo, ao programa de Atenção Domiciliar Estadual (SAD-E).

Art. 2º. As contratações serão feitas pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º. A contratação se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado, nos termos desta Lei.

Art. 4º. A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - interrupção do programa;
II - término do prazo contratual;
III - a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
IV - falta grave cometida pelo contratado;
V - por interesse da Administração Pública.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde planejar, coordenar, supervisionar e controlar o programa alcançado por esta Lei.

Art. 6º. As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas e destinadas especificamente à cobertura das despesas com pessoal.

Art. 7º. O Anexo I e a tabela salarial nele disposta fazem parte integrante desta Lei.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

ANEXO I

1) CARGO: Médico
TOTAL DE VAGAS: 01 vaga
CARGA HORÁRIA: 8 horas / dia e 40 horas semanais
REMUNERAÇÃO: R$ 12.659,88 - Nível 78 - Padrão 00
HABILITAÇÃO: Formação Superior em Medicina e Registro no CRM/MG

2) CARGO: Enfermeiro
TOTAL DE VAGAS: 01 vaga
CARGA HORÁRIA: 8 horas / dia e 40 horas semanais
REMUNERAÇÃO: R$ 4.501,31 - Nível 79 - Padrão 00
HABILITAÇÃO: Formação Superior em Enfermagem e registro no COREN/MG.

3) CARGO: Fisioterapeuta
TOTAL DE VAGAS: 01 vaga
CARGA HORÁRIA: 6 horas / dia e 30 horas semanais
REMUNERAÇÃO: R$ 3.630,11 - Nível 88 - Padrão 02
HABILITAÇÃO: Formação Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO/MG.

4) CARGO: Assistente Social
TOTAL DE VAGAS: 01 vaga
CARGA HORÁRIA: 6 horas / dia e 30 horas semanais
REMUNERAÇÃO: R$3.557,19 - Nível 92 - Padrão 02
HABILITAÇÃO: Formação Superior em Assistência Social e registro no CRESS/MG.

5) CARGO: Técnico de Enfermagem
TOTAL DE VAGAS: 04 vagas
CARGA HORÁRIA: 12 horas dia – Escala de 12 x 36
REMUNERAÇÃO: R$ 2.392,60 - Nível 85 - Padrão 00
HABILITAÇÃO: Formação Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN/MG.

6) CARGO: Motorista
TOTAL DE VAGAS: 02 vagas
CARGA HORÁRIA: 12 horas dia – Escala de 12 x 36
REMUNERAÇÃO: R$1.455,51 - Nível 83 - Padrão 03
HABILITAÇÃO: Segundo Grau Completo e Habilitação Categoria B

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D017F9B2

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.479, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de profissionais para comporem a Equipe de Vigilância em Saúde, para enfrentamento de Doenças Respiratórias Agudas, causadas pelo agente novo Coronavirus no Estado de Minas Gerais.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender, nas condições e prazos previstos nesta Lei e no Anexo, ao programa de Vigilância em Saúde para enfrentamento de Doenças Respiratórias Agudas, causadas pelo agente do novo Coronavirus no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. As contratações serão feitas pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º. A contratação se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado, nos termos desta Lei.

Art. 4º. A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - interrupção do programa;
II - término do prazo contratual;
III - a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
IV - falta grave cometida pelo contratado;
V - por interesse da Administração Pública.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde planejar, coordenar, supervisionar e controlar o programa alcançado por esta Lei.

Art. 6º. As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas e destinadas especificamente à cobertura das despesas com pessoal.

Art. 7º. O Anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

ANEXO I

1) CARGO: DIGITADOR
TOTAL DE VAGAS: 10 vagas
CARGA HORÁRIA: 6 horas / dia e 30 horas semanais
REMUNERAÇÃO: R$ 1.186,84 - Nível 21 - Padrão 00
HABILITAÇÃO: Segundo Grau Completo e conhecimento em informática

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:EBC3EA66

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.482, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Manoel Nicolau (*1924 +2020).

Autor: Ver. Reverendo Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA MANOEL NICOLAU a atual Rua 02 (SD-02), que tem início na Avenida Antônio Ferreira Funchal e

término na Avenida Ismael Pereira de Souza, localizada no bairro Moradora do Sol.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:FC6C2E86

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.483, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua José Amauri Santana (*1964 +2021).

Autor: Ver. Reverendo Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOSÉ AMAURI SANTANA a atual Rua 03 (SD-03), que tem início Avenida Antônio Ferreira Funchal e término na Avenida Ismael Pereira de Souza, localizada no bairro Moradora do Sol.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:790F38B0

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.484, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Antônio Tibúrcio Mendes (*1936 +2021).

Autores: Vereadores Bruno Dias, Dionício do Pantano, Dr. Arlindo Motta Paes, Dr. Edson, Elizelto Guido, Ely da Autopeças, Gilberto Barreiro, Hélio Carlos de Oliveira, Igor Tavares, Leandro Morais, Miguel Júnior Tomatinho, Odair Quincote, Oliveira, Reverendo Dionísio, Wesley do Resgate.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ANTÔNIO TIBÚRCIO MENDES a atual Rua L (SD-L), sem saída, com início na Rua Fernando Antônio Lins, no bairro Professora Abigail de Barros.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5FE61C1B

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL OCORRIDO EM 30/09/2021 (COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO SANEAMENTO BÁSICO DE POUSO ALEGRE (CMCSSBPA)

Representantes de Associação de bairro

-Associação de Moradores do Bairro Jardim Floresta e Adjacências (AMOFLORA) - **15 votos**

Representante de Organizações da Sociedade Civil

- Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí – FUVS – **11 votos**

- Instituto para o Desenvolvimento integrado de Pouso Alegre e Região – IDIPAR – **9 votos**

- Instituto Professor Doutor Fernando Afonso Bonillo Fernandes de Pesquisa e Conservação Ambiental – IFB – **7 votos**

- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre – SISEMPA – **3 votos**

Representante de entidades técnicas e de defesa do consumidor

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA – **13 votos**

- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – **9 votos**

- Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre – ACIPA – **08 votos**

Pouso Alegre, 01 de outubro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

THALES TITO BORGES
Presidente

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Coordenadora

ANGELO WAGNER RAMOS
Secretário

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:322CE4C5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.362, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 5.288, de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da Covid-19, revoga o Decreto Municipal nº 5.118, de 17 de março de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;

CONSIDERANDO a expressiva redução do número de novos casos confirmados de Covid-19, bem como a redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de UTI observadas no Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO que, atualmente, estão exauridas as competências extraordinárias do Comitê de Operações de Emergência de Saúde do Covid-19 (COES – Pouso Alegre – Covid-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 5.118, de 17 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto Municipal nº 5.288, de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. As atividades com potencial aglomeração de pessoas, inclusive festas, eventos, exposições, congressos, feiras, públicos ou privados, em locais fechados ou abertos, em área urbana ou rural do Município de Pouso Alegre, com público superior a 200 (duzentas) pessoas, somente poderão ocorrer com a existência de protocolo sanitário previamente aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal. (NR)

Art. 2º. O art. 11-A do Decreto Municipal nº 5.288, de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11-A. As atividades presenciais nas escolas públicas e particulares no Município de Pouso Alegre deverão observar o disposto no art. 5° deste Decreto, e o quanto determinado pelas autoridades de Educação. (NR)

Art. 3º. O Decreto Municipal nº 5.288, de 16 de abril de 2021, passa a vigorar acrescido do art. 11-B:

Art. 11-B. As atividades presenciais nas escolas da rede pública municipal retornam, integralmente, a partir do dia 20 de outubro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogados os incisos IV, V e VI do art. 5º, os §§ 1º e 2º do art. 7º, o art. 8º, o art. 10, o art. 10-A, o art. 11, os §§ 1º e 2º do art. 11-A, o art. 13, o art. 14, o art. 15 e o art. 16, todos do Decreto nº 5.288, de 16 de abril de 2021, o Decreto nº 5.118, de 17 de março de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 1º de outubro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:FFB4F61F

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 139 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1073274
Nome: LUIZ FERNANDO SILVA DE SOUZA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018
Valor: R$ 3.561,72 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 15933
Nome: JOAO PAULO BRAGA FLORIANO
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 7.587,34 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1041534
Nome: ARMANDO MATIELLI
Origem da dívida IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 5.282,09 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos)

Código do contribuinte: 2030199
Nome: JAIR ALCIDES TOSTA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.222,27 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 1015491
Nome: JOSE GUARACI DO COUTO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.274,15 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 1028506
Nome: SIMONE CRISTINE DE OLIVEIRA PELAGAGI
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.282,22 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 1004405
Nome: JOSE DIVINO PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019
Valor: R$ 6.118,36 (seis mil, cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1022983
Nome: JOSE MAURICIO DE ALVARENGA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.420,94 (três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1020582
Nome: JOAO DALLA ROSA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.174,91 (três mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)

Código do contribuinte: 1070550
Nome: WILSON FARIA DOS SANTOS

Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 3.233,98 (três mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 22635670
Nome: BTSPI FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS - FII
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020
Valor: R$ 5.329,86 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1053683
Nome: JOSE BENEDITO DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.143,93 (quatro mil, cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 1056856
Nome: FABIO WILLIAM VELOSO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.519,95 (três mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)

Pouso Alegre/MG, 04 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6C25F4E0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.100, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo, instaurada pela Portaria nº 4.075/2021.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e o art. 37, inc. XVI da Lei Municipal nº 5.881/2017.
CONSIDERANDO que a data da instalação da Comissão Processante, se deu em 08 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela presidente da Comissão Processante, através do Ofício nº 02/2021, PA - Portaria 4.075/2021, de 22 de setembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo, instaurada pela Portaria sob nº 4.075, de 24 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 25 de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2021.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E31F9159

CHEFIA DE GABINETE
PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 7 de outubro de 2021, às 8h30.

Sessão virtual:
5ª Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/CNPJ	Conselheiro
45400 / 2019	GIANE FURTADO RANGEL	VICENTE PAULO CARVALHO PEREIRA – OAB/MG 68.529	***.766.***-34	TULIO SILVA DE PAIVA
49933 / 2019	CICERO VIEIRA DE MELO		***.446.***-14	HENRIQUE BARROS ABATE

Link para acesso:

https://us02web.zoom.us/j/89533527150?pwd=bkU5R0hxZlhOc0wxQ2QwWTFOYWN1UT09

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
MATHEUS DE PAULA TOLEDO
Secretário do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6112A39A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS 309,310,311/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 88/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 88/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO"**. Contratada**: DMC DISTRIBUIDORA D MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**. Valor: R$ 4.211,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E ONZE REAIS) Vencedora dos itens: 02,26. Data da assinatura: 17/09/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 88/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO"**. Contratada**: MED CENTER COMERCIAL LTDA**. Valor: R$ 17.966,00(DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) Vencedora dos itens: 06,17,23,25. Data da assinatura: 17/09/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 88/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO"**. Contratada : **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO LTDA**. Valor: R$ 32.866,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais) Vencedora dos itens: 03,07,08,12,14. Data da assinatura: 17/09/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
Dotação orçamentária:
02.011.2151.0010.0122.0002.333903000.1023000 Ficha 1055
02.011.2624.0010.0122..0003.333903000.2543083 Ficha 1858

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C56546E6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA331/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 29/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS E GRAXA"**. Contratada**: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI .** Valor: R$1.512,00 (hum mil, quinhentos e doze reais) Vencedora do item:10 . Data da assinatura: 15/09/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.09.2060.0004.0122.0001.3.33.90.30.00 Ficha 752
02.07.2045.0012.0361.0004.3.33.90.30.01 Ficha 527
02.07.2067.0012.0361.0004.3.33.90.30.01 Ficha 608
02.011.0010.0122.0002.2151.3.33.90.30 Ficha 1055
02.011.0010.0302.0003.2132.3.33.90.30 Ficha 956
02.011.0010.0301.0002.2114.3.33.90.30 Ficha 910
02.011.0010.0304.0002.2145.3.33.90.30 Ficha 1014
02.006.0008.0244.0009.2013.33390300000000000000.1295013 Ficha 290
02.006.0008.0244.0009.2029.33390300000000000000.1295005 Ficha 343
02.006.0008.0244.0009.2026.33390300000000000000.1001001 Ficha 317
02.003.0020.0606.0012.2010.3.3.90.30.00 Ficha 195
02.012.0004.0122.0001.2079 Ficha 1301
02.007.2053.0012.0361.0004.1472005.3339030000000000000 Ficha 585

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:129B3D29

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 107/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**". A sessão pública será realizada no dia 08 de novembro de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com –

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9947BD03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 032/2021 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO, CNPJ nº 24.494.204/0001-94.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto custear à manutenção da sede com pequenos reparos, bem como a aquisição de utensílios, móveis e até cestas básicas para atender famílias carentes, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Emenda Impositiva do Poder Legislativo.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.699/2020.
Valor do repasse: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 23/0/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 23/09/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:53234C49

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 033/2021 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2021

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CASA ESPÍRITA DO SAMARITANO, CNPJ nº 01.302.148/0001-76.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto custear à aquisição de equipamentos e materiais para manutenção da casa, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de Emenda Impositiva.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.699/2020.
Valor do repasse: R$19.666,68 (dezenove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de vigência para repasse: de 23/09/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 23/09/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CC3B7474

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

Processo Licitatório nº 238/2018 – Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2018.
Partes: Município de Prata-MG e **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Engenharia, visando à construção de Creche Escolar do Programa Pró Infância, tipo 01, situada a Rua Manoel Nunes, n° 30, Bairro Rodoviário, conforme termo de compromisso PAC 2-4052/2013, celebrado entre o Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação – FNDE e o Município de Prata – MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual e execução dos serviços: fica prorrogado o prazo de vigência contratual e da execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2021, com término final em 30/09/2022.
Data da assinatura: 26/08/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A532D453

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1442/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARYELLE DA SILVA SOUZA**, para exercer a função de membro Suplente da Comissão Permanente de Licitações pelo período de 23/06/2021 a 23/09/2021, em ***substituição*** a servidora **VANESSA CRISTINA MARQUES DE**

SOUZA, em virtude da concessão de Licença Para Tratamento de Saúde no referido período.

Art. 2° - Não perceberá sobre a gratificação de função sobre vencimento do cargo de carreira, a servidora efetiva acima **designada para a substituição** de Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação, assinando interinamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0A071649

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1443/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Municipal **MARYELLE DA SILVA SOUZA**, para compor a Equipe de Apoio para atuação nas licitações na modalidade de Pregão, em caráter de ***substituição*** a servidora **VANESSA CRISTINA MARQUES DE SOUZA,** pelo período de 23/06/2021 a 23/09/2021**,** em virtude de sua licença para tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/06/2021, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B70872E4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1444/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARYELLE DA SILVA SOUZA**, para exercer a função de membro Suplente da Comissão Permanente de Licitações pelo período de **20/09/2021 a 09/10/2021**, em ***substituição*** a servidora **CAMILA OLIVEIRA FARIA**, em virtude da concessão de suas férias regulamentares.

Art. 2° - *Não perceberá sobre a gratificação de função sobre vencimento do cargo de carreira*, a servidora efetiva acima **designada para a substituição** de Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação, assinando interinamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1764A423

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1445/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Municipal **MARYELLE DA SILVA SOUZA**, para compor a Equipe de Apoio para atuação nas licitações na modalidade de Pregão, em caráter de ***substituição*** a servidora **CAMILA OLIVEIRA FARIA,** pelo período de **20/09/2021 a 09/10/2021,** em virtude de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/09/2021, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5C633E36

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

Processo Licitatório nº 115/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 011/2019.
Partes: Município de Prata-MG e INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Objeto: acréscimo dos serviços de realização de Exames de Capsulotomia, cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2019, para os seguintes exames: digitalização/impressão de filmes de Raio X e teste do olhinho.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 13/09/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6E019EE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº024/2021
Dispensa nº 021/2021
Contrato nº030/2021
Objeto: Revisão dos aspectos ergonômicos da Câmara Municipal de Prata-MG, em regime de contrato por preço global.
Contratada: NUNES E AMUI CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.– CNPJ: 09.527.115/0001-03
Vigência do contrato: 01/09/2021 até 30/09/2021
Valor global do Contrato: R$1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais).

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:2C97C32D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município do Prata/MG torna pública a decisão do recurso administrativo no Processo nº 0335/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021 nos seguintes termos: "Em atenção a Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 2264/2005, nos termos da manifestação proferida pela Pregoeira, **DECIDO** por **NÃO RECEBER O**

RECURSO apresentado por CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA**, em razão da PRECLUSÃO do DIREITO, MANTENDO-SE na integra a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** a empresa **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, 30 de setembro de 2021**.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:04EB2494

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
27/09/2021

Inexigibilidade por Credenciamento nº 015/2021, Processo Licitatório nº 324/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes procedimentos: Cirurgia de Vesícula; Cirurgia de Hérnia Inguinal e Incisional Unilateral; Cirurgia de Fístula; Cirurgia de Hemorroidas; Cirurgia de Fissura; Cirurgia de Hidrocele e Consulta e Consulta Cirurgião Geral com Especialidade de Videolaparoscopia**.** Credenciado: pessoa jurídica **MEDEYE SOLUÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:3BC1E07B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
30/09/2021

Dispensa de Licitação nº 211/2021, Processo Licitatório nº 373/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zoneamento e mapeamento rodoviário do município de Prata/MG. Contratada: **TAIS ARMADA VILELA NOVAIS E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.129.402/0001-60,** no valor total global de **R$17.000,00 (Dezessete mil reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:F453EC7C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 371/2021 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 01 de outubro de 2021, Ano XIII / Nº 3106, página 146, bem como em todos os documentos até então emitidos; **Onde se lê**: "Pregão Presencial nº 035/2021" **leia-se**: "Pregão Presencial para Registro de Preços n°042/2021". Permanecem inalteradas as demais disposições processuais.

Prata-MG, 01 de outubro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:849BE14A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
24/09/2021

Processo Licitatório nº 341/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2021– Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e descartáveis para lanche a ser servido as famílias, pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, durante a execução de Programa de Desenvolvimento Sócio Territorial do Programa Minha Casa Minha Vida, Denominado Residencial Parque dos Jacarés I e II. Com recursos financeiros Conta Bancária nº 71.016-4 –Jacaré I.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, às empresas **CRISTIENE SABIA PEREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI,** vencedora para os itens nºs: 02, 07 e 10, perfazendo o valor total de **R$1.287,12 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos); MARIA BEATRIZ MACEDO COSTA 77800885615-ME,** vencedora para os itens nºs: 04, 06 e 11, perfazendo o valor total de **R$13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais);** autorizando as despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:FD85EB43

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 372/2021 – Modalidade: Pregão Presencial, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 01 de outubro de 2021, Ano XIII / Nº 3106, página 147, bem como em todos os documentos até então emitidos; **Onde se lê**: "Pregão Presencial nº 036/2021" **leia-se**: "Pregão Presencial n°035/2021". Permanecem inalteradas as demais disposições processuais. Prata-MG, 01 de outubro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F877E074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Eletrônico n° 15/2021

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Psicólogo e Assistente Social para atuar na área da educação, a fim de cumprir as exigências da Lei 13.935/2019.

DATA DO CONTRATO: 01/10/2021

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADOS:

DIERLLYANNE MIRIAM DOMINGUES OLIVEIRA CRUZ, (CPF: 102.332.696-57) com o valor total de R$ 3.660,00 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

ALEXANDRE MIRANDA E SILVA, (CPF: 098.530.236-44) com o valor de R$ 3.433,33 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Pratinha MG Em 01 de Outubro de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:00E2F5C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Assunto: Decisão de julgamento do processo administrativo de nº 01/2021
Acusada: Josiane Morais Mendes

O Superintendente do instituto de previdência municipal de Quartel Geral, (FUNDOPREV) no uso de suas atribuições legais, e, em decorrência da Portaria de nº 005/2021, vem através deste proceder **A INTIMAÇÃO** da acusada acerca do julgamento do PAD de nº 01/2021, cuja cópia segue em anexo, ressaltando que poderá ocorrer revisão do processo administrativo na forma Lei Municipal 818/97, " Estatuto dos servidores públicos do município de Quartel Geral/MG caso haja interesse".
Tendo em vista que a acusada optou o parcelamento do débito apurado em 42, (quarenta e duas) parcelas procede-se a INTIMAÇÃO da mesma para que se dirija ao instituto autárquico municipal para que seja celebrado o termo de parcelamento no prazo de 05, (cinco) dias.

Quartel Geral, 01 de outubro de 2021.

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA
Superintendente do instituto de previdência municipal de Quartel Geral, (FUNDOPREV)

JOSIANE MORAIS MENDES
Acusada

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Assunto: Decisão de julgamento do processo administrativo de nº 01/2021
Acusada: Josiane Morais Mendes

O Superintendente do instituto de previdência municipal de Quartel Geral, (FUNDOPREV) no uso de suas atribuições legais, e, em decorrência da Portaria de nº 005/2021, vem através desta proceder **A INTIMAÇÃO** dos defensores da acusada Josiane Morais acerca da decisão/julgamento do PAD em epigrafe, (PDF- anexo). Advogados: Dr. Frederico Oliveira, (OAB/MG- 169.274), e, Vinicius Campos de Moura, (OAB/MG- 176.859);

Quartel Geral, 01 de outubro de 2021.

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA
Superintendente do instituto de previdência municipal de Quartel Geral, (FUNDOPREV)

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A42A10F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO: 117/2021 - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 63/2021

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021- PREGÃO/RP DE Nº 063/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI, CNPJ: 14.661.146/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E CONVENIADO (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE).** Valor total do desconto: 66,50% - Tabela de peças Volkswagen.

Quartel Geral, 30 de setembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021- PREGÃO/RP DE Nº 063/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **MAURO HENRIQUE CALDEIRA AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 41.174.461/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E CONVENIADO (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE).** Valor total do desconto: 68,00% - Tabela de peças Fiat.

Quartel Geral, 30 de setembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021- PREGÃO/RP DE Nº 063/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **MONUMENTAL MAQUINAS E VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 32.504.115/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E CONVENIADO (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE).** Valor total do desconto: 33,00% - Tabela de peças IVECO.

Quartel Geral, 30 de setembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021- PREGÃO/RP DE Nº 063/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **RM PEÇAS LTDA, CNPJ: 15.199.814/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E CONVENIADO (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO**

FABRICANTE). Valor total do desconto: 48,00% - Tabela de peças Renault.

Quartel Geral, 30 de setembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021- PREGÃO/RP DE Nº 063/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **ROTAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.843.518/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E CONVENIADO (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE).** Valor total do desconto: 45,00% - Tabela de peças Honda, 58,00% Tabela de Peças Mercedes Benz.

Quartel Geral, 30 de setembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021- PREGÃO/RP DE Nº 063/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ: 32.694.496/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E CONVENIADO (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE).** Valor total do desconto: 24,20% Tabela de Peças Volare.

Quartel Geral, 30 de setembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7B8B4C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021- PREGÃO/RP DE Nº 057/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E ACABAMENTO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total da ata: R$ 18.887,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais)

Quartel Geral, 10 de setembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021- PREGÃO/RP DE Nº 057/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E ACABAMENTO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total da ata: R$ 10. 614,50 (Dez mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Quartel Geral, 10 de setembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021- PREGÃO/RP DE Nº 057/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E ACABAMENTO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total da ata: R$ 29.729,00 (Vinte e nove mil setecentos e vinte e nove reais)

Quartel Geral, 10 de setembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:195D4CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°046/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 046/2021 N°: 136/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE,COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 01, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021.
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/09/2022.
VALOR ESTIMADO: R$53.349,10 (Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº067/2021, Pregão Presencial nº 046/2021, Registro de Preço nº046/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA, PELA CONTRATADA COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMCÊUTICO LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:92F2A7DB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°046/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 046/2021 N°: 137/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE,DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 01, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021.
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/09/2022.
VALOR ESTIMADO: R$42.387,96 (Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº067/2021, Pregão Presencial nº 046/2021, Registro de Preço nº046/2021.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA, PELA CONTRATADA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:00FC3157

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°046/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 046/2021 N°: 135/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE,ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 01, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021.
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/09/2022.
VALOR ESTIMADO: R$3.387,00 (Três Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº067/2021, Pregão Presencial nº 046/2021, Registro de Preço nº046/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E MARCO AURÉLIO FREESZ, PELA CONTRATADA ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1E46D4CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°046/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 046/2021 N°: 140/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE,HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 01, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021.
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/09/2022.
VALOR ESTIMADO: R$85.802,70 (Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Dois Reais e Setenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº067/2021, Pregão Presencial nº 046/2021, Registro de Preço nº046/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ARNALDO TADEU SILVA, PELA CONTRATADA HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1525CFCD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°046/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 046/2021 N°: 139/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, FVP COELHO-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 01, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021.
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/09/2022.
VALOR ESTIMADO: R$9.720,90 (Nove Mil e Setecentos e Vinte Reais e Noventa Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº067/2021, Pregão Presencial nº 046/2021, Registro de Preço nº046/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E FILIPE VIANA PINHO COELHO, PELA CONTRATADA FVP COELHO-ME ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:EB275200

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°046/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 046/2021 N°: 138/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 01, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021.
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/09/2022.
VALOR ESTIMADO: R$3.130,40(Três Mil e Cento e Trinta Reais e Quarenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº067/2021, Pregão Presencial nº 046/2021, Registro de Preço nº046/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSÉ GERALDO CHAVES, PELA CONTRATADA EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:36754626

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 046/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 158/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 01,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/09/2022
VALOR: R$ 42.387,96 (Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00

Ficha: 146/146/151/151/158/158/308
Fonte: 155/159/155/159/155/159/102

Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:140/140/140/140/140/150/150/150/150/150/150
Fonte:164/123/155/159/153/164/123/155/159/153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 067/2021– Pregão Presencial n° 046/2021 – Registro de Preço n° 046/2021, Ata de Registro de Preço 137/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA, pela Contratada DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C7557F29

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 046/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 156/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 01,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/09/2022
VALOR: R$ 3.387,00 (Três Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 146/146/151/151/158/158/308
Fonte: 155/159/155/159/155/159/102

Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:140/140/140/140/140/150/150/150/150/150/150
Fonte:164/123/155/159/153/164/123/155/159/153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 067/2021– Pregão Presencial n° 046/2021 – Registro de Preço n° 046/2021, Ata de Registro de Preço 135/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MARCO AURÉLIO FREESZ, pela Contratada ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:17317DB5

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 046/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 161/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 01,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/09/2022
VALOR: R$ 85.802,70 (Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Dois Reais e Setenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 146/146/151/151/158/158/308
Fonte: 155/159/155/159/155/159/102

Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:140/140/140/140/140/150/150/150/150/150/150
Fonte:164/123/155/159/153/164/123/155/159/153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 067/2021– Pregão Presencial n° 046/2021 – Registro de Preço n° 046/2021, Ata de Registro de Preço 140/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ARNALDO TADEU SILVA, pela Contratada HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:3EE7C0C1

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 046/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 160/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e FVP COELHO-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 01,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/09/2022
VALOR: R$ 9.720,90 (Nove Mil e Setecentos e Vinte Reais e Noventa e Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 146/146/151/151/158/158/308
Fonte: 155/159/155/159/155/159/102

Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:140/140/140/140/140/150/150/150/150/150/150
Fonte:164/123/155/159/153/164/123/155/159/153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 067/2021– Pregão Presencial n° 046/2021 – Registro de Preço n° 046/2021, Ata de Registro de Preço 139/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e FILIPE VIANA PINHO COELHO, pela Contratada FVP COELHO-ME , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:22BC5589

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 046/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 157/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 01,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/09/2022
VALOR: R$ 53.349,10 (Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 146/146/151/151/158/158/308
Fonte: 155/159/155/159/155/159/102

Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:140/140/140/140/140/150/150/150/150/150/150
Fonte:164/123/155/159/153/164/123/155/159/153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 067/2021– Pregão Presencial n° 046/2021 – Registro de Preço n° 046/2021, Ata de Registro de Preço 136/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA, pela Contratada COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A2AA9E80

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 046/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 159/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 01,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/09/2022
VALOR: R$ 3.130,40 (Três Mil e Cento e Trinta Reais e Quarenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 146/146/151/151/158/158/308
Fonte: 155/159/155/159/155/159/102

Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:140/140/140/140/140/150/150/150/150/150/150
Fonte:164/123/155/159/153/164/123/155/159/153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 067/2021– Pregão Presencial n° 046/2021 – Registro de Preço n° 046/2021, Ata de Registro de Preço 138/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSÉ GERALDO CHAVES, pela Contratada EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, Jonas Jovino Lessa Filho e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:BD2B81B7

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 056/2021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de Janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ,as seguintes empresas:

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628-ME
CNPJ: 24.708.774/0001-30
VALOR: R$107.174,98 (Cento e Sete Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)

JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607
CNPJ: 40.796.555/0001-06
VALOR:R$69.579,22 (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

VILSON DA SILVA BRUM-EPP
CNPJ:11.038.785/0001-08
VALOR:R$54.484,70 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)

WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
CNPJ:24.131.965/0001-81
VALOR:R$111.364,00 (Cento e Onze Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 01 de Outubro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:CED2C108

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 739, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.021

Concede licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, à servidora Cassiana Barbosa Nunes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio, considerando o disposto no §10 do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar nº 93, de 30 de abril de 2.019 e considerando o Requerimento Administrativo nº 690, de 30 de setembro de 2.021 e o Parecer Jurídico nº 214, de 01 de outubro de 2.021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada para tratar de interesses particulares à servidora **CASSIANA BARBOSA NUNES**, Matrícula Funcional nº 1623, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5C7EB641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 6562/2021

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: **6562/2021**
Processo instaurado em desfavor de **A. P. A.**
Portaria/PAD/ Instauração nº 033/2021 dia 01/10/2021
Comissão processante: **Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade**

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:B1BC924B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 134/2.021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) **ANA PAULA DE AVELAR,** do cargo de **DAM 13**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de Outubro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE77A1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 054/2021

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Interna e nomeia membros para composição da Comissão destinada a apurar extravios de processos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, recebidos em carga pela Procuradoria-Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e alínea "d" do inciso II, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.747/2016 e suas alterações e na Lei Complementar n.º 038/2006;

CONSIDERANDO a abertura dos Inquéritos Civis de n.º 0231.19.002.040-5, n°0231.19.002.141-1, n°0231.19.002.039-7, n°0231.19.002.038-9 e n°0231.19.002.040-5, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO os apontamentos realizados pela Circular Interna n.º 03/2021, de 19 de março, pela Subprocuradoria de Gestão do Contencioso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Comissão de Sindicância Interna com a finalidade de apurar suposta irregularidade administrativa, referente ao extravio de autos de processos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, recebidos em carga pela Procuradoria Geral do Município, em datas de 04/03/2013, 24/05/2013, 13/08/2015, 25/11/2016 e 06/06/2017.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores efetivos da Procuradoria-Geral do Município, para composição da Comissão de Sindicância Interna:

I - Fabiane Barbosa da Silva, Procuradora Municipal, matrícula nº 18.668;

II - Ramsés Maciel de Castro, Procurador Municipal, matrícula nº 20.020;

III - Roberto Corrêa Silva Bleser, Procurador Municipal, matrícula nº 21.359.

Art. 3º A Comissão de Sindicância Interna será presidida pela Procuradora Municipal, Dra. Fabiane Barbosa da Silva, que nesta qualidade, convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias, e competirá:

I - designar secretário da comissão, cabendo ao mesmo cuidar dos registros dos atos do processo e da organização das atividades;

II - determinar a lavratura da ata de instalação dos trabalhos;

III - determinar a elaboração das notificações necessárias;

IV - intimar testemunhas;

V - denegar pedidos meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

VI - solicitar à autoridade a prorrogação ou recondução da comissão;

VII - notificar o servidor indiciado para apresentação de defesa escrita;

VIII - encaminhar o processo, acompanhado do relatório final, à autoridade responsável pelo julgamento.

Art. 4° A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da Presidente da Comissão, a critério da autoridade superior, quando as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo único. O requerimento deverá:

I - justificar a não conclusão dos trabalhos no tempo devido;

II - informar os atos ainda pendentes de execução;

III - ser apresentado antes de expirar o prazo para a conclusão dos trabalhos e em tempo hábil para apreciação da justificativa pela autoridade e emissão de nova portaria de prorrogação do prazo.

Art. 6º Os membros da Comissão, tem por principal atribuição praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento do processo, podendo propor medidas no interesse dos trabalhos da Comissão, formular indagações, deliberar as diligências, participar da elaboração do relatório final.

Art. 7º Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, a Presidente deverá comunicar o fato ao Procurador-Geral do Município, que nesta qualidade, indicará substituto.

Art. 8° A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, com acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, a fim de cumprir suas atribuições.

Art. 9º A Comissão ora constituída poderá diligenciar junto às unidades da Prefeitura Municipal, a fim de obter informações, documentos e pareceres que julgarem necessários acerca da matéria tratada na presente Portaria.

Art. 10. A participação como membro da Comissão é considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 30 de Setembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:231D605A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - **Pregão Eletrônico 117/2021** - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2021 – Processo nº 189/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Upas, Hospital e Clinica de Oftalmologia. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 20/10/2021 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:7B0D636A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 88/2021 - PROCESSO Nº 166/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 88/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos Atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação nº 58/2021, referente ao Processo: Nº. 166/2021. **Objeto:** Locação de imóvel – para instalação do ESF SÃO JOSÉ II, situado na Rua Jardim de Alá, nº 460, bairro Santa Branca, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 88/2021.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatário) e **SEBASTIÃO DA SILVA FILHO** (Locador). Valor Total Estimado: R$215.837,40 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), a ser pago em parcelas mensais de R$3.597,29 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). Data da Assinatura: 27 de Setembro de 2021. Vigência: 60 (sessenta) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:47FF0173

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 89/2021 - PROCESSO Nº 110/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 89/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos Atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação nº 59/2021, referente ao Processo: Nº. 110/2021. **Objeto:** Locação de imóvel – para instalação do ESF BELO VALE, situado na Rua Dois, nº 312, bairro Belo Vale, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 89/2021.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatário) e **GIOVANI BATISTA MUNHOZ COSTA, GENÉSIO GOMES DA SILVA, NEUSA SAPORI DA SILVA** e **DIONÍZIA MARTINS GUIMARÃES MUNHOZ** (Locadores). Valor Total Estimado: R$126.004,20 (cento e vinte e seis mil e quatro reais e vinte centavos), a ser pago em parcelas mensais de R$2.100,07 (dois mil e cem reais e sete centavos). Data da Assinatura: 28 de Setembro de 2021. Vigência: 60 (sessenta) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:58C2DF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a deliberação das propostas eligidas para o município durante a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016, e considerando a RESOLUÇÃO N.º 723/ 2021 – CEAS/MG, que Dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021, artigo 5º competência das conferências municipais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme a resolução nº 723/2021 CEAS/MG, artigo 5º, paragrafo II, que dispõe sobre a competência das conferências municipais e as deliberações das propostas para o município, Estado e União, apresenta-se as propostas deliberadas para o Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º. As propostas deliberadas durante a XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Ribeirão das Neves/ Minas Gerais, cujo tema foi: "Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e Garantir proteção social". realizada nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2021 de 9:00 às 11:00 horas, via aplicativo Juitisi meet., foram:

EIXO 01: "A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades"

• Ampliação dos serviços para atendimento, considerando os resultados do Diagnóstico Socioterritorial e suas atualizações, a exemplo de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP), Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CREAM), acolhimento institucional para crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua, bem como a recomposição e ampliação das equipes profissionais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, por meio de concurso público específico da Política de Assistência Social.

• Recomposição e ampliação das equipes profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio de concurso público específico da Política de Assistência Social, conforme a NOB SUAS RH, buscando a capacitação periódica desses profissionais, incluindo a questão LGBTQIA+, raça, cor, povos e comunidades tradicionais etc.

EIXO 02: "Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais"

• Garantia de recursos orçamentários e financeiros para: revitalização dos equipamentos públicos existentes; implantação de 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); implantação de 01 (um) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP); contratação de orientadores sociais para a realização de oficinas que atendam aos diferentes públicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); implantação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (Terceiro Serviço), ofertado no âmbito dos CRAS; composição e recomposição de recursos humanos nos serviços e programas; aquisições de materiais permanentes, materiais de multimídia e materiais socioeducativos para os equipamentos públicos; e oferta continuada e ininterrupta dos benefícios eventuais, em consonância da Resolução do CMAS que esteja em vigência.

• Garantia de reajuste anual dos salários e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais, garantindo a inserção no orçamento municipal e considerando as demandas específicas dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

EIXO 03: "Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários"

• Criação de um plano de comunicação com o objetivo de otimizar e ampliar a divulgação dos mecanismos de controle e participação social, com ênfase nos Conselhos Municipais e de Direitos e no Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS, com a fixação de cartazes e/ou banners nos espaços públicos e divulgação no site e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (FMTSUAS-RN), garantindo a transparência e a eficaz participação dos trabalhadores, sociedade civil e usuários.

• Construção e efetivação das Comissões Locais de Assistência Social (CLAS), como forma de participação dos usuários da Política de Assistência Social.

EIXO 04: "Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social"

• Garantia de efetivação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e criação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP), bem como a formalização de parcerias com organizações da sociedade civil que prestam o acolhimento de pessoas idosas, ampliação das vagas para acolhimento de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e demais públicos nos serviços já existentes.

• Priorização da execução dos serviços tipificados da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, garantindo estrutura mínima para ações continuadas com aumento de investimento financeiro, e recursos humanos adequados a partir de concurso público.

EIXO 05: "Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências"

• Criação de uma equipe/comissão composta por representantes de todas as políticas públicas municipais, ao exemplo de Saúde, Educação, Habitação, Assistência Social, Segurança, Defesa Civil, Segurança Alimentar e Nutricional, entre outras, para atendimento das situações de calamidade pública e emergências no período chuvoso, considerando a experiência dos profissionais nesta temática e atentando para as especificidades na concessão de benefícios eventuais e itens de ajuda humanitária, bem como garantir recursos para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) (ex: botas, capas de chuvas etc.) e demais recursos necessários, em quantidade suficiente, para atuação das equipes profissionais em situações de calamidade pública e emergências junto às famílias atingidas, com clareza dos fluxos e benefícios eventuais disponíveis para os usuários. Ampliação da divulgação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para que a população vulnerável tenha conhecimento sobre os seus direitos em situações de calamidade pública e emergências. Garantir que os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) sejam capacitados de forma contínua para atuação nas situações de calamidades públicas e emergenciais. Implementar o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, de forma

• continuada, atentando às orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

• Criação da Secretaria Municipal de Habitação a partir do fomento e fortalecimento da Política de Habitação no município com garantia de cofinanciamento nos três entes federativos a fim de atender às demandas dos usuários.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 30 de Setembro de 2021.

ALESSANDRA SILVA GRACIANO
Representante da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:852ADF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIBEIRÃO DAS NEVES / MG TEMA: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL" - REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Do Objetivo e Temário

Art. 1º. A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será realizada nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2021, de 09:00 às 11:00 hs, na modalidade virtual.

Parágrafo único. A XIV Conferência Municipal será precedida de pré-Conferências, nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2021, de 09:00 às 11:00 hs, também na modalidade virtual, como etapa preparatória para discussão da temática central e dos eixos.

Art. 2º. A XIV Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada por meio da Resolução CMAS/RN nº 102, de 10 de junho de 2021, alterada pela Resolução CMAS/RN nº 108, de 1º de julho de 2021, assinadas pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no artigo 38, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3.735, de 8 de março de 2016.

Art. 3º. A XIV Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º. A XIV Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para aperfeiçoar o Sistema Único de Assistência Social, reafirmar o papel da Assistência Social enquanto política garantidora de direitos, e eleger delegados(as) para a Conferência Regional de Assistência Social.

Art. 5º. A XIV Conferência Municipal da Assistência Social terá como temática central, *"Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"* e como eixos:

I – Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
II – Eixo 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
III – Eixo 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
IV – Eixo 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;
V – Eixo 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II
Da Organização

Art. 6º. A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN.

Parágrafo único. Na ausência desta, a Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CMAS/RN nº 103, de 10 de junho de 2021, indicará um(a) representante que assumirá a função.

Art. 7º. A XIV Conferência Municipal de Assistência Social contará com abertura, apresentação do tema-central, discussão dos eixos, debates e plenária final.

CAPÍTULO III
Dos Participantes

Art. 8º. Poderão se inscrever como participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

I – Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as):
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
b.1) Organizações da sociedade civil prestadoras de serviços de atendimento, assessoria e defesa de direitos no âmbito da Política de Assistência Social;
b.2) Organizações representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
b.3) Usuários e organizações de usuários.

II – Convidados(as), desde que devidamente credenciados:
a) Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) Representantes de universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos, entre outros.

Parágrafo único. São delegados(as) natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves.

Art. 9º. Todos os participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito nos grupos de mensagens dos aplicativos, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV
Do Credenciamento

Art. 10. O credenciamento dos(as) participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado nos dias 12 e 13 de agosto de 2021, de 8:00 às 16:00 horas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
Da Palestra

Art. 12. A palestra terá como finalidade promover o aprofundamento do debate do tema central e dos 05 (cinco) eixos da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 13. A palestra contará com uma expositora para discorrer sobre a temática e 30 (trinta) minutos que serão concernentes aos debates com a plenária.

Art. 14. A palestra terá a colaboração de um(a) mediador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária virtual.

Art. 15. As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas via mensagens descritas na plataforma digital ao(à) mediador(a).

Art. 16. A Comissão Organizadora indicará um(a) relator(a) geral que ficará responsável, durante os trabalhos, pelo resumo escrito da XIV Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI
Discussão dos Eixos

Art. 17. A discussão dos eixos e a elaboração de propostas ocorrerão nas pré-Conferências, e contarão com a participação de convidados(as) devidamente credenciados, bem como de, minimamente, 01 (um) facilitador e 01 (um) relator.

Art. 18. O facilitador terá a função de:

I – Conduzir as discussões;
II – Controlar o tempo;
III – Estimular a colaboração dos participantes.

Art. 19. O relator terá a função de:

I – Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
II – Elaborar o relatório das deliberações referentes aos eixos;
III – Subsidiar o relator(a) geral com informações para elaboração do Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 20. A votação das propostas prioritárias ocorrerá a partir da apresentação de defesa e destaque, sendo até 10 (dez) falas por eixo e seguirá em votação, a partir de formulário específico construído pela Comissão Organizadora.

I – Será votada apenas uma proposta por participantes, somando por ordem de prioridade as duas propostas municipais, uma proposta estadual e uma proposta nacional que serão encaminhadas ao Conselho Estadual de Assistência Social.
II – As demais propostas seguirão aprovadas e encaminhadas para o Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, como subsídio da vontade popular ao monitoramento do Conselho Municipal na Política de Assistência Social.
Parágrafo único. As propostas aprovadas na XIV Conferência Municipal de Assistência Social terão sua escrita a partir de qualificação técnica gramatical aprimorada pela Comissão Organizadora e relatoria e seguirá para plenária do Conselho Municipal de Assistência Social com a intenção de apresentar aclamação no conjunto de textos do Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO VII
Das Sessões Plenárias

Art. 21. As sessões plenárias serão estendidas a todos os participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, observando o disposto nos artigos 8º e 10 deste Regimento.

Art. 22. A sessão plenária final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I – Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para o fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social;
II – Debater e aprovar as propostas por eixo, e eventuais moções, que integrarão o Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social;
III – Eleger os delegados, titulares e suplentes, para participar da Conferência Regional de Assistência Social.

Art. 23. As decisões da sessão plenária final serão tomadas por maioria simples.

Art. 24. São formas de intervenção dos(as) participantes:
I – Pedido de questão de ordem: é utilizado para modificar a ordem da pauta ou incluir nova pauta; e quando solicitado, precede aos demais pedidos;
II – Pedido de encaminhamento: é utilizado para modificar a condução dos encaminhamentos de votação das propostas;
III – Pedido de inclusão, reformulação ou anulação de propostas: é utilizado para sugerir outra proposta, nova redação ou anulação do conteúdo das propostas;
IV – Pedido de destaque: é utilizado, quando da leitura das propostas, para solicitar destaque em uma delas, para posterior debate;
V – Pedido de aparte: é utilizado, no momento da defesa da proposta, por outro participante, e cabe àquele que defendeu a proposta conceder ou não.

Art. 25. A apreciação do Relatório Final da Conferência dar-se-á observando os seguintes critérios:

I – As deliberações serão lidas na sessão plenária final, presidida pela mesa diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
II – Aos delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
III – Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
IV – Os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
V – Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 26. O Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS-MG) em instrumento próprio, contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas e as recomendações.

CAPÍTULO VIII
Da Eleição dos Delegados

Art. 27. Serão candidatos(as) a delegados(as) para a Conferência Regional de Assistência Social os participantes elencados nos incisos I e II do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os candidatos a delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal e da organização da sociedade civil ao qual representam, no dia do credenciamento via plataforma digital.

Art. 28. Os critérios de distribuição de vagas para os 06 (seis) delegados(as) para a Conferência Regional de Assistência Social, entre os participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, deverão observar o quantitativo estabelecido, considerando:

§1º. A paridade entre a representação governamental e da sociedade civil;
I – 50% de representantes governamentais;
II – 50% de representantes da sociedade civil.
§2º. Serão eleitos a mesma quantidade de suplentes de delegados(as), paritariamente.
§3º. Na impossibilidade do(a) delegado(a) titular estar presente na Conferência Regional, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.
§4º. Caso não haja representação das organizações da sociedade civil, a vaga deverá ser destinada, prioritariamente, aos usuários, seguida dos trabalhadores da área.

Art. 29. As votações para a eleição de delegados(as) serão realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, considerando credenciamento prévio dos(as) candidatos(as).

Parágrafo único. Cada participante, devidamente credenciado, terá direito a 01 (um) voto em seu segmento.

CAPÍTULO IX
Das Moções

Art. 30. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão plenária final da XIV Conferência Municipal.

Parágrafo único. As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 31. As moções serão lidas na sessão plenária final para deliberação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais

Art. 31. Serão conferidos certificados a todos os participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e aos palestrantes e membros da Comissão Organizadora, encaminhados posteriormente em formato eletrônico.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da plenária.

Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Ribeirão das Neves, 24 de agosto de 2021

PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82CAD970

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MINAS GERAIS PROPOSTAS APROVADAS

PROPOSTAS APROVADAS

I - As propostas para o Eixo 01 foram:

Municipal: 1) Construir um mapeamento através de pesquisa sobre as estratégias que possibilitem ampliar a participação das pessoas com deficiência nos espaços de controle social como reuniões, conferências e fóruns ampliando a atuação entre os Conselhos.
Municipal: 2) Fomentar a informação para qualificar a atuação das organizações municipais que dialogam sobre os direitos das pessoas com deficiência na perspectiva de ampliar a participação da sociedade civil nos espaços de controle social.

Estadual: 1) Garantir, a partir de estratégias comunicativas, o acesso às pautas e deliberações que acontecem pelo Conselho Estadual com os demais municípios mineiros no formato de apoio, incentivo e assessoramento.
Estadual: 2) Construir junto ao Conselho Estaduais seminários regionalizados para aproximar os municípios que tem Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência, ampliando o diálogo sobre as políticas locais e regionais.

Nacional: 1) Garantir materiais didáticos e pedagógicos, através de diversas linguagens possibilitando a compreensão dos marcos institucionais e dos direitos das pessoas com deficiência. Nacional: 2) Revisar o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência a partir do atual diagnóstico apresentado nas conferências municipais, estaduais e nacional

II - As propostas para o Eixo 02 foram:

Municipal: 1) Ampliar a questão da Carteira de Identificação para todas as necessidades e deficiências e para o cuidador.
Municipal: 2) Criação do Plano Municipal de Atendimento da Pessoa com Deficiência.
Municipal: 3) Ampliação da Casa do Ouvir para as pessoas com deficiência e familiares.
Municipal: 4) Ampliar uma rede de participação efetiva.

Estadual: 1) Promover um banco de dados das pessoas com deficiência da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.
Estadual: 2) Coordenadoria da Pessoa com Deficiência ligada à Secretaria de Governo.

Nacional: 1) Garantia de profissional médico, psicólogo e toda a equipe de referência para atendimento à pessoa com deficiência.
Nacional: 2) Garantia de médicos especialistas nas unidades de saúde da rede. Feita a leitura, o Sr. Luiz Cláudio convidou os presentes a votarem nas propostas, que foram aprovadas por unanimidade. No que se refere às propostas para o Município, priorizou-se as duas primeiras.

III - As propostas para o Eixo 03 foram:

Municipal: 1) Garantir 5% da Lei de Diretrizes Orçamentárias e fiscalização dos espaços e vias públicas, a fim de garantir a acessibilidade e mobilidade.
Municipal: 2) Criação de um Núcleo especializado por regional para atendimento com especialidades médicas como neurologista, psicólogo, psiquiatria, reumatologista, dentre outros.

Estadual: 1) Garantir o cofinanciamento do Governo Estadual para a efetivação das políticas públicas do Município.
Estadual: 2) Garantir um transporte digno para o deslocamento de crianças e adolescentes à escola.

Nacional: 1) Garantir o repasse dos recursos para os estados e municípios.
Nacional: 2) Garantir o aporte financeiro para órtese, prótese e demais necessidades da pessoa com deficiência.

IV - As propostas para o Eixo 04 foram:

Municipal: 1) Garantir e fiscalizar a acessibilidade do Município, desburocratizando os projetos arquitetônicos para que se construa uma cidade acessível.
Municipal: 2) Celeridade e prioridade nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.
Municipal: 3) Capacitar os funcionários que atendem os alunos nas escolas e equipamentos públicos ou contratar professores de apoio.
Municipal: 4) Incentivar a formação e qualificação das pessoas com deficiência, estimulando-as a assumirem o papel de protagonistas da sua história, exigindo, inclusive, das Promotorias e Defensoria Pública que a legislação seja cumprida em todas as esferas.
Municipal: 5) Implementar a política de emprego e geração de renda às pessoas com deficiência, incorporando-os ao sistema produtivo e buscando a sua emancipação econômica, social e pessoal. Municipal: 6) Criar Centros de Convivência para pessoas com deficiência, Casas Lares e Residência Inclusiva com atuação de equipes interdisciplinares, equipamentos adequados e atendimento de instrutor mediador e/ou guia intérprete para pessoas com deficiência, e com serviço de atendimento às famílias, por meio de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e outros.
Municipal: 7) Implantar no município Centros Integrados de Recuperação para pessoas com deficiência, contemplando-os com recursos humanos, profissionais e técnicos necessários, bem como os recursos materiais e atendimento gratuito, conforme a deficiência de cada pessoa.

Estadual: 1) Garantir profissionais de Serviço Social e Psicologia nas escolas, bem como intérprete de libras em órgãos públicos, ou capacitar funcionários para tal função.
Estadual: 2) Promover programas, projetos e benefícios nos serviços de Proteção Social Básica para as famílias no âmbito da Assistência Social, garantindo a convivência social e comunitária das pessoas com deficiência.

Nacional:1) Flexibilização dos critérios para acesso ao Benefício de Prestação Continuada para que mais pessoas tenham acesso. Nacional: 2) Construir uma política nacional de gratuidade, em todos os tipos de transporte, para pessoas com deficiência, inclusive pacientes renais crônicos e transplantados, com validade em todo o território nacional, com direito a acompanhante, implantando a Carteira Única Nacional.

V - Propostas para o Eixo 05 que foram:

Municipal: 1) A criação de um núcleo municipal com intérpretes de libras itinerantes para acompanhar os usuários surdos nos estabelecimentos públicos, dentre outros (hospitais, bancos, INSS e outras repartições públicas).
Municipal: 2) Computadores adaptados nas escolas onde houver deficientes visuais e implantação de braile.

Estadual: 1) Todo gráfico público disponível em braile, educação bilíngue nas escolas para todos, bem como acesso à comunicação alternativa e aumentativa.

Estadual: 2) Cumprimento da legislação da educação bilíngue e acrescentar no currículo a divulgação e valorização da cultura surda no currículo.

Federal: 1) Todo gráfico público disponível em braile, educação bilíngue nas escolas para todos, bem como acesso à comunicação alternativa e aumentativa.
Federal: 2) Implantação de cursos de capacitação continuada para todos os profissionais de Educação em comunicação universal.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0034882

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 08:38 horas, deu início à 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves, no Centro de Convenções da Secretaria Municipal de Educação. Para a composição da mesa de abertura, o Cerimonialista, Sr. André, convidou a Sra. Maria Gláucia Costa Brandão, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sra. Mary Sandra Rodrigues Messias, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Sra. Sabrina Messias, representante das pessoas com deficiência, contando com a participação de intérpretes de libras para garantia da acessibilidade. Passou-se à exibição do Hino Brasileiro. Anunciadas as presenças do Sr. Rodrigo Rocha Vieira, Secretário Municipal de Saúde, a Sra. Gláucia Guimarães, que representa na oportunidade a Secretária de Educação, e o Sr. Admar Miguel do Rosário, representa o Vereador Pastor Dário. Passada a palavra para a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que agradeceu a participação de todos os presentes. Ressaltou a importância desta participação e o direito à voz neste momento de discussão coletiva. Agradeceu à Comissão Organizadora que teve trinta dias para organizar este evento e declarou aberta a 1ª Conferência Municipal. Passada a palavra para a jovem Sabrina. Após, passada a palavra para o Secretário Municipal de Saúde que ressaltou a importância do trabalho intersetorial em prol dos direitos da pessoa com deficiência. Representando o Prefeito Municipal, foi passada a palavra para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. A Sra. Gláucia Brandão saudou a todos e ressaltou o compromisso da Gestão Municipal no aprimoramento e ampliação dos direitos da pessoa com deficiência em Ribeirão das Neves. A Sra. Gláucia agradeceu a presença de todos, agradeceu a presença das pessoas com deficiência, da Comissão Organizadora e equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Agradeceu também as organizações da sociedade civil e os movimentos presentes. Ressaltou a importância deste momento coletivo de discussão sobre a política de direitos da pessoa com deficiência. Agradeceu as intérpretes de libras, Sra. Patrícia e Sra. Gislene e parabenizou-as pelo dia que será comemorado em trinta de setembro. Falou sobre o dia vinte e seis de setembro, que comemorou o Dia dos Surdos e o dia vinte e um de setembro que celebrou o Dia da Pessoa com Deficiência. Agradeceu ainda os palestrantes/facilitadores dos eixos da Conferência. Passada à exibição do vídeo de Samuel Wesley da Cruz, pessoa com deficiência que cantou a música temática, "Pra Ser Feliz". A mesa de abertura foi desfeita e passada para a leitura do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal. Convidadas a Sra. Ana Paula Martins, a Sra. Elaine e a Sra. Maria Aparecida Vilaboim para mediar esta mesa. A leitura do Regimento Interno foi realizada pela Sra. Mary Sandra Messias. Após a leitura, abertas as inscrições para possíveis destaques no documento. Um dos participantes, Sr. Luciano, falou que o Município de Ribeirão das Neves é a melhor cidade para viver, mas que precisa atentar-se para os direitos das pessoas com deficiência e para um melhor tratamento de saúde mental. O cerimonialista apresentou uma questão de ordem, dizendo que o momento de manifestações refere-se ao Regimento Interno da Conferência Municipal. A Presidente do Conselho agradeceu a participação e esclareceu que essas manifestações serão acolhidas nas discussões dos grupos. Não tendo havido ressalvas referentes ao texto do Regimento Interno, o documento foi aprovado por unanimidade. Após a leitura e aprovação do Regimento Interno, o cerimonialista agradeceu a presença do Sr. Adenor Martins, presidente do Conselho Municipal de Saúde, do Vereador Léo de Areias e dos representantes do Vereador Samuel Campos. Passou-se à palestra principal na temática "Cenário Atual e Futuro da Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo", pela Sra. Michelly Caroline Luiz Pereira de Siqueira, advogada e membro da Comissão Permanente do Terceiro Setor da OAB/MG e da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Idosos e Autismo. A palestrante perguntou aos presentes sobre o conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146/2015, tendo identificado poucos conhecedores deste dispositivo legal. Apresentou o conceito da lei de pessoa com deficiência e as normativas relativas à temática. Ressaltou que, nos termos do art. 4º da Lei, "Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação". Orientou que os participantes considerem esse direito nas discussões dos eixos e proposição de políticas públicas. Falou sobre o direito ao atendimento prioritário das pessoas com deficiência. A palestrante informou que o Município de Ribeirão das Neves dispõe de lei municipal para emissão de carteira de identificação das pessoas com transtorno do espectro autista. Informou também que o Estado de Minas Gerais implementará a lei e fará a emissão desta carteira de identificação em âmbito estadual. A palestrante falou sobre o direito das pessoas com deficiência à compra de veículo automotor com desconto e sobre as mudanças recentes na lei. Esclareceu que o Passe Livre é direito ao transporte público gratuito e ressaltou a sua concessão no Município. Falou sobre o direito à Educação, sendo "dever do Estado o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino". Falou sobre o direito ao PDI – Plano de Desenvolvimento Individual, ao AEE – Atendimento Educacional Especializado, currículo adaptado, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para o atendimento das necessidades das pessoas com deficiência. Falou também sobre o direito à Previdência Social. Esclareceu que o Benefício de Prestação Continuada, também conhecido como BPC/LOAS, é a garantia de um salário-mínimo para as pessoas com deficiência e para pessoas idosas acima de 65 (sessenta e cinco) anos que não tem condições de manter a sua subsistência ou de tê-la suprida pelos seus familiares. Esclareceu que tem direito ao BPC somente as pessoas consideradas pobres no sentido legal, a saber, aquelas que tem renda familiar per capita de até ¼ de salário-mínimo. Esclareceu que, a partir de 2022, com as alterações na lei, a renda per capita avaliada será de até ½ salário-mínimo. Falou ainda sobre os demais requisitos que a alteração da lei trará, quais sejam: avaliação do grau de deficiência, a dependência de terceiros para o desempenho das atividades básicas da vida diária; e o comprometimento do orçamento do núcleo familiar com gastos médicos não ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Para requisição do BPC, orientou a procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para inscrição prévia no Cadastro Único, e após agendamento no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pelo número 135 ou aplicativo "MeuINSS". Falou sobre o direito à Saúde, sendo assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade por intermédio do SUS, garantindo o acesso universal e igualitário. O direito à Saúde garante o atendimento domiciliar, a oferta de órteses, próteses, cadeira de rodas, entre outros. Esclareceu que é vedado aos planos de saúde recusarem a admissão de pessoas com deficiência, por ser discriminação. A palestrante informou que o acesso aos direitos é possível por meio de advogado particular especialista, Defensoria Pública, Núcleos de Prática Jurídica e organizações não governamentais, a exemplo do Projeto Alô Doutora. A palestrante disponibilizou seus contatos: celular e Whatsapp (31) 99346-7784, e-mail michellypsiqueira@gmail.com e perfil no Instagram @michelysiqueira. O cerimonialista agradeceu a presença do Vereador Rodinei Duarte e informou que no fundo do salão estão disponibilizados materiais em braile para acesso e conhecimento dos participantes. O cerimonialista convidou a pedagoga, deficiente visual e trabalhadora da Escola Maura Pereira de Andrade, Sra. Maria Aparecida Vieira, que agradeceu a oportunidade de participação e narrou a sua história. A Sra. Maria Aparecida fez a leitura do alfabeto em braile escrito por ela. O cerimonialista agradeceu a participação e

convidou a Sra. Mary Sandra Messias e a Sra. Maria Aparecida Vilaboim para continuidade dos trabalhos dos eixos. A Presidente do Conselho Municipal agradeceu a presença de todos e pediu desculpas pelas falhas, esclareceu que esta é a 1ª Conferência nesta temática e que foi planejada estimando um público de 120 (cento e vinte) pessoas e que o quantitativo total até aquele momento já é de aproximadamente 180 (cento e oitenta) participantes. Informou que foram providenciados materiais para aqueles que não receberam. Agradeceu a disponibilidade das Secretarias Municipais que encaminharam representantes e à Secretaria de Educação que disponibilizou as estagiárias para prestar atenção integral às pessoas com deficiência presentes. Agradeceu a presença do Recriar, que montou um estande para apresentação do serviço. Convidou a Sra. Denise, representante do Recriar que presenteará os presentes com um sorteio. A Sra. Maria Aparecida convidou a todos a conhecerem a Bíblia em braile e fotos dispostas no salão. A Sra. Denise falou sobre o Centro Multidisciplinar Educação e Saúde – Recriar que funciona no Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves. Passado ao sorteio, as pessoas contempladas foram a Sra. Elizabeth Pereira e a Sra. Viviane Ferreira. Passada à organização dos participantes conforme os cinco eixos de discussão: Eixo 01 – "Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado à participação das pessoas com deficiência", que terá como facilitador o Sr. Leonardo Koury Martins; Eixo 02 – "Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas", que terá como facilitadores o Sr. Luís Cláudio Magalhães e a Sra. Marliza Castro; Eixo 03 – "Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência", que terá como facilitadora a Sra. Verônica Aparecida Queiroz; Eixo 04 – "Direito e acessibilidade", que terá como facilitadora a Sra. Lina Santana Fernandes; e Eixo 05 – "Desafios na comunicação universal", que terá como facilitadora a Sra. Gláucia Guimarães. Durante a discussão dos eixos, o Vice-Prefeito, Sr. Vitório Júnior, ressaltou esta primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência como um marco para a discussão desta temática no Município. A Secretária, Sra. Gláucia Brandão falou sobre a publicação da alteração na Lei Municipal que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que adequou, dentre outras questões, a nomenclatura da pessoa com deficiência em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão. Passada a palavra para o Vereador, Sr. Rodinei Duarte. Falou sobre seus projetos de lei sobre Educação Física adaptada e também que as praças públicas sejam adaptadas à pessoa com deficiência. Passada a palavra também para o Vereador, Sr. Samuel Campos. Retomados os trabalhos na plenária geral da Conferência Municipal, o cerimonialista convidou para assento na mesa os facilitadores dos cinco eixos. A Sra. Gláucia Brandão esclareceu que a plenária fará a análise e deliberação das propostas, indicando as prioritárias. A Sra. Mary esclareceu ainda que após a leitura das propostas, a plenária fará a votação com os crachás. Para o Eixo 01, o Sr. Leonardo convidou a Sra. Dora e a filha Alice, e a Sra. Fabrícia para leitura das propostas. As propostas para o Eixo 01 foram: Municipal: 1) Construir um mapeamento através de pesquisa sobre as estratégias que possibilitem ampliar a participação das pessoas com deficiência nos espaços de controle social como reuniões, conferências e fóruns ampliando a atuação entre os Conselhos. Municipal: 2) Fomentar a informação para qualificar a atuação das organizações municipais que dialogam sobre os direitos das pessoas com deficiência na perspectiva de ampliar a participação da sociedade civil nos espaços de controle social. Estadual: 1) Garantir, a partir de estratégias comunicativas, o acesso às pautas e deliberações que acontecem pelo Conselho Estadual com os demais municípios mineiros no formato de apoio, incentivo e assessoramento. Estadual: 2) Construir junto ao Conselho Estadual seminários regionalizados para aproximar os municípios que tem Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência, ampliando o diálogo sobre as políticas locais e regionais. Nacional: 1) Garantir materiais didáticos e pedagógicos, através de diversas linguagens possibilitando a compreensão dos marcos institucionais e dos direitos das pessoas com deficiência. Nacional: 2) Revisar o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência a partir do atual diagnóstico apresentado nas conferências municipais, estaduais e nacional. Feita a leitura, o Sr. Leonardo Koury convidou os presentes a votarem nas propostas, que foram aprovadas por unanimidade. Para o Eixo 02, o Sr. Luiz Cláudio convidou a Sra. Sheila e a Sra. Marliza para leitura das propostas. O Sr. Luiz Cláudio falou sobre a realidade da discriminação contra as pessoas com deficiência, e demais públicos considerados minorias na sociedade. O facilitador ponderou sobre o tempo reduzido para debate dos eixos e pediu especial atenção da Comissão Organizadora para a próxima Conferência. Ressaltou a ampla divulgação desta Conferência, inclusive no Gabinete do Prefeito Municipal. As propostas para o Eixo 02 foram: Municipal: 1) Ampliar a questão da Carteira de Identificação para todas as necessidades e deficiências e para o cuidador. Municipal: 2) Criação do Plano Municipal de Atendimento da Pessoa com Deficiência. Municipal: 3) Ampliação da Casa do Ouvir para as pessoas com deficiência e familiares. Municipal: 4) Ampliar uma rede de participação efetiva. Estadual: 1) Promover um banco de dados das pessoas com deficiência da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Estadual: 2) Coordenadoria da Pessoa com Deficiência ligada à Secretaria de Governo. Nacional: 1) Garantia de profissional médico, psicólogo e toda a equipe de referência para atendimento à pessoa com deficiência. Nacional: 2) Garantia de médicos especialistas nas unidades de saúde da rede. Feita a leitura, o Sr. Luiz Cláudio convidou os presentes a votarem nas propostas, que foram aprovadas por unanimidade. No que se refere às propostas para o Município, priorizou-se as duas primeiras. Para o Eixo 03, a Sra. Verônica convidou a Sra. Maria Lúcia para leitura das propostas. As propostas para o Eixo 03 foram: Municipal: 1) Garantir 5% da Lei de Diretrizes Orçamentárias e fiscalização dos espaços e vias públicas, a fim de garantir a acessibilidade e mobilidade. Municipal: 2) Criação de um Núcleo especializado por regional para atendimento com especialidades médicas como neurologista, psicólogo, psiquiatria, reumatologista, dentre outros. Estadual: 1) Garantir o co-financiamento do Governo Estadual para a efetivação das políticas públicas do Município. Estadual: 2) Garantir um transporte digno para o deslocamento de crianças e adolescentes à escola. Nacional: 1) Garantir o repasse dos recursos para os estados e municípios. Nacional: 2) Garantir o aporte financeiro para órtese, prótese e demais necessidades da pessoa com deficiência. Feita a leitura, a Sra. Verônica convidou os presentes a votarem nas propostas, que foram aprovadas por unanimidade. Passada a palavra para a Sra. Lina Fernandes, que ressaltou que muitas foram as propostas levantadas pelo grupo e pediu atenção da Gestão Municipal na análise e viabilidade destas. As propostas para o Eixo 04 foram: Municipal: 1) Garantir e fiscalizar a acessibilidade do Município, desburocratizando os projetos arquitetônicos para que se construa uma cidade acessível. Municipal: 2) Celeridade e prioridade nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde. Municipal: 3) Capacitar os funcionários que atendem os alunos nas escolas e equipamentos públicos ou contratar professores de apoio. Municipal: 4) Incentivar a formação e qualificação das pessoas com deficiência, estimulando-as a assumirem o papel de protagonistas da sua história, exigindo, inclusive, das Promotorias e Defensoria Pública que a legislação seja cumprida em todas as esferas. Municipal: 5) Implementar a política de emprego e geração de renda às pessoas com deficiência, incorporando-os ao sistema produtivo e buscando a sua emancipação econômica, social e pessoal. Municipal: 6) Criar Centros de Convivência para pessoas com deficiência, Casas Lares e Residência Inclusiva com atuação de equipes interdisciplinares, equipamentos adequados e atendimento de instrutor mediador e/ou guia intérprete para pessoas com deficiência, e com serviço de atendimento às famílias, por meio de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e outros. Municipal: 7) Implantar no município Centros Integrados de Recuperação para pessoas com deficiência, contemplando-os com recursos humanos, profissionais e técnicos necessários, bem como os recursos materiais e atendimento gratuito, conforme a deficiência de cada pessoa. Estadual: 1) Garantir profissionais de Serviço Social e Psicologia nas escolas, bem como intérprete de libras em órgãos públicos, ou capacitar funcionários para tal função. Estadual: 2) Promover programas, projetos e benefícios nos serviços de Proteção Social Básica para as famílias no âmbito da Assistência Social, garantindo a convivência social e comunitária das pessoas com deficiência. Nacional: 1) Flexibilização dos critérios para acesso ao Benefício de Prestação Continuada para que mais pessoas tenham acesso. Nacional: 2) Construir uma política nacional de gratuidade, em todos os tipos de transporte, para pessoas com deficiência, inclusive pacientes renais crônicos e transplantados, com validade em todo o território nacional, com direito a acompanhante, implantando a Carteira Única Nacional. Feita a leitura, a Sra. Lina Fernandes

convidou os presentes a votarem nas propostas, que foram aprovadas por unanimidade. No que se refere às propostas para o Município, priorizou-se as duas primeiras. A Sra. Gláucia Guimarães apresentou as propostas para o Eixo 05 que foram: Municipal: 1) A criação de um núcleo municipal com intérpretes de libras itinerantes para acompanhar os usuários surdos nos estabelecimentos públicos, dentre outros (hospitais, bancos, INSS e outras repartições públicas). Municipal: 2) Computadores adaptados nas escolas onde houver deficientes visuais e implantação de braile. Estadual: 1) Todo gráfico público disponível em braile, educação bilíngue nas escolas para todos, bem como acesso à comunicação alternativa e aumentativa. Estadual: 2) Cumprimento da legislação da educação bilíngue e acrescentar no currículo a divulgação e valorização da cultura surda no currículo. Federal: 1) Todo gráfico público disponível em braile, educação bilíngue nas escolas para todos, bem como acesso à comunicação alternativa e aumentativa. Federal: 2) Implantação de cursos de capacitação continuada para todos os profissionais de Educação em comunicação universal. Feita a leitura, a Sra. Gláucia Guimarães convidou os presentes a votarem nas propostas, que foram aprovadas por unanimidade. A Sra. Gláucia Brandão agradeceu as participações de todos nos eixos. Informou que as propostas aprovadas serão registradas pela relatoria e posteriormente encaminhadas para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Conferência Estadual. Passada à escolha dos delegados governamentais: Rogério Gonçalves de Souza, da Secretaria de Esportes, foi eleito delegado titular e Andréa Cristina Pio Figueiredo, da Casa dos Conselhos, suplente; Maria Aparecida L. J. Vilaboim Vargas, titular e Luciane Aparecida Lima Soares, suplente, ambas representantes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; Paula Rodrigues Menicuci Costa, do Programa BPC na Escola, titular e Miriam Cristina Cavalcante, do Programa Criança Feliz, suplente; e Claudinéa Alves dos Santos, titular e Gláucia Rodrigues Guimarães, suplente, ambas representantes da Secretaria de Educação. Os candidatos a delegados da sociedade civil são: Marliza Castro, Gabriela, Lucy, Kate, Tatiane, Maria Carneiro, José Alexandre, Luiz Cláudio, Sheila, Gabriela e Márcia. A Presidente do Conselho sugeriu que o segmento se reúna para definir entre os candidatos aqueles que representarão o Município como delegados. A Sra. Marliza abriu mão de sua candidatura por se sentir contemplada com os candidatos. A participante, Sra. Renata Figueiroa, falou sobre o diagnóstico de seu filho com deficiência e ressaltou a importância das diferentes representações por grau/tipo de deficiência na Conferência Estadual. A Sra. Beatriz, da Associação Beneficente Menino Jesus, ressaltou que a defesa da pessoa com deficiência é pela causa e não por tipo de deficiência. Passada a palavra para a Sra. Miriam Cavalcante, supervisora do Programa Criança Feliz, que fez a apresentação do público e metodologia do Programa. A Sra. Gláucia Brandão falou sobre o Programa ACESSUAS Trabalho e divulgou os cursos disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para a geração de emprego e renda. Após a conversa entre os representantes da sociedade civil, os delegados são: José Alexandre Graciano Inácio, deficiente físico como titular e Tatiane Danielle de Souza, que representa síndrome de Down; Gabriela Sabatine Oliveira Dutra, deficiente visual como titular e Lucy Adriana Ibrahim da Silva, suplente; Maria José Carneiro Oliveira, presidente da APAE, titular e Beatriz Priscila Pinheiro da Silva, suplente; e Luiz Cláudio Magalhães, representante dos autistas, titular e Kathy Cristiana Lima de Paula, suplente. A Sra. Mary ressaltou que os delegados serão representantes da causa da pessoa com deficiência na Conferência Estadual, para além das causas pessoais. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência agradeceu a participação de todos, inclusive dos profissionais de apoio no som, informática e relatoria. A Sra. Gláucia agradeceu a participação de todos e a Conferência foi encerrada às 12:36 horas.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D31C290

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
REGIMENTO INTERNO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MINAS GERAIS

CAPÍTULO I
Do Temário

Artigo 1º – A Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves terá como tema: Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Artigo 2º – São objetivos desta Conferência:

1.Debater temas relevantes para o campo da pessoa com deficiência, assim como os avanços e desafios da Política Nacional para a Pessoa com Deficiência, na perspetiva de sua efetivação;

2.Sensibilizar a sociedade brasileira para os direitos da população com deficiência;

3.Mobilizar a população do município, especialmente a parcela que possui alguma deficiência, para a conquista do direito à vida com dignidade;

4.Fortalecer o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, indicando prioridades de atuação para os órgãos governamentais, nas três esferas de governo;

5.Avaliar a implementação e a efetivação da Política Nacional para a Pessoa com Deficiência, nas esferas de governo federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

6.Eleger 16 delegados para a V Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais. Conforme especificado na Resolução da Sedese N° 42 de 30/07/2021.

CAPÍTULO III
Da Organização

Artigo 3º – A Primeira Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a ser realizada no dia 27 de setembro de 2021, no espaço do Centro de Convenções do CAIC, localizado à Rua Seicídio Jorge Ricardo, 86 Bairro Santa Paula.

Artigo 4° - A organização da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será feito pela Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e demais colaboradores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Documentado através da Resolução N° 10/2021 publicada no dia 17/08/2021, página 141, Ano XIII/N° 3074 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

a)Promover a realização da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Ribeirão das Neves atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

b)Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;

c)Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos municípios a Conferência Municipal, bem como, o local de sua realização;

d)Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;

e)Coordenar e organizar os grupos de trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;

f)Dar suporte técnico à Conferência Municipal;

g)Propor o programa de debate/avaliação de acordo com os eixos temáticos;

h)Oferecer subsídios à elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal;

i)Promover a divulgação da Conferência Municipal;

j)Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência Municipal;

k)Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência Municipal;

l)Coordenar o credenciamento dos participantes;

m)Elaborar o Relatório Final da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Artigo 6º – São participantes da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves, representantes da sociedade civil e do setor público no município.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem pessoas com deficiência, lideranças comunitárias, conselheiros de Conselhos Municipais e Comissões Regionais da Pessoa com Deficiência, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de direitos da pessoa com deficiência, em instituições privadas de ensino superior, que atuam com a política da pessoa com deficiência, entre outros.
§ 2° O setor público inclui representantes que participam em Conselhos Municipais e Comissões Regionais da Pessoa com Deficiência, agentes públicos do executivo, instituições públicas de ensino superior que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.

Artigo 7º – Todos os delegados participantes da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves, terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 8º – O credenciamento dos participantes, será feito no dia do evento e encerrando com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 9° – De acordo com a Resolução SEDESE N° 42 de 30/07/2021, a Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves, conta com 16 vagas assim distribuídas:

08 vagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 50% do número total de vagas definidas para o município; 08 Vagas para representantes do setor público, correspondendo a 50% do número total devagas definidas para o município.

§ 1°. Deverão ser escolhidos suplentes dos delegados municipais titulares, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas de delegados do segmento do setor público e do segmento da sociedade civil.
§ 2°. Somente poderão se candidatar à representação de delegado estadual na V
Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência os delegados presentes na plenária da etapa Municipal, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

Artigo 10 – A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

CAPÍTULO VI
Da Realização da Conferência Municipal ou Regional

Artigo 11 – O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra ou debate para motivar os trabalhos em grupo. A palestra ou debate deverá ser de pequena duração para não comprometer o andamento dos trabalhos e será conduzida(o) por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão. A palestra terá um coordenador, preferencialmente uma pessoa com deficiência, definido pela Comissão Organizadora.

Artigo 12 – Este momento da Conferência deve reservar no máximo uma entre a apresentação ou mesa de debate e a participação da plateia.

Artigo 13 – Findo este momento, os participantes serão então encaminhados para os trabalhos de grupos.

§ 1° - Serão organizados 05 grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

1.Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada a participação das pessoas com deficiência;

2.Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas;

3.Financiamento das Políticas Públicas da pessoa com deficiência;

4.Direito e acessibilidade; e

5.Desafios para comunicação universal.

A interação entre os poderes e os entes federados;

§ 2° - Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação (BLOCO I) e da deliberação de prioridades (BLOCO II), relativos ao seu subtema, conforme padronização enviada pela Comissão de Relatoria da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 3° - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente uma pessoa com deficiência) e, pelo menos, um relator. Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 02 (duas) prioridades para cada eixo.
§ 4° - Os facilitadores terão como atribuições orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;
§ 5° - O Coordenador terá como atribuição coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.
§ 6°- O Relator terá como atribuições registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora e que será apresentado em plenária no final dos trabalhos; bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.
Artigo 14 – Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da V Conferência, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência até, **11/10/2021**, através do Link: https://forms.gle/Kk3W24gZbE91fwER6.

Artigo 15 – A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da mesa de abertura, bem como pelos que irão compor as mesas de palestras e a condução da plenária final.

CAPÍTULO VII
Da Plenária

Artigo 16 – A plenária da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves será constituída pelos participantes credenciados.

Artigo 17 – A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição dos delegados para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e votar os encaminhamentos finais.

§ 1° - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.
§ 2° - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.
§ 3° - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.
§ 4° - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Artigo 18 – Na apreciação das avaliações (Bloco I) e prioridades (Bloco II) dos eixos dos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 19 – Os destaques terão a intervenção de até quatro participantes, sendo dois para a defesa e dois para encaminhamento em contrário.

§ 1º – Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação;
§ 2º – Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

Artigo 20 – Durante a Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Ribeirão das Neves, poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.
Parágrafo Único – Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII
Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 21 – As despesas com a organização geral e a realização da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves, correrão por conta das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Artigo 22 – Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves.

Artigo 23 – A prestação de contas deverá ser feita na plenária seguinte à Conferência.

Artigo 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.

Ribeirão das Neves, 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AFACC2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2020 PROCESSO Nº 216/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 036/2020 no Processo Nº 216/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e **ENGEMONT CONSTRUÇÕES LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: acréscimo ao contrato original o percentual de 13,0% (treze por cento) e decréscimo o percentual de 5% (cinco por cento).

Data da assinatura do aditivo: 30 de setembro de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA55358F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇAO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o ato de Adjudicação, Homologação e Celebração de Contrato 091/2021, referente ao Processo 086/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM, CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS RAPOSOS E SÃO PEDRO DO SANTA MATILDE.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA ME**, perfazendo o valor total de R$417.156,81 (Quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).
Data da assinatura: 27 de Setembro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:016113A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE ATA RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o ato de Adjudicação, Homologação e Celebração da Ata de Registro de Preços 070/2021, referente ao Processo 036/2021.
Objeto: Contratação de Empresa Especializadapara Prestação de Serviços de Cercamento em Geral, com Fornecimentode mão de Obra, Equipamentos necessários e fornecimentos dos Materiais.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** perfazendo o valor total de R$2.997.000,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e sete reais).
Data da assinatura: 30 de Setembro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:21FB3F7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 012/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público
A Prefeitura Municipal de Rodeiro estará recebendo inscrições para seleção, em processo simplificado, para contratação temporária de **(01) Professor de Educação Física, (01) Auxiliar em Saúde Bucal-ESF e (01) Enfermeiro-ESF**, para completar a equipe exigida para o Programa e ainda para atender a Secretaria de Educação e formação de Quadro de Reservas, para futuras contratações, caso seja necessário para atendimento à alguma Secretaria do Município, a listagem de Candidatos Inscritos e Classificados estiver dentro do prazo de validade, que é de 90 dias.

I – Disposições Legais:
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008; Lei Complementar nº. 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

II – Do Serviço:
O serviço a ser prestado são aquele constante da atribuição do respectivo cargo está contida na e Lei Complementar nº 011/2008, **com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para o Professor de Educação Física; e de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos do Programa Estratégia de Saúde da Família.**

III – Do Prazo:
O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
O prazo de contração do Professor de Educação Física, será pelo período de duração do calendário escolar do ano vigente (2021).

IV – Das Inscrições:
Será disponibilizada a partir do dia 01/10/2021, formulário para inscrição que deverá ser preenchido e entregue **presencialmente no Paço Municipal desse Município**, juntamente com cópias legíveis de toda documentações necessárias, até no máximo 06/10/2021 às 10:00hs.

V – Do Salário:
Cargos: Valor Total Bruto:
Professor de Educação Física R$ 2.312,76
Auxiliar em Saúde Bucal-ESF R$ 1.320,00
Enfermeiro-ESF R$ 4.087,79

A ficha de inscrição deverá ser impressa através do SITE do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.
Edital nº 012/2021, abrir a opção de ACESSAR.

5.0 – Cópia da Documentação Necessária para Inscrição:
5.1 – Carteira de identidade;
5.2 - CPF;
5.3 – Certificado de conclusão escolar – (Conforme cargo escolhido);
5.4 – Comprovante de regularidade com o serviço militar;
5.5 – Título de eleitor;
5.6 – Comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral – (Ano 2020);
5.7 – Carteira profissional emitida pelo respectivo conselho da classe;
5.8 –Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função;
5.9 – Comprovante de residência atualizado.

OBS: Idade mínima 18 anos.

VI – Da Seleção:
6.1 – A seleção será feita em conformidade com o Decreto nº 162/2015 de 17 de abril de 2015.

VII – Das Vagas, da Remuneração e dos Recursos Financeiros:
7.1 – Vaga: (01) Professor de Educação Física; (01) Auxiliar em Saúde Bucal-ESF e (01) Enfermeiro-ESF.
7.2 – Remuneração – de acordo com Plano de Carreira dos Servidores Municipais.
7.2.1 – Será feito o desconto da contribuição previdenciária (INSS) exigido por Lei na fonte.
7.3 – Recursos Financeiros: à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

VIII – Do Resultado:
O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Rodeiro e também publicado no Site, no máximo até o dia 14 de outubro de 2021.

IX – Dos Recursos Administrativos:
Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Rodeiro (Praça São Sebastião, 215).

X – Dos Casos Omissos:
Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração e Departamento Pessoal.

Rodeiro, MG, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito de Rodeiro

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:EC8CF10C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4332/2021

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Claudineia de Souza Silva, matrícula nº 1855, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021;
II – Arlete Toledo de Mello Casal, matrícula nº 1854, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:8B621778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 129 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 129 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **LAUEMY KELLY MIRANDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº: MG 19.172.993 e inscrita no CPF/MF sob n°: 125.467.816-69, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Escolar do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Setembro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D1EC4667

GABINETE
PORTARIA Nº. 130 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 130 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, viuva, portadora da Cedula de Identidade nº: MG-3.359.377 e inscrita no CPF/MF nº: 529.397.406-82 do cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Setembro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:5BA03732

GABINETE
PORTARIA Nº. 131 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 131 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **ELENY MENDES DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-10.944.405 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 055.767.876-50, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saude do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Setembro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A1C562FB

GABINETE
PORTARIA Nº. 133 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 133 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **ROSENI DIAS DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-22.957.751 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 276.050.088-80, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso - CAAS, do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Setembro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:5320CA8C

GABINETE
PORTARIA Nº: 134 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº: 134 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador do CRAS e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora **FABIANA DE JESUS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: MG-12.059.025 e inscrita no CPF/MF sob n° 083.746.706-30, efetiva no

cargo de Assistente Social, matricula nº: 2448, da função que lhe foi atribuída de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (Cras) do Município de Rubelita/MG, voltando a servidora a atuar em seu cargo de origem.

Art. 2º - Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 30 de Setembro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:C63ABA95

GABINETE
PORTARIA Nº. 135 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 135 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 15.025.019 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 078.600.766-40 do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Setembro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D654D8B2

GABINETE
PORTARIA Nº. 136 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 136 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **REGINALDO LUIZ DE FRANÇA FILHO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº: 44.764039-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº: 364.107.038-48, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Agricultura de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Setembro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:8AA7EDBD

GABINETE
PORTARIA Nº. 137 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 137 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **JOSE MARCOS SOUZA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° M- 7.667.854 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 024.798.406-03, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Obras e Estradas do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Setembro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E531408D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE REAGENDAMENTO DA SESSÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2021

O Pregoeiro Oficial informa que fora adiada a sessão de resultado de classificação da proposta ajustada ao valor final da licitação Pregão Presencial n° 053/2021 que estava marcada para o dia 04/10/2021 e que a **sessão dar-se-á no dia 06/10/2021 às 15 horas** na sala da Diretoria de Licitações e Contratos endereçada à Praça Cleves de Faria, 104 – 2º andar Centro.

Santa Bárbara, 01 de outubro de 2021.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:6094AA6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 031/2021 DA 3ª RODADA DO CREDENCIAMENTO Nº 12/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020, PROCESSO Nº 246/2020

Às 13 horas do dia 30 de setembro de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar os pedidos de credenciamento para celebração contrato com pessoas físicas ou jurídicas para a realização de serviços de elaboração de laudos de Avaliação de Imóveis, com base na NBR 14653 para atendimento de demandas futuras da administração municipal, em processos de locação, doação, aquisição, venda, permuta, concessão de direito real de uso ou outros fins, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 12/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2020, Processo nº 246/2020, pedido este formulado pelas empresas abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 3 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas empresas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins disposto no item 7 do Edital de Credenciamento n.º 21/2020, o credenciado fica classificado conforme abaixo:

Empresa Credenciada	Ordem de credenciamento
Athayde consultoria Ltda	4º

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 30 de setembro de 2021.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:6EED6637

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 031/2021 DA 2ª RODADA CREDENCIAMENTO Nº 06/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021, PROCESSO Nº 97/2021

Às 16 horas do dia 30 de setembro de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar os pedidos de Credenciamento de empresas especializadas, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe, para a contratação de serviços técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura de desenvolvimento e compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, inclusive orçamentação de obras e elaboração de documentos técnicos auxiliares para procedimentos licitatórios, nos termos do Decreto Federal n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, Processo nº 97/2021, pedido este formulado pelos solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 3 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e considerando o Parecer Técnico n° 097/2021 da SMIU a Comissão Permanente de Licitação decidiu:
-HABILITAR PARA OS SEGUINTES LOTES

Credenciado	CNPJ	Ordem de credenciamento	Lotes
HC Soluções estruturas Ltda	36.433.869/001-77	2°	5,7 e 8

- INABILITAR PARA O SEGUINTE LOTE

Credenciado	(CNPJ:	Lotes
Versaurb Geoinformação, Engenharia e Arquitetura Ltda	17.200.610/0001-31	01

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 06/2021 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 30 de setembro de 2021.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:07E0E8D7

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 064/2021

Considerando a instauração de inspeção para analisar os processos administrativos que desencadearam em pagamentos de serviços prestados por pessoa jurídica, por meio de reconhecimento de débito e indenização nos anos de 2020 e 2021; através da portaria nº. 050 de 28 de junho de 2021;

Considerando o memorando nº. 032/2021 protocolado em 27 de setembro de 2021, em que a Assistente de Planejamento e Controle Interno, Sra. Consuelo dos Santos Gertrudes, solicitou a prorrogação, por mais 15 (quinze) dias corridos, do prazo para conclusão dos trabalhos;

A Controladora-Geral do Município, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal de n.º 1.970/2020, baixa a seguinte portaria:

Art.1º. Fica prorrogado por 15 (quinze) dias corridos, o prazo para a Assistente de Planejamento e Controle Interno, ultimar os trabalhos da inspeção **002/2021**.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2021.

Santa Bárbara, 01 de outubro de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:915A48F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2027/2021

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Praia, Santa Quitéria e Morro Queimado do município de Santa Bárbara, e dá outras providências´´.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG: Faço saber que a Câmara por meio de seus representantes aprovou, e eu o prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal de nº 1899/2019, fica declarada de utilidade pública em função de sua atuação social e de defesa de direitos de seus associados, a Associação Comunitária dos Moradores da Praia, Santa Quitéria e Morro Queimado do município de Santa Bárbara MG, entidade sem fins lucrativos, CNPJ: 43.140.187/0001-31, e duração por tempo indeterminado.

Art. 2º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, estando apta a produzir todos os efeitos nela previstos.

Santa Bárbara, 01 de outubro de 2021.

ALCEMIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:A3C592A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 034/2021

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62, e Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimento, para a servidora SOELY GERALDA COTA DE SÁ, por um período de 03 (três) anos, com início em 01 de outubro de 2021 e término em 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de outubro de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:841D4FD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4962/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, o (a) Sr. (a) **LUCIANA DE FATIMA PEREIRA**, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de outubro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:FC4D9BF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4963/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada a vacância, em virtude de aposentadoria, do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS, ocupado (a) pelo (a) servidor (a) **MARIA DA GLORIA BORGES COSTA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de outubro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:CAC69A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 035/2021

"Designa servidor (a) para o desempenho de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97,
Considerando o parecer do Processo Administrativo nº 089/2021;
Considerando que o servidor ocupará a coordenação e supervisão geral do Controle a Endemias;
Considerando o que regulamenta o Decreto nº 4085/2019 em seu Art. 3º, § 1º:
b) Função Gratificada de Nível 2 – FG-II: será concedida nos casos em que o servidor for designado para chefiar e/ou coordenar planos, serviços, ações, programas ou projetos específicos da administração municipal em que for necessária a coordenação e liderança de outros servidores municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL DE SOUZA PENA, para o desempenho de Função Gratificada de Nível II - FGII, junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente à gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo provido em caráter indeterminado, nos termos da Lei Municipal nº 1012/97.
Art. 2º - O servidor designado cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara,01de outubro de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:6994C4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 036/2021

"Altera o desempenho de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1935/2019;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1866/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada da servidora LUCIANA NEPOMUCENO BICALHO, matrícula 200776-2 no exercício de direção do Colégio Municipal Afonso Pena e designar, a partir de 01 de outubro de 2021, para o desempenho de Função Gratificada, no exercício de Coordenação, com a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1935/2019.
Art. 2º - A servidora designada cumprirá a jornada de trabalho de 25 horas semanais, em conformidade com o Art.10 da Lei nº 1712/2013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 01 de outubro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:C2A469E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 037/2021

"Altera o desempenho de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1935/2019;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1866/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada da servidora THAMIRA GONÇALVES JUSTINO, matrícula 307614-8 no exercício de coordenação do Colégio Municipal Afonso Pena e designar, a partir de 01 de outubro de 2021, para o desempenho de Função Gratificada, no exercício de Direção, com a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 1866/2018.
Art. 2º - A servidora designada cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e, em hipótese alguma será remunerada a título de serviços extraordinários.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 01 de outubro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:BDD2B96B

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 0245/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 067/2018 CONTRATO Nº: 092/2018

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pessoas com utilização de veículo com capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares, destinado principalmente ao transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do Município.

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de contrato de prestação de serviço que fazem parte entre si o Município de Santa Bárbara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa J & LEANDRO TRANSPORTES LTDA, dando-se o valor global de R$156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), formalizado na data de 13 de agosto de 2018.

II. DOS FATOS
Fora enviado a esta Secretaria de Administração Pública, Memorando nº. 805/2019, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, comunicando ter sido detectada irregularidade nos lançamentos das partes diárias preenchidas pelo contratado J & LEANDRO TRANSPORTES LTDA, resultando no descumprimento do Contrato nº. 092/18.
A fim de averiguar os fatos, a Secretaria Municipal de Saúde convocou o motorista Maurílio Rocha Batista e a servidora Wersianen das Graças Tette Hosken, para percorrerem a rota anteriormente realizada pelo contratado.
Ao final, concluiu-se que o trajeto totalizava 192 km, tendo o contratado preenchido a parte diária com distância de 218 km (distância média contratualmente estimada), isto é, 26 km a mais do que o realmente percorrido, fato este que deu causa à instauração do presente Processo Administrativo. (fls. 04/22).
Em sede de defesa às fls. 31/63, o contratado informou que os mapas de transporte não retratavam a realidade, tendo em vista que eram frequentemente alterados pela Secretaria de Saúde, motivo pelo qual era obrigado a retornar à garagem para troca de veículo com capacidade superior. Informou, ainda, que haviam corriqueiras solicitações através de telefonemas e WhatsApp para transporte de medicamentos, exames e documentações de pacientes, fatos que deram causa ao aumento na quilometragem diária.
Esclareceu que somente obteve ciência da necessidade do detalhamento minucioso da parte diária na data de 15 de agosto de 2019, através de mensagem enviada pela servidora Lígia Alves. Por fim, solicitou o arquivamento do procedimento, por não ter violado nenhuma das cláusulas contratualmente estabelecidas.
Continuamente, a Secretaria Municipal de Administração Pública encaminhou os autos à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento da defesa e apresentação de manifestação acerca das justificativas apresentadas pela contratada (fl. 64).
Após a análise dos fatos apresentados, fora proferida Decisão Administrativa às fls. 87/90, determinando a aplicação de advertência, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 3546/18, a rescisão do Contrato nº. 092/18 objeto da presente lide, bem como a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Saúde, para realização de apuração, com as devidas correções das requisições de empenho, constando a quilometragem efetivamente percorrida pela contratada, objetivando a regularização contratual e ressarcimento ao erário.
Em sede de recurso, a contratada manifestou às fls. 97/104, a dificuldade em impugnar o relatório apresentado pela Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, devido a suposta falta de identificação do servidor responsável pela elaboração.
Ao mesmo passo, discorreu que a ausência de oitiva das testemunhas arroladas configura cerceamento de defesa. Ao final, solicitou a reconsideração da decisão anterior e, caso não seja atendido o pedido, requisitou que o recurso fosse remetido à instancia superior para apreciação.
A Secretária Municipal de Administração Pública, por não entender haver razões para retratação, procedeu a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica do Município, para elaboração de parecer e posterior julgamento pela Autoridade Superior. (fls. 106/107).
A Procuradoria Jurídica do Município emitiu parecer solicitando a juntada da apuração corrigida da quilometragem real percorrida pelo contratado e informações a respeito dos contratos em vigor celebrados com o mesmo.
Após a juntada da documentação anteriormente requerida, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a anulação da Decisão Administrativa de fls. 86/90, acatando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, por considerar não ter sido dada à contratada oportunidade de se manifestar acerca das informações e novos documentos anexados às fls. 69/85.
Considerando a anulação da Decisão Administrativa de fl. 89/90, notificou-se a defesa da contratada para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestasse a respeito da documentação de fl. 85 a 96.
Tempestivamente, a contratada impugnou a documentação de fls. 69/85, discorrendo, novamente, que o suposto anonimato do servidor responsável pelo relatório apresentado pela Divisão de Transportes, dificulta a atuação da defesa. Solicitou a oitiva das testemunhas arroladas, bem como das servidoras do setor de transporte. Por fim, requereu pela improcedência do procedimento administrativo e seu arquivamento. (fls. 125/130).
Conforme documentação de fls. 131/241, fora anexado aos autos os Relatórios de Apuração realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, constando os dados das datas apuradas, os endereços que integram os mapas, as partes diárias e mapas analisados ao longo da conferência.
Nesse contexto, a fim de garantir a eficácia da ampla defesa e do contraditório, o interessado fora intimado para se manifestar a respeito da nova documentação juntada, conforme fls. 244/246, contudo, apesar do mesmo ter comparecido a esta secretaria e solicitado cópia dos registros (fls. 247/248), não houve qualquer manifestação, tendo assim, decorrido o prazo para defesa na data de 02 de agosto de 2021.

III. DO MÉRITO

Percebe-se que o contratado em todas as suas manifestações, afirma não ter informação da identidade do servidor público responsável pelo relatório apresentado pela Divisão de Transportes, alegando que tal fato apresenta empecilho em sua defesa.
Contudo, em observância ao referido documento às fls. 04/05, é de notável percepção que ao final da página, consta a assinatura do Sr. Maurílio Rocha Batista, motorista, bem como da Sra. Wersianen das Graças Tette Hosken, Gerente da Divisão de Transporte à época dos fatos, ambos servidores responsáveis pela elaboração do relatório.
Logo, diante da evidente identificação dos servidores, não há de se falar em cerceamento de informações cruciais para o devido trâmite processual.
Após a anulação da Decisão Administrativa de fls. 89/90, fora dado ao contratado oportunidade de se manifestar a respeito da documentação colacionada aos autos, momento em que novamente discorreu sobre todos os fatos anteriormente apresentados.
Entretanto, não produziu qualquer prova documental em missão de respaldar suas alegações, insistindo somente na oitiva das testemunhas arroladas às fls. 37.
Todavia, a oitiva de pacientes que faziam uso do serviço de transporte à época, não é capaz de agregar qualquer informação pertinente ao caso, tendo em vista que os mesmos em nenhum momento conduziram o veículo ou fizeram uso de instrumentos capazes de medir a quilometragem exata percorrida durante as viagens.
Fato é, que os passageiros que utilizam o transporte oferecido pela Prefeitura Municipal, possuem a finalidade e destino exatos para a realização do tratamento de hemodiálise, de maneira que desembarcam nos hospitais e após o fim das sessões são recolhidos pelo condutor, de maneira que nenhum paciente percorre a totalidade do percurso junto ao motorista, não sendo capazes de afirmar por onde ou por quanto tempo o contratado se deslocava.
O prestador de serviços afirma que eventualmente eram solicitados serviços adicionais, como retirada de exames e medicamentos, contudo, em nenhum momento provou o alegado, tampouco registrou tais fatos na parte diária, sendo impossível mensurar a suposta quilometragem adicional.
A fim de elucidar tais fatos, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou Relatório de Apuração detalhado, com o objetivo de aferir a real distância percorrida pelo contratado durante toda a vigência contratual.
Para execução de tal documento, foram confrontados os dados existentes das rotas solicitadas pelo setor de transportes, os dados de locais, as quilometragens manuscritas nas partes diárias, bem como a recriação dos trajetos, utilizando-se a ferramenta Google Maps.
Após a conclusão do estudo, verificou-se nos meses de março a julho de 2019, que o prestador de serviços em comento, percebeu valores significativamente superiores aos devidos, consubstanciando-se um notório dano ao erário.
Entretanto, após constatação do potencial prejuízo aos cofres públicos, mediante solicitação de deflagração de Processo Administrativo por parte da Secretaria Municipal de Saúde, como medida de cautela, fora procedido à suspensão de pagamentos futuros por parte da municipalidade, no intuito de repelir danos maiores ao erário.
Realizadas as devidas compensações entre os valores pagos erroneamente pela Administração, com aqueles efetivamente executados pelo prestador de serviços de transportes, apurou-se ser-lhe devido o importe de R$ 21.146,30 (vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos), conforme documento à fl. 132/133.
Entretanto, com supedâneo nas disposições contratuais, bem como na Lei Federal nº. 8666/93, Decreto Municipal nº 3546/2018 e Instrução Normativa nº. 008/2018, passaremos à análise da aplicação das sanções administrativas legalmente previstas, pelo cometimento de ilícitos administrativos, em que a conduta do fornecedor provocou a infração de regras de natureza legal e negocial.

IV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em análise à cláusula nona do contrato lavrado, a mesma dispõe que o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93, Decreto Municipal nº 3546/18 e Instrução Normativa nº. 008/18, sendo elas: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando-se também a rescisão unilateral.
Para que possamos averiguar a viabilidade da aplicação das sanções anteriormente descritas, passemos à análise da Clausula Sexta do Contrato nº. 092/2018, em que são descritas as obrigações da contratada, vejamos:

6.2 Além do fornecimento da mão-de-obra e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, são obrigações da CONTRATADA.
(...)
• Cumprir as rotas, sem desvios, nos horários pré-estabelecidos pela contratante.
• Dar ciência à Administração de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
• Informar previamente ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração no percurso que demonstre extrema necessidade em decorrência de fatos externos.
(...)

Considerando-se o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 3546/18, a Advertência trata-se de uma lesão mais leve, de menor gravidade. Nesta, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e, em caso de reincidência, a incidência de uma punição mais severa.

Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
(...)
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, **na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.**

Diante dos fatos anteriormente narrados, considerando que os atos praticados pelo contratado configuram descumprimento de obrigação firmada entre as partes, aplica-se a **sanção de Advertência, prevista no Art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3546/18.**
Seguindo à análise, o art. 4º, do Decreto Municipal nº. 3546/18, estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:

Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.
(...)
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, **pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

Restou-se comprovado que ao preencher a parte diária com quilometragem superior ao verdadeiramente percorrido, o contratado violou cláusulas contratuais de suma importância para o bom mantenimento do contrato, incidindo, assim, em **multa prevista no Art. 4º, inciso V, do Decreto Municipal nº 3546/18, qual seja, 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.**
Isso posto, considerando que o contratado possui valores a serem percebidos junto a Administração, a multa deverá ser descontada, no que couber, sobre este montante, conforme art. 4º, §1º e §3º do Decreto Municipal nº 3546/18, bem como, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação.

§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

Na mesma linha de intenção, levando em consideração a gravidade da falta cometida pelo contratado no tocante ao descumprimento do contrato firmado, cabe enfatizar o disposto no art. 5º, inciso II, alínea "e" do Decreto Municipal 3546/18, reproduzido abaixo:

Art. 5º. A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
(...)
II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
(...)
e) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.

O procedimento licitatório tem como principal objetivo resguardar o interesse público, cujas diretrizes se concretizam na eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e compromisso do contratado para com o ente público, tendo em vista que esse representa os interesses e anseios da sociedade.
O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento de que a suspensão temporária do direito de licitar se aplica a toda Administração Pública, visto que o objetivo da Lei de Licitações era impedir fraudes nos procedimentos licitatórios, conforme se segue:

● Recurso Especial n. 174.274 — Segunda Turma Relator: Ministro Castro Moreira Sessão: 22/11/2004 Administrativo. Suspensão de participação em licitações. Mandado de Segurança. Entes ou órgãos diversos. Extensão da punição para toda a administração. 1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária. 2. Recurso especial provido (STJ, Segunda Turma, REsp n. 174274/SP. Rel. Min. Castro Meira, DJ, 22 nov. 2004). No julgamento ora transcrito, o mesmo raciocínio desenvolvido pode ser aplicado para a sanção prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei n. 8.666/93. 15 SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e contrato administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 117. revista do tribunal de contas DO ESTADO de minas gerais julho | agosto | setembro 2011 | v. 80 — n. 3 — ano XXIX revista do tribunal de contas DO ESTADO de minas gerais julho | agosto | setembro 2011 | v. 80 — n. 3 — ano XXIX Comentando a jurisprudência 241

● Recurso Especial n. 151.567 — Segunda Turma Relator: Ministro Francisco Peçanha Martins Sessão: 14/04/2003 Administrativo — Mandado de Segurança — Licitação — Suspensão temporária — Distinção entre Administração e Administração Pública — Inexistência — Impossibilidade de participação de licitação pública — Legalidade — Lei 8.666/93, Art. 87, inc. III. — É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não participação em licitações e contratações futuras. — A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. — A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. — Recurso especial não conhecido (STJ. Segunda Turma. RESP n. 151.567. Relator Min. Francisco Peçanha Martins, DJ, 14 abr. 2003). (grifo nosso).

A suspensão do direito de licitar, assim como as demais medidas punitivas, se fazem necessárias com o intuito de preservar o princípio da supremacia do interesse público em relação ao particular e, uma vez que descumpridas as cláusulas de execução do contrato, caberá ao contratado assumir e ser responsabilizado pelas ações que implicam na ruptura da relação entre os contratantes. Ante o exposto, **incorre a contratada em sanções previstas no art. 5º, inciso II, alínea "e" do Decreto Municipal nº 3546/18.**
Faz-se necessário ressaltar que, a aplicação da penalidade de suspensão temporária terá também como efeito a rescisão do instrumento contratual, todavia, não implica na rescisão de outros instrumentos contratuais celebrados com a Administração.

V. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3546/18, bem como na Instrução Normativa nº 008/18, **DETERMINO À CONTRATADA J & LEANDRO TRANSPORTES LTDA A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 5.286,58 (cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao descumprimento de cláusulas contratuais de importância basilar para a manutenção do Contrato nº 092/2018, bem como, **SUSPENDO O DIREITO DE LICITAR DA EMPRESA PELO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS**, a fim de resguardar o princípio da supremacia do interesse público e demais preceitos da Administração Pública, constitucionalmente estabelecidos.
Considerando a apuração que concluiu ser devido ao contratado a quantia de R$ 21.146,30 (vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos), **DETERMINO** que tal importe seja revertido ao pagamento da multa, nos termos do art. 4º, §1º e §3º do Decreto Municipal nº 3546/18.
Quanto ao valor remanescente, **DETERMINO** a realização do pagamento ao prestador de serviços J & Leandro Transportes LTDA.
Em tempo, **DETERMINO** que as sanções aplicadas na presente decisão sejam registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº. 3546/18.
Por derradeiro, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, fica neste ato, **INTIMADA** a contratada **J & Leandro Transportes LTDA** para que caso queira, apresente sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (dez) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 27 de setembro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:0822A3E1

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública para a manutenção e conservação de logradouros de domínio público municipal.

Recorrente: EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 27.740.311/0001-43
Contrarrecorrente: CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.278.736/0001-30

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

II. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, alegando, em tese, equívoco no momento da licitação, solicitando assim, reabertura da fase de lances para análise de todas as propostas apresentadas.

III. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Na data de 12 de agosto de 2021, fora realizada sessão de Pregão Presencial cujo objeto era a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública para a manutenção e conservação de logradouros de domínio público municipal.
Conforme Ata de julgamento às fls. 797/798, diversas empresas entregaram os documentos de habilitação e propostas. Após, foram selecionadas as 03 (três) propostas de menor valor, momento em que a recorrente por não ter sua proposta classificada devido ao preço superior, solicitou a possibilidade de admitir todas empresas interessadas para a fase de lance. Todavia, fora informado pelo pregoeiro que as etapas do pregão não poderiam ser alteradas.
O pregão é umamodalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/02,destinada à aquisição ou à contratação de bens e serviços comuns de qualquer valor estimado; sendo realizado através de sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.
Seu diferencial se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta. Tal procedimento reduz o tempo despendido no exame da documentação dos concorrentes que foram eliminados no julgamento das propostas.
Cabe ao pregoeiro receber o envelope com as propostas de preços, realizar sua abertura e classificação, auferir os lances e analisar sua aceitabilidade e classificação final, e adjudicar o objeto do certame ao vencedor. Cabe ressaltar que, como o pregão é uma modalidade de licitação de menor preço, as propostas que não preencherem esse requisito são automaticamente desclassificadas.
Na etapa de habilitação, com a abertura do envelope contendo a documentação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, deve-se verificar primeiro quem venceu a etapa comercial para depois conferir os documentos de habilitação do vencedor.
Caso o vencedor não for habilitado, de acordo com as exigências do edital, será verificada a documentação do segundo classificado e, assim, subsequentemente, conforme ocorrera no caso em tela, tendo em vista que, após a execução de diligências a primeira colocada METROPOLITANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, fora desclassificada por não ter atendido os requisitos editalícios.
Após a inabilitação da primeira colocada, fora convocada a empresa classificada em segundo lugar, CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI, a qual apresentou proposta em conformidade, bem como atendeu a todos os requisitos da habilitação, sendo assim, declarada vencedora do certame.
A recorrente questionou, ademais, que, devido a primeira colocada não ter enviado representante credenciado para participar da sessão, houve um cerceamento da fase de lances, ocasionando prejuízo ao Poder Público.
Todavia, tal situação possui respaldo no edital, vejamos:

5.1.1 Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes, deverá observar, ainda, a seguinte formalidade:
5.1.1.1 Os envelopes mencionados acima, bem como as declarações a que se referem o Anexo IV e Anexo VI (quando for o caso de MPEs) deste edital e os documentos de credenciamento (contrato social e última alteração) devidamente autenticados, deverão estar contidos dentro de um outo envelope (...).

Isso posto, não é possível perceber qualquer irregularidade ou proscrição nas etapas do certame, visto que a entrega de envelopes é possibilidade legalmente assegurada.
Por conseguinte, a recorrente discorreu que a proposta da segunda colocada deveria ser desclassificada, uma vez que deixa de observar o disposto da Convenção Coletiva de Trabalho dos Técnicos de Segurança do Trabalho, não observa os valores mínimos impostos pelo Sindicato de Engenheiros de Minas Gerais, bem como não se atenta ao piso previsto pelo CCT quanto ao pagamento do auxiliar de escritório.
Em sede de contrarrazão, a empresa CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI esclareceu que possui Acordo Coletivo firmado junto ao Sindicato de Classe, não sendo obrigada a se vincular ao CCT apresentado pela recorrente, uma vez que todos os seus funcionários são representados pelo SINEEACTH/JM-MG, atuante frente a classe de trabalhadores no território de Santa Bárbara.
Quanto ao questionamento dos valores pagos pela hora trabalhada dos engenheiros, a contrarrecorrente afirma que não se subordina ao SENGE - Sindicato dos Engenheiros de Minas Gerais, tendo em vista que o vínculo com seus engenheiros é estabelecido através de contrato de prestação de serviços, que estabelecem valores e prazos, e por não serem funcionários registrados, os valores da prestação de tais serviços decorrem da negociação interna da empresa.
Por derradeiro, a licitante CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI, ratificou a decisão do pregoeiro, requerendo o indeferimento integral dos fatos e fundamentos trazidos pela recorrente, mantendo-se a decisão proferida, culminando-se, consequentemente, em sua declaração como vencedora do competente processo licitatório.

A fim de verificar as alegações da empresa CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, órgão diretamente interessado na aquisição do objeto, promoveu diligência junto à SINEEACTH/JM-MG, momento em que verificou a regularidade dos preços apresentados pela empresa supracitada, tendo em vista o acordo coletivo firmado entre as partes (fls. 973/982), pugnando, pela improcedência do pedido realizado pela recorrente.

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8666/93, bem como no parecer técnico proferido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, confirmando-se a classificação e habilitação da empresa **CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI**, na condição de legítima vencedora do certame, por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capazes de macular a sua legalidade e assertividade.
Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:B2F0ABA9

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 153/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet.

Recorrente: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.684.180/0001-91

I. DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, alegando-se, em tese, a ilegalidade da habilitação da primeira colocada VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, tendo em vista a mesma ter apresentado cópia de documentação exigida, bem como discorreu sobre a validade do atestado de Capacidade Técnica.

II. DO MÉRITO

Iniciado o procedimento licitatório na data de 03 de setembro de 2021, com a participação das empresas supramencionadas, o pregoeiro identificou que o atestado de capacidade técnica apresentada pela empresa VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA se tratava de cópia não autenticada.
A fim de sanar o equívoco, fora aberto prazo a empresa Via Ondas LTDA, para que apresentasse o atestado em via original, ação realizada tempestivamente data de 09 de setembro de 2021.
Após a ocorrência de tais fatos, a recorrente apresentou intenção de recurso, alegando que a ausência da documentação original acarretaria na imediata inabilitação da primeira colocada, de maneira que o pregoeiro não poderia proceder a abertura de qualquer diligencia.
Ocorre que, Lei nº 8.666/1993, em seu art. 43, §3º, dispõe:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)
§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação,a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um*poder-dever*por parte da Comissão de Licitação/Pregoeiro em realizar a diligência, prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.
A seu turno, no tocante à modalidade pregão, estabelece o Decreto Federal nº. 5450/2005, em seu art. 26, §3º:

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Nesse diapasão, as diligências têm por escopo o esclarecimento de dúvidas, obtenção de informações complementares e saneamento de falhas, sendo, contudo, necessário identificar a natureza do vício ou da omissão.
No caso em tela, percebe-se que a lapso enquadra-se em um erro formal, tendo em vista que o documento fora produzido de forma diversa da exigida, contudo, apresenta todas as informações essenciais, sendo passível de saneamento, pois atinge a finalidade pretendia.
Irrompe, assim, a possibilidade de a Administração Pública averiguar em momento posterior à sessão pública da fase de habilitação qualquer dúvida ou omissão quanto às comprovações exigidas no edital de licitação e a natureza vinculada dessa diligência, ou seja, cabe à Administração Pública obrigatoriamente a prática do referido ato com o fim de obter as informações das quais detém dúvidas.
Nesses termos, havendo o licitante apresentado os documentos exigidos mediante cópias, a diligencia destina-se a sanar qualquer dúvida que surgir quanto às informações contidas nas cópias e aquelas expostas através dos correspondentes originais.
Após verificação de cópia e original, constatou-se a autenticidade do documento, tendo o pregoeiro, de maneira acertada declarado a empresa devidamente habilitada, visto que, em nenhum momento fora acostado novo documento, apenas realizou-se a conferência de registro que já se encontrava dentre aqueles ofertados na fase de habilitação.
A autenticação de documentos realizada por servidor da Administração é uma possibilidade prevista no art. 33 da Lei 8.666/93, bem como no art. 3º, inciso II da Lei 13.726/18, vejamos:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."

"Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

II – autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;"

Diante os fatos, a adoção de procedimento diverso, a imposição de restrições ou a não realização de diligências com o fim de esclarecer dúvidas existentes entre a cópia e o original, configura-se como afronta aos princípios que regulam o processo administrativo e fere o maior fim buscado pelo legislador, a ampliação da disputa ao objeto licitado.
Ainda em sede de recurso, a recorrente manifestou contrariedade quanto o atestado de capacidade técnica apresentado pela primeira colocada, discorrendo que o mesmo não apresenta características ou quantidade de serviços prestados, alegando, por fim, que o documento não comprova a expertise na prestação dos serviços licitados.
Ocorre que, a exigência de comprovação da qualificação técnica deve estar restrita ao mínimo indispensável à execução do objeto, nos termos estabelecidos pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, de maneira que, cabe à Administração, em cada caso concreto, avaliar a real necessidade de exigir os documentos arrolados no art. 30 da Lei nº. 8.666/93.
Conforme precedente recente, extraído do Informativo de Licitações e Contratos nº 366 do Tribunal de Contas da União, éirregulara exigência denúmero mínimo de atestados de capacidade técnicapara fins de habilitação,a não ser que a especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar explicitados no processo licitatório.
A exigência de quantidade mínima de atestado de capacidade técnica fere o princípio da legalidade, extrapolando os limites legais. O § 5º do artigo 30 da Lei nº. 8666/93 regra que:
§ 5º**É vedada**a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos,**ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.**(negritei)

A Lei de Licitação em nenhum momento concede a possibilidade de exigir um número mínimo de atestados, de maneira que a Administração não possui discricionariedade para tal, ou seja, não pode exigir algo que a lei não lhe permita. Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona:

" Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é licito fazer tudo o que a lei não proíbe.Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza." (grifo nosso)

Ademais, o particular pode em apenas um contrato ter executado objeto idêntico ou até superior à do objeto licitado, em que apenas este atestado já seria suficiente para demonstrar a capacidade da empresa.
A Corte de Contas da União vem traçando diretrizes a respeito da matéria, orientando os órgãos públicos para afastarem este tipo de regra que restringe o universo dos participantes, a saber:

"(...) abstenha-se de exigir a apresentação de número mínimo e certo dos atestado de capacidade técnica, observando o que dispõe o art. 30, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e respeitadas decisões desta Corte de Contas […]" (TCU. Processo nº TC-004.960/2000-6. Acórdão nº 73/2003 – 2ª Câmara)

"(...) observe, nos futuros certames que realizar, as disposições contidas no § 1º do art. 30 da Lei 8666/93, abstendo-se de exigir número mínimo ou número certo de atestados de capacidade técnica, de acordo com entendimento desta Corte firmado nas decisões Plenárias nº 134/1998 e nº 192/1998 […]" (TCU. Processo nº TC-007.493/2000-3. Decisão nº 392/2001 – Plenário)

Contratação de projetos de obra pública: 1 – É ilícita a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica, assim como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% dos quantitativos dos bens ou serviços pretendidos, a não ser que a especificidade do objeto recomende o estabelecimento de tais requisitos
Representação formulada por empresa acusou possíveis irregularidades no edital da Tomada de Preços n. 05/2011, do tipo

técnica e preço, promovida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região – Creci/SP, que tem por objeto a contratação de serviços de elaboração de projetos de execução da obra de reforma e adaptação da sede da entidade. O relator, em consonância com a unidade técnica, considerou configurada ilicitude nos requisitos para demonstração de capacitação técnica das licitantes. O edital exigiu a apresentação de dois atestados ou declarações de capacidade técnica, devendo, cada um deles, conter "quantitativos mínimos de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação (8.000 a 12.000 m²), com área construída não inferior a 4.000 m²". Ressaltou que a jurisprudência do Tribunal aponta no sentido de que "a Administração Pública deve se abster de estabelecer número mínimo de atestados de capacidade técnica, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação". Asseverou que, no caso concreto, tal circunstância não restou evidenciada. Além disso, a citada exigência demandava a comprovação de prévia elaboração de projetos para área de cerca de 8.000 m², que é "bem superior ao limite de 50% da área construída objeto da licitação". Também por esse motivo, ao endossar proposta do relator, decidiu o Tribunal: I) fixar prazo ao Creci/SP para que adote providências com vistas a anular a Tomada de Preços n. 05/2011; II) determinar ao Creci/SP que "abstenha-se de exigir número mínimo de atestados de capacidade técnica, bem como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% (…) dos quantitativos dos bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação". Precedentes mencionados: Acórdãos ns. 3.157/2004, da 1ª Câmara, 124/2002, 1.937/2003, 1.341/2006, 2.143/2007, 1.557/2009, 534/2011, 1.695/2011, e 737/2012, do Plenário.**Acórdão n.º 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 2.5.2012.**

Isso posto, a exigência estabelecida no diploma editalício restringe o caráter competitivo da licitação, afrontando o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93:

§ 1 o**É vedado aos agentes públicos:**
I – admitir,**prever, incluir**ou tolerar, nos atos de convocação,**cláusulas**ou condições que comprometam,**restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5° a 12 deste artigo e no art. 3° da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas da União versa acerca da restrição do universo dos participantes:

TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – "9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3° da Lei n° 8.666/93;".

TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – "8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;"

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal nº. 8666/93, Decreto Federal nº 5450/2005 bem como nas decisões proferidas pela Corte de Contas da União, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, confirmando-se a classificação e habilitação da empresa **VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, na condição de legítima vencedora do certame, por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capazes de macular a sua legalidade e assertividade.
Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:3761D09D

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA 022/2021

PORTARIA SMIU N.º 022/2021

Regulamenta os limites indicados nos artigos 10º e 11º Lei Complementar Municipal de n.º 2003/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Santa Bárbara-MG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas nos arts. 12 e 17 da Lei Municipal de n.º 1703/2013;
Considerando que compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo expedir os alvarás de regularização e habite-se para a execução de obras particulares no Município, nos termos da legislação vigente;
Considerando que a Lei Complementar Municipal de n.º 2003/2021 indica a necessidade de regulamentação dos limites de infrações toleráveis para obtenção de habite-se e alvará de regularização;
Considerando a necessidade de se definir parâmetros técnicos objetivos para a flexibilizar a aprovação dos processos nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 2003/2021, inclusive para orientação dos servidores municipais envolvidos nos procedimentos;

RESOLVE:
Art. 1°. O disposto nessa portaria se refere à aprovação de alvarás de regularização e obtenção de habite-se, a qualquer tempo, analisados em face à Leis Complementares de n.º 1981/2020 e 1982/2020.
Parágrafo único – As edificações existentes anteriores a vigência Leis Complementares de n.º 1436/2007 e 1437/2007, poderão ser analisadas excepcionalmente, devido à inexistência de legislações que determinavam os parâmetros urbanísticos à época.

Art. 2°. Os processos para obtenção de alvará de regularização deverão observar os parâmetros urbanísticos definidos na Lei Complementar de n.º 1981/2020, sendo que, observadas infrações dos parâmetros aludidos, conforme ressalva assegurada pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal de n.º 2003/2021, serão tolerados os seguintes limites:
I – **Afastamento frontal, lateral e de fundos:** admite-se a infração de até 15,00% (quinze inteiros por cento) desses parâmetros em relação aos afastamentos mínimos definidos pela Lei Complementar de n.º 1981/2020, de acordo com o zoneamento em análise.
II – **Taxa de Ocupação (TO) e Coeficiente de Aproveitamento (CA):** admite-se a infração de até 5,00% (cinco inteiros por cento) desses parâmetros em relação aos valores máximos definidos pela Lei Complementar de n.º 1981/2020, de acordo com o zoneamento em análise.
III – **Taxa de Permeabilidade (TP):** admite-se a infração do referido parâmetro desde que a TP não seja inferior à 15,00% (quinze inteiros por cento) da área do lote, aplicada a qualquer caso.
§ 1º – Na hipótese de atendimento ao presente artigo a Fiscalização deverá indicar as ressalvas no parecer de aprovação.
§ 2º – O percentual mencionado no inciso II **incidirá sobre os valores** definidos para os respectivos parâmetros conforme Lei Complementar de n.º 1981/2020.

Art. 3°. Os processos para obtenção de habite-se deverão observar as características do projeto aprovado pela PMSB, e no caso de infração dos parâmetros aludidos, conforme ressalva assegurada pelo art. 10 da

Lei Complementar Municipal de n.º 2003/2021, serão tolerados os seguintes limites:
I – **Afastamento frontal, lateral e de fundos:** admite-se a infração de até 5,00% (cinco inteiros por cento) desses parâmetros em relação ao projeto aprovado.
II – **Taxa de Ocupação (TO) e Coeficiente de Aproveitamento (CA):** admite-se a infração de até 3,00% (três inteiros por cento) desses parâmetros em relação ao projeto aprovado.
III – **Taxa de Permeabilidade (TP):** admite-se a infração de até 5,00% (cinco inteiros por cento) desse parâmetro em relação ao projeto aprovado.
IV – **Alterações de projeto:** admite-se a alteração no projeto aprovado pela PMSB, desde que não apresente consequências sobre os parâmetros urbanísticos.
§ 1º – As alterações mencionadas no inciso IV se referem à modificação de portas e janelas, alteração de dimensões ou uso do ambiente, modificações ou acréscimo de elementos internos e externos, entre outras características desde que não apresente consequências sobre os parâmetros urbanísticos.
§ 2º – Na hipótese de atendimento ao presente artigo, o setor de Fiscalização deverá indicar as ressalvas em relatório, sendo dispensada a necessidade de apresentação de novo projeto para análise.
§ 3º – Se for constatada alteração na Taxa de Permeabilidade (TP) superior aos limites estabelecidos no inciso III do presente artigo, o habite-se poderá ser aprovado mediante apresentação de projeto complementar com as novas disposições locais, desde que a TP não seja inferior à 15,00% (quinze inteiros por cento) da área do lote.
§ 4º – O projeto complementar indicado no parágrafo anterior deverá conter, minimamente:
a) Situação – Planta cotada do terreno, na escala de 1:500, com exata indicação de suas divisas, da posição em face dos logradouros públicos e da esquina mais próxima;
b) Implantação – Planta cotada do terreno, na escala de 1:50, com a implantação da edificação e suas áreas externas (áreas permeáveis e impermeáveis) com as respectivas cotas, áreas, níveis e hachuras para identificação;
c) Memória de cálculo – Memorial de cálculo da nova área permeável.

Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único – Essa Portaria se aplicará aos processos administrativos já em andamento.

Santa Bárbara, 01 de outubro de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:44869B05

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA 023/2021

PORTARIA DE N.º 023/2021

Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Concessão de abastecimento hídrico do Município de Santa Bárbara na forma do art. 21 da Lei Municipal 1886/2019 e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, em especial, o previsto art. 4º, da Lei Municipal de n.º 1999/2021, considerando o disposto no art. 10, do Decreto Municipal nº 4016/2019 **RESOLVE:**
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da concessão de abastecimento hídrico do município de Santa Bárbara, na forma do art. 21, da Lei Municipal nº 1886/2019:
Cristieli do Carmo P. Dutra – Matrícula 2009005/1
Débora Geórgia C Thiersch – Matrícula 2007010/1
Leidiane Aparecida Perdigão – Matrícula 2010844/1

Art. 2º. Nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 4016/2019, fica designado o servidor ocupante do cargo de Gerente da Divisão de Fiscalização, como autoridade competente para decidir, em primeira instância administrativa, os procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento às normas desde Decreto.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 01 de outubro de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:BA8C4187

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11/2021

Constitui Comissão Especial de Tratamento Fora do Município para as atribuições que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1703/2013 e tendo em vista a Lei Municipal 2025/2021 e Portaria SMS 10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída para composição da Comissão Especial de Tratamento Fora do Município - TFD, apta a apreciar a documentação apresentada por pacientes a concessão de Auxílio para o custeio de despesas de viagens em tratamento de saúde prolongado fora do domicílio (TFD), vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo composta pelos membros abaixo indicados:

I- Adriana Silva Teixeira – Assistente Social;
II - Cristilene Aparecida Santos – Secretária Adj. Saúde -Gestão administrativa;
III- Eduardo Sanches da Silva Filho – Escriturário- Coordenador de TFD;
IV- Lucas Henrique Barbosa Leite, Médico;
V- Luciana Karine Brandão Dias – Enfermeira – Coord. da Atenção Primária;
VI- Sirlene Maria de Paula Santos - Gerente de Atendimento e Logística.

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de Setembro de 2021.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:4A5041F7

TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA BARBARA - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 24 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ARENILDA ALFREDA DE OLIVEIRA COUTO	052.367.556-97	5143 /00028/2021
ARENILDA ALFREDA DE OLIVEIRA COUTO	052.367.556-97	5143 /00029/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

24/09/2021

09/10/2021

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:45DBB97F

TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA BARBARA - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 28 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	17.267.261/0002-56	5143 /00030/2021
SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	17.267.261/0002-56	5143 /00031/2021

Data de afixação: 28/09/2021

Data de desafixação:13/10/2021

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:4C731DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021
REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 048/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de veículos automotores 0 km, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: CARMO VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.251.332/0001-74, com valor total de R$ 224.000,00(duzentos e vinte e quatro mil reais), RP MAQUINAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 34.513.701/0001-46, com valor total de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:71C248BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 089/2021 –PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

Objeto CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA"

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: MARIA CLARA DE SOUZA NOGUEIRA, brasileira, solteira, Técnico em Enfermagem, portadora da Carteira de Identidade RG MG-19.690317, inscrito no CPF sob o n°127.827.096-58, residente e domiciliado (a) à Rua Juca Francisco, N°101, São Domingos habilitada na inexigibilidade nº 015/2021.
Vigência: 27/09/2021 a 27/09/2022

Autorização: Paula Figueiredo - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Goularte de Oliveira
Código Identificador:E611742C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 072/2021 –PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

Objeto CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA"

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: JULIANA DA SILVA LADEIRA, brasileira, solteira, Técnico em Enfermagem, portadora da Carteira de Identidade RG MG-13.448.452, inscrito no CPF sob o n°055.635.546-00, residente e

domiciliado (a) à Rua Juca Francisco, N°101, São Domingos habilitada na inexigibilidade nº 015/2021.
Vigência: 13/09/2021 a 13/09/2022

Autorização:
PAULA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Goularte de Oliveira
Código Identificador:4D4991BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2021 –PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

Objeto CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA"

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: Helen Cristina Camilo, Brasileira, casada, Técnico em Enfermagem, portadora da Carteira de Identidade RG MG n° 17.674.821, inscrito no CPF sob o n° 108.681.916-04, residente e domiciliado(a) à Rua Trajano Caetano de faria N°35, habilitada na inexigibilidade nº 015/2021.
Vigência: 13/09/2021 a 13/09/2022
Autorização: Paula Figueiredo - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Goularte de Oliveira
Código Identificador:2BD57E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 074/2021 –PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

Objeto CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA"

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: BRUNA DA SILVA BESSA, Brasileira, solteira, Técnico em Enfermagem, portadora da Carteira de Identidade RG 38.250.897, inscrito no CPF sob o n°467.334.408-14, residente e domiciliado (a) à Rua Domingos Francisco Correa N°21, habilitada na inexigibilidade nº 015/2021.
Vigência: 13/09/2021 a 13/09/2022
Autorização: Paula Figueiredo - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Goularte de Oliveira
Código Identificador:9842B25F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 074/2021 –PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

Objeto CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA"

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: BRUNA DA SILVA BESSA, Brasileira, solteira, Técnico em Enfermagem, portadora da Carteira de Identidade RG 38.250.897, inscrito no CPF sob o n°467.334.408-14, residente e domiciliado (a) à Rua Domingos Francisco Correa N°21, habilitada na inexigibilidade nº 015/2021.
Vigência: 13/09/2021 a 13/09/2022
Autorização: Paula Figueiredo - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Goularte de Oliveira
Código Identificador:F35FC181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 090/2021 –PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

Objeto CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA"

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: MARIELEM DO AMOR NASCIMENTO, brasileira, casada, Técnico em Enfermagem, portadora da Carteira de Identidade RG 19190641, inscrito no CPF sob o n°101.390.616-06, residente e domiciliado (a) à Rua Barão da Boa Esperança, Antônio de Brito N°21, habilitada na inexigibilidade nº 015/2021.
Vigência: 27/09/2021 a 27/09/2022
Autorização: Paula Figueiredo - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Goularte de Oliveira
Código Identificador:DD059BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 60/2021 - DISPENSA Nº 25/2021- OBJETO: ACIONADOR PARA TORNEIRA DE PEDAL AUTOMATICO- TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO: 64/2021-PRAZO DE VIGÊNÇIA: 20/08/2021 A 20/10/2021-

SANTANA DE CATAGUASES, 20 DE AGOSTO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8B1647ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG- CONTRATADA: JONES FERNANDES DA SILVA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/2021 – DISPENSA Nº 11/2021-OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL- PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA - TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 15/2021- VIGÊNCIA: 31082021 A 31/09/202-

SANTANA DE CATAGUASES, 31 DE AGOSTO DE 2021-

MARCOS ANTONIO-FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4BF8AE3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

/MG- CONTRATADA: JONES FERNANDES DA SILVA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/2021 – DISPENSA Nº 11/2021- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL- CONTRATO Nº 15/2021- DISTRATO – 17/09/2021-

SANTANA DE CATAGUASES, 17 DE SETEMBRO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:51DED134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº3.304/2.021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

"Altera dispositivos na lei complementar nº 2.021,de 29 de junho de 2007 visando à adequação da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas municipais, bem como dos benefícios do RPPS limitados às aposentadorias e pensão por morte, conforme determinação do art. 9º, §§ 2º, 3º e 4º da emenda constitucional nº 103/2019 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 17 *caput* e seu § 1º e o artigo 18 *caput,* da Lei Complementar Municipal nº 2.021, de 29 de junho de 2007, fixando nova alíquota de contribuição previdenciária dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que passam vigorar com as seguintes redações:

Art. 17. *A contribuição previdenciária de que trata o inciso II do artigo 16 – contribuição previdenciária dos segurados ativos – será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.*

§ 1º *A contribuição previdenciária de que trata o inciso I do artigo 16 – contribuição previdenciária do Município – corresponde a 16% (dezesseis por cento) e será objeto de reavaliação atuarial anual, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, sem prejuízo das alíquotas extraordinárias ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta Lei Complementar.*

Art. 18. *A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 16 – contribuição dos aposentados e pensionistas – será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.*

Art. 2º Fica alterado o artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº 2.021, de 29 de junho de 2007, estabelecendo os benefícios que serão pagos pelo IPEMSA, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. *O IPEMSA compreende os seguintes benefícios:*

I – Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por incapacidade permanente;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadorias voluntárias;

II – Quanto ao dependente:
a) pensão por morte.

Art. 3º Em atenção ao princípio da anterioridade nonagesimal previsto nos art. 149 § 1º c/c Art. 150, III, "c" da Constituição Federal de 1.988, a exigibilidade do aumento da contribuição previdenciária dos servidores, dos aposentados e pensionistas do Município ocorrerá após decorridos 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei.

Art. 4º Durante a aplicação da "noventena" a contribuição previdenciária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas será mantida a alíquota de 11% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, proventos e pensões.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 1º de outubro de 2.021.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F0BF7A1F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.305/2.021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

"Altera a Lei 2.021 de 29 de junho de 2007 para conceder revisão geral anual aos servidores do IPEMSA, que não possuam direito à equiparação salarial prevista em lei e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica concedido, a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), sobre os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico, símbolo IP2 e Chefe Previdenciário, símbolo IP4, do IPEMSA – Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória.

§1º A revisão mencionada no *caput* deste artigo não se aplica ao cargo de Diretor Executivo, Símbolo IP1, uma vez que este cargo possui remuneração equiparada à remuneração dos cargos de Secretários Municipais.

§2º A revisão não se aplica ao cargo de Assessor Administrativo, Símbolo IP5, tendo em vista a adequação ao valor estimado para o salário mínimo.

Art. 2º. O Anexo Único da Lei nº 2.021, de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

Art. 3º. Os recursos necessários a suportar as despesas oriundas da presente Lei serão suportados pelo Orçamento do IPEMSA em vigor e tem estrita observância ao disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 2.021, de 29 de junho de 2007.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Santa Vitória, 1º de outubro de 2.021.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:AF6AC57B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO 104/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 - O município de Santa Vitória, por meio da autoridade competente, considerando que, embora tenha havido interessados, não atenderam às condições do edital, conforme Ata Circunstanciada que consta dos autos do processo licitatório, torna público que, restou FRACASSADO o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021, de objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, município de Santa Vitória/MG".

Santa Vitória, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.

ISPER SALIM CURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:DE931362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 085/2021. Pregão Presencial nº 034/2021, pelo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de tubos de metalon e outros correlatos para confecção de uma grade e um corrimão, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 18/10/2021, às 15h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 01/10/2021.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C338ACDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 051/2021 – Pregão Presencial n.º 029/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 10.620,00 (Dez mil e seiscentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO COORPORATIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 01/07/2021 – VIGÊNCIA: 01/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A47D5547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 051/2021 – Pregão Presencial n.º 029/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LMB COMERCIAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 22.032,00 (Vinte e dois mil e trinta e dois reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO COORPORATIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 01/07/2021 – VIGÊNCIA: 01/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:73F39308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 051/2021 – Pregão Presencial n.º 029/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA. Ata no valor Global de: R$ 17.825,00 (Dezessete mil e oitocentos e vinte e cinco reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO COORPORATIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 01/07/2021 – VIGÊNCIA: 01/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F7918560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 051/2021 – Pregão Presencial n.º 029/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ZIRICO MOVEIS EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 19.190,00 (Dezenove mil e cento e noventa reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO

COORPORATIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 01/07/2021 – VIGÊNCIA: 01/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:121BFA0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 052/2021 – Pregão Presencial n.º 030/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R10.620,00 (Dez mil e seiscentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBE/MG. ASSINATURA: 02/07/2021 – VIGÊNCIA: 02/07/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0712125A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 052/2021 – Pregão Presencial n.º 030/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RONALDO APARECIDO FERNANDES. Ata no valor Global de: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBE/MG. ASSINATURA: 02/07/2021 – VIGÊNCIA: 02/07/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D4952751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 052/2021 – Pregão Presencial n.º 030/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA. Ata no valor Global de: R$ 15.225,00 (Quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBE/MG. ASSINATURA: 02/07/2021 – VIGÊNCIA: 02/07/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7E442876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 072/2021 – Pregão Presencial n.º 044/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 87.696,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais)). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 17/09/2021 – VIGÊNCIA: 17/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de agosto de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:96B7ADAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 079/2021 – Pregão Presencial n.º 044/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 35.854,20 (Trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 17/09/2021 – VIGÊNCIA: 17/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de agosto de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2C99E69B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 072/2021 – Pregão Presencial n.º 044/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FILIPE

AUGUSTO DRUMOND SOARES. Ata no valor Global de: R$ 476.260,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e sessenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 17/09/2021 – VIGÊNCIA: 17/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de agosto de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DBD36159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 072/2021 – Pregão Presencial n.º 044/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 225.372,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 17/09/2021 – VIGÊNCIA: 17/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de agosto de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1C8BF8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 072/2021 – Pregão Presencial n.º 044/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LF EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 178.200,00 (Cento e Setenta e oito mil e duzentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 17/09/2021 – VIGÊNCIA: 17/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de agosto de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E3B39AE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 072/2021 – Pregão Presencial n.º 044/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA. Ata no valor Global de: R$ 131.404,00 (Cento e Trinta e um mil e quatrocentos e quatro reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 17/09/2021 – VIGÊNCIA: 17/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de agosto de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DAF8CBC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - ABERTURA DE "ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ABERTURA DE "ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Aos 27 dias do mês de setembro do ano em curso, às oito horas, no edifício-sede desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Município, nomeados pela Portaria n° 074/2021, a fim de proceder a **ABERTURA DE "ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** da empresa RZ ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ de nº 32.819477/0001-90. A empresa foi a única participante do certame ocorrido dia 15 de setembro de 2021, porém, declarada INABILITADA por não apresentar Certidão Negativa de Protesto na Comarca da sede da empresa conforme o disposto no item 5.1.4.2. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação, embasada no Princípio da Legalidade, Economicidade e Eficiência, decidiu por abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme disposto no artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993. Aberta a sessão foi recebido o **"ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".** Comissão deliberou pela abertura do ENVELOPE 01 "HABILITAÇÃO" o que foi feito na presença do representante da licitante, o Sr. Rodrigo Martins Ferreira inscrito no CPF sob o nº 108.656.716-13 e de todos os membros da Comissão Permanente de Licitações presentes. Após conferência de todos os documentos, foi constatado que a licitante apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório. Sendo assim, declarada HABILITADA. Nesse momento foi perguntado a licitante quanto à intenção de interposição de recursos quanto à fase de habilitação. A licitante presente não se manifestou. Sendo assim, passou–se então para a abertura do ENVELOPE 02 "PROPOSTA DE PREÇOS". A Comissão Permanente de Licitação passou-se para a análise da Proposta de Preço. Após análises foi constatada a regularidade da proposta apresentada. Após análise chegou-se à seguinte classificação: RZ ENERGIA E ENGENHARIA LTDA, com valor total de R$ 488.161,11 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e cento e sessenta e um reais e onze centavos). Nesse momento declarado a licitante como VENCEDORA do certame. Após classificação foi perguntado a licitante se havia a intenção de interposição de recurso quanto à fase de Proposta. Mais uma vez a licitante não se manifestou. Após as fases do procedimento licitatório, sem qualquer ocorrência, lavrou-se a presente ata que será encaminhada para o Departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé e publicação junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé. Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

MARIA APARECIDA DOS REIS
Membro CPL

SERGIO DOS SANTOS FERREIRA
Membro CPL

Licitantes:

RZ ENERGIA E ENGENHARIA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 32.819.477/0001-90, representada pelo Sr. Rodrigo Martins Ferreira inscrito no CPF nº 108.656.716-13.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:0B2F0586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021

CONTRATO Nº 137/2021

PROCESSO: 131/2021

MODALIDADE: Dispensa nº 16/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Dilma Aparecida de Castro e Outros

OBJETO: Locação de imóvel destinado a sediar a Defensoria Pública do Município.

VALOR: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022

Santo Antônio do Monte, 01 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:62E39779

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021

CONTRATO Nº 143/2021

PROCESSO: 101/2021

MODALIDADE: Pregão nº 75/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Evandro Gonçalves de Barcelos 04160744648

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da área rural.

VALOR: R$70.140,70 (setenta mil, cento e quarenta reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 14/09/2022

Santo Antônio do Monte, 15 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8D12044D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021

CONTRATO Nº 142/2021

PROCESSO: 101/2021

MODALIDADE: Pregão nº 75/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Elaine Cristine de Oliveira ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da área rural.

VALOR: R$93.688,00 (noventa e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 14/09/2022

Santo Antônio do Monte, 15 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:05A49066

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021

CONTRATO Nº 145/2021

PROCESSO: 129/2021

MODALIDADE: Pregão nº 100/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Integra Soluções de Engenharia Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada devidamente cadastrada na CEMIG no Grupo de Serviço 0805 (Projeto de RDA/RDS) para elaboração de projetos de iluminação pública com instalação de postes, modificação em postes existentes e/ou substituição/instalação de IP em postes já existentes.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 16/11/2021

Santo Antônio do Monte, 16 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3C9B787A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2017

PROCESSO: 111/2017

MODALIDADE: Dispensa nº 12/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Lenita de Sousa Oliveira

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Cemap - Centro Municipal de Apoio Pedagógico.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 30 de setembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração.

Santo Antônio do Monte, 21 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FCE461DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 82/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: André Henrique Oliveira Silva

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 13 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:44400545

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2018

PROCESSO: 96/2018

MODALIDADE: Pregão nº 77/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Minas Médica do Brasil Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares e consultórios odontológicos, com fornecimento de peças nos equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 16 de setembro de 2022.

Santo Antônio do Monte, 10 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0EF26430

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

PROCESSO: 119/2021

MODALIDADE: Pregão nº 91/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumos para atender as necessidades do Laboratório Municipal, por um período de 12 meses.

VALOR: R$81.000,00 (oitenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022

Santo Antônio do Monte, 02 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:692BA335

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

PROCESSO: 126/2021

MODALIDADE: Pregão nº 98/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Leandra Melo Magazine Eireli

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios domésticos, eletrodomésticos e materiais de consumo para atender diversos setores do Município.

VALOR: R$129.862,10 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 16/09/2022

Santo Antônio do Monte, 17 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D4E3CEFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

PROCESSO: 126/2021

MODALIDADE: Pregão nº 98/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Prime Negócios Ltda

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios domésticos, eletrodomésticos e materiais de consumo para atender diversos setores do Município.

VALOR: R$22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 16/09/2022

Santo Antônio do Monte, 17 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B033D973

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021

CONTRATO Nº 147/2021

PROCESSO: 208/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Prosistemas Tecnologia em Software Limitada EPP

OBJETO: Locação do sistema completo para gerir a Praça de Esportes, Poli Esportivos, Academia e Programa Escola de Esportes, abrangendo controle financeiro, controle de acesso, liberação de catraca, cadastro limitado, emissão de boleto bancário, suporte personalizado.

VALOR: R$99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 30/09/2022

Santo Antônio do Monte, 20 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3011597F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

CONTRATO Nº 144/2021

PROCESSO: 115/2021

MODALIDADE: Pregão nº 87/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Oscar Aparecido da Silva ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da área rural.

VALOR: R$56.640,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 14/09/2022

Santo Antônio do Monte, 15 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:47F1DAF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021

CONTRATO Nº 146/2021

PROCESSO: 146/2021

MODALIDADE: Dispensa nº 18/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: RESTAURANTE FRIGIDEIRA MINEIRA LTDA

OBJETO: Fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex.

VALOR: R$25.453,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 16/09/2022

Santo Antônio do Monte, 17 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D3CC6814

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021

CONTRATO Nº 141/2021

PROCESSO: 124/2021

MODALIDADE: Pregão nº 96/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MCN Prestadora de Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma e ampliação da UBS Maria Angélica de Castro – Rua Joaquim Francisco de Oliveira, 1358, Bairro São José e UBS Dom Bosco – Rua Argemiro Itajubá, 749 Dom Bosco, conforme planilha de custos, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos.

VALOR: R$382.100,00 (trezentos e oitenta e dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 13/01/2022

Santo Antônio do Monte, 13 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:15E4295D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021

CONTRATO Nº 148/2021

PROCESSO: 130/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários a elaboração de projeto de restauração e adequação arquitetônica do imóvel tombado "Estação Ferroviária" e projeto paisagístico para o jardim do "Casarão Magalhães Pinto" com levantamento topográfico, projeto luminotécnico, definição de caminhamentos e definição de mobiliário urbano, como bancos e

poste de iluminação concomitante com elaboração de projeto de captação de recursos junto ao Fundo Estadual de Cultura.

VALOR: R$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 27/09/2021 a 27/01/2022

Santo Antônio do Monte, 27 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2EA8A40A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021

CONTRATO Nº 149/2021

PROCESSO: 133/2021

MODALIDADE: Pregão nº 102/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CONECT BR TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários a coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da Gestão Pública a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

VALOR: R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 28/09/2021 a 27/09/2022

Santo Antônio do Monte, 28 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D203D664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0867/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 horas, do dia 15 de outubro de 2021, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 087/2021, tendo como objeto o registro de preços para possível e futura aquisição de 3 (três) veículos zero km para os Departamentos Municipais de Saúde e Assistência Social. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 1.º de outubro de 2021.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9934AA32

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 042/2021 - PROCESSO 084/2021 - PREGÃO 037/2021

Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, torna público que assinou o **CONTRATO 042/2021**, referente ao Processo Licitatório 084/2021, Dispensa 023/2021, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e UNIMED TRES CORAÇÕES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.855.999/0003-62, que tem como objeto a contratação emergencial da prestação de serviços médico para cirurgia do paciente Renon Rezende, referente ao processo judicial 50037354220218130693, no valor de R$3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 20/09/2021 a 20/11/2021.

São Bento Abade, 20 de setembro de 2021,

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:FC3E893B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
EMENTAS DE DECISÕES

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. CORREGEDORIA MUNICIPAL. EMENTA: DENÚNCIA SERVIDORA MUNICIPAL. PROCESSO DMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INOBSERVÂNCIA DE PRECEITO LEGAL. OFENSA À DIGNIDADE E DECORO DE SERVIDOR. ASSÉDIO MORAL. PREVARICAÇÃO E DESÍDIA FUNCIONAL. DECLARADA A INCOMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA MUNICIPAL PARA JULGAR E PROCESSAR SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. ENCAMINHADA CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA APURAÇÃO. 1. Denúncia apresentada por servidora municipal, em razão de imputação de infração administrativa cometida por secretário municipal. 2. Alegação de inobservância de preceito legal, ofensa à dignidade e decoro de servidor, assédio moral, prevaricação e desídia funcional. 3. Chamado o feito à ordem e declarada a incompetência da Corregedoria Municipal para processar e julgar infrações administrativas aplicadas por Secretários Municipais, nos termos do art. 106, XII, da Lei Orgânica Municipal. 4. Determinado o encaminhamento de cópia integral do processo para apuração pelo Legislativo Municipal. 5. Arquivamento determinado, nos termos do art. 201, § 1º. da Lei Complementar nº. 23/2015. **(Corregedoria Municipal. Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2021. Processado: L. V. S. Comissão Processante: Kamila Vieira Barbosa – Presidente, Maria de Fátima Lopes Ferreira e Vanine Francisca Nunes Mendes – Secretárias. Corregedora Municipal: Joselita Vieira Mendes. Data da decisão: 24/09/2021.**).

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. CORREGEDORIA MUNICIPAL. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA. INOBSERVÂNCIA DE PRECEITO LEGAL. AQUISIÇÕES DESACOBERTADAS DE CONTRATO. DETERMINADA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA DE NATUREZA ACUSATÓRIA COM INDICIAÇÃO. 1. Pedido de providências encaminhado pela Controladoria Interna Municipal. 2. Alegada aquisição de ar medicinal e oxigênio gasoso sem previsão contratual em inobservância a preceito legal vigente. 3. Imputação de desídia pela ausência de providências para instauração de procedimento licitatório em tempo hábil. 4. Instruído o procedimento, apurados indícios de autoria e materialidade dos fatos apontados no pedido. 5. Determinada o

encaminhamento do procedimento para providências pela Procuradoria Jurídica em face do servidor sem vínculo com o município. 6. Determinado o indiciamento do servidor municipal vinculado ao quadro permanente com a consequente instauração de sindicância de natureza acusatória, para apuração das faltas constantes do art. 154, I e 155, XII e XX, da Lei Complementar nº. 23/2015. **(Corregedoria Municipal. Processo Administrativo de Sindicância nº. 07/2021. Comissão Processante: Clodoaldo de França Mendes Nunes – Presidente, Danilo Pereira dos Santos e Jamilson de Almeida Silva Amaral – Secretários. Corregedora Municipal: Joselita Vieira Mendes. Data da decisão: 28/09/2021.**).

Publicado por:
Joselita Vieira Mendes
Código Identificador:FEFCFB70

CORREGEDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – CORREGEDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2021, instaurado pela Portaria/CM nº. 43, de 31 de agosto de 2021, da Ilma. Sra. Corregedora Municipal, publicada no mural do átrio da Prefeitura Municipal de São Francisco, no dia 31 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 205, da Lei Complementar nº. 23, de 17 de março de 2015, CITA, pelo presente Edital, a servidora MARIA CLARA AMARAL SILVEIRA, Médica - PSF, matrícula funcional nº. 15.713, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento da imputação em seu desfavor, por abandono de cargo, em razão da ausência injustificada no cumprimento de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, para comparecimento na Corregedoria Municipal, situada na Av. Montes Claros, 243, Centro, São Francisco/MG, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, em dias úteis, para **apresentação de DEFESA PRÉVIA** no prazo de 03 (três) dias, a contar desta data, na qual poderá arrolar até 10 (dez) testemunhas, sendo o máximo de 03 (três) para cada fato, sob pena de revelia. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: corregedoria@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 01 de setembro de 2021.
Jamilson de Almeida Silva Amaral
Presidente da Comissão Processante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – CORREGEDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2021, instaurado pela Portaria/CM nº. 44, de 31 de agosto de 2021, da Ilma. Sra. Corregedora Municipal, publicada no mural do átrio da Prefeitura Municipal de São Francisco, no dia 31 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 205, da Lei Complementar nº. 23, de 17 de março de 2015, CITA, pelo presente Edital, a servidora WELZA BENIGNA LOBO SANTOS NETA, Médica - PSF, matrícula funcional nº. 15.512, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento da imputação em seu desfavor, por abandono de cargo, em razão da ausência injustificada no cumprimento de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, para comparecimento na Corregedoria Municipal, situada na Av. Montes Claros, 243, Centro, São Francisco/MG, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, em dias úteis, para **apresentação de DEFESA PRÉVIA** no prazo de 03 (três) dias, a contar desta data, na qual poderá arrolar até 10 (dez) testemunhas, sendo o máximo de 03 (três) para cada fato, sob pena de revelia. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: corregedoria@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 01 de setembro de 2021.

DANILO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Joselita Vieira Mendes
Código Identificador:DAFC5893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 070/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2021.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços para coleta, transporte, tratamento de Lixo Hospitalar e Lâmpadas Queimadas através de Termo Destruição, dar destino final as cinzas dos Resíduos de Serviços de Saúde Classes A, B, e E de acordo com as resoluções do Conama nº. 358/2005 e RDC ANVISA nº. 222/2018**,** a serem realizadas sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação**.** LICITANTE VENCEDOR: **Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda** pelo **item 001** no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) e pelo **item 002** no valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), perfazendo o valor global de R$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais).

São Francisco/MG, 29 de Setembro de 2021.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:72E56355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregoeiro Oficial, na qualidade de Autoridade Competente, determinou a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 074/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Médico Hospitalares, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que as alegações apontadas pela licitante Golden Clean Produtos Comerciais Eireli/ME, através de Impugnação aos Termos do Edital Convocatório, necessitará de uma análise e orientação jurídica mais apurada e, consequentemente de um prazo maior para resposta, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público.

São Francisco/MG, 01 de Outubro de 2.021.

Ass.: Charley Souza Mota – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:84A89410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 - SERVIÇOS DE TORNEARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021 - O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos que foi prorrogado o prazo de inscrição do credenciamento até o dia **31/10/2021**, referente a prestação de serviços de Tornearia. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (38) 99244-0099 ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 01 de outubro de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0FD95C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO- PROCESSO 107/2021

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 107/2021/Pregão presencial nº. 064/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***COLETIVO CONSULTORIA E GESTAO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 43.378.534/0001-69, com sede na Rua Maximiano Fraga, nº. 1214, Bairro João XXIII, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para a elaboração de serviços relativos ao ICMS cultural de São Francisco do Glória, referente ao ano/base 2021 e exercício 2023, conforme lei Robin Hood (lei estadual 18.030/2009) e deliberação normativa vigente para o exercico 2023. VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO: 02.012.13.391.0010.2.126-339039-545 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100.

São Francisco do Glória, 24 de setembro de 2021.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FBBAA035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021- PROCESSO LICITATORIO Nº 219/2021 - EDITAL Nº 033/2021 - UASG Nº 985229

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021- PROCESSO LICITATORIO Nº 219/2021 - EDITAL Nº 033/2021 - UASG nº 985229 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, utensílios domésticos, e equipamentos diversos para atender as demandas do Município de São Geraldo/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência**.** (Ver maiores especificações no Edital) – Data de entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia18/10/2021 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelos sites: **www.saogeraldo.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br.** Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.)

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:7E2A32ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório n.º 018/2018 – Pregão Presencial n.º 006/2018. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Wanderson de Souza Leite ME. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública da localidade, residentes em área rural do Município de São Gonçalo do Rio Preto, que utilizam o transporte escolar. ASSINATURA: 24/09/2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 24 de setembro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:03948013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO -EDITAL DE LICITAÇÃO Nº046/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2021

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 046/2021 – Processo Licitatório Nº 071/2021 – Pregão Eletrônico n° 033/2021, que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 **com exeção do item 01 que será aberto para ampla competitividade,** objetivando a **Aquisição de equipamentos (câmaras refrigeradas, ares-condicionados e caixas térmicas) para estruturação das salas de vacina**, para melhorar o trabalho prestado e auxiliar nos armazenamentos e organização dos imunobiológicos em temperatura adequada na refrigeração das vacinas, conforme Resolução SES/MG nº 6.286 de 25 de junho de 2018, em atendimento a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, as empresas: **AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 77.853.083/0003-58. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 13.620,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS). AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 19.031.878/0001-12. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). H.M. LINCK - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 00.660.664/0001-87. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 01 de Outubro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:808978A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº046/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2021

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 034 de 06 de janeiro de 2021, torna se público o extrato dos Contratos Administrativos do Edital de Licitação nº046/2021 – Processo Licitatório nº071/2021 – Pregão Eletrônico n°033/2021, que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 **com exeção do item 01 que será aberto para ampla competitividade,** objetivando a **Aquisição de equipamentos (câmaras refrigeradas, ares-condicionados e caixas térmicas) para estruturação das salas de vacina**, para melhorar o trabalho prestado e auxiliar nos armazenamentos e organização dos imunobiológicos em temperatura adequada na refrigeração das vacinas, conforme Resolução SES/MG nº 6.286 de 25 de junho de 2018, em atendimento a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADAS: Contrato Administrativo nº102/2021 – AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 77.853.083/0003-58. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 13.620,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).**

Contrato Administrativo nº103/2021 – AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.031.878/0001-12. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

Contrato Administrativo nº104/2021 – H.M. LINCK - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.660.664/0001-87. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).**

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: **01/10/2021 à 31/12/2021.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 01 de Outubro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:05DD4A43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO - Nº 021/2021 - REAJUSTE DE PREÇO COTADO

PROC. LIC nº. 004/2021 Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2021 - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ sob o nº21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.463.662/0001-51. **OBJETO**:Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento á solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde- FUMASA, conforme Termo de Referência Anexo I.Fica repactuado o preço registrado para o item **06** (Água de injeção 10 ml) para o valor de: **R$ 0,29 (Vinte e nove centavos);** passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 28 de Setembro de 2021.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D7CDED65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 116/2020

Processo Licitatório n°. 093/2020 – Pregão Presencial n°. 049/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **W & M PUBLICAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ 01.527.405/0001-45. OBJETO: Contratação de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DOS ATOS OFICIAIS, EDITAIS, AVISOS E RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇOES, EXTRATOS DE CONTRATOS E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS EXIGIDOS POR LEI**, de forma parcelada, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula sexta, do contrato administrativo até o dia 23/09/2022, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 23 de Setembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8EFD24C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO DE RECURSO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA – 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELATÓRIO DE RECURSO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA – 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome	Data da Nascimento	Recurso
Andreane Dias Bandeira	11/12/1968	Indeferido

São Lourenço, 30 de setembro de 2021.

MARCEL CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvo

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7A04FE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA CGM 04/2021

PORTARIA CGM 04/2021

Objeto: Transparência na prestação de contas em relação aos prestadores de serviços – Hospital de São Lourenço, APAE e Hemodiálise

Finalidade: Levantamento de dados e indicação de providências administrativa a serem tomadas mediante análise de documentos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Sanar eventuais irregularidades na gestão administrativa ligada à Secretaria Municipal de Saúde

Atribuição do órgão controlador: apontar indícios de irregularidades e possível repercussão jurídica e indicar procedimentos e providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei esta Portaria, lavrando-se o presente termo.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de agosto de 2.021

ROBSON SOARES DE SOUZA
Controlador-Geral
Decreto 8.439/21

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4D0635F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA CGM 05/2021

PORTARIA CGM 05/2021

Objeto: apurar a regularidade e cumprimento dos termos constantes no instrumento contratual denominado **PLANO OPERATIVO ANUAL - POA**

Finalidade: Levantamento de dados e indicação de providências administrativa a serem tomadas mediante análise de documentos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Sanar eventuais irregularidades na gestão administrativa ligada à Secretaria Municipal de Saúde

Atribuição do órgão controlador: apontar indícios de irregularidades e possível repercussão jurídica e indicar procedimentos e providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei esta Portaria, lavrando-se o presente termo.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de agosto de 2.021

ROBSON SOARES DE SOUZA
Controlador- Geral
Decreto 8.439/21

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:72DC3345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A DIRETORIA DE FAZENDA, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, PELO PRESENTE INSTRUMENTO, NOTIFICA O SR. VAGNER DOS REIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fazenda, através da Gerência de Fiscalização de Tributos, pelo presente instrumento, **NOTIFICA O SR. VAGNER DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 001.811.408-37 e na OAB/MG sob o nº 42.734, com escritório situado na Av. Dom Pedro II, nº 99, sala 04, Centro, em São Lourenço-MG, **DE QUE FORAM EFETUADOS OS LANÇAMENTOS DOS TRIBUTOS DEVIDOS, APURADOS MEDIANTE A AÇÃO FISCAL INICIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº 45678 EM 18/08/2020.** Houve lançamento do ISS proporcional a 05 meses referente ao exercício 2020 e do ISS integral referente ao exercício 2021. Também foram lançadas as taxas de fiscalização, sendo proporcional 05 meses referente ao exercício 2020 e integral referente ao exercício 2021; bem como os autos de infração 007/2020 e 008/2020 para os quais já tinha havido a notificação das autuações ao contribuinte por meio de edital na imprensa local. Dessa forma, fica notificado o contribuinte de que as guias para pagamento encontram-se à disposição para retirada na Diretoria de Fazenda, situada no prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser encaminhadas por email, caso deseje. Fica expresso que, em caso de não pagamento dos tributos devidos, os débitos serão encaminhados à Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa para providências de cobrança.

São Lourenço, 01/10/2021.

PRISCILLA SIMÕES REIS
Gerente de Fiscalização de Tributos
Decreto 8.112/21

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:13636535

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

CAETANO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 06.347.221/0001-17
Valor Total de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – CNPJ: 07.584.385/0001-20
Valor Total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

MAURICIO MASSARELLI – CNPJ: 14.067.521/0001-70
Valor Total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

BRASIDAS EIRELI – CNPJ: 20.483.193/0001-96
Valor Total de R$ 4.856,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)

DETROIT DEMOLICOES DE CONSTRUCAO EM GERAL E O COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ: 33.242.200/0001-00
Valor Total de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

VALUP VALVULAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 35.485.099/0001-43
Valor Total de R$ 118.499,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

LCB SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 41.579.305/0001-87
Valor Total de R$ 355.804,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 145/2021**, **Pregão Eletrônico nº.029/2021**, que tem como objeto: a aquisição de tubos e conexões de ferro fundido.

Hemerson Jader Cunha, São Lourenço/MG, 29/09/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F6633A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 055/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação nº 1242/21 Modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, Registro de Preços nº 037/2021, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de gasolina comum e diesel S-10, combustíveis indispensáveis para o funcionamento da frota municipal, exclusivo para Distribuidoras, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, com livre participação. **A abertura será dia 21 de OUTUBRO de 2021, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de Outubro de 2021.

ROSIÉLY MESCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:E30971E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 1243/2021, de "Dispensa de Licitação nº 020/2021", com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor das empresas VALE COMERCIAL EIRELI, a qual apresentou o menor preço para aquisição de 200 (duzentas) ampolas de amiodarona 150 mg/3 ml injetável; 8.800 (oito mil e oitocentos) ampolas de N-Butilescopolamina brometo 20 mg injetável ampola 1ml e 12.000 (doze mil) ampolas de vitaminas do complexo B 5.000 UI – Vitaminas do Complexo B (polivitaminas) solução injetável – ampola 2 ml, conforme planilhas de orçamentos anexa ao processo, esta no valor total de R$ 128.918,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e dezoito reais); a favor da empresa ALFALAGOS LTDA, a qual apresentou o menor preço para aquisição de 300 (trezentos) frascos de dimeticona (simeticona) 75 mg/ml solução oral gotas – frascos 15 ml, conforme planilhas de orçamentos anexa ao processo, esta no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e a favor da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, a qual apresentou o menor para aquisição de 50 (cinquenta) ampolas de Ceftazidima 1G IM/IV – Pó para solução Injetável e 600 (seiscentos) comprimidos de Cloridrato Doxicilina 100 mg, conforme planilhas de orçamentos anexa ao processo, estas no valor total de R$ 1.010,50 (um mil, dez reais e cinquenta centavos), que serão destinados a atender as necessidades da Farmácia, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Saúde da Família (USF'S) e Ambulatório Municipal, no atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, com entrega imediata, em caráter emergencial, através de Dispensa de Licitação por EMERGÊNCIA conforme as asserções da Secretária Municipal de Saúde através do ofício nº 009/2021 – FBM/UN/CENTRO/CP.EMERGENCIAL, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de outubro de 2021.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:ADB3CA93

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 060/2021, Registro de Preços n° 041/2021, Processo nº 01311/2021. Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de materiais didáticos destinados às Unidades Escolares Municipais, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, com participação exclusiva para MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte). A abertura será dia 20 de Outubro de 2021, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:30 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de Outubro de 2021.

ROSIÉLY MESCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:93C31AB6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 052/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 052/2021, Processo nº 1144/2021, Registro de Preços nº 034/2021 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE UTI'S MÓVEIS, SEGUNDO REQUERIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Vigência: 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021. Empresa Registrada: **NÚCLEO MÉDICO REMOÇÕES LTDA** no valor total de R$ 130.740,00 (cento e tinta mil, setecentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

ADELMA LÚCIA DA SILVA.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:46DA8180

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086 - PREGÃO 056/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Contrato nº 086/2021. Pregão Presencial N.º 052/2021, Processo: 1144/2021, Registro de Preços n.º 034/2021 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE UTI'S MÓVEIS, SEGUNDO REQUERIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Vigência: 01 de outubro de 2021 à 30 de setembro de 2022. Contratados: **NÚCLEO MÉDICO REMOÇÕES LTDA** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

ADELMA LÚCIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:F3F95A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 057/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, Processo nº 1262/2021, Registro de Preços nº 039/2021, Tipo Menor preço por item. Objeto: **Registro de Preços objetivando a contratação de laboratório de análises clínicas, para a realização de exames RT-PCR, para diagnóstico de covid-19, ao município de são sebastião do paraíso, com fornecimento de todo o material necessário para realização das coletas, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da administração.** . **A abertura será dia 22 de Outubro de 2021, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de outubro de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:20DAE95A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura e aprovação da ata da 13ª (décima terceira) reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de setembro de 2021;
3. Turno único de discussão do Projeto de Resolução **nº 003/2021**, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG - Exercício/2014, Processo **nº 958902**;
4. Turno único de votação do Projeto de Resolução **nº 003/2021**, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG - Exercício/2014, Processo **nº 958902**;
5. Turno único de discussão do Projeto de Resolução **nº 004/2021**, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG - Exercício/2019, Processo **nº 1092129**;
6. Turno único de votação do Projeto de Resolução **nº 004/2021**, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG - Exercício/2019, Processo **nº 1092129**;
7. Chamada final.

Sem Peixe, 1º de outubro de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:F4ABF6CC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO CHAMADA PÚBLICA 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública 002/2021. Objeto: Realização de acréscimos de quantitativos no contrato originalmente firmado. Contratado: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ 02.776.921/0001-76. O valor do presente contrato passa a ser de R$ 31.839,70 (trinta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Sem Peixe, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:242C4F15

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Retificação do extrato do 2º aditivo. Processo 010/2021 Pregão Presencial 002/2021, publicado na data de 16/09/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "Extrato do 1º aditivo", leia-se "Extrato do 2º Aditivo".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0F4E33B3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Eletrônico 010/2021. Objeto: Realização de realinhamento no valor unitário dos itens ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao realinhamento será adicionado ao valor global já contratado. Contratado: MARCONE DANIEL MOREIRA FARIA, CNPJ 32.046.248/0001-80, o valor total da Ata de Registro de Preço passa a ser de R$158.620,90 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos).

Sem Peixe, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:25263A60

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 045/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 045/2021. Objeto: *Prestação do serviço especializado de carpinteiro, com corte de madeira para fabricação de réguas, vigas, caibros e pranchão, corte/serra madeira, derrubada, poda e corte de árvore, serviço de operador de motosserra, serviço de desdobramento de madeira.* Contratado: **ROBSON LOPES SALGUEIRO 10085828670**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: sob o Nº 41.727.834/0001-80. Valor global: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) .

Sem Peixe, 24 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 045/2021: *Prestação do serviço especializado de carpinteiro, com corte de madeira para fabricação de réguas, vigas, caibros e pranchão, corte/serra madeira, derrubada, poda e corte de árvore, serviço de operador de motosserra, serviço de desdobramento de madeira.* **ROBSON LOPES SALGUEIRO 10085828670**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: sob o Nº 41.727.834/0001-80. Valor global: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) .

Sem Peixe, 24 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:3B4D47C0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 045/2021 Objeto: *Prestação do serviço especializado de carpinteiro, com corte de madeira para fabricação de réguas, vigas, caibros e pranchão, corte/serra madeira, derrubada, poda e corte de árvore, serviço de operador de motosserra, serviço de desdobramento de madeira.* Contratado: **ROBSON LOPES SALGUEIRO 10085828670**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: sob o Nº 41.727.834/0001-80 , residente e domiciliado na Fazenda Califórnia , s/n , área rural, cep:35441-000, Sem Peixe, Minas Gerais . Valor global: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) .

Sem Peixe, 24 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:3C262EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATERIA PAL 038/2021 AD 002/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM),no dia 30 de setembro de 2021,pag. 236,237. Onde se lê "Assinatura 29/09/2021" leia-se Assinatura 30/09/2021 Onde se lê Vigência 31/12/2021" "leia-se Vigência 30/09/2022".. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:748B2296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 245/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

Objeto: empresas para fornecimento de materiais de construção em geral. **Arquivo disponível em:** https://comprasbr.com.br/ e www.serro.mg.gov.br. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:B5FB9976

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 274/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

Objeto: contratar empresa para fornecimento de Parque infantil com objetivo de atender as Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/10/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/10/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/10/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:ADDBD639

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O ADIAMENTO DO PROCESSO 246/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

Pelo presente termo comunica-se aos interessados, a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 051/2021, cujo objeto é o fornecimento Parquinhos de Madeira - brinquedo fabricado em madeira de lei. Nova data 20/10/2021

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:F4287F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 085/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o **Nº 085/2021**, na modalidade de Tomada de Preço **Nº 005/2021**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Presidente da Comissão de Licitações o Sr. Guido Gouvêa Cunha e bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.
ALLAN DE OLIVEIRA BARBOSA CLINICA VETERINARIA - CNPJ: 32.760.254/0001-02
Valor Total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Simão Pereira, 29 de Setembro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:5C3FD75E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 070/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número Contrato	070/2021
Número do Processo	085/2021
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**ALLAN DE OLIVEIRA BARBOSA CLINICA VETERINÁRIA**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
Fundamento	Lei 8.666/93 e sua posteriores alterações
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.08.02.20.606.0017.2.0065 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Prazo	12 (doze) meses
Valor	Valor mensal de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), e Valor global de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
Data de assinatura	1º de outubro de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Allan de Oliveira Barbosa, Sócio Administrador.

Simão Pereira, 30 de setembro de 2021

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:CFB4872E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2021

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Paraibuna Transportes LTDA
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art 57 § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimos nos valores dos vales: Simão Pereira x Juiz de Fora em R$ 0,40 (quarenta centavos), Simão Pereira x Matias Barbosa em R$ 0,20 (vinte centavos), Simão Pereira x Cotegipe em R$ 0,20 (vinte Centavos) e Cotegipe x Juiz de Fora em R$ 0,30 (trinta centavos)
Data de assinatura	27 de setembro de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Luiz Carlos de Toledo, **Representante Legal**

Simão Pereira, 27 de setembro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:ED15D191

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Presidente da Comissão de Licitação de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a ata de Registro de Preço
Número	2° Termo Aditivo
Processo	010/2021
Ata	001/2021
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal nº 7892/13
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	R$ 4.525,92 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
Data de assinatura	01 de outubro de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Victor Godinho Araújo

Simão Pereira, 01 de outubro de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:863475AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIF: EXTRATO DE CONTRATO 23/2021 – FMS

RETIF: EXTRATO DE CONTRATO 23/2021 – FMS - O MUNICÍPIO DE TAPIRA e HEITOR NASCIMENTO MENDES 01607814692. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, DESTINADO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG. Valor total R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Prazo: até 31 de dezembro de 2021. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 24/09/2021

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:EDB87960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 039 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA 039 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a comunicação interna da Procuradoria Jurídica do Município informando possíveis irregularidades no pagamento dos proventos concedido à pensionista **Maria das Dores Dias de Almeida** pelo falecimento do ex-servidor **João Ferreira de Almeida**;
Considerando que, em tese, a pensionista está recebendo do Tesouro Municipal, a título de proventos de pensão, valor maior do que lhe é devido, causando prejuízo ao Município;
Considerando que a Administração Pública pode e deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de revisar o valor do benefício e pagar o valor correto, torna-se necessário apurar melhor os fatos para verificar quando e qual servidor cometeu o erro/ilegalidade;

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD, nos termos da Lei Municipal 6.209/11, para apurar os fatos acima narrados e a responsabilidade funcional de possíveis servidores envolvidos.
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de 2019, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da

publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o artigo 49 c/c parágrafo único do artigo 51, ambos da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 01 de outubro de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:E5C6DA39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação dos Moradores de Cabeceira de São Pedro – ASMOC – CNPJ nº: 22.057.079/0001-20, para o repasse do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única. Objeto da parceria: "Término da construção do Centro Comunitário da Comunidade Rural de Cabeceira de São Pedro". Ano de Referência: 2021.

T. Otoni, 01/10/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:F7CFE98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020 - **Contratante**: **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA**. Referência: Processo Licitatório nº 185/2020, Inexigibilidade nº 009/2020. **Do Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR DO SETOR PRIVADO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, TIPO II PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA COVID 19". **Do Prazo:** O prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 100/2020, fica prorrogado por 1 (um) mês a partir do dia 16 de setembro de 2021. **Data da Assinatura**: 15/09/2021. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:16FD23BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2021 - **Contratante**: **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BOM SAMARITANO- HOSPITAL BOM SAMARITANO**. **Referência:** Processo Licitatório nº 078/2021, Inexigibilidade nº 014/2021**. Do Objeto**: **"**CONTRATAÇÃO DE 15 LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES DA COVID-19**."**. **Do Valor:** Alteração contratual para aumento do quantitativo do serviço oriundo da Portaria GM/MS nº 2.006 de 18 de agosto de 2021 de R$ 215.424,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais), o que equivale a 25% do valor inicial do contrato no valor de R$ 861.696,00 (oitocentos sessenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais)**. Data da Assinatura:** 24/09/2021. Teófilo Otoni/MG,

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7EF462D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TEOFILO OTONI - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 01 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em di útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal
DELCIO PINTO SAMPAIO	151.322.346-15	5371/00002/2021
DELCIO PINTO SAMPAIO	151.322.346-15	5371/00003/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CÉLIA SOUZA FRANCO Matrícula: 00092673 Cargo: SECRETÁRIA DE FAZENDA Assinatura:

Data de afixação: 01/10/2021
Data de Desafixação: 16/10/2021

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F0108FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 098/2021, no dia 18/10/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de árvore de natal com 12 metros em led no Município Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bllcompras.com ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 01/10/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C179FFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021. O Município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 095/2021, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF na edição de 01 de Outubro de 2021 pagina 12, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 01 de Outubro de 2021, página 170, e no Diário Oficial do Município de Teófilo Otoni na edição de 01 de Outubro de 2021, pagina 6, nos seguintes termos: **Onde se lê: "bllcompras.com", Leia-se: "licitanet.com.br"**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 01/10/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:63471931

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº126

PORTARIA Nº 126/ 2021

"Exonera Servidor - aposentadoria".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o seguinte servidor abaixo relacionado:
a)Jorge Amado Santos Medina – matrícula nº 10.197 em razão de sua aposentadoria no cargo – a partir de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à data retro indicada.

Teófilo Otoni/MG, 29 de setembro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Anna Luiza de Andrade Lemos
Código Identificador:78A0CC98

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.255

DECRETO Nº 8.255

"Nomeia o Secretário Municipal de Esportes e Lazer."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JORGE AMADO SANTOS MEDINA, ao cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, a partir de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 10 de setembro de 2021 e, revogando disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 29 de setembro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Anna Luiza de Andrade Lemos
Código Identificador:C0832230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00107/2021 - PROCESSO: N.º 000962/2021.

Prefeitura Municipal de Três Corações - Pregão Presencial SRP: N.º 00107/2021 - Processo: N.º 000962/2021. Objeto: Equipamentos de Audio e Som. O Município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: Dia 18 de outubro de 2021 às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 30 de setembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A4ACAB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00083/2021 - PROCESSO: N.º 000297/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações - Aviso de Republicação - Pregão Presencial SRP: N.º 00083/2021 - Processo: N.º 000297/2021 - Objeto: Aquisição de Ferramentas. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 19 de outubro de 2021 às 9h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de educação e demais, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 30 de setembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B9FA83AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00104/2021 -PROCESSO: N.º 000935/2021**

Prefeitura Municipal de Três Corações - Pregão Presencial SRP: N.º 00104/2021 -Processo: N.º 000935/2021 - Objeto: Aquisição de Portas. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: Dia 19 de outubro de 2021 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Demais, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 30 de setembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1C136758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TOMADA DE PREÇOS: N.º 0007/2021**

Prefeitura municipal de três corações. Tomada de preços: n.º 0007/2021. Objeto: contratação de contratação de empresa de engenharia para execução de obra na escola municipal prefeito celso banda, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para construção de muro para cercamento. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preços. Data de abertura dos envelopes: dia 21 de outubro de 2021 às 09h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de lazer, turismo e cultura, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

três corações, 27 de setembro de 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:49828B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forro PVC instalado para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência**.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de outubro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8089540A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: Aquisição de vídeo porteiro para ser instalado no Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nacif, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de outubro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5B738753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N º: 114/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 084/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em sinalização estatigráfica e fornecimento de materiais, para demarcação de vias urbanas e sinalização de trânsito em diversas ruas e avenidas do município, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de setembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5C00AD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 095/2021 - PROCESSO N.º 340/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 095/2021 – Processo n.º 340/2021**, realizado em 28 de setembro de 2021, referente à Registro de Preços para Aquisição de Madeiras em Geral, para manutenção das atividades de programas assistenciais que visam à distribuição gratuita para pessoas carentes, manutenção das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, além de reformas e reparos necessários à Administração em geral, em favor da empresa: Gabriela Materiais Para Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado: R$ 226.559,66 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Três Pontas, 01 de outubro de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2168824B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 095/2021 – PROCESSO N.º 340/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Madeiras em Geral, para manutenção das atividades de programas assistenciais que visam à distribuição gratuita para pessoas carentes, manutenção das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, além de reformas e reparos necessários à Administração em geral. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Gabriela Materiais Para Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado: R$ 226.559,66 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos). **Vigência:** 04/10/2021 a 04/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:03419503

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DO SÉTIMOTERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO 2021/2022. **PARTES**: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.268.012/0001-22. **VALOR ESTIMADO**: A Cláusula Sexta fica modificada com o seguinte **VALOR: 22.557.471,75** (vinte e dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

(Publicado conforme solicitadopor Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2360975A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO 2021/2022. **PARTES**: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.268.012/0001-22. **VALOR ESTIMADO**: A Cláusula Sexta fica modificada com o seguinte **VALOR: 24.346.760,42** (vinte e quatro milhões e trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

(Publicado conforme solicitado por Controle Interno).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F266C1CE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO 2021/2022. **PARTES**: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.268.012/0001-22. **VALOR ESTIMADO**: A Cláusula Sexta fica modificada com o seguinte **VALOR: 22.809.471,75** (vinte e dois milhões e oitocentos e nove mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

(Publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EE820F99

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO N.º 099/2021 – PROCESSO N.º 348/2021

A Prefeitura do Município de Três Pontas, através do Pregoeiro, vem por meio deste comunicar aos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Gestão, Calibração, Manutenção Preventiva e Corretiva no Parque Tecnológico de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos** alocados nas Unidades de Saúde do Município de Três Pontas/MG, cuja sessão de julgamento estava agendada para ocorrer no dia 05 de Outubro de 2021, às 08 horas e 30 minutos, que a sessão de abertura dos envelopes Proposta e Documentação será **SUSPENSA,** para análise de impugnação. Concluída tal análise será providenciado o respectivo Adendo ao Edital com a nova data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

TRÊS PONTAS/MG, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5F1A2B72

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 037/2021, tipo menor preço unitário do item para **Aquisição de Materiais Hidráulicos, Conexões, Tubos, Gaxetas e outros**. A abertura da sessão será dia **18 de outubro, às 08 horas**, na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 01 de outubro de 2021.

MARCOS HENRIQUE ABREU.
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:9820B6C7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 023/2021** – **Processo Licitatório nº 067/2021**, realizado no dia 09 de junho de 2021**, para aquisição de uniformes em geral, para os servidores do SAAE – Três Pontas – MG,** em favor das empresas **CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.964.652/0001-98, os itens 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 18, perfazendo o valor total de R$ 16.617,10 (dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos); **RENATO ISIDORO – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.650.156/0001-71, os itens 05 e 07, perfazendo o valor total de R$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais); **UNISEG COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIP. DE SEG. LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.499.544/0001-29, os itens 16, 17, 19 e 20, perfazendo o valor total de R$ 19.985,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais); **ZENITE COMERCIAL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.687.735/0001-01, os itens 01, 02, 03, 04 e 08, perfazendo o valor total de R$ 16.073,00 (dezesseis mil e setenta e três reais); totalizando o valor de R$ 71.435,10 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 01 de outubro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B6545907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 005/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021 – Lei 13.019/2014
ESPÉCIE: Parceria firmada entre o Município de Tupaciguara e a ABRIGO ESPÍRITA HILDA VILELA
FORMALIZAÇÃO: Termo de Fomento nº 005/2021. Processo de chamamento público dispensado nº 004/2021 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.
OBJETO PROPOSTO: A concessão de subvenção a ABRIGO ESPÍRITA HILDA VILELA, para incremento na manutenção dos serviços de Acolhimento Institucional na área de Assistência Social com atendimento de Instituição de Longa Permanência para Idosos na modalidade Alta Complexidade.
VALOR: R$ 27.127,59 (vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Luciana Mira Cardoso
Código Identificador:05CE8B85

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 006/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021 – Lei 13.019/2014
ESPÉCIE: Parceria firmada entre o Município de Tupaciguara e o Centro de Convivência João Paulo II
FORMALIZAÇÃO: Termo de Fomento nº 006/2021. Processo de chamamento público dispensado nº 005/2021 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.
OBJETO PROPOSTO: A concessão de subvenção ao Centro de Convivência João Paulo II, para incremento na manutenção dos serviços de Acolhimento Institucional na área de Assistência Social com atendimento de Instituição de Longa Permanência para Idosos na modalidade Alta Complexidade.
VALOR: R$ 27.127,59 (vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Luciana Mira Cardoso
Código Identificador:5B7B7369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2021 FIRMADO COM A EMPRESA F SOARES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ Nº. 14.164.853/0001-73 OBJETIVANDO RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA D DA LEI Nº. 8.666/96, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:30E927FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 028/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. REGISTRADA: ADILSON MESTRE DE SOUZA, CNPJ 02.572.508/0001-90, VALOR 125.030,50. VIGÊNCIA DE 29/09/2021 À 29/09/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:FF865E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 028/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. REGISTRADA: AUGUSTO DE FREITAS LTDA. ME, CNPJ 34.026.791/0002-21, VALOR 137.017,60. VIGÊNCIA DE 29/09/2021 À 29/09/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:2936C5F2

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO N° 161, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA O CONSELHO-GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o **Conselho - Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social - FHIS**, do Município de Tupaciguara, com vistas ao cumprimento da Lei n° 2.592/2008 e suas alterações.

Parágrafo único – O Conselho-Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social fica instituído, conforme dispõe:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Paula Cristina Nascimento Rodrigues da Cunha;
Suplente: João Geraldo da Costa Neto;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Leon Denis Borges Pimentel Garcia;
Suplente: Larissa Braga Souza;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Alexandre Aparecido Nunes Guimarães;
Suplente: Lucas Medeiros Pinhal;

IV – 02 (dois) representantes das Associações de Bairros devidamente constituídas:

Titular: Flávio Pedro da Silva;
Suplente: Carlos Henrique Vieira dos Santos;
Titular: Alexina de Fátima Cruz;
Suplente: José Orlando Sousa Dias;

V- 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara – APAE:

Titular: Ronaldo Araújo Nascimento;
Suplente: Gleiciane Ferreira Toniol;

Art. 2º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 153 de 28 de setembro de 2021 e demais disposições em contrário.
Tupaciguara/MG, 01 de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:0459CEB4

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 162, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE A SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO NO MUNICÍPIO TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da COAPI – COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DO VALE DO RIBEIRO, representada por sua presidente Ana Maria Batista Damasceno, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF nº 772.210.441-04, portadora do RG nº MG-9.253.111, e a disponibilidade do executivo;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 21, § 2º, da Lei Orgânica do Município, que estabelece que as autorizações de uso de bens municipais por terceiros será feita mediante Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela conservação dos bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, pelo prazo de **2 (dois)** anos, a contar da data da publicação deste Decreto, Uso de Bem Público a título gratuito, designado por uma sala, situada no CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ARTE E CIDADANIA, localizada na Avenida Brasil, nº163, sala nº03, Bairro Centro, no Município de Tupaciguara/MG, para uso exclusivo como sede provisória da Cooperativa dos Piscicultores do Vale do Ribeiro – COAPI, até a mudança para sua sede própria e definitiva.

Art. 2º. A autorização de uso será formalizada mediante Termo de autorização de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado, obedecendo à autorizatária o disposto no mesmo, bem como nas seguintes disposições:

I – Fica a autorizatária obrigada a cumprir todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
II- a natureza gratuita da permissão;
III– usar a sala ora entregue adequadamente, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-la como se sua fosse, devendo mantê-la em perfeito estado de conservação;
IV– a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da autorização;

V– a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;
VI – que as benfeitorias sejam comunicadas à Administração;
VII – a plena rescindibilidade da autorização por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar à autorizatária indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de autorização de uso de bem público.
Parágrafo Único. A revogação da autorização de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal do Executivo.

Art. 3º. A presente autorização será feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificado/autorizado.

Art. 4º. Ao imóvel sobre o qual recai a autorização de Uso não poderá ser dada outra destinação da que estiver estabelecida no Termo de Autorização, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 5º. A autorizatária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora autorizado, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer, bem como por multas e infrações, face à sua utilização.

Art. 6°. Fica reservado ao Município de Tupaciguara/MG, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista a autorizatária qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de Outubro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:B5C9D748

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 163, DE 01 DE OUTUBTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 04 de outubro de 2021, o seguinte horário para Atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Tupaciguara:

I – Horário de Atendimento ao público: das 13:00 às 17:00 horas;

Art. 2º Somente as atividades e secretarias descritas abaixo realizarão atendimentos ao público em horário diverso do previsto no inciso I do artigo 1º:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: (Bolsa Família e Habitação);
II – Secretaria Municipal de Obras, setor de receita e protocolo: (Requerimento Sepultamento; Taxa para sepultamento; Taxa de perpetuidade de carneira simples e dupla; Autorização para Sepultamento);
III – Secretaria Municipal de Saúde: (Social da Saúde).

§ 1º – Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta a organização do atendimento externo em consonância às normas constantes neste Decreto.

Art. 3º Os serviços especializados, com previsão em legislação específica, obedecerão ao previsto em horários pré-estabelecidos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de Outubro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:FF1552F6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2021

Partes: Município de Tupaciguara – MG e a Cooperativa dos Piscicultores do Vale do Ribeiro – COAPI.
Objeto: Termo de Autorização de bem Público objetiva a Autorização de Uso de Bem Público a título gratuito, designado por uma sala, situada no CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ARTE E CIDADANIA, localizada na Avenida Brasil, nº163, sala nº 03, Bairro Centro, Município de Tupaciguara/MG, para uso exclusivo como sede provisória da Cooperativa dos Piscicultores do Vale do Ribeiro – COAPI, até a mudança para sua sede própria e definitiva.
Base legal: As partes declaram expressamente estarem sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base as disposições do § 2° do art. 21 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto n° 162 de 01 de Outubro de 2021.
Vigência: O **presente termo terá vigência de** 2(cinco) anos.
A presente autorização é a título gratuito.
Assinam:
Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG;
Maria Batista Damasceno - Presidente da COAPI.

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:52910865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Processo Licitatório nº 103/2021,

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO 0KM, 2021/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE UBAÍ, CONFORME CONVÊNIO Nº 1491000761/2021 – SEGOV/MG.** Data de abertura: 19/10/2021, as 09:00hs da manhã. Edital disponível através do e-mail: licitaubai@gmail.com ou site www.ubai.mg.gov.br.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:215DA809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

##ATO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 60/2021– MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS. Fica retificado o horário do referido PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 60/2021, onde lê-se a partir das 09:00 hs, leia-se a partir das 11:00 hs, e também, onde lê-se a partir das 09:15 hs, leia-se a partir das 11:15 hs

União de Minas/MG, 01 de outubro de 2021.

DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:ACDCCAC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 029/2020, Pregão Presencial nº 019/2020, Contrato n° 110/2020. Partes: Município de Urucuia / JOSE DELVIMAR VIEIRA MARTINS - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro, na forma descrita abaixo e passaram a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor Anterior	Valor Reajustado
02	GLP, material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de fornecimento: botijas com 13 Kg, retornável, aplicação: fogões domésticos. SUPER GASBRAS	13,70%	R$ 90,00	R$ 102,33

Urucuia/MG – 29 de Setembro de 2021,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C4FD5A08

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 005/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, Contrato n° 046/2021. Partes: Município de Urucuia / AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
01	ÁLCOOL ETANOL COMBUSTÍVEL.	06,68%	4,639	R$ 4,949
02	Óleo Diesel Comum, uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petroleo - ANP	02,99%	R$ 4,849	R$ 4,994

Urucuia/MG – 22 de Setembro de 2021,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:23A0776D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 075/2021, Pregão Presencial nº 026/2021, Contrato n° 248/2021. Partes: Município de Urucuia / AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
01	DIESEL S10	02,21%	4,890	R$ 4,998

Urucuia/MG – 22 de Setembro de 2021,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0D353DC3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 075/2021, Pregão Presencial nº 026/2021, Contrato n° 249/2021. Partes: Município de Urucuia / POSTO PETROMAC LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
01	Gasolina Comum	02,10%	R$6,520	R$ 6,657

Urucuia/MG – 22 de Setembro de 2021,

(A)RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BD3F4BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 168/2021. PE RP Nº 051/2021

OBJETO: Formação de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Após transcorrido o prazo recursal e não havendo nenhuma manifestação de recurso, julgo vencedoras e habilitadas as empresas: **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME,** para os **LOTES nº 01, 02 e 08**, no valor total de **R$ 206.800,70; LPK LTDA – EPP,** para os **LOTES Nº 05 e 09**, no valor total de **R$ 158.087,91; DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA,** para o **LOTE nº 04**, no valor total de **R$ 44.979,00; DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA – ME,** para o **LOTE nº 07**, no valor total de **R$ 14.576,50** e **K.C.R.S. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI,** para o **LOTE nº 06**, no valor total de **R$ 69.140,00**.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B779E18E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 187/2020 – P.L. 173/2020 – CONV. 016/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CL CLEMENTE.**OBJETO:**Acréscimo de valor no percentual de 9,86% do contrato, em razão do acréscimo de serviços e serviços extras visando a continuidade dos trabalhos realizados na Reforma do Posto de Saúde Ildeu Diniz.**VLR:** R$ 17.443,30.**FDO:**335.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BC4523E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 137/2020 – P.L. 068/2020 – CONC. 004/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO:**Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, que tem como objeto, a contratação de empresa para executar o prolongamento da Av. Prefeito Sebastião Fernandes, tendo em vista a necessidade do recebimento provisório e definitivo da obra.**VIG:** 12 meses.**FDO:**511.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B9580EB7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 151/2021 – P.L. 170/2021 – P.E. 053/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar em geral. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 7.200,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CA5E2E82

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 161/2021 – P.L. 081/2021 – P.E. 022/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para fortalecimento da rede de urgência e emergência da UPA 24 HORAS. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 12.900,00. **FDO:** 129, 195, 273, 345, 361, 380, 389, 422, 433, 446, 460, 481, 486.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D6A6CE62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 60/2021

Processo n° 084/2021

Dispensa n° 060/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza e revisão de ar condicionado, troca de capacitor e manutenção da geladeira da sala de vacina, afim de conservar os equipamentos e manter a excelência no atendimento da demanda dos munícipes.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

RUBENS DE MORAES GOTARDO-ME - CNPJ: 03.060.880/0001-80
Valor Total de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais)

VOLTA GRANDE, 30 de Setembro de 2021.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:03369E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DESERTO - PROCESSO 233/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG, Processo Licitatório 233/2021 Pregão Presencial 89/2021. Objeto: SRP Aquisição de piso de borracha reciclada.**Sendo declarada DESERTA, visto que não acudiu nenhum licitante interessado na licitação**. O qual ocorreu no dia 30 de setembro de 2021. Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:E219E078

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 94/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 255/2021 Pregão Presencial 94/2021. Objeto: SRP Aquisição de medicamentos éticos A-Z. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 14 de outubro de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:AA95865B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL SRP 93/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 254/2021 Pregão Presencial 93/2021. Objeto: SRP Reforma das cadeiras, mesas e armarios no Polo UAB. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 18 de outubro de 2021 às 14h00min.

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:ECCF90DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 027/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. CONTRATADO: LÚCIO ANTÔNIO VIANA, CPF 834.973.076-53. VIGÊNCIA: 01/10/2021 À 30/09/2021. VALOR: R$ 88.320,00. CONTRATADO: MARCOS ROBERTO DE SOUZA DA CRUZ, CPF 056.355.036-83. VIGÊNCIA: 01/10/2021 À 30/09/2021. VALOR: R$ 99.360,00. CONTRATADO: AFRÂNIO VASCONCELOS DE CASTRO, CPF 024.516.856-70. VIGÊNCIA: 01/10/2021 À 30/09/2021. VALOR: R$ 120.820,00. CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES CAETANO, CPF 458.622.306-53. VIGÊNCIA: 01/10/2021 À 30/09/2021. VALOR: R$ 68.680,00. CONTRATADO: CUSTODIO PEREIRA FERNANDES, CPF 199.975.368-27. VIGÊNCIA: 01/10/2021 À 30/09/2021. VALOR: R$ 167.040,00. CONTRATADO: MAURO SERGIO LOPES, CPF 038.965.816-27. VIGÊNCIA: 01/10/2021 À 30/09/2021. VALOR: R$ 196.000,00. CONTRATADO: DOUGLAS DE SOUZA MORAES, CPF 076.955.656-60. VIGÊNCIA: 01/10/2021 À 30/09/2021. VALOR: R$ 134.400,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:B90E971E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Alvarenga, inscrição no CNPJ 19.770.288/0001-01, torna público que foi **RATIFICADO** o **Processo 051/2021 – Dispensa de Licitação 014/2021**, procedimento destinado a contratação da empresa **Roberto Maclters de Souza Rosa**, pessoa jurídica de direito privado, visando à **aquisição** e **instalação** de: **1 placa** de identificação em instalação interna tamanho 3,00x1,20m em acrílico e impressão inversa, **mais 1 placa** de identificação em instalação interna tamanho 2,44x1,10m em acrílico e impressão inversa, **mais 1 fachada** externa tamanho 1,50x2,00 com letras e logomarca em relevo, **mais 4 placas** tamanho 1,85x0,70m em material inox policarbonato petroiluminado, para a identificação de escolas municipais em processo de retomada das aulas presenciais no pós pandemia *Covid-19*, conforme as especificações e proposta. Data do contrato: **01**/**Outubro**/2021. Valor do contrato: R$**16.999,00** (dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais). Prazo de vigência: de 01/outubro/2021 até 31/dezembro/2021.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:3E5FCC50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 739/2021 – DISPENSA 054/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 10.000 km do veículo nº 148 - GM / Chevrolet Spin Premier 1.8 Automática **CONTRATADA:** Artvel Sul Serviços e Peças LTDA, CNPJ nº 03.963.969/0001-56. **VALOR:** R$ 333,53 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso XVII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 01 de outubro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FB25F680

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 738/2021 – DISPENSA Nº 053/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal. **CONTRATADA:** Marilia do Couto Moreira Meireles - ME, CNPJ nº 11.656.957/0001-07. **VALOR:** R$ 146.468,40 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 01 de outubro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FE1DCBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 738/2021 – DISPENSA Nº 053/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal. **CONTRATADA:** Marilia do Couto Moreira Meireles - ME, CNPJ nº 11.656.957/0001-07. **VALOR:** R$ 146.468,40 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). **ASSINATURA:** 01/10/2021. **VIGÊNCIA:** 04/10/2021 a 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020202 123610008 2.010 339039 – FICHA 087.
Borda da Mata – MG, 01 de outubro de 2021.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:19096E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – CONTRATO Nº 007/2020

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. **CONTRATADA:** JOÃO BATISTA PRUDENCIO DO COUTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.401.071/0001-12 **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) **TRANSPORTE ESCOLAR XIII** para R$ 208,82 (duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 02 de setembro de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2021.

Borda da Mata/MG, 01 de outubro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DFC6DF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – CONTRATO Nº 008/2020

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. **CONTRATADA:** LINO TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.253.973/0001-35. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) **TRANSPORTE ESCOLAR XVIII** para R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 02 de setembro de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2021.

Borda da Mata/MG, 01 de outubro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FA13C884

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – CONTRATO Nº 008/2019

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. **CONTRATADA:** IVO BARBOSA DO COUTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.496.043/0001-63. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) **TRANSPORTE ESCOLAR V** para R$ 335,54 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 02 de setembro de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2021.

Borda da Mata/MG, 01 de outubro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9E482476

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – CONTRATO Nº 019/2019

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. **CONTRATADA:** LINO TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.253.973/0001-35. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) **TRANSPORTE ESCOLAR XII** para R$ 268,78 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 02 de setembro de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2021.

Borda da Mata/MG, 01 de outubro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FB7B7074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – CONTRATO Nº 022/2019

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. **CONTRATADA:** OSCAR DONIZETE DDA SILVA 03188189656 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.173.093/0001-75. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) **TRANSPORTE ESCOLAR XI** para R$ 338,49 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 02 de setembro de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2021.

Borda da Mata/MG, 01 de outubro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B849BE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – CONTRATO Nº 025/2019

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. **CONTRATADA:** AUTO VIAÇÃO BORDA DA MATA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.027/0001-42. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) **TRANSPORTE ESCOLAR I** para R$ 310,60 (trezentos e dez reais e sessenta centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 02 de setembro de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2021.

Borda da Mata/MG, 01 de outubro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5A6CA88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 25/10/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 01 de outubro de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EB449E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 148/21 – Pregão Presencial nº 077/21 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS (ESTRUTURAS, ELETRICOS, HIDRAULICOS, ARQUITETÔNICOS, EXECUTIVOS, CONTRA INCENDIO E PANICO ENTRE OUTROS PERTINENTES A AREA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. Abertura: 18/10/21 às 09h00min. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373
Brazópolis, 01/10/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6D733264

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 149/21 – Pregão Presencial nº 078/21 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUZES DE LED PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO DO TUNEL PARA ENFEITES DE NATAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO E EVENTO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. Abertura: 18/10/21 às 14h00min. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 01/10/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0BD5F7CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA SECRETARIA DE CULTURA

PAL 193/2021 – Pregão Presencial 004/2021 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Data para recebimento e abertura dos envelopes: 20/10/2021 às 10h00min.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro

Cambuquira, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:9110D05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 166/2021 – Pregão Eletrônico 045/2021 – Aquisição de açúcar, pó de café, vassouras, rodos e outros materiais para eventual e futuro fornecimento, atendendo as Secretarias de Saúde, Administração e Finanças e Desenvolvimento Urbano, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Vencedores: Juliana Godoy Moreira Lopes, valor: R$ 15.662,00; Maria Eduarda Messias Souza Rodrigues, valor: R$ 12.053,50; Moema Comercial Ltda., valor: R$ 748,80.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro

Cambuquira, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:9B6B8720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 194/2021 – Dispensa 129/2021 – Aquisição do medicamento Avastin para cumprimento de ordem judicial nº 0015635-95.2016.8.13.0107 a ser pago com recurso proveniente da Resolução 7.132 de 17 de junho de 2020. Vencedor: Hospital dos Olhos de Varginha Ltda., valor: R$ 1.300,00.

LEONARDO L. C. DE MESQUITA
Presidente da CPL

Cambuquira, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:34AF1A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 056/2021 Pregão Presencial N.º. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 009/2021 do tipo: Menor Preço Por Ítem**, às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2021**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a Seleção e contratação de empresa(s) para **aquisição de produtos de padaria** (pães, salgados, rosquinha, lanches, quitandas) para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico-MG, para 12 (Doze) meses. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:80C73F3F

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
FORNECIMENTO DE MADEIRA

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 054/2021 Pregão Presencial N.º. 008/2021

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 008/2021 do tipo: Menor Preço Por Ítem, às **09:00 horas do dia 20 de outubro de 2021**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a seleção e contratação de empresa(s) para **fornecimento de Madeira**, visando construções, manutenções, reformas e edificações, de obras públicas no Município de Cascalho Rico, para 12 (Doze) meses. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG.
BEATRIZ INGRID STALDER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:CEFD5C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 013/2021
Processo nº. 087/2021
Pregão Presencial (SRP) nº. 024/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM, DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITAS, VIELAS E REDES DE ESGOTO, COM EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A ALTO VÁCUO PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E PASTOSOS, E, SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itibere Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Detentor do Registro: FAMA LOCACAO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-EPP- CNPJ n.º 10.594.755/0001-15.
Representante Legal: FABRÍCIO DE ARAÚJO MACEDO – Sócio.

Valor Total Registrado: R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).

Assinatura: 28 de setembro de 2021.
Vigência: 28/09/2021 a 27/09/2022.

Chiador – MG, 28 de setembro de 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:91AD9917

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 088/2021
Processo nº. 089/2021
Dispensa nº. 051/2021
Fundamento: Art. 24, X da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO SANTA CRUZ, DESTINADO À EXTRAÇÃO DE SAIBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: ANA CLAUDIA DE JESUS SCAFURA DA FONSECA.CPF n. 898.338.957-72.
Representante Legal: A própria.

Valor do Contrato: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Assinatura: 21 de setembro de 2021.
Vigência:21/09/2021 a 31/12/2021.

Chiador – MG, 21 de setembro de 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4A8C0732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 010/2021
Processo nº. 075/2021
Pregão Presencial (SRP) nº. 017/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itibere Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Detentor do Registro: REAL INFO COMERCIO DE INFORMATICA – CNPJ n. 11.941.391/0001-65.
Representante Legal: ANA CAROLINA SERRANO PAIVA – Sócia.

Valor Total Registrado: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Assinatura: 01 de setembro de 2021.
Vigência:01/09/2021 a 31/08/2022.

Chiador – MG, 01 de setembro de 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E342978D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PROCESSO DE APOSENTADORIA

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna pública a concessão de Aposentadoria Por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição da Servidora ANA MARIA LADEIRA SANTOS, Processo nº. 004/2021 – Portaria 008/2021 de 01/10/2021 – Previdência Municipal: Fundo Previdenciário do Município de Coimbra.

Publicado por:
Vania Cristina Ladeira Stampine
Código Identificador:E6B53414

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 066/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 066/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 077/2021 e Pregão Presencial nº 052/2021 cujo o objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de **camisas e uniformes** para os funcionários dos diversos setores da prefeitura e para as demais atividades a serem realizadas pelos setores, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). A presente ata refere-se aos **itens 1, 8, 10, 17 e 21**; possuindo o valor total de **R$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, firmado com a empresa **M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 11.371.364/0001-02, com vigência de **29/09/2021 até 29/09/2022.**

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:C1D9F2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 067/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 067/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 077/2021 e Pregão Presencial nº 052/2021 cujo o objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de **camisas e uniformes** para os funcionários dos diversos setores da prefeitura e para as demais atividades a serem realizadas pelos setores, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). A presente ata refere-se ao **item 4**; possuindo o valor total de **R$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais)**, firmado com a empresa **LANA & FERREIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 11.078.685/0001-05, com vigência de **29/09/2021 até 29/09/2022.**

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:26BA26BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 068/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 077/2021 e Pregão Presencial nº 052/2021 cujo o objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de **camisas e uniformes** para os funcionários dos diversos setores da prefeitura e para as demais atividades a serem realizadas pelos setores, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). A presente ata refere-se aos **itens 5, 6, 11 e 16**; possuindo o valor total de **R$ 53.120,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte reais)**, firmado com a empresa **CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o número 34.155.009/0001-93, com vigência de **29/09/2021 até 29/09/2022.**

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:C33FFA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 069/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 069/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 077/2021 e Pregão Presencial nº 052/2021 cujo o objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de **camisas e uniformes** para os funcionários dos diversos setores da prefeitura e para as demais atividades a serem realizadas pelos setores, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). A presente ata refere-se aos **itens 2, 3, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 18 e 19**; possuindo o valor total de **R$ 118.010,00 (cento e dezoito mil e dez reais)**, firmado com a empresa **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.291.912/0001-58, com vigência de **29/09/2021 até 29/09/2022.**

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:D6763FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 070/2021

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, torna público o**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 070/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 077/2021 e Pregão Presencial nº 052/2021 cujo o objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de**camisas e uniformes**para os funcionários dos diversos setores da prefeitura e para as demais atividades a serem realizadas pelos setores, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). A presente ata refere-se ao **item20**; possuindo o valor total de**R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**, firmado com a empresa **ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA-EPP**,inscrita no CNPJ sob o número 01.720.236/0001-65, com vigência de**29/09/2021 até 29/09/2022.**

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:20BA1E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

O **Prefeito Municipal de Coimbra/MG**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 079/2021 e Pregão Presencial nº 053/2021, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve **HOMOLOGAR**o resultado da presente licitação e ratificar a**ADJUDICAÇÃO**realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 29/09/2021 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, **HOMOLOGO**os resultados abaixo registrados:

Item	Empresa Vencedora	Desconto (%)	Valor Total
1	UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP	65,40%	R$ 300.000,00
2	IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	61,10%	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL			R$ 600.000,00

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 30 de setembro de 2021.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:5FC5DDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 071/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA** torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 071/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 079/2021 e Pregão Presencial nº 053/2021, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventuais fornecimentos de **medicamentos genéricos e similares** que fazem parte da Farmácia Básica, sobre maior desconto concedido sob a Tabela CMED/ANVISA Atualizada – PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A presente ata refere-se à medicamentos genéricos de "A" à "Z", sobre um **desconto de 65,40%** na Tabela CMED/ANVISA Atualizada – PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo), possuindo **valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, firmado com a empresa **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 13.444.068/0001-01, com vigência de **01/10/2021 até 01/10/2022.**

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:5431CC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 072/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA** torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 072/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 079/2021 e Pregão Presencial nº 053/2021, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventuais fornecimentos de **medicamentos genéricos e similares** que fazem parte da Farmácia Básica, sobre maior desconto concedido sob a Tabela CMED/ANVISA Atualizada – PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A presente ata refere-se à medicamentos similares de "A" à "Z", sobre um **desconto de 61,10%** na Tabela CMED/ANVISA Atualizada – PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo), possuindo **valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, firmado com a empresa **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 35.909.317/0001-20, com vigência de **01/10/2021 até 01/10/2022.**

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:180EC02A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021

Nº ATA DE RP: 045/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
MUNICÍPIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipais de Adiministração, Assistência Social,Saúde e Educação.
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP, CNPJ 65.186.835/0001-23.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS SECRETARIASMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO EASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$133.400,00(Cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA:24/09/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELO MUNICÍPIO: SecretáriaMunicipal de Educação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,SecretáriaMunicipal deAssistência Social,Sra. Raquel Andreza de Jesus,Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos,SecretáriaMunicipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELOFORNECEDOR: João Inácio Santana – rg: M-1.013.504 SSP/MS e CPF: 325.318.266-53/Geraldo Magela Santana – RG: M-2.083.954 SSP/MG e CPF: 417.512.136-68
DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/10/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:29658C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 021/2021

O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 14 de outubro de 2021 ás 09:00hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 021/2021, registro de preço para futura aquisiçãodemateriaiseserviçosdemanutenção e reparo em roçadeiras e motosserras para atendimento da SecretariaMunicipal de Obras e Serviços, conforme especificaçõesconstantes no Termode ReferênciaAnexo I deste edital.O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br. Data e horário para recebimento das propostas: até 09:30 do dia 14/10/2021. Demais informações no próprio edital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:80DE5653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE NOVO HORÁRIO E EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2021 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

AVISO DE NOVO HORÁRIO E EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 099/2021 – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 037/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório,registro de preços para eventual e futura aquisição de material doméstico, de higiene, descartáveis e de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cordislândia (MG), tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$830.320,88, na data 14/10/2021 às 11:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:DCF9D760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2021 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 093/2021 – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 033/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cordislândia (MG), tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$910.691,32, na data 14/10/2021 às 08:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:08A904E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 101/2021 – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 038/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para eventual e futura aquisição de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordislândia (MG), tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$138.136,09, na data 21/10/2021 às 10:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:6DEBEA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2021 – PROCESSO N° 102/2021 – DISPENSA N° 045/2021

Extrato do Contrato n° 080/2021 – Processo n° 102/2021 – Dispensa n° 045/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Cintia de Paiva Ferreira PaganiCNPJ 35.997.880/0001-05.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diária/hospedagem para as equipes que realizarão mutirão de exames especializados para atendimento a Secretaria de Saúde do município de Cordislândia,no valor de R$3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais)- Vigência 31/12/2021.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:7D8AAAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 102/2021, DISPENSA N° 045/2021,

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 102/2021, Dispensa n° 045/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Cintia de Paiva Ferreira PaganiCNPJ 35.997.880/0001-05**.Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de diária/hospedagem para as equipes que realizarão mutirão de exames especializados para atendimento a Secretaria de Saúde do município de Cordislândia,no valor de R$3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais). Ratificado em 01/10/2021.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:D9DEFFCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA LEI Nº.1.736/2021

"TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NAREDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Jequitinhonha, nos usos de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar em seu site oficial, nos pontos de distribuição de medicamentos e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada dos medicamentos existentes na rede municipal de saúde, bem como daqueles que estão em falta.
§1º. A alteração da lista de medicamentos deve ser disponibilizada e divulgada no site oficial da Prefeitura, nos pontos de distribuição de medicamentos e nas dependências das unidades de saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
§2º.A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.
Art. 2º.Em caso de falta de medicamento, o Poder Executivo informará em seu site oficial, nos pontos de distribuição de medicamentos e nas dependências das unidades de saúde, em aviso destacado, a relação dos medicamentos faltantes e a previsão para sua aquisição e restabelecimento da sua distribuição.
Parágrafo único. Quando a distribuição do medicamento for restabelecida, a informação deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura, nos pontos de distribuição de medicamentos e nas dependências das unidades de saúde, através de aviso destacado, alertando os munícipes sobre a regularização.
Art. 3º.O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua vigência.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitinhonha/MG, 28 de julho de 2.021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Glênia Justiniana Primo
Código Identificador:24AA2767

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
LEI Nº 1.737 DE 14 DE JUNHO DE 2.021.

"INSTITUI A EXIGÊNCIA DE FICHA LIMPA PARA NOMEAÇÃO NOS CARGOS COMISSIONADOS EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Jequitinhonha, nos usos de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão e para os cargos de Secretários Municipais, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de quem se enquadre nas hipóteses de inelegibilidade descritas no art. 1º da Lei Complementar nº. 64/90 e suas alterações.
§1º - A inelegibilidade prevista no caput não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.
§2º - A vedação de que trata o caput se aplica a quem já exerceu cargo ou função de gestão ou ordenamento de despesas públicos e teve a sua prestação de contas rejeitada pelo órgão competente.
Art. 2º - Antes da nomeação para ocupar o cargo de provimento em comissão ou cargo de Secretário Municipal, a pessoa indicada deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de que não se enquadra na situação de vedação de que trata o art. 1º e, ainda, os seguintes documentos:
I - Relação de bens;
II - Certidões criminais fornecidas:
a) pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o indicado tenha o seu domicílio;
b) pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o indicado tenha o seu domicílio;
c) pelos tribunais competentes, quando os candidatos gozarem de foro por prerrogativa de função;
III – Comprovante de escolaridade
Art. 3º - Todos os atos praticados em desobediência as vedações e demais disposições desta Lei serão considerados nulos e sujeitarão a autoridade nomeante às sanções previstas no Decreto Lei 201/67 e na Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 4º - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara exigirão de todos os servidores comissionados e de todos os Secretários Municipais que já se encontram nomeados, respectivamente no Poder Executivo e no Poder Legislativo, os documentos de que trata o art. 2º desta Lei, devendo exonerar aqueles que se enquadram nas vedações previstas no art. 1º no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitinhonha, 21 de junho de 2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênia Justiniana Primo
Código Identificador:6B77076D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
LEI 1.739/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia à comunidade escolar pelo Município de Jequitinhonha para fins de absorção dos anos iniciais e finais do ensino fundamental das escolas públicas estaduais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais aprova:
Art. 1º– Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade do Município na realização de consulta pública prévia junto à comunidade escolar local para fins de absorção da gestão dos anos iniciais e finais do ensino fundamental de escola estadual pública que se encontra sob atual responsabilidade do Estado.
Parágrafo Único. Para os efeitos da presente Lei, compreende a "comunidade escolar local" os professores e demais profissionais que atuam na Escola, os alunos matriculados maiores de 16 anos e os pais ou responsável dos alunos matriculados menores de 16 anos.
Art. 2º– Deverá ser realizado processo de consulta prévia junto à comunidade escolar local, assegurando a máxima publicidade, debate amplo e democrático, além da realização de audiências públicas durante todo o processo.
§ 1º– O processo de consulta prévia popular deverá ser organizado pelo colegiado escolar.
§ 2º– A consulta popular se dará por meio de voto direto, secreto e universal, após amplo debate, de forma democrática, com toda a comunidade escolar local por meio de reuniões.
Art. 3º– Somente haverá a absorção da gestão das matrículas do ensino fundamental das escolas estaduais pelo Município de Jequitinhonha, com a competente transferência das matrículas da seara estadual para a municipal, caso a comunidade escolar local concorde com a mudança após a realização do processo de consulta pública prévia.
Art. 4º– Em caso de eventual aprovação pela comunidade escolar após a finalização de todo o processo de consulta prévia, se o Município manifestar a sua concordância com o processo de mudança da gestão do ensino fundamental e transferência das matrículas, deverá solicitar autorização legislativa à respectiva Câmara Municipal.
§1º. Se o Município manifestar interesse em assumir a gestão do ensino fundamental de escola estadual e transferência das matrículas deverá atender todos os seguintes critérios:
I - comprovação da capacidade financeira e de geração de receita municipal para a absorção das referidas matrículas.
II – demonstração do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação em relação a oferta de vagas na educação infantil e creches.
III - possuir infraestrutura própria e adequada para atender a oferta do ensino dos anos iniciais do ensino fundamental que será assumida.
IV – apresentação deavaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do Município, que será calculada, observando-se:

a) as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 no que diz respeito à aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
b) o número de matrículas em cursos de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos ministrados nas escolas municipais autorizadas pelo respectivo sistema de educação.
V – preservação da oferta regular do transporte escolar e merenda escolar.
VI – garantia de que não ocorra redução de oferta de vagas aos alunos.
VII – oferta de estrutura adequada e condições de trabalho para os profissionais da escola.
VIII – manutenção da oferta do atendimento educacional especializados aos alunos.
IX – garantia da continuidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos e não comprometimento do projeto político pedagógico da escola.
§2º. Atendidos todos os critérios definidos no §1º deste artigo, a transferência de gestão e matrículas somente se efetivará se houver autorização legislativa na forma do caput deste artigo.
Art. 5º- o Município publicará, mensalmente, no órgão oficial, como também dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – receitas transferidas pelo Estado para o Município decorrente do processo de descentralização do ensino dos anos iniciais do ensino fundamental, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no mês, a realizada no exercício e a previsão a realizar; e
II – despesas financiadas com a fonte de receita do inciso I deste artigo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, elemento da despesa e subelemento da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada, liquidada, paga e o saldo, no mês e no exercício.
Art. 6º–Revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Jequitinhonha, 29 de julho de 2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Glênia Justiniana Primo
Código Identificador:2368DE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
LEI 1.740/2021, DE 23 JULHO DE 2021.

Dá nova redação ao Art. 4º da lei 1.715, de 22 de dezembro de 2020.

Art.1º - Esta Lei dá nova redação ao caput do artigo 4º da lei 1.715, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2021, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 20% (vinte por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:
I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320;
II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III – O Superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
IV – A Reserva de contingência nos termos da Lei Federal 4.320.

Art. 2° - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Jequitinhonha - MG, 03 de agosto de 2021

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênia Justiniana Primo
Código Identificador:5B279067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna pública a publicação do processo licitatório n° 171/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021, que acontecerá no dia **19/10/2021**. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis infantis e toalhas umedecidas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:9EF5E46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 172/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021, que acontecerá no dia **20/10/2021**. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município e maquinários, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:00A0D44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 174/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021, que acontecerá no dia **22/10/2021**. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Insumos de Laboratório para Análises Clínicas do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:5A6E5A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto as futuras e eventuais aquisições de Leites, Suplementos, Complementos Alimentares e Fórmulas Infantis, para doação aos beneficiários da política de Assistência Social do Município, conforme Lei Municipal nº 1.257/2005, conforme Anexo I, que faz parte integrante deste edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 14/10/2021
Horário: às 08:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7CE8E9B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de Imóvel Urbano para fins de Aluguel Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

Contrato nº: 292/2021
CONTRATADO: Decio Borges Morais
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022
Processo Licitatório nº076/2021 – Dispensa nº043/2021

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:11B87229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 – DISPENSA Nº043/2021

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano para fins de Aluguel Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Decio Borges Morais
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
DATA: 09/09/2021
BASE LEGAL: Art.24, X da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0B5DF7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

Processo n° 133/2021
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Matias Barbosa-MG, por solicitação do Departamento de Fazenda, e autorização do Prefeito Municipal, com base na melhor oferta financeira proposta ao erário, entre as demais disponíveis, vem abrir o presente processo licitatório, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob nº. 029/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços:
DO OBJETO: contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços:

I – Em caráter de exclusividade:
a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam **530 servidores**, abrangendo servidores inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CONTRATADA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

b) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do Município de Matias Barbosa, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA.

b) Observada a política de investimento do RPPS do Município de Matias Barbosa e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25/11/10, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, ora administrados pelo Município de Matias Barbosa - CNPJ 18.338.194/0001-03, será feita "preferencialmente" na CONTRATADA, ficando o Ente comprometido a realizar cotações e caso tenha cotação de outras instituições reavaliar com a CONTRATADA.

c) O CONTRATO terá âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CONTRATADA, composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

d) Fica designada, a agência local, localizada em Matias Barbosa, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.3.60.01.1.1.00.00.00 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos.

DA JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA-MG,
através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada conforme Portaria n° 046 de 04/01/2021, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contração de instituição financeira, considerando ser necessária a continuidade dos serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento, gerada pelo Município de Matias Barbosa, abrangendo os servidores inativos e pensionistas, lançados em conta salário individuais na Contratada (Caixa Econômica Federal), além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, pois trata-se de serviço essencial e contínuo, onde a não prestação dos mesmos poderá acarretar graves prejuízos financeiros aos servidores municipais, tendo em vista, ser o único meio de recebimento dos benefícios previdenciários.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha do fornecedor está calcada no interesse público, por ser a empresa a mais utilizada pelos servidores ativos e inativos do Município e apresentando a proposta financeira mais vantajosa para o Município de Matias Barbosa, sendo assim financeiramente amplamente favorável e viável ao erário público. A proposta mais vantajosa teve como base o preço ofertado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira bancária, localizada com agência operacional neste Município, com extensa estrutura operacional alcançada pela sua rede de pontos de atendimento e agências de abrangência nacional.
DA CONTRATADA: Caixa Econômica Federal – CNPJ nº 00.360.315/0001-04.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: pelo direito de prestar os serviços objeto dessa dispensa, a CONTRATADA (Caixa Econômica Federal) pagará ao CONTRATANTE (Município de Matias Barbosa), a importância total e líquida de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: **AG: 4383, OP: 006, C/C: 2-0.** Os valores, referentes à parcela única ou, primeira parcela quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições: entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA; processamento do 1º crédito de salário pela CAIXA, e; comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: o presente CONTRATO será firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.
O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93.
Sendo assim, entendemos possível promover a dispensa de licitação neste caso e ainda ser oportuno providenciar a contratação neste momento.

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:4E10CF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EDITAL 01/2021 – CMDCA

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Sr. Lucas Teodoro de Souza presidente do CMDCA juntamente com os demais membros da diretoria torna público o seguinte procedimento licitatório.
EDITAL 01/2021 – CMDCA
OBJETO: Edital de chamamento publico para seleção De projetos de Entidade não Governamentais, sem fins lucrativos, a serem financiados pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Resende, exclusivamente na modalidade de Financiamento direto para o exercício de 2021.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 04/10/2021 a 03/11/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br e para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

LUCAS TEODORO DE SOUZA
Presidente do Conselho.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:191469D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Oratórios torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº: 076/2021**, **Pregão Presencial nº 042/2021**. Através da CPL, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais condições fixadas neste edital, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **20/10/2021**, Sessão com início às 09:00 h – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (OBRAS) NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, E EXECUÇÃO DE SALAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA,** nos critérios e condições contidas no Edital, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br ou ser retirado no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: Fone: (31) 3876-9101 com CPL. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:83B8FAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 084/2021, Dispensa de licitação nº 047/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE PINTURA E PAPEL MARCHE PARA CONFECÇÃO DE CALENDÁRIO ILUSTRANDO BENS PROTEGIDOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM – MG.** Contratado: **EULER ALVES SILVA**;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais)

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 087/2021, Dispensa de licitação nº 049/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ASSESSORIA AO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, ATUALIZAÇÃO DE PLANTA DE VALORES, ASSESSORIA E SUPORTE CALCULO E IMPRESSÃO DE IPTU 2021.** Contratado: **JRL ENGENHARIA LTDA-ME**; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: de R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 088/2021, Dispensa de licitação nº 050/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RIPAS TRATADAS PARA TELHADO.** Contratado: TRATADO MADEIRAS LTDA-ME; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 089/2021, Dispensa de licitação nº 051/2021. Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KITS CINEMA CONTENDO 1 ALMOFADA PERSONALIZADA, 2 COPO TWISTER COM TAMPA E CANUDO, 1 BALDE DE PIPOCA 1,5L, 2 PACOTES DE PIPOCA DE MICROONDAS**; Contratado: ESTER ELIESA FERREIRA DA SILVA Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 090/2021, Dispensa de licitação nº 052/2021. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 1.000 CALENDÁRIOS DE MESA PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO, COMO AÇÃO DA 8ª JORNADA DO PATRIMONIO CULTURAL DE MINAS GERAIS**; Contratado: JACQUES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE COMUNICAÇÃO LTDA Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:

P.L nº 091/2021, Dispensa de licitação nº 053/2021. **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA ECG TERMOSSENSIVEL BIONET TAMANHO 216X30, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG**; Contratado: VXTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 1.241,60 (um mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:B126A513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 94/2021, Dispensa de licitação nº 055/2021. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM – MG. Contratado: VICIO E MANIA COMERCIO LTDA-ME; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:49DE9032

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS ATRAVÉS DE TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO."

· **TIPO**: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE OUTUBRO DE 2021
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 18/10/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

· **CONSULTAS AO EDITAL:**
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:AFE426F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.939 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.939 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.07.02.10.301.0020.2405	155	Atenção Básica	4.4.90.52.00	300.000,00

TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso II do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 28 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 28 de Setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:170E8C6D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.940 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.940 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos especiais por excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.05.01.04.122.0003.2123	164	Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Social	4.4.90.52.00	400.000,00
TOTAL				**400.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 164 – Emendas Parlamentares - Transferência Especial, conforme disposto nos incisos II dos artigos 41 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 28 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 28 de Setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D63B3495

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 34/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 16 EDITAL Nº: 26/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 34/2021
Modalidade: Pregão - RP 16
Edital nº: 26/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis para atender diversas secretarias da Administração.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO:**COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.019.425/0001-03, sediada na Rua Lucia Ferreira Vieira nº 201 Penha na cidade de Itabira/MG, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 Itemn° 064 – Óleo de Soja Embalagem 900 ML, cujo o valor era de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) **o mesmo passará para o valor de R$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 30 de setembrode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F6265803

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 144/2018 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 07/2018

ERRATA – QUARTO TERMO ADITIVO

Processo nº: 144/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 07/2018

Objeto: Contratação de escritório especializado em Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público, para atender os interesses do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO erro material na multiplicação do valor unitário mensal constante da cláusula 4.1 do Quarto Termo Aditivo e período de vigência de 04 meses e 21 dias, constou o valor global errado de R$ 130.197,61 (cento e trinta mil cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), dessa forma é a presente para corrigir o erro material passando a vigorar a cláusula 4.1 com a seguinte redação:
"4.1 – Valor global – O valor global da presente contratação é de R$ 91.332,65 (noventa e um mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)".

As demais cláusulas contratuais seguem inalteradas.

Patrocínio/MG, 30 de setembro de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretario Municipal de Compras e Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:36C52F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 148/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 109/2020

ERRATA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 148/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 109/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica concessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 4g Celular/Pessoal - SMP/SMC, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO erro material na descrição da Cláusula Segunda – Alteração do Contrato, referente ao processo acima citado, retifique-se a data de vigência do contrato, **onde se lê:**
"**2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 04 de setembro de 2021 e término em 03 de setembro de 2022".**
Leia-se: "2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 21 de setembro de 2021 e término em 20 de setembro de 2022".

As demais cláusulas contratuais seguem inalteradas.

Patrocínio/MG, 30 de setembro de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretario Municipal de Compras e Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F411E49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 181/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIAPÚBLICA EDITAL Nº: 8/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 181/2021
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 8/2021
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.326 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 4 de novembro de 2021 às 09:20 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 1º de outubro de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8A76238B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 176/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 112 EDITAL Nº: 142/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 176/2021
Modalidade: Pregão - RP 112
Edital nº: 142/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 19 de outubro de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 1º de outubrode 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6A4896D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 177/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 113 EDITAL Nº: 143/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 177/2021
Modalidade: Pregão - RP 113
Edital nº: 143/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 20 de outubro de 2021 às 14:00 hs**,na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 1º de outubro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FBFF1EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 178/2021
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 144/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 178/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 144/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE CARROCERIAS E CHASSIS PARA MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETRARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 20 de outubro de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 1º de outubro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMALACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F0E02810

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 145/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 179/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 145/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 21 de outubro de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 nacidade de Patrocínio/MG, serãorecebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 1º de outubro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6CDBD65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 180/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 8/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 180/2021
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 8/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) PARA A MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, TRANSPORTE, FRESAGEM DO PAVIMENTO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM ROLO DE PNEU E LISO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 25 de outubro de 2021 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereçoacimareferido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 1º de outubro de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4471C14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 151/2021
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 119/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 151/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 119/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIOUSADO, ANO A PARTIR DE 2019, COM ATÉ 10.000 KILOMETROS RODADOS, COM LAUDO CAUTELAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa TEXAS VEÍCULOS LTDA, com CNPJ sob o nº 34.121.177/0001-68, no valor global de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Vigência: 12 meses. Data: 23 desetembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8AE6713D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 155/2021
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 123/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 155/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 123/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, COM TECNOLOGIAS DE FIBRA ÓPTICA - CONEXÃO VPN LANTOLAN E RÁDIO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e aempresa ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 03.127.257/0001-05. Valor global: R$ 174.600,00 (cento e setenta e

quatro mil e seiscentosreais). Vigência: 06 (seis) meses. Data: 21 desetembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:92267E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO Nº: 169/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 108 EDITAL Nº: 136/2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar FRACASSADO o seguinte processo:

Processo nº: 169/2021
Modalidade: Pregão - RP 108
Edital nº: 136/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE FERRAGEM - TELA MF196, PARA FABRICAÇÃO DE MANILHAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Patrocínio, 29 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A0CD57D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO DE EDITAL EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 157/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 97 EDITAL Nº: 125/2021

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 157/2021
Modalidade: Pregão - RP 97
Edital nº: 125/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia19 de outubro de 2021 às 14:00 horas**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 29 de setembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6D103404

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 143/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 87 EDITAL Nº: 112/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 143/2021
Modalidade: Pregão - RP 87
Edital nº: 112/2021
Tipo: MenorPreço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONTINUIDADE DO PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO TÉCNICA INTEGRADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTITATIVOS PREVISTOS NA PLANILHA DE ITENS.

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO SALES E SCARABELLI LTDA, com CNPJ sob o nº 04.273.102/0001-31, no valor global de R$ 823.023,00 (oitocentos e vinte e três mil e vinte e trêsreais).

Osvalores de cada item estãodisponibilizados no portal do municipio: https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio-MG, 30 desetembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMALACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8A806978

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 158/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 98 EDITAL Nº: 126/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 158/2021
Modalidade: Pregão - RP 98
Edital nº: 126/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE GRAMA ESMERALDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JÚNIOR, com CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, no valor global de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20.000	M²	GRAMA - NOME VULGAR: ESMERALDA, NOME CIENTIFICO: WILD ZOYSIA	R$ 9,90	R$ 198.000,00

Patrocínio-MG, 30 desetembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B67F1409

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 160/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 100 EDITAL Nº: 128/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 160/2021
Modalidade: Pregão - RP 100
Edital nº: 128/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: LUCAS RODRIGUES PEREIRA DIAS 12468670604, com CNPJ sob o nº 43.254.001/0001-75, no valor global de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Osvalores de cada item estãodisponibilizados no portal do municipio: https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio-MG, 28 desetembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMALACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A4C68A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 161/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 101 EDITAL Nº: 129/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 161/2021
Modalidade: Pregão - RP 101
Edital nº: 129/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: JACINTO E MELO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, no valor global de R$ 236.315,50 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e quinzereais e cinquenta centavos).

EMPRESA: SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor global de R$ 411.760,00 (quatrocentos e onze mil e setecentos e sessentareais).

Osvalores de cada item de cada itemestãodisponibilizados no portal do municipio:
https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio-MG, 28 desetembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMALACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:95FE2DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 167/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 106 EDITAL Nº: 134/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 167/2021
Modalidade: Pregão - RP 106
Edital nº: 134/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE CHAPAS DE VIDRO, ESPELHOS, JANELAS E PORTAS DE ALUMÍNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: COMERCIAL ALUMI GLASS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA, com CNPJ sob o nº 35.931.671/0001-50, no valor global de R$ 616.894,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos e noventa e quatroreais).

Osvalores de cada item estãodisponibilizados no portal do municipio: https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio-MG, 30 desetembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMALACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FA7A8F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 168/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 107 EDITAL Nº: 135/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 168/2021
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 135/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS, TIJOLOS, TELHAS, AREIA, CIMENTO E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: JACINTO E MELO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, no valor global de R$ 404.200,00 (quatrocentos e quarto mil e duzentosreais).

EMPRESA: SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor global de R$ 1.126.700,00 (um milhão cento e vinte e seis mil e setecentosreais).

Osvalores de cada item e de cadaempresaestãodisponibilizados no portal do municipio:
https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio-MG, 28 desetembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMALACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1CB3B4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

Processo nº: 175/2021. Modalidade: Concorrência Pública. Edital nº: 7/2021. Tipo: Maior Oferta Por Item. Objeto: Alienação de bens imóveis urbanos pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.327 de 17 de setembro de 2021 e Lei nº5.328 de 17 de setembro de 2021. A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no dia 03 de novembro de 2021 às 09:20 horas, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município.

Patrocínio-MG, 24 de setembro de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D8F0870B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 182/2021
MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 3/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 182/2021
Modalidade: Leilão
Edital nº: 3/2021
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 26 de outubro de 2021 às 14:00 hs,** no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situado na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG, serão apresentados os bens, recebidos os lances e documentações referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 1º de outubro de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C12C4BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.445/2021

Portaria Nº 12.445/2021

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, MARCIO LUIZ DE LIMA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Almoxarifado, Nível IV, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I - Planejamento e Gestão da Saúde, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 24/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F719EEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.446/2021

Portaria Nº 12.446/2021

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, DEISINARA MARCIA VALENTIN NOGUEIRA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Fiscalização Tributária, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 27/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:374F9034

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.448/2021

Portaria Nº 12.448/2021

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da ampliação da jornada de trabalho da servidora.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a ampliação de jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO
05303	JOSILENE ABADIA EUGENIO SANTOS	Professor Ensino Infantil	22/09 a 17/12/2021	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F09781AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.449/2021

Portaria Nº 12.449/2021

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23.365/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ELIENE GOMES ROMÃO**, do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano**, Nível V, Padrão 02, a partir de 28/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FCA937AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.449/2021

Portaria Nº 12.449/2021

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23.365/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ELIENE GOMES ROMÃO**, do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano**, Nível V, Padrão 02, a partir de 28/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:295DF526

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.450/2021

Portaria Nº 12.450/2021

CANCELA AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto na Portaria nº 12.409/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho concedida ao servidor abaixo relacionado:

RESP	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
04898	RONALDO ELIAS DIAS	Odontólogo	01/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FD1A7301

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.451/2021

Portaria Nº 12.451/2021

AMPLIA jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº: 23.082/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO EM:
05550	VIVILIA FERREIRA DE AVILA FIGUEIREDO	Monitor de Esportes	20/09 a 20/10/2021	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8E1F4C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Aviso de Suspensão. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decide suspender a sessão de Processo 127/2021, Pregão eletrônico nº 046/2021, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares, que seria realizada no dia 05/10/2021 (cinco de outubro de dois mil e vinte e um) às 13:00hs devido a alteração no edital. Portanto a sessão fica suspensa sine die.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:952A00FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N.º 039/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 085/2021
Dispensa n° 039/2021

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 039/2021**. Objeto:** Aquisição de concertina para ser instalada no muro da CEMEI - Gabriela Ladeira Castilho, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** METALURIGICA SOUZA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ 14.221.952/0001-40. **Valor:** O valor será de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Prados, 23 de setembro de 2021.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Assistente de Processos Administrativos e Licitatórios

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:F9796771

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 085/2021
Dispensa nº 039/2021
Contrato nº 072/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Metalurgica Souza e Martins LTDA
Objeto: Aquisição de concertina para ser instalada no muro da CEMEI - Gabriela Ladeira Castilho, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Valor total do contrato: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
Data: 01 de outubro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:62ED02CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 133/2021 – Pregão Eletrônico 36/2021, torna público que celebrou contrato para **Aquisição de diversos materiais e equipamentos destinados ao CRAS – Centro de referência de Assisstência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social com Número da Pragramação 31529072019001. Destinado aos serviços de Assistencia Social do Município** com as empresas **ELETRO MAIS BEBEDOUROS EIRELI** (CNPJ:. **05.490.249/0001-46**), **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME** (CNPJ:. **29.153.321/0001-08**), **CCK COMERCIAL LTDA** (CNPJ:. **22.065.938/0001-22**), **ARENA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** (CNPJ:. **07.528.036/0001-91**), **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ:. 14.780.286/0001-80), **A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMATICA** (CNPJ:. **35.084.256/0001-09**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:32D9A10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 158/2020 – Tomada de Preço 02/2020, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Aquisição de Equipamento hospitalar, através do sistema Registro de Preço** com a empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA – ME** (CNPJ:. **20.260.921/0001-09**).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3FE8E0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2020

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 150/2020, Dispensa de Licitação 36/2020**. **Objeto:** Locação de um imóvel com base na necessidade de **auxílio financeiro a família na forma de Aluguel Temporário.** Contratada: **OLAVA IMÓVEIS LTDA** (CNPJ: 02.349.813/0001-17).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DC22A176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2021

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 040/2021. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 18 de Outubro de 2021, às 08:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 040/2021, objeto: Aquisição de peças automotivas, sobre maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante. Informações Telefone (038) 38-3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 01 de Outubro de 2021,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:6F71DF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 041/2021. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 18 de Outubro de 2021, às 11:30 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 041/2021, objeto: Perfuração de Poços artesianos. Informações Telefone (038) 38-3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 01 de Outubro de 2021,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:12CD68AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 042/2021. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 18 de Outubro de 2021, às 12:30 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 042/2021, objeto: manutenção e reparos de computadores e periféricos. Informações Telefone (038) 38-3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 01 de Outubro de 2021,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:AB3032E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 052/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n°165/2021 - PP n° 052/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 19 de outubro de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de pneus para os veículos da Frota Municipal. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:295CFD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 050/2021 - REGISTRO DE PREÇO

REVOGAÇÃO: Licitação n° 162/2021 - PP n° 050/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que a licitação para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar do Município a ser realizado em veículo próprio com motorista que ocorreria do dia 13 de outubro de 2021 às 08h30min, foi REVOGADA. Informações em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:82FEBFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

Licitação n° 166/2021 - PP n° 053/2021 - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 18 de outubro de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar do Município a ser realizado em veículo próprio com motorista. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:0DD09A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Ata de Registro de Preços Nº 001/2021. Aditivo nº 002. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama. Compromissário Fornecedor: JOAO BOSCO FRADE. Objeto Registro de Preços Objetivando a aquisição parcelada de Gás de Cozinha 13KG, para manutenção de diversos departamentos municipais. Dotação Orçamentária: Crédito orçamentário consignado no orçamento próprio do município, conforme dispõe a legislação vigente. Valor Acrescido: R$ 8.542,95. Percentual Acrescido: 17,9% do item 1 do edital Assinatura: 22/09/2021.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7D3ECE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 02° TERMO ADITIVO DA ATA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - EMPRESA POSTO GRAMENSE LTDA.

Fica ajustado o equilíbrio econômico-financeiro de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II d, § 8º da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: gasolina comum, etanol comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S-10, adjudicado a empresa acima identificada, no pregão nº 08⁄2021, processo Licitatório nº - 025⁄2021, passa para o valor de: Gasolina comum de R$ 6,37 para R$ 6,59, Etanol comum de 4,65 para R$ 4,79, Diesel Comum R$ 4,89 para R$ 4,96, Diesel S-10 de R$ 4,93 para R$ 4,99.

Santo Antônio do Grama, 22.09.2021.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F41088CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 037/2021 PRC 117/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA. EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 20/10/2021 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de outubro de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:E621A13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2020 (PL 061/2020).

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020.
INEXIGIBILIDADE N° 003/2020
Objeto: Contratação de Instituições Bancárias/ Financeiras/Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, através de Credenciamento, para prestação de serviços de arrecadação destinados ao recebimento de contas mensais de impostos e quaisquer outras receitas que forem devidas, incluindo prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito autuadas pelo Município de Tiradentes.
Contrato: N° 032/2020
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA. CNPJ/MF 01.736.516/0001-61
Aditivo: Primeiro termo Aditivo.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses.
Novo fim de vigência: 24/09/2021

Dou fé, Tiradentes, 30 de setembro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F8CC30C5

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2020 (PL 061/2020).

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020.
INEXIGIBILIDADE N° 003/2020
Objeto: Contratação de Instituições Bancárias/ Financeiras/Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, através de Credenciamento, para prestação de serviços de arrecadação destinados ao recebimento de contas mensais de impostos e quaisquer outras receitas que forem devidas, incluindo prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito autuadas pelo Município de Tiradentes.
Contrato: N° 030/2020
Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A / CNPJ: 60.701.190/0001-043.
Aditivo: Primeiro termo Aditivo.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses.
Novo fim de vigência: 09/09/2021.

Dou fé, Tiradentes, 30 de setembro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:170F9790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICAÇÃO PREGOES 053 054 055 056 057 PMU

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 097/2021 – Pregão Presencial "SRP" nº 053/2021. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática e eletroeletrônico para manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme solicitação. Abertura: 15/10/2021 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 099/2021 – Pregão Presencial "SRP" nº 054/2021. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de material esportivo em geral para manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme solicitação. Abertura: 15/10/2021 às 13h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 0100/2021 – Pregão Presencial "SRP" nº 055/2021. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição parcelada aquisição parcelada de massa asfáltica (PMF) e emulsão asfáltica (RL 1C) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação. Abertura: 15/10/2021 às 15h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 0101/2021 – Pregão Presencial "SRP" nº 056/2021. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição parcelada aquisição parcelada de cimento CP II para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação. Abertura: 15/10/2021 às 16h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 0102/2021 – Pregão Presencial "SRP" nº 057/2021. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição parcelada água mineral, e gás de cozinha 13kg para manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme solicitação. Abertura: 22/10/2021 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:0B081626

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PRORROGAÇÃO PREGÃO 051

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 091/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

Objeto: Prestação de serviços de borracharia, remendo, troca de pneus e outros para manutenção dos veículos da frota municipal, inclusive os conveniados Prestação de serviços de borracharia, remendo, troca de pneus e outros para manutenção dos veículos da frota municipal, inclusive os conveniados.**Classificação Final e Adjudicação:** Processo prorrogado para ocorrer no dia 18/10/2021 às 14h00min em decorrência do não comparecimento de interessados no certame".

Ubaporanga/MG,Ubaporanga 01 de outubro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO PERÁZIO MOREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:2D363D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EXTRATOS DE CONTRATOS 347/2021 A 401/2021:

Contratos decorrentes do Processo 147/2021, Pregão Eletrônico 35/2021, com vigência de 01/09/2021 a 01/09/2022. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos Diversos (Descartáveis, Higiene Pessoal, Utensílios de Cozinha, Materiais de Limpeza e Outros):
- Contrato 347/2021. Contratada: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA**. Valor: R$ 373.922,01.
- Contrato 348/2021. Contratada: **VAZLIMP IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**. Valor: R$ 14.237,26.
- Contrato 349/2021. Contratada: **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**. Valor: R$ 23.626,80.
- Contrato 350/2021. Contratada: **PRESENTES E CIA LTDA**. Valor: R$ 113.682,45.
- Contrato 351/2021. Contratada: **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**. Valor: R$ 12.928,26.

Contratos decorrentes do Processo 139/2021, Pregão Eletrônico 32/2021, com vigência de 09/09/2021 a 09/09/2022. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação
- Contrato 352/2021. Contratada: **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. Valor: R$ 89.296,00.
- Contrato 353/2021. Contratada: **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**. Valor: R$ 29.503,47.
- Contrato 354/2021. Contratada: **TEIXEIRA VIANA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP**. Valor: R$ 6.158,60.
- Contrato 355/2021. Contratada: **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. Valor: R$ 7.268,50.
- Contrato 356/2021. Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**. Valor: R$ 191.498,00.
- Contrato 357/2021. Contratada: **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Valor: R$ 2.380,64.
- Contrato 358/2021. Contratada: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**. Valor: R$ 3.500,00.
- Contrato 359/2021. Contratada: **AVELAR MEDICAL EIRELI**. Valor: R$ 3.425,00.

- Contrato 361/2021. Contratada: **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP**. Valor: R$ 3.199,20.
- Contrato 362/2021. Contratada: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**. Valor: R$ 8.316,90.
- Contrato 363/2021. Contratada: **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**. Valor: R$ 808,00.
- Contrato 364/2021. Contratada: **BEAGA HOSPITALAR EIRELI**. Valor: R$ 7.300,00.
- Contrato 365/2021. Contratada: **QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**. Valor: R$ 1.603,80.
- Contrato 366/2021. Contratada: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**. Valor: R$ 1.104,00.
- Contrato 367/2021. Contratada: **M TESTA CONFECÇÃO ME**. Valor: R$ 7.540,00.
- Contrato 368/2021. Contratada: **M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA -ME**. Processo Licitatório 200/2021, Convite 25/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Pavimentação de Área Institucional na Avenida JK. Valor: R$ 26.616,95. Vigência: 09/09/2021 a 09/03/2022.
- Contrato 369/2021. Contratada: **JONEY CARLOS RODRIGUES & CIA LTDA**. Processo Licitatório 172/2021, Tomada de Preços 12/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou Arquitetura, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para Continuação da execução dos serviços de REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS - DISTRITO DE VAZAMOR. Valor: R$ 179.150,01. Vigência: 10/09/2021 a 10/09/2022.
- Contrato 370/2021. Contratada: **HGC – HEALTH GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP** . Processo Licitatório 214/2021, Pregão 36/2021. Objeto: aquisição de equipamentos e insumos para volta às aulas da rede de ensino. Valor: R$ 8.300,00. Vigência: 14/09/2021 a 14/09/2022.
- Contrato 371/2021. Contratada: **SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**. Processo Licitatório 136/2021, Pregão Eletrônico 30/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante. Valor: R$ 26.329,00. Vigência: 14/09/2021 a 14/09/2022.
- Contrato 372/2021. Contratada: **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA**. Processo Licitatório 136/2021, Pregão Eletrônico 30/2021. Objeto: Aquisição de

Medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante. Valor: R$ 7.568,00. Vigência: 14/09/2021 a 14/09/2022.

- Contrato 373/2021. Contratada: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**. Processo Licitatório 136/2021, Pregão Eletrônico 30/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante. Valor: R$ 18.130,00. Vigência: 14/09/2021 a 14/09/2022.

- Contrato 374/2021. Contratada: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**. Processo Licitatório 136/2021, Pregão Eletrônico 30/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante. Valor: R$ 30.786,00. Vigência: 14/09/2021 a 14/09/2022.

- Contrato 375/2021. Contratada: **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**. Processo Licitatório 136/2021, Pregão Eletrônico 30/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante. Valor: R$ 38.500,00. Vigência: 14/09/2021 a 14/09/2022.

- Contrato 376/2021. Contratada: **ALBERTO MANOEL DE OLIVEIRA 05411083605**. Processo Licitatório 113/2021, Pregão Eletrônico 23/2021. Objeto: Aquisição parcelada de extintores, placas, recargas e outros, para atender demanda das Secretarias Municipais. Valor: R$ 652,50. Vigência: 15/09/2021 a 15/09/2022.

Contratos decorrentes do Processo 03/2021, Pregão Eletrônico 01/2021, com vigência de 15/09/2021 a 15/09/2022. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinado as Secretarias Municipais*:*

-Contrato 377/2021. Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**. Valor: 3.617,78.

-Contrato 378/2021. Contratada: **GLOBAL LICITAÇÕES COMÉRCIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA**. Valor: 2.508,00.

-Contrato 379/2021. Contratada: **R.P DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI**. Valor: 1.145,00.

-Contrato 380/2021. Contratada: **ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**. Valor: 552,00.

-Contrato 381/2021. Contratada: **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP**. Valor: 276,41.

-Contrato 382/2021. Contratada: **TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**. Valor: 27.972,00.

Contrato 383/2021. Contratada: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Processo Licitatório 123/2021, Pregão Eletrônico 26/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos e alimentação especial, para atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves, atender às necessidades da Farmácia Municipal, Ordens Judiciais e as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 16.200,00. Vigência: 17/09/2021 a 17/09/2022.

Contrato 384/2021. Contratada: **LORETTO SERVIÇOS DE TORNO INDUSTRIAL LTDA**. Processo Licitatório 148/2021, Pregão Eletrônico 36/2021. Objeto: Aquisição de serviços de manutenção elétrica e em ar condicionado automotivos, para veículos e equipamentos da Frota Municipal. Valor: R$ 727.825,00. Vigência: 17/09/2021 a 17/09/2022.

Contrato 385/2021. Contratada: **HIGOR SILVA CANEDO-ME**. Processo Licitatório 206/2021, Convite 26/2021. Objeto: Fornecimento de Caixa Separadora (Água e Óleo), para cumprimento de condicionantes referente ao licenciamento ambiental do posto de combustível localizado na Secretaria de Obras. Valor: R$ 4.439,00. Vigência: 21/09/2021 a 21/09/2022.

Contrato 386/2021. Contratada: **C E C MORAIS IMPÉRIO DOS MÓVEIS PLANEJADOS.** Processo Licitatório 210/2021, Convite 27/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Marcenaria: Confecção, Montagem e Instalação de Mobiliário sob medida para atender Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa. Valor: R$ 28.400,00. Vigência: 21/09/2021 a 21/09/2022.

Contrato 387/2021. Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.** Processo Licitatório 152/2021, Pregão Eletrônico 38/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município e Mastros, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 16.146,00. Vigência: 21/09/2021 a 21/09/2022.

Contrato 388/2021. Contratada: **THAÍS PAULA DE MORAIS FONSECA ME.** Processo Licitatório 194/2020, Pregão Eletrônico 13/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, incluindo confecção e montagem de estruturas metálicas, com fornecimento de material e mão de obra. Valor: R$ 6.176,55. Vigência: 21/09/2021 a 21/09/2022.

Contrato 389/2021. Contratada: **MÔNACO DIESEL CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES LTDA.** Processo Licitatório 205/2021, Pregão 34/2021. Objeto: Aquisição de Caminhão com Compactador de Lixo 6m³ para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 318.025,93. Vigência: 21/09/2021 a 21/09/2022.

Contrato 390/2021. Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.** Processo Licitatório 211/2020, Pregão Eletrônico 17/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção do sistema de CFTV instalados nos prédios Públicos da Administração Municipal. Valor: R$ 1.359,00. Vigência: 21/09/2021 a 21/09/2022.

Contrato 391/2021. Contratada: **OTONIEL GERALDO DE OLIVEIRA ME.** Processo Licitatório 211/2020, Pregão Eletrônico 17/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção do sistema de CFTV instalados nos prédios Públicos da Administração Municipal. Valor: R$ 30.028,69. Vigência: 21/09/2021 a 21/09/2022.

Contrato 392/2021. Contratada: **LIFETEC HOSPITALAR LTDA.** Processo Licitatório 216/2021, Convite 28/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva de Equipamentos do Centro Cirúrgico do Hospital Nossa Senhora da Lapa. Valor: R$ 2.400,00. Vigência: 23/09/2021 a 23/09/2022.

Contrato 393/2021. Contratada: **COPAVE – COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A .**Processo Licitatório 141/2021, Pregão Eletrônico 33/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, 0 km, através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 222.360,00. Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022.

Contrato 394/2021. Contratada: **CONSTRUTORA HB MENDES EIRELI -ME .**Processo Licitatório 171/2021, Tomada de Preços 11/2021. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada global, para execução de obras de engenharia, com vistas a continuação/conclusão da obra de REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO DE VAZANTE - CIDADE NOVA I. Valor: R$ 540.036,98. Vigência: 29/09/2021 a 29/09/2022.

Contrato 395/2021. Contratada: **HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME.**Processo Licitatório 187/2021, Pregão Eletrônico 44/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Uso na Piscina de Hidromassagem e Hidroterapia e na Academia de Saúde. Valor: R$ 12.639,00. Vigência: 29/09/2021 a 29/09/2022.

Contrato 396/2021. Contratada: **HIGOR SILVA CANEDO - ME.** Processo Licitatório 187/2021, Pregão Eletrônico 44/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Uso na Piscina de Hidromassagem e Hidroterapia e na Academia de Saúde. Valor: R$ 98.131,26. Vigência: 29/09/2021 a 29/09/2022.

Contrato 397/2021. Contratada: **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI.** Processo Licitatório 187/2021, Pregão Eletrônico 44/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Uso na Piscina de Hidromassagem e Hidroterapia e na Academia de Saúde. Valor: R$ 18.815,10. Vigência: 29/09/2021 a 29/09/2022.

Contrato 398/2021. Contratada: **JOSÉ SOARES RAIMUNDO-ME.** Processo Licitatório 142/2021, Pregão Eletrônico 34/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Instrumentos

Musicais e Acessórios peara a Banda de Música Municipal. Valor: R$ 39.324,00. Vigência: 29/09/2021 a 29/09/2022.
Contrato 399/2021. Contratada: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP.** Processo Licitatório 142/2021, Pregão Eletrônico 34/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios peara a Banda de Música Municipal. Valor: R$ 6.930,00. Vigência: 29/09/2021 a 29/09/2022.
Contrato 400/2021. Contratada: **GS COMERCIO DE ISNTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI.** Processo Licitatório 142/2021, Pregão Eletrônico 34/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios peara a Banda de Música Municipal. Valor: R$ 5.220,00. Vigência: 29/09/2021 a 29/09/2022.
Contrato 401/2021. Contratada: **IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA.** Processo Licitatório 142/2021, Pregão Eletrônico 34/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios peara a Banda de Música Municipal. Valor: R$ 2.000,00. Vigência: 29/09/2021 a 29/09/2022.

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:C16997A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EXTRATO DE ATAS 205-238/2021

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2021 – Fornecedor: **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 235.160,00. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2021 – Fornecedor: **JLM DISTRIBUIDORA LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 75.220,16. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2021 – Fornecedor: **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 26.394,00. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2021 – Fornecedor: **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 17.436,30. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2021 – Fornecedor: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 333.800,00. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2021 – Fornecedor: **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 6.577,40. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2021 – Fornecedor: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 35.000,00. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2021 – Fornecedor: **AVELAR MEDICAL EIRELI.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 13.700,00. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2021 – Fornecedor: **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 86.365,65. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2021 – Fornecedor: **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 13.959,04. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2021 – Fornecedor: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 40.334,00. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2021 – Fornecedor: **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 1.212,00. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2021 – Fornecedor: **BEAGA HOSPITALAR EIRELI.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 15.362,40. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
00. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2021 – Fornecedor: **QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 3.255,20. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2021 – Fornecedor: **D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 5.999,40. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2021 – Fornecedor: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 1.104,00. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2021 – Fornecedor: **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 47.529,00. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2021 – Fornecedor: **M TESTA CONFECÇÃO ME.** Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021– Valor: R$ 30.160,00. Vigência: 08/09/2022. Data: 08/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2021 – Fornecedor: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.** Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município e Mastros, para atender a Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 38/2021– Valor: R$ 32.200,00. Vigência: 10/09/2022. Data: 10/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2021 – Fornecedor: **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A** Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Veículos 0 km, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 43/2021– Valor: R$ 481.750,00. Vigência: 10/09/2022. Data: 10/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2021 – Fornecedor: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos e injetáveis, decorrente do Pregão 35/2021– Valor: R$ 17.923,82. Vigência: 10/09/2022. Data: 10/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2021 – Fornecedor: **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA.**Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos e injetáveis, decorrente do Pregão 35/2021– Valor: R$ 14.210,00. Vigência: 10/09/2022. Data: 10/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2021 – Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA.**Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos e injetáveis, decorrente do Pregão 35/2021– Valor: R$ 32.015,00. Vigência: 10/09/2022. Data: 10/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2021 – Fornecedor: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos e injetáveis, decorrente do Pregão 35/2021– Valor: R$ 3.180,00. Vigência: 10/09/2022. Data: 10/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2021 – Fornecedor: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos e injetáveis, decorrente do Pregão 35/2021– Valor: R$ 7.840,00. Vigência: 10/09/2022. Data: 10/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2021 – Fornecedor: **SIRIO PHARMA EIRELI.**Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos e injetáveis, decorrente do Pregão 35/2021– Valor: R$ 3.050,00. Vigência: 10/09/2022. Data: 10/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2021 – Fornecedor: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos e injetáveis, decorrente do Pregão 35/2021– Valor: R$ 4.353,00. Vigência: 10/09/2022. Data: 10/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2021 – Fornecedor: **HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**Objeto: Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Uso na Piscina de Hidromassagem e Hidroterapia e na Academia de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 44/2021– Valor: R$ 14.492,50. Vigência: 13/09/2022. Data: 13/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2021 – Fornecedor: **HIGOR SILVA CANEDO - ME.**Objeto: Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Uso na Piscina de Hidromassagem e Hidroterapia e na Academia de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 44/2021– Valor: R$ 141.104,22. Vigência: 13/09/2022. Data: 13/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2021 – Fornecedor: **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI.**Objeto: Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Uso na Piscina de Hidromassagem e Hidroterapia e na Academia de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 44/2021– Valor: R$ 26.288,80. Vigência: 13/09/2022. Data: 13/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2021 – Fornecedor: **HGC- HEALTH GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP.** Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos para volta às aulas da rede de ensino, decorrente do Pregão 36/2021– Valor: R$ 8.300. Vigência: 09/10/2021. Data: 14/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2021 – Fornecedor: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Objeto: a Aquisição de Medicamentos e alimentação especial, para atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves, atender às necessidades da Farmácia Municipal, Ordens Judiciais e as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 26/2021– Valor: R$ 16.200,00. Vigência: 09/07/2022. Data: 15/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2021 – Fornecedor: **STAR GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gás e Vasilhames para atender a demanda dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 45/2021– Valor: R$ 428.264,50. Vigência: 22/09/2022. Data: 22/09/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2021 – Fornecedor: **GRÁFICA E PAPELARIA PIONEIRA LTDA**. Objeto: aquisição de material em acrílico e MDF para sinalização visual do Museu Histórico "Salatiel Valeriano Correa" e galeria de Arte "Ada Fonseca" para identificação de obras de arte, peças do museu e objetos dos artista, no Centro Cultural de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 48/2021– Valor: R$ 7.390,44. Vigência: 28/09/2022. Data: 28/09/2021.

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:657B9A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 107/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 107/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"Delega poderes a servidora que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 64, inciso XIII, §1º e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes à servidora abaixo relacionada, para **ADERIR AO PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- PNDPI**, junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, a partir de 30 de dezembro de 2021:

I – THAMIRES CERQUEIRA DE BARROS – CPF: 114.589.196-92

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 30 de setembro de 2021.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CFF564B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2021– PREGÃO Nº 076/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: OFICINA DE LANTERNAGEM E PINTURA VISCONDE LTDA – OBJETO: Prestar serviços de lanternagem, pintura, solda e troca de descarga, para manutenção e funcionamento de veículos da frota do Município de Visconde do Rio Branco, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do veículo, ou peças e acessórios similares, desde que possuam qualidade equivalente, mediante aprovação do Município. **Valor Total**: R$ 344.200,00, com **Maior Desconto**: 4% **Data:** 01/10/2021 **Vigência:** 30/09/2022.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:5672ABB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 184/2021 – Dispensa nº 090/2021**, destinado à locação de um imóvel situado à Rua Major Felicíssimo, nº 498, Bairro Centro, neste Município, de propriedade do Sr. Paulo Afonso de Almeida, para funcionamento do Albergue Municipal para abrigar a população em situação de "rua", devida à Pandemia do Covid-19, ao ***Paulo Afonso de Almeida***, no valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data: 01/10/2021.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira
Código Identificador:96AA99AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 152/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2021 – DISPENSA Nº 090/2021 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PAULO AFONSO DE ALMEIDA – OBJETO: locação de um imóvel situado à Rua Major Felicíssimo, nº 498, Bairro Centro, neste Município, de propriedade do Sr. Paulo Afonso de Almeida, para funcionamento do Albergue Municipal para abrigar a população em situação de "rua", devida à Pandemia do Covid-19. **Valor mensal:** R$ 3.000,00. **Data:** 01/10/2021 – **Vigência:** 30/09/2022.

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira
Código Identificador:2B521C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021– PREGÃO Nº 075/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANGELA MARIA POLITO VENANCIO 62886886653 – OBJETO: Aquisição de totens com dispenser de álcool para retorno das aulas presenciais do Município e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total**: R$ 100.500,00. **Data:** 01/10/2021 **Vigência:** 30/09/2022.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:CB84FAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo Adm. Licitatório nº 25/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 22/2021, visando a contratação de empresa especializada para **PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO no distrito de Argenita município de Ibiá/MG**, em atendimento às necessidades do SAAE na Construção Reforma e Ampliação ETA, Captação e ETE, conforme Edital e anexos, que se realizará no dia **21/10/2021** (quinta-feira) às 09:00 (nove horas), na sede administrativa, na Rua Prefeito Ivo Mendes, nº 275, centro, em Ibiá-MG, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na sede do SAAE, ou no site www.saaeibia.mg.gov.br.

Ibiá, 1º de outubro de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:DA83C216

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
I ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL 064/2021

1º Adendo ao Pregão Presencial 064/2021- O SAAE de Passos/MG vem através deste informar a quem possa interessar a proposição do 1º Adendo do Pregão Presencial 064/2021- Serviços Gerais e de Portaria. Excluída a apresentação da Certidão de Regularidade Sindical. O adendo encontra-se disponível no site www.saaepassos.com.br ou pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 01 de outubro de 2021.

FABÍOLA GODINHO
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:5E199F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESOLUÇÃO Nº 013, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

RESOLUÇÃO nº 013 de 26 de agosto de 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTRI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, para o exercício financeiro de 2022, discriminados pelos anexos da Lei 4.320/64 e constantes desta Resolução, que estima a Receita em R$27.200.000,00 (vinte e sete milhões e duzentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante Transferências Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, Rendimentos de Aplicação de Recursos no mercado financeiro e Outras Receitas Correntes, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
1.0.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**25.885.150,42**
1.3.2.1.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	151.924,26
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.713.226,16
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00
2.4.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.314.849,58**
TOTAL DA RECEITA		**27.200.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta Resolução, conforme o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR R$
ÓRGÃO: 10- CISTRI	**27.200.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**2.343.256,24**
Programa: 1001 – PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.343.256,24
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 – CENTRAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	**24.205.539,76**
Programa: 1002 – SAMU 192	24.205.539,76
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 –NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP	**651.204,00**
Programa: 1002 – SAMU 192	651.204,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária fica o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI autorizado a:
I – abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) da Receita estimada no art. 2º desta Resolução, observando as Fontes de Recursos previstas no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964;
II – remanejar recursos orçamentários de uma Unidade Orçamentária para outra, em função de reforma administrativa que culminar na extinção de uma Unidade Orçamentária;
III – transpor recursos orçamentários entre as ações de um mesmo Programa; e
IV – transferir recursos orçamentários entre as Naturezas de Despesas de um mesmo Programa.

Parágrafo único - Para os efeitos dos incisos III e IV deste artigo, fica entendido por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa por meio de uma Atividade ou Projeto ; e

III – Natureza de Despesa: agregação de Elementos de Despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto e constante do Quadro de Detalhamento da Despesa desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução e todos os seus Anexos constarão no site do CISTRI: www.cistri.saude.mg.gov.br .

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Uberlândia, 26 de agosto de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:E1D6A73B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 21, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 035/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos do Poder Legislativo", bem como em atendimento ao Decreto nº 02/2021 da Câmara Municipal de Desterro do Melo.
CONSIDERANDO que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, aos servidores vinculados, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL
00018-3	CLAUDINEI DE CASTRO FURTADO	Aux. Serv. Gerais	C-III	C-IV
00022-1	FERNANDA GUILHERME DE ARAUJO	Aux. Técnico Legislativo	C-III	C-IV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desterro do Melo, 30 de setembro de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:2BC1E2C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUADRO GERAL DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Quadro Geral de Preços registrados em Atas de Registro de Preços da Câmara Municipal de Pará de Minas

Período de referência: 3º trimestre de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020

Validade: 15 DE JANEIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios de fabricação própria, para os eventos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Lanchonete Sabor e Tentação Ltda -ME
CNPJ: 01.055.831/0001-23
Representante legal: Bruno Alexandre Almeida Resende
RG/CPF: M-8.529.474 e CPF 051.866.216-09
Endereço: Rua Antônio de Melo, nº 12, Centro, Pará de Minas-MG,
Telefone:(37) 3231-3392/(37) 99995-3355/ (37) 99935-5744
E-mail:saboretentacao@hotmail.com
Banco/Agência: Cooperativa Ascicred (756) -Agência 4034
Conta corrente: 2248001-3

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	KG	35	Biscoito de banha	R$5,00	R$175,00
2	KG	35	Biscoito salgado de farinha de milho.	R$5,00	R$175,00
3	KG	18	Biscoito de polvilho branco comum	R$5,00	R$90,00
4	KG	35	Biscoito de queijo, tipo caseiro	R$25,00	R$875,00
5	KG	20	Biscoito doce frito	R$5,00	R$100,00
6	UN	20	Bolo de chocolate, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g, com cobertura de granulado de chocolate.	R$5,00	R$100,00
7	UN	20	Bolo mesclado, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g.	R$10,00	R$200,00
8	UN	20	Bolo de cenoura, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g, com cobertura de chocolate.	R$15,00	R$300,00
9	UN	20	Bolo de coco, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g.	R$5,00	R$100,00
10	KG	20	Broa salgada de fubá de canjica e queijo.	R$5,00	R$100,00
11	KG	50	Pão de queijo, unidades de *aproximadamente* 20g.	R$30,00	R$1.500,00
12	UN	30	Rosca trançada, contendo farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovo e fermento. Peso *aproximado:* 400g.	R$5,00	R$150,00
13	KG	100	Rosquinha de nata	R$28,00	R$2.800,00
14	UN	500	Sanduíche de pão francês contendo: 1 pão francês de *aproximadamente* 50g, 2 fatias de apresuntado de *aproximadamente* 25g e 1 fatia de muçarela de *aproximadamente* 25g. Embalado individualmente em plástico filme.	R$6,07	R$3.035,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$9.700,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020

Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: prestação de serviço de fotografia e filmagem nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Luís Carlos Maia Júnior
CNPJ:31.475.942/0001-50
Representante legal: Luís Carlos Maia Júnior
RG/CPF:MG11.516.567/CPF 054.456.076-07
Endereço: Avenida Professor Melo Cansado, 792, sala1, bairro São José
Telefone: (37)99917-4951
E-mail:jobfilmes@outlook.com
Banco/Agência: Ascicred Ag-4034
Conta corrente:7238001-2

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
1	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.500,00	R$1.500,00
2	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$500,00	R$500,00
3	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para as **Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.500,00	R$1.500,00
4	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para as **Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito**, com duração de 03 *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$600,00	R$600,00
5	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.700,00	R$1.700,00
6	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas com o quantitativo mínimo de 300 (trezentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$600,00	R$600,00
7	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.750,00	R$1.750,00
8	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas com o quantitativo mínimo de 300 (trezentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$750,00	R$750,00
9	**02**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para ***eventuais* Solenidades e Eventos**, com duração de aproximadamente 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.750,00	R$3.500,00
10	**02**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para ***eventuais* Solenidades e Eventos,** com duração de aproximadamente 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$750,00	R$1.500,00
Valor total da proposta				**R$13.900,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020

Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: prestação de serviço de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Lorena Buffet e Congelados LTDA
CNPJ: 24.684.772/0001-58
Representante legal: Lorena de Oliveira Sousa
RG/CPF: MG15..565..329 e CPF 098.070936-94
Endereço: Rua Frei Lourenço, nº62,bairro São Francisco, CEP 35.661-170
Telefone:(37)99903-2322
E-mail:lorenabuffet@hotmail.com

Banco/Agência:754/4034
Conta corrente:5092001-4

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 1 - Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024 (200 pessoas)
A Solenidade será realizada no dia 1º de janeiro de 2021 às 10h30 min, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024 para *aproximadamente* 200 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 150 unidades de Rolé de palmito e presunto; 150 unidades de Supremo de Frango; 150 unidades de Canapés de Banana; 200 unidades de Barquete de Salpicão; 400 unidades de Tartelete de Frango com Abacaxi; 200 unidades de Tartelete de Salmão; 300 unidades de Quiche de Frutos do Mar; 300 unidades de Quiche de Bacalhau com palmito; 250 unidades de Espetinho de Filé Mignom com pimenta biquinho; 250 unidades de Massa Folhada de alho poró c/peito de peru. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 90 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 200 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 03 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 03 garçons uniformizados; 03 cozinheiras.	R$5.400,00	R$5400,00

ITEM 3 - Solenidade de Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores (200 pessoas)
A Solenidade será realizada em data a ser definida pela Presidência do Legislativo.

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
3	1	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores para *aproximadamente* 200 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 150 unidades de Crespim de tomate seco; 150 unidades de Empada de Alho Poró; 150 unidades de Empada de frango; 200 unidades de Palmito Imperial sem presunto; 200 unidades de Coxinha com catupiry; 150 unidades de Risole de milho; 200 unidades de Espetinho de frango; 200 unidades de kibe; 200 unidades de Medalhão. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 60 litros de refrigerantes, sendo que destes, 6 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 200 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 07 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 02 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.	R$4.195,00	R$4.195,00

ITEM 4 - Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares (300 pessoas)
A Solenidade será realizada no dia 4 de dezembro, com horário a ser definido pela Presidência da Câmara.

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
4	1	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares para *aproximadamente* 300 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 250 unidades de Crespim de tomate seco; 250 unidades de Empada de Alho Poró; 250 unidades de Empada de frango; 250 unidades de Palmito Imperial sem presunto; 250 unidades de Coxinha com catupiry; 200 unidades de Risole de milho; 250 unidades de Espetinho de frango; 250 unidades de kibe; 250 unidades de Medalhão. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 100 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 250 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 02 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.	R$5.995,00	R$5.995,00

ITEM 5 - Eventuais Solenidades/Eventos que possam ocorrer na Câmara Municipal de Pará de Minas

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
5	2	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Eventuais Solenidades/Eventos que possam ocorrer na Câmara Municipal de Pará de Minas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 250 unidades de Crespim de tomate seco; 250 unidades de Empada de Alho Poró; 250 unidades de Empada de frango; 250 unidades de Palmito Imperial sem presunto; 250 unidades de Coxinha com catupiry; 200 unidades de Risole de milho; 250 unidades de Espetinho de frango; 250 unidades de kibe; 250 unidades de Medalhão.	R$5.995,00	R$11.990,00

			DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS: 100 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 250 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 02 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.		
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$27.580,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020

Validade: 31 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: prestação de serviço de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.306.017/0001-74
Representante legal: Reginaldo Sales Barbosa
RG/CPF: MG 2867496 e CPF 530.909.936-00
Endereço: Avenida Israel Pinheiro, nº2015, bairro Brasília, CEP 32450-000-Sarzedo/MG
Telefone:(31)3577-6359 e (31)99808-6359
E-mail:rmvevento@hotmail.com
Banco/Agência:4861-5
Conta corrente:2137-7

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 2 - Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadania e Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito (300 pessoas) A Solenidade será realizada no dia 20 de setembro de 2021, horário a ser definido pela Presidência, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.		
Descrição:	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadania e Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito para *aproximadamente* 300 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 600 unidades de Coxinha de Frango com Catupiry; 400 unidades de Risole de milho; 400 unidades de Casulo de queijo; 400 unidades de Palmito Imperial sem Presunto; 300 unidades de Empada de Alho Poró; 300 unidades de Empada de Frango; 400 unidades de Espetinho de Frango; 400 unidades de Croquete; 400 unidades de Kibe; 400 unidades de Medalhão de Frango. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 120 litros de refrigerantes, sendo que destes, 12 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 300 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 05 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.	R$7.000,00	R$7.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020

Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: aquisição de arranjos florais para decoração de solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal e pela Escola do Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA
CNPJ: 03.092.247/0001-73
Representante legal: Ana Bárbara de Oliveira Santos
RG/CPF: MG 475777 e CPF 015.131.446-26
Endereço: Avenida Argentina, nº 233, bairro São José-Pará de Minas/MG
Telefone:(37)3231-6733
E-mail:amorperfeitofloricultura@yahoo.com.br
Banco/Agência:4034 sicoob
Conta corrente:1006.001-4

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição:**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**09**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, com suporte de pé de *aproximadamente* **60 cm**.	R$390,00	R$3.510,00

			Flores: arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens.		
2	**04**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens.	R$99,00	R$396,00
3	**04**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **50 cm**, com suporte de pé de *aproximadamente* **60 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, gérberas ou tango vermelhas e folhagens.	R$370,00	R$1.480,00
4	**02**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, gérberas ou tango vermelhas e folhagens.	R$105,00	R$210,00
5	**12**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, com suporte de pé. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, astromélias vermelhas e folhagens.	R$490,00	R$5.880,00
6	**06**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, astromélias vermelhas e folhagens.	R$120,00	R$720,00
7	**01**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, sem suporte. ***Flores:*** arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens.	R$390,00	R$390,00
8	**10**	UN	Coroa de flores para funerais medindo *aproximadamente* **90 cm** de largura e **100 cm** de altura. ***Flores:*** arranjo composto por flores do campo, tango, rosas e folhagens.	R$180,00	R$1.800,00
9	**10**	DZ	Rosas amarelas ou chá	R$39,00	R$390,00
10	**10**	DZ	Gérberas (cor a definir)	R$29,00	R$290,00
11	**12**	PCT	Astromélias (cor a definir)	R$30,00	R$360,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$15.426,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020

Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: contratação de empresa localizada dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), para prestação de serviço de lavagem de veículo automotivo para manutenção e conservação da frota oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Vanderlúcio de Menezes
CNPJ:23.500.372/0001-82
Representante legal: Vanderlúcio de Menezes
RG/CPF:MG 10194317 e CPF 040.971.526-37
Endereço: Rua Antônio Carlos, 1648, bairro São Cristóvão, Pará de Minas-MG
Telefone:(37)9 9914-4414
E-mail:menezes_vm@hotmail.com
Banco/Agência: Sicoob 3150
Conta corrente:9278-9

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	2142	**50**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *simples* – Carro	R$65,00	R$3.250,00
02	2143	**50**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *completa* – Carro	R$95,00	R$4.750,00
03	2144	**12**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *simples* – Motocicleta.	R$35,00	R$420,00
04	2145	**12**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *completa* – Motocicleta.	R$50,00	R$600,00
VALOR TOTAL: R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020

Validade: 27 DE JANEIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futuras e eventuais compras de salgados variados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas e para eventos da Escola do Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Colorê Industria e Comércio Ltda-EPP
CNPJ:66.253.808/0001-99
Representante legal: Frederico Lemos Toffolo
RG/CPF: MG 13.135.386 – CPF 015.135.896-60
Endereço: Rua Benedito Valadares, nº 100, Centro-Pará de Minas/MG
Telefone:(37)3231-2664
E-mail:contato@lanchescolore.com

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.400	**Salgados variados**, distribuídos entre os seguintes tipos: • empada de frango • empada de queijo • empada de frango com queijo • coxinha de frango • pastel assado de milho e catupiry • pastel de carne • pastel de frango • pastel assado de frango • quibe • croquete de carne e de queijo • croquete de frango	R$0,79	R$24.016,00

		• cigarrete • canapés variados • esfirra de carne • risolli de milho • estrelinha quatro queijos surpresa de presunto e muçarela		

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020

Validade: 15 DE JANEIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de água mineral para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA-ME
CNPJ: 04.511.403/0001-56
Representante legal: Guilherme Almeida Torres
RG/CPF: CI nº MG 10.522.594, CPF nº 051.623.336-03
Endereço: Avenida Professor Melo Cançado, nº 1.053, Loja 02,Bairro Vila Sinhô, CEP 35.660-084
Telefone:(37)3236-3008
E-mail:felipe@bebidastorres.com.br
Banco/Agência:104/0137
Conta corrente:00002447-3

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	670 garrafões	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo **20 litros** (sem vasilhame). Validade mínima de **02 meses** a contar da data de entrega. **OBS:** Vasilhame retornável não incluído no preço, devendo ser fornecido em **regime de comodato**.	Roda D'água	R$8,00	R$5.360,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

Validade: 29 DE JANEIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de cama, mesa e banho para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Supermercado Independência Ltda ME
CNPJ:25.175.969/0001-24
Representante legal: Eduardo Carlos Maia
RG/CPF:MG 4.934.579 e CPF 483.122.076-00
Endereço: :Praça da Independência, nº 142, lojas 1 e 2, bairro Centro, Pará de Minas-MG, CEP:35.660-007
Telefone:(37)3231-3291
E-mail:sm.ind@hotmail.com

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 1						
FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME **CNPJ: 25.175.969/0001-24**						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor total**
1	**120**	UN	**REFRIGERANTE SABOR COLA:** composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV e aromatizante. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**PEPSI**	**8,00**	**960,00**
2	**100**	UN	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ:** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, conservadores e corante caramelo. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Guaraná Antártica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**ANTÁRCTICA**	**6,48**	**648,00**
3	**110**	UN	**REFRIGERANTE SABOR LIMÃO:** composto de água gaseificada, suco de limão, açúcar, aromatizante e conservadores. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Sprite* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**ANTÁRCTICA**	**7,47**	**821,70**
4	**45**	UN	**REFRIGERANTE DIET/LIGHT/ZERO SABOR GUARANÁ:** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, conservadores e corante caramelo. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade,	**ANTÁRCTICA**	**6,80**	**306,00**

			conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Guaraná Antártica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).			
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 2.735,70**		

LOTE 2

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
5	**330**	UN	**SUCO LÍQUIDO:** concentrado, pronto para consumo, aroma natural de néctar de fruta – diversos sabores. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.	**TIAL**	**3,95**	**1.303,50**
6	**500**	UN	**SUCO LÍQUIDO**: concentrado, pronto para consumo, aroma natural de néctar de fruta – diversos sabores. Embalagem de **200 ml**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada, com canudo plástico individual, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.	**TIAL**	**1,05**	**525,00**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 1.828,50**		

LOTE 3

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
7	**300**	UN	**LEITE UHT/UAT INTEGRAL**. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (longa vida), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega.	**COTOCHÉS**	**3,78**	**1.134,00**
8	**140**	UN	**LEITE UHT/UAT INTEGRAL – SEM LACTOSE**. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (longa vida), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega.	**ITAMBÉM**	**4,73**	**662,20**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 1.796,20**		

LOTE 4

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
9	**130**	CX	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS:** acondicionada em **copo de 200ml**, lacrado com tampa aluminizada. Embalagem: **caixa com 48 copos,** contendo em cada unidade as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 05 meses, a contar da data de entrega.	**NATUREZA**	**37,00**	**4.810,00**

LOTE 5

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
10	**350**	PCT	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL:** branco leitoso ou transparente, de polipropileno (PP), com capacidade de **200ml (água)**. Em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Embalagem: **pacote com 100 unidades**. ***Marca-referência:*** *Copobrás* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**COPOPLAST**	**4,95**	**1.732,50**

LOTE 6

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
11	**500**	PCT	**CAFÉ EM PÓ:** torrado e moído, com aspecto homogêneo, de primeira qualidade. Constituído por grãos de café tipo 8 COB, podendo ser 100% arábica ou blendado com robusta/conilon. Características: aroma intenso; moagem média/fina; torra média; acidez baixa a moderada; amargor moderado; sabor característico e equilibrado; livre de sabor fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; razoavelmente encorpado. Deve possuir Selo de qualidade e pureza da ABIC. Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro, em **pacote de 500 gramas** de alto-vácuo, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 06 meses, a contar da data de entrega.	**TRÊS CORAÇÕES**	**8,25**	**4.125,00**

LOTE 7

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
12	**50**	PCT	**AÇÚCAR CRISTAL:** de boa qualidade, de origem vegetal, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa. Embalagem: **pacote de 05 kg**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 12 meses, a contar da data de entrega.	**DELTA**	**11,00**	**550,00**
13	**20**	UN	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO:** à base de Stevia (deve apresentar em sua composição os Glicosídeos de Steviol). Embalagem plástica de no mínimo **80 ml** (frasco com bico dosador), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 11 meses, contados da data da entrega.	**ADOCYL**	**6,40**	**128,00**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 678,00**		

LOTE 8						
FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME **CNPJ: 25.175.969/0001-24**						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor total**
14	**10**	UN	**CESTO PARA LIXO:** na cor preta, material plástico, formato cilíndrico, sem tampa, capacidade de aproximadamente 12 litros. Medidas aproximadas: 29 cm (altura) x 23 cm (diâmetro).	**REIS**	**18,50**	**185,00**

LOTE 9						
FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME **CNPJ: 25.175.969/0001-24**						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor total**
15	**2**	UN	**COPO FERVEDOR (LEITEIRA) EM ALUMÍNIO:** antiaderente, capacidade de 2 litros, com cabo antitérmico.	**ALUMIVAT**	**23,00**	**46,00**

LOTE 10						
FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME **CNPJ: 25.175.969/0001-24**						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor total**
16	**2**	UN	**EBULIDOR ELÉTRICO (MERGULHÃO):** médio (tamanho aproximado de 28 cm), potência de 1000W, tensão de 110/127V, cabo resistente ao calor, resistência em alumínio.	**IMC**	**23,00**	**46,00**

LOTE 11						
FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME **CNPJ: 25.175.969/0001-24**						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor total**
17	**1**	UN	**BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO PARA COZINHA:** capacidade de até 10 kg, graduação de 1 em 1 grama, sistema de tara, alimentação a pilha.	**SF**	**40,00**	**40,00**

LOTE 12						
FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME **CNPJ: 25.175.969/0001-24**						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor total**
18	**8**	UN	**PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX:** com acabamento em brilho, design vertical. ***Marca-referência:*** *Tramontina (modelo: quadrata)* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**JSN**	**39,00**	**312,00**

LOTE 13						
FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME **CNPJ: 25.175.969/0001-24**						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor total**
19	**4**	UN	**SUQUEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE:** com detalhes no vidro, tampa e pé também em vidro transparente e torneira inox/abs/cromada. Capacidade *mínima* de 4,5 litros de bebida. Dimensões *aproximadas* (AxLxP): 51cm x 19cm x 19cm	**BELA**	**215,00**	**860,00**

LOTE 14						
FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME **CNPJ: 25.175.969/0001-24**						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor total**
20	**8**	UN	**VASO PARA FLORES EM VIDRO TRANSPARENTE:** com pé, medindo *aproximadamente* 40 cm de altura e 20 cm de diâmetro.	**BELA**	**40,00**	**320,00**

LOTE 15						
FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME **CNPJ: 25.175.969/0001-24**						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor total**
21	**20**	UN	**TOALHA DE MESA EM TECIDO OXFORD, COR PRETA:** 100% poliéster, medindo *aproximadamente* 1,5m x 1,5m.	**MESA CHIQ**	**29,00**	**580,00**

LOTE 16						
FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME **CNPJ: 25.175.969/0001-24**						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor total**
22	**20**	UN	**TOALHA DE MESA EM TECIDO OXFORD, COR BRANCA:** 100% poliéster, medindo *aproximadamente* 1,5m x 1,5m.	**MESA CHIQ**	**29,00**	**580,00**
VALOR TOTAL DA ATA: R$20.674,90 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

Validade: 17 DE FEVEREIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: 31.486.195/0001-55
Representante legal: Samuel Heleno de Araújo
RG/CPF: MG-10.516.430 / 048.148.226-18
Endereço: Rua Jurema, nº 1621, Providência, Pará de Minas-MG – CEP: 35.661-148
Telefone: (37) 3237-1276
E-mail: licita@aliancacomercio.com
Banco/Agência: Banco do Brasil – Ag. 0292-5

Conta corrente: 69482-7

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	**Caixa para arquivo morto:** polionda, na cor azul. Medida *aproximada:* 390x 185 x 300 mm (tolerância de 20mm).	100	UN.	POLIBRÁS	9,10	910,00
6	**Caixa para correspondência:** tripla, articulável, transparente, fabricada em poliestireno, tamanho ofício (medidas 1*aproximadas*: 254x358x140mm).	35	UN.	NOVACRIL	36,40	1.274,00
13	**Clips nº 3/0:** aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 50 unidades.	100	CX	ACC	4,55	455,00
14	**Clips nº 6/0:** aço niquelado, antiferrugem, alta resistência.	500	UN.	ACC	0,09	45,00
15	**Clips nº 8/0:** aço niquelado, antiferrugem, alta resistência.	150	UN.	ACC	0,18	27,00
19	**Etiqueta 29x90,3mm** para impressora Brother QL 700.	400	UN.	DK 1201	0,26	104,00
35	**Pincel marcador permanente:** escrita de 1,0mm, na cor preta, para utilização em superfícies diversas (cd/dvd, metal, papelão, plástico, madeira, vidro e outros).	12	UN.	JOCAR	2,73	32,76
36	**Saco de papel semi-kraft** 1kg	1.500	UN.	DISTIPAC	0,08	120,00
TOTAL (R$)						**2.967,76**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Validade: 18 DE FEVEREIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME**
CNPJ: 30.827.823/0001-56
Representante legal: João Carlos de Azevedo Grossi
RG/CPF: 2.999.746 / 486.886.656-72
Endereço: Avenida de Lima, nº 903, Senador Valadares, Pará de Minas-MG – CEP: 35.661-685
Telefone: (37) 3231-5638
E-mail: licita@pintandoo7.com.br
Banco/Agência: Banco do Brasil – Ag. 0292-5
Conta corrente: 70115-7

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	**Agenda executiva anual (2021):** contendo um dia por página (exceto sábado e domingo), capa em couro sintético (courino), na cor preta, pautada, com lombada costurada e fitilho para marcação de página. Medida *aproximada*: 13cm x 19cm.	65	UN	RAMOS	17,30	1.124,50
3	**Bobina térmica 57mm (largura) x 15 metros:** compatível com calculadora Procalc PR5000 T	30	UN	PRIMUS	1,39	41,70
4	**Borracha branca escolar nº 20:** de látex, atóxica, macia, apaga lápis e lapiseira sem borrar, formato retangular, sem capa.	25	UN	MERCUR	0,88	22,00
7	**Caneta marca-texto:** cor amarela fluorescente, com ponta chanfrada, corpo e tampa na cor da tinta.	30	UN	COMPACTOR	2,07	62,10
8	**Caneta esferográfica escrita média:** ponta média de 1,0mm, corpo em plástico transparente, sextavado, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio. Tamanho *aproximado*: 15 cm (com tampa). Cores: azul, preta e vermelha.	400	UN	COMPACTOR	0,45	180,00
9	**Caneta esferográfica escrita fina:** ponta de aço inox de 0,7mm, na cor azul, protetor de metal, tinta à base de óleo.	35	UN	PILOT	5,60	196,00
10	**Caneta tipo rollerball:** ponta de 0,5mm, nas cores preta e azul.	6	UN	UNIBALL	17,50	105,00
20	**Etiqueta adesiva redonda transparente:** para fechamento de convites e envelopes, com *aproximadamente* 15mm de diâmetro.	1.000	UN	POLIFIX	0,09	90,00
21	**Fita dupla face de massa acrílica:** medindo 19mm x 20m, ideal para fixação de placas de sinalização e comunicação visual.	5	UN	NASTRO	54,00	270,00
22	**Fita isolante de auto fusão:** tamanho *aproximado* 19mm x 5m.	1	UN	FOXLUX	17,50	17,50
24	**Fita para máquina protocoladora Tecnibra TBA 2.0**	3	UN	CLASSIC	64,70	194,10
27	**Grampo para grampeador de mesa tipo 23/10 – 9/10:** de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas, com capacidade para grampear de 40 a 70 folhas de 75g/m². Caixa com 5.000 unidades.	5	CX	BACCHI	19,95	99,75
28	**Grampo para grampeador de mesa tipo 9/14:** de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas, com capacidade para grampear de 80 a 110 folhas de 75g/m². Caixa com 1.000 unidades	25	CX	ACC	9,80	245,00
29	**Grampo para grampeador de mesa tipo 26/6:** de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas. Caixa com 5.000 unidades.	35	CX	TOP	4,35	152,25
30	**Livro de Conta Corrente:** grande (formato aproximado 220 x 320 mm), capa dura, com 100 folhas numeradas.	6	UN	GRIFFE	14,22	85,32
31	**Molha dedo:** umedecedor de dedo em gel, não tóxico, embalagem de 12 gramas.	15	UN	RADEX	1,60	24,00
33	**Perfurador grande para papel:** semi-industrial, em ferro fundido, com base de plástico/borracha, medindo *aproximadamente* 165x115mm, com pinos em aço e capacidade para perfurar, *no mínimo*, 60 folhas.	5	UN	CAVIA	67,60	338,00
34	**Pincel atômico:** marcador permanente, na cor preta, tinta à base de álcool.	20	UN	JAPAN	1,50	30,00
37	**Porta lápis/clips/lembrete:** organizador de mesa em plástico/acrílico transparente.	20	UN	NOVA CRIL	9,75	195,00
39	**Tinta para carimbo na cor azul:** à base de água, embalagem contendo *aproximadamente* 40 ml.	2	UN	RADEX	2,40	4,80
40	**Tinta para carimbo na cor preta:** à base de água, embalagem contendo *aproximadamente* 40 ml.	5	UN	RADEX	2,40	12,00
TOTAL (R$)						**3.489,02**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

Validade: 19 DE FEVEREIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP**
CNPJ: 21.230.132/0001-80
Representante legal: Rogério Ribeiro Vidigal
RG/CPF: M-1.015.875 / 091.440.306-06
Endereço: Av. Augusto de Lima, nº 1646, sala 605, Centro, Belo Horizonte -MG – CEP: 30.190-914
Telefone: (31) 99611-4230
E-mail: jbartigosescolares@outlook.com
Banco/Agência: Banco do Brasil – Ag. 1614-4
Conta corrente: 44702-1

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
32	**Papel sulfite branco:** formato A4 (210x297mm), gramatura **75g**. Embalagem com 500 folhas.	600	PCT	ONE	15,15	9.090,00
TOTAL (R$)						**9.090,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

Validade: 17 DE FEVEREIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 29.126.669/0001-06
Representante legal: André Luiz Nunes
RG/CPF: 9.085.237 / 039.149.626-31
Endereço: Rua Antônio Mendes, nº 81 - Loja, Centro, Igaratinga-MG – CEP: 35.695-000
Telefone: (37) 99935-8664 / (37) 99199-8178
E-mail: trezelicitacoes@gmail.com
Banco/Agência: Sicoob – Ag. 4034-7
Conta corrente: 6.143.001-3

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	**Caneta em alumínio tubular com suporte para repouso na vertical:** Acabamento em alumínio polido. Corrente de 50cm. Fixação fita adesiva dupla face. Tinta azul com carga substituível.	50	UN	TRZ	15,34	767,00
17	**Estilete estreito:** retrátil, estrutura de plástico, com lâmina de aço de 9mm de largura e trava de segurança.	5	UN	GATTE	0,98	4,90
18	**Estilete largo:** retrátil, estrutura de plástico, com lâmina de aço de 18mm de largura e trava de segurança.	10	UN	GATTE	1,43	14,30
23	**Fita isolante:** preta, antichamas, *aproximadamente* 18mmx10m.	5	UN	ADERE	2,60	13,00
25	**Grampeador de mesa grande:** com capacidade para grampear 100 folhas, medindo *aproximadamente* 28 cm.	5	UN	BRW	48,33	241,65
26	**Grampeador de mesa médio:** para grampos 26/6 ou 26/8, com capacidade para grampear até 30 folhas de 75g/m², medindo *aproximadamente* 19 cm de base.	15	UN	BRW	24,71	370,65
38	**Tesoura Multiuso de 21cm:** com lâminas em aço inoxidável e cabo plástico anatômico na cor preta.	20	UN	GATTE	5,60	112,00
TOTAL (R$)						**1.523,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

Validade: 17 DE FEVEREIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA - ME**
CNPJ: 27.630.745/0001-90
Representante legal: Valdeci Eugênio Ferreira de Sousa
RG/CPF: M-8818432 / 035.281.076-93
Endereço: Rua Campo Dourado, nº 45, Eldorado, Pará de Minas-MG – CEP: 35.661-409
Telefone: (37) 3237-8775 / (37) 99996-0442

E-mail: valdecieugenio39@gmail.com
Banco/Agência: Sicoob Credirural – Ag. 3150
Conta corrente: 8133-7

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**Adesivo de silicone acético**: transparente, embalagem com 50 gramas.	10	UN	TEKBOND	20,65	206,50
12	**Clips nº 05 (mini):** para convites, aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	5	CX	ACC	3,23	16,15
16	**Envelope ofício:** cor branca, gramatura **75g**, medindo 114mm x 229mm.	1.000	UN	SCRITY	0,08	80,00
TOTAL (R$)						**302,65**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

Validade: 09 DE ABRIL DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **Auto Posto Milionário Ltda**
CNPJ: 27.966.400/0003-74
Representante legal: Luís Fernando Mendes Ribeiro
RG/CPF:MG 11550779 e CPF 046.220.876-18
Endereço:Av. Ovídio de Abreu, nº 614, bairro Vila Romualdo Pereira da Silva, Pará de Minas-MG, CEP 35.660-970
Telefone:(37) 3236-9495
E-mail:ivanpostomilionario@hotmail.com
Banco/Agência:756/4113
Conta corrente:39383-5

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 1				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4.500 litros	Gasolina Comum	R$5,20*	R$23.400,00

LOTE 2				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	900 litros	Etanol hidratado	R$3,64*	R$3.276,00

Obs: Valores revisados pelo primeiro termo aditivo ao contrato nº 12/2021: Item 1 – R$ 5,94; Item 2 – R$ 4,19 (Publicação AMM dia 27/07/2021, pág. 03).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

Validade: 09 DE ABRIL DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **Auto Posto Almeida Ltda**
CNPJ:19.657.402/0001-91
Representante legal: Geraldo Rodrigues de Almeida
RG/CPF:M 1.029.454 e CPF 244.540.016-34
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 892, bairro São Francisco, Pará de Minas, MG-CEP 35661-000
Telefone: (37)3236-2900
E-mail:comercial@redepostoavenida.com.br
Banco/Agência:756 Ag. 3150
Conta corrente:10635-6

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 3				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	800 litros	Óleo Diesel S10	R$4,53	R$3.624,00

LOTE 4				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	16 litros	Óleo Lubrificante multiviscoso semissintético, 10W40, compatível com o veículo VW Voyage 1.6 flex – ano 2010 / modelo 2011.	R$34,7575	R$556,12
5	04 un.	Filtro de óleo compatível com o veículo de modelo VW/5U21E4 / Voyage 1.6 total flex – ano	R$19,8611	R$79,44

		2010 / modelo 2011.		
6	04 un.	Filtro de ar do motor para o veículo VW Voyage 1.6 total flex – ano 2010/modelo 2011.	R$19,8611	R$79,44
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$715,00**	

LOTE 5				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	18,80 litros	Óleo Lubrificante sintético 5W30 compatível com o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.	R$34,5537	R$649,61
8	04 un.	Filtro de óleo compatível com o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.	R$34,5541	R$138,22
9	04 un.	Filtro de ar do motor para o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.	R$35,5414	R$142,17
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$930,00**	

LOTE 6				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	08 litros	Óleo lubrificante 4T 20w 50, compatível com Motocicleta Yamaha XTZ 125E 2019.	R$23,3766	R$187,01
11	04 un.	Elemento do filtro de óleo compatível com Motocicleta Yamaha XTZ 125E 2019.	R$28,2468	R$112,99
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$300,00**	

Publicado por:
Anna Cristina Oliveira Cabral
Código Identificador:8EC0B49C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 064/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 147/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

EM: 30/09/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de material HIDRÁULICO E SANITÁRIO que foram considerados DESERTOS ou FRACASSADOS no PE045/2021-PMAP, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 30/09/2021, e resultado abaixo:

ü A empresa **C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.965.552/0001-83, foi considerada vencedora do certame para o item 28, com o valor total de R$ 1.907,50 (hum mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos) conforme resultado abaixo:

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total**	**Marca**
0028	TE PVC 150MM -SOLDÁVEL - ESGOTO - TE PVC 150MM - ESGOTO	UN	50	R$ 38,15	R$ 1.907,50	Plastilit

ü A empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.282.328/0001-00, foi considerada vencedora do certame para os itens 03, 31, 32 e 33 com o valor total de R$ 7.423,70 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos), conforme resultado abaixo:

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total**	**Marca**
0003	BOIA PLÁSTICA CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2 - BOIA PLÁSTICA PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA DE 1/2".	UN	160	R$ 6,99	R$ 1.118,40	Grap
0031	TE PVC ROSCÁVEL 20MM - TE PVC ROSCÁVEL 20MM	UN	70	R$ 1,99	R$ 139,30	Fortlev
0032	TE PVC ROSCÁVEL 25MM - - TE PVC ROSCÁVEL 25MM	UN	70	R$ 2,65	R$ 185,50	Fortlev
0033	TORNEIRA 1/2" METAL COZINHA (SEM FILTRO) - TIPO VOLANTE - 18 CM - METAL CROMADO	UN	135	R$ 44,30	R$ 5.980,50	Delta

ü A empresa **DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.056.989/0001-25, foi considerada vencedora do certame para os itens 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 26, 29, 30, 35, 37, 38 e 39 com o valor total de R$ 97.449,25 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme resultado abaixo:

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total**	**Marca**
0009	JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 100MM SOLDÁVEL - JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 100MM SOLDÁVEL	UN	50	R$ 7,10	R$ 355,00	Unocann
0010	JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL - JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL	UN	50	R$ 29,95	R$ 1.497,50	Unocann
0012	JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL	UN	100	R$ 31,75	R$ 3.175,00	Unocann
0013	JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 200MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 200MM SOLDÁVEL	UN	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00	Unocann
0014	JOELHO PVC AZUL 90º 1/2" 20MM - COM BUCHA DE LATÃO	UN	210	R$ 3,00	R$ 630,00	Unocann
0015	JOELHO PVC AZUL 90º 1/2" 25MM - BUCHA DE LATÃO	UN	70	R$ 3,50	R$ 245,00	Unocann
0016	JOELHO PVC AZUL 90º 3/4" 25MM - BUCHA DE LATÃO	UN	185	R$ 3,90	R$ 721,50	Unocann
0017	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO SOLDÁVEL25MM X 3/4" - LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO SOLDÁVEL25MM X 3/4"	UN	60	R$ 4,20	R$ 252,00	Unocann
0018	LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL - LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL	UN	100	R$ 0,40	R$ 40,00	Unocann

0023	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UN	35	R$ 4,40	R$ 154,00	Polyvin
0026	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM,MARROM - TAMPÃO SOLDÁVEL DE 50MM,MARROM	UN	50	R$ 3,00	R$ 150,00	Unocann
0029	TE PVC 200MM -SOLDÁVEL - ESGOTO - TE PVC 200MM - ESGOTO	UN	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00	Unocann
0030	TEPVC 40MM -SOLDÁVEL - ESGOTO - TE PVC 40MM - ESGOTO	UN	135	R$ 1,95	R$ 263,25	Unocann
0035	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 150MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	UN	200	R$ 190,00	R$ 38.000,00	Polyvin
0037	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 50MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS	UN	190	R$ 46,90	R$ 8.911,00	Polyvin
0038	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6M - MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6M - MARROM	UN	375	R$ 59,00	R$ 22.125,00	Polyvin
0039	TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 32MM X 6,00M – MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 32MM X 6,00M – MARROM	UN	300	R$ 34,10	R$ 10,230,00	Polyvin

ü A empresa **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.921.911/0005-39, foi considerada vencedora do certame para o item 36 com o valor total de R$ 53.078,00 (cinquenta e três mil setenta e oito reais), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0036	TUBO PVC ESGOTO 200MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 200MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	UN	200	R$ 265,39	R$ 53.078,00	Fortlev

ü A empresa **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, foi considerada vencedora do certame para os itens 24 e 34 com o valor total de R$ 7.833,00 (sete mil oitocentos e trinta e três reais), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0024	TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO - TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO	UN	170	R$ 0,75	R$ 127,50	Krona
0034	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2" - METAL - TORNEIRA DE LAVATÓRIO; MEDIDA: 1/2" POLEGADA; MATÉRIA: PRIMA: METAL; FIXAÇÃO: MESA; ACABAMENTO: CROMADO	UN	165	R$ 46,70	R$ 7.705,50	Delta

ü A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99, foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 11, 21, 27, 40 e 41 com o valor total de R$ 45.189,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0001	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO - COR BRANCA - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO; TIPO ALMOFADADO; COR BRANCA; COM ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTENTE E MACIO; ACOMPANHA PARAFUSOS QUE POSSIBILITAM AJUSTE DE DISTÂNCIA DE FIXAÇÃO A LOUÇA; ACABAMENTO/FECHAMENTO: EM POLIPROPILENO; SUPORTA PESO DE ATÉ APROXIMADAMENTE 130 KG; CERTIFICAÇÃO: INMETRO	UN	10	R$ 47,90	R$ 479,00	Liege
0002	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4" - BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4". CORPO EM LATÃO NIQUELADO, SEDE EM INOX, GUARNIÇÃO SBR E TUBO EM PVC.	UN	140	R$ 50,50	R$ 7.070,00	Garden
0004	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 1.1/2 " - PVC - BRANCO	UN	120	R$ 8,00	R$ 960,00	Liege
0005	BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 (20MM) - BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 (20MM)	UN	370	R$ 0,25	R$ 92,50	Liege
0006	CURVA 45°, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO ESGOTO DIAM 100MM - CURVA 45°, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO ESGOTO DIAM 100MM	UN	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00	Plastilit
0011	JOELHO 90º PVC ESGOTO 100MM SOLDÁVEL - JOELHO 90º PVC ESGOTO 100MM SOLDÁVEL	UN	260	R$ 5,30	R$ 1.378,00	Plastilit
0021	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X100MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X100MM	UN	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00	Fortlev
0027	TE PVC 100MM -SOLDÁVEL - ESGOTO - TE PVC 100MM - ESGOTO	UN	65	R$ 11,50	R$ 747,50	Plastilit
0040	VASO SANITÁRIO INFANTIL OVAL - COR BRANCA - VASO SANITÁRIO; MODELO: INFANTIL; TIPO OVAL; MATERIAL: LOUÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: (AxLxC): 30 x 31 x 41,5 CM; COR BRANCA.	UN	60	R$ 434,70	R$ 26.082,00	Icasa
0041	VELA PARA CAIXA D'ÁGUA GELADA - CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO - PRESSÃO MÍNIMA DE 2 MCA E MÁXIMA DE 40 MCA;	UN	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00	Proaqua

ü A empresa **TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.419.445/0001-79, foi considerada vencedora do certame para os itens 07, 08, 19, 20, 22 e 25 com o valor total de R$ 2.967,00 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0007	CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 50MM - CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 50MM	UN	50	R$ 9,90	R$ 495,00	Tigre
0008	CURVA 90°, PVC ROSCAVEL DIAM 1/2" - CURVA 90°, PVC ROSCAVEL DIAM 1/2"	UN	30	R$ 7,90	R$ 237,00	Tigre
0019	LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL - LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL	UN	50	R$ 17,00	R$ 850,00	Tigre
0020	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM	UN	20	R$ 16,00	R$ 320,00	Tigre
0022	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X150MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X150MM	UN	20	R$ 47,00	R$ 940,00	Tigre
0025	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 40MM,MARROM - TAMPÃO SOLDÁVEL DE 40MM,MARROM	UN	50	R$ 2,50	R$ 125,00	Tigre

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:62220E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL382/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021
ATA RETIFICADA 263/2021
CONTRATO Nº 141/2021
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA PAPELARIA OURO EIRELI, com CNPJ nº 07.266.248/0001-48 localizado à RUA CARMO DA CACHOEIRA, nº 217, SALGADO FILHO em Belo Horizonte MG/MG neste ato representada por Ronaldo Felizardo Ribeiro, CPF: 155.802.376-34 e RG: M-476.555.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto aquisição de kits Escolares para as crianças das Escolas e Creches Municipais de Arcos.
Discriminação do kit com acrescimo:

Material	**Apres.**	**3**	**4 e 5**	**1º ao 5º**	**6º ao 9º**
Apontador	Unid		01	01	01
Borracha branca nº 20	Unid		01	01	01
Caderno brochurão grande com pauta, capa dura costurado, 96 folhas	Unid			06	07
Caderno brochurão grande sem pauta, capa dura costurado, 96 folhas	Unid	01	03		
Caneta azul	Unid				02
Caneta vermelha	Unid				01
Caneta preta	Unid				01
Cola Branca 90gr	Unid	01	01	01	01
Giz de cera grosso	Cx c/ 12	01	01		
Caixa de lápis de cor	Cx c/12		01	01	01
Lápis para escrita preto nº 2	Unid		02	02	02
Régua 30cm , transparente New Line	Unid			01	01
Tesoura escolar sem ponta	Unid		01	01	
Massinha de modelar	Cx c/ 12	01	01		
Tinta Guache cor verde c/15 ml	unid	01	01		
Tinta Guache cor azul c/ 15 ml	unid	01	01		
Tinta Guache cor amarela c/ 15ml	unid	01	01		
Tinta Guache cor vermelha c/15ml	unid	01	01		
Total de Kits	**Unid.**	**200**	**800**	**2.000**	**70**
ACRÉSCIMO	**Unid.**	**50**	**50**	**100**	
Total após o acréscimo	**Unid**	**250**	**850**	**2100**	**70**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

FICA acrescido O valor total deste contrato é de R6.150,50 (seis mil, cento e cinquenta reais e cinquenta cenvatos) correspondente a aproximadamente 5,82% do valor original.

VALOR DISCRIMIANDO PARA APOSTILAS DE CRECHES – R$757,50 (setecentos e cinqueta e sete reais e cinquenta centavos):

Item	**Material**	**Descrição**	**Apres.**	**Quantidade a ser acrescida**	Valor global do aditivo
4	Caderno	**Caderno brochurão grande - 96 fls - sem pauta – capa dura costurado cor azul,** folha branca, gramatura mínima 65 g.	unidade	50x4,73	236,50
8	Cola	**Cola branca escolar**, fórmula é a base de água e PVA, **atóxica**, acabamento transparente e flexível, lavável, com bico contra entupimentos e vazamentos. Ideal para: cartolinas e papéis em geral, Madeira, Biscuit, Tecidos – embalagem de **90g.**	unidade	50x1,32	66,00
9	Giz de cera	**Giz de cera**, **padrão grosso**, caixa com **12 cores** - fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo, anatômico. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO Fabricação Nacional. **Com qualidade Igual ou Superior a marca ACRILEX**	cx c/12 cores variadas	50x3,30	165,00
13	Massinha de Modelar	Massinha de modelar 12 unidades Composição: A base de amido, cilíndrica, **cores variadas**, em material atóxico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. **Com qualidade igual ou Superior a marca Acrilex**	Cx c/ 12 cores variadas	50x3,00	150,00
14	Tinta Guache	Tinta Guache **1 unidade , cor vermelha, 15 ml. Com qualidade igual ou Superior a marca Acrilex**	unidade	50x,0,70	35,00
15	Tinta Guache	Tinta Guache **1 unidade , cor azul, 15 ml. Com qualidade igual ou Superior a marca Acrilex**	unidade	50x0,70	35,00
16	Tinta Guache	Tinta Guache **1 unidade , cor amarela, 15 ml. Com qualidade igual ou Superior a marca Acrilex**	unidade	50x0,70	35,00
17	Tinta Guache	Tinta Guache **1 unidade , cor verde, 15 ml. Com qualidade igual ou**	unidade	50x0,70	35,00

		Superior a marca Acrilex			

VALOR DISCRIMIANDO PARA APOSTILAS ESCOLAS - R$5.393,00 (cinco mil, trezentos e noventa e tres reais)

Item	Material	Descrição	Apres.	Quantidade a ser acrescida	Valor global do aditivo
1	Apontador	**Apontador** de lápis, manual, portátil, 01 entrada, em material plástico rígido, sem depósito. **Com qualidade Igual ou Superior a marca Faber Castell.**	unidade	150 x0,20	30,00
2	Borracha	**Borracha** para lápis na cor branca nº 20, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel.. **Dimensões mínimas 4,2 x 2,9 x 1,0 cm. Peso aprox. 21g**. Composição: Borracha natural contendo fácts e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional. **Com qualidade Igual ou Superior a marca Mercur.**	unidade	150x0,75	112,50
3	Caderno	**Caderno brochurão grande - 96 fls - com pauta – capa dura costurado cor azul,** folha branca, gramatura mínima 65 g.	unidade	600x4,72	2832,00
4	Caderno	**Caderno brochurão grande - 96 fls - sem pauta – capa dura costurado cor azul,** folha branca, gramatura mínima 65 g.	unidade	150x4,73	709,50
8	Cola	**Cola branca escolar**, fórmula é a base de água e PVA, **atóxica**, acabamento transparente e flexível, lavável, com bico contra entupimentos e vazamentos. Ideal para: cartolinas e papéis em geral, Madeira, Biscuit, Tecidos – embalagem de **90g.**	unidade	150x1,32	198,00
9	Giz de cera	**Giz de cera**, **padrão grosso**, caixa com **12 cores** - fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo, anatômico. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO Fabricação Nacional. **Com qualidade Igual ou Superior a marca ACRILEX**	cx c/12 cores variadas	50x3,30	165,00
10	Lápis de cor	**Lápis de cor - 12 cores**, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: Largura: 13 cm. Altura: 24 cm. Profundidade: 02 cm. Peso: 95 g. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO. Fabricação Nacional. **Com qualidade Igual ou Superior a marca Faber Castell**	cx c/12 cores variadas	150x3,00	450,00
11	Lápis	**Lápis preto nº 2** comum, material corpo madeira, envernizado, preto, apontado, material carga grafite preto **nº2**. **Com qualidade Igual ou Superior a marca FABER CASTELL**	unidade	300x0,25	75,00
12	Régua	**Régua**, escritório plástico **transparente**, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo **30 cm** de comprimento, New Line.	unidade	100x1,44	144,00
13	Massinha de Modelar	Massinha de modelar 12 unidades Composição: A base de amido, cilíndrica, **cores variadas**, em material atóxico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. **Com qualidade igual ou Superior a marca Acrilex**	Cx c/ 12 cores variadas	100x3,00	300,00
14	Tinta Guache	Tinta Guache **1 unidade , cor vermelha, 15 ml. Com qualidade igual ou Superior a marca Acrilex**	unidade	50x,0,70	35,00
15	Tinta Guache	Tinta Guache **1 unidade , cor azul, 15 ml. Com qualidade igual ou Superior a marca Acrilex**	unidade	50x0,70	35,00
16	Tinta Guache	Tinta Guache **1 unidade , cor amarela, 15 ml. Com qualidade igual ou Superior a marca Acrilex**	unidade	50x0,70	35,00
17	Tinta Guache	Tinta Guache **1 unidade , cor verde, 15 ml. Com qualidade igual ou Superior a marca Acrilex**	unidade	50x0,70	35,00
18	Tesoura	**Tesoura escolar sem ponta**, lâmina de aço inoxidável, com cabo de polipropileno emborrachado.	unidade	150x1,58	237,00

3 – O valor global global ficará em R$110.880,50 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta cenvatos) correspondente a aproximadamente 5,82% do valor original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária:
escolas: 02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.32.99 (160/1140)-R$5.393,00
creches: 02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.32.99 (192/1141)-R$757,50

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 29 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito
Contratante

PAPELARIA OURO EIRELI,
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:87A441B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

OBJETO: **FICA CORRIGIDO O VALOR DO ITEM, TENDO EM VISTA ERRO POR PARTE DO FORNECEDOR EM DAR LANCES DIFERENTES EM ITENS COM MESMA DESCRIÇÃO, CONFORME CERTIDÃO ANEXA DO SECRETÁRIO, NOS MOLDES DA TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	MARCA	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor Total
62	30 UM	TOMADA DUPLA 10 A COMPLETO PARA SISTEMA "x" (CONJUNTO CAIXA + PLACA + MECANISMO PARA SISTEMA "X" (EXTERNO), COM DIMENSÕES CONFORME MODELO DO FABRICANTE, COM 2 TOMADAS 2P+T (PADRÃO BRASILEIRO) 10A/250V~)	PLUZIE	R$ 18,46	R$ 11,00	R$ 330,00

PRAZO**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 084/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

CONQUISTA/MG, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:C15CA1E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 – SEMAS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS DE IDADE E IDOSOS (AS) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS

PREÂMBULO

1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, CEP 35.500-089, neste ato representada por sua Secretária Sra. Juliana Coelho, torna público o presente EDITAL de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto a execução em regime de mútua cooperação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos.
1.1. Para este edital o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será ofertado inicialmente em 05 (cinco) Centros de Convivência, bem como de maneira descentralizada nos territórios de forma articulada e planejada com o órgão gestor.
1.2. O presente certame público reger-se-á sob as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste EDITAL.
1.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública responsável pela condução do processo de seleção.
1.4. O sítio eletrônico oficial no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, além de outros requisitos previstos neste EDITAL, será o https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a administração pública municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste EDITAL.
2.2. O presente EDITAL estará disponível para consulta e impressão no sítio eletrônico oficial e o extrato do mesmo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no sítio eletrônico oficial, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
2.4. Neste Chamamento Público, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, será selecionada uma única proposta para o atendimento ao referencial constante do ANEXO I do presente EDITAL e a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do presente EDITAL, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo ainda com as demais Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social específicas do objeto deste EDITAL de Chamamento Público, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo atual Ministério da Cidadania.

4. JUSTIFICATIVA

Dentro da Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade e exclusão social, privação de acesso à renda ou serviços públicos e fragilização de vínculos afetivos.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada através da Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um dos serviços da Proteção Social Básica voltado para o atendimento da população em vulnerabilidade e risco social. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

As vivências oportunizadas pelo serviço auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.

O Município de Divinópolis tem meta de atendimento para 710 usuários nos SCFV, sendo que destes 50% (cinquenta por cento), no mínimo, devem ser do público prioritário, conforme preconizado na Resolução CNAS nº 01/2013.

A continuidade da execução deste Serviço será em parceria com entidade ou organização de assistência social, seguindo os tramites da legislação vigente.

5. DAS METAS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO

5.1. As metas de atendimento almejadas constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
5.2. A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
5.3. A celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC vincula a mesma ao atendimento das metas referenciadas pelo MUNICÍPIO no ANEXO I deste EDITAL.
5.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do Gestor da Parceria, designado na forma do Decreto nº 14.198, de 10 de fevereiro de 2021 e que será responsável por fiscalizar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.
5.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria é designada na forma do Decreto nº 14.195, de 09 de fevereiro de 2021.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste EDITAL de Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSC´s), assim consideradas as pessoas jurídicas elencadas no art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
6.2. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

7. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação dos documentos necessários à celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
l) Apresentar demais documentos quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
m) Apresentar demais documentos solicitados neste EDITAL e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria é posterior à fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma do Decreto Nº 14.196, de 09 de fevereiro de 2021.
8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente EDITAL, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º da Lei nº 13.019, de 2014).
8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo EDITAL (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
8.6. A verificação dos documentos do presente Chamamento Público se dará de acordo com a ordem de entrega dos mesmos no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado por conta deste EDITAL, será atendido pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2021, **02.05.02.08.244.0017.2206.3.3.50.43.00, Fonte 100.**
9.2. O teto para execução do serviço será de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)** ao mês, estabelecido conforme as descrições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) para execução da parceria no período de 12 (doze) meses. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada e a posterior aprovação do plano de trabalho.
9.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria ocorrerão de forma mensal. Elas serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014 e ao Decreto Municipal 12.180/2016.
9.5. As liberações das parcelas também respeitarão a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), quanto à execução do objeto, à manutenção da habilitação jurídica da OSC e à regular prestação de contas.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste EDITAL e de seus ANEXOS, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: gccpdiv@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
10.2. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

11. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do presente EDITAL, mediante manifestação formalizada por escrito e devidamente assinada.
11.2 A solicitação de impugnação deverá ser endereçada à Secretária Municipal de Assistência Social e devem ser protocoladas na sede da secretaria, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
11.3. A análise da solicitação da impugnação caberá à Secretária Municipal de Assistência Social, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica. A Secretária Municipal de Assistência Social decidirá, em até (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação da impugnação, acerca dos pedidos porventura protocolados.
11.3.1. Eventual modificação no EDITAL, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3.2. Não ocorrendo o disposto no item 11.3.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
11.4. Não será conhecida qualquer impugnação:
a) Interposta fora do prazo determinado no item 11.2 deste EDITAL;
b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento.
11.5. Acolhida a impugnação contra o EDITAL de Chamamento Público, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio oficial eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
11.6. As respostas às impugnações, além da publicação, serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada:
I – Plano de trabalho, conforme ANEXO II deste EDITAL;
II – Memória de cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste EDITAL;
III - Os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme item 12.9;
IV – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme ANEXO IV deste EDITAL.
V – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC.
VII – Ata de posse da atual diretoria da OSC.

12.2. As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. A entrega das propostas deverá ocorrer impreterivelmente no prazo abaixo delimitado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2021 até 03/11/2021
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.
Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.

12.3. A proposta e demais documentos exigidos desde o início deste EDITAL deverão ser encaminhados em um envelope lacrado, trazendo no seu lado externo, sob pena de não ser aceito, as seguintes informações de identificação:

PROPOSTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – SEMAS

Razão Social (da proponente)
CNPJ (da proponente)
Endereço completo (da proponente)
Telefone (da proponente)

12.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
12.5. A proposta deverá seguir o modelo do Plano de Trabalho constante do ANEXO II deste EDITAL e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente e deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal.
12.6. A Memória de Cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste EDITAL, deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal. A mesma deve ser composta contendo:
a) A remuneração da equipe de trabalho, devendo incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
12.7. Os demais documentos solicitados deverão ser apresentados por meio de cópias simples**,** com todas as páginas sequencialmente numeradas e perfeitamente legíveis.
12.8. As propostas deverão conter informações que atendam aos Critérios de Julgamento estabelecidos neste EDITAL, observado o contido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
12.9. A estimativa das despesas previstas no Plano de Trabalho, descritas da Memória de Cálculo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, cujo levantamento deve ocorrer previamente à apresentação da proposta, por meio de um dos elementos indicados: I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução; II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; III – Tabelas de preços de associações profissionais; IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; V – Pesquisa publicada em mídia especializada; VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso; VII – Portal de Compras Governamentais; VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item

ou agrupamento de elementos de despesas, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data de cotação e o fornecedor específico.
12.10. A administração pública poderá solicitar esclarecimento dos documentos de orçamentação de que trata o item 12.9, a fim de confirmar as informações contidas ou sanar dúvidas.
12.11. A proposta impressa na forma do item 12.5 e demais documentos solicitados deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.
12.12. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
12.13. A entrega da proposta não gera direito à celebração da parceria.

13. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

13.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
13.2. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Chamamento Público serão executadas tendo em conta:
a) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
b) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
c) O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
13.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Custos indiretos necessários a execução do objeto, como por exemplo, a contratação de Facilitadores de Oficina, a aquisição de material de consumo e a contratação de serviços contábeis necessários.
13.4. Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio.
13.5. É vedado contratar ou remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
13.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
14.2. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.
14.3. Será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as Propostas das OSC´s proponentes, para atestar sua inviolabilidade.
14.4.A sessão pública será realizada no dia 04 de novembro de 2021, às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
14.5.Os documentos extraídos dos envelopes deverão ser rubricados por 1 (um) ou mais membros da Comissão de Seleção durante a sessão pública.
14.6.Poderão participar da sessão pública o representante legal das OSC´s proponentes ou, procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).
14.7. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as propostas apresentadas pelas OSC's proponentes.
14.8. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos neste EDITAL.
14.9. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Ações para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
14.10. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada de sua análise, a qual deverá ser assinada pelos seus membros.
14.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas na proposta acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
14.12. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

15.1. A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.
15.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação apresentados no quadro a seguir:

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
	- Grau pleno de atendimento (2,0)	2,0

(A) Informações sobre as ações a serem executadas	- Grau satisfatório de atendimento (1,00) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(C) Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(D) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(F) Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(G) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(H) A adequação da proposta ao valor teto de referência constante no EDITAL, com menção expressa ao valor global da proposta	- Grau de plena adequação (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(I) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0)	2,0
(J) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional da OSC (0,0)	2,0
k) Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).	- Grau de pleno atendimento (2,0) - O não atendimento (0,0)	2,0
Pontuação Máxima Global		**22**

15.3. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a metodologia de pontuação da tabela acima, constante deste EDITAL, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
a) **Grau de Pleno Atendimento -** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.
b) **Grau Satisfatório de Atendimento -** texto com informações mínimas para compreensão do tema: com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.
c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo -** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado: as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.
15.4. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 1 (um): atende parcialmente;
III. 2 (dois): atende completamente.
15.5. Serão desclassificadas as propostas que os planos de trabalho:
I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 10 (dez) pontos ou;
II. Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H), (I) ou (J).
III. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.
IV. Não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
V. Que estejam em desacordo com o EDITAL;
VI. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa prevista para este EDITAL, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz da orçamentação apresentada.
15.6. As propostas não desclassificadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
15.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (J), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação de tais experiências dar-se-a conforme item 7.2, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no item 14.7.
15.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor teto de referência constante do Chamamento Público.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Nos casos de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. Maior nota no item de adequação (G);
II. Maior nota no item (K);
III. Maior nota nos itens (J), (A), (B), (C), (D), (E) e (F);
IV. Maior nota no item (I);
V. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial e realizará sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

17.2. A classificação do resultado preliminar não gera direito subjetivo à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

18.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
18.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resulto preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
18.3. Os recursos deverão ser apresentados pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 005/2021-SEMAS".
18.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min. na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
18.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
18.6. Interposto recurso a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As contrarrazões deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Contrarrazões – Edital de Chamamento Público nº 005/2021-SEMAS".
18.7. As contrarrazões deverão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
18.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
18.9. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, com as informações necessárias para a decisão final.
18.10. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
18.11. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.12. Em sede de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

19.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
19.2. As decisões recursais proferidas e o resultado final do julgamento do Chamamento Público, promovido nos termos deste EDITAL, serão divulgados no sítio eletrônico oficial e também publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
19.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
19.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste EDITAL, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

20. FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1. Para a celebração da parceria, a administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), convocará via email a OSC selecionada para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho, em 03 (três) vias, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
20.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção com todos os pormenores exigidos na legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os ANEXOS I – Termo de Referência, II – Modelo de Plano de Trabalho e III – Memória de Cálculo.
20.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 02 (dois) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do*caput*do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, e demais exigências deste EDITAL, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - documentos institucionais:
a) Requerimento de formalização de parceria (ANEXO V);
b) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
e) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO VI);
g) Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
h) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação;
j) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 (ANEXO VII);
k) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (ANEXO VIII);
l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO VI);
m) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO VI);
n) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil (ANEXO IX);
o) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho (ANEXO X);
p) Declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente isenta de tarifa bancária específica para a parceria em instituição financeira pública (ANEXO XI);
q) Declaração de autenticidade de documentos (ANEXO XII);
r) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG;
s) Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG;
t) Comprovante de registro no Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis/MG;
u) Relatório de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS,
v) Título de utilidade pública do município de Divinópolis/MG, estadual ou federal;
w) Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;
x) portaria de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando for o caso.

II - documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

20.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
20.6. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões negativas previstas que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
20.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta fase deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro. O envelope deverá trazer no seu lado externo a identificação da instituição e a inscrição "Fase celebração – Edital de Chamamento Público nº 005/2021-SEMAS".
20.8. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo representante legal da OSC e impressas em seu papel timbrado.
20.9. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de Divinópolis/MG, será, eventualmente, aceita a inscrição nos respectivos Conselhos onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades.
20.10. Caso a OSC seja contemplada neste edital e não possua a inscrição nos Conselhos no município de Divinópolis/MG, deverá pleitear sua inscrição e atender os critérios para a certificação no município.

21. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

21.1. Esta fase consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas neste EDITAL. Esta etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
21.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
21.3. O plano de trabalho apresentado poderá ser ajustado, a partir do diálogo técnico realizado entre os técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e a OSC, mediante reuniões e comunicações oficiais, para que a redação final esteja de acordo com o interesse público e seja compatível com as necessidades da política pública setorial, observados os termos e as condições da proposta e do EDITAL.
21.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no item 20, incluindo os exigidos nos arts. 33, 34 e 39 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
21.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma do item 20 deste EDITAL e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 21. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

22. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

22.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
22.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
22.3. A OSC selecionada que não cumprir as exigências deste EDITAL e não apresentar as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria será desclassificada.

23. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

23.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
23.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
23.3. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 20 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
23.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
23.5. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

24. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

24.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o MUNICÍPIO a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Divinópolis, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
24.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
24.3. A verificação da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

25. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. A prestação de contas será o procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada e pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.
25.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
25.3 Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
25.4 Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução financeira. O mesmo deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira; memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes; comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, conforme o caso; termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES;
ANEXO V – REQUERIMENTO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS "F", "J", "M" DO SUBITEM 20.3 DO EDITAL;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL;
ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;
ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

27. CRONOGRAMA DE AÇÕES

27.1. As ações previstas neste EDITAL atenderão ao seguinte cronograma:

Ação	**Prazo**
Publicação do EDITAL	04/10/2021
Prazo para apresentação de propostas	04/10/2021 até 03/11/2021 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	04/11/2021 até 09/11/2021
Divulgação do resultado preliminar	10/11/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 16/11/2021 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	Até 19/11/2021 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	22/11/2021 até 26/11/2021
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/11/2021

27.2. Não havendo interposição de recursos a homologação e publicação do resultado definitivo se dará em até 02 (dois) dias úteis subsequentes ao término do prazo para interposição de recurso, definido neste cronograma de ações.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
28.3. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
28.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO serão de inteira responsabilidade OSC´s proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
28.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
28.6. Fica eleito o foro da cidade de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, 01 de outubro de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

2. OBJETO DA PARCERIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos.
2.1. Para este edital o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será ofertado inicialmente em 05 (cinco) Centros de Convivência, bem como de maneira descentralizada nos territórios de forma articulada e planejada com o órgão gestor.

3. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

4. PÚBLICO ALVO

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS, EM ESPECIAL:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS, EM ESPECIAL:

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

c) IDOSOS (AS) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL:

- Pessoas idosas beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Em todos os Centros de Convivência deverá ser garantida totalidade do cumprimento da meta pactuada através do atendimento de 02 (dois) componentes, sendo 50% de atendimento para cada um deles: **a) Usuário da Assistência Social** – considera-se público usuário da Assistência Social, para a meta de inclusão no SCFV, crianças, adolescentes e pessoas idosas em vulnerabilidade social, sendo usuários de famílias beneficiários de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; usuários de famílias que atendem aos critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; usuários de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; usuários com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social. **b) Usuário Prioritário** – considera-se público prioritário usuário da Assistência Social, para a meta de inclusão no SCFV, crianças, adolescentes e pessoas idosas nas seguintes situações, conforme Resolução do CNAS nº 01/2013: em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ ou exploração sexual; com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; crianças e adolescentes em situação de rua; vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

A identificação dos usuários em situação prioritária será realizada pelo técnico de referência do CRAS do território do SCFV, sendo utilizado o Número de Identificação Social – NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

Ressalta-se que nenhuma situação de prioridade para o atendimento no SCFV deverá ser atribuída ao usuário sem que haja possibilidade de comprová-la por meio de documento técnico no qual a situação vivenciada pelo usuário esteja descrita. Nesse documento, deverá ser registrado também o encaminhamento desse usuário ao SCFV.

Todos os usuários do serviço de convivência serão cadastrados no SISC (Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). É importante ressaltar que o gestor municipal é responsável pela marcação de situação de prioridade associada ao usuário do SCFV no SISC, assim como pelas demais informações registradas no sistema. O documento técnico mencionado acima subsidia a marcação realizada no SISC, a fim de comprovar a veracidade da informação inserida no sistema. Será definida pela gestão a data de encaminhamento pela OSC responsável pela execução do Serviço da relação nominal de atendidos juntamente com o relatório de atividades para a alimentação do sistema.

Além disso, é importante que os profissionais do SCFV estejam atentos para perceber quando usuários que, a princípio, não estavam em situação de prioridade para o atendimento no SCFV passam a vivenciá-la(s). É crucial que essa informação chegue ao técnico de referência do SCFV no CRAS do território, a fim de que seja estabelecido diálogo com o PAEFI, com vistas ao atendimento ou acompanhamento da família ou do usuário nesse serviço.

NOTAS:
1 - Todos os usuários do SCFV devem ser orientados a realizar o cadastro no CadÚnico e possuir NIS para registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVOS GERAIS:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; - Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; - Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; - Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; - Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade,

solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional

5.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:

Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

5.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; - Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; - Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; - Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários deste serviço, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

O SCFV deve oferecer aos seus usuários, nas suas atividades planejadas (para cada grupo e nos seus respectivos percursos), diversas formas de expressão, de interação e de aprendizagem social, envolvendo experiências lúdicas, culturais e esportivas, que possibilitem o enfrentamento de vulnerabilidades relacionais, utilizando como base o acolhimento, a convivência e a socialização.

A execução pedagógica e operacional do SCFV deve estar baseada na didática das relações humanas, principalmente entre os orientadores/educadores sociais e seus educandos (usuários do serviço), de forma que o acolhimento realizado, a convivência estruturada e a socialização propiciada, possam contribuir para o aprendizado de valores fundamentais e de habilidades sociais significativas para uma convivência respeitosa, afetivamente positiva e responsável em sociedade.

6.1.2. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

6.1.3. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

6.1.4. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

6.2. GRUPOS, TEMAS, PERCURSOS E FAIXAS ETÁRIAS

6.2.1. GRUPOS

Os usuários doSCFVsãoorganizados em grupos. A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos de crianças, de adolescentes, jovens e de pessoas idosas. Como sugestão de faixas etárias para a formação dos grupos, menciona: 06 a 09 anos, 10 a 13 anos, 14 a 17 anos e pessoas idosas. Todavia, o município tem a autonomia e flexibilidade na organização da oferta do serviço, podendo inclusive, organizar grupos intergeracionais, compostos por usuários de diferentes ciclos etários, quando for necessário.

É importante que a composição desses grupos preserve a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, religião e crenças entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações intergeracionais, quando assim for necessário.

Com relação à extensão dos grupos do SCFV, a orientação é de que tenham, no máximo, 30 usuários sob a condução do educador social, que é o profissional responsável pela mediação dos grupos do serviço. No entanto, haverá situações em que uma quantidade menor de participantes favorecerá o desenvolvimento do grupo. Esse cuidado tem por objetivo assegurar a qualidade e a efetividade do trabalho no serviço, principalmente no que diz respeito ao necessário acompanhamento dos usuários que compõem os grupos. Grupos dos quais participem pessoas com deficiência mental ou física, por exemplo, deverão ser menores, pois demandam do educador social maior atenção no sentido de preservar a sua integridade física e oferecer apoio nas atividades desenvolvidas. Além disso, também deverá ser levado em consideração em relação ao quantitativo de usuários as orientações sanitárias e de saúde relacionadas à prevenção contra a disseminação da COVID-19.

A composição dos grupos dependerá de avaliação do técnico de referência do serviço no CRAS, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos que atendam sua faixa etária e que sejam mais adequados às suas vivências, necessidades e potencialidades. Nessa avaliação, o técnico levará em consideração o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, a quantidade máxima de usuários por grupo, entre outros aspectos.

Da mesma forma, a periodicidade dos encontros deve ser definida, então, levando-se em conta as características singulares dos ciclos de vida do público atendido, as especificidades da realidade local – vulnerabilidades e riscos presentes, a disponibilidade dos recursos humanos, a demanda pelo serviço – público geral, público prioritário, entre outros elementos.

Por meio de atividades variadas, os grupos têm o objetivo de promover:

a) processos de valorização/reconhecimento: estratégia que considera as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;
b) escuta: estratégia que cria ambiência – segurança, interesse, etc. – para que os usuários relatem ou partilhem suas experiências;
c) produção coletiva: estratégia que estimula a construção de relações horizontais – de igualdade -, a realização compartilhada, a colaboração;
d) exercício de escolhas: estratégia que fomenta a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;
e) tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo: estratégia que desenvolve a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
f) diálogo para a resolução de conflitos e divergências: estratégia que favorece o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;
g) reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas: estratégia que objetiva analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;
h) experiências de escolha e decisão coletivas: estratégia que cria e induz atitudes mais cooperativas a partir da análise da situação, explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais;
i) aprendizado e ensino de forma igualitária: estratégia que permite construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;
j) reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas: estratégia que permite aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos em indivíduos ou grupos;
k) reconhecimento e admiração da diferença: estratégia que permite exercitar situações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características condições e escolhas sejam tomados em
sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

Para o alcance destes objetivos, o planejamento das atividades deve ser coletivo, envolvendo os profissionais que atuam no serviço, os usuários, o técnico de referência no CRAS do território e outros técnicos da SEMAS. O planejamento das atividades deve observar os três eixos orientadores do SCFV, a saber: Convivência social; Direito de ser; e Participação social.

A partir desses eixos, nos encontros dos grupos, podem ser realizadas oficinas de esporte, lazer, arte e cultura, estudos, reflexões, debates, experimentações, visitas a equipamentos institucionais públicos ou privados do território (ou fora dele) e ações na comunidade. No material intitulado "Perguntas Frequentes sobre o SCFV", disponível no sítio do MDS, http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf, é possível encontrar informações detalhadas sobre cada eixo orientador do SCFV.

Considerando o cenário atual, de disseminação do COVID-19, vírus de alta transmissibilidade e sua classificação como pandemia, também será necessário no planejamento das ações a possibilidade de suporte do SCFV para indicação, por meio remoto, de atividades que possam apoiar os usuários e famílias, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida.

Neste sentido, as propostas precisam ser dinâmicas de modo que as atividades possam ser realizadas, quando necessário, com o suporte remoto da equipe às famílias e aos usuários para orientações e encaminhamentos que possam surgir, mediante a utilização da tecnologia (informática), redes de telefonia, internet, e outras formas de telecomunicação (tele vídeos, orientações via mensagens de texto, Whatsapp e Facebook), fazendo uso de uma linguagem acessível, simples, consistente, de modo a fortalecer o direito de crianças e adolescentes à participação, sua cidadania digital e o diálogo intergeracional.

6.2.2. TEMAS

Considerando os eixos orientadores do SCFV os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados. Abaixo estão temas transversais sugeridos a serem trabalhados:

a) Convívio com as diversidades: étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, relacionada às pessoas com deficiência; etc.
b) Cultura de paz em oposição à da violência;
c) Autocuidado e auto responsabilidade na vida diária;
d) Violações de direitos, tais como o trabalho infantil, a exploração sexual infanto-juvenil, as violências contra crianças e adolescentes, a violência doméstica; as altas taxas de homicídios no Brasil e no mundo, etc.;
e) Uso prejudicial de álcool e outras drogas;
f) Cuidado e proteção ao meio ambiente; g) Participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais da criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência, entre outros - e em conferências), etc.
No decorrer das atividades desenvolvidas outros temas podem ser abordados, desde que estejam relacionados às especificidades do território onde vivem os usuários, bem como às vivências coletivas e particulares, quando for o caso.

6.2.3. PERCURSOS

O trabalho realizado com os grupos deve ser organizado em percursos. As ações a serem desenvolvidas em cada percurso deverão ser planejadas com previsão de início, meio e fim para o seu desenvolvimento e terem uma proposta metodológica diferenciada para cada faixa etária, garantindo, assim, aquisições progressivas aos usuários do serviço. A executora do SCFV deverá enviar, mensalmente, para a Secretaria de Assistência Social, a sua programação de atividades junto aos usuários e famílias, com datas, horários e locais, para fins de acompanhamento e supervisão. O usuário pode permanecer participando de quantos percursos forem necessários, a partir da avaliação técnica, da disponibilidade de vagas para o SCFV e de seu desejo, quando for o caso. Ao final de um percurso deverá ser realizada uma avaliação dos encontros, das atividades realizadas, das estratégias utilizadas para viabilizar o alcance dos objetivos. Esse momento deve contar com a participação dos usuários do grupo e familiares.

Os educadores sociais devem possuir postura receptiva aos usuários recém-chegados ao serviço, realizando a sua acolhida e apresentando-os aos que já participam do grupo; apresentando a si e os demais profissionais que atuam no serviço; apresentando a unidade onde o serviço é ofertado; explicando os objetivos do serviço, de forma clara, simples e em coerência com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; explicando o funcionamento do grupo – a periodicidade dos encontros, bem como sua duração e organização; entre outros. Quando os usuários são crianças pequenas, essas informações devem ser prestadas aos familiares responsáveis por elas.

Para fins de frequência e manutenção de metas financiadas, será considerado como atendido o usuário que obtiver um mínimo de 70% de presença mensal no serviço. O registro da frequência dos usuários nas atividades propostas deverá ser realizado pelo educador social em modelo a ser fornecido pelo órgão gestor. A assiduidade nos encontros do SCFV facilita a construção de vínculos entre os usuários do grupo e o educador social, assim como auxilia a avaliação do trabalho empreendido, no sentido de fornecer subsídios para a equipe técnica sobre os indicadores de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, que é o objetivo principal do serviço. A ausência reiterada dos usuários deverá ser investigada pelo técnico de referência e pelo coordenador, a fim de que se evite a sua evasão definitiva e/ou outras medidas sejam adotadas.

No decorrer da participação dos usuários em situação de prioridade nas atividades do SCFV, é importante que a equipe avalie com regularidade a qualidade das interações que estão sendo realizadas nos grupos, a fim de verificar as aquisições que os usuários estão alcançando. Essa avaliação deve ser realizada no dia-a-dia da execução do serviço e demanda atenção dos educadores sociais, bem como o acompanhamento regular do técnico de referência do CRAS.

Diante da superação da situação de vulnerabilidade e risco que ensejou o encaminhamento do usuário ao SCFV, o técnico de referência do CRAS deverá comunicar os técnicos do PAIF e do PAEFI, a fim de que essa informação seja registrada no documento técnico relativo ao usuário onde consta o registro da situação prioritária que este vivenciava. Esse registro possibilita o acompanhamento mais efetivo do usuário no serviço e favorece a organização do processo de trabalho.

Constatada a superação da situação de prioridade do usuário do SCFV, é necessário também que seja feita a atualização dessa informação no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), desmarcando o campo relativo à situação de prioridade. Essa atualização, do ponto de vista da gestão do SCFV, sinaliza um resultado positivo alcançado pelo serviço, já que indica, entre outras coisas, que o trabalho nele realizado está contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, o que é um de seus objetivos. Acompanhar esse tipo de alteração nas informações dos usuários do SCFV, por meio do SISC, é uma forma de utilizá-lo como instrumento de gestão do serviço.

6.2.4. SUGESTÕES DE ATIVIDADES

Como atividades a serem realizadas com os usuários, por faixa etária, sugerem-se:

Para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos: Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de esportes; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

Para pessoas idosas: Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros.

6.3. PROVISÕES

BEM IMÓVEL: O SCFV será executado em imóveis disponibilizados pela administração pública.

AMBIENTE FÍSICO: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros, disponibilizados pela administração pública, podendo ser complementados pela OSC executora.

MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: Artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC, disponibilizados pela administração pública e adquiridos com recursos da parceria.

6.4. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

6.5. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

SEGURANÇA DE ACOLHIDA: - Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades; - Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; - Ter acesso a ambiência acolhedora.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO: - Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; - Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA: - Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; - Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo; - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar; - Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; - Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas; - Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF; - Contribuir para o acesso a documentação civil; - Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; - Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; - Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; - Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; - Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço; - Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

6.5.1. ESPECÍFICOS:

Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

Para pessoas idosas: Vivenciar experiências para o autoconhecimento e autocuidado.

6.6. TRABALHO COM A FAMÍLIA DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO

O SCFV deve adotar metodologias para estabelecer com a família dos usuários atendidos momentos de discussão reflexiva, atividades direcionadas e orientações, que podem ser estruturadas também através de alguns projetos de intervenção. Estes projetos precisam ser planejados e executados mediante um cronograma de início, desenvolvimento e finalização.

As atividades com os familiares tem como finalidade enfrentar as situações de vulnerabilidade social, prevenir a ocorrência de riscos e/ou violações de direitos, identificar e estimular as potencialidades das famílias, apoiar a família na sua função protetiva, afiançar as seguranças de assistência social e promover o acesso das famílias e seus membros a direitos, sejam, civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais.

6.7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

Horário de atendimento do SCFV em cada Centro de Convivência: 8h às 12h e de 13h às 17h. Deverá ser organizado também o atendimento no horário intermediário (entre 12h e 13h), para os usuários que necessitarem desta oferta no período entre a escola e SCFV.

NOTAS
1 – Em cada Centro de Convivência deverá ser afixado os horários de funcionamento dos grupos em local visível.
2 – Deverá ser garantido o caráter continuado do serviço, neste sentido não há período de férias nem de recesso, como ocorre na política de educação. A oferta deve ser garantida durante todo o ano, sem intervalos.

6.7.1 CARGA HORÁRIA E PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

O planejamento prévio deve contemplar:

Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: As atividades deverão ocorrer em dias úteis, em turnos diários de, no mínimo, 03 (três) horas e máximo 04 (quatro) horas, em períodos alternados ao período escolar, com oferta de até 05 (cinco) vezes por semana, conforme planejamento e especificidades do público e do território. As atividades também poderão ser realizadas em feriados e finais de semana em caráter de complementação de carga horária.

Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: As atividades deverão ocorrer em dias úteis, em turnos diários de, no máximo 04 (quatro) horas, em períodos alternados ao período escolar, com oferta de até 05 (cinco) vezes por semana, conforme planejamento e especificidades do público e do território. As atividades também poderão ser realizadas em feriados e finais de semana em caráter de complementação de carga horária.

Para idosos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

A carga horária do Serviço poderá variar de acordo com a faixa etária e as especificidades dos usuários que dele participarem. Além disso, a exceção poderá ocorrer em situações de Emergência e/ou Calamidade Pública, cujo atendimento aos usuários poderá sofrer variações, a exemplo da atual conjuntura em razão da Pandemia pelo COVID-19.

As propostas alternativas para o funcionamento do serviço devem estar contidas no Plano de Trabalho e poderão ser revistas e aprovadas pelo órgão gestor, sempre que houver necessidade.

Deverá ser ofertado para os usuários almoço e lanhe, conforme a demanda. Os alimentos serão disponibilizados pelo órgão gestor.

6.8. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO ALVO

O acesso ao serviço dar-se-á sempre por encaminhamento do CRAS. Os usuários podem chegar ao CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Para ocupação das vagas estipuladas em cada Centro de Convivência, deverá ser respeitado o critério de vulnerabilidade e risco social, priorizando a inserção dos usuários do grupo prioritário, conforme informações e componentes previstos no item **"4 – Público alvo"**.

6.9. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) atuam como principal porta de entrada do SUAS e têm a função de gerir e ofertar os serviços da Proteção Social Básica em sua área de abrangência. Assim, serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF, que é o principal serviço da proteção social básica.

Estar referenciado significa reconhecer o CRAS como principal porta de entrada dos usuários no SCFV; receber orientações e direcionamento do Poder Público; estabelecer compromissos e relações; participar da definição de fluxos e procedimentos; reconhecer a centralidade do trabalho com famílias e fornecer dados mensalmente para alimentar os sistemas da Rede SUAS, principalmente o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

A comunicação entre o SCFV e o CRAS do território é essencial para assegurar o trabalho articulado entre instituições responsáveis pela oferta e execução dos serviços de Proteção Social Básica. O compartilhamento de informações, de maneira ética e responsável, servirá como insumo para o desenvolvimento das ações desses serviços, ampliando-se, assim, a capacidade protetiva das famílias. É crucial que os profissionais que atuam nos serviços mantenham postura ética em relação às informações dos usuários, mantendo o sigilo necessário, haja vista que se trata da intimidade de famílias e usuários. É importante que o CRAS disponha de informações sobre a capacidade de atendimento de cada Centro de Convivência, do território, das vagas ocupadas e não ocupadas.

Além disso, a execução do SCFV prestado através de OSC estará sob a supervisão e assessoria da equipe técnica vinculada a Gerência de Proteção Social e Benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, tendo como suas atribuições: a) Realizar reuniões técnicas, capacitações, grupos de estudo, dentre outros, com o intuito de qualificar o Serviço ofertado, bem como realizar nivelamento com os demais serviços existentes no município; b) Acessar os relatórios de atividades elaborados na execução do Serviço, prontuários e outros documentos dos casos atendidos, quando for o caso; c) Gerenciar as vagas disponibilizadas pela executora; d) Propor adequação e reordenamento de ações, quando necessário, visando garantir a oferta do SCFV em conformidade com a legislação e orientações técnicas vigentes; e) Propor discussões de casos com a executora, principalmente aqueles mais complexos; f) Propor instrumentais de trabalho (relatórios mensais, dentre outros), objetivando qualificação do Serviço e construção de indicadores, a fim de avaliar o Serviço em sua eficiência, eficácia e efetividade, além da possibilidade de construção de diagnósticos e de dados para a vigilância socioassistencial.

6.10. ARTICULAÇÃO EM REDE

Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

6.11. LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

Para este edital o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será ofertado inicialmente em 05 (cinco) Centros de Convivência, obrigatoriamente nas instalações disponibilizadas pelo Município e na quantidade de vagas indicadas, não sendo admitida a proposição de atendimento parcial e/ou em localidade diversa do relacionado abaixo:

Centro de Convivência	Território	Vagas
Centro de Convivência Grajaú	Nordeste	80
Centro de Convivência Sagrada Família	Sudeste	80
Centro de Convivência de Artes e Ofício	Nordeste	80
Centro de Convivência do Idoso	Nordeste	200
Centro de Convivência Jardinópolis	Sudoeste	80

Em cada Centro de Convivência deverá constar uma placa de identificação do Serviço, a mesma será fornecida a partir de modelo padronizado pela administração pública. Além disso, as ações também serão realizadas de maneira descentralizada nos territórios de forma articulada e planejada com o órgão gestor.

6.12. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS

Listas de presença;
Relatório de execução do objeto;
Relatório qualitativo e quantitativo das entradas e saídas dos usuários do serviço, para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, a ser entregue mensalmente a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS;
Relatório de Execução Financeira: Relatório com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue trimestralmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;
Programação das Atividades;
Demais documentos que se fizerem necessários.

A OSC deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários atendidos, e suas famílias, como forma de acesso à identificação das necessidades dos mesmos, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS.

6.13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. - Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; - Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; - Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce. - Melhoria da condição de sociabilidade de idosos; - Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

7. RECURSOS HUMANOS

Função: Coordenador
Escolaridade: Nível Superior, conforme a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011. Necessário conhecimento sobre o funcionamento do SUAS e das demais políticas sociais.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Organização da equipe e dos processos de trabalho; Mobilização dos usuários e de suas famílias para participação no serviço; Identificação de metodologias e técnicas de trabalho interdisciplinar; Levantamento da necessidade de capacitação e de parcerias; Desenvolvimento de articulações com os órgãos gestores da Assistência Social para atenção integral aos usuários no Serviço; Articulações com a rede de serviços no território para favorecer o acesso dos usuários; Promoção de intercâmbios de informações com outros serviços e benefícios que potencializem a participação dos usuários; Proposição de instrumentais de registros de informações facilitadores da organização do serviço; Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário; Definir com a equipe e órgão gestor a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no Serviço; Discutir com a equipe estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor e representar o Serviço em outros espaços, quando solicitado; Coordenar e participar de reuniões de equipe, dentre outras atividades.
Função: Educador social
Escolaridade: Nível Superior em Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia. Necessário conhecimento sobre o funcionamento do SUAS e das demais políticas sociais.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 06
Competências: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nos Centros de Convivência e/ou no território; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nos Centros de Convivência e/ou território; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc

Função: Monitor social
Escolaridade: Formação mínima de ensino médio completo e habilidade específica nas áreas de esporte, artes, cultura, entre outras.
Carga horária semanal: 40h

Quantidade: 14
Competências: Organização do ambiente; Desenvolver fazeres e práticas junto aos usuários dos Centros de Convivência nas áreas de esporte, artes, cultura, entre outras. Realizar atividades individualizadas ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários do serviço e na execução de suas atividades, durante o período de permanência no equipamento; Apoiar os demais membros da equipe nos processos de trabalho; Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação dos processos, fluxo de trabalho e resultados.

Função: Auxiliar administrativo
Escolaridade: Ensino médio completo. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, e logística; Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações do serviço; Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário aos serviços; Apoiar na organização e no processamento da parceria (prestação de contas).

Função: Agente de ação social
Escolaridade: Ensino médio completo.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 05
Competências: Realizar busca ativa para promoção do SCFV; Contribuir para a participação efetiva dos usuários; Buscar no território novos participantes; Contribuir com a divulgação da rede socioassistencial do território de referência do CRAS; Contribuirjunto aos técnicos do CRAS na operacionalização doPAIF.

Função: Serviços gerais
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 05
Competências: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de lavanderia; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função; Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação dos processos, fluxo de trabalho e resultados.

Função: Cozinheira
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 05
Competências: Operacionalizar o preparo e a finalização de refeições; Planejar cardápio; Servir e manipular alimentos e bebidas; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

NOTAS:
1 - A equipe de trabalho deverá executar exclusivamente as atividades descritas no Plano de Trabalho, sendo vedado a OSC direcionar os profissionais para atividade alheia a parceria celebrada.
2 - O profissional responsável por coordenar as ações do Programa deve possuir graduação em serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.
3 – A proponente deverá destinar no mínimo 08 (oito) horas mensais para atividades de reunião, planejamento e educação permanente da equipe.
4 - As horas dos profissionais pagas com recursos da parceria, quando não estiverem em execução direta de grupos, oficinas e/ou atendimentos, deverão ser usadas para realização de atividades, com o devido planejamento das ações, para somar esforços junto aos Serviços da Assistência Social, principalmente junto aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade e realizando encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social.
5 – O técnico de referência de cada Centro de Convivência será um profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS do território.
6 – Com o valor teto previsto para a execução do SCFV a OSC deverá fazer uso do profissional Facilitador de Oficina, que usualmente é um prestador de serviços que desenvolve práticas juntos aos usuários do serviço como estratégia para o alcance de seus objetivos. Para tanto, a OSC deve demonstrar e justificar em seu Plano de Trabalho a importância do profissional para execução da parceria, a viabilidade orçamentária, a pertinência da categoria/profissional, o regime de contratação, a proporcionalidade da carga horária e da remuneração. O Facilitador de Oficina deve atuar em parceria com os educadores sociais e monitores, no caso de estes não possuírem as habilidades e conhecimentos específicos que são necessários para desenvolver determinadas práticas que foram planejados pela equipe para serem realizados junto aos usuários.
7- Poderá haver o remanejamento e realocação da equipe de trabalho conforme o planejamento e demanda entre os Centros de Convivência.

8. APLICAÇÃO DE RECURSO

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Custos indiretos necessários a execução do objeto, como por exemplo, a aquisição de material de consumo e a contratação de serviços contábeis necessários.
Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio. Como custos indiretos necessários a execução do objeto a OSC deverá prever em seu Plano de Trabalho, por exemplo, a contratação de Facilitadores de Oficina e a aquisição de material de consumo, caso necessário. Como custos indiretos necessários a execução do objeto a OSC também poderá prever Honorários Contábeis, como Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

9. ABRANGÊNCIA

O serviço deverá ser executado no município de Divinópolis/MG. Os usuários deverão ser residentes do município de Divinópolis/MG.

10. METAS E INDICADORES MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS

Constituem metas e indicadores para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela administração pública:

A. Meta: Promover atendimento dos usuários nas atividades do SCFV
Indicador: Número de usuários atendidos.
Periodicidade: Mensal.
Índice de referência: 520 usuários.

B. Meta: Promover atividades de participação, integração e a convivência na comunidade em atividades externas (culturais, lazer, esporte e/ou outras).
Indicador: Número de ações realizadas e usuários atendidos.
Periodicidade: Mensal.
Índice de referência: Número mínimo de 01 atividade ao mês por Centro de Convivência.

C. Meta: Promover encontros/oficinas de orientação e convivência com grupos de famílias
Indicador: Número de oficinas realizadas e familiares atendidos.
Periodicidade: Mensal.
Índice de referência: Número mínimo de 01 atividade ao mês por Centro de Convivência.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como pela Gerência de Proteção Social e Benefícios. A administração pública realizará visitas *in loco* periódicas, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria.

O processo de monitoramento e avaliação compõe ainda, a análise dos relatórios técnicos emitidos pela organização da sociedade civil, as reuniões com os profissionais do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO.

As ações acima, não excluem o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos órgãos de controle.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

12 (doze) meses.

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Nº

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021-SEMAS	**( ) Termo de Colaboração** **( ) Termo de Fomento** **( ) Acordo de Cooperação** **(x) Proposta de plano de trabalho**

Dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil

1 – Nome:			
2 – CNPJ:	**3 -** Data de abertura do CNPJ:		
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	**6 –** Cidade:	**7 –** UF:	**8 -** CEP:
9 - DDD/Fone:	**10 –** Email:		
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações: Conselho Municipal de Assistência Social Nº:			
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:			
Conselho Municipal do Idoso Nº:			
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria: Data de concessão/Período:			

Dados cadastrais do Representante Legal

12 – Nome:			
13 – Endereço:			
14 – Bairro:	**15 –** Cidade:	**16 –** UF:	**17 –** CEP:
18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:		
20 – CPF:	**21 –** Carteira de Identidade:	**22 –** Órgão Emissor:	
23 – DDD/Fone:	**24 –** Email:		
25 – Cargo:	**26 –** Mandato da diretoria:		

Demais Dirigentes

27 – Demais Dirigentes:

[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:			
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO	

BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE
EMAIL:				

[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:			
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO	

BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE
EMAIL:				

[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]

Do serviço / do programa / do projeto

28 – Título:	**29 –** Prazo de Execução *(em meses)*

30 – Identificação do Objeto:
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:
33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:
34 – Objetivos:
35 – Metodologia de execução:
36 – Público alvo:
37 – Áreas de abrangência/local de execução:
38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:
39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

40 – Metas	**41 –** Quantidade	**42 -** Indicadores	**43 –** Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

45 – Atividade	**46 –** Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

47 – Função	**48 –** Formação	**49 –**Quantidade	**50 –** Carga horária semanal	**51 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

52 – Função	**53 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
9 – **Total Geral**							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da Comissão de Seleção tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

_____
Assinatura do Contador /
(nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Parecer nº _____ em ___/___/___

Conselho Municipal de Origem:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Resolução nº _____ de ___/___/___

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo(a)_____ _____ conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:

• Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:

• Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes

• Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto

• Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.
• Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.
• Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres

O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.
Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.
Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.
Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.

• Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.

Campo 35 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

• Campo 36 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.
• Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.
• Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.
• Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

• Campos 40 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.

Situação exemplo

40 – Metas	**41** – Quantidade	**42 - I**ndicadores	**43** – Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a) Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Cronograma de execução

• Campos 45 e 46: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Situação exemplo

45 – Atividade	**46** – Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º

c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria

• Campos 47 a 51: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

• Campos 52 e 53: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.
Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.
1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	Descrição
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 – Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.
Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa

Situação exemplo

Item / Especificação	Qte.:	Unidade de Medida:
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 – Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.
Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 308,00	6	R$ 1.848,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - Total							R$ 40.198,00

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMAS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Poderão ser pagas, despesas que se enquadrem no art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que vinculadas à execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO e previstos neste EDITAL.

A Memória de Cálculo prevista neste EDITAL é composta pela planilha de "Despesas de pessoal".

PLANILHA – DESPESAS COM PESSOAL

A planilha de detalhamento de Despesas de pessoal deverá incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

A atuação dos profissionais deverá estar vinculada diretamente à execução do objeto e os valores devem:
a) Corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada pelo trabalhador;
b) Ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho;
c) Ser proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria, inclusive no tocante a verbas rescisórias;
d) Incluir adicionais de insalubridade, periculosidade ou similares, desde que comprovada à incidência conforme legislação específica e jurisprudência.

É permitida a inclusão de despesas relativas a empregados contratados antes da celebração da parceria, desde que incumbidos do exercício de ação, etapa, fase ou atividade do plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista, bem como mantida a vedação ao pagamento de despesas anteriores à vigência da parceria, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC, com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a administração pública.

O modelo de "Planilha de despesas de pessoal" a ser utilizado, encontra-se disponível no link https://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/179/semas---documentos-e-informacoes/

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL de Chamamento Público nº 05/2021-SEMAS e em seus ANEXOS, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO V

REQUERIMENTO

Exma. Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis – MG, Juliana Coelho, a organização da sociedade civil *[identificação da OSC]*, com sede na _____, Bairro _____, em _____ / _____, Cep.: _____, telefone: (_____) _____, e endereço eletrônico _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ _____, requer a formalização do presente:

(X) Termo de Colaboração
( ) Termo de Fomento
( ) Acordo de Cooperação

A presente parceria terá como objeto [descrever o objeto].

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS "F", "J", "M" DO SUBITEM 20.3 DO EDITAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que na *[identificação da OSC]:*

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicado município de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

1) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF:_____ **RG e órgão expedidor :**_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*--------- -----de contato:**----------_____
2) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF :_____ **RG e órgão expedidor :**_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*--------- -----de contato:**----------_____

Observação: preencher tantos quadros quantos forem necessários, sendo 1 (um) quadro para cada pessoa ocupante de cargo de direção da OSC, conforme seu estatuto e ata de eleição.
Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a OSC:
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em Chamamento Público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a OSC:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o objeto a ser pactuado está respaldado no Estatuto, especificamente no art.: nº [ ], com transcrição abaixo:

[Transcrever o artigo na íntegra]

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a OSC efetua a escrituração contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
.....
Assinatura (Nome do responsável técnico - contador)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA
Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 05/2021- SEMAS, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Igualmente, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), observadas as demais determinações previstas na legislação.
DECLARO, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a conservação, em papel, dos originais dos documentos até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2021-SEMAS
[Nome da entidade]

Termo de colaboração nº xxx/2021 - SEMAS que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da [nome da entidade].

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, 59 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado pela Srª. Juliana Coelho, Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos **[nome da entidade]**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx, em Município/UF, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxx, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx em município/UF, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxxx e CPF nº xxxxxx, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Colaboração nº xx/2021 - SEMAS, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a execução em cooperação mútua do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:
I – Comuns dos Partícipes:
a) assegurar a execução das atividades, relacionadas ao objeto aqui pactuado, exclusivamente dentro do município de Divinópolis/MG.
b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) fornecer orientações específicas quanto à elaboração da prestação de contas às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração da parceria, bem como, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo e publicando-as em meios oficiais;
c) acompanhar e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável para a organização da sociedade civil para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) publicar extrato deste termo e de seus aditivos;
f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente*;*

g) conferir o relatório parcial de execução do objeto, a ser enviado pela organização da sociedade civil para a administração pública, mensalmente, bem como as prestações de contas;
h) emitir, através do gestor(a) da parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
j) liberar e repassar os recursos financeiros previstos, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
k) na hipótese de o gestor(a) da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor(a), assumindo, enquanto isso não ocorrer, o titular da Gerência de Proteção Social e Benefícios todas as obrigações pertinentes à função, com as respectivas responsabilidades;
l) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
m) disponibilizar na íntegra, em seu sítio oficial na internet, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios de execução do objeto e da Comissão Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
n) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
o) divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
p) instaurar procedimento administrativo, incluindo-se a possibilidade de diligências, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
q) na hipótese de inexecução, exclusiva por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração pública assumiu essa responsabilidade.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) executar o plano de trabalho aplicando os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
c) apresentar, mensalmente, e ao término da parceria, relatórios parciais de execução do objeto, contendo, entre outros dados:
- comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; e,
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
d) apresentar mensalmente, e ao término da parceria, relatório de execução financeira, por meio de formulários próprios constantes do sitio oficial na internet, da totalidade das operações financeiras, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, bem como observar as orientações emanadas pela administração pública;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução;
g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme consta do plano de trabalho, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
h) dar livre acesso a Prefeitura Municipal de Divinópolis, repassadora dos recursos, através dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do controle interno, além dos servidores designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG no que se refere aos documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
j) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria, em estrita conformidade com o objeto pactuado;
k) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
l) As horas dos profissionais pagas com recursos da parceria, quando não estiverem em execução direta de grupos, oficinas e/ou atendimentos, deverão ser usadas para realização de atividades, com o devido planejamento das ações, para somar esforços junto aos Serviços da Assistência Social, principalmente junto aos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade e realizando encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ xxxxxx (xxxxxx), a ser repassado à organização da sociedade civil, em xxx (xxxx) parcelas iguais e mensais no valor de R$ xxxxx (xxxxx), na forma do cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho.
3.1.2 – O repasse da primeira parcela deverá ocorrer após a publicação do extrato do termo de colaboração. O repasse referente às demais parcelas serão realizadas em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014 e ao Decreto Municipal 12.180/2016.
3.2 – A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente termo de colaboração, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: **02.05.02.08.244.0017.2206.3.3.50.43.00, Fonte 100** para o exercício vigente, e indicará, caso necessário, a previsão dos créditos para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A administração pública transferirá os recursos financeiros previstos, em favor da organização da sociedade civil, e em observância ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica obrigatoriamente na conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, caso a previsão do seu uso seja igual ou superior a um mês. Os recursos devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da organização da sociedade civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realizar e/ou pagar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, mesmo que em caráter de urgência;
IV – atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;
V - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se a administração pública der causa;
VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,
VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
5.2.1 – Os originais das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil, identificando-se essa parceria e, guardando relação com o endereço onde se realiza o objeto.
5.3 – Durante o período de vigência desta parceria poderão ser destinados a organização da sociedade civil bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser
disponibilizados por meio de permissão de uso ou instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
5.4 – Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
5.5 – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues a administração pública, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública.
5.6 – A organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias. Após esse período, a organização da sociedade civil não mais se responsabilizará pelos mesmos.
5.7 – Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração publica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.
5.8 – Nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a organização da sociedade civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
6.1 – A vigência do presente termo de colaboração será de xxx (xxxx) meses, iniciando-se no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line* do município.
6.2 – Sempre que necessário, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração e/ou revisão do plano de trabalho, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela organização da sociedade civil, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes.
6.3 – Todas e quaisquer alterações deverão ser acompanhadas de parecer técnico favorável da Comissão de Seleção, seguida de prévia autorização do administrador público, respeitada a legislação vigente.
6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência, de ofício, do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.5 – Toda e qualquer prorrogação, exceto a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatório técnico emitido, mensalmente, pelo gestor (a) da parceria, designado pela Secretária Municipal de Assistência Social, em ato próprio, na forma do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
7.2 - O relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3 – A periodicidade e a quantidade de relatórios técnicos previstos no item 7.1, desta cláusula, poderão ser alteradas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.4 – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela organização da sociedade civil, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com
informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela
administração pública e do relatório parcial de cumprimento do objeto, emitido pela organização da sociedade civil e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da organização da sociedade civil ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na organização da sociedade civil e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos da administração pública ou a organização da sociedade civil esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.
7.5 – O gestor(a) da parceria fará a interlocução técnica com a organização da sociedade civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a administração pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em
consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios parciais de execução do objeto.
7.6 – Fica designada como gestor(a) desta parceira o servidor **xxxxxxxxx**, Matricula: nº **xxxxxxxxx**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.7 – O gestor(a) da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela administração pública, por meio de comunicado à organização da sociedade civil e, publicidade do ato.
7.8 – Em caso de ausência temporária ou vacância da função de gestor(a) a Secretária Municipal de Assistência Social nomeará novo gestor(a) até o seu retorno, por meio de comunicado e, publicidade do ato
.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – A organização da sociedade civil apresentará para a administração pública prestação de contas na forma discriminada no Capitulo IV, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam a administração pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes; e,
VI - lista de presença do pessoal treinado e/ou capacitado.
8.2.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2 – A organização da sociedade civil prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente e no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, na forma discriminada nos arts. 64 e 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2.3 – Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei nº 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sitio oficial, na internet.
8.2.4 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas e/ou pagas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, assim como, efeitos financeiros retroativos.
8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-à mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios a serem elaborados pela OSC:
8.3.1 – O relatório de cumprimento de metas e execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a ser entregue mensalmente;
8.3.2 – O relatório de execução física e financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue mensalmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;
8.3.3 – Ao final da parceria deve ser encaminhado:
I – relatório final de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório final de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, conforme modelo padronizado publicado no site oficial da administração pública.
8.4 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.5 - Os pareceres técnicos do gestor (a) acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.7 – A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da administração pública, implicará a suspensão das liberações subseqüentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
8.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.8.1 – O prazo referido no *caput* é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.8.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.9 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.10 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.11 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.13 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer jurídico.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.4 - Aplicadas as sanções previstas nesta clausula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet;
10.5 – Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, administração pública e
organização da sociedade civil responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a organização da sociedade civil apresentar a administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
11.3 – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a administração pública deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
11.4 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a organização da sociedade civil obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis. A organização da sociedade civil deve encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário juntamente com a prestação de contas final.
11.5 – Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 11.4 o valor a ser devolvido será acrescido de correção monetária e juros de mora *pro rata temporis.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada ao consentimento prévio e formal da administração pública e, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line*, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.
12.2 – A divulgação de resultados técnicos, bem como, todo e qualquer ato promocional
relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, realizados no âmbito da presente parceria, devera apresentar o brasão oficial de Divinópolis, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, pessoalmente ou por email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
IV – os trabalhadores contratados pela organização da sociedade civil não guardam qualquer vinculo empregatício com a administração pública, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela organização da sociedade civil;
V – a administração pública não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela organização da sociedade civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Será competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Divinópolis/MG, xxx de xxxxx de 2.021.

_____
JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
xxxxxxxx
Presidente – Entidade

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DEF8D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **270/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **153/2021**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 270/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	300,00000			AMIODARONA 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML
3	UN	240,00000			ATROPINA 0,250 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML
7	UN	200,00000			CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML
8	UN	1.600,00000			DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML
9	FR	23.500,00000			DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇAO ORAL frasco mínimo de 10ml
11	UN	100,00000			DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML
17	UN	1.000,00000			FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML
22	FR	1.900,00000			SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSAO ORAL frasco minimo 100ml
23	UN	100,00000			SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 10ML
Total para Este Fornecedor:					
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	UN	300,00000	2,06000	618,00	BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML CRISTALIA
15	UN	600.000,00000	0,14300	85.800,00	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMP. CRISTALIA
Total para Este Fornecedor: 86.418,00					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
13	UN	5.824,00000	3,78000	22.014,72	ESPIRAMICINA 1,5 mUI COMP. SANOFI MEDLEY
18	UN	7.200,00000	4,72000	33.984,00	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML UNIAO QUIMICA
20	UN	450.000,00000	0,30000	135.000,00	HIDRALAZINA 25 MG COMP. NOVARTIS
21	UN	300.000,00000	0,40000	120.000,00	HIDRALAZINA 50MG DRAGEA NOVARTIS
Total para Este Fornecedor: 310.998,72					
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	1.100.000,00000	0,06480	71.280,00	AMITRIPTILINA 25 MG COMP TEUTO
4	UN	1.000,00000	10,35000	10.350,00	BENZILPENICILINA 600.000 UI SUSP.INJETAVEL FR-AMP TEUTO
6	UN	1.260.000,00000	0,18000	226.800,00	CARBAMAZEPINA 200MG COMP TEUTO
Total para Este Fornecedor: 308.430,00					
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
14	UN	1.000,00000	3,10000	3.100,00	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML CRISTALIA
16	UN	500,00000	2,01000	1.005,00	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML CRISTALIA
19	UN	200,00000	9,08000	1.816,00	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML-SUBCUTANEA AMPOLA 0,25ML CRISTALIA
Total para Este Fornecedor: 5.921,00					
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
10	FR	100,00000	9,00000	900,00	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML HYPOFARMA
12	UN	1.800,00000	1,70000	3.060,00	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML HIPOLABOR
Total para Este Fornecedor: 3.960,00					
Valor Total: 715.727,72					

Homologação: Secretário Municipal de Saúde

Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 30 de setembro de 2021

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira Da Equipe de Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6209F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 – SEMAS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS DE IDADE E IDOSOS (AS) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS

PREÂMBULO

1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, CEP 35.500-089, neste ato representada por sua Secretária Sra. Juliana Coelho, torna público o presente EDITAL de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto a execução em regime de mútua cooperação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos.
1.2. O presente certame público reger-se-á sob as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste EDITAL.
1.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública responsável pela condução do processo de seleção.
1.4. O sítio eletrônico oficial no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, além de outros requisitos previstos neste EDITAL, será o https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a administração pública municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste EDITAL.
2.2. O presente EDITAL estará disponível para consulta e impressão no sítio eletrônico oficial e o extrato do mesmo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no sítio eletrônico oficial, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
2.4. Neste Chamamento Público, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, poderão ser selecionadas mais de uma proposta para o atendimento ao referencial constante do ANEXO I do presente EDITAL e a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do presente EDITAL, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo ainda com as demais Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social específicas do objeto deste EDITAL de Chamamento Público, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo atual Ministério da Cidadania.

4. JUSTIFICATIVA

Dentro da Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade e exclusão social, privação de acesso à renda ou serviços públicos e fragilização de vínculos afetivos.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada através da Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um dos serviços da Proteção Social Básica voltado para o atendimento da população em vulnerabilidade e risco social. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

As vivências oportunizadas pelo serviço auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.

O Município de Divinópolis tem meta de atendimento para 710 usuários nos SCFV, sendo que destes 50% (cinquenta por cento), no mínimo, devem ser do público prioritário, conforme preconizado na Resolução CNAS nº 01/2013. Considerando que a estrutura de serviços e instrumentos públicos de atendimento especializado à população é insuficiente frente à demanda municipal, é necessário contar com a Rede de Serviços Socioassistenciais não governamental, motivo pelo qual institui o presente edital.

A continuidade da execução deste Serviço será em parceria com entidade ou organização de assistência social, seguindo os tramites da legislação vigente.

5. DAS METAS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO

5.1. As metas de atendimento almejadas constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
5.2. A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
5.3. A celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC vincula a mesma ao atendimento das metas referenciadas pelo MUNICÍPIO no ANEXO I deste EDITAL.
5.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do Gestor da Parceria, designado na forma do Decreto nº 14.198, de 10 de fevereiro de 2021 e que será responsável por fiscalizar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.
5.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria é designada na forma do Decreto nº 14.195, de 09 de fevereiro de 2021.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste EDITAL de Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSC´s), assim consideradas as pessoas jurídicas elencadas no art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
6.2. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

7. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação dos documentos necessários à celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
l) Apresentar demais documentos quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
m) Apresentar demais documentos solicitados neste EDITAL e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria é posterior à fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s).

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma do Decreto Nº 14.196, de 09 de fevereiro de 2021.
8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente EDITAL, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º da Lei nº 13.019, de 2014).
8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo EDITAL (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
8.6. A verificação dos documentos do presente Chamamento Público se dará de acordo com a ordem de entrega dos mesmos no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado por conta deste EDITAL, será atendido pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2021, **02.05.02.08.244.0017.2206.3.3.50.43.00, Fonte 100.**
9.2. O teto para execução do serviço será de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** ao mês, estabelecido conforme as descrições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) para execução da parceria no período de 12 (doze) meses. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada e a posterior aprovação do plano de trabalho.

9.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria ocorrerão de forma mensal. Elas serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014 e ao Decreto Municipal 12.180/2016.
9.5. As liberações das parcelas também respeitarão a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), quanto à execução do objeto, à manutenção da habilitação jurídica da OSC e à regular prestação de contas.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste EDITAL e de seus ANEXOS, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: gccpdiv@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
10.2. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

11. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do presente EDITAL, mediante manifestação formalizada por escrito e devidamente assinada.
11.2 A solicitação de impugnação deverá ser endereçada à Secretária Municipal de Assistência Social e devem ser protocoladas na sede da secretaria, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
11.3. A análise da solicitação da impugnação caberá à Secretária Municipal de Assistência Social, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica. A Secretária Municipal de Assistência Social decidirá, em até (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação da impugnação, acerca dos pedidos porventura protocolados.
11.3.1. Eventual modificação no EDITAL, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3.2. Não ocorrendo o disposto no item 11.3.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
11.4. Não será conhecida qualquer impugnação:
a) Interposta fora do prazo determinado no item 11.2 deste EDITAL;
b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento.
11.5. Acolhida a impugnação contra o EDITAL de Chamamento Público, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio oficial eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
11.6. As respostas às impugnações, além da publicação, serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada:
I – Plano de trabalho, conforme ANEXO II deste EDITAL;
II – Memória de cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste EDITAL;
III - Os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme item 12.9;
IV – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme ANEXO IV deste EDITAL.
V – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC.
VII – Ata de posse da atual diretoria da OSC.

12.2. As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. A entrega das propostas deverá ocorrer impreterivelmente no prazo abaixo delimitado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2021 até 03/11/2021
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.
Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.

12.3. A proposta e demais documentos exigidos desde o início deste EDITAL deverão ser encaminhados em um envelope lacrado, trazendo no seu lado externo, sob pena de não ser aceito, as seguintes informações de identificação:

PROPOSTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 – SEMAS

Razão Social (da proponente)
CNPJ (da proponente)
Endereço completo (da proponente)
Telefone (da proponente)

12.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta, especificando em qual região será desenvolvido o SCFV. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
12.5. A proposta deverá seguir o modelo do Plano de Trabalho constante do ANEXO II deste EDITAL e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente e deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal.
12.6. A Memória de Cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste EDITAL, deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal. A mesma deve ser composta contendo:

a) A remuneração da equipe de trabalho, devendo incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
12.7. Os demais documentos solicitados deverão ser apresentados por meio de cópias simples**,** com todas as páginas sequencialmente numeradas e perfeitamente legíveis.
12.8. As propostas deverão conter informações que atendam aos Critérios de Julgamento estabelecidos neste EDITAL, observado o contido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
12.9. A estimativa das despesas previstas no Plano de Trabalho, descritas da Memória de Cálculo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, cujo levantamento deve ocorrer previamente à apresentação da proposta, por meio de um dos elementos indicados: I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução; II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; III – Tabelas de preços de associações profissionais; IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; V – Pesquisa publicada em mídia especializada; VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso; VII – Portal de Compras Governamentais; VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data de cotação e o fornecedor específico.
12.10. A administração pública poderá solicitar esclarecimento dos documentos de orçamentação de que trata o item 12.9, a fim de confirmar as informações contidas ou sanar dúvidas.
12.11. A proposta impressa na forma do item 12.5 e demais documentos solicitados deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.
12.12. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
12.13. A entrega da proposta não gera direito à celebração da parceria.

13. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

13.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
13.2. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Chamamento Público serão executadas tendo em conta:
a) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
b) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
c) O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
13.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Custos indiretos necessários a execução do objeto, como por exemplo, a aquisição de material de consumo e a contratação de serviços contábeis necessários.
13.4. Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio.
13.5. É vedado contratar ou remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
13.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
14.2. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.
14.3. Será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as Propostas das OSC´s proponentes, para atestar sua inviolabilidade.
14.4.A sessão pública será realizada no dia 04 de novembro de 2021, às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
14.5.Os documentos extraídos dos envelopes deverão ser rubricados por 1 (um) ou mais membros da Comissão de Seleção durante a sessão pública.
14.6.Poderão participar da sessão pública o representante legal das OSC´s proponentes ou, procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).
14.7. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as propostas apresentadas pelas OSC's proponentes.
14.8. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos neste EDITAL.
14.9. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Ações para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

14.10. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada de sua análise, a qual deverá ser assinada pelos seus membros.
14.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas na proposta acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
14.12. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

15.1. A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.
15.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação apresentados no quadro a seguir:

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,00) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(C) Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(D) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(F) Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(G) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(H) A adequação da proposta ao valor teto de referência constante no EDITAL, com menção expressa ao valor global da proposta	- Grau de plena adequação (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(I) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0)	2,0
(J) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional da OSC (0,0)	2,0
k) Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).	- Grau de pleno atendimento (2,0) - O não atendimento (0,0)	2,0
Pontuação Máxima Global		**22**

15.3. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a metodologia de pontuação da tabela acima, constante deste EDITAL, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
a) **Grau de Pleno Atendimento -** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.
b) **Grau Satisfatório de Atendimento -** texto com informações mínimas para compreensão do tema: com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.
c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo -** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado: as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.
15.4. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 1 (um): atende parcialmente;
III. 2 (dois): atende completamente.
15.5. Serão desclassificadas as propostas que os planos de trabalho:
I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 10 (dez) pontos ou;
II. Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H), (I) ou (J).
III. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.
IV. Não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
V. Que estejam em desacordo com o EDITAL;
VI. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa prevista para este EDITAL, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz da orçamentação apresentada.
15.6. As propostas não desclassificadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
15.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (J), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação de tais experiências dar-se-a conforme item 7.2, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no item 14.7.

15.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor teto de referência constante do Chamamento Público.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Nos casos de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. Maior nota no item de adequação (G);
II. Maior nota no item (K);
III. Maior nota nos itens (J), (A), (B), (C), (D), (E) e (F);
IV. Maior nota no item (I);
V. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial e realizará sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
17.2. A classificação do resultado preliminar não gera direito subjetivo à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

18.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
18.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resulto preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
18.3. Os recursos deverão ser apresentados pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 006/2021-SEMAS".
18.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min. na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
18.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
18.6. Interposto recurso a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As contrarrazões deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Contrarrazões – Edital de Chamamento Público nº 006/2021-SEMAS".
18.7. As contrarrazões deverão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
18.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
18.9. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, com as informações necessárias para a decisão final.
18.10. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
18.11. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.12. Em sede de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

19.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
19.2. As decisões recursais proferidas e o resultado final do julgamento do Chamamento Público, promovido nos termos deste EDITAL, serão divulgados no sítio eletrônico oficial e também publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
19.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
19.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste EDITAL, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

20. FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1. Para a celebração da parceria, a administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), convocará via email a OSC selecionada para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho, em 03 (três) vias, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
20.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção com todos os pormenores exigidos na legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os ANEXOS I – Termo de Referência, II – Modelo de Plano de Trabalho e III – Memória de Cálculo.
20.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 02 (dois) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do*caput*do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, e demais exigências deste EDITAL, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - documentos institucionais:

a) Requerimento de formalização de parceria (ANEXO V);
b) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
e) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO VI);
g) Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
h) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação;
j) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 (ANEXO VII);
k) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (ANEXO VIII);
l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO VI);
m) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO VI);
n) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil (ANEXO IX);
o) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho (ANEXO X);
p) Declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente isenta de tarifa bancária específica para a parceria em instituição financeira pública (ANEXO XI);
q) Declaração de autenticidade de documentos (ANEXO XII);
r) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG;
s) Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG;
t) Comprovante de registro no Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis/MG;
u) Relatório de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS,
v) Título de utilidade pública do município de Divinópolis/MG, estadual ou federal;
w) Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;
x) portaria de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando for o caso.

II - documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

20.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
20.6. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões negativas previstas que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
20.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta fase deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro. O envelope deverá trazer no seu lado externo a identificação da instituição e a inscrição "Fase celebração – Edital de Chamamento Público nº 006/2021-SEMAS".
20.8. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo representante legal da OSC e impressas em seu papel timbrado.
20.9. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de Divinópolis/MG, será, eventualmente, aceita a inscrição nos respectivos Conselhos onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades.
20.10. Caso a OSC seja contemplada neste edital e não possua a inscrição nos Conselhos no município de Divinópolis/MG, deverá pleitear sua inscrição e atender os critérios para a certificação no município.

21. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

21.1. Esta fase consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas neste EDITAL. Esta etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
21.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
21.3. O plano de trabalho apresentado poderá ser ajustado, a partir do diálogo técnico realizado entre os técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e a OSC, mediante reuniões e comunicações oficiais, para que a redação final esteja de acordo com o interesse público e seja compatível com as necessidades da política pública setorial, observados os termos e as condições da proposta e do EDITAL.
21.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no item 20, incluindo os exigidos nos arts. 33, 34 e 39 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
21.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma do item 20 deste EDITAL e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 21. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

22. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

22.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
22.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
22.3. A OSC selecionada que não cumprir as exigências deste EDITAL e não apresentar as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria será desclassificada.

23. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

23.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
23.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
23.3. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 20 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
23.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
23.5. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

24. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

24.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o MUNICÍPIO a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Divinópolis, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
24.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
24.3. A verificação da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

25. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. A prestação de contas será o procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada e pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.
25.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

25.3 Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
25.4 Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução financeira. O mesmo deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira; memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes; comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, conforme o caso; termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES;
ANEXO V – REQUERIMENTO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS “F”, “J”, “M” DO SUBITEM 20.3 DO EDITAL;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL;
ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;
ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

27. CRONOGRAMA DE AÇÕES

27.1. As ações previstas neste EDITAL atenderão ao seguinte cronograma:

Ação	**Prazo**
Publicação do EDITAL	04/10/2021
Prazo para apresentação de propostas	04/10/2021 até 03/11/2021 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	04/11/2021 até 09/11/2021
Divulgação do resultado preliminar	10/11/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 16/11/2021 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	Até 19/11/2021 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	22/11/2021 até 26/11/2021
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/11/2021

27.2. Não havendo interposição de recursos a homologação e publicação do resultado definitivo se dará em até 02 (dois) dias úteis subsequentes ao término do prazo para interposição de recurso, definido nesta tabela.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
28.3. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
28.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO serão de inteira responsabilidade OSC´s proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
28.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
28.6. Fica eleito o foro da cidade de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, 01 de outubro de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

2. OBJETO DA PARCERIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos.

3. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

4. PÚBLICO ALVO

As entidades interessadas em ofertar o Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deverão informar no Plano de Trabalho os grupos etários que serão atendidos, conforme opções abaixo:

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS, EM ESPECIAL:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS, EM ESPECIAL:

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

c) IDOSOS (AS) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL:

- Pessoas idosas beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Em todos os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deverá ser garantida totalidade do cumprimento da meta pactuada através do atendimento de 02 (dois) componentes, sendo 50% de atendimento para cada um deles: **a) Usuário da Assistência Social** – considera-se público usuário da Assistência Social, para a meta de inclusão no SCFV, crianças, adolescentes e pessoas idosas em vulnerabilidade social, sendo usuários de famílias beneficiários de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; usuários de famílias que atendem aos critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; usuários de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; usuários com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social. **b) Usuário Prioritário** – considera-se público prioritário usuário da Assistência Social, para a meta de inclusão no SCFV, crianças, adolescentes e pessoas idosas nas seguintes situações, conforme Resolução do CNAS nº 01/2013: em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ ou exploração sexual; com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; crianças e adolescentes em situação de rua; vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

A identificação dos usuários em situação prioritária será realizada pelo técnico de referência do CRAS do território do SCFV, sendo utilizado o Número de Identificação Social – NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

Ressalta-se que nenhuma situação de prioridade para o atendimento no SCFV deverá ser atribuída ao usuário sem que haja possibilidade de comprová-la por meio de documento técnico no qual a situação vivenciada pelo usuário esteja descrita. Nesse documento, deverá ser registrado também o encaminhamento desse usuário ao SCFV.

Todos os usuários do serviço de convivência serão cadastrados no SISC (Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). É importante ressaltar que o gestor municipal é responsável pela marcação de situação de prioridade associada ao usuário do SCFV no SISC, assim como pelas demais informações registradas no sistema. O documento técnico mencionado acima subsidia a marcação realizada no SISC, a fim de comprovar a veracidade da informação inserida no sistema. Será definida pela gestão a data de encaminhamento pela OSC responsável pela execução do Serviço da relação nominal de atendidos juntamente com o relatório de atividades para a alimentação do sistema.

Além disso, é importante que os profissionais do SCFV estejam atentos para perceber quando usuários que, a princípio, não estavam em situação de prioridade para o atendimento no SCFV passam a vivenciá-la(s). É crucial que essa informação chegue ao técnico de referência do SCFV no CRAS do território, a fim de que seja estabelecido diálogo com o PAEFI, com vistas ao atendimento ou acompanhamento da família ou do usuário nesse serviço.

NOTAS:
1 - Todos os usuários do SCFV devem ser orientados a realizar o cadastro no CadÚnico e possuir NIS para registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVOS GERAIS:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; - Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; - Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; - Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; - Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional

5.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:

Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

5.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; - Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; - Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; - Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários deste serviço, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

O SCFV deve oferecer aos seus usuários, nas suas atividades planejadas (para cada grupo e nos seus respectivos percursos), diversas formas de expressão, de interação e de aprendizagem social, envolvendo experiências lúdicas, culturais e esportivas, que possibilitem o enfrentamento de vulnerabilidades relacionais, utilizando como base o acolhimento, a convivência e a socialização.

A execução pedagógica e operacional do SCFV deve estar baseada na didática das relações humanas, principalmente entre os orientadores/educadores sociais e seus educandos (usuários do serviço), de forma que o acolhimento realizado, a convivência estruturada e a socialização propiciada, possam contribuir para o aprendizado de valores fundamentais e de habilidades sociais significativas para uma convivência respeitosa, afetivamente positiva e responsável em sociedade.

6.1.2. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências

de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

6.1.3. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

6.1.4. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

6.2. GRUPOS, TEMAS, PERCURSOS E FAIXAS ETÁRIAS

6.2.1. GRUPOS

Os usuários doSCFVsãoorganizados em grupos. A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos de crianças, de adolescentes, jovens e de pessoas idosas. Como sugestão de faixas etárias para a formação dos grupos, menciona: 06 a 09 anos, 10 a 13 anos, 14 a 17 anos e pessoas idosas. Todavia, o município tem a autonomia e flexibilidade na organização da oferta do serviço, podendo inclusive, organizar grupos intergeracionais, compostos por usuários de diferentes ciclos etários, quando for necessário.

É importante que a composição desses grupos preserve a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, religião e crenças entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações intergeracionais, quando assim for necessário.

Com relação à extensão dos grupos do SCFV, a orientação é de que tenham, no máximo, 30 usuários sob a condução do educador social, que é o profissional responsável pela mediação dos grupos do serviço. No entanto, haverá situações em que uma quantidade menor de participantes favorecerá o desenvolvimento do grupo. Esse cuidado tem por objetivo assegurar a qualidade e a efetividade do trabalho no serviço, principalmente no que diz respeito ao necessário acompanhamento dos usuários que compõem os grupos. Grupos dos quais participem pessoas com deficiência mental ou física, por exemplo, deverão ser menores, pois demandam do educador social maior atenção no sentido de preservar a sua integridade física e oferecer apoio nas atividades desenvolvidas. Além disso, também deverá ser levado em consideração em relação ao quantitativo de usuários as orientações sanitárias e de saúde relacionadas à prevenção contra a disseminação da COVID-19.

A composição dos grupos dependerá de avaliação do técnico de referência do serviço no CRAS, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos que atendam sua faixa etária e que sejam mais adequados às suas vivências, necessidades e potencialidades. Nessa avaliação, o técnico levará em consideração o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, a quantidade máxima de usuários por grupo, entre outros aspectos.

Da mesma forma, a periodicidade dos encontros deve ser definida, então, levando-se em conta as características singulares dos ciclos de vida do público atendido, as especificidades da realidade local – vulnerabilidades e riscos presentes, a disponibilidade dos recursos humanos, a demanda pelo serviço – público geral, público prioritário, entre outros elementos.

Por meio de atividades variadas, os grupos têm o objetivo de promover:

a) processos de valorização/reconhecimento: estratégia que considera as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;
b) escuta: estratégia que cria ambiência – segurança, interesse, etc. – para que os usuários relatem ou partilhem suas experiências;
c) produção coletiva: estratégia que estimula a construção de relações horizontais – de igualdade -, a realização compartilhada, a colaboração;
d) exercício de escolhas: estratégia que fomenta a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;
e) tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo: estratégia que desenvolve a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
f) diálogo para a resolução de conflitos e divergências: estratégia que favorece o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;
g) reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas: estratégia que objetiva analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;
h) experiências de escolha e decisão coletivas: estratégia que cria e induz atitudes mais cooperativas a partir da análise da situação, explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais;
i) aprendizado e ensino de forma igualitária: estratégia que permite construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;
j) reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas: estratégia que permite aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos em indivíduos ou grupos;

k) reconhecimento e admiração da diferença: estratégia que permite exercitar situações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características condições e escolhas sejam tomados em
sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

Para o alcance destes objetivos, o planejamento das atividades deve ser coletivo, envolvendo os profissionais que atuam no serviço, os usuários, o técnico de referência no CRAS do território e outros técnicos da SEMAS. O planejamento das atividades deve observar os três eixos orientadores do SCFV, a saber: Convivência social; Direito de ser; e Participação social.

A partir desses eixos, nos encontros dos grupos, podem ser realizadas oficinas de esporte, lazer, arte e cultura, estudos, reflexões, debates, experimentações, visitas a equipamentos institucionais públicos ou privados do território (ou fora dele) e ações na comunidade. No material intitulado "Perguntas Frequentes sobre o SCFV", disponível no sítio do MDS, http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf, é possível encontrar informações detalhadas sobre cada eixo orientador do SCFV.

Considerando o cenário atual, de disseminação do COVID-19, vírus de alta transmissibilidade e sua classificação como pandemia, também será necessário no planejamento das ações a possibilidade de suporte do SCFV para indicação, por meio remoto, de atividades que possam apoiar os usuários e famílias, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida.

Neste sentido, as propostas precisam ser dinâmicas de modo que as atividades possam ser realizadas, quando necessário, com o suporte remoto da equipe às famílias e aos usuários para orientações e encaminhamentos que possam surgir, mediante a utilização da tecnologia (informática), redes de telefonia, internet, e outras formas de telecomunicação (tele vídeos, orientações via mensagens de texto, Whatsapp e Facebook), fazendo uso de uma linguagem acessível, simples, consistente, de modo a fortalecer o direito de crianças e adolescentes à participação, sua cidadania digital e o diálogo intergeracional.

6.2.2. TEMAS

Considerando os eixos orientadores do SCFV os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados. Abaixo estão temas transversais sugeridos a serem trabalhados:

a) Convívio com as diversidades: étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, relacionada às pessoas com deficiência; etc.
b) Cultura de paz em oposição à da violência;
c) Autocuidado e auto responsabilidade na vida diária;
d) Violações de direitos, tais como o trabalho infantil, a exploração sexual infanto-juvenil, as violências contra crianças e adolescentes, a violência doméstica; as altas taxas de homicídios no Brasil e no mundo, etc.;
e) Uso prejudicial de álcool e outras drogas;
f) Cuidado e proteção ao meio ambiente; g) Participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais da criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência, entre outros - e em conferências), etc.
No decorrer das atividades desenvolvidas outros temas podem ser abordados, desde que estejam relacionados às especificidades do território onde vivem os usuários, bem como às vivências coletivas e particulares, quando for o caso.

6.2.3. PERCURSOS

O trabalho realizado com os grupos deve ser organizado em percursos. As ações a serem desenvolvidas em cada percurso deverão ser planejadas com previsão de início, meio e fim para o seu desenvolvimento e terem uma proposta metodológica diferenciada para cada faixa etária, garantindo, assim, aquisições progressivas aos usuários do serviço. A executora do SCFV deverá enviar, mensalmente, para a Secretaria de Assistência Social, a sua programação de atividades junto aos usuários e famílias, com datas, horários e locais, para fins de acompanhamento e supervisão. O usuário pode permanecer participando de quantos percursos forem necessários, a partir da avaliação técnica, da disponibilidade de vagas para o SCFV e de seu desejo, quando for o caso. Ao final de um percurso deverá ser realizada uma avaliação dos encontros, das atividades realizadas, das estratégias utilizadas para viabilizar o alcance dos objetivos. Esse momento deve contar com a participação dos usuários do grupo e familiares.

Os educadores sociais devem possuir postura receptiva aos usuários recém-chegados ao serviço, realizando a sua acolhida e apresentando-os aos que já participam do grupo; apresentando a si e os demais profissionais que atuam no serviço; apresentando a unidade onde o serviço é ofertado; explicando os objetivos do serviço, de forma clara, simples e em coerência com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; explicando o funcionamento do grupo – a periodicidade dos encontros, bem como sua duração e organização; entre outros. Quando os usuários são crianças pequenas, essas informações devem ser prestadas aos familiares responsáveis por elas.

Para fins de frequência e manutenção de metas financiadas, será considerado como atendido o usuário que obtiver um mínimo de 70% de presença mensal no serviço. O registro da frequência dos usuários nas atividades propostas deverá ser realizado pelo educador social em modelo a ser fornecido pelo órgão gestor. A assiduidade nos encontros do SCFV facilita a construção de vínculos entre os usuários do grupo e o educador social, assim como auxilia a avaliação do trabalho empreendido, no sentido de fornecer subsídios para a equipe técnica sobre os indicadores de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, que é o objetivo principal do serviço. A ausência reiterada dos usuários deverá ser investigada pelo técnico de referência e pelo coordenador, a fim de que se evite a sua evasão definitiva e/ou outras medidas sejam adotadas.

No decorrer da participação dos usuários em situação de prioridade nas atividades do SCFV, é importante que a equipe avalie com regularidade a qualidade das interações que estão sendo realizadas nos grupos, a fim de verificar as aquisições que os usuários estão alcançando. Essa avaliação deve ser realizada no dia-a-dia da execução do serviço e demanda atenção dos educadores sociais, bem como o acompanhamento regular do técnico de referência do CRAS.

Diante da superação da situação de vulnerabilidade e risco que ensejou o encaminhamento do usuário ao SCFV, o técnico de referência do CRAS deverá comunicar os técnicos do PAIF e do PAEFI, a fim de que essa informação seja registrada no documento técnico relativo ao usuário onde

consta o registro da situação prioritária que este vivenciava. Esse registro possibilita o acompanhamento mais efetivo do usuário no serviço e favorece a organização do processo de trabalho.

Constatada a superação da situação de prioridade do usuário do SCFV, é necessário também que seja feita a atualização dessa informação no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), desmarcando o campo relativo à situação de prioridade. Essa atualização, do ponto de vista da gestão do SCFV, sinaliza um resultado positivo alcançado pelo serviço, já que indica, entre outras coisas, que o trabalho nele realizado está contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, o que é um de seus objetivos. Acompanhar esse tipo de alteração nas informações dos usuários do SCFV, por meio do SISC, é uma forma de utilizá-lo como instrumento de gestão do serviço.

6.2.4. SUGESTÕES DE ATIVIDADES

Como atividades a serem realizadas com os usuários, por faixa etária, sugerem-se:

Para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos: Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de esportes; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

Para pessoas idosas: Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros.

6.3. PROVISÕES

BEM IMÓVEL: Imóvel próprio, cedido para a OSC ou de locação integral custeada pela OSC.

AMBIENTE FÍSICO: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros, disponibilizados pela OSC.

MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: Artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC, disponibilizados pela administração pública, podendo ser complementados pela OSC executora.

6.4. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

6.5. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

SEGURANÇA DE ACOLHIDA: - Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades; - Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; - Ter acesso a ambiência acolhedora.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO: - Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; - Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA: - Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; - Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo; - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar; - Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; - Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas; - Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF; - Contribuir para o acesso a documentação civil; - Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; - Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; - Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; - Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; - Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço; - Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

6.5.1. ESPECÍFICOS:

Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

Para pessoas idosas: Vivenciar experiências para o autoconhecimento e autocuidado.

6.6. TRABALHO COM A FAMÍLIA DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO

O SCFV deve adotar metodologias para estabelecer com a família dos usuários atendidos momentos de discussão reflexiva, atividades direcionadas e orientações, que podem ser estruturadas também através de alguns projetos de intervenção. Estes projetos precisam ser planejados e executados mediante um cronograma de início, desenvolvimento e finalização.

As atividades com os familiares tem como finalidade enfrentar as situações de vulnerabilidade social, prevenir a ocorrência de riscos e/ou violações de direitos, identificar e estimular as potencialidades das famílias, apoiar a família na sua função protetiva, afiançar as seguranças de assistência social e promover o acesso das famílias e seus membros a direitos, sejam, civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais.

6.7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

Horário de atendimento do SCFV: 8h às 12h e de 13h às 17h. Deverá ser organizado também o atendimento no horário intermediário (entre 12h e 13h), para os usuários que necessitarem desta oferta no período entre a escola e SCFV.

NOTAS
1 – Em cada SCFV deverá ser afixado os horários de funcionamento dos grupos em local visível.
2 – Deverá ser garantido o caráter continuado do serviço, neste sentido não há período de férias nem de recesso, como ocorre na política de educação. A oferta deve ser garantida durante todo o ano, sem intervalos.

6.7.1 CARA HORÁRIA E PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

O planejamento prévio deve contemplar:

Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: As atividades deverão ocorrer em dias úteis, em turnos diários de, no mínimo, 03 (três) horas e máximo 04 (quatro) horas, em períodos alternados ao período escolar, com oferta de até 05 (cinco) vezes por semana, conforme planejamento e especificidades do público e do território. As atividades também poderão ser realizadas em feriados e finais de semana em caráter de complementação de carga horária.

Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: As atividades deverão ocorrer em dias úteis, em turnos diários de, no máximo 04 (quatro) horas, em períodos alternados ao período escolar, com oferta de até 05 (cinco) vezes por semana, conforme planejamento e especificidades do público e do território. As atividades também poderão ser realizadas em feriados e finais de semana em caráter de complementação de carga horária.

Para idosos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

A carga horária do Serviço poderá variar de acordo com a faixa etária e as especificidades dos usuários que dele participarem. Além disso, a exceção poderá ocorrer em situações de Emergência e/ou Calamidade Pública, cujo atendimento aos usuários poderá sofrer variações, a exemplo da atual conjuntura em razão da Pandemia pelo COVID-19.

As propostas alternativas para o funcionamento do serviço devem estar contidas no Plano de Trabalho e poderão ser revistas e aprovadas pelo órgão gestor, sempre que houver necessidade.

Deverá ser ofertado para os usuários almoço e lanhe, conforme a demanda. Os alimentos serão disponibilizados pelo órgão gestor.

6.8. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO ALVO

O acesso ao serviço dar-se-á sempre por encaminhamento do CRAS. Os usuários podem chegar ao CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Para ocupação das vagas estipuladas em cada SCFV deverá ser respeitado o critério de vulnerabilidade e risco social, priorizando a inserção dos usuários do grupo prioritário, conforme informações e componentes previstos no item **"4 – Público alvo"**.

6.9. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) atuam como principal porta de entrada do SUAS e têm a função de gerir e ofertar os serviços da Proteção Social Básica em sua área de abrangência. Assim, serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF, que é o principal serviço da proteção social básica.

Estar referenciado significa reconhecer o CRAS como principal porta de entrada dos usuários no SCFV; receber orientações e direcionamento do Poder Público; estabelecer compromissos e relações; participar da definição de fluxos e procedimentos; reconhecer a centralidade do trabalho com famílias e fornecer dados mensalmente para alimentar os sistemas da Rede SUAS, principalmente o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

A comunicação entre o SCFV e o CRAS do território é essencial para assegurar o trabalho articulado entre instituições responsáveis pela oferta e execução dos serviços de Proteção Social Básica. O compartilhamento de informações, de maneira ética e responsável, servirá como insumo para o desenvolvimento das ações desses serviços, ampliando-se, assim, a capacidade protetiva das famílias. É crucial que os profissionais que atuam nos serviços mantenham postura ética em relação às informações dos usuários, mantendo o sigilo necessário, haja vista que se trata da intimidade de

famílias e usuários. É importante que o CRAS disponha de informações sobre a capacidade de atendimento de cada SCFV, do território, das vagas ocupadas e não ocupadas.

Além disso, a execução do SCFV prestado através de OSC estará sob a supervisão e assessoria da equipe técnica vinculada a Gerência de Proteção Social e Benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, tendo como suas atribuições: a) Realizar reuniões técnicas, capacitações, grupos de estudo, dentre outros, com o intuito de qualificar o Serviço ofertado, bem como realizar nivelamento com os demais serviços existentes no município; b) Acessar os relatórios de atividades elaborados na execução do Serviço, prontuários e outros documentos dos casos atendidos, quando for o caso; c) Gerenciar as vagas disponibilizadas pela executora; d) Propor adequação e reordenamento de ações, quando necessário, visando garantir a oferta do SCFV em conformidade com a legislação e orientações técnicas vigentes; e) Propor discussões de casos com a executora, principalmente aqueles mais complexos; f) Propor instrumentais de trabalho (relatórios mensais, dentre outros), objetivando qualificação do Serviço e construção de indicadores, a fim de avaliar o Serviço em sua eficiência, eficácia e efetividade, além da possibilidade de construção de diagnósticos e de dados para a vigilância socioassistencial.

6.10. ARTICULAÇÃO EM REDE

Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

6.11. LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

Para este edital o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será ofertado em imóvel próprio, cedido para a OSC ou de locação integral custeada pela OSC, na quantidade de vagas indicadas pela SEMAS, não sendo admitida a proposição de atendimento parcial e/ou em localidade diversa do relacionado abaixo:

Território	Vagas
Sudeste	80
Noroeste	80

A OSC deverá especificar em seu Plano de Trabalho o território de execução do SCFV. Em cada SCFV deverá constar uma placa de identificação do Serviço, a mesma será fornecida a partir de modelo padronizado pela administração pública.

6.12. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS

Listas de presença;
Relatório de execução do objeto;
Relatório qualitativo e quantitativo das entradas e saídas dos usuários do serviço, para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, a ser entregue mensalmente a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS;
Relatório de Execução Financeira: Relatório com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue trimestralmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;
Programação das Atividades;
Demais documentos que se fizerem necessários.

A OSC deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários atendidos, e suas famílias, como forma de acesso à identificação das necessidades dos mesmos, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS.

6.13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. - Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; - Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; - Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce. - Melhoria da condição de sociabilidade de idosos; - Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

7. RECURSOS HUMANOS

Função: Educador social
Escolaridade: Nível Superior em Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia. Necessário conhecimento sobre o funcionamento do SUAS e das demais políticas sociais.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nos Centros de Convivência e/ou no território; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nos Centros de Convivência e/ou território; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc

Função: Monitor social
Escolaridade: Formação mínima de ensino médio completo e habilidade específica nas áreas de esporte, artes, cultura, entre outras.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Organização do ambiente; Desenvolver fazeres e práticas junto aos usuários dos Centros de Convivência nas áreas de esporte, artes, cultura, entre outras. Realizar atividades individualizadas ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários do serviço e na execução de suas atividades, durante o período de permanência no equipamento; Apoiar os demais membros da equipe nos processos de trabalho; Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação dos processos, fluxo de trabalho e resultados.

Função: Auxiliar administrativo
Escolaridade: Ensino médio completo. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, e logística; Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações do serviço; Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário aos serviços; Apoiar na organização e no processamento da parceria (prestação de contas).

Função: Serviços gerais
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de lavanderia; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função; Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação dos processos, fluxo de trabalho e resultados.

Função: Cozinheira
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Operacionalizar o preparo e a finalização de refeições; Planejar cardápio; Servir e manipular alimentos e bebidas; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

NOTAS:
1 - A equipe de trabalho deverá executar exclusivamente as atividades descritas no Plano de Trabalho, sendo vedado a OSC direcionar os profissionais para atividade alheia a parceria celebrada.
2 - A proponente deverá destinar no mínimo 08 (oito) horas mensais para atividades de reunião, planejamento e educação permanente da equipe.
3 - As horas dos profissionais pagas com recursos da parceria, quando não estiverem em execução direta de grupos, oficinas e/ou atendimentos, deverão ser usadas para realização de atividades, com o devido planejamento das ações, para somar esforços junto aos Serviços da Assistência Social, principalmente junto aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade e realizando encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social.
4 – O técnico de referência de cada Centro de Convivência será um profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS do território.
5 - Em havendo recurso disponível e que a utilização não precarize a execução da parceria, a OSC pode fazer uso do profissional Facilitador de Oficina, que usualmente é um prestador de serviços que desenvolve práticas juntos aos usuários do serviço como estratégia para o alcance de seus objetivos. Para tanto, a OSC deve demonstrar e justificar em seu Plano de Trabalho a importância do profissional para execução da parceria, a viabilidade orçamentária, a pertinência da categoria/profissional, o regime de contratação, a proporcionalidade da carga horária e da remuneração. O Facilitador de Oficina deve atuar em parceria com os educadores sociais e monitores, no caso de estes não possuírem as habilidades e conhecimentos específicos que são necessários para desenvolver determinadas práticas que foram planejados pela equipe para serem realizados junto aos usuários.

8. APLICAÇÃO DE RECURSO

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Custos indiretos necessários a execução do objeto, como por exemplo, a aquisição de material de consumo e a contratação de serviços contábeis necessários.
Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio. Como custos indiretos necessários a execução do objeto a OSC poderá prever em seu Plano de Trabalho a contratação de Facilitadores de Oficinas e a aquisição de material de consumo, caso necessário. Como custos indiretos necessários a execução do objeto a OSC poderá prever Honorários Contábeis, como Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

9. ABRANGÊNCIA

O serviço deverá ser executado no município de Divinópolis/MG. Os usuários deverão ser residentes do município de Divinópolis/MG.

10. METAS E INDICADORES MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS

Constituem metas e indicadores para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela administração pública:

A. Meta: Promover atendimento dos usuários nas atividades do SCFV
Indicador: Número de usuários atendidos.

Periodicidade: Mensal.
Índice de referência: 80 usuários.

B. Meta: Promover atividades de participação, integração e a convivência na comunidade em atividades externas (culturais, lazer, esporte e/ou outras).
Indicador: Número de ações realizadas e usuários atendidos.
Periodicidade: Mensal.
Índice de referência: Número mínimo de 01 atividade ao mês.

C. Meta: Promover encontros/oficinas de orientação e convivência com grupos de famílias
Indicador: Número de oficinas realizadas e familiares atendidos.
Periodicidade: Mensal.
Índice de referência: Número mínimo de 01 atividade ao mês.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como pela Gerência de Proteção Social e Benefícios. A administração pública realizará visitas *in loco* periódicas, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria.

O processo de monitoramento e avaliação compõe ainda, a análise dos relatórios técnicos emitidos pela organização da sociedade civil, as reuniões com os profissionais do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO.

As ações acima, não excluem o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos órgãos de controle.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

12 (doze) meses.

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Nº

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-SEMAS	**( ) Termo de Colaboração** **( ) Termo de Fomento** **( ) Acordo de Cooperação** **(x) Proposta de plano de trabalho**

Dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil

1 – Nome:
2 – CNPJ:
3 - Data de abertura do CNPJ:
4 – Endereço:
5 – Bairro:
6 – Cidade:
7 – UF:
8 - CEP:
9 - DDD/Fone:
10 – Email:
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações:

Conselho Municipal de Assistência Social Nº:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:
Conselho Municipal do Idoso Nº:
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria:
Data de concessão/Período:

Dados cadastrais do Representante Legal

12 – Nome:			
13 – Endereço:			
14 – Bairro:	**15 –** Cidade:	**16 –** UF:	**17 –** CEP:
18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:		
20 – CPF:	**21 –** Carteira de Identidade:	**22 –** Órgão Emissor:	
23 – DDD/Fone:	**24 –** Email:		
25 – Cargo:	**26 –** Mandato da diretoria:		

Demais Dirigentes

27 – Demais Dirigentes:

[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR		CPF
NOME:				
ENDEREÇO		Nº		COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE

EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					

[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]

Do serviço / do programa / do projeto

28 – Título:	**29 –** Prazo de Execução *(em meses)*
30 – Identificação do Objeto:	
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:	
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:	
33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:	
34 – Objetivos:	
35 – Metodologia de execução:	
36 – Público alvo:	
37 – Áreas de abrangência/local de execução:	
38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:	
39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)	

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

40 – Metas	**41 –** Quantidade	**42 -** Indicadores	**43 –** Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

45 – Atividade	**46 –** Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

47 – Função	**48 –** Formação	**49 –**Quantidade	**50 –** Carga horária semanal	**51 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

52 – Função	**53 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2 –** Item / Especificação	**3 –** Qte.:	**4 –** Unidade de medida:	**5 –** Valor Unitário:	**6 –** Valor Mensal:	**7 –** Nº de Meses:	**8 –** Valor Total:
9 – **Total Geral**							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da Comissão de Seleção tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

_____
Assinatura do Contador /
(nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Parecer nº _____ em ___/___/___

Conselho Municipal de Origem:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Resolução nº _____ de ___/___/___

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo(a)_____ _____ conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:

• Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:

• Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes

• Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto

• Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.
• Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.
• Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres

O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.

Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.
Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.
Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.

• Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.

Campo 35 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

• Campo 36 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.
• Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.
• Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.
• Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

• Campos 40 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.
Situação exemplo

40 – Metas	**41 –** Quantidade	**42 - I**ndicadores	**43 –** Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a) Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Cronograma de execução

• Campos 45 e 46: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Situação exemplo

45 – Atividade	**46 –** Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria

• Campos 47 a 51: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

• Campos 52 e 53: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.
Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.
1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	Descrição
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 – Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.
Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa

Situação exemplo

Item / Especificação	Qte.:	Unidade de Medida:
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 – Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.
Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 308,00	6	R$ 1.848,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - Total							R$ 40.198,00

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMAS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Poderão ser pagas, despesas que se enquadrem no art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que vinculadas à execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO e previstos neste EDITAL.

A Memória de Cálculo prevista neste EDITAL é composta pela planilha de "Despesas de pessoal".

PLANILHA – DESPESAS COM PESSOAL

A planilha de detalhamento de Despesas de pessoal deverá incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

A atuação dos profissionais deverá estar vinculada diretamente à execução do objeto e os valores devem:
a) Corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada pelo trabalhador;
b) Ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho;
c) Ser proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria, inclusive no tocante a verbas rescisórias;
d) Incluir adicionais de insalubridade, periculosidade ou similares, desde que comprovada à incidência conforme legislação específica e jurisprudência.

É permitida a inclusão de despesas relativas a empregados contratados antes da celebração da parceria, desde que incumbidos do exercício de ação, etapa, fase ou atividade do plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista, bem como mantida a vedação ao pagamento de despesas anteriores à vigência da parceria, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC, com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a administração pública.

O modelo de "Planilha de despesas de pessoal" a ser utilizado, encontra-se disponível no link https://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/179/semas---documentos-e-informacoes/

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL de Chamamento Público nº 06/2021-SEMAS e em seus ANEXOS, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO V

REQUERIMENTO

Exma. Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis – MG, Juliana Coelho, a organização da sociedade civil *[identificação da OSC]*, com sede na _____, Bairro _____, em _____ / _____, Cep.: _____, telefone: (_____) _____, e endereço eletrônico _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ _____, requer a formalização do presente:

(X) Termo de Colaboração
( ) Termo de Fomento
( ) Acordo de Cooperação

A presente parceria terá como objeto [descrever o objeto].

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS "F", "J", "M" DO SUBITEM 20.3 DO EDITAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que na *[identificação da OSC]:*

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicado município de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

1) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF:_____ **RG e órgão expedidor :**_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*--------- -----de contato:**----------_____
2) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF :_____ **RG e órgão expedidor :**_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*--------- -----de contato:**----------_____

Observação: preencher tantos quadros quantos forem necessários, sendo 1 (um) quadro para cada pessoa ocupante de cargo de direção da OSC, conforme seu estatuto e ata de eleição.
Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a OSC:
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em Chamamento Público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o

exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a OSC:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o objeto a ser pactuado está respaldado no Estatuto, especificamente no art.: nº [ ], com transcrição abaixo:

[Transcrever o artigo na íntegra]

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a OSC efetua a escrituração contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
.....
Assinatura (Nome do responsável técnico - contador)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA
Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 06/2021- SEMAS, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Igualmente, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), observadas as demais determinações previstas na legislação.
DECLARO, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a conservação, em papel, dos originais dos documentos até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2021-SEMAS
[Nome da entidade]

Termo de colaboração nº xxx/2021 - SEMAS que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da [nome da entidade].

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, 59 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado pela Srª. Juliana Coelho, Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos **[nome da entidade]**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx, em Município/UF, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxx, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx em município/UF, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxxx e CPF nº xxxxxx, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Colaboração nº xx/2021 - SEMAS, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a execução em cooperação mútua do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças **xxxxxxx**.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:
I – Comuns dos Partícipes:
a) assegurar a execução das atividades, relacionadas ao objeto aqui pactuado, exclusivamente dentro do município de Divinópolis/MG.
b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) fornecer orientações específicas quanto à elaboração da prestação de contas às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração da parceria, bem como, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo e publicando-as em meios oficiais;
c) acompanhar e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável para a organização da sociedade civil para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) publicar extrato deste termo e de seus aditivos;
f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente*;*
g) conferir o relatório parcial de execução do objeto, a ser enviado pela organização da sociedade civil para a administração pública, mensalmente, bem como as prestações de contas;
h) emitir, através do gestor(a) da parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
j) liberar e repassar os recursos financeiros previstos, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
k) na hipótese de o gestor(a) da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor(a), assumindo, enquanto isso não ocorrer, o titular da Gerência de Proteção Social e Benefícios todas as obrigações pertinentes à função, com as respectivas responsabilidades;

l) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
m) disponibilizar na íntegra, em seu sítio oficial na internet, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios de execução do objeto e da Comissão Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
n) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
o) divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
p) instaurar procedimento administrativo, incluindo-se a possibilidade de diligências, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
q) na hipótese de inexecução, exclusiva por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração pública assumiu essa responsabilidade.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) executar o plano de trabalho aplicando os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
c) apresentar, mensalmente, e ao término da parceria, relatórios parciais de execução do objeto, contendo, entre outros dados:
- comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; e,
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
d) apresentar mensalmente, e ao término da parceria, relatório de execução financeira, por meio de formulários próprios constantes do sitio oficial na internet, da totalidade das operações financeiras, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, bem como observar as orientações emanadas pela administração pública;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução;
g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme consta do plano de trabalho, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
h) dar livre acesso a Prefeitura Municipal de Divinópolis, repassadora dos recursos, através dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do controle interno, além dos servidores designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG no que se refere aos documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
j) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria, em estrita conformidade com o objeto pactuado;
k) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
l) As horas dos profissionais pagas com recursos da parceria, quando não estiverem em execução direta de grupos, oficinas e/ou atendimentos, deverão ser usadas para realização de atividades, com o devido planejamento das ações, para somar esforços junto aos Serviços da Assistência Social, principalmente junto aos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade e realizando encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ xxxxxx (xxxxxx), a ser repassado à organização da sociedade civil, em xxx (xxxx) parcelas iguais e mensais no valor de R$ xxxxx (xxxxx), na forma do cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho.
3.1.2 – O repasse da primeira parcela deverá ocorrer após a publicação do extrato do termo de colaboração. O repasse referente às demais parcelas serão realizadas em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014 e ao Decreto Municipal 12.180/2016.
3.2 – A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente termo de colaboração, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: **02.05.02.08.244.0017.2206.3.3.50.43.00, Fonte 100** para o exercício vigente, e indicará, caso necessário, a previsão dos créditos para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A administração pública transferirá os recursos financeiros previstos, em favor da organização da sociedade civil, e em observância ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica obrigatoriamente na conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, caso a previsão do seu uso seja igual ou superior a um mês. Os recursos devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da organização da sociedade civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realizar e/ou pagar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, mesmo que em caráter de urgência;
IV – atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;
V - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se a administração pública der causa;
VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,
VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
5.2.1 – Os originais das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil, identificando-se essa parceria e, guardando relação com o endereço onde se realiza o objeto.
5.3 – Durante o período de vigência desta parceria poderão ser destinados a organização da sociedade civil bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser
disponibilizados por meio de permissão de uso ou instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
5.4 – Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
5.5 – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues a administração pública, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública.
5.6 – A organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias. Após esse período, a organização da sociedade civil não mais se responsabilizará pelos mesmos.
5.7 – Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração publica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.
5.8 – Nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a organização da sociedade civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
6.1 – A vigência do presente termo de colaboração será de xxx (xxxx) meses, iniciando-se no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line* do município.
6.2 – Sempre que necessário, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração e/ou revisão do plano de trabalho, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela organização da sociedade civil, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes.
6.3 – Todas e quaisquer alterações deverão ser acompanhadas de parecer técnico favorável da Comissão de Seleção, seguida de prévia autorização do administrador público, respeitada a legislação vigente.
6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência, de ofício, do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.5 – Toda e qualquer prorrogação, exceto a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatório técnico emitido, mensalmente, pelo gestor (a) da parceria, designado pela Secretária Municipal de Assistência Social, em ato próprio, na forma do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
7.2 - O relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3 – A periodicidade e a quantidade de relatórios técnicos previstos no item 7.1, desta cláusula, poderão ser alteradas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.4 – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela organização da sociedade civil, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com
informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela
administração pública e do relatório parcial de cumprimento do objeto, emitido pela organização da sociedade civil e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da organização da sociedade civil ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na organização da sociedade civil e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos da administração pública ou a organização da sociedade civil esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.

7.5 – O gestor(a) da parceria fará a interlocução técnica com a organização da sociedade civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a administração pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em
consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios parciais de execução do objeto.
7.6 – Fica designada como gestor(a) desta parceira o servidor **xxxxxxxxx**, Matricula: nº **xxxxxxxxx**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.7 – O gestor(a) da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela administração pública, por meio de comunicado à organização da sociedade civil e, publicidade do ato.
7.8 – Em caso de ausência temporária ou vacância da função de gestor(a) a Secretária Municipal de Assistência Social nomeará novo gestor(a) até o seu retorno, por meio de comunicado e, publicidade do ato
.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A organização da sociedade civil apresentará para a administração pública prestação de contas na forma discriminada no Capitulo IV, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam a administração pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes; e,
VI - lista de presença do pessoal treinado e/ou capacitado.
8.2.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2 – A organização da sociedade civil prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente e no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, na forma discriminada nos arts. 64 e 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2.3 – Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei nº 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sitio oficial, na internet.
8.2.4 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas e/ou pagas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, assim como, efeitos financeiros retroativos.
8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-à mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios a serem elaborados pela OSC:
8.3.1 – O relatório de cumprimento de metas e execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a ser entregue mensalmente;
8.3.2 – O relatório de execução física e financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue mensalmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;
8.3.3 – Ao final da parceria deve ser encaminhado:
I – relatório final de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório final de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, conforme modelo padronizado publicado no site oficial da administração pública.
8.4 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.5 - Os pareceres técnicos do gestor (a) acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.7 – A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da administração pública, implicará a suspensão das liberações subseqüentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
8.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.8.1 – O prazo referido no *caput* é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.8.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.9 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.10 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.11 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.13 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer jurídico.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.4 - Aplicadas as sanções previstas nesta clausula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet;
10.5 – Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, administração pública e
organização da sociedade civil responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a organização da sociedade civil apresentar a administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
11.3 – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a administração pública deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
11.4 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a organização da sociedade civil obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis. A organização da sociedade civil deve encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário juntamente com a prestação de contas final.
11.5 – Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 11.4 o valor a ser devolvido será acrescido de correção monetária e juros de mora *pro rata temporis.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada ao consentimento prévio e formal da administração pública e, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line*, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.
12.2 – A divulgação de resultados técnicos, bem como, todo e qualquer ato promocional
relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, realizados no âmbito da presente parceria, devera apresentar o brasão oficial de Divinópolis, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, pessoalmente ou por email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
IV – os trabalhadores contratados pela organização da sociedade civil não guardam qualquer vinculo empregatício com a administração pública, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela organização da sociedade civil;
V – a administração pública não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela organização da sociedade civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Será competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Divinópolis/MG, xxx de xxxxx de 2.021.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
xxxxxxxx
Presidente – Entidade

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AF6E6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
14º BOLETIM INFORMATIVO DE 2021 – DEFESA PRÉVIA - RESULTADO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SETTRAN

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de Agosto de 2021**, julgou as Defesas Prévias abaixo especificadas, proferindo a seguinte decisão:

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	REQUERENTE	DECISÃO
AG04717213	HID7163	17/05/2021	ALEXANDRE MENDES SOARES	**NÃO ACOLHIDO**
AG04718026	QQB2427	16/06/2021	CICLO SOLUCOES INTELIGENTES SERV.	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717456	PVF2505	21/05/2021	CONCEIÇÃO APARECIDA BARCELOS	**NÃO ACOLHIDO**
AG04718247	HIM6900	10/06/2021	DIEGO APARECIDO CALDEIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717324	PWK8I02	18/05/2021	DORILAYNE CRISTINA PEREIRA GUEDE	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717248	GTP1315	18/05/2021	FABRICIO GODINHO BARONY	**NÃO ACOLHIDO**
AG04718172	HDW2545	20/06/2021	FERNANDO CAMILO SOARES	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716756	OWW2503	10/05/2021	FLAVIA DE OLIVEIRA FARIA TAGLIAL	**NÃO ACOLHIDO**
AG04718335	OXW9110	23/06/2021	FREDERICO DE SOUZA MOL LAMAS	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717702	FLF7154	27/05/2021	GABRIELA REYSLA DA SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717516	QUP0115	29/05/2021	GERALDO ANTONIO DE FIGUEIREDO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717286	RFJ2G36	14/05/2021	GUSTAVO BARBOSA GRISOLIA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717547	GWL5483	04/06/2021	JOSÉ MARCELINO DE ASSIS	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717518	RFB1I57	31/05/2021	LOCALIDER VEICULOS LTDA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717087	HJF2G92	17/05/2021	LUCAS SILVA CAMPOS	**NÃO ACOLHIDO**
AG04718333	PZN6926	23/06/2021	LUZ E FORCA CONST ELETRICAS LTDA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083530	QOE0058	24/02/2021	MARCELA MONTEIRO FINELLI	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717648	PZD1645	29/05/2021	MARIA DO ROSÁRIO DE FREITAS CASTRO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717296	HEU6035	17/05/2021	MARK JUNIOR VIEIRA SANTIAGO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04718415	PXF8178	22/06/2021	MEDICLINICAS LTDA ME	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717960	GSJ9F66	05/06/2021	RAYLAN HENRIQUE BARROS	**NÃO ACOLHIDO**
AG02073626	PEP5599	09/05/2021	RONAN GONCALVES ATAIDE	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716947	PXT7156	12/05/2021	ROSEMEIRE OLIVEIRA CAMPOS SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04718094	HFK9G50	08/06/2021	SABRINA APARECIDA RAMOS FERREIRA AMARAL	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716575	HMY3F12	07/05/2021	SAMUEL VINICIUS VIEIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717300	HMY3F12	17/05/2021	SAMUEL VINICIUS VIEIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04718186	JPD9777	25/06/2021	SERGIO GERALDO APARECIDO PRISCO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716720	HKA8927	04/05/2021	SHELSELAINE FIGUEIREDO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717106	HDF7073	19/05/2021	VICTOR FERREIRA D.DE ANDRADE	**NÃO ACOLHIDO**
AG04717454	NYA5794	21/05/2021	VIVIANE PESSOA ARAUJO	**NÃO ACOLHIDO**

IMPORTANTE: Das decisões da Autoridade Competente cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG** nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

JOÃO MONLEVADE, 03 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3BD214F6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 JOÃO MONLEVADE/MG 2021

"SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMARTERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO,PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NO PERÍODO PRÉ-NATALINO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS FESTIVIDADES DO NATALLUZ2021,NO MUNICÍPIODE JOÃO MONLEVADE-MG."

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.401.059.0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade – MG, CEP: 35.930-027, por intermédio do, SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o **Município de João Monlevade/MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, por meio da formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e, pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto: "Organização, promoção e execução da ornamentação no período pré-natalino para o desenvolvimento das festividades do Natal Luz 2021, no Município de João Monlevade- MG, conforme descrição contida no **Anexo XII – Termo de Referência deste edital.**

3. JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se pela importância de conciliar uma fase do ano bonita, repleta de sentimentos e tão estimulante para o comércio, encantando o consumidor. Com este estímulo, além da valorização do "Espírito de Natal", o projeto quer acender em cada pessoa, o sentimento de valorização da nossa cultura.

O evento é o "Natal Luz!", que promoverá desenvolvimento social no Município e uma mudança positiva nas relações entre indivíduos, grupos e instituições da sociedade Monlevadense, além de promover o bem-estar social, uma vez que esse tipo de evento transmite um cenário de encanto, paz, solidariedade e o despertar do lúdico. Tudo isso reflete numa melhoria da qualidade de vida de toda a população Monlevadense.

Uma das maiores missões do "Natal Luz" é manter viva a essência do Natal, preservando bons sentimentos, como empatia, amor ao próximo, companheirismo e união entre as pessoas. No momento que vivemos, é fundamental que nos preocupemos uns com os outros e tomemos os devidos cuidados para que todos possam aproveitar a magia do Natal com responsabilidade e segurança.

O Projeto pretende realizar a decoração de natal da cidade de João Monlevade, visando que a mesma seja um fator de motivação para as pessoas saírem às ruas, sentindo o clima natalino e visitando as lojas e praças da cidade, movimentando o comércio do município, incentivando o público consumidor a comprar no comércio local.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
Para efeito deste instrumento de Chamamento Público, não será permitida participação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33,
§§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014;
Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais** (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (Art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a organização da sociedade civil que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
Tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas.
Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01 – Etapas da fase de seleção.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/10/2021
2	Envio das propostas pelas OSCs.	05/11/2021 à 08/11/2021
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	09/11/2021
4	Divulgação do resultado preliminar.	09/11/2011
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até o dia 12/11/2021
6	Interposição de contrarrazões	Até o dia 17/11/2021
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	17/11/2021
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	18/11/2021

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) organização da sociedade civil(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet www.pmjm.mg.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de Plano de Trabalho, contado da data de publicação do Edital.
Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs.
As propostas deverão ser encaminhadas em envelope devidamente lacrado e identificado, endereçado ou protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de João Monlevade, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada**,** João Monlevade-MG, **até às 11:00 horas do dia 08 de novembro de 2021**, e deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO:

A proposta e a comprovação de capacidade técnico-operacional da instituição proponente, deverão ser impressas em uma única via com todas as folhas rubricadas e ao final, serem assinadas pelo representante legal da Entidade proponente.
Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme subitem 7.4.1 deste Edital.
Observado o disposto no item 7.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:.
a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o
cumprimento das metas;
os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
o valor global.
Somente serão avaliadas as propostas enviadas para análise, até o prazo limite de envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.

Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações das sociedades civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas** abaixo, observado o contido no **Anexo XII – Termo de Referência.**

A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (4,0); Grau satisfatório de atendimento (2,0); Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
2. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Grau pleno da descrição (1,0); Grau satisfatório da descrição (0,5); Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
3. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau pleno de adequação (2,0); Grau satisfatório de adequação (1,0); Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do quesito de adequação (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
4. Capacidade técnico- operacional da instituição proponente (Experiência comprovada por meio de portfólio de realizações atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante).	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0); Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0); Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito capacidade técnico-operacional (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
5. Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). Obs: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
Pontuação Máxima Global:		**10 Pontos.**

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (4), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (4), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

Serão eliminadas aquelas propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- Que estejam em desacordo com o Edital e/ou não entrega da Declaração de Ciência e Concordância com Edital – **Anexo II**;
- Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;
- Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (1), (2), (3) ou (4).

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com apontuação total obtida com base na **Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas**, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2), (3) e (5). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, no **dia 09 de novembro de 2021, às 08:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada**,** João Monlevade-MG, sendo franqueado o acesso aos interessados, os quais poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos participantes. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet www.pmjm.mg.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de João Monlevade, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada**,** João Monlevade-MG, para análise até às 11:00 horas do dia do prazo limite, conforme estabelecido no subitem 7.7.2.

O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará sobre o Recurso. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.
Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.
A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.
O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.
Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Municipal e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet www.pmjm.mg.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a comissão de seleção poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 03 - Fase de celebração.

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em
especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho.
O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
A previsão de receitas e despesas de que de que trata a alínea "e" do item 8.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Cópia do Alvará para funcionamento da organização da sociedade civil;
Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
Documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual; e
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.
Declaração que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, conforme **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**;
Declaração de Tempo de Existência, conforme **Anexo III – Declaração de Tempo de Existência**;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, bem como cópia dos respectivos documentos de identificação, conforme **Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade**;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme **Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;**
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não contratação e não remuneração, conforme **Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração**;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, conforme **Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial**;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, conforme **Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011**;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não emprega menores de idade, conforme **Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor**;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme **Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular**;
Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no inciso VI, alínea "a" a "e", do subitem 8.2.5.
A organização da sociedade civil ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas no inciso VI, alínea "a" a "e", do subitem 8.2.5, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que
estejam disponíveis eletronicamente.
O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de João Monlevade, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada**,** João Monlevade-MG, das 07:00 às 11:00 horas.

Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
A comissão examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a comissão poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela organização da sociedade civil, à comissão solicitará a realização de ajustes, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico, Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei n° 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a organização da sociedade civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2021:

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Dotação: 23.691.23.01.2102
Elemento de Despesa: 33504100
Fonte: 100
Valor (R$): 160.000,00

O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** no exercício de 2021. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal no exercício subsequente, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
O valor exato a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.
As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais etrabalhistas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto eserviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX doart. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:
Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e
Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária efinanceira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade econveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. A sociedade civil selecionada no presente chamamento deverá aplicar o percentual mínimo de 40% no plano de trabalho do valor repassado pelo Município de João Monlevade.

11. DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de colaboração, será de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.
A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).
A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria.
O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica para a movimentação dos valores recebidos pela organização da sociedade civil, no âmbito da parceria com o Município.
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse chamamento público.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As contas deverão ser prestadas conforme disposto no termo de colaboração e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.
A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet www.pmjm.mg.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
A organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
A administração pública municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidos exclusivamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de João Monlevade por meio do e- mail: **planejamento@pmjm.mg.gov.br**.
O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de João Monlevade-MG.

15. DOS ANEXOS

Integram ao presente Edital os seguintes anexos:
Para elaboração do Projeto:

Anexo I – Plano de Trabalho.

Para Habilitação:
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Declaração de Tempo de Existência;
Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;
Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;
Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;
Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;
Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor;
Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular;
Anexo XII – Termo de Referência.
Anexo XIII - Metas

Minuta do Termo de Colaboração:
Anexo XIV– Minuta do Termo de Colaboração.

João Monlevade/MG, 01 de outubro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

<table>
<tr><td colspan="3">ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: NOME DA OSC IDÊNTICO AO CARTÃO CNPJ</td><td colspan="2">CNPJ: XXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO: Rua XXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td rowspan="3">CIDADE: JOÃO MONLEVADE</td><td rowspan="3">U.F: MG</td><td rowspan="3">CEP: XXXXXX</td><td>DDD/TELEFONE: (31)XXXXXXX</td></tr>
<tr><td>E-MAIL: XXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td>SITE: XXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME DO PRESIDENTE: XXXXXXXXX</td><td>CPF: XXXXXXXXXX</td></tr>
</table>

			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXX
ENDEREÇO: Rua XXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXX			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	**U.F: MG**	**CEP: XXXXX**	**DDD/TELEFONE:XXXXXXXXXXX E-MAIL: XXXXXXXXXXX**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018			

OBJETIVO GERAL: Especificar qual é o objetivo geral da parceria

PÚBLICO ALVO: Especificar o público que será atendido pelo projeto.

JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE: Justificar a importância e relevância do projeto e conceituar de acordo com a realidade da sociedade.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: XX/XX/XXXX	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**: XX (____) anos

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS: Descrever detalhadamente qual é o objetivo e quais resultados se espera alcançar após implementação do projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Descrever em forma de tópicos quais objetivos específicos para alcançar o objetivo geral da parceria.
-
-

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
OBS: descrever neste quadro o que será custeado com o recurso da parceria, conforme exemplos abaixo:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Realizar a instalação de ornamentação e iluminação natalina na **Praça xxxxxxx, c**om montagem de presépio, árvore de natal, portal de luzes, e a iluminação pontual das árvores localizadas na mesma.	- Aquisição de todo material para decoração - Contratação de serviços de terceiros para montagem....etc... - - -	Novembro e dezembro/2021
Realizar a instalação de ornamentação e iluminação natalina na **Praça da xxxxxxx, c**om montagem de presépio, árvore de natal, portal de luzes, e a iluminação pontual das árvores localizadas na mesma.	- Aquisição de todo material para decoração - Contratação de serviços de terceiros para montagem....etc... - - -	Novembro e dezembro/2021

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
OBS: repetir a primeira coluna do item anterior

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Realizar a instalação de ornamentação e iluminação natalina na **Praça xxxxxxx, c**om montagem de presépio, árvore de natal, portal de luzes, e a iluminação pontual das árvores localizadas na mesma.	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Cópia do contrato de prestação de serviço; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Nota fiscal eletrônica; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante guia GPS e/ou INSS; -Relatório fotográfico. - - -
Realizar a instalação de ornamentação e iluminação natalina na **Praça da xxxxxxx, c**om montagem de presépio, árvore de natal, portal de luzes, e a iluminação pontual das árvores localizadas na mesma.	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Cópia do contrato de prestação de serviço; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Nota fiscal eletrônica; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante guia GPS e/ou INSS; -Relatório fotográfico. - - -

DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Descrever os objetivos da instituição.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:
Descrever como surgiu a instituição.

PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Origem do público alvo da instituição.

DEMANDA DA COMUNIDADE:

Descrever qual é a demanda

11.PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

PRAZO DA PARCERIA:_____ meses

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$_____(_____)
NATUREZA DA DESPESA:
Inserir conforme metas do objeto de parceria. Verificar itens 8 e 9. Retirar as que não se enquadram no objeto,

EXEMPLOS
remuneração de pessoal e encargos;
aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções;
pagamentos de serviços de terceiros;
transporte;
pagamento de contas de água/luz/telefone e internet;
manutenção de equipamentos;
aquisição de gêneros alimentícios;
outras despesas (previamente aprovadas pelo conselho responsável, se for o caso);

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Parcela Única OU xx Parcelas

R$_____( )

INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta após assinatura do Termo de Colaboração):
BANCO:
Código da Agência:
Número da conta corrente:

ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:			
Valor total do projeto: **R$**			
Natureza do recurso:	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
Recurso próprio do Município			
Contrapartida da OSC			
Total			

DETALHAMENTO DA DESPESA		
Itens de despesa		**Valor Total ($)**
Quant.		
	Total	xx.xxx,xx

João Monlevade, ____ de _____ de 2021.

_____
Nome do Presidente
Presidente da (**NOME DA OSC)**

Conferido e Aprovado
João Monlevade, _____ de _____de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../21. e em seus anexos,
bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita

no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil - OSC, existe há
( ) anos, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em anexo, emitido pela Receita Federal do Brasil e que se encontra sediada à
, nº_, Bairro_, na cidade de_/_, conforme comprovante de conta água, luz ou telefone/contrato de locação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade-MG, de_de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil – OSC:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

João Monlevade-MG, de_de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES
Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, informo que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de_/_a_/_/_, são:

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

*inserir quantos campos forem necessários.

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES
Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para
os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
João Monlevade-MG , de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:
Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria: (a)Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil: Nome: CRC:

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO XII
TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO NATAL LUZ ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de termo de referência a ser divulgado com o intuito de promover o Natal Luz 2021 no município de João Monlevade.

Haja vista a necessidade de abertura de Chamamento Público para o início do planejamento, organização e execução de uma das festas mais comemoradas em todo o mundo. Diante disso, propomos para a comemoração desta data que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico realize uma decoração diferenciada, estimulando os estabelecimentos comerciais com decoração natalina. Assim, o espírito do Natal estará presente em todos os logradouros públicos (ruas, avenidas, praças, etc.), residências e estabelecimentos comerciais de nossa cidade.

O valor total de recursos disponibilizados para a execução de parceria será de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** no exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente projeto justifica-se pela importância de conciliar uma fase do ano bonita, repleta de sentimentos e tão estimulante para o comércio, encantando o consumidor. Com este estímulo, além da valorização do "Éspírito de Natal", o projeto quer acender em cada pessoa, o sentimento de valorização da nossa cultura.

2.2 O evento é o "Natal Luz!", que promoverá desenvolvimento social no município: uma mudança positiva nas relações entre indivíduos, grupos e instituições da sociedade Monlevadense, além de promover o bem-estar social, uma vez que esse tipo de evento transmite um cenário de encanto, paz, solidariedade e o despertar do lúdico. Tudo isso reflete numa melhoria da qualidade de vida de toda à população Monlevadense.

2.3 Uma das maiores missões do Natal Luz é manter viva a essência do Natal, preservando bons sentimentos, como empatia, amor ao próximo, companheirismo e união entre as pessoas. No momento que vivemos, é fundamental que nos preocupemos uns com os outros e tomemos os devidos cuidados para que todos possam aproveitar a magia do Natal com responsabilidade e segurança.

2.4 O Projeto pretende realizar a decoração de natal da cidade de João Monlevade visando que a mesma seja um fator de motivação para as pessoas saírem às ruas, sentindo o clima natalino e visitando as lojas e praças da cidade, movimentando o comércio do município, incentivando o público consumidor a comprar no comércio local.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (um) projeto que contemple organização, promoção e execução da ornamentação no período pré-natalino para o desenvolvimento das festividades do Natal Luz 2021.

4. OBJETIVOS

-Objetivos Gerais
O objetivo do presente termo de referência é a abertura do chamamento público para a realização de parceria com OSC em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na organização, promoção e execução do evento ”Natal Luz 2021”.

-Objetivos Específicos
Organizar, promover e executar a ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2021, no município de João Monlevade.
Proporcionar impacto visual nos munícipes pelas ruas que transitam, bem como um aumento no fluxo econômico do comércio local.
Despertar a ludicidade e a cultura do natal nas crianças, jovens, adultos e idosos.

5. METAS A SEREM ALCANÇADAS

Os serviços constantes no objeto serão prestados no Município de João Monlevade, que abrange vias públicas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos, conforme anexo XII.

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

6.1 –Os serviços, materiais e/ou insumos ofertados pela (s) OSC (s) deverão, obrigatoriamente atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se A OSP, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código do Meio Ambiente).

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução de serviços deverá obedecer ao estabelecido no Cronograma Físico do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, devendo estar totalmente finalizado até o dia 26/11/2021, tendo em vista que o lançamento da decoração natalina será no dia 29/11/2021

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Organização da Sociedade Civil deverá manter a manutenção, assistência técnica durante a realização do evento do Natal Luz 2021 de João Monlevade-MG, no período de 29/11/2021 à 07/01/2022.
8.2 A Organização da Sociedade Civil deverá prever a troca e reposição da iluminação, sempre que for necessário no período da execução da parceria.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO XII

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
Presépio	03 imagens dos Três Reis Magos, medidas mínimas,variando entre 0,90 m até 1,10 m de altura; 01 Imagem de José, média de 1,10 m de altura; 01 Imagem de Maria, medidas mínimas, variando entre 1,10 mde altura 01 Imagem do menino Jesus, média de 0,50 cm Manjedoura, Ovelhas de 0,50 cm cada 01 estrutura de Celeiro medindo 3 largura x 4 profundidade x 3altura com as estrutura em madeira, contendo cerca de fazenda com altura de 90 cm em 3 lados e fundo com painel madeirado medindo 3x3, telhado em estrutura galvanizado de 2 águas contendo calhas necessária. 01 estrela cadente iluminada e acabamento com acabamento com Cordão Pisca Fixo 100 Leds Branco Quente com fio transparente 2. Metragem 9,5 mts 3. Fixo 4. Voltagem 127w 01 teto de tecido em juta. Chão em madeira, serragem de madeira e folhagens e pedras. 03 refletores de led 30w resistente a água e todo cabeamento e plugs necessários para ligação. Imagens confeccionado em poliresina e trajando vestimentas e tecidos em bordados com pedraria e adornos da época.

01- Praça São José Operário

02 – Praça do Lindinho

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
Chalé do Noel	Cenário Vila do Papai Noel com duendes e a fabrica de brinquedos medindo 7 metros de profundidade e 6 metros de largura Foto ilustrativa Chalé do Noel de 3,00 m largura x 3,50 m de profundidade e 4,00 m altura com varanda na frente e mobiliario interno para visitação e iluminação interna 01 Papai Noel fabricado em fibra de vidro em 3D com altura de 1,80m e carregando no ombro 01 duende de fibra de vidro de 1,10 m em 3D 03 duendes medidas variando de 0,80 cm a 1,10m fabricado em fibra de vidro em 3D 01 tapete de grama na frente da casinha 02 bengalas natalinas com 1,20 m de altura em fibra de vidro em 3D 01 cercado com 11 metros na frente da casinha 01 placa de Boas vindas e indicação com 1,20 m em fibra de vidro em 3D 01 caixa de correio para cartinhas com 1,10m de altura 02 caixas de presentes em fibra de vidro com 1,10m de altura 03 refletores de led 30w resistente a água e todo cabeamento e plugs necessários para ligação 02 refletores de led 100w resistente a água e todo cabeamento e plugs necessários para ligação para iluminação externa da casinha Acabamento com Cordão Pisca Fixo 100 Leds Branco Quente com fio transparente 2. Metragem 9,5 mts 3. Fixo 4. Voltagem 127w

Praça do Epa

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
Noel HoHOHO	01 Papai Noel em 3D com 3 metros de altura fabricado em fibra de vidro, carregando um saco de presente em tecido 06 Letras em 3D em fibra de vidro com medidas 1,50m de altura, 1,70m largura e 0,50m profundidade, cor vermelho, peças com capacidade de suportar adulto sentado para fotografar 04 refletores de led 50w resistente a água e todo cabeamento, suporte e plugs necessários para ligação

Praça Sete

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
Cenário coral boneco de neve	foto ilustrativa 01 Árvore de Natal com galhos em festão Aramado de natal 3 metros toda decorada 04 bonecos de neve fabricado em fibra de vidro 3D medindo 0,80m a 1,10m de altura, formando um coral 04 bonecos de neve fabricado em fibra de vidro 3D medindo 1,40m de altura e 0,50m de diametro 04 bengalas fabricado em fibra de vidro 3D medindo 1,20 m de altura 02 caixas de presente fabricado em fibra de vidro 3D medindo entre 0,80m e 1,10m de altura Piso com neve artificial para cobrir 20 metros de diametro 30 postes com 0,80 cm de altura interligados com festão no diametro de 6 metros 05 refletor de 20w resistente a água e todo cabeamento, suporte e plugs necessários para ligação, para iluminação dos galhos de 5 coqueiros existente no espaço onde será montado o cenário de Coral dos bonecos de neve

Praça Castelo Branco

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
Cenário Trenó	01 Trenó confeccionado em fibra de vidro 3D com medidas 1,5 m de altura, 1,05m largura e 2,35m profundidade. 02 Renas em fibra de vidro 3D com medidas 1,60 m de altura, 1,30m largura e 0,65 m profundidade, cor marrom. 01 Papai Noel em fibra de vidro 3D com medidas 1,50m de altura sentado no trenó 01 arco iluminado formato de estrela cadente com uma estrela em led com funções medindo 3 metros de altura por 3 m de largura 01 refletor de 100w resistente a água e todo cabeamento, suporte e plugs necessários para ligação.

Praça do Lindinho		
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Conjunto decorativo para revestimento de árvore natural	Revestimento de 08 Árvores com até 5 metros de altura e diâmetro variando de 1metro a 3 metros com conjunto decorativo natalino, tipo cordão, uso externo, com 100 lâmpadas, extensão mínima de 4 metros e máxima de 06 metros, lâmpadas na cor branca, isolação do fio nas cores branca e verde, com contato e luz permanente, 220volts, 60hz, potência mínima de 52watts e máxima de 65 watts por conjunto, plugue macho em uma das extremidades e plugue fêmea na outra extremidade, cabo condutor cobre DN 2,2mm, formação de 15 fios (mínimo) 0,15mm e isolação anti-chama, partes condutoras de energia elétrica (incluídos soquetes) de cobre ou liga de cobre, com lâmpadas sobressalentes incluídas	Aproximadamente 300 unidades
	Material elétrico e mão de obra. Todo Cabeamento entre as arvores, tomadas e 02 sensores de Fotocélula para ligação de todo material	

Praça da Castelo Branco		
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Conjunto decorativo para revestimento de árvore natural	Revestimento de 07 Árvores com até 5 metros de altura e diâmetro variando de 1metro a 2 metros com Conjunto decorativo natalino, tipo cordão, uso externo, com 100 lâmpadas, extensão mínima de 4 metros e máxima de 06 metros, lâmpadas na cor branca, isolação do fio nas cores branca e verde, com contato e luz permanente, 220volts, 60hz, potência mínima de 52watts e máxima de 65 watts por conjunto, plugue macho em uma das extremidades e plugue fêmea na outra extremidade, cabo condutor cobre DN 2,2mm, formação de 15 fios (mínimo) 0,15mm e isolação anti-chama, partes condutoras de energia elétrica (incluídos soquetes) de cobre ou liga de cobre, com lâmpadas sobressalentes incluídas	Aproximadamente 150 unidades
	Árvore confeccionado com mangueira de Led em poste central 100 metros de mangueira e no topo 02 estrelas em led com função	
	Material elétrico e mão de obra. Todo Cabeamento entre as árvores, tomadas e 01 sensor de Fotocélula para ligação de todo material	

Praça do São José Operário		
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Conjunto decorativo para revestimento de árvore natural	Revestimento de 02 árvores com até 5 metros de altura e diâmetro variando de 1metro a 3 metros com conjunto decorativo natalino, tipo cordão, uso externo, com 100 lâmpadas, extensão mínima de 4 metros e máxima de 06 metros, lâmpadas na cor branca, isolação do fio nas cores branca e verde, com contato e luz permanente, 220volts, 60hz, potência mínima de 52watts e máxima de 65 watts por conjunto, plugue macho em uma das extremidades e plugue fêmea na outra extremidade, cabo condutor cobre DN 2,2mm, formação de 15 fios (mínimo) 0,15mm e isolação anti-chama, partes condutoras de energia elétrica (incluídos soquetes) de cobre ou liga de cobre, com lâmpadas sobressalentes incluídas	Aproximadamente 150 unidades
	Material elétrico e mão de obra. Todo Cabeamento entre as árvores, tomadas e 01 sensor de Fotocélula para ligação de todo material	

Praça do Epa		
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Conjunto decorativo para revestimento de árvore natural	Revestimento de 07 árvores com até 5 metros de altura e diâmetro 1metro com Conjunto decorativo natalino, tipo cordão, uso externo, com 100 lâmpadas, extensão mínima de 4 metros e máxima de 06 metros, lâmpadas na cor branca, isolação do fio nas cores branca e verde, com contato e luz permanente, 220volts, 60hz, potência mínima de 52watts e máxima de 65 watts por conjunto, plugue macho em uma das extremidades e plugue fêmea na outra extremidade, cabo condutor cobre DN 2,2mm, formação de 15 fios (mínimo) 0,15mm e isolação anti-chama, partes condutoras de energia elétrica (incluídos soquetes) de cobre ou liga de cobre, com lâmpadas sobressalentes incluídas	Aproximadamente 150 unidades
	Material elétrico e mão de obra. Todo Cabeamento entre as árvores, tomadas e 01 sensor de Fotocélula para ligação de todo material	

Praça Sete		
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Conjunto decorativo para revestimento de coqueiro natural	Revestimento de 10 Coqueiros árvores com até 4 metros de altura e diâmetro 1metro com conjunto decorativo natalino, tipo cordão, uso externo, com 100 lâmpadas, extensão mínima de 4 metros e máxima de 06 metros, lâmpadas na cor branca, isolação do fio nas cores branca e verde, com contato e luz permanente, 220volts, 60hz, potência mínima de 52 watts e máxima de 65 watts por conjunto, plugue macho em uma das extremidades e plugue fêmea na outra extremidade, cabo condutor cobre DN 2,2mm, formação de 15 fios (mínimo) 0,15mm e isolação anti-chama, partes condutoras de energia elétrica (incluídos soquetes) de cobre ou liga de cobre, com lâmpadas sobressalentes incluídas para revestimento de 18 árvores e 4 coqueiros	Aproximadamente 150 unidades
	Material elétrico e mão de obra. Todo Cabeamento entre as arvores, tomadas e 02 sensores de	

	Fotocélula para ligação de todo material	

ANEXO XIV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ESTADO DE MINAS GERAIS E A _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.401.059.0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade – MG, CEP: 35.930-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, inscrito no CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado a **_____,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº_, com sede na , Bairro_, João Monlevade- MG, CEP: 35.930-0_____, neste ato representado por seu Presidente, Sr._, inscrito no CPF nº , neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Chamamento Público nº/2021, consoante previsão contida Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 112/2018 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto_,conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixados em R$_(_), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios do MUNICÍPIO decorrentes da execução deste Termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - A OSC selecionada no presente chamamento deverá aplicar o percentual mínimo de 40% no Plano de Trabalho do valor fixado no item 2.1 deste instrumento, sendo este valor depositado na conta específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência até o dia **_____ de _____de_____** , a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

– DO MUNICÍPIO:
Publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município;
Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho;
Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as instruções para prestação de contas do recurso recebido;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;
Manter, em seu sítio oficial na internet, os Termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o seu encerramento;
Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;
Instaurar Tomada de Contas Especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;
Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este Termo de Colaboração;
Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;
Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

– DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este Termo de Colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica;
Manter escrituração contábil regular;

Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, nos Termos do Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;
Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da **Cláusula Nona** deste instrumento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO e demais auditorias externas, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados;
Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
Efetuar cotações e pesquisas de preços para aquisição de materiais e serviços;
Comunicar ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

- O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo por meio de seu Gestor de Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designados.

- O Gestor de Parcerias emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

- No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita "*in loco"*, da qual será emitido relatório.

- Sem prejuízo da fiscalização pelo MUNICÍPIO e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Planehamento e Desenvolvimento Econômico.

- Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

- As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos Termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:
Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à sua vigência, sendo permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

- Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

- O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

- A inadimplência do MUNICÍPIO não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

- A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

- O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação as obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

- A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão do MUNICÍPIO celebrante.

- A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:
Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
Relatório de Execução do objeto;
Relatório de Execução Financeira;
Relação dos Pagamentos Efetuados;
Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
Cópia das Cotações de Preços.

- A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

- A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

- Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:
Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
Relatório de Execução do objeto;
Relatório de Execução Financeira;
Relação dos Pagamentos Efetuados;
Conciliação Bancária, quando for o caso;
Relatório do Cumprimento do Objeto;
Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas;
Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da parcela única à devolução do saldo;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;
Cópia das Cotações de Preços;
Material comprobatório da divulgação do apoio do poder público na internet e em local visível de sua sede social, nos Termos do Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Parecer do Conselho Fiscal da OSC sobre a aplicação dos recursos recebidos.

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
Relatório de visita técnica "*in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver;
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou de fomento, quando houver.

- O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

- No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

- Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

- Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

- A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

- Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.
- A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

- A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

- Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta do MUNICÍPIO, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria o Gestor responsável pela parceria, terá as seguintes incumbências:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

- O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do MUNICÍPIO sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil.
Ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

- As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

- Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

- As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

- Para fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

- Os bens remanescentes oriundos deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo Termo e na legislação vigente.

- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste Termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
b) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE
- A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de João Monlevade/MG, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade-MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

João Monlevade-MG, de de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO	Presidente
Prefeito Municipal	Organização Da Sociedade Civil
Município	

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7F2C5DD5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 033/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infração / Desdobramento
MRL3942	AG04720188	09/09/2021	5568 / 0
KLU5590	AG04720090	04/09/2021	7633 / 1
KAN4065	AG04720684	09/09/2021	7633 / 2
KAN4065	AG04720832	03/09/2021	7633 / 2
QPY5837	AG04720588	01/09/2021	7633 / 1
HMT9D52	AG04720836	03/09/2021	5541 / 2
HBB6I00	AG04720510	02/09/2021	7633 / 1
RMS3E70	AG04720604	03/09/2021	7633 / 1
HNE5H88	AG04720846	06/09/2021	7633 / 2
APJ7910	AG04720097	06/09/2021	7633 / 1
OWN8A88	AG04720823	02/09/2021	7633 / 2
GZH9414	AG04720199	11/09/2021	5541 / 4
FAE0833	AG04720826	03/09/2021	7633 / 1
HBR9173	AG04720103	09/09/2021	7633 / 1
OPC9A09	AG04720598	02/09/2021	7633 / 1
PVO2028	AG04720599	02/09/2021	7633 / 1
HHS2018	AG04720076	03/09/2021	5550 / 0
PYP2735	AG04720523	03/09/2021	5525 / 0
MTY5J12	AG04720184	09/09/2021	5550 / 0
HFM9395	AG04720073	03/09/2021	7633 / 1
PXN2104	AG04720610	04/09/2021	7625 / 1
GZW2524	AG04720070	02/09/2021	7633 / 1
GWR6780	AG04720851	06/09/2021	7633 / 1
GWR6780	AG04720612	06/09/2021	7633 / 1
LKR8382	AG04720522	03/09/2021	5525 / 0
PXL8423	AG04720606	03/09/2021	5525 / 0
OPL9207	AG04720066	02/09/2021	7633 / 1
QOI8038	AG04720074	03/09/2021	5541 / 2
PVG1953	AG04720815	01/09/2021	6050 / 1

HBA7954	AG04720828	03/09/2021	7633 / 1
HHS1I28	AG04720080	03/09/2021	7633 / 1
GSW6474	AG04720844	03/09/2021	7633 / 2
QWU7822	AG04720512	02/09/2021	5550 / 0
OQK3280	AG04720508	02/09/2021	7633 / 1
HHB3920	AG04720847	06/09/2021	5541 / 4
EKK9644	AG04720185	09/09/2021	5568 / 0
HAY5213	AG04720601	02/09/2021	7633 / 1
HJZ5914	AG04720827	03/09/2021	7633 / 1
QXK6278	AG04720840	03/09/2021	5550 / 0
HNN3800	AG04720105	09/09/2021	5541 / 1
HKR1256	AG04720608	04/09/2021	7633 / 1
HCQ6874	AG04720071	03/09/2021	7633 / 2
MPM4511	AG04720605	03/09/2021	5525 / 0
HEQ9514	AG04720607	03/09/2021	7633 / 1
PUJ9D12	AG04720678	04/09/2021	7633 / 2
HXO3B70	AG04720590	01/09/2021	7633 / 1
PWQ7731	AG04720589	01/09/2021	7633 / 1
PUC1479	AG04720187	09/09/2021	5550 / 0
EXI7341	AG04720064	01/09/2021	7633 / 1
HYA2102	AG04720845	03/09/2021	7633 / 1
FXM9B62	AG04720072	03/09/2021	7633 / 1
QOO1106	AG04720848	06/09/2021	7633 / 2
QQP6H06	AG04720679	06/09/2021	7633 / 2
HHS1859	AG04720609	04/09/2021	7633 / 1
PYS5899	AG04720085	03/09/2021	7633 / 1
QNQ4920	AG04720587	01/09/2021	7633 / 1
PYU1992	AG04720515	02/09/2021	7633 / 1
PEO0088	AG04720603	03/09/2021	5525 / 0
HEL0G74	AG04720511	02/09/2021	5550 / 0
GER2968	AG04720519	03/09/2021	5525 / 0
HOH4E29	AG04720814	01/09/2021	6122 / 0
OOY1604	AG04720104	09/09/2021	7633 / 1
EKK5421	AG04720091	04/09/2021	7633 / 1
HJJ5J10	AG04720098	06/09/2021	7633 / 1
PUZ1062	AG04720518	03/09/2021	5550 / 0
QQR2H04	AG04720506	02/09/2021	7633 / 1
HEQ9671	AG04720069	02/09/2021	7633 / 1
PDZ8H30	AG04720683	08/09/2021	7633 / 2
PYI8309	AG04720065	02/09/2021	5452 / 1
PVS9F09	AG04720516	03/09/2021	7633 / 1
OWL8744	AG04720081	03/09/2021	7633 / 1
RFN2B21	AG04720087	03/09/2021	7633 / 1
PAO3G79	AG04720677	04/09/2021	7633 / 2
PWV1789	AG04720068	02/09/2021	7633 / 1
FGX1861	AG04720822	02/09/2021	7633 / 2
OWW1377	AG04720089	03/09/2021	7633 / 1
JAL5C32	AG04720095	06/09/2021	7633 / 1
HHS1A10	AG04720597	02/09/2021	7633 / 1
KQF8003	AG04720818	01/09/2021	7633 / 2
HDF8713	AG04720863	11/09/2021	7633 / 2
PWO2758	AG04720834	03/09/2021	7633 / 1
ORC2600	AG04720514	02/09/2021	7633 / 1
ORC2600	AG04720602	03/09/2021	7633 / 1
HFS6821	AG04720681	08/09/2021	7633 / 2
HNO1418	AG04720063	01/09/2021	6050 / 1
PXJ7879	AG04720596	01/09/2021	7633 / 1
PXN9393	AG04720078	03/09/2021	7633 / 1
MSK4817	AG04720513	02/09/2021	5541 / 4
HGZ7471	AG04720831	03/09/2021	7633 / 1
HMT9530	AG04720509	02/09/2021	5525 / 0
KMS4426	AG04720830	03/09/2021	5541 / 2
PDY3809	AG04720593	01/09/2021	7633 / 1
HMT8291	AG04720084	03/09/2021	5541 / 2
GQM6767	AG04720829	03/09/2021	5541 / 2
PZK4B10	AG04720821	02/09/2021	7633 / 1
HFW1100	AG04720838	03/09/2021	5541 / 2
GVO5349	AG04720853	08/09/2021	7633 / 1
PZZ4091	AG04720611	06/09/2021	7633 / 1
GXW1364	AG04720842	03/09/2021	7633 / 1
HFW0E72	AG04720595	01/09/2021	7633 / 1
EDB3886	AG04720820	02/09/2021	7633 / 1
QPX8A47	AG04720854	08/09/2021	7633 / 1
HMC4E63	AG04720819	02/09/2021	7633 / 2
HIR4334	AG04720591	01/09/2021	5541 / 4
MQS3E15	AG04720183	09/09/2021	7633 / 1
HHS1438	AG04720088	03/09/2021	7633 / 1
LQW7497	AG04720521	03/09/2021	5550 / 0
HHS2580	AG04720816	01/09/2021	7633 / 1
HFN8481	AG04720850	06/09/2021	7633 / 1
HGR9050	AG04720682	08/09/2021	7633 / 2
HAB1J36	AG04720862	11/09/2021	7633 / 1
OQV2C93	AG04720082	03/09/2021	5541 / 2
RGA6A41	AG04720507	02/09/2021	7633 / 1
PWT0765	AG04720083	03/09/2021	5541 / 2
PUL6024	AG04720680	06/09/2021	7633 / 2
PYH3617	AG04720075	03/09/2021	5541 / 2
QNH0608	AG04720841	03/09/2021	7633 / 1
QXT5F12	AG04720096	06/09/2021	7633 / 1

HFF2578	AG04720094	04/09/2021	7633 / 1
HFF2578	AG04720817	01/09/2021	7633 / 1

CÓDIGOS DE INFRAÇÔES CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5452 / 1	Estacionar no passeio
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
6122 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:AF72AF2D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 20/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infração / Desdobramento	Valor Após Vencimento
HFX0564	AG04716500	20/04/2021	7633 / 1	293,47
PWF8999	AG04716826	20/04/2021	5185 / 1	195,23
PYD7G43	AG04716546	20/04/2021	5185 / 1	195,23
HHT0310	AG04716656	23/04/2021	7633 / 1	293,47
HMR8167	AG04716497	20/04/2021	5185 / 1	195,23
GZH2772	AG04716873	30/04/2021	5185 / 1	195,23
HAR7054	AG04716869	28/04/2021	7633 / 1	293,47
DNK0715	AG04716488	20/04/2021	5185 / 1	195,23
KWZ6218	AG04716840	28/04/2021	7633 / 2	293,47
GZV3130	AG04716556	28/04/2021	5185 / 1	195,23
QUG2G64	AG04716490	20/04/2021	7633 / 1	293,47
OPU9665	AG04716551	28/04/2021	7633 / 1	293,47
RFN1H55	AG04716877	30/04/2021	7633 / 1	293,47
DXB4J03	AG04716820	20/04/2021	7633 / 1	293,47
HAB7910	AG04716849	30/04/2021	7633 / 1	293,47
HHZ3E19	AG04716554	28/04/2021	7633 / 1	293,47
QQP5838	AG04716860	28/04/2021	5185 / 1	195,23
OWZ3F62	AG04716841	28/04/2021	7633 / 2	293,47
ALF7E59	AG04716711	03/05/2021	7633 / 1	293,47
QNA4381	AG04716854	20/04/2021	7633 / 1	293,47
OQN7900	AG04716553	28/04/2021	5185 / 1	195,23
GVO5280	AG04716655	23/04/2021	5452 / 1	195,23
QNP3I89	AG04716876	30/04/2021	5185 / 1	195,23
PYP7699	AG04716550	28/04/2021	7633 / 1	293,47
RMM3E81	AG04716846	28/04/2021	7633 / 1	293,47
HOK0H63	AG04716852	20/04/2021	5185 / 1	195,23
HDQ1A21	AG04716951	30/04/2021	7633 / 1	293,47
HCH4891	AG04716557	30/04/2021	5185 / 1	195,23
HCM6301	AG04716859	28/04/2021	5185 / 1	195,23
RMK5H76	AG04716824	20/04/2021	7633 / 2	293,47

HFW0E72	AG04716819	20/04/2021	7633 / 1	293,47
HFW0E72	AG04716496	20/04/2021	7633 / 1	293,47
JKJ2099	AG04716545	20/04/2021	5185 / 1	195,23
LPO9976	AG04716862	28/04/2021	5185 / 1	195,23
PWI2046	AG04716953	30/04/2021	7633 / 1	293,47
HNS6714	AG04716844	28/04/2021	7633 / 1	293,47
PYI0137	AG04716821	20/04/2021	7633 / 1	293,47
PUD6643	AG04716544	20/04/2021	5185 / 1	195,23
QPE1394	AG04716494	20/04/2021	7633 / 1	293,47
HCW0625	AG04716491	20/04/2021	5185 / 1	195,23
HHZ5796	AG04716832	20/04/2021	7633 / 1	293,47
OWR3288	AG04716552	28/04/2021	7633 / 1	293,47
HDJ3100	AG04716855	20/04/2021	7633 / 1	293,47
PVZ4101	AG04716828	20/04/2021	5541 / 4	195,23
LBF4108	AG04716856	22/04/2021	7633 / 1	293,47
GKS9G06	AG04716486	20/04/2021	5185 / 1	195,23
PYR4146	AG04716707	23/04/2021	7633 / 1	293,47
HDZ0999	AG04716867	28/04/2021	7633 / 1	293,47
RGC8B35	AG04716848	30/04/2021	7633 / 1	293,47
ORA1986	AG04716874	30/04/2021	5185 / 1	195,23
QOC9500	AG04716498	20/04/2021	7633 / 1	293,47
HME3993	AG04716493	20/04/2021	5185 / 1	195,23
HJE3840	AG04716814	20/04/2021	7633 / 2	293,47
OPQ6715	AG04716864	28/04/2021	7633 / 1	293,47
NXY1388	AG04716547	20/04/2021	5185 / 1	195,23
PXK0199	AG04716838	28/04/2021	5185 / 1	195,23
QNX8667	AG04716837	28/04/2021	7633 / 1	293,47
HAO1139	AG04716868	28/04/2021	7633 / 1	293,47
PYN9G96	AG04716831	20/04/2021	7633 / 1	293,47
HBR9695	AG04716845	28/04/2021	7633 / 1	293,47
PVW9G06	AG04716815	20/04/2021	7633 / 1	293,47
HGZ7733	AG04716558	30/04/2021	5185 / 1	195,23
HIG5040	AG04716548	28/04/2021	5185 / 1	195,23
OQJ9597	AG04716861	28/04/2021	5185 / 2	195,23
HES5F62	AG04716872	30/04/2021	5185 / 1	195,23
PUX3654	AG04716851	20/04/2021	5185 / 1	195,23
HCR1J61	AG04716866	28/04/2021	5185 / 1	195,23
OWJ0A54	AG04716836	28/04/2021	7633 / 1	293,47
QNY2112	AG04716871	30/04/2021	7633 / 1	293,47
RMF5E88	AG04716847	30/04/2021	7633 / 1	293,47
HKN1822	AG04716843	28/04/2021	7633 / 1	293,47
HAY7038	AG04716487	20/04/2021	5185 / 1	195,23
PVV0953	AG04716850	30/04/2021	7633 / 1	293,47
PVM8111	AG04716708	23/04/2021	7633 / 1	293,47
PUA3325	AG04716839	28/04/2021	5185 / 1	195,23
FBU8996	AG04716543	20/04/2021	7633 / 1	293,47
QOQ4970	AG04716857	22/04/2021	7633 / 1	293,47
QOQ4970	AG04716835	22/04/2021	7633 / 1	293,47
HLZ1G64	AG04716842	28/04/2021	7633 / 2	293,47
NTM2207	AG04716499	20/04/2021	7633 / 1	293,47
ORA1880	AG04716712	03/05/2021	7633 / 2	293,47
HHZ5C31	AG04716827	20/04/2021	7633 / 1	293,47
QPF4E60	AG04716878	30/04/2021	7633 / 1	293,47
HKI7733	AG04716555	28/04/2021	7633 / 1	293,47
OQM6B98	AG04716495	20/04/2021	7633 / 1	293,47
HGK4915	AG04716549	28/04/2021	7633 / 1	293,47
HJW3D26	AG04716703	19/04/2021	6041 / 2	195,23
NMB0G43	AG04716853	20/04/2021	7633 / 1	293,47
FTD9096	AG04716823	20/04/2021	5185 / 1	195,23
GUG7088	AG04716817	20/04/2021	5185 / 1	195,23
PYX6667	AG04716833	20/04/2021	7633 / 1	293,47
HCS3214	AG04716710	27/04/2021	6041 / 2	195,23
NZL7815	AG04716858	28/04/2021	7633 / 1	293,47
HAV0601	AG04716834	20/04/2021	7633 / 1	293,47
RFT8D19	AG04716865	28/04/2021	7633 / 1	293,47
HGV6868	AG04716870	28/04/2021	7633 / 1	293,47
GZP3738	AG04716714	03/05/2021	7633 / 2	293,47
LRD3463	AG04716952	30/04/2021	7633 / 1	293,47
MRC7E10	AG04716654	23/04/2021	7633 / 1	293,47
RMF3D33	AG04716863	28/04/2021	7633 / 1	293,47

CÓDIGOS DE INFRAÇÃO CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5185 / 2	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
5452 / 1	Estacionar no passeio
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E8178760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI Nº 3.509/2021

LEI Nº 3.509/2021

"Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

BENS BAIXADOS 2ª REMESSA 2021.			
Número:		**DESCRIÇÃO DO BEM**	**PLAQUETA**
	1	CADEIRA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE	34424
	2	CADEIRA PRETA	26721
	3	MONITOR DE VÍDEO LCD 17 POL	20005
	4	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	SEM PLAQUETA
	5	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	12339
	6	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	12341
	7	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	26790
	8	CADEIRA BRANCA	36866
	9	CADEIRA ESTOFADA CINZA	36870
	10	CADEIRA ESTOFADA PRETA	11673
	11	CARTEIRA ESCOLAR	21201
	12	CARTEIRA ESCOLAR	36843
	13	CARTEIRA ESCOLAR	36845
	14	CASINHA DE PLASTICO	S/PLAQUETA
	15	MESA BRANCA FORMICA 3 GAVETAS	12383
	16	MESA BRANCA FORMICA 3 GAVETAS	36855
	17	MESA BRANCA	36859
	18	PRATELEIRA DE AÇO	32389
	19	PRATELEIRA DE AÇO	10085
	20	PRATELEIRA DE AÇO	36888
	21	TÚNEL DE PLASTICO	S/PLAQUETA
	22	TÚNEL LÚDICO	28909
	23	ARMARIO BRANCO DE MADEIRA	S/PLAQUETA
	24	CADEIRA BRANCA	S/PLAQUETA
	25	FORNO PRETO	S/PLAQUETA
	26	SUPORTE DE FERRO	S/PLAQUETA
	27	CADEIRA GIRATORIA	31132
	28	CADEIRA	12300
	29	CADEIRA	11167
	30	CADEIRA	S/PLAQUETA
	31	CADEIRA	S/PLAQUETA
	32	CADEIRA	S/PLAQUETA
	33	CADEIRA	S/PLAQUETA
	34	CADEIRA	S/PLAQUETA
	35	CADEIRA	S/PLAQUETA
	36	MESA	S/PLAQUETA
	37	MACA GINECOLOGICA	28608
	38	CADEIRA DE TECIDO	25173
	39	CADEIRA DE TECIDO	25175
	40	CADEIRA DE TECIDO	25174
	41	CADEIRA DE TECIDO	25171
	42	CADEIRA LONGARINA	25248
	43	CADEIRA LONGARINA	25247
	44	CADEIRA TECIDO	S/PLAQUETA
	45	ARQUIVO QUATRO GAVETAS	17169
	46	ARQUIVO QUATRO GAVETAS	17170
	47	MAQUINA DE LAVAR	25068

	48	CADEIRA DE ESCRITORIO	27365
	49	APARELHO ABDOMINAL	27202
	50	APARELHO ABDOMINAL	27203
	51	APARELHO HACK PARA AGACHAMENTO	6617
	52	BAGAGEIRO EM AÇO P/ MOTOCICLETA	23687
	53	BAGAGEIRO EM AÇO P/ MOTOCICLETA	23688
	54	BINÓCULO PROFISSIONAL	31438
	55	BINÓCULO PROFISSIONAL	31439
	56	CADEIRA GIRATORIA TECIDO	37250
	57	MICROCOMPUTADOR	19794
	58	SINALIZADOR VISUAL P/ MOTOCICLETA	23683
	59	SINALIZADOR VISUAL P/ MOTOCICLETA	23684
	60	ARMARIO DE AÇO	SEM PLAQUETA
	61	ARMARIO DE AÇO	SEM PLAQUETA
	62	ARMARIO DE AÇO	SEM PLAQUETA
	63	EXTINTOR DE INCENDIO	SEM PLAQUETA
	64	EXTINTOR DE INCENDIO	SEM PLAQUETA
	65	EXTINTOR DE INCENDIO	SEM PLAQUETA
	66	SUPORTE DE AÇO DE TV E VÍDEO	SEM PLAQUETA
	67	MESA PROFESSOR DE MADEIRA	1309278-3
	68	MESA DE SOM	10296
	69	CARTEIRA ESCOLAR	10674
	70	CARTEIRA ESCOLAR	10655
	71	CARTEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	72	CARTEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	73	CARTEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	74	CARTEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	75	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	76	BANCO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
	77	BANCO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
	78	BANCO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
	79	BANCO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
	80	BANCO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
	81	BANCO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
	82	BANCO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
	83	BANCO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
	84	BEBEDOURO	22519
	85	SERRA	9183
	86	QUADRO DE NOTAS MUSICAIS	SEM PLAQUETA
	87	QUADRO DE MADEIRA 90X120	SEM PLAQUETA
	88	ARMARIO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
	89	CADEIRA GIRATORIA	32444
	90	MICROCOMPUTADOR	SEM PLAQUETA
	91	MICROCOMPUTADOR	36707
	92	MICROCOMPUTADOR	SEM PLAQUETA
	93	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
	94	ESTABILIZADOR	SEM PLAQUETA
	95	ESTABILIZADOR	32958
	96	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	13590
	97	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	13603
	98	CADEIRA ESTOFADA PRETA	37219
	99	FOGÃO INDUSTRIAL	28412
	100	MESA COM 2 GAVETAS	19315
	101	MURAL DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
	102	CADEIRA GIRATORIA	27838
	103	CARRINHO DE BEBÊ	29182
	104	KIT BASQUETE INFANTIL	28917
	105	ADIPÔMETRO	22791
	106	LAVADORA ARNO LAVETE	32571
	107	GIBITECA	SEM PLAQUETA
	108	BANCO DE MADEIRA	36861
	109	NO BREAK	31612
	110	MIMIOGRAFO	37103
	111	LIQUIDIFICADOR	22597
	112	TECLADO	17372
	113	MICROFONE	26902
	114	TELEFONE FIXO	32573
	115	APARELHO DE SOM PORTÁTIL	22667
	116	CADEIRA ESCRITORIO	37128
	117	CADEIRA ESCRITORIO	37131
	118	GANGORRA 2 LUGARES	37042
	119	GANGORRA 2 LUGARES	28892
	120	GANGORRA 2 LUGARES	37043
	121	GIRA-GIRA 3 LUGARES	29092
	122	GIRA-GIRA 3 LUGARES	29093
	123	KIT BASQUETE INFANTIL	28915
	124	LIQUIDIFICADOR	37196
	125	MESA ESCOLAR	37162
	126	RACK PARA TV e VÍDEO	37050
	127	TÚNEL LÚDICO	37045
	128	SERRA ELÉTRICA	26551
	129	VENTILADOR	22714
	130	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	131	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	132	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	133	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	134	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	135	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	136	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA

	137	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	138	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	139	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	140	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	141	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	142	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	143	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	144	RACK PARA TV e VÍDEO	26391
	145	MICRO COMPUTADOR	25910
	146	IMPRESSORA	21580
	147	ESTABILIZADOR	26662
	148	IMPRESSORA	SEM PLAQUETA
	149	CARRINHO DE BEBÊ	24845
	150	LAVADOURA ALTA PRESSÃO	23771
	151	CADEIRA ALMOFADA	17920
	152	ARQUIVO DE AÇO 4 PORTAS	00.2368
	153	MESA ALUNO	20733
	154	APARELHO DE TV	30225
	155	ESCANINHO DE AÇO	30251
	156	ARMÁRIO DE AÇO	36853
	157	ARMARIO DE AÇO	37015
	158	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
	159	VENTILADOR	28031
	160	VENTILADOR	31401
	161	CARTEIRA ESCOLAR	35916
	162	TANQUINHO	36997
	163	ARMÁRIO DE AÇO	35917
	164	ARMÁRIO DE AÇO	19093
	165	CADEIRA	S/PLAQUETA
	166	BANCO BRANCO	S/PLAQUETA
	167	CADEIRA	S/PLAQUETA
	168	IMPRESSORA EPSON FX 300	S/PLAQUETA
	169	CADEIRA PRETA	S/PLAQUETA
	170	MONITOR	36786
	171	DVD	30852
	172	DVD	36949
	173	DVD	36955
	174	VENTILADOR DE PAREDE	S/PLAQUETA
	175	VENTILADOR DE PAREDE	S/PLAQUETA
	176	CARRINHO DE BEBÊ	30641
	177	CARRINHO DE BEBÊ	30637
	178	CARRINHO DE BEBÊ	36904
	179	CADEIRA DE BEBÊ	24218
	180	CADEIRA DE BEBÊ	31379
	181	TÚNEL LÚDICO	S/PLAQUETA
	182	CADEIRA ALMOFADA	S/PLAQUETA
	183	TREM LÚDICO	S/PLAQUETA
	184	ARMÁRIO DE AÇO	19090
	185	GANGORRA PARQUINHO	S/PLAQUETA
	186	ARMARIO DE AÇO	15393
	187	ARQUIVO DE AÇO	1709
	188	ARMÁRIO DE AÇO	30142
	189	ARMÁRIO DE AÇO	30141
	190	ARMÁRIO DE AÇO	30146
	191	VENTILADOR	33850
	192	VENTILADOR	26537
	193	VENTILADOR	30717
	194	VENTILADOR	30718
	195	VENTILADOR	30713
	196	VENTILADOR	30716
	197	VENTILADOR	30720
	198	VENTILADOR	30714
	199	VENTILADOR	30721
	200	VENTILADOR	33853
	201	VENTILADOR	22636
	202	SOM PORTÁTIL	36932
	203	SOM PORTÁTIL	26425
	204	ROTEADOR	17189
	205	CALCULADORA DE MESA	26430
	206	GIBITECA DE AÇO	27147
	207	IMPRESSORA	36921
	208	IMPRESSORA	32326
	209	LIXEIRA SELETIVA	36983
	210	ESCANINHO DE AÇO	37082
	211	TELEFONE FIXO	30131
	212	TELEFONE FIXO	24513
	213	MESA INFANTIL	36918
	214	MESA INFANTIL	36948
	215	MESA INFANTIL	36924
	216	MESA INFANTIL	7710
	217	CADEIRA ESCRITORIO	36917
	218	ESTABILIZADOR	31219
	219	CADEIRA ESTOFADA	15356
	220	CADEIRA ESTOFADA	28965
	221	ESCORREGADOR	30110
	222	MESA PARA COMPUTADOR	36970
	223	MESA PARA COMPUTADOR	36967
	224	MESA PARA COMPUTADOR	36969
	225	MESA PARA COMPUTADOR	36968

	226	PRATELEIRA DE AÇO	36981
	227	PRATELEIRA DE AÇO	36996
	228	CADEIRA DE ALUNO	36979
	229	DESINGROSSADEIRA	1978
	230	NO BREAK	15461
	231	CIRANDA	36991
	232	CIRANDA	36987
	233	CIRANDA	36988
	234	GANGORRA	36990
	235	ESCORREGADOR	36985
	236	ESCORREGADOR	36984
	237	BALANÇO 2 LUGARES	36989
	238	CADEIRA INFANTIL	S/PLAQUETA
	239	CADEIRA INFANTIL	S/PLAQUETA
	240	CADEIRA INFANTIL	S/PLAQUETA
	241	CADEIRA INFANTIL	S/PLAQUETA
	242	ROTEADOR	S/PLAQUETA
	243	ROTEADOR	S/PLAQUETA
	244	ESTABILIZADOR	S/PLAQUETA
	245	ESTABILIZADOR	S/PLAQUETA
	246	ESTABILIZADOR	S/PLAQUETA
	247	ESTABILIZADOR	S/PLAQUETA
	248	ESTABILIZADOR	S/PLAQUETA
	249	ESTABILIZADOR	S/PLAQUETA
	250	ESTABILIZADOR	S/PLAQUETA
	251	ESTABILIZADOR	S/PLAQUETA
	252	GIBITECA	S/PLAQUETA
	253	GIBITECA	S/PLAQUETA
	254	CAIXA DE SOM	S/PLAQUETA
	255	LIXEIRA SELETIVA	S/PLAQUETA
	256	LIXEIRA SELETIVA	S/PLAQUETA
	257	LIXEIRA SELETIVA	S/PLAQUETA
	258	CARTEIRA DE ALUNO	S/PLAQUETA
	259	BALANÇO 3 LUGARES	S/PLAQUETA
	260	BALANÇO 2 LUGARES FIXA	S/PLAQUETA
	261	MOTOSSERRA	28609
	262	MAQUINA DE PODAR	22492
	263	MOTOSSERRA	S/PLAQUETA
	264	MOTOSSERRA	S/PLAQUETA
	265	MAQUINA DE CORTAR	S/PLAQUETA
	266	CARRINHO DE CORTAR GRAMA	33257
	267	ROSSADEIRA COSTAL	S/PLAQUETA
	268	MESA DE ESCRITORIO 02 GAVETAS	34583
	269	MESA FORMICA	27736
	270	MESA ESCOLAR	S/PLAQUETA
	271	ESCADA DE 2 DEGRAUS	27730
	272	GELADEIRA	20321
	273	RACK	25321
	274	BEBEDOURO	37690
	275	CADEIRA	SEM PLAQUETA
	276	CADEIRA	28521
	277	CADEIRA	15689
	278	MESA	37794
	279	MICRO COMPUTADOR	18378
	280	BEBEDOURO INDUSTRIAL	17134
	281	BEBEDOURO INDUSTRIAL	16158
	282	BICICLETA ERGOMETRICA	27200
	283	APARELHO DE SOM PORTÁTIL	31282
	284	APARELHO DE SOM PORTÁTIL	31284
	285	MAQUINAS DE GLUTEOS	27442
	286	BANCO DE FERRO	6612
	287	LIXADEIRA	6055
	288	MAQUINA DE CORTAR GRAMA	18387
	289	MAQUINA DE ABDOMINAL	27202
	290	MAQUINA DE ABDOMINAL	27203
	291	APARELHO ABDOMINAL PROFISSIONAL	34237
	292	APARELHO GLADIADOR	22658
	293	BANCO SUPINO	S/PLAQUETA
	294	APARELHO DE SOM PORTATIL	37657
	295	CADEIRA PRETA	11546
	296	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
	297	CADEIRA PRETA	11555
	298	CADEIRA	SEM PLAQUETA
	299	CADEIRA PLASTICA	34818
	300	CADEIRA PLASTICA	34816
	301	CADEIRA GIRATORIA	34415
	302	CADEIRA PLASTICA BRANCA	34813
	303	VENTILADOR CONSUMO	S/PLAQUETA
	304	MESA ESCRITORIO	17194
	305	ARMARIO DE AÇO AZUL	SEM PLAQUETA
	306	PLAINADEIRA	209
	307	TUPIA	213
	308	FURADEIRA ELÉTRICA	453
	309	TELEFONE	26062
	310	TECLADO	SEM PLAQUETA
	311	ESTABILIZADOR	SEM PLAQUETA
	312	ESTABILIZADOR	SEM PLAQUETA
	313	ESTABILIZADOR	SEM PLAQUETA
	314	ESTABILIZADOR	SEM PLAQUETA

	315	CADEIRA DE BEBÊ	SEM PLAQUETA
	316	MESA	20351

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:797C622C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 004/2021 - DESISTENTES OU DECLASSIFICADOS

CANDIDATOS DESISTENTES OU DESCLASSIFICADOS, REFERENTE ÀS CHAMADAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª DO EDITAL 004/2021, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO :

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	CHAMADA	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
3	WENDERSON HARLLEY ASSIS CURVELLO	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desclassificado
11	ARIANE ROGÉRIA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desclassificado
12	LAURIANE LETICIA SIMEÃO	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desclassificado
13	ANA CAROLINA CORTÊS	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desclassificado
15	VANESSA EVELINE FERREIRA	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desclassificado
16	LORENA MAYRA GUIMARÃES SOUZA	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desclassificado
17	CELIA ALMEIDA DUARTE ARAUJO	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desclassificado
18	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desclassificado
19	RAFAEL GARDONI DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desclassificado
22	RENATA PEGO BELISARIO	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desistente
24	CASSIA RODRIGUES OLIVEIRA	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desclassificado
27	MARINA DE ALMEIDA MACHADO	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desclassificado
31	FERNANDA COSTA FERNANDES	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desclassificado
32	PATRICIA MARCELLI	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desclassificado
36	ALINE DE OLIVEIRA DUARTE	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desclassificado
38	MARGARETH TATIANE MOREIRA	PSICÓLOGO	01ª	17/08/2021	Desistente
3	HELEN JULIANA VITOR DA PAIXAO SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desistente
7	ALÂN CÉSARPIRES AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desclassificado
8	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desclassificado
9	FLÁVIA ROSA ROCHA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desclassificado
11	CAMILA MOURA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desistente
16	PAULA REGINA FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desclassificado
17	MARALICE MACHADO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desclassificado
18	ARIADNAN DAISY SILVA SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desistente
20	RENATA ROZANZINA OLIVEIRA CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desistente
22	ALBA NAZARE GONCALVES REIS MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desclassificado
23	DÉBORA BARROS TEODORO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desclassificado
26	MARIA CRISTINA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desistente
32	ANA LUIZA LOPES PIRES	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desclassificado
34	DAYANE DE ASSIS PACHECO	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desistente
35	ADRIANE SOARES CRUZ NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desclassificado
38	ANGELA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02ª	18/08/2021	Desclassificado
39	ADRIELE APARECIDA DE ARAUJO PEREIRA	PSICÓLOGO	3ª	26/08/2021	Desistente
41	ISABELLE MORAES SANTOS	PSICÓLOGO	3ª	26/08/2021	Desclassificado
42	CAMILA DE JESUS MACIEL	PSICÓLOGO	3ª	26/08/2021	Desistente
46	SOLANGE MARIA TEIXEIRA VALADARES	PSICÓLOGO	3ª	26/08/2021	Desclassificado
47	JOSE GUEDES COTA	PSICÓLOGO	3ª	26/08/2021	Desclassificado
50	KELLY DOS ANJOS CARVALHO TOLENTINO	PSICÓLOGO	3ª	26/08/2021	Desclassificado
52	BEATRIZ GRANGE	PSICÓLOGO	3ª	26/08/2021	Desistente
40	PAULA CUNHA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	4ª	30/08/2021	Desclassificado
42	ANDREIA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	4ª	30/08/2021	Desclassificado
44	ANDREZZA DE CASSIA CLARINDO LAURINDO	ASSISTENTE SOCIAL	4ª	30/08/2021	Desclassificado
45	MARINETE DIAS TRABACH	ASSISTENTE SOCIAL	4ª	30/08/2021	Desclassificado
50	LUCIMAR LOURA XAVIER DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	4ª	30/08/2021	Desistente
53	FABÍOLA DIAS DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	4ª	30/08/2021	Desclassificado
54	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	5ª	09/09/2021	Desclassificado
57	JOICE CRISTINA LAPORTE FONTES	ASSISTENTE SOCIAL	5ª	09/09/2021	Desclassificado
58	CRISTINA DE LIMA JANUÁRIO	ASSISTENTE SOCIAL	5ª	09/09/2021	Desistente
59	KATIA SILVA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	5ª	09/09/2021	Desclassificado
54	FRANCIELLE CRISTINA DA SILVA COELHO	PSICÓLOGO	5ª	09/09/2021	Desclassificado
55	BIANCA DE ARAÚJO LIBOREIRO	PSICÓLOGO	5ª	09/09/2021	Desistente
56	AMANDA LOPES GUSMÃO	PSICÓLOGO	5ª	09/09/2021	Desclassificado
57	SHEILA MARCELINO DA SILVA	PSICÓLOGO	5ª	09/09/2021	Desclassificado
59	LARISSA ARANTES ROCHA	PSICÓLOGO	5ª	09/09/2021	Desclassificado
60	ANA LUIZA GOMES PEREIRA	PSICÓLOGO	5ª	09/09/2021	Desclassificado
61	KATIA GONÇALVES RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	6ª	14/09/2021	Desclassificado
62	DILCIMARA DE JESUS LUIZ SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	6ª	14/09/2021	Desclassificado
61	RENATO ANTUNES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	6ª	14/09/2021	Desclassificado
62	MARILENE ANTUNES COELHO	PSICÓLOGO	6ª	14/09/2021	Desistente
63	JUNIA REIS DA SILVA	PSICÓLOGO	6ª	14/09/2021	Desclassificado
64	JUSSARA MARTINS DA SILVA	PSICÓLOGO	6ª	14/09/2021	Desclassificado
65	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	PSICÓLOGO	6ª	14/09/2021	Desclassificado
54	FRANCIELLE CRISTINA DA SILVA COELHO	PSICÓLOGO	5ª	09/09/2021	Desclassificado

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:D2401336

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02ª CHAMADA – EDITAL 006/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **04/10/2021**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.

19	MILLENE PEREIRA DA COSTA	Professor A	Comparecimento às 09:00
20	VALDIRENE CARLOS LOPES DA SILVA	Professor A	Comparecimento às 09:00
21	RENATA SOARES REZENDE	Professor A	Comparecimento às 09:00
22	THAMARA CRISTINA SILVA RIBEIRO	Professor A	Comparecimento às 09:00
23	RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA LOPES	Professor A	Comparecimento às 09:00
24	VALQUIRIA ALVES DA SILVA	Professor A	Comparecimento às 09:00
25	JULIANA GONZAGA DE ARAÚJO	Professor A	Comparecimento às 10:00
26	ROBSON FERNANDES TEIXEIRA CÂNDIDO	Professor A	Comparecimento às 10:00
27	FABRICIASOARES MACHADO	Professor A	Comparecimento às 10:00
28	VANESSA MENDONÇA DE CASTRO STALLONE	Professor A	Comparecimento às 10:00
29	ERIKA CHRISTINA DA SILVA BATISTA	Professor A	Comparecimento às 10:00
30	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Professor A	Comparecimento às 10:00
31	LÍDIA FERNANDES PAIVA DE LIMA	Professor A	Comparecimento às 11:00
32	MARIA CRISTINA LIBERATO	Professor A	Comparecimento às 11:00
33	IZABELIA STEFFANI DE OLIVEIRA BARBOSA	Professor A	Comparecimento às 11:00
34	ANA PAULA MENEZES DE OLIVEIRA	Professor A	Comparecimento às 11:00
35	SOLANGE DANIELE SILVA SOUZA CALDAS	Professor A	Comparecimento às 11:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:335E4D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00118 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000082/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS E MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE FORROS, PARA SEREM USADOS NA CASA BADARÓ, NA IGREJA SÃO FRANCISCO E ENTRE OUTROS**. Fornecedor Registrado: OLIMPIO SENA DO ESPIRITO SANTO - ME .** CNPJ
01.834.538/0001-64.Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	CAIBRO SERRADO GUAJARÁ; MEDINOD 4 X 6,5CMMarca : MADEIRA	500,0000	13,0000
0002	FORRO DE ANGELIM, PEDRAS OU CEDRINHO. MEDINO 10 X 1CMMarca : MADEIRA	350,0000	133,0000
0003	PEÇA DE MADEIRA 15 X 15CM PARAJÚMarca : MADEIRA	60,0000	179,0000
0004	PEÇA MADEIRA; MEDINDO 10 X 6,5CM GUAJARÁMarca : MADEIRA	150,0000	29,4000
0005	PEÇA MADEIRA; MEDINDO 12 X 6,5CM GUAJARÁMarca : MADEIRA	150,0000	33,0000
0006	PEÇA MADEIRA; MEDINDO 15 X 6,5CM GUAJARÁMarca : MADEIRA	100,0000	51,5000
0007	PEÇA MADEIRA; MEDINDO 20 X 6,5CM GUAJARÁMarca : MADEIRA	50,0000	86,5000
0008	RIPA GUAJARÁ; MEDINDO 4 X 1,5CCMMarca : MADEIRA	800,0000	2,5000
0009	TÁBUA SUCUPIRA 02CM PLAINADAMarca : MADEIRA	300,0000	218,3000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:6D059855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 18 de junho de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, em conformidade com o Edital de Processo Público Seletivo Simplificado nº 02 de 18 de junho de 2021 e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 02 de 18 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 53 de 15 de julho de 2021; e
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

1 – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro previsto no Anexo I, convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro - Muriaé, nos dias e horários conforme Anexo I, munido dos documentos necessários:
a. Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada (recebida no e-mail do candidato);
b. Declaração escolar contendo período letivo e curso;
c. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
d. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
e. Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo III);
f. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g. Original e cópia do CPF e da Identidade;
h. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
i- Fotocópia de comprovante de residência;
j. Autodeclaração de saúde (Anexo II).
2 - No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
3 - Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido.

Muriaé-MG, 01 de outubro de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REGULAR – FUNÇÃO 01
07/10/2021 – 08h 30min
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação (Sala Amarela), Avenida Maestro Sansão, n.o 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
162	FILIPE ROLIM DA CONCEIÇÃO
163	JULIA AMARAL MACHADO
164	DAYANE DE RESENDE FORTUNATO
165	MARIA CLARA PORTO FRAGA
166	ISABELLA DE OLIVEIRA HENRIQUES
167	LUCAS AGUILAR VICENTE
168	KEMILLY VIDEIRA DE SOUZA LEAL
169	LAURA MARIA LANCINI
170	LENICE ANGELINA DE AGUIAR SILVA
171	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA
172	ALCILENE APARECIDA DE LIMA GALVÃO
173	VANER FRANCISCO DE OLIVEIRA
174	ARYLENA VENTURA DA SILVA
175	LAUREANE VALÉRIO DE OLIVEIRA
176	MICHELE MELO MASSARDI DUTRA SANTANA
177	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO
178	LIANDRA FARIA DINIZ
179	MAÍRA CALDEIRA DA SILVA
180	KETELYN RIBEIRO DE SOUZA
181	SILAINE GOUVÊA CORREDOURO
182	VITORIA MARIA RODRIGUES SOARES

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____ (nome completo), candidato(a) ao Programa de Estágio junto à Secretaria de Educação do Município de Muriaé, declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu,_____, brasileiro, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, ____ de _____ de ____

Nome do Proponente:_____
CPF do Proponente:_____

ANEXO IV
VAGAS DISPONÍVEIS

Escola	Nº de Vagas	Turno
E.M. Cândido Portinari	01	a confirmar
E.M. Cléria Ticon Carneiro	01	a confirmar
E.M. Ermyro Teixeira Siqueira	01	a confirmar
E.M. Gilberto José Tanus Braz	01	a confirmar
E.M. Irene Pereira Dias Nunes	01	a confirmar
E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho	01	a confirmar
E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt	01	a confirmar
E.M. Profª Ionyr Bastos Dias	03	a confirmar
E.M. Profª Maria Quitéria Perez Schelb	01	a confirmar
E.M. Profª Odaléia O. M. de Azevedo	01	a confirmar
E.M. Profª Stella Fideles	02	a confirmar
E.M. Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro	02	a confirmar
E.M. Profª Zélia de Barros Carneiro	03	a confirmar
E.M. Valdivino dos Santos Mendes	02	a confirmar

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ACBEB405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 114/2021

Reformula o Decreto nº 030, de 18 de março de 2019 que, *"dispõe sobre a instituição do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais - Rede de Descontos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Reformula o Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos, prestadores de serviços terceirizados e seus respectivos dependentes - Rede de Descontos, integrante do Programa de Valorização do Servidor, instituído pelo Decreto n° 030, de 18 de março de 2019, com a finalidade de oferecer descontos ou condições vantajosas aos servidores públicos municipais/terceirizados e seus respectivos dependentes na aquisição de produtos e serviços nos diversos estabelecimentos comerciais do Município de Ribeirão das Neves que desejarem participar do referido Programa, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Fica facultada a adesão das instituições de ensino superior, que não possuam sede no município de Ribeirão das Neves, ao Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos, Prestadores de Serviços Terceirizados e seus respectivos dependentes por meio da assinatura de termo de adesão.

Art. 2º A fiscalização, acompanhamento e controle da execução do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes competências:

I - promover junto aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal a divulgação do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Vantagens do Servidor - Rede de Descontos;

II - expedir as normas complementares necessárias à execução do Programa ora instituído;

III - credenciar as pessoas físicas e jurídicas de direito privado no âmbito do Programa de Parcerias, fornecendo aos mesmos a relação dos nomes das empresas terceirizadas prestadoras de serviços na Prefeitura Municipal de Ribeirão das neves;

IV - efetuar cadastramento por meio de formalização de Termo de Adesão e manter permanente articulação com os parceiros credenciados;

V - acompanhar periodicamente o Programa visando garantir o cumprimento das condições acordadas;

VI - manter, completa e atualizada, a lista oficial das pessoas físicas e jurídicas, com indicação dos respectivos descontos e benefícios;

VII - advertir, por escrito, e descredenciar as pessoas físicas/jurídicas que vierem a descumprir com suas obrigações, quando, embora participante do Programa, deixe, sem justa causa, de ofertar a vantagem, ou, embora ofertando, o faça de maneira diversa.

Art. 3º Cabe aos credenciados:

I - manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração;

II - submeter à Secretaria Municipal de Administração todo material de divulgação de produtos ou serviços, e dos descontos ofertados aos servidores públicos e terceirizados;

III - garantir aos servidores públicos municipais e terceirizados a oferta de descontos definidos.

Art. 4º Para se credenciar no Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidor e firmar o respectivo Termo de Adesão, a pessoa física/jurídica de direito privado, dentre outros requisitos exigidos no edital de credenciamento, deverá:

I - apresentar contrato social (pessoa jurídica) em vigor, com as alterações, devidamente registrado;

II - apresentar licenciamento (pessoa física) em vigor, para exercer a atividade econômica do município;

III - documento de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência dos representantes legais;

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - disponibilizar número telefônico para contato dos interessados;

VI - ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário do empreendimento econômico, mediante comprovação por meio de contrato social ou licenciamento.

§ 1º Em caso de desistência da parceria, o (a) credenciado(a) deverá informar à Secretaria Municipal de Administração, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§ 2º Em caso de abertura de filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firmou adesão ao Programa, prevalecerão, automaticamente, as mesmas condições pactuadas no Termo de Adesão, previsto no caput deste artigo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração, antes da assinatura do Termo de Adesão à Rede de Descontos, poderá solicitar documentações e informações complementares aos parceiros(as) credenciados(as).

§ 4º Contra a decisão que indeferir o credenciamento caberá recurso.

Art. 5º Caso haja comunicação de que parceiro(a) credenciado(a) esteja descumprindo as obrigações ofertadas, este(a) será oficiado para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias sobre o motivo da recusa, devendo a Secretaria Municipal de Administração avaliar os argumentos apresentados no prazo de 15 (quinze) dias, podendo decidir pela readequação da oferta ou imediato descredenciamento, neste caso, ficando o inadimplente impedido(a) de firmar novas parcerias pelo prazo de 12 (doze) meses, não se estendendo tal penalidade à filial que mantiver os termos acordados.

Art. 6° Para efeito do disposto no art. 1°, são considerados como dependentes do servidor/terceirizado:

I - cônjuge, companheiro ou companheira;

II - filha ou filho, enteada ou enteado, até 21 (vinte e um) anos de idade;

III - pais;

IV - absolutamente incapaz, do qual o servidor seja tutor ou curador;

V - irmão ou irmã, neto ou neta, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o servidor detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho, devendo em tais hipóteses a dependência ser provada por meio de tutela ou curatela.

Parágrafo único. Os efeitos de que trata o caput deste artigo poderão ser estendidos até os 24 (vinte e quatro) anos de idade, aos dependentes relacionados nos incisos II e V, que ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de ensino médio.

Art. 7° A comprovação de dependência será feita mediante apresentação da seguinte documentação:

I - certidão de casamento, declaração de união estável, documento de identidade oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF, dos dependentes do inciso I, do art. 6º;

II - certidão de nascimento ou documento de identidade oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF, dos dependentes do inciso II, do art. 6°;

III - comprovante de matrícula em curso de nível superior ou em escola técnica de ensino médio para os dependentes na condição indicada no parágrafo único, do art. 6°;

IV - documentação do inciso II, certidão de casamento ou declaração de união estável da mãe ou pai biológico dos dependentes, no caso de enteados a que se refere o inciso II, do art. 6°;

V - documento de identidade oficial com foto, Cadastro de Pessoa Física - CPF, para os dependentes do inciso III, do art. 6°:

VI - termo de tutela ou curatela na condição indicada no inciso IV, do art. 6º; e

VII - termo de guarda judicial na condição indicada no inciso V, do art. 6º.

Art. 8º A identificação do servidor público municipal e prestadores de serviços terceirizados, para fins de obtenção do desconto concedido ou condições vantajosas e de segurança das entidades parceiras dar-se-á mediante a apresentação do último contracheque emitido pela Prefeitura/Empresa terceirizada e da carteira de identidade ou cartão de identificação funcional (crachá), se houver, no ato da aquisição do produto ou serviço.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer momento, sem prévia comunicação aos parceiros credenciados, promover novas parcerias.

Art. 10. Qualquer publicidade criada pelos parceiros(as) credenciados(as) que envolva o Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios só poderá ser veiculada após prévia aprovação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. Fica vedado o fornecimento, pela Administração Pública Municipal, de qualquer informação funcional sobre os seus servidores/terceirizados aos parceiros credenciados

Art. 12. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por eventual inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços adquiridos pelos servidores e prestadores de serviços terceirizados.

Art. 13. Os parceiros credenciados deverão fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, um relatório de avaliação.

Art. 14. Os parceiros credenciados eximirão de qualquer responsabilidade a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves na aquisição de produtos e serviços que venham apresentar defeitos ou que possam causar males à saúde dos servidores e prestadores de serviços terceirizados.

Art. 15. Os parceiros credenciados do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios ao servidor/terceirizado não terão nenhum benefício junto à Administração Pública Municipal no que se referem a licitações, contratos, outras formas de parceria ou obrigações fiscais.

Art. 16. No âmbito do Programa de Parceria, não será aceita, em nenhuma hipótese, a distribuição de brindes como forma de descontos.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração divulgará o Programa contemplando os benefícios e o nome dos parceiros credenciados por meio do site oficial da Prefeitura, em eventos da Prefeitura organizados exclusivamente para os agentes públicos e terceirizados, quanto possível e previamente autorizado, e, ainda, em veiculação de matérias nos meios de comunicação locais.

Art. 18. Não será admitido em nenhuma hipótese, o desconto de valores contratuais em folha de pagamento.

Art. 19. O credenciamento no âmbito do Programa de Parcerias serão realizados em caráter de não exclusividade.

Art. 20. Em caso de descumprimento das regras relativas ao Programa de Parcerias, o credenciado(a) poderá ser:

I - advertida;

II - descredenciada, em caso de reincidência ou após 02 (duas) advertências, por motivos distintos.

Parágrafo único. Na hipótese de descredenciamento, o parceiro ficará impedido de nova adesão ao Programa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 21. É de inteira responsabilidade dos parceiros o cumprimento integral das normas de proteção ao consumidor e dos órgãos de regulação, não cabendo ao Município, qualquer responsabilidade, sejam elas diretas ou indiretas, e/ou ainda:

I - pela inadimplência ou não de pagamento de serviços e produtos adquiridos;

II - pela origem, qualidade, quantidade e entrega dos produtos adquiridos;

III - pela qualidade e tempestividade dos serviços contratados;

IV - por eventuais prejuízos ou danos causados resultantes da aquisição de produtos ou contratação de serviços;

V - por eventuais prejuízos ou danos ocorridos ou causados a terceiros resultantes da omissão ou não veracidade das informações prestadas, no momento do credenciamento.

Art. 22. O percentual de desconto deve ser em regra, uniforme e geral para todos os servidores públicos municipais e terceirizados, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes ou equiparado, quando a eles extensivo.

Art. 23. A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 24. Os parceiros credenciados não poderão comercializar seus produtos e serviços dentro das unidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, e só poderão afixar cartazes, distribuir panfletos ou abordar diretamente os servidores públicos municipais e prestadores de serviços terceirizados, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 030, de 18 de Março de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de setembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/_____

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100, Bairro: Savassi, CEP 33.880.630, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09**,** neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por seu titular _____, simplesmente denominada ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa **_____,** pessoa física/jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o n.º_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º MG _____, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro:_____, CEP: _____, Cidade:_____/MG, cadastrada no Programa de Parceria para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais - **REDE DE DESCONTOS**, simplesmente denominada **PARCEIRO (A) CREDENCIADO(A)**, têm como justo e acertado o presente Instrumento de credenciamento, vinculado ao Processo Administrativo n.º 5.294/2019, regido pelo Decreto Municipal nº _____ de _____de _____ de 20_____, e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de descontos e/ou benefícios aos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, prestadores de serviços terceirizados e seus respectivos dependentes, na forma do Decreto Municipal n° _____, de _____ de 20_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO(A) CREDENCIADO(A):

2.1 - Conceder o desconto ou vantagem previsto no Termo de Adesão e anunciado no sítio eletrônico *da* ADMINISTRAÇÃO, na rede mundial de computadores, no Portal de Serviços (http://http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/).

2.2 - Dar ciência e manter seus funcionários, sobretudo os do atendimento, informados sobre os termos deste contrato.

2.3 - Informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer alteração cadastral que implique mudança do benefício oferecido ou cancelamento do credenciamento.

2.4 - Submeter, para aprovação da Secretaria Municipal de Administração, qualquer material de publicidade criado que envolva o Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios.

2.5 - No âmbito do Programa de Parceria não será aceita, em nenhuma hipótese, a distribuição de brindes como forma de descontos, no âmbito do Programa de Parceria.

2.6 - O presente termo não concede exclusividade aos parceiros(a) credenciados(a), ficando, portanto, ilimitado o credenciamento do mesmo segmento empresarial.

2.7 - Responsabilizar-se inteiramente pelo cumprimento integral das normas de proteção ao consumidor e dos órgãos de regulação, não cabendo ao Município, qualquer responsabilidade, sejam elas diretas ou indiretas, e/ou ainda:

I - pela inadimplência ou não de pagamento de serviços e produtos adquiridos;

II - pela origem, qualidade, quantidade e entrega dos produtos adquiridos;

III - pela qualidade e tempestividade dos serviços contratados;

IV - por eventuais prejuízos ou danos causados resultantes da aquisição de produtos ou contratação de serviços;

V - por eventuais prejuízos ou danos ocorridos ou causados a terceiros resultantes da omissão ou não veracidade das informações prestadas, no momento do credenciamento.

2.8 - Em caso de desistência da parceria, o parceiro(a) credenciado(a) deverá formalizar junto à ADMINISTRAÇÃO o pedido de encerramento do Termo de Credenciamento, mediante notificação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.9 - Os parceiros credenciados não poderão comercializar seus produtos e serviços dentro das unidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, e só poderão afixar cartazes, distribuir panfletos ou abordar diretamente os servidores públicos municipais, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

2.10 - Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, um relatório de avaliação dos números relativos ao Programa de Parcerias de Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais/Terceirizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 - Manter atualizada relação dos parceiros(as) credenciados(as), no sítio eletrônico da ADMINISTRAÇÃO, na *intranet,* no Portal de Serviços <www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>, bem como, as vantagens oferecidas por meio do presente credenciamento.

3.2 - Divulgar, por meio das Secretarias Municipais, o Programa de Parcerias para a Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais/Terceirizados, em eventos da Prefeitura Municipal, organizados exclusivamente para os servidores públicos/terceirizados, quanto possível e previamente autorizado, e, ainda, em veiculação de matérias nos meios de comunicação locais.

3.3 - Analisar e dar encaminhamento às reclamações e denúncias recebidas pelos afiliados à Rede de Descontos.

3.4 - Toda denúncia será analisada pela Secretaria Municipal de Administração que, se considerá-la pertinente, enviará, via carta ou e-mail uma cópia para que o parceiro(a) credenciado(a) possa enviar suas eventuais justificativas.

3.5 - Promover junto aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal a divulgação do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Vantagens do Servidor - Rede de Descontos.

3.6 - Acompanhar periodicamente o Programa visando garantir o cumprimento das condições acordadas;

3.7 - Advertir, por escrito, e descredenciar as pessoas jurídicas que vierem a descumprir com suas obrigações, quando, embora participante do Programa, deixe, sem justa causa, de ofertar a vantagem, ou, embora ofertando, o faça de maneira diversa.

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins de direito, que tomei ciência de todas as lacunas preenchidas no Termo de Adesão ressaltando que li e estou de acordo com todas as cláusulas, exclusões, limitações e informações contidas nas condições do Decreto Municipal que institui o Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais/Terceirizados - Rede de Descontos, bem como deste Termo de Credenciamento, sendo de minha responsabilidade comunicar e treinar nossos funcionários e vendedores a atender os Usuários, oferecendo o desconto que lhe será de direito conforme divulgado por minha concordância nos canais da ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e acordadas firmam as partes o presente instrumento em 02 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves/MG, _____ de _____de 20_____.

_____
Secretaria Municipal De Administração
Titular

_____
Parceiro(a) Credenciado (a)

TERMO DE ADESÃO À REDE DE DESCONTOS PROMOSERV
Programa de parceria para concessão de descontos e benefícios a servidores públicos Municipais e Terceirizados

PARCEIRO (A) PARTICIPANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL
WEBSITE		
RESPONSÁVEL PELA PARCERIA		
NOME:		DESCONTO OFERECIDO (%)
ADESÃO EXCLUSIVA DA MATRIZ		1._____ %_____
ADESÃO EXTENSIVA A FILIAIS		2._____ %_____ 3._____ %_____

Ribeirão das Neves,/MG_____ de_____ de 20_____.

_____
Responsável Pela Parceria

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89145FBC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS - EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 21/09/2021 a 27/09/2021; Resultado Final da Interposição de Recursos 21/09/2021 até 27/09/2021; Lista de mails recebidos 21/09/2021 a 27/09/2021; Resultado Final da Avaliação Curricular 14/09/2021 até 20/09/2021, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 21/09 até 27/09/2021						
***Informamos que no período avaliado de 21/09 até 27/09/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
76	24/09/2021	13:36:00	WANDER SAPORI DA SILVA	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
200	11/06/2021	12:13	EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS BASTOS	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
201	11/06/2021	14:12	IRINEU GERALDO ROCHA NETO	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
202	11/06/2021	15:14	LARISSA VERAS CANDIDO	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
203	15/06/2021	13:15	KELLY PRISCILA ALVES SIQUEIRA ARCANJO	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
204	16/06/2021	15:55	FLAVIANA MARTINS LANA DA SILVA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
205	17/06/2021	13:06	JESSICA RIBEIRO PORTO	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
206	17/06/2021	13:30	KARINE RIBEIRO DE OLIVEIRA BATISTA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
207	18/06/2021	14:41	KATIA MARIA DE LIMA ARAUJO	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
208	18/06/2021	15:06	MARCIELA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
209	20/06/2021	14:22	ERICK GLEYSON NOVAIS VIEIRA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
210	30/06/2021	09:55	JOZIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
173	23/09/2021	12:58:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
174	23/09/2021	22:32:00	ROSA MARIA LEAL BORGES	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Informamos que no período avaliado de 21/09 até 27/09/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Resultado Final da Interposição de Recurso - 21/09/2021 até 27/09/2021		
Número do Recurso	**Data da interposição**	**Resultado**
PSS002/2020/267	21/09/2021	Indeferido
PSS002/2020/268	23/09/2021	Indeferido
Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 27/09/2021		

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 21/09 A 27/09/2021		
Data	**Hora**	**Nome**
21/09/2021	08:49:00	AGATHA ALVES
21/09/2021	10:02:00	RENATO TIAGO RODRIGUES
21/09/2021	10:39:00	CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO
21/09/2021	11:00:00	RAFAELA ALVES
21/09/2021	14:02:00	ADRIANA PIEDADE ALVES
21/09/2021	15:06:00	MARLENE FONSECA
21/09/2021	15:28:00	CAROLINA SILVA MATIAS DE PAULA
21/09/2021	15:40:00	CAROLINA SILVA MATIAS DE PAULA
21/09/2021	16:03:00	MARLENE FONSECA
21/09/2021	18:10:00	CRISTIANE PEREIRA DE ASSIS
21/09/2021	22:38:00	MIGUEL FELIPE RODRIGUES VIEIRA
21/09/2021	22:39:00	MIGUEL FELIPE RODRIGUES VIEIRA
22/09/2021	07:47:00	LADYANNE GOMES SOUZA
22/09/2021	09:47:00	CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO
22/09/2021	09:56:00	MELINDA MARIE DINIZ PATRICIO RODRIGUES
22/09/2021	09:57:00	DAYANA SOARES RODRIGUES
22/09/2021	09:57:00	CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO
22/09/2021	15:32:00	LETÍCIA CAMARGO DA SILVA
23/09/2021	09:23:00	LADYANNE GOMES SOUZA
23/09/2021	09:43:00	IZABELA CRISTINA SOUZA PEREIRA DUARTE
23/09/2021	11:08:00	WANDER SAPORI
23/09/2021	12:58:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO
23/09/2021	13:40:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO
23/09/2021	13:45:00	RONEY SIDNEI DE FREITAS
23/09/2021	18:03:00	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVA
23/09/2021	18:04:00	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVA
23/09/2021	18:40:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO
23/09/2021	19:20:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO
23/09/2021	20:37:00	DAYANA SOARES RODRIGUES
23/09/2021	20:43:00	DAYANA SOARES RODRIGUES
23/09/2021	22:32:00	ROSA MARIA LEAL BORGES
24/09/2021	08:58:00	LETÍCIA CAMARGO DA SILVA
24/09/2021	12:20:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO
24/09/2021	13:36:00	WANDER SAPORI
24/09/2021	15:50:00	LARICCE MAIA
24/09/2021	18:25:00	IASMIM IARA ARRUDA PEREIRA
25/09/2021	09:45:00	ILAMAR ANTÔNIA FERREIRA DE BRITO
25/09/2021	09:51:00	ILAMAR ANTÔNIA FERREIRA DE BRITO

25/09/2021	10:06:00	ILAMAR ANTÔNIA FERREIRA DE BRITO
25/09/2021	13:31:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO
26/09/2021	17:32:00	MILENE DE JESUS FERREIRA
26/09/2021	22:56:00	THAYLINE KIMBERLY RODRIGUES
27/09/2021	13:54:00	CHRISTIANA BASILIO DA SILVA QUEIROS
27/09/2021	13:56:00	LETÍCIA FERNANDES AZEVEDO
27/09/2021	18:37:00	BRUNA KELLEN

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 14/09 até 20/09/2021						
***Informamos que no período avaliado de 14/09 até 20/09/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
74	14/09/2021	12:07:00	ELOIZA NERES DE FREITAS MARTINS	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
75	15/09/2021	16:27:00	LEIDIANE DIAS FONSECA	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
172	14/09/2021	14:53:00	SIDNEY GOMES DE AGUIAR FILHO	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Informamos que no período avaliado de 14/09 até 20/09/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:790D0F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 092/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 092/2021, Pregão Presencial 045/2021, Registro de Preços 041/2021, que tem como objeto escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais não contemplados na Tabela - SUS, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HUMANAE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 33.001.614/0001-47				TOTAL	R$ 323.920,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - EXAMES LABORATORIAIS							**R$ 323.920,00**
1	400823	ACIDO METILMALÔNICO SÉRICO	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 160,00	R$ 1.920,00
2	400816	ANTI AQUAPORINA 4 IGG	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 131,00	R$ 1.572,00
3	401329	ANTI CCP	5	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 64,00	R$ 320,00
4	400819	ANTI ENDOMISIO IGA	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 25,00	R$ 3.000,00
5	400817	ANTI ENDOMISIO IGG	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 25,00	R$ 3.000,00
6	400818	ANTI ENDOMISIO IGM	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 29,00	R$ 3.480,00
7	400824	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 33,00	R$ 3.960,00
8	401297	ANTI-FOSFADIL SERINA	20	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 935,00	R$ 18.700,00
9	401298	APOLIPROTEINA A1	20	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 17,00	R$ 340,00
10	401299	APOLIPROTEINA B	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 20,00	R$ 2.400,00
11	401300	ASPERGILUS FUMIGATUS	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 75,00	R$ 900,00
12	401301	BARATA MIX	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 192,00
13	400825	BETA HCG (QUANTITATIVO)	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 20,00	R$ 240,00
14	400826	BETA HIDROXI-BUTIRATO	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 234,00	R$ 2.808,00
15	401302	BLOMIA TROPICALLIS	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 1.920,00
16	401303	CANDIDA ALBICANS	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 90,00	R$ 1.080,00
17	393941	CARIOTIPO DE BANDA G	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 214,00	R$ 2.568,00

18	401327	CATECOLAMINAS NA URINA	1	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 79,00	R$ 79,00
19	395118	CISTATINA C	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 78,00	R$ 936,00
20	394095	CROMO	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 18,00	R$ 216,00
21	400814	D-DIMERO	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 61,00	R$ 7.320,00
22	401304	DERMATOPHAGOIDES FARINAE	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 192,00
23	401305	DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 1.920,00
25	401306	EPITELIO DE GATO	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 1.920,00
26	401307	EPITELIO DO CAO	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 1.920,00
27	394804	EXAME CALPROTECTINA FECAL	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 93,00	R$ 11.160,00
28	400726	EXAME DE LIPOPROTEÍNA	10	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 25,00	R$ 250,00
29	400723	FATOR V LEIDEN	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 115,00	R$ 13.800,00
30	401308	FUNGOS DO AR	10	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 160,00
31	401309	GRAMINEAS MIX	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 192,00
32	400858	H. PYLORI IGG	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 25,00	R$ 300,00
33	400857	H. PYLORI IGM	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 23,00	R$ 276,00
34	401330	HCV RNA QUANTITATIVO	5	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 489,00	R$ 2.445,00
35	400832	HOMA IR	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 17,00	R$ 204,00
36	394420	HOMOCISTEINA	120	UNIDADE	HERMES PARDINI	R$ 20,00	R$ 2.400,00
37	400821	HORMÔMIO ANTI MULLERIANO	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 280,00	R$ 3.360,00
38	400833	IGE (ESPECÍFICO POR ALERGENO E POR DOSAGEM)	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 192,00
39	401310	IGE AMENDOIM	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 192,00
40	398410	IGE CASEINA	1.200,00	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 19.200,00
41	401311	IGE CLARA DE OVO	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 1.920,00
42	400834	IGE FUNGOS (MX1)	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 192,00
43	401167	IGE LEITE	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 192,00
44	401169	IGE OVO	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 1.920,00
45	400837	IGE PAINEL (FX5) ALIMENTOS	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 1.920,00
46	400836	IGE PAINEL - ALIMENTOS (PEIXES)	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 1.920,00
47	400835	IGE PAINEL ÁCAROS/PARTÍCULAS	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 1.920,00
48	401312	IGE PARA BLAGTOGTOB	1	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 16,00
49	401313	IGE PARA LACTOALB	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 192,00
50	401314	IGE PEIXE	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 1.920,00
51	401315	IGE SOJA	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 1.920,00
52	400838	IGG E IGM SOROLOGIA PARA COVID 19	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 50,00	R$ 6.000,00
53	400839	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS QUANTITATIVO	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 120,00	R$ 14.400,00
54	400840	IMUNOHISTOQUIMICO PAINÉIS NEOPLASIC	120	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 400,00	R$ 48.000,00
55	400842	INSULINA LIVRE	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 80,00	R$ 960,00
56	400843	INTERLIGADORES C TRMINAIS BETA C	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 50,00	R$ 600,00
57	400844	IVB DENGUE AG NS1	100	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 37,00	R$ 3.700,00
58	400845	LEPTOSPIROSE IGG/IGM	12	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 241,00	R$ 2.892,00
59	401316	LINFOCITOS CD3, CD4, CD8 E CD19	10	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 140,00	R$ 1.400,00
60	398423	MANGANES	10	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 21,00	R$ 210,00
61	401317	MUTAÇÃO A 1298 GENE MTHR	10	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 238,00	R$ 2.380,00
62	401318	MUTAÇÃO C677 DO GENE MTHR	10	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 238,00	R$ 2.380,00
63	400815	MUTAÇÃO DE GENE DA METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE	10	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 177,00	R$ 1.770,00
64	401319	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA	10	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 175,00	R$ 1.750,00
65	401320	MUTAÇÃO DO MTHFR	10	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 238,00	R$ 2.380,00
66	400846	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS PESQUISA	10	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 419,00	R$ 4.190,00
67	401321	NK SANGUE PERIFÉRICO	10	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 160,00	R$ 1.600,00
68	401322	PENA MIX	3	UNID.	HERMES	R$ 16,00	R$ 48,00

					PARDINI		
69	401323	PESQUISA DE MUTAÇÃO EM PAI (POLIMORFISMO)	6	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 120,00	R$ 720,00
70	400847	POLENS DE GRAMÍNEAS	100	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 16,00	R$ 1.600,00
71	400848	PRÓ INSULINA INTACTA	100	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 100,00	R$ 10.000,00
72	401324	PROTEINA C FUNCIONAL	3	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 44,00	R$ 132,00
73	401325	RESISTENCIA A PROTEINA C ATIVADA	3	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 274,00	R$ 822,00
74	377790	SELÊNIO	3	UNIDADE	HERMES PARDINI	R$ 22,00	R$ 66,00
75	394329	T3 REVERSO	2	UNIDADE	HERMES PARDINI	R$ 71,00	R$ 142,00
76	401326	TESTE DE SENSIBILIDADE A 216 ALIMENTOS	2	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 1.005,00	R$ 2.010,00
77	400820	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	2	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 26,00	R$ 52,00
78	400851	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO PARA COVID 19	2	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 80,00	R$ 160,00
79	400852	TROPONINA "I"	2	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 24,00	R$ 48,00
80	400853	TROPONINA "T"	1	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 42,00	R$ 42,00
81	394332	VITAMINA A	100	UNIDADE	HERMES PARDINI	R$ 30,00	R$ 3.000,00
82	377816	VITAMINA B1	100	UNIDADE	HERMES PARDINI	R$ 49,00	R$ 4.900,00
83	400854	VITAMINA B3	100	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 250,00	R$ 25.000,00
84	400563	VITAMINA B5	100	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 313,00	R$ 31.300,00
85	394333	VITAMINA B6	100	UNIDADE	HERMES PARDINI	R$ 50,00	R$ 5.000,00
86	394334	VITAMINA C	100	UNIDADE	HERMES PARDINI	R$ 34,00	R$ 3.400,00
87	400855	X FRAGIL PESQ POR PCR	10	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 500,00	R$ 5.000,00
88	400856	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG/IGM	10	UNID.	HERMES PARDINI	R$ 480,00	R$ 4.800,00

A empresa HUMANAE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 33.001.614/0001-47, apresentou CND do FGTS vencida, sendo dado prazo conforme lei 123/2006, para apresentação de certidão regular.

Rodeiro, 01 de Outubro de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:B03A5614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA SMAP N° 05/2021

A SECRETARIA MUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em consonância no art.17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, na qual regulamenta a competência aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, a expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes e,

CONSIDERANDO que os documentos listados nesta Portaria foram protocolados em tempo hábil por interessados nos referidos processos licitatórios;
CONSIDERANDOque a Administração Pública Municipal não possui regulamentação no que tange ao arquivamento de documentação não aberta de procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO a necessidade de descarte de documentos recebidos nas licitações onde não existe previsão expressa em edital;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias úteis para os licitantes aqui identificados efetuarem a retirada dos documentos pertencentes às empresas:

	Razão Social	Modalidade	nº da Licitação	Identificação dos documentos
1	LRC Construções Ltda	Tomada de Preços	01/2021	Proposta Comercial
2	B & T Terraplenagem e Pavimentação Ltda	Tomada de Preços	08/2020	Proposta Comercial
3	Samel Engenharia	Tomada de Preços	09/2021	Proposta Comercial
4	Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda	Tomada de Preços	10/2020	Proposta Comercial

5	America Latina Engenharia Eireli	Tomada de Preços	07/2020	Proposta Técnica e Proposta Comercial
6	Pontual Obras e Engenharia Eireli ME	Tomada de Preços	07/2020	Proposta Técnica e Proposta Comercial
7	Horizontes Arquitetura e Urbanismo Ltda	Tomada de Preços	07/2020	Proposta Técnica e Proposta Comercial
8	Safira Engenharia Eireli	Concorrência	02/2021	Documentos de Habilitação e Proposta Comercial
9	American Star Pre Moldados Eireli	Tomada de Preços	02/2021	Documentos de Habilitação e Proposta Comercial
10	American Star Pre Moldados Eireli	Tomada de Preços	03/2021	Documentos de Habilitação e Proposta Comercial
11	Construtora Minascon Ltda	Tomada de Preços	02/2021	Documentos de Habilitação e Proposta Comercial
12	Construtora Minascon Ltda	Tomada de Preços	03/2021	Documentos de Habilitação e Proposta Comercial

Art. 2°Os documentos poderão ser retirados no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta feira, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, endereçado à Praça Cleves de Faria, n° 122 – 2° andar, Centro, Santa Bárbara/MG.
Art. 3º Os documentos que não forem retirados no prazo estabelecido por esta portaria serão descartados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de outubro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:89454D78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 061/2021, Processo n. º 179/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 24/09/2021, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, enchimento de cilindros e locação de concentrador de oxigênio, incluindo a cessão, em regime de comodato, também de cilindros e manômetros necessários para uso em ambulâncias, Unidades de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes em atendimento domiciliar, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos deste edital, **homologo** a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	FORNECIMENTO OXIGENIO MEDICIN	M3	35.000,0000	29,0000	1.015.000,00
1	2	ENCHIMENTO DE CILINDRO PEQUENO	UN	225,0000	122,0000	27.450,00
1	3	LOC.CONCENTRADOR OXIGENIO 5L/M	SV	1.800,0000	680,0000	1.224.000,00
1	4	LOC.CONCENTRADOR OXIGENIO 10L	SV	120,0000	930,0000	111.600,00
Total do Fornecedor						2.378.050,00

Total: R$ 2.378.050,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e oito mil e cinquenta reais)

Santa Bárbara, 01 de outubro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
João Henrique Resende Giacomin
Código Identificador:D0E1F755

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4965/2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020 D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 89.000,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0059.2.187.000	**MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	714	159	23.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	715	102	40.000,00
10.0301.0058.1.082.000	**OBRAS DE CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE** Obras e Instalações	4.4.90.51.00	635	102	26.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**89.000,00**

Total dos Créditos..... 89.000,00
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0059.2.180.000	MAN SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB PESSOAL Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	687	102	25.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	704	102	15.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	675	102	26.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	709	159	20.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	711	159	3.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**89.000,00**

Total da (s) Redução (ões)..... 89.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 01/10/2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:0E29BCBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.300/2021

LEI PM/Nº 3.300/2.021,DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"Altera a Lei Complementar PM/N° 3231, de 09 de agosto de 2019 para reduzir a carga horária e remuneração do cargo de analista em saúde pública – especialidade cirurgião – dentista, suprimir uma das vagas de analista de desenvolvimento urbano – segurança do trabalho e incluir uma vaga para o cargo de analista de desenvolvimento urbano - engenheiro agrônomo e determina outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art 1°. O Anexo I da Lei Complementar PM/Nº 3.231 de 09 de agosto de 2019 que trata do "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Vitória", passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I					
RELAÇÃO DE CARGOS DO MUNICÍPIO					
CARREIRA	CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO INICIAL
Analista em Saúde Pública	Biomédico	VIII	2	40	R$ 3.000,00
	Cirurgião - Dentista	V	10	20	R$ 1.500,00
	Enfermeiro	VIII	18	40	R$ 3.000,00
	Enfermeiro da ESF	VIII	7	40	R$ 3.000,00
	Farmacêutico	V	5	20	R$ 1.500,00
		VIII	5	40	R$ 3.000,00
	Fisioterapeuta	VII	4	30	R$ 2.250,00
		V	4	20	R$ 1.500,00
	Fonoaudiólogo	VIII	3	40	R$ 3.000,00
		V	3	20	R$ 1.500,00
	Médico da ESF	X	7	40	R$10.000,00
	Médico/Área	IX	10	20	R$ 5.000,00
	Médico Veterinário	VIII	2	40	R$ 3.000,00
	Nutricionista	VIII	3	40	R$ 3.000,00
		V	3	20	R$ 1.500,00
	Cirurgião Dentista da ESF	VIII	7	40	R$ 3.000,00
	Psicólogo	VIII	5	40	R$ 3.000,00
		V	5	20	R$ 1.500,00
	Zootecnista	VIII	2	40	R$ 3.000,00
Analista em Serviço Público	Assistente Social	VII	13	30	R$ 2.250,00
	Advogado Municipal	VII	8	30	R$ 2.250,00
	Analista Administrativo	VIII	2	40	R$ 3.000,00
	Analista em Compras e Licitações		2	40	R$ 3.000,00
	Analista em Comunicação Social		2	40	R$ 3.000,00
	Analista em Planejamento e Orçamento		2	40	R$ 3.000,00
	Analista em Recursos Humanos		2	40	R$ 3.000,00
	Analista em Tecnologia da Informação		2	40	R$ 3.000,00
	Contador		3	40	R$ 3.000,00
	Educador Físico	VII	6	30	R$ 2.250,00
		V	4	20	R$ 1.500,00
Analista de Desenvolvimento Urbano	Arquiteto	VIII	3	40	R$ 3.000,00
	Engenheiro Ambiental		2	40	R$ 3.000,00
	Engenheiro Agrônomo		1	40	R$ 3.000,00
	Engenheiro Civil		2	40	R$ 3.000,00

	Engenheiro Eletricista		2	40	R$ 3.000,00
	Segurança do Trabalho		1	40	R$ 3.000,00
Técnico em Saúde Pública	Técnico em Enfermagem	VI	40	40	R$ 1.600,00
	Técnico em Saúde Bucal		10	40	R$ 1.600,00
	Técnico em Radiologia		v	40	R$ 1.600,00
Técnico em Serviço Público	Fiscal Tributário	VI	5	40	R$ 1.600,00
	Técnico em Agropecuária		3	40	R$ 1.600,00
	Técnico em Contabilidade		5	40	R$ 1.600,00
	Técnico em Edificações		5	40	R$ 1.600,00
	Técnico em Informática		5	40	R$ 1.600,00
	Técnico em Segurança do Trabalho		5	40	R$ 1.600,00
Assistente em Serviço Público	Administrativo	III	80	40	R$ 1.300,00
	Almoxarife		5	40	R$ 1.300,00
	Fiscal Sanitário		10	40	R$ 1.300,00
	Fiscal de Posturas e Obras		5	40	R$ 1.300,00
Assistente Operacional em Serviço Público	Carpinteiro	IV	8	40	R$ 1.400,00
	Eletricista		15	40	R$ 1.400,00
	Encanador		10	40	R$ 1.400,00
	Mecânico de veículos leves		3	40	R$ 1.400,00
	Mecânico de Veículos Pesados		10	40	R$ 1.400,00
	Mestre de Obras		7	40	R$ 1.400,00
	Motorista de veículos leves e pesados		70	40	R$ 1.400,00
	Operador de Máquinas		15	40	R$ 1.400,00
	Padeiro		10	40	R$ 1.400,00
	Pedreiro		10	40	R$ 1.400,00
	Pintor		4	40	R$ 1.400,00
	Soldador		5	40	R$ 1.400,00
	Tratorista		10	40	R$ 1.400,00
Auxiliar de Serviço Público em Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	II	5	40	R$ 1.200,00
	Visitador Sanitário		15	40	R$ 1.200,00
Auxiliar de Serviços Públicos	Auxiliar em Serviço Administrativo	II	10	40	R$ 1.200,00
Auxiliar Operacional em Serviços Públicos	Auxiliar de Serviços Gerais	I	120	40	R$ 1.000,00
	Auxiliar de Jardinagem		10	40	R$ 1.000,00
	Auxiliar de Mecânico		10	40	R$ 1.000,00
	Auxiliar de Pedreiro		10	40	R$ 1.000,00
	Borracheiro		10	40	R$ 1.000,00
	Vigilante Patrimonial		120	40	R$ 1.000,00

Art 2ºA Tabela 05 do Anexo II passa a vigorar acrescida do cargo de Cirurgião-Dentista.

Art. 3ºA Tabela 8 do Anexo II passa a vigorar com a supressão do cargo de Cirurgião- Dentista e com o acréscimo do cargo de Engenheiro Agrônomo.

Art.4º O Cargo de Engenheiro Agrônomo passa compor as respectivas tabelas dosAnexos abaixo mencionados:

ANEXO IV		
TABELA DE CORRELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES POR CARGOS		
CARREIRA	**CARGOS**	**CARGO ANTERIOR**
Analista de Desenvolvimento Urbano	Engenheiro Agrônomo	Não tem

ANEXO V		
TABELA DE POSICIONAMENTO DE CARGOS E ESPECIALIDADES MEDIANTE TERMO DE OPÇÃO EFETUADO PELO SERVIDOR PÚBLICO		
CARREIRA	**CARGOS**	**CARGO ANTERIOR**
Analista de Desenvolvimento Urbano	Engenheiro Agrônomo	Não tem

Art.5º O Anexo VII que trata das atribuições e requisitos mínimos dos cargos, passa a vigorar acrescida do cargo de Engenheiro Agrônomo, com requisitos e atribuições definidos nesta Lei.

Anexo VII

Atribuições e requisitos mínimos dos cargos

Carreira: **ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
Cargo: Engenheiro Agrônomo
PRÉ REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
Formação: Nível Superior em Engenharia Agronomia
Requisito básico: Registro Profissional.
Atribuições

Desempenhar atividades de elaboração desenvolvimento e supervisão de projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agroindustriais através do SIMC-Serviço de Inspeção Municipal Consorciado- SIMC;
Realizar estudos, formalizar e implementar políticas da agricultura familiar juntos ao pequenos produtores rurais do Município de Santa Vitória.
Elaborar, coordenar, orientar, executar programas e projetos relativos às políticas agrárias no âmbito do Município;
Orientar sobre processos associativos, cooperativos, sindicais e outras formas de organizações agrícolas;
Promover o desenvolvimento de arborização pública; participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação ambiental e em especial no Plano Diretor e matérias correlatas.
Desempenhar outras atividades afins ao cargo;
Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de cultivo e o rendimento das colheitas;

Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;
Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorarem os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;
Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;
Prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento de viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro;
Orientar com novos técnicas o plantio de lavouras comunitárias e hortaliças no Município;
Vistoriar e emitir parecer sobre lavouras, canaviais e hortaliças localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de defensivos agrícolas não é prejudicial ao ser humano;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 6º. Todas as demais disposições da Lei Municipal ora alterada permanecem em pleno vigor.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 30 de setembro de 2.021.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:867D63FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01904.02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01904/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **CARLOS ANTÔNIO DA ROCHA 66361737691**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.320.221/0001-75, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n°. 925, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 019/2021/Pregão Eletrônico nº. 003/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da rede municipal de ensino de São Francisco do glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 15 de Março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato principal, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Valor Unit	Valor Total
05	TRAJETO V: TRANSPORTE DOS ALUNOS – IDA E VOLTA – CÓRREGO BANANAL, COM ACESSO A FAZENDA PROVIDENCIA, FAZENDA GIRAFA E FAZENDA DO TANQUE INCLUSIVE BALDIAÇÃO E PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MATUTINO/MANHÃ. PERÍODO DE 200 DIAS. SAÍDA ÀS 06:00HS/CHEGADA ÀS 06HS50MIN. SAÍDA DE VOLTA A PARTIR DAS 11HS20MIN. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS.	18.800	KM	R$ 3,16	R$ 59.558,40
12	TRAJETO XII: TRANSPORTE DOS ALUNOS – IDA E VOLTA – CÓRREGO BANANAL, COM ACESSO A FAZENDA PROVIDENCIA E PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - VESPERTINO/TARDE. PERÍODO DE 200 DIAS. SAÍDA ÀS 16HS30MIN. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS.	5.000	KM	R$ 2,95	R$ 14.750,00
TOTAL					**R$ 59.573,15**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 17/09/2021.

São Francisco do Glória, 17 de setembro de 2021.

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF : 097.614.176-03

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
CPF: 064.433.586-60

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

CARLOS ANTÔNIO DA ROCHA 66361737691
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:061A2DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01904.08/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01904/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **VALTECIR DIAS DE CARVALHO 78312485600**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.873.516/0001-20, com sede na Rua Vereador Ângelo Lellis, nº. 130, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular, Sr. VALTECIR DIAS DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 089073308, expedida pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro e do CPF sob o nº. 783.124.856-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 019/2021/Pregão Eletronico nº. 003/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da rede municipal de ensino de são francisco do glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 15 de Março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato principal, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR UNIT.	VR. TOTAL
008	TRAJETO VIII: TRANSPORTE DOS ALUNOS - IDA E VOLTA - FAZENDA BOA VISTA, CÓRREGO AREIA BRANCA (CÓRREGO DO MOINHO) A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MATUTINO/MANHÃ. PERÍODO DE 200 DIAS. SAÍDA ÀS 06:00HS/CHEGADA ÀS 06HS50MIN. SAÍDA DE VOLTA A PARTIR DAS 11HS20MIN. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS.	KM	10.000	R$ 3,22	R$ 32.200,00
014	TRAJETO XIV: TRANSPORTE DOS ALUNOS - IDA E VOLTA - FAZENDA BOA VISTA, CÓRREGO AREIA BRANCA (CÓRREGO DO MOINHO) A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - VESPERTINO/TARDE. PERÍODO DE 200 DIAS. SAÍDA ÀS 16HS30MIN. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS.	KM	6.500	R$ 2.96	R$ 19.240,00
TOTAL					**R$ 51.440.00**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 17/09/2021.

São Francisco do Glória, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

VALTECIR DIAS DE CARVALHO 78312485600
Contratado

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
CPF: 064.433.586-60

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF : 097.614.176-03

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:AE2DC2E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01904.07/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01904/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado **PASCOALINA LAVIOLA PEDROSA 50508920663**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.070.794/0001-93, com sede na Rua Francisco Antônio Ricardo, nº 165, Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada pela titular, Senhora PASCOALINA LAVIOLA PEDROSA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. M-2.967.437, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº. 505.089.206-63, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 019/2021/Pregão Eletronico nº. 003/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da rede municipal de ensino de são francisco do glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 15 de Março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato principal, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
06	TRAJETO VI: TRANSPORTE DOS ALUNOS – IDA E VOLTA – CÓRREGO VARGEM ALEGRE, CÓRREGO BANANAL INCLUSIVE BALDIAÇAO E PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA – MATUTINO/MANHÃ. PERÍODO DE 200 DIAS. SAÍDA ÀS 06:00HS/CHEGADA ÀS 06HS50MIN. SAÍDA DE VOLTA A PARTIR DAS 11HS20MIN. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS.	15.000	KM	R$ 3.17	R$ 47.685,00
13	TRAJETO XIII: TRANSPORTE DOS ALUNOS – IDA E VOLTA – CÓRREGO VARGEM ALEGRE, CÓRREGO BANANAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA – MATUTINO/MANHÃ. PERÍODO DE 200 DIAS. SAÍDA ÀS 16HS30MIN. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS.	6.000	KM	R$ 2.96	R$ 17.760,00

TOTAL	**R$ 65.445,00**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 17/09/2021.

São Francisco do Glória, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

PASCOALINA LAVIOLA PEDROSA 50508920663
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
CPF: 064.433.586-60

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF : 097.614.176-03

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:00D7AC24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01904.04/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01904/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***ÉDER ACÁCIO DE MOURA 06486389605***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.444.874/0001-07, com sede Rua José Camilo Pedrosa, nº. 85, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada pelo procurador, Sr. CÉLIO AUGUSTO MARTINS PEDROSA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº. MG-2.397.280, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº. 329.789.606-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 019/2021/Pregão Eletronico nº. 003/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da rede municipal de ensino de são francisco do glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 15 de Março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato principal, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR UNIT.	VR. TOTAL
004	TRAJETO IV: TRANSPORTE DOS ALUNOS – IDA E VOLTA – CÓRREGO SÃO CARLOS, CÓRREGO MARTINS, PEDRA BRANCA INCLUSIVE BALDIAÇÃO E E PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA – MATUTINO/MANHÃ. PERÍODO DE 200 DIAS. SAÍDA ÀS 06:00HS/CHEGADA ÀS 06HS50MIN. SAÍDA DE VOLTA A PARTIR DAS 11HS20MIN.	KM	21.000	R$ 3,14	R$ 66.066,00

	VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS.				

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 17/09/2021.

São Francisco do Glória, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

ÉDER ACÁCIO DE MOURA 06486389605
Contratado

_____
VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
CPF: 064.433.586-60

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF : 097.614.176-03

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:41F35E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01904.05/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01904/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***GUINAEL RODRIGUES DE MOURA 03647764639***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.306.622/0001-85, com sede na Rua José Camilo Pedrosa, nº. 85, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular, Sr. GUINAEL RODRIGUES DE MOURA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-10.933.271, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 036.477.646-39, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 019/2021/Pregão Eletronico nº. 003/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da rede municipal de ensino de são francisco do glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 15 de Março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato principal, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR UNIT.	VR. TOTAL
03	TRAJETO III: TRANSPORTE DOS ALUNOS – IDA E VOLTA – CÓRREGO DOS PATIS, ACESSO A FAZENDA DOS CAMPOS, FAZENDA SANTA CRUZ, CÓRREGO AREIA BRANCA (CÓRREGO DO MOINHO) PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA – MATUTINO/MANHÃ. PERÍODO DE 200 DIAS.	12.000	KM	R$ 3,21	R$ 38.544,00

	SAÍDA ÀS 06:00HS/CHEGADA ÀS 06HS50MIN. SAÍDA DE VOLTA A PARTIR DAS 11HS20MIN. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS.				

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 17/09/2021.
São Francisco do Glória, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

GUINAEL RODRIGUES DE MOURA 03647764639
Contratado

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
CPF: 064.433.586-60

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF : 097.614.176-03

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1F80FAFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01904.03/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01904/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***DERLY VALENTE DA SILVA 55324290653***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.485.972/0001-41, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n°. 329, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada pela titular, Sra. DERLY VALENTE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. MG3712549, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº 553.242.906-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 019/2021/Pregão Eletrônico nº. 003/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da rede municipal de ensino de São Francisco do glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 15 de Março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato principal, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR UNIT.	VR. TOTAL
02	TRAJETO II: TRANSPORTE DOS ALUNOS - IDA E VOLTA - FAZENDA PROVIDENCIA, ACESSO A FAZENDA GIRAFA INCLUSIVE BALDIAÇÃO E A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MATUTINO/MANHÃ. PERÍODO DE 200 DIAS. SAÍDA ÀS 06:00HS/CHEGADA ÀS 06HS50MIN. SAÍDA DE VOLTA A PARTIR DAS 11HS20MIN. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE)	15.000,00	KM	R$ 3,23	R$ 48,510,00
11	TRAJETO XI: TRANSPORTE DOS ALUNOS - IDA – FAZENDA PROVIDENCIA, ACESSO A FAZENDA GIRAFA, A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - VESPERTINO/TARDE. PERÍODO DE 200 DIAS. SAÍDA A PARTIR DAS 16HS30MIN. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS. - vw kombiCANETA DE ROTAÇÃO; MOCHO: AÇO CARBONO; ENCOSTO;	7.500,00	KM	$ 2.96	R$ 22.200,00

	REGULAGEM DE ALTURA - A GÁS.				
TOTAL					R$ 70.710,00

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 17/09/2021.

São Francisco do Glória, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

DERLY VALENTE DA SILVA 55324290653
Contratado

_____
VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
CPF: 064.433.586-60

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF : 097.614.176-03

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:DB88F5CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01904.06/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01904.06/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01904/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***ISAIAS JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR 11420655612,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.343.624/0001-30, com sede na Fazenda Santo Emídio, s/nº., Zona Rural, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular, Sr. ISAIAS JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG19592399, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº 114.206.556-12, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 019/2021/Pregão Eletronico nº. 003/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da rede municipal de ensino de são francisco do glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 15 de Março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato principal, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
07	TRAJETO VII: TRANSPORTE DOS ALUNOS – IDA E VOLTA – CÓRREGO SANTO ANTÔNIO, FAZENDA SANTO EMIDIO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA – MATUTINO/MANHÃ.	19.000	KM	R$ 3,18	R$ 60.420,00

	PERÍODO DE 200 DIAS. SAÍDA ÀS 06:00HS/CHEGADA ÀS 06HS50MIN. SAÍDA DE VOLTA A PARTIR DAS 11HS20MIN E CHEGADA 12HS30MIN. SAÍDA À TARDE 16HS30MIN. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS.				
09	TRAJETO IX: TRANSPORTE DOS ALUNOS – IDA E VOLTA – CÓRREGO SANTO ANTÔNIO, FAZENDA SANTO EMIDIO, COM ACESSO AO DESENGANO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA – TARDE. PERÍODO DE 200 DIAS. SAÍDA À TARDE 16HS30MIN. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS.	9.000	KM	R$ 2,95	R$ 26.550,00
15	TRAJETO XV: TRANSPORTE DOS ALUNOS – IDA E VOLTA – CÓRREGO SANTO ANTÔNIO, FAZENDA SANTO EMIDIO, COM ACESSO AO DESENGANO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA –NOTURNO/NOITE. PERÍODO DE 200 DIAS. SAÍDA ÀS 21HS30MIN. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS.	7.000	KM	R$ 2,95	R$ 20.650,00
TOTAL					**R$ 107.620,00**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 17/09/2021.

São Francisco do Glória, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

ISAIAS JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR 11420655612
Contratado

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF : 097.614.176-03

_____
VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
CPF: 064.433.586-60

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:007F57A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições torna público o Resultado Final do Processo Seletivo 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOUREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO 001/2021

Ordem	Nome	Data Nascimento	PTS PRIMEIRA ETAPA	PTS SEGUNDA ETAPA	TOTAL GERAL	CLASS
1	Leticia Aparecida Rangel Reis	28/11/1996	10,0	10,0	20,0	Sim
2	Andreane Dias Bandeira	11/12/1968	10,0	8,0	18,0	Sim
3	Elienni Aparecida de Souza Junqueira	02/07/1982	6,2	10,0	16,2	Sim
4	Marcia Seyfarth Clavilho	21/04/1981	10,0	6,0	16,0	Sim

5	Andre Luiz Ferreira	25/02/1997	10,0	5,0	15,0	Sim
6	Vanessa Junqueira Ferreira do Amaral	11/12/1988	10,0	4,0	14,0	Sim
7	Bruna Lucas Briskiewicz	24/09/1988	10,0	4,0	14,0	Sim
8	Maria Clara Perius	02/04/1970	6,4	6,0	12,4	Sim
9	Rosangela Maria Riberio Oliveira	24/11/1964	6,0	5,0	11,0	Sim
10	Viviane Nogueira Messias	05/01/1987	6,0	5,0	11,0	Sim
11	Teresa Augusta Gonçalves	17/07/1968	6,0	1,0	7,0	Sim
12	Eva Fagundes de Oliveira	13/09/1976	2,6	4,0	6,6	Sim
13	Tais Andreza de Souza Morais	18/01/1989	1,0	4,0	5,0	Sim
14	Fernanda Valéria Teixeira Carneiro	22/09/1977	10,0	**0,0**	10,0	Não
15	Adriana Maria de Souza Taveira	14/04/1983	8,0	**0,0**	8,0	Não
16	Marcela Pereira Junqueira	06/08/1984	6,8	**0,0**	6,8	Não
17	Erika de Melo Magalhães Pereira	05/08/1977	2,8	**0,0**	2,8	Não
18	Wilson Maciel Braga	01/08/1971	2,6	**0,0**	2,6	Não
19	Gislene Martins Sperle	01/07/1984	1,8	**0,0**	1,8	Não

São Lourenço, 30 de setembro de 2021.

MARCEL CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 8.101/21

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AAAFB4A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 011/2021, Processo nº 0393/2021, Registro de Preços nº 007/2021. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo nº 019/2021 firmados mediante o Pregão Presencial nº 011/2021, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	QUANT. REMANESCENTE	DESCRIÇÃO:	VALOR LICITADO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO
01	569.800	(004892) BLOQUETE sextavado 25x8cm peca concreto para pavimentação) FPK 35 MPA demais especificação da NBR 9781-com entrega parcela no patio da Secretaria de Obras	R$ 2,29	R$ 2,73	19,21%	R$ 250.712,00
02	67.000	(061065) BLOQUETE SEXTAVADO 25X8CM peça concreto para pavimentação) FPK 35 MPA demais especificação da NBR 9781-com entrega parcela no Distrito de Guardinha, ha um a distância média do Município sede, sendo 13 km de rodovia e 12 km de estrada vicinal totalizando 25 km	R$ 2,34	R$ 3,06	30,76%	R$ 48.240,00
03	405.000	(061066) BLOQUETE SEXTAVADO 25x8 cm peca concreto para pavimentação fpk 35 mpa demais especificações da nbr 9781 com entrega parcelada no Distrito de Termópolis, ha uma distância media do Município sede 18 km de rodovia	R$ 2,29	R$ 2,73	19,21%	R$ 178.200,00
VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO						**R$ 477.152,00**

O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro está estimado em R$ 477.152,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais), nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS
Prefeito, 01 De Outubro De 2021.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:735E4BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO 085/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores , da Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e alterações posteriores e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o **Nº 085/2021**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS **Nº 005/2021, OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguinte(s) Licitante(s).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art 61, da Lei Federal 8666/93.

ALLAN DE OLIVEIRA BARBOSA CLINICA VETERINARIA - CNPJ: 32.760.254/0001-02 ENDEREÇO: R AGUA LIMPA, N 174, BAIRRO SANTA LUZIA, JUIZ DE FORA – MG, CEP: 36.030-260 RESPONSÁVEL: ALLAN DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF: 053.601.266-04

N° Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM BENEFICIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG, COM AS SEGUINTES ATIVIDADES: FORNECER DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ASSIM COMO ARCAR COM TODOS OS GASTOS RELACIONADOS COM TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS DO SERVIÇO ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E ENCARGOS SOCIAIS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. REALIZAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA, PRESENCIALMENTE, NO MÍNIMO DUAS VEZES NA SEMANA, SENDO CONTABILIZADO COM UMA DIÁRIA O PERÍODO DE OITO HORAS DE SERVIÇOS PRESTADOS; VISITAR AS FAZENDAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MAIS GENÉTICA COM USO DO PROTOCOLO IATF (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO) E DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOVINOS E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PORTANDO APARELHO PRÓPRIO PORTÁTIL DE ULTRASSOM BOVINO. REALIZAR CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS, INCLUSIVE URGÊNCIAS E PEQUENAS CIRURGIAS QUANDO NECESSÁRIO. REALIZAR MANEJO E DIAGNOSTICO DAS PRINCIPAIS DOENÇAS REPRODUTIVAS QUE AFETAM A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, DIAGNOSTICO GESTACIONAL E ACOMPANHAMENTO REPRODUTIVO; REALIZAR PROGRAMA E CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO E SANIDADE DOS BOVINOS DE LEITE E CORTE, NUTRIÇÃO ANIMAL E FORRAGICULTURA; REALIZAR VACINAÇÃO DE RAIVA, BRUCELOSE, IBR (RINOTRAQUEÍTE INFECCIOSA BOVINA), BVD (VULVOVAGINITE PUSTULAR INFECCIOSA BOVINA E DIARREIA VIRAL BOVINA) E LEPTOSPIROSE DUAS VEZES AO ANO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA O ARMAZENAMENTO E FORNECIMENTO DAS MESMAS. ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA PREFEITURA, EMITINDO INCLUSIVE A.R.T (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), INCLUSIVE PARA EVENTOS QUANDO NECESSÁRIO;	ALLAN DE OLIVEIRA	MÊS	12	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00
TOTAL GERAL					**R$ 69.600,00**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG - CNPJ: 18.338.293/0001-87
SIGNATÁRIO CONTRATANTE: DAVID CARVALHO PIMENTA

Simão Pereira, 29 de Setembro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:2915C366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 60/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 84/2021
Modalidade de Dispensa n° 60/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza e revisão de ar condicionado, troca de capacitor e manutenção da geladeira da sala de vacina, afim de conservar os equipamentos e manter a excelência no atendimento da demanda dos munícipes.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e RUBENS DE MORAES GOTARDO (03.060.880/0001-80)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Limpeza e ar condicionado de janela	UNID	2,00	250,00	500,00
002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Limpeza e revisão de ar condicionado split	UNID	6,00	350,00	2.100,00
003	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Manutenção da geladeira da sala de vacina	UNID	1,00	380,00	380,00
004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Manutenção, limpeza e troca de capacitor de ar condicionado 18.000 BTU's	UNID	2,00	525,00	1.050,00
005	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Manutenção, limpeza e troca de capacitor de ar condicionado 30.000 BTU's	UNID	1,00	650,00	650,00

Valor Total: 4.680,00
Data da Assinatura: 30/09/2021

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:4F027995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

O **Prefeito Municipal de Coimbra/MG**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 077/2021 e Pregão Presencial nº 052/2021, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação e ratificar a **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 27/09/2021 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, **HOMOLOGO**os resultados abaixo registrados:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unit.	Valor Total
1	M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 45,00	R$ 13.500,00
2	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 33,50	R$ 3.350,00
3	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 42,00	R$ 4.200,00
4	LANA & FERREIRA LTDA - ME	R$ 19,80	R$ 1.980,00
5	CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA	R$ 17,80	R$ 17.800,00
6	CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA	R$ 16,40	R$ 16.400,00
7	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 29,90	R$ 14.950,00
8	M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 27,00	R$ 13.500,00
9	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 25,00	R$ 15.000,00
10	M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 27,50	R$ 16.500,00
11	CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA	R$ 45,40	R$ 13.620,00
12	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 45,50	R$ 13.650,00
13	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 27,00	R$ 13.500,00
14	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 23,00	R$ 13.800,00
15	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 44,00	R$ 22.000,00
16	CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA	R$ 53,00	R$ 5.300,00
17	M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 45,00	R$ 18.000,00
18	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 44,90	R$ 13.470,00
19	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 40,90	R$ 4.090,00
20	ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA-EPP	R$ 42,90	R$ 4.290,00
21	M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 2,95	R$ 2.950,00
VALOR TOTAL			**R$ 241.850,00**

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 28 de setembro de 2021.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:CCE08E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA DA EDUCAÇAO INFANTIL – 1º PERÍODO PRÉ-ESCOLA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CASIMIRO DE ABREU, HONORATO BORGES E JOÃO BERALDO PARA O ANO LETIVO DE 2022

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA DA EDUCAÇAO INFANTIL – 1º PERÍODO PRÉ-ESCOLA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CASIMIRO DE ABREU, HONORATO BORGES E JOÃO BERALDO PARA O ANO LETIVO DE 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicas as diretrizes referentes à inscrição e matrícula para o ano letivo de 2022, da Educação Infantil - 1º período - pré-escola (04 anos). Comunica aos interessados, que as inscrições de matrículas para o ano letivo de 2022, dos referidos Educandários Municipais descritos abaixo, estarão abertas de acordo com as determinações que seguem:
Nos termos da Lei nº 11.700 de 13/06/2008 o preenchimento das vagas existentes para a Educação Infantil - 1º período - pré-escola da rede municipal obedecerá ao critério de maior proximidade com a residência do aluno, mediante comprovação da residência através da conta de luz, água

ou IPTU, apresentado pelo responsável legal da criança e averiguado através de levantamento de zoneamento realizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Em hipótese alguma, a inscrição estará condicionada a efetivação da matrícula.

O presente Edital destina-se exclusivamente a Educação Infantil – 1º Período – pré-escola para o ano letivo de 2022 da Rede Municipal de Educação dos seguintes Educandários:

Escolas Municipais	Endereços
Escola Municipal Casimiro de Abreu	Rua Secundino Faria Tavares, nº 1211, Centro.
Escola Municipal Honorato Borges	Praça Honorato Borges, S/N - Bairro Centro.
Escola Municipal João Beraldo	Rua Cesário Alvim, nº 1901 – Bairro São Francisco.

Poderão realizar as inscrições para Educação Infantil – 1º Período – pré-escola para o ano letivo de 2022 da Rede Municipal de Educação **TODOS** os alunos que queiram concorrer à vaga.
O aluno poderá fazer até 03 (três) inscrições nos educandários citados nesse Edital de acordo com a proximidade do endereço residencial e, caso tendo sido classificado em um deles, **não aparecerá na lista de reserva dos demais educandários solicitados.**
De acordo com a Resolução SEE nº 4.435 de 23 de outubro de 2020, a inscrição do candidato no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável legal que seja maior de dezoito anos.
Em consonância com o Memorando – Circular nº 6/2020/SEE/SOIE que estabelece normas para a realização do Cadastro Escolar para o Ensino Fundamental em 2022, na rede pública de ensino de Minas Gerais, **na questão de idade e data de nascimento**, para a continuidade da etapa na idade correta, a criança participante da Educação Infantil – 1º Período – pré-escola somente poderá ser inscrita para concorrer à vaga se completar **4 (quatro) anos até 31 de março de 2022.**
Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação da Resolução CNE/CEB nº 02, de 09 de outubro de 2018, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola), legalmente autorizada, devem ter a sua progressão assegurada sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, salvo aqueles que completam 4 (quatro) anos até 30 de junho de 2022, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
A distribuição das vagas da Educação Infantil - 1º período - pré-escola para o ano letivo de 2022 da Rede Municipal de Educação será realizada de acordo com a disponibilidade de vagas por turno, o espaço físico de cada escola, o tipo de atendimento prestado, o nível de ensino ofertado, respeitando os critérios na seguinte ordem de prioridade:
Zoneamento;
Aluno já integrante na rede pública de ensino;
Aluno com irmão(s) que frequenta(m) o mesmo educandário pretendido;
Aluno com menor idade, desde que complete 04 anos até 31/03/2022 (se for o 1º ingresso na Educação Infantil - creche ou pré-escola) ou 04 anos completo até 30/06/2022 (se a criança já se encontrar matriculada e frequentando alguma instituição - creche ou pré-escola), após a publicação da Resolução CNE/CEB nº 02, de 09 de outubro de 2018.
Em caso de desempate por vaga, prevalecerá o zoneamento.
No ato da inscrição, o representante ou responsável legal deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em cópia simples:
Certidão de nascimento da criança participante da inscrição;
Caso tenha, CPF ou Documento de Identidade da criança participante da inscrição;
Cartão de vacina atualizado;
Documento oficial que comprove a guarda judicial, nos casos em que a inscrição não seja feita pelo pai/mãe;
Documento de Identidade e CPF do pai/mãe ou responsável legal da criança;
Declaração de escolaridade caso a criança se encontra matriculada e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola), legalmente autorizada e nascido depois de 31 de março até 30 de junho.
Conta de luz, água ou IPTU e, caso os comprovantes estejam em outros nomes por ser imóvel alugado, o Contrato de Aluguel deverá ser apresentado comprovando o endereço da criança;
Caso não tenha o Contrato de Aluguel, o proprietário do imóvel deverá assinar uma Declaração de Ausência de Contrato de Aluguel, afirmando que o documento é verdadeiro, e que está ciente de que a falsidade das informações está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em questão e no cancelamento automático da matrícula.
A declaração de Ausência de Contrato de Aluguel deverá ter o reconhecimento de firma do proprietário em cartório, ou o mesmo poderá comparecer no ato da inscrição para assinar, com a apresentação do IPTU do imóvel em seu nome ou escritura pública.
Todos os documentos apresentados para a realização da inscrição de vaga para a Educação Infantil – 1º Período – pré-escola para o ano letivo de 2022 da Rede Municipal de Educação, deverão ser fidedignos, sob pena de perda do benefício da vaga, caso seja realizada a matrícula.
No momento da inscrição, os irmãos terão a oportunidade de serem informados na mesma inscrição. Nesse caso, a Declaração de Escolaridade do irmão, comprovando estar matriculado naquele Educandário, deverá compor a documentação da inscrição de matrícula.
Preenchidas as vagas ofertadas, prosseguir-se-á a composição dos inscritos para o Cadastro de Reserva.
O aluno com inscrições nos 03 (três) Educandários que não for contemplado por estar fora de Zoneamento, **terá seu nome nas 3 (três) listas de cadastro de reserva dos demais educandários solicitados.**
Os Educandários citados nesse Edital farão as inscrições e matrículas da Educação Infantil – 1º Período – pré-escola para o ano letivo de 2022 da Rede Municipal de Educação nas seguintes datas:

Etapa da Educação Infantil		Etapas	Data	Horário	Local
Pré-escola	1º Período	Inscrições	03/11/2021 a 10/11/2021	7h30min às 10h30min 13h30min às 16h30min	**Na própria escola.** Com medidas de distanciamento e álcool gel. Uso obrigatório de máscara.
		Divulgação dos alunos contemplados	01/12/2021	7h30min às 10h30min 13h30min às 16h30min	**Na própria escola**. Com medidas de distanciamento e álcool gel. Uso obrigatório de máscara.
		Matrícula	02/12/2021 a 17/12/2021	7h30min às 10h30min 13h30min às 16h30min	**Na própria escola**. Com medidas de distanciamento e álcool gel. Uso obrigatório de máscara.

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com os educandários citados nesse Edital não se responsabilizarão pela garantia da matrícula, ficando o representante legal da criança responsável pela sua regularização junto à Unidade de Ensino para qual pleiteou a vaga e foi classificada.
O não comparecimento para a realização da matrícula, na data estabelecida neste Edital, implicará na perda automática da vaga, procedendo-se, nessa situação, à chamada do cadastro de reserva (Resolução SEE nº 4.435/2020)

Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os anexos que serão utilizados no ato da inscrição e matrícula.
Formulário - Inscrição para solicitação de vaga;
Formulário – Termo de Responsabilidade e Compromisso;
Formulário – Declaração de ausência de contrato de aluguel.

Quaisquer informações sobre as inscrições, zoneamento ou dúvidas quanto a não classificação na escola solicitada, deverá ser protocolada pelo responsável legal no Setor de Protocolo da Prefeitura que encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação.

Patrocínio – MG, 01 de outubro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2DF81ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.447/2021

Portaria Nº 12.447/2021

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto nos requerimentos protocolados sob os nºs.: 22.711, 22.670, 22.699, 22.718, 22.717 e 22.662/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho das servidoras abaixo relacionadas:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO
05078	ADRIANA APARECIDA CORTES OLIVEIRA	Professor P2 - Matemática	20/09 a 17/12/2021	10 (dez) Aulas Semanais
05150	CAMILA DOS REIS OTAVIANO	Professor P1	20/09 a 17/12/2021	100% da Jornada Normal
01895	KELY DINAMAR DA SILVA SOUZA	Professor P1	20/09 a 17/12/2021	15 (quinze) Horas Semanais
05332	LAZARA CRISTINA GONÇALVES RESLER	Professor P1	20/09 a 17/12/2021	15 (quinze) Horas Semanais
05458	PATRICIA SOARES SILVA	Professor P1	20/09 a 17/12/2021	15 (quinze) Horas Semanais
05541	VANDERLI ALVES DE ALMEIDA NUNES	Professor P1	20/09 a 17/12/2021	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0A476544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 0084/2021 sob a modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, dando como vencedoras as empresas:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA	MULTISEG	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R$ 49,00	100	R$ 4.900,00	Vencedor
2 - CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA	M UNIFORMES	M UNIFORMES E INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI -ME	R$ 54,00	100	R$ 5.400,00	Vencedor
3 - CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA	MULTISEG	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R$ 52,00	100	R$ 5.200,00	Vencedor
4 - CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA	MULTISEG	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R$ 60,00	100	R$ 6.000,00	Vencedor
5 - CAMISA MALHA PV MANGA CURTA E GOLA POLO	M UNIFORMES	M UNIFORMES E INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI -ME	R$ 30,00	500	R$ 15.000,00	Vencedor
6 - CAMISA MALHA PV MANGA LONGA E GOLA POLO	M UNIFORMES	M UNIFORMES E INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI -ME	R$ 33,00	500	R$ 16.500,00	Vencedor
7 - CALÇA BRIM ELÁSTICO TOTAL C/	M UNIFORMES	M UNIFORMES E INDÚSTRIA E COMERCIO	R$ 55,00	100	R$ 5.500,00	Vencedor

FAIXA REFLEXIVA		EIRELI -ME				
8 - CALÇA BRIM ELÁSTICO TOTAL	MULTISEG	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R$ 52,00	100	R$ 5.200,00	Vencedor
9 - JALECO BRIM MANGA CURTA	M UNIFORMES	M UNIFORMES E INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI -ME	R$ 40,00	108	R$ 4.320,00	Vencedor
10 - JALECO BRIM MANGA LONGA	M UNIFORMES	M UNIFORMES E INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI -ME	R$ 42,00	108	R$ 4.536,00	Vencedor

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 01 de outubro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:23ED1F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 0086/2021 sob a modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, dando como vencedoras as empresas:

Produto	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - VIAGEM PRADOS/SÃO JOÃO DEL REI	KAMADA TRANSPORTE LTDA	R$ 502,50	250	R$ 125.625,00	Vencedor
2 - VIAGEM PRADOS/BELO HORIZONTE	REALIZA TRANSPORTE LTDA. - ME	R$ 1.485,00	120	R$ 178.200,00	Vencedor
3 - VIAGEM PRADOS/JUIZ DE FORA	REALIZA TRANSPORTE LTDA. - ME	R$ 1.402,00	80	R$ 112.160,00	Vencedor

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 01 de outubro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:62BEABEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA.

O Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipais nº. 541/1997, 799/2009 e 1.128/2020, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos e documentos** para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona, consoante as condições e prazos que estabelecidos neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua condução e execução.
O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, devidamente justificada, consoante das Leis Municipais nº. 799/2009 e 1.128/2020, destinando-se ao provimento de caráter temporário de vagas dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Agente Administrativo da Saúde, Agente de Controle de Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços de Apoio, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Regulador, Motorista, Técnico em Enfermagem, Técnico de Raio X e Vigia**, e, consoante da Lei Municipal nº. 1.128/2020, vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme quadro de vagas constante do Anexo III para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme quadro de vagas constante do Anexo III.
A descrição dos cargos públicos, complexo de atribuições, requisitos de acesso, carga horária, vencimentos e vagas vão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.

De conformidade com a disposição encerrada no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 541/1997, as contratações que porventura decorrerem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) (Contrato(s), se darão por meio de contrato temporário, regido pelas normas e preceitos de Direito Administrativo, e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) detentor(es).
À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não gera para os candidatos selecionados o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.
Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, bem assim estando submetido os titulares dos cargos que ora se ofertam à seleção, às sanções de cargo previstas na Lei Complementar Municipal nº. 799/2009; Lei 1.128/2020, bem assim a Lei Municipal nº. 541/1997 (sobre período de contratações).
O presente processo seletivo atende a necessidade imediata e futuras de pessoal para funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de dispensa exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou licenças previstas em lei.
O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, ***http://www.staquino.mg.gov.br***, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

II – DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de caráter temporário dos cargos públicos de: **Agente Comunitário de Saúde, Agente Administrativo da Saúde Agente de Controle de Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços de Apoio, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Regulador, Motorista, Técnico em Enfermagem, Técnico de Raio X e Vigia**; para atuação restrita na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura São Tomás de Aquino.
No caso de desligamento profissional selecionado ao provimento de cargos de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

III – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:
I - a nacionalidade brasileira ou naturalizado;
II - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do cargo/função pública pleiteada;
VI – cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos no Anexo III.
3.2 É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, admitida inscrição de um mesmo candidato para todos os cargos ofertados;
As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 18 de outubro de 2021 a 04 de novembro de 2021, pelo horário das 08:00 às 11:00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Clemente Santana, nº 815, Vila Nova, São Tomás de Aquino/MG, mediante comparecimento pessoal do candidato, com a documentação necessária aos critérios de habilitação e concorrência deste Edital, e que reúne, devidamente postos em envelope lacrado.
A ficha de inscrição estará disponível na forma do Anexo I, do presente Edital.
No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.
Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.
Comprovar experiência profissional citadas neste Edital, formação acadêmica, certificados, atestados ou declarações, todos os documentos com **fotocópias.**
Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.
Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail ou telefone.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame;
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope lacrado observando rigorosamente a seguinte ordem:
I – Preenchimento da Ficha de Inscrição (2 vias) (Anexo I); OBSERVAÇÃO: 1 via deverá ser colada na parte externa do envelope e a outra anexada com os demais documentos com o envelope lacrado;
II – Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos ou responsável deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que está listado no currículo, caso contrário não serão avaliados. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos.
III – Carteira de Identidade (RG);
IV – CPF;
V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VI – Quitação militar, quando homem;
VII – Comprovante de endereço;
VIII – Certidão de casamento, se casado;
IX – Certidão de nascimento, se solteiro;
X – Certidão de nascimento do(s) filho(s), caso tenha;
XI – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
XII – Certificação de conclusão de ensino médio (quando e onde o exigir);
XIII – Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);
XIV – Registro no Conselho Regional da Profissão (quando e onde o exigir);
XV – Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo conforme Anexo V;

XVI – Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área pretendida, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras esta Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo conforme Anexo V;
XVII – Certificado de conclusão de curso de informática compreendendo conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica (quando e onde o exigir);
XVIII – Carteira de Habilitação para condução de veículos para os cargos que assim o exigir, consoante a categoria por eles imposta (quando e onde o exigir);
XIX – Os Diplomas (conclusão do ensino superior) e ou Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;
XX – Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consoante os requisitos mínimos e objetivos aqui postos;
5.2 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos;
A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6. Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:
I – Maior idade;
II – Indivíduo solteiro que possuir filhos;
III – Casado que possuir filhos.
7.2 Os candidatos que tiverem sofridos penalidade como: ATAS DE ADVERTÊNCIA durante o período de contrato de trabalho por tempo determinado na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 5 pontos negativos por ata.

VIII – DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, ***http://www.staquino.mg.gov.br*** bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, na data de 16 de novembro de 2021.

IX – DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
I – Protocolado, será entregue no mesmo lugar de inscrição, nos 02 (dois) dias seguintes à divulgação dos resultados.
II – O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
III – Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.
IV – Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
9.2 No Anexo VI, contém o cronograma simplificado das datas atinentes às fases do certame.

X – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município (***http://www.staquino.mg.gov.br***), o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.
Aos candidatos aprovados e que providos nos cargos de oferta pelo presente certame, aplicar-se-á o regime de direito administrativo, conforme Lei Municipal nº. 541/1997.
Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.
As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Tomás de Aquino no que aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que enquadrados.
O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas legais de incidência e regulação do cargo;
II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III – Ter reconhecido vínculo trabalhista, não cria direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.
A inobservância do disposto no item 10.6 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.
O provimento de caráter temporário dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:
I – Pelo decurso natural do limite máximo admitido ao provimento de caráter temporário, qual seja, 01 (um) ano, com possibilidade de uma prorrogação;
II – Por iniciativa do servidor público;
III – Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório;
IV – Por interesse da Administração Municipal.
A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.9 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.
O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 01 (um) ano, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada.

Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para provimento deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, imediatamente, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.
O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.
O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento de carta oficial de convocação, com os documentos solicitados, para a realização do exame médico admissional, decairá do **direito** ao preenchimento da vaga.
A contratação e provimento do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.
O vencimento previsto para os cargos de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.
Os profissionais contratados farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal nº. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.
Os servidores públicos temporários fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.
A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
Não poderão ser contratados os interessados que:
I – Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.
II – As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
Integram esse Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
Anexo II – Formulário para Recurso;
Anexo III – Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, e vencimento e vagas;
Anexo IV – Atribuições dos Cargos;
Anexo V – Critérios para Pontuação de títulos e documentos;
Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de outubro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária

Nome completo:
RG n.:
CPF n.: -
Data de nascimento: / /_____
Endereço:
Número: Complemento: _____
Bairro: CEP n.: -
Município: _____ **- UF:** _____
Fone: residencial (__) _____ p/ recado (__)_____ celular (__)_____

Cargo Pretendido (citar abaixo):

Ensino Superior
Código do cargo: _____
Nome do Cargo: _____

Ensino Médio Completo ou Fundamental Completo.
Código do cargo: _____
Nome do Cargo: _____

VERIFICAR EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

São Tomás de Aquino – MG, ____ de _____ 2021.

Assinatura do Candidato

_____

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome Completo:
Código do Cargo:
Cargo Pretendido:
Ao Presidente da Comissão Executora:

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Secretarias Municipais, **EDITAL Nº. 001/2021,** solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação de títulos e documentos, sob os seguintes argumentos:

São Tomás de Aquino/MG, ____de _____ 2021.

Assinatura do candidato

Atenção:
Preencher o recurso com letra legível
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em **02 (duas) vias**, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

COD.	*CARGO*	*REQUISITOS*	*CARGA HORÁRIA*	*VENCIMENTO*	*VAGAS*
01	VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto (4º série)	40 (quarenta) horas Semanais	R$1.140,95 (Um mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos)	02 (dois)
02	MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto (4ª Série) e Carteira Nacional de Habilitação categoria **"D"**	40 (quarenta) horas Semanais	R$1.405,80 (Um mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos)	04 (quatro)

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

COD.	*CARGO*	*REQUISITOS*	*CARGA HORÁRIA*	*VENCIMENTO*	*VAGAS*
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO (FAXINEIRA E FAXINEIRO)	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas Semanais	R$1.140,95 (Um mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos)	04 (quatro)

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

COD.	*CARGO*	*REQUISITOS*	*CARGA HORÁRIA*	*VENCIMENTO*	*VAGAS*
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso de Técnico de Enfermagem e registro no COREN-MG	40 (quarenta) horas semanais	R$1.478,34 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)	09 (nove)
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN-MG	40 (quarenta) horas semanais	R$1.360,45 (Um mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)	02 (dois)
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	R$1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)	04 (quatro)
04	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	R$1.140,95 (Um mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos)	07 (sete)
05	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo, Curso Específico e Registro no CRO-MG	40 (quarenta) horas semanais	R$1.500,60 (Um mil, quinhentos reais e sessenta centavos)	02 (dois)
06	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	R$1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais)	03 (três)
07	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	R$1.140,95 (Um mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos)	01 (uma)
08	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	R$2.157,17 (Dois mil, cento e cinquenta sete reais e dezessete centavos)	01 (uma)

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

COD.	*CARGO*	*REQUISITOS*	*CARGA HORÁRIA*	*VENCIMENTO*	*VAGAS*
12	ENFERMEIRO	Curso Superior de Enfermagem com registro no conselho de classe respectivo – COREN-MG	40 (quarenta) horas semanais	R$3.130,95 (Três mil, cento e trinta reais e noventa e cinco centavos)	04 (quatro)
13	FARMECÊUTICO	Curso Superior Completo em Farmácia e registro no conselho de classe respectivo.	40 (quarenta) horas semanais	R$2.307,02 (dois mil, trezentos e sete reais e dois centavos)	01 (uma)
14	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	Curso Superior Completo em Odontologia e registro no conselho de classe respectivo.	40 (quarenta) horas semanais	R$3.493,61 (Três mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)	02 (dois)
15	FISIOTERAPÊUTA	Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro no conselho de classe respectivo	20 (quarenta) horas semanais	R$1.585,10 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)	01 (uma)
16	ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior Completo em Serviços Social e registro no conselho de classe respectivo	20 (vinte) horas semanais	R$1.585,10 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)	01 (uma)

17	FONOAUDIÓLOGO DO NASF	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no conselho de classe respectivo	20 (vinte) horas semanais	R$1.585,10 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)	01 (uma)
18	MÉDICO DE REGULAÇÃO	Curso Superior Completo em Medicina com registro no CRM bem assim experiência no mínimo de 03 (três) anos na área a ser atuada	08 (oito) horas semanais	R$104,52 (Cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por hora trabalhas	01 (uma)

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Descrição sintética:
- Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.
Atribuições típicas:
- Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- Aplicar vacinas, segundo orientação superior;
- Zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente;
- Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- Orientar pacientes em assuntos de suas competências;
- Preparar pacientes para consultas e exames;
- Lavar e esterilizar instrumentos médicos e cirúrgicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- Auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
- Participar de campanhas de educação e saúde;
- Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- Executar outras atribuições afins.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
Atribuições:
- Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo à Secretaria Municipal de Saúde.
- Atender ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
- Atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- Datilografar textos, documentos, tabelas e outros originais;
- Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- Receber, registrar e encaminhar doentes e consulentes para atendimento médico, odontológico em ambulatórios, postos de saúde ou hospitais;
- Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação médica;
- Informar os horários de atendimento e agendar consultas;
- Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar consultas, quando necessário;
- Numerar e registrar os exames clínicos realizados;
- Orientar os pacientes em relação a condições de coleta, marcação e data de entrega de exames clínicos;
- Digitar, acompanhar e organizar os resultados dos exames e efetuar sua entrega aos pacientes; e
- Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO (FAXINEIRA E OU FAXINEIRO)
Descrição Sintática
- Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e zeladoria, nas diversas unidades da prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições.
Atribuições:
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da prefeitura;
Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos,
Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender os programas alimentares desenvolvidos pela prefeitura;
Manter limpos os utensílios de cozinha;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, moveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.
Executar outras atribuições afins.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS:

- O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS, através de supervisão específica e competente.
- Desenvolver e executar atividades de prevenção da dengue e zoonoses e combate às endemias, por meio de ações educativas e coletivas de Vigilância em Saúde nos domicílios e na comunidade, através de trabalho de campo, com visitas domiciliares para prestar informações sobre endemias, de forma exemplificativa, a dengue, aprendizado da escrita, introduzindo noções gramaticais simples;
- Contribuir para o desenvolvimento global das particularidades por meios de jogos e atividades que estimulem a memória o raciocínio, agilidade mental, a observação e ação.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de fiscalização e promoção no campo da higiene pública e sanitária, inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de prevenir as condições transmissoras de doenças infecto-contagiosas, combater a presença de animais peçonhentos ou prejudiciais à saúde, bem como orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins.

Atribuições típicas:

- Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias para concessão ou liberação de alvará sanitário de habite-se;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
- Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município e do Código Municipal de Vigilância Sanitária;
- Inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clinicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações;
- Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;
- Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas;
- Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;
- Integrar suas atividades às da vigilância epidemiológica; inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise, orientando e exigindo medidas resolutivas;
- Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas;
- Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados;
- Fazer a limpeza de canis, pocilgas e instalações semelhantes, pertencentes à Prefeitura, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros e bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;
- Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada;
- Limpar e desinfetar seringas e outros acessórios necessários à vacinação, para dar-lhes condições de utilização e evitar contaminação;
- Verificar as indicações prescritas, observando as dosagens e os tipos de aplicação recomendados, bem como os prazos de validade, a fim de certificar-se dos requisitos básicos para a de vacinas aos animais;
- Aplicar as vacinas, injetando-as com seringa apropriada ao tipo de aplicação, para imunizar os animais contra raiva e outras enfermidades;
- Anotar em formulários apropriados as épocas e os tipos de vacinas aplicadas nos diversos animais, para permitir o controle das imunizações realizadas;
- Conhecer a legislação sobre o assunto, notadamente a parte relacionada ao serviço;
- Colaborar com superiores hierárquicos, preenchendo fichas e prestando as informações necessárias;
- Efetuar inspeção que lhe foram determinadas, informando resultados obtidos e propondo medidas tais como penalidades, prorrogação de prazos, etc., justificando sempre a proposta;
- Prestar informações nos casos de penalidades ou nos casos de requerimentos;
- Colher amostras de alimentos e embalagens para análise em órgão competente, rotineiramente ou quando houver programação;
- Interditar, temporariamente, alimentos para fins de análise fiscal, lavrar auto de infração, expedir intimação, e aplicar penalidades de advertência, quando necessário;
- Interditar, temporariamente, alimentos para fins de análise fiscal;
- Lavrar auto de infração, expedir intimação e explicar penalidade de advertência, quando necessário;
- Observar a escala de serviço interno e externo, bem como os rotineiros de trabalhos estabelecidos pelos superiores;
- Participar de reuniões técnico-administrativas, em nível local, regional, distrital e central, quando convocado;
- Executar outras atividades determinadas pelos seus superiores, relacionadas ao seu campo de atuação;
- Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais (feiras, mercados, ambulantes, etc.), verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto alimentício comercializado;
- Executar visitas em estabelecimentos diversos, visando à emissão ou renovação do alvará sanitário;
- Executar vistoria, educação e orientação em zona rural no que diz respeito ao saneamento, água potável, destinos de dejetos e uso adequado de agrotóxicos, para manter a saúde da população;
- Fiscalizar estabelecimentos farmacêuticos e congêneres (indústrias e comércio) verificando as condições estruturais e sanitárias, visando à prevenção de agravos à saúde da população;
- Fiscalizar habitações unifamiliares, multifamiliares e habitações coletivas (casas, edifícios de apartamentos, pensões, hotéis, motéis, asilo, orfanato, hospedaria, albergues, estabelecimentos militares, conventos, mosteiros e estabelecimentos congêneres);
- Fiscalizar edificações destinadas a ensino, tais como, escolas, creches e estabelecimentos congêneres;
- Fiscalizar locais de reuniões de pessoas para fins esportivos, recreativos e sociais;

- Fiscalizar necrotérios, velórios, cemitérios e crematórios e estabelecimentos congêneres;
- Fiscalizar estabelecimentos destinados a prestação de serviços de promoção de saúde;
- Executar vistorias em veículos transporte de alimentos e pacientes;
- Fiscalizar estabelecimentos promotores de beleza (barbearia, salão de beleza, estabelecimentos de massagens, de ginásticas e cultura física, natação, tatuagem e congêneres);
- Fiscalizar empresas aplicadoras de produtos domissanitários e congêneres;
- Prestar informações nos casos de interposição de recursos contra a aplicação de penalidades ou nos casos de requerimentos solicitando benefícios da lei;
- Executar outras atribuições afins.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Proceder as visitas domiciliares, cadastrando as famílias de acordo com a sua área de abrangência;
Orientar quanto a higiene corporal, dentária e das condições sanitárias básicas, tais como: água filtrada, forma de coleta de lixo, poluição, higiene domiciliar e a necessidade de se realizar a prática de alguma atividade desportiva;
Orientar sobre o uso de medicamentos, inclusive guarda e conservação de psicotrópicos;
Prestar orientação quanto a importância e necessidade do acompanhamento do pré-natal, do aleitamento materno e alimentação alternativa do acompanhamento do pré-natal, do aleitamento materno e alimentação alternativa noções básicas sobre os cuidados com os recém-nascidos, vacinações e, sobre o crescimento e desenvolvimento de crianças e a importância do acompanhamento pelo menos até 02 anos de idade;
Orientar as famílias assistidas sobre a importância de prevenção do câncer de colo de útero, mama, próstata e pele;
Acompanhar as famílias com pacientes portadores de doenças mentais, crianças, pessoas idosas, acamados e portadores de deficiência;
Prestar orientação básica sobre doenças como: hipertensão, diabetes, asma, enfisema pulmonar, câncer, diarreia, IVAs e epilepsia;
Orientar sobre cuidados gerais com a saúde do grupo assistido, como verminoses, olhos, e dietas imune-previsíveis como: sarampo, tuberculose, tétano, difteria, coqueluche, rubéola e caxumba;
Tentar identificaras queixas que podem estar relacionadas com os riscos existentes no trabalho como: intoxicação, problemas respiratórios, postura, perda de audição, etc..., orientar para o uso correto dos equipamentos de segurança, bem como buscar a identificação de sinais suspeitos e indicadores físicos e de comportamento de violência doméstica;
Orientar as famílias da área abrangência sobre os demais cuidados para o alcance da saúde, sobre as questões sexuais, planejamento familiar, AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, climatério;
Quando necessário, conduzir veículo público, desde que devidamente habilitado;
Exercer outras tarefas correlatas, determinadas pela chefia imediata.
Orientar as famílias da área abrangência sobre os cuidados para a eliminação dos focos do Mosquito Aedes Aegypt. Em casos de epidemia, retirar mecanicamente os criadouros do mosquito e comunicar a Vigilância Sanitária imediatamente.

ASSISTENTE SOCIAL

- Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública;
- Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
- Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
- Favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público;
- Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;
- Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócio assistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;
- Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;
- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
- Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- Fortalecer a execução direta dos serviços sócia assistenciais da administração Pública Municipal, em suas áreas de abrangência;
- Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;
- Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as) do setor e política de Assistência Social;
- Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, de Assistência Social e eventos de temática e afins;
- Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as);
- Supervisionar direta e sistematicamente os (as) estagiários(as) de Serviço Social;
- Desempenhar outras tarefas funções e atividades correlatas e próprias do mister.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados no serviço odontológico;
- Preparar e organizar instrumental e materiais e instrumentos necessários;
- Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou THD nos procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Organizar a agenda clínica;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
- Realizar os serviços auxiliar e de suporte em consultório dentário;

- Orientar os pacientes sobre higiene dental;
- Preencher e anotar fichas clínicas;
- Manter em ordem arquivo e fichário clínico;
- Zelar pela manutenção, conservação e funcionamento dos equipamentos odontológicos;
- Manipular material odontológico sob supervisão;
- Preparar o paciente para o atendimento clinico-odontológico;
- Revelar e montar radiografia intraorais;
- Instrumentar e auxiliar cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória;
- Promover o isolamento do campo operatório;
- Conservar limpo e desinfetados equipamentos, móveis e utensílios do consultório;
- Requisitar material odontológico e outro, tomando sempre o cuidado de manter o estoque mínimo necessário;
- Selecionar moldeiras;
- Confeccionar modelos em gesso;
- Aplicar métodos preventivos para controle e erradicação da carie dental;
- Realiza lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório; e
- Exercer outras atividades correlatas ao oficio.

DENTISTA DO PSF

Exercer as funções típicas de dentista de saúde da família bucal, inclusive exercendo as funções recomendadas pelo Ministério da Saúde, em atendimento ao estatuído para o programa (PSF Bucal) em especial acompanhar e realizar os procedimentos específicos do serviço do PSF bucal e, alternativamente/cumulativamente;
Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde na área de odontologia;
Realizar ou participar de reuniões com a comunidade, escolas, associações de bairros e outras entidades visando desenvolver ações de melhoria das condições de saúde e higiene bucal;
Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
Operar equipamentos de Raios-X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
Avaliar a radiografia, já revelada, efetuando as anotações e registros necessários;
Controlar o estoque de materiais de uso do setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
Efetuar consultas e tratamentos odontológicos a pacientes previamente inscritos, bem como prestar atendimento a casos de urgências e emergências;
Executar tratamentos profiláticos em crianças em idade escolar;
Efetuar visitas domiciliares aos cadastrados no Programa quando estritamente necessário;
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

ENFERMEIRO

Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes;
Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis, realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolve os serviços médicos e de enfermagem;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, realizando e discutindo trabalhos técnicos-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos de programas de trabalho afeto ao município;
Participar de campanhas de educação e saúde;
Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.
Elaborar Escalas de Plantão;
Prestar Assistência em âmbito individual e/ou Coletivo; _ realizar cuidados diretos nas Urgências e Emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da Assistência prestada; _ Realizar Consultas de Enfermagem, solicitar exames complementares conforme protocolos do Ministério da Saúde e disposições legais da Profissão;
Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde em sua área especializada;
Executar atividades profissionais da área de saúde correspondentes á sua especialidade;
Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas;
Planejar e executar programa de treinamento, em serviço, dos recursos humanos da área de saúde;
Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das suas condições de saúde;
Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento ás necessidades da população;
Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de seus subalternos ou auxiliares diretos e indiretos;
Efetuar visitas domiciliares aos cadastrados no Programa sempre que necessário;
Realizar atividades correlatas designadas pela chefia imediata.

FARMACÊUTICO

- Compreende os cargos que se destinam a realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes às análises clínicas, assim como tarefas relacionadas coma composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias;
- Nos serviços de atendimentos pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde: Gestão;

- Desenvolvimento de infraestrutura;
- Preparo, distribuição, dispensação e controle de medicamentosa;
- Informação sobre medicamentos e produtos para a saúde; otimização da terapia medicamentosa informação sobre medicamentos e produtos para a saúde Ensino, Educação permanente e pesquisa;
- Assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização, programação, seleção e aquisição de medicamentos, insumos, matérias-primas, produtos para a saúde e saneantes, buscando a qualidade e a otimização da terapia medicamentosa;
- Participar de processos de qualificação e monitorização da qualidade de fornecedores de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;
- Cumprir a legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para a saúde, saneantes, insumos e matérias-primas, bem como as normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos;
- Estabelecer um sistema eficiente, eficaz e seguro de transporte e dispensação, com rastreabilidade, para pacientes em atendimento pré-hospitalar, ambulatorial ou hospitalar, podendo implementar ações de atenção farmacêutica;
- Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições;
- Executar as operações farmacotécnicas, entre as quais: a) manipulação de fórmulas magistrais e oficinais; b) manipulação e controle de antineoplásicos; c) preparo e diluição de germicidas; d) reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral; e) fracionamento de medicamentos; f) produção de medicamentos; g) análises e controle de qualidade correspondente a cada operação farmacêutica realizada;
- Elaborar manuais técnicos e formulários próprios;
- Participar de Comissões Institucionais, tais como: a) comissão de farmácia e terapêutica; b) comissão e serviço de controle de infecção hospitalar; c) comissão de licitação e parecer técnico; d) comissão de terapia nutricional; e) comissão de riscos hospitalares; f) comissão de terapia antineoplásica; g) comissão de ética e pesquisa em seres humanos; h) comissão de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; i) comissão de avaliação de tecnologias; j) comissão interna de prevenção de acidentes; k) comissão de educação permanente.
- Desenvolver e participar de ações assistenciais multidisciplinares, dentro da visão da integralidade do cuidado, interagindo com as equipes de forma interdisciplinar;
- Atuar junto à Central de Esterilização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais, podendo inclusive ser o responsável pelo setor;
- Atuar junto ao setor de zeladoria hospitalar padronizando rotinas, orientando e capacitando pessoal para a utilização segura de saneantes e realização de limpeza e desinfecção de áreas, viaturas e ambulâncias;
- Realizar ações de farmacovigilância, tecno vigilância e hemovigilância no hospital e em outros serviços de saúde, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas, às autoridades sanitárias competentes;
- Promover ações de educação para o uso racional de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes, aos demais membros da equipe de saúde;
- Exercer atividades de ensino, por meio de programas educacionais e de formação (treinamento e educação permanente) e programas de pós-graduação (Residência em Farmácia Hospitalar), contribuindo para o desenvolvimento de recursos humanos;
- Exercer atividades de pesquisa, participar nos estudos de ensaios clínicos, investigação científica, desenvolvimento de tecnologias farmacêuticas de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;
- Realizar estudos e monitorar a utilização de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;
- Desenvolver ações de gerenciamento de riscos hospitalares, como detecção de reações adversas a medicamentos; queixas técnicas; problemas com produtos para a saúde, saneantes, kits diagnósticos e equipamentos;
- Prevenir e/ou detectar erros no processo de utilização de medicamentos;
- Zelar pelo adequado gerenciamento dos resíduos resultantes das atividades técnicas desenvolvidas nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, atendendo às normas sanitárias e de saúde ocupacional;
- Realizar e manter registros das ações farmacêuticas, observando a legislação vigente;
- Orientar e acompanhar, diretamente, auxiliares na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, treinando-os e capacitando-os para tal, sendo que a supervisão e/ou competência dessas atividades são de responsabilidade exclusiva do farmacêutico;
- Realizar outras atividades segundo a especificidade e a complexidade do hospital e os outros serviços de saúde;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente às atividades nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde e relativas à assistência farmacêutica nos aspectos físicos e estruturais, considerando o perfil e a complexidade do serviço de saúde;
- Buscar os meios necessários para o funcionamento dos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, relacionados ao ambiente e aos recursos humanos, em conformidade com os parâmetros mínimos recomendáveis;
- Implementar estruturas e procedimentos na organização e funcionamento dos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde (infraestrutura, medicamentos, produtos para a saúde, recursos humanos e equipamentos de trabalho em geral), visando a garantir o abastecimento e a qualidade dos produtos e serviços, utilizando-se de instrumentos de organização e métodos, tais como regulamento interno, organograma e manuais;
- Organizar, supervisionar e orientar tecnicamente, todos os setores que compõem os serviços de atendimento pré-hospitalar, farmácia hospitalar e outros serviços de saúde, de forma a assegurar o mínimo recomendável para o funcionamento harmonioso do estabelecimento de saúde, dentro da visão da integralidade do cuidado;
- Incorporar sistemas informatizados para a gestão de estoques, desenvolvendo infraestrutura adequada à utilização de tecnologia da informação e de comunicação;
- Manter membro permanente nas comissões multidisciplinares que estabelecem as normas e políticas de investigação científica da instituição;
- Implantar Centro ou Serviço de Informação sobre Medicamentos;
- Implantar ações de farmacovigilância para garantir o uso racional de medicamentos, adequadas ao nível de complexidade do serviço de saúde;
- Instituir processos de avaliação de resultados, aplicando critérios e indicadores de qualidade, com foco em certificações de qualidade e acreditação hospitalar;
- Estimular a implantação e o desenvolvimento da Farmácia Clínica e da Atenção Farmacêutica;
- Desenvolver práticas clínico-assistenciais que contribuam para a integralidade de cuidados;
- Articular parcerias interinstitucionais, acadêmicas e comunitárias.
- Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises, requisitando controle de qualidade interno e externo e o que mais achar necessário;
- Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
- Elaborar pareceres e relatórios, realizando pesquisas e estudos visando adquirir embasamento técnico-científico para sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da qualidade das atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados em sua área de atuação, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Executar exames laboratoriais fora do horário regulamentar atendendo a demanda da urgência e emergência conforme escala e horários estabelecidos.
- Executar ações de assistência farmacêutica, voltadas para a promoção, proteção e a recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e uso racional;
- Coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito do município;
- Planejar, prever a compra de medicamento e correlatos necessários ao funcionamento adequado das unidades de saúde do município;
- Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na farmácia municipal;
- Acompanhar e avaliar a utilização dos medicamentos, insumos e correlatos na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria de vida da população;
- Elaborar de acordo com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área vigilância sanitária;
- Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente voltada aos profissionais de saúde e população, estimulando o uso racional de medicamentos;
- Elaboração de laudos técnicos, técnicos legais e pareceres, que tenham por objeto matéria dependente do conhecimento do profissional farmacêutico;
- Aquisição e monitoramento de estoque;
- Recebimento armazenamento e conservação dos medicamentos;
- Fracionamento de medicamentos;
- Manipulação de formulas magistrais e oficiais;
- Intercambialidade de medicamentos;
- Realização do exame físico do medicamento;
- Elaboração do Manual de Boas Práticas e de Dispensação;
- Realização dos Procedimentos Operacionais Padrão (Pops);
- Desenvolvimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- Treinamento e capacitação dos funcionários;
- Atualização da documentação legal;
- Uso de ferramentas administrativas e financeiras, como escrituração de medicamentos no Sistema - Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), sistema de controle de estoque de medicamentos cadastro de fornecedores, entre outros;
- Realizar a gestão de processos e projetos por meio de ferramentas e indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;
- Participar da elaboração, aplicação e atualização de formulários terapêuticos e protocolos clínicos para utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde;
- Participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clinicas;
- Participar de comissões e comitês no âmbito das instituições e serviços de saúde, voltados para a promoção do uso racional de medicamentos e da segurança do paciente;
- Integrar comitês de ética em pesquisa;
- Documentar todo o processo de trabalho do farmacêutico;
- Desempenhar outras tarefas, funções e atividades correlatas e próprias ao mister.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias para concessão ou liberação de alvará sanitário de habite-se;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
- Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município e do Código Municipal de Vigilância Sanitária;
- Inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações;
- Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;
- Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infectocontagiosas;
- Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;
- Integrar suas atividades às da vigilância epidemiológica;
inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise, orientando e exigindo medidas resolutivas;
- Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas;
- Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados;
- Fazer a limpeza de canis, pocilgas e instalações semelhantes, pertencentes à Prefeitura, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros e bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;
- Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada;
- Limpar e desinfetar seringas e outros acessórios necessários à vacinação, para dar-lhes condições de utilização e evitar contaminação;

- Verificar as indicações prescritas, observando as dosagens e os tipos de aplicação recomendados, bem como os prazos de validade, a fim de cerificar-se dos requisitos básicos para a aplicação de vacinas aos animais;
- Aplicar as vacinas, injetando-as com seringa apropriada ao tipo de aplicação, para imunizar os animais contra raiva e outras enfermidades;
- Anotar em formulários apropriados as épocas e os tipos de vacinas aplicadas nos diversos animais, para permitir o controle das imunizações realizadas;
- Conhecer a legislação sobre o assunto, notadamente a parte relacionada ao serviço;
- Colaborar com superiores hierárquicos, preenchendo fichas e prestando as informações necessárias;
- Efetuar inspeção que lhe foram determinadas, informando resultados obtidos e propondo medidas tais como penalidades, prorrogação de prazos, etc., justificando sempre a proposta;
- Prestar informações nos casos de penalidades ou nos casos de requerimentos;
- Colher amostras de alimentos e embalagens para análise em órgão competente, rotineiramente ou quando houver programação;
- Interditar, temporariamente, alimentos para fins de análise fiscal, lavrar auto de infração, expedir intimação, e aplicar penalidades de advertência, quando necessário;
- Interditar, temporariamente, alimentos para fins de análise fiscal;
- Lavrar auto de infração, expedir intimação e explicar penalidade de advertência, quando necessário;
- Observar a escala de serviço interno e externo, bem como os rotineiros de trabalhos estabelecidos pelos superiores;
- Participar de reuniões técnico-administrativas, em nível local, regional, distrital e central, quando convocado;
- Executar outras atividades determinadas pelos seus superiores, relacionadas ao seu campo de atuação;
- Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais (feiras, mercados, ambulantes, etc.), verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto alimentício comercializado;
- Executar visitas em estabelecimentos diversos, visando à emissão ou renovação do alvará sanitário;
- Executar vistoria, educação e orientação em zona rural no que diz respeito ao saneamento, água potável, destinos de dejetos e uso adequado de agrotóxicos, para manter a saúde da população;
- Fiscalizar estabelecimentos farmacêuticos e congêneres (indústrias e comércio) verificando as condições estruturais e sanitárias, visando à prevenção de agravos à saúde da população;
- Fiscalizar habitações unifamiliares, multifamiliares e habitações coletivas (casas, edifícios de apartamentos, pensões, hotéis, motéis, asilo, o% anato, hospedaria, albergues, estabelecimentos militares, conventos, mosteiros e estabelecimentos congêneres);
- Fiscalizar edificações destinadas a ensino, tais como, escolas, creches e estabelecimentos congêneres;
- Fiscalizar locais de reuniões de pessoas para fins esportivos, recreativos e sociais;
- Fiscalizar necrotérios, velórios, cemitérios e crematórios estabelecimentos congêneres.

FISIOTERAPEUTA

Atribuições típicas:

- Elaborar projetos Terapêuticos, compreendidos na área de atuação, através de metodologia e técnicas de fisioterapia;
- Atendimento ambulatorial se necessário;
- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
- Realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
- Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando os pacientes em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea e ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
- Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação de agressividade e estimular a sociabilidade;
- Atender o paciente como um todo dentro de sua competência, independentemente de sua patologia;
- Promover atividades coletiva, promovendo a saúde da população adscrita;
- Realizar atendimentos domiciliar, individual ou em grupos.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições:

- Identificar problemas ou eficiências ligadas à comunidade orla, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outras, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala;
- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento terapêutico;
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado, orientando sobre respiração funcional, treinamento fonético, auditivo, organização do pensamento em palavras, visando reeducar e ou reabilitar o paciente;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
- Participar as equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Atribuições:

- Responsável por executar serviços de autorização e auditoria em consonância com o Manual Técnico Operacional de Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS e Resolução do CFM n. 1614/2001, que disciplina a fiscalização praticada nos atos médicos pelo serviço de saúde;
- Coordenar a Divisão de regulação e auditoria, relacionados aos assuntos médicos;
- Preservar o adequado cumprimento das normas e dos parâmetros regulamentadores do SUS;
- Orientar os técnicos envolvidos com as ações e processos pertinentes ao campo de atuação referente a rede municipal de saúde;
- Elaborar documentos de orientações observando aspectos gerais e conceituais, bem como, o conjunto de ações técnicas e administrativas que compõem esta atividade;
- Coordenar ações e serviços prestados no campo da saúde através de verificação analítica e operativa de acordo com as disposições planejadas e com as normas e legislações vigentes SUS;
- Monitorar processos (normas eventos), com objetivo de verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa detalhada e profunda;

- Analisar os processos, resultados das ações e serviços com objetivo de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros de eficácia, eficiência e efetividade estabelecidos para o Sistema de Saúde;
- Fiscalizar e submeter à atenta vigilância, a execução de atos e disposições contidas em legislação, através do exercício de revisor/autorizador;
- Inspecionar documentos sob uma fase determinada de um processo visando detectar falhas ou desvios;
- Supervisionar e orientar as ações dos revisores administrativos, junto com a gerência da área;
- Acompanhar o desenvolvimento do processo, serviço ou sistema, de determinada atividade:
- Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço procedimentos, através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;
- Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a potencialização progressiva da assistência à saúde;
- Desenvolver as atividades de auditoria analítica operativa, conduzindo os trabalhos de forma que desenvolva a confiança individual institucional;
- Ser responsável pela solicitação de autorização eletiva dos laudos de AIH (Autorização para internação hospitalar) e autorização dos laudos da Urgência/Emergência;
- Primar pela humanização das ações do SUS;
- Estar sempre atento às alterações no sistema;
- Estar atento ao procedimento ou exame a ser marcado, para evitar transtornos ao usuário;
- Avaliar todas as informações capturadas dentro da rede de saúde do município;
- Elaborar e monitorar as informações para gerar fonte de tomada de decisão;
- Desenvolver e coordenar fluxos das informações, fazendo com que não perca dados, auxiliar no desenvolvimento de protocolos clínicos e assistenciais;
- Treinar os técnicos faturistas, junto com a gerência da área;
- Orientar e acompanhar os técnicos faturistas, junto com a gerência da área;
- Acompanhar a implantação de softwares da saúde sempre que houver demandas, junto com a gerência da área;
- Realizar visitas beira leito; e
- Executar outras atribuições afins.

MOTORISTA

Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros e carga dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Atribuições típicas:

- Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria "d", dentro ou fora do município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, comprimento e largura;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar em formulário próprio a quilometragem rodada, viagens realizadas, Cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- Conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções especificas;
- Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executando as tarefas de maior complexidade bem como auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

Atribuições típicas:

- Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
- Orientar à população em assuntos de sua competência;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- Participar de campanhas de educação e saúde;
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar re-suprimento;
- Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Executar outras atribuições afins.

VIGIA

Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.

Atribuições típicas:

- Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;
- Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;
- Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
- Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
- Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;
- Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;
- Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
- Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;
- Executar outras atribuições afins.

ANEXO V

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PARA O CARGO DE NIVEL DE ENSINO MÉDIO

Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente Administrativo de Saúde, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Controle de Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, Fiscal de Vigilância Sanitária	
Atividades*	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com **carga horária mínima de 08 (oito) horas**.	0,50 (cinquenta décimos)
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

***** Refere-se à soma máxima obtida na atividade

**Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

CARGO COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR

Enfermeiro, Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Médico Regulador	
Atividades*	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básico de Informática, word, excel, power point, internet com carga horária mínima de 60 horas.	0,50 (cinquenta décimos)
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com **carga horária mínima de 08 (oito) horas**.	0,50 (cinquenta décimos) por curso limitado a 2,50 (dois e meio) pontos
Certificado de Pós-graduação completo na Área do cargo pretendido (Serão considerados Certificados de nível superior na Área da Saúde)	2,0 (dois) pontos por curso limitado a 4,00 (quatro) pontos
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

***** Refere-se à soma máxima obtida na atividade

**Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 001/2020 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE SUPERIOR

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	**18 de outubro de 2021 até 05 de novembro de 2021**	**Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Clemente Santana, n. 815, Vila Nova, São Tomás de Aquino-MG, pelo horário das 8h00 às 11h00.**
Divulgação dos resultados	**16 de novembro de 2021**	Mural da Prefeitura Municipal e Sítio eletrônico oficial do Município ***http://www.staquino.mg.gov.br***
Recurso	**17 e 18 de novembro de 2021**	**Sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**
Divulgação do Resultado da Interposição dos Recursos	**29 de novembro de 2021**	Site do Município ***http://www.staquino.mg.gov.br***
Resultado Final da Seleção e Homologação do Processo Seletivo.	**30 de novembro de 2021**	Site do Município ***http://www.staquino.mg.gov.br***

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Protocolo – Processo Seletivo Público Simplificado para seleção e provimento de caráter temporário de cargos públicos de nível Superior, conforme **EDITAL Nº. 001/2021**.

Candidato____
Inscrição n.:
Código do Cargo:
Cargo: _____

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor

_____

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:29FE72C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO, ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipais n. 541/1997 e 573/1999, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos e documentos** para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona, consoante as condições e prazos que estabelecidos neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua condução e execução.
O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, devidamente justificada, na Lei Municipal n. 541/1997 e 721/2006, 722/2006, 744/2007,882/2012,973/2016,1010/2017,1.128/2020 destinando-se ao provimento de caráter temporário de vagas dos cargos de Assistente Social do PAIF, Auxiliar de Serviços de Apoio a Administração, Auxiliar de Serviços Urbanos e Rurais, Coletor de Lixo, Fiscal de Obras e Urbanismo, Gari, Motorista CNH "D", Operador de Máquinas, Operador de Prensa; para atendimento e com atuação nas Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme quadro de vagas constante do Anexo III.
A descrição dos cargos públicos, complexo de atribuições, requisitos de acesso, carga horária, vencimentos e vagas vão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.
De conformidade com a disposição encerrada no artigo 4.º, da Lei Municipal n. 541/1997, as contratações que porventura decorrem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) (Contrato(s), se darão por meio de contrato temporário, regido pelas normas e preceitos de Direito Administrativo, e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) detentor(es).
À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não gera para os candidatos selecionados o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.
Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, bem assim estando submetido os titulares dos cargos que ora se ofertam à seleção, às sanções de cargo previstas na Lei Complementar Municipal nº. 799/2009; Lei 1.128/2020, bem assim a Lei Municipal nº. 541/1997 (sobre período de contratações).
O presente processo seletivo atende a necessidade imediata e futuras de pessoal para funcionamento das unidades das Secretarias Municipais, decorrentes de dispensa, exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou licenças previstas em lei.
O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, **http://www.staquino.mg.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

II – DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de caráter temporário dos cargos públicos de: Assistente Social do PAIF, Auxiliar de Serviços de Apoio a Administração, Auxiliar de Serviços Urbanos e Rurais, Encarregado de Serviços Urbanos, Coletor de Lixo, Fiscal de Obras e Urbanismo, Gari, Vigia, Motorista CNH "D", Operador de Máquinas, Operador de Prensa (Usina de Triagem e Compostagem); para atuação restrita nas Secretaria Municipais da Prefeitura São Tomás de Aquino.
No caso de desligamento profissional selecionado ao provimento de cargos de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

III – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:
I - A nacionalidade brasileira ou naturalizado;
II - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Aptidão física e mental;
V - Nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do cargo/função pública pleiteada;
VI – Cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos no Anexo III.
3.2 - É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, admitida inscrição de um mesmo candidato para todos os cargos ofertados;
As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 18 de Outubro de 2021 a 05 de Novembro de 2021, pelo horário das 09:00 às 11:00, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Alves de Figueiredo, nº. 393, Centro, São Tomás de Aquino/MG, mediante comparecimento pessoal do candidato, com a documentação necessária aos critérios de habilitação e concorrência deste Edital, e que reúne, devidamente postos em envelope lacrado.
A ficha de inscrição vai disponível na forma do Anexo I, do presente Edital.
No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.
Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.
Comprovar experiência profissional citadas neste Edital, formação acadêmica, certificados, atestados ou declarações, todos os documentos com **fotocópias.**
Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.
Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame;
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope, juntamente com a ficha de inscrição, observando rigorosamente a seguinte ordem:
I – Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);
II – Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos ou responsável deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que está listado no currículo, caso contrário não serão avaliados. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos.
III – Carteira de Identidade (RG);
IV – CPF;
V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VI – Quitação militar, quando homem;
VII – Comprovante de endereço;
VIII – Certidão de casamento, se casado;
IX – Certidão de nascimento, se solteiro;
X – Certidão de nascimento do(s) filho(s), caso tenha;
XI – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
XII – Certificação de conclusão de ensino médio (quando e onde o exigir);
XIII – Certificado ou Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);
XIV – Registro no Conselho Regional da Profissão (quando e onde o exigir);
XV – Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo conforme Anexo V;
XVI – Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área pretendida, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras esta Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo conforme Anexo V;
XVII – Certificado de conclusão de curso de informática compreendendo conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica (quando e onde o exigir);
XVIII – Carteira de Habilitação para condução de veículos para os cargos que assim o exigir, consoante a categoria por eles imposta (quando e onde o exigir);
XIX – Os Diplomas (conclusão do ensino superior) e ou Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;
XX – Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção;

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consoante os requisitos mínimos e objetivos aqui postos;
5.2 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos;
A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6. Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:
I – Maior idade;
II – Indivíduo solteiro que possuir filhos;
III – Casado que possuir filhos.
7.2 Os candidatos que tiverem sofridos penalidade como: **ATAS DE ADVERTÊNCIA** durante o período de contrato de trabalho por tempo determinado na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 5 pontos negativos por ata.

VIII – DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, **http://www.staquino.mg.gov.br** bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, na data de 16 de Novembro de 2021.

IX – DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
I – Protocolado, será entregue no mesmo lugar de inscrição, nos 02 (dois) dias seguintes à divulgação dos resultados.
II – O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
III – Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.
IV – Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

9.2 No Anexo VI, contém o cronograma simplificado das datas atinentes às fases do certame.

X – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município (**http://www.staquino.mg.gov.br**), o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.

Aos candidatos aprovados e que providos nos cargos de oferta pelo presente certame, aplicar-se-á o regime de direito administrativo, conforme Lei Municipal n. 541/1997.

Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.

As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Tomás de Aquino no que aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que enquadrados.

O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas legais de incidência e regulação do cargo;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – Ter reconhecido vínculo trabalhista, tampouco estabilidade funcional, razão pela qual, não cria direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

A inobservância do disposto no item 10.06 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.

O provimento de caráter temporário dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:

I – Pelo decurso natural do limite máximo admitido ao provimento de caráter temporário, qual seja, 01 (um) ano, com possibilidade de uma prorrogação;

II – Por iniciativa do servidor público;

III – Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório;

IV – Por interesse da Administração Municipal.

A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.09 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de **01 (um) anos**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período.

Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para provimento deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, imediatamente, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento de carta oficial de convocação, com os documentos solicitados, para a realização do exame médico admissional, decairá do **direito** ao preenchimento da vaga.

A contratação e provimento do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

O vencimento previsto para os cargos de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Os profissionais contratados farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante na Lei Municipal n. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.

Os servidores públicos temporários fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

Não poderão ser contratados os interessados que:

I – Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

II – As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

III – Candidatos que sofreram ATAS DE ADVERTÊNCIAS no exercício de suas funções.

Integram esse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

Anexo II – Formulário para Recurso;

Anexo III – Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, e vencimento e vagas;

Anexo IV – Atribuições dos Cargos;

Anexo V – Critérios para Pontuação de títulos e documentos;
Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de outubro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária
Nome completo:
RG n.:
CPF n.:_-
Data de nascimento:_/_/
Endereço:
Número:_Complemento: _____
Bairro:_CEP n.:_-
Município: _____ **- UF:** _____
Fone: residencial (__) _____ p/ recado (__) _____ celular (__) _____
Cargo Pretendido (citar abaixo): _____
Ensino Fundamental completo/Ensino Fundamental Incompleto
Código do cargo: _____
Nome do Cargo: _____

Ensino Superior
Código do cargo: _____
Nome do Cargo: _____
Ensino Médio
Código do cargo: _____
Nome do Cargo: _____ **Ensino Fundamental completo/Ensino Fundamental Incompleto**
Código do cargo: _____
Nome do Cargo: _____

VERIFICAR EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

São Tomás de Aquino – MG, ____ de _____ 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome Completo:
Código do Cargo:
Cargo Pretendido:
Ao Presidente da Comissão Executora:

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Secretarias Municipais, **EDITAL Nº. 003/2021,** solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação de títulos e documentos, sob os seguintes argumentos:

São Tomás de Aquino (MG), ____de _____ 2021.

Assinatura do candidato

Atenção:
Preencher o recurso com letra legível
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em **02 (duas) vias**, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

COD.	*CARGO*	*REQUISITOS*	*CARGA HORÁRIA*	*VENCIMENTO*	*VAGAS*
01	VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto (4º série)	40 (quarenta) horas Semanais	R$1.140,95 (Um mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos)	02 (dois)
02	GARI	Alfabetizado	40 (quarenta) horas Semanais	R$1.140,95 (Um mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos)	----0 (zero)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	Alfabetizado	40 (quarenta) horas Semanais	R$1.140,95 (Um mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos)	02 (dois)

04	ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS	4ª Série do Ensino Fundamental	40 (quarenta) horas Semanais	R$1.569,94 (Um mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)	01 (um)
05	OPERADOR DE PRENSA (USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM)	4ª Série do Ensino Fundamental	40 (quarenta) horas Semanais	R$1.140,95 (Um mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos)	01 (um)
06	MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto (4ª Série) e Carteira Nacional de Habilitação categoria **"D"**	40 (quarenta) horas Semanais	R$1.405,80 (Um mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos)	04 (quatro)
07	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Incompleto (4ª Série) e Carteira Nacional de Habilitação categoria **"D"**	40 (quarenta) horas Semanais	R$1.661,56 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)	01(um)
08	COLETOR DE LIXO (USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM)	4ª Série do Ensino Fundamental	40 (quarenta) horas Semanais	R$1.140,95 (Um mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos)	Cadastro reserva

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

COD.	*CARGO*	*REQUISITOS*	*CARGA HORÁRIA*	*VENCIMENTO*	*VAGAS*
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO (FAXINEIRA E FAXINEIRO)	Ensino Fundamental Completo	40 (quarenta) horas Semanais	R$1.140,95 (Um mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos)	03 (três)

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

COD.	*CARGO*	*REQUISITOS*	*CARGA HORÁRIA*	*VENCIMENTO*	*VAGAS*
01	FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	R$2.157,17 (Dois mil, cento e cinquenta sete reais e dezessete centavos)	01 (um)

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

COD.	*CARGO*	*REQUISITOS*	*CARGA HORÁRIA*	*VENCIMENTO*	*VAGAS*
01	ASSISTENTE SOCIAL DO PAIF	Curso Superior Completo em Serviços Social e registro no conselho de classe respectivo.	30 (quarenta) horas semanais	R$2.378,01 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e um centavos)	01 (uma)

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

VIGIA
Atribuições:

- Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;
- Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janela, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinado autorizações, para garantir a segurança do local:
- Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
- Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
- Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;
- Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusiva solicitando a ajuda policial, quando necessário;
- Comunicar imediatamente á autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
- Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;
- Executar outras atribuições afins.

GARI
Atribuições:

- Varrer o local, utilizando diversos tipos, de vassouras, reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos para reconhecê-los;
- Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta de transporte;
- Transportar o lixo até o local determinado pela chefia, quando for o caso;
- Percorrer os logradouros, segundo roteiros preestabelecidos, para recolher lixo;
- Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinho ou outro depósito, valendo-se do espaço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte;
- Transportar o lixo ou despejá-lo em locais para tal destinados, em veículos motorizados;
- Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS (BRAÇAL)
Atribuições:

- Executar a manutenção de rede de esgoto, demolição de obras de alvenaria, construir obras de alvenaria para receber a rede de esgoto, construir bases de concreto e de outro material, conforme especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares, descarregar cargas de materiais de consumo, construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação

de bocas-de-lobo, preparar a mistura dos insumos necessários à confecção de serviços de alvenaria, executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, montar tubulações para instalações elétricas, assentar meios-fios, executar trabalhos e manutenção e recuperação de pavimentos.

ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS
Atribuições:

- Promover o acompanhamento, a execução e manutenção dos serviços de limpeza de praças, parques e jardins determinados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- Capinar e roçar áreas e jardins públicos do Município, bem como quebrar pedras e pavimentos;
- Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
- Plantar, adubar e podar árvores, flores e gramas, utilizando facões, tesouras e outros instrumentos manuais, a fim de zelar pela conservação e ornamentação de praças, parques e jardins e demais logradouros públicos;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
- Acompanhar as atividades de limpeza, vasando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e a qualidade dos serviços;
- Controlar as escalas de trabalho, abastecer e solicitar compra de material de limpeza; e
- Desempenhar outras atribuições correlatas.

OPERADOR DE PRENSA (USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM -UTC)
Atribuições:

- Executar a seleção e separação de materiais recicláveis, operando máquinas de corte e prensa, bem assim auxiliar no manuseio e transporte daqueles;
- Manusear equipamentos para prensagem de resíduos sólidos (rejeitos) voltados à reciclagem;
- Alimentar prensa com material voltado à reciclagem;
- Operar prensa, e acionar alavancar(s) do maquinário;
- Amarrar os fardos;
- Realizar manutenção do ambiente e equipamentos de trabalho no âmbito da UTC;
- Limpar a prensa e lubrificar equipamentos;
- Realizar, quando não exigir extremado conhecimento e técnica, pequenos reparos nos equipamentos de uso na UTC, observando as normas de segurança do trabalho, recorrendo sempre a Equipamentos de proteção Individual (EPI) nesta e quaisquer outras tarefas de sua incumbência;
- Auxiliar no carregamento de caminhões;
- Movimentar fardos de aproximadamente de 200 Kg (duzentos quilos);
- Valer-se e jamais despojar-se do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI),

No exercício de suas funções no seio da UTC, utilizando uniforme e faixa de sinalização cintilante (colete), e utilizar-se de proteção contra chuva e sol (capas, bonés, calçados, etc.);
- Manter cartão de vacinação em dia e realizar exames de saúde periódicos;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

MOTORISTA CNH 'D'
Atribuições:

- Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria "D", dentro ou fora do município, verificando diariamente as condições de funcionamentos do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de abastecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- Recolher ao local apropriado o veículo após a realização dos serviços, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- Conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Atribuições:

- Consiste na operação de tratores agrícolas e patrola, motoniveladoras, retroescavadeiras, pás mecânicas, tratores e esteira e outras máquinas;
- Executar trabalhos de terraplanagem escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos e determinados pela Administração;
- Operar máquinas motoniveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras;
- Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas;
- Operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura;
- Executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz;
- Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Operar pá-carregadeira, moto niveladora, escavadeira e retroescavadeira acionando os comandos hidráulicos e tração, escavando o solo e movendo pedras asfalto, concreto e materiais similares colocando-os em caminhões para serem transportados;

- Construir pequenas barragens;
- Zelar pela conservação das máquinas;
- Vistoriar a máquina aquecendo motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando;
- Desempenhar outras tarefas funções e atividades correlatas e próprias do mister.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO (FAXINEIRO(A))
Atribuições:

- Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e zeladoria, nas diversas unidades da prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeição;
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Preparar a servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da prefeitura;
- Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
- Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender os programas alimentares desenvolvidos pela prefeitura;
- Manter limpos os utensílios de cozinha;
- Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- Manter limpo e arrumando o material sob sua guarda;
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, moveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- Executar outras atividades no âmbito da Administração em Geral.

Quando Lotado nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
- Executar atividade no campo da zeladoria em unidade escolar e no órgão central;
- Realizar trabalhos de limpeza e conservação de locais e de utensílios sob sua guarda, zelando pela ordem e pela higiene em seu setor de trabalho;
- Realizar trabalhos de movimentação de móveis, utensílios e aparelhos;
- Relacionar e requisitar materiais e instrumentos necessários à execução de seu trabalho;
- Realizar trabalhos de copa e cozinha preparando e distribuindo a merenda escolar os outros alimentos, mantendo limpo e em ordem o local, zelando pela adequada utilização e guarda de utensílios e gêneros alimentícios;
- Executar serviços de portaria controlando fluxos de pessoas e mercadorias, orientando-as quanto ao local onde desejam buscar informações ou contatos;
- Executar outras tarefas correlatas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, quando lotadas em unidades sob a gestão daquela pasta municipal.

FISCAL DE OBRAS E URBANISMO
Atribuições:

- Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares;
- Vistoriar imóveis recém-construídos ou reformados, verificando as instalações e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de aceite de obras;
- Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, notificando, embargando ou autuando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- Vistoriar lotes de terrenos e ruas em pavimentação, verificando a existência de passeios, muros e entulhos nas vias públicas, e vistorias as demolições e sinalização de ruas, notificando os proprietários;
- Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;
- Solicitar ao profissional da área a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
- Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como à carga e descarga de material na via pública;
- Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;
- Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
- Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, bem como verificar se todas as especificações do mesmo estão cumpridas;
- Fiscalizar e acompanhar o andamento de obras e serviços designados pela chefia imediata;
- Intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares e posturas municipais;
- Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- Emitir as licenças previstas pela regulamentação urbanística do Município tais como certidão de aprovação, certidão de logradouro, certidão de numeração do imóvel, dentre outras;
- Emitir certidões de existências e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral do imóvel na Prefeitura bem como ir ao local ode o imóvel está cadastrado para certificar-se, pessoalmente, a sua existência ou demolição;
- Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanente informada a respeito das irregularidades encontradas;
- Coletar e fornecer dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município;
- Fiscalizar as áreas pertencentes à municipalidade impedindo sua ocupação;
- Fornecer alinhamento de muro;
- Fiscaliza os serviços prestados pelas concessionárias de água, luz, telefone, gás, esgoto, etc.;
- Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- Informar processos referentes à avaliação de imóveis;
- Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
-Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- Executar a escrituração de relatórios diários e estimativas;
- Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao cumprimento das práticas do sistema arrecadador do Município;

- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- Executar outras atribuições afins.
- Fiscalizar Alvarás de Funcionamento e Licenciamento.

ASSISTENTE SOCIAL DO PAIF
Atribuições:

- Planejar, elaborar e coordenar projetos sociais;
- Atuar em programas de natureza pública ou privada;
- Realizar levantamento socioeconômico ou triagem para apuração da realidade social, com visitas à desenvolver trabalhos direcionados ao atendimento das necessidades vitais do indivíduo;
- Integrar parcerias com outros profissionais na formação de equipes multi e interdisciplinares, na busca de um trabalho mais totalizador;
- Viabilizar ações do governo municipal, objetivando o bem estar da população alvo;
- Executar um trabalho educativo, esclarecedor e transparente com a comunidade atendida, a fim de facilitar o alcance dos direitos individuais e coletivos;
- Criar ou coordenar campanhas comunitárias, buscando partilhar responsabilidades entre a Administração Municipal e a sociedade civil;
- Executar tarefas correlatas, de interesse do setor e sob determinação da chefia, inclusive visitas domiciliares às atribuições do cargo.

COLETOR DE LIXO (USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM)
Atribuições:

- Coletar os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta de transporte, transportar o lixo até o local determinado pela chefia, quando for o caso;
- Percorrer os logradouros, segundo roteiros preestabelecidos, para recolher p lixo, despejar o lixo amontoando ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinho ou outro depósito, valendo-se do espaço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte, transportar o lixo ou despejá-los em locais para tal destinados, em veículos motorizados, executar tarefas comuns e braçais sempre que determinado pela chefia imediata em função de adequação de horários e aproveitamento do servidor.;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações e ordens de execução de serviços determinados pelo Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos,
- Executar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO V
PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARGO COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

VIGIA, GARI, AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS, OPERADOR DE PRENSA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E COLETOR DE LIXO	
Atividades*	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Certificado de Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois)
Certificado de Conclusão de Ensino Médio	2,0 (dois)
Curso de Especialização (jardinagem, poda em árvore, primeiros socorros, etc..) com carga mínima de 20 horas.	2,0 (dois)
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

***** Refere-se à soma máxima obtida na atividade
**Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARGO COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO (FAXINEIRA E FAXINEIRO)	
Atividades*	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Certificado de Conclusão de Ensino Médio	2,0 (dois)
Curso de limpeza e higienização com carga horária mínima de 10 horas	
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

***** Refere-se à soma máxima obtida na atividade
**Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PARA O CARGO DE NIVEL DE ENSINO MÉDIO

FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	
Atividades*	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Os cursos de Informática, word, excel, power point, internet com carga horária mínima de 60 horas. (os cursos com certificados de conteúdos individuais deverão totalizar carga horária mínima de 60 horas)	0,25(vinte e cinco décimos)
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com **carga horária mínima de 20 (vinte) horas**.	0,25 (vinte e cinco décimos) por curso limitado a 2,50 (dois e meio) pontos

Diploma de Nível Superior completo reconhecido pelo MEC com registro no conselho de classe na área do cargo Pretendido	3,0 (três) pontos por curso limitado a 6,0 (seis) pontos
Diploma de Pós Graduação reconhecido pelo MEC, com registro no conselho de classe respectivo, na Área do cargo pretendido	2,0 (dois) pontos por curso limitado a 4,00 (quatro) pontos
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

***** Refere-se à soma máxima obtida na atividade

**Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARGO COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL DO PAIF	
Atividades*	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Os cursos de Informática, word, excel, power point, internet com carga horária mínima de 60 horas. (os cursos com certificados de conteúdos individuais deverão totalizar carga horária mínima de 60 horas)	0,25(vinte e cinco décimos)
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com **carga horária mínima de 20 (vinte) horas**.	0,25 (vinte e cinco décimos) por curso limitado a 2,50 (dois e meio) pontos
Certificado de Pós Graduação completo na Área do cargo pretendido	2,0 (dois) pontos por curso limitado a 4,00 (quatro) pontos
Carteira de Habilitação Categoria (A) e ou (AB)	2,00 (dois) pontos
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

***** Refere-se à soma máxima obtida na atividade

**Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 003/2021 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO, ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICA.

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	**18 de outubro de 2021 até 05 de novembro de 2021**	**Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Clemente Santana, n. 815, Vila Nova, São Tomás de Aquino-MG, pelo horário das 8h00 às 11h00.**
Divulgação dos resultados	**16 de novembro de 2021**	Mural da Prefeitura Municipal e Sítio eletrônico oficial do Município ***http://www.staquino.mg.gov.br***
Recurso	**17 e 18 de novembro de 2021**	**Sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**
Divulgação do Resultado da Interposição dos Recursos	**29 de novembro de 2021**	Site do Município ***http://www.staquino.mg.gov.br***
Resultado Final da Seleção e Homologação do Processo Seletivo.	**30 de novembro de 2021**	Site do Município ***http://www.staquino.mg.gov.br***

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Protocolo – Processo Seletivo Público Simplificado para seleção e provimento de caráter temporário de cargos públicos de nível de Ensino Fundamental Completo e Incompleto, médio e Superior, conforme **EDITAL N. 003/2021**.

Candidato: Inscrição n.:

Código do Cargo:

Cargo: _____.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, ____ de _____ 2021.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:2909B4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ARP 023/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Reequilíbrio Econômico Financeiro.

PROCESSO N° 042/2021.

PREGÃO N° 022/2021.

OBJETO Futura e eventual fornecimento de emulsão asfáltica.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): 023/2021.

DETENTORA: EMAN – Emulsões e Transportes LTDA / CNPJ 04.420.916/0006-66.
- Reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preços N° 023/2021, firmado entre as partes em 30/09/2021em função do aumento comprovado de preços dos produtos referentes aos itens descritos no quadro abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor inicial	Aumento concedido	Valor atualizado
01	TON	Emulsão Asfáltica RL1C	EMAM	2.707,00	**25%**	**3.383,75**

Dou fé, Tiradentes, 30 de setembro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:973164C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - 18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 17/2020 - RECOMPOSIÇÃO

18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 17/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 17/2020**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 17/2020**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 30 de setembro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO-I - 18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE -				**PROCESSO SELETIVO Nº 17 /2020**	
Classificação	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO**
1	LAFAIETE PIMENTEL BARBOSA	MG - 10.734.515	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO**
1	RONAN TAVARES DA SILVA	MG-7.029.482	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO**
1	ALAN OLIVEIRA RIBEIRO	MG- 17.299.065	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I	OPERÁRIO CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2	JOSÉ APARECIDO NUNES	MG-6.590.511	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I	OPERÁRIO CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3	ANGELO DA SILVA AMARAL	MG-3.813.691	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I	OPERÁRIO CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4	ADÃO CORREA DE CASTRO	M-1.408.524	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I	OPERÁRIO CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:EA698F98